Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
De: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Data: 30/01/2025, 09:52
Para: suinfo <suinfo@ma.def.br>, Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>, "De Arruda, Thiago" <thiagojosino@ma.def.br>

Prezado Ricardo,

De ordem do Defensor Público Geral, comunicamos a **autorização** para abertura de processo para aquisição de *Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação mediação, em sua versão mais atualizada, agregados a licença Implantação e Suporte, com a empresa MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda.*

Solicitamos que seja verificada a possibilidade de contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação devido interface com o Sistema SAJ.

Respeitosamente,

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Área:	Ricardo Corrêa Lemos
Matrícula:	1577477
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3076 / 3054

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

Valor Estimado:	**R$ 40.900,00 x 36 meses = R$ 1.472.400,00** (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Objeto:

( ) Serviço não continuado

(**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros:

Forma de Contratação Sugerida:	(**X**) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa ( ) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, garantindo a defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Entre suas atividades, destaca-se a mediação e conciliação de conflitos, que visa reduzir a judicialização excessiva e proporcionar soluções céleres e satisfatórias para as partes envolvidas.

No entanto, o modelo tradicional de mediação e conciliação utilizado atualmente pela Defensoria Pública apresenta diversas limitações operacionais, estruturais e tecnológicas, impactando diretamente a eficiência dos atendimentos e a experiência dos usuários.

Dentre os principais problemas identificados na atual metodologia de trabalho, destacam-se:

I – Processos presenciais, dificultando o atendimento a populações em áreas remotas.

Atualmente, a realização de audiências de mediação e conciliação ocorre de forma presencial, exigindo que todas as partes compareçam fisicamente às unidades da Defensoria. Esse modelo acarreta diversos desafios logísticos, tais como:

- Dificuldade de acesso para a população residente em áreas rurais e municípios distantes das sedes da Defensoria Pública;
- Deslocamento oneroso para os assistidos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade financeira;
- Tempo excessivo gasto com deslocamentos, tanto pelos cidadãos quanto pelos servidores envolvidos na mediação.

II – Morosidade no agendamento e realização das audiências presenciais

O processo de agendamento de audiências é burocrático e sujeito a atrasos e cancelamentos, o que impacta diretamente a resolução célere dos conflitos. Entre os problemas identificados, estão:

- Baixa previsibilidade e alta taxa de reagendamento, resultando na postergação da solução dos conflitos;
- Sobrecarga das agendas dos conciliadores e mediadores, gerando gargalos operacionais e atrasos;
- Falta de automação no processo de triagem e organização das audiências, ocasionando desperdício de tempo e recursos humanos.

III – Barreiras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

O modelo presencial também impõe barreiras de acessibilidade para cidadãos que enfrentam dificuldades físicas ou sociais para comparecer às unidades da Defensoria, incluindo:

- Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que podem enfrentar dificuldades logísticas para o deslocamento;
- Idosos e cidadãos com problemas de saúde, que demandam alternativas mais acessíveis e menos extenuantes;
- Pessoas que trabalham em horários inflexíveis, impossibilitadas de comparecer às audiências presenciais durante o expediente comercial.

IV – Falta de padronização e rastreabilidade dos procedimentos

Atualmente, a Defensoria Pública não dispõe de um sistema centralizado e padronizado para a gestão das audiências de mediação e conciliação, o que gera fragmentação e inconsistência nas informações. Alguns dos problemas observados incluem:

- Falta de um banco de dados unificado, dificultando a consulta e o histórico das mediações realizadas;
- Ausência de relatórios gerenciais e estatísticos padronizados, impossibilitando a análise da eficiência e impacto dos atendimentos;
- Dificuldade na comunicação e no compartilhamento de informações entre diferentes unidades da Defensoria.

V – Alto custo operacional devido à dependência de infraestrutura física

A realização presencial das audiências gera um alto custo operacional, com despesas significativas associadas a:

- Manutenção de infraestrutura física e logística (salas de audiência, materiais de expediente, segurança, etc.);
- Deslocamento de servidores e conciliadores para diferentes localidades, aumentando despesas com diárias e transporte;
- Gastos indiretos relacionados à ineficiência e ao retrabalho decorrente da falta de automação dos processos.

VI – Ausência de integração com sistemas internos e parceiros institucionais

A Defensoria Pública atualmente não conta com um sistema capaz de integrar-se a outras plataformas institucionais, o que prejudica o fluxo de informações e dificulta o acompanhamento dos casos. Os principais impactos dessa falta de integração incluem:

- Incompatibilidade com sistemas do Poder Judiciário, como PJe e e-SAJ, impedindo a interoperabilidade dos dados;
- Dificuldade na comunicação com órgãos parceiros, como Ministério Público e Tribunais de Justiça;
- Falta de automação no envio e recebimento de documentos, prolongando o tempo necessário para a tramitação dos casos.

2. Benefícios da Implementação da Plataforma Digital

Com a implementação da plataforma digital de conciliação e mediação online, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão busca modernizar e otimizar seus serviços, garantindo maior acessibilidade, eficiência e economicidade.

Os principais benefícios esperados com a adoção da solução incluem:

I – Redução do tempo médio de resolução dos conflitos

- Com a automação dos processos, espera-se uma redução significativa no tempo necessário para a realização das audiências e formalização dos acordos.
- A plataforma permitirá o agendamento automático e a realização de audiências digitais síncronas e assíncronas, eliminando os atrasos decorrentes de reagendamentos e ausências.

II – Aumento da produtividade dos conciliadores e mediadores

- A digitalização do processo de mediação e conciliação reduzirá tarefas manuais e burocráticas, permitindo que os profissionais possam concentrar-se na atividade-fim.
- O sistema possibilitará triagem inteligente de casos, otimizando o tempo de análise e proporcionando maior agilidade nos atendimentos.

III – Melhoria da qualidade do serviço prestado

- O uso de tecnologia garantirá maior transparência e rastreabilidade, permitindo que todas as etapas do processo sejam registradas e auditadas.
- A Defensoria poderá fornecer relatórios gerenciais detalhados, monitorando a eficiência dos atendimentos e aprimorando a prestação dos serviços.

IV – Redução de custos operacionais

- Com a diminuição da necessidade de infraestrutura física e deslocamento de servidores e assistidos, a Defensoria Pública poderá realocar recursos para outras áreas estratégicas.
- A solução SaaS (Software as a Service) elimina custos com manutenção de servidores próprios e atualizações de software, garantindo maior previsibilidade orçamentária.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada;

Agregados a licença:

- Implantação;

- Suporte.

Número de usuários estimado: 250

Número de casos mensais estimado: 1000

Previsão de entrega do serviço

Diante da natureza tecnológica e da modalidade de fornecimento da solução (SaaS – Software como Serviço), a previsão de entrega do serviço é imediata, assim que forem cumpridas as formalidades contratuais e realizados os procedimentos administrativos de ativação do sistema. O Decreto nº 10.332/2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, determina que a Administração Pública priorize soluções digitais na modalidade SaaS, evitando investimentos em infraestrutura própria e garantindo maior eficiência na entrega dos serviços públicos.

Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1.599/2019 – TCU Plenário, contratações que envolvam soluções SaaS não dependem de processos de implantação física, uma vez que o serviço já está disponível e pode ser acessado de forma remota, com ativação imediata.

Créditos orçamentários

Valor mensal estimado da contratação:	**R$ 40.900,00** (Quarenta mil e novecentos reais)

Valor total estimado de investimento:	**R$ 1.472.400,00** (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome:	Ricardo Corrêa Lemos
	Matrícula:	1577477
Administrativo	Nome:	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
	Matrícula:	2749422
Técnico	Nome:	João Carlos Rodrigues Ribeiro
	Matrícula:	2744118
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 14/03/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171395** e o código CRC **EF5429ED**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar tecnicamente a contratação de uma plataforma digital de conciliação e mediação online, na modalidade Software as a Service (SaaS), que permitirá a modernização e automatização dos procedimentos de resolução de conflitos extrajudiciais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

1.2. A adoção da solução digital tem como premissas:

- Facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços da Defensoria Pública, reduzindo barreiras geográficas e operacionais;
- Aprimorar a eficiência e produtividade dos mediadores e conciliadores;

- Assegurar a rastreabilidade e integridade dos procedimentos, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Reduzir custos operacionais, eliminando deslocamentos e otimizando a gestão de audiências.

1.3. O documento está fundamentado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade do Estudo Técnico Preliminar para contratações públicas, além de atender às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre aquisições tecnológicas.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diagnóstico da Situação Atual

2.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, garantindo a defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Entre suas atividades, destaca-se a mediação e conciliação de conflitos, que visa reduzir a judicialização excessiva e proporcionar soluções céleres e satisfatórias para as partes envolvidas.

2.1.2. No entanto, o modelo tradicional de mediação e conciliação utilizado atualmente pela Defensoria Pública apresenta diversas limitações operacionais, estruturais e tecnológicas, impactando diretamente a eficiência dos atendimentos e a experiência dos usuários.

2.1.3. Dentre os principais problemas identificados na atual metodologia de trabalho, destacam-se:

I – Processos presenciais, dificultando o atendimento a populações em áreas remotas.

2.1.4. Atualmente, a realização de audiências de mediação e conciliação ocorre de forma presencial, exigindo que todas as partes compareçam fisicamente às unidades da Defensoria. Esse modelo acarreta diversos desafios logísticos, tais como:

- Dificuldade de acesso para a população residente em áreas rurais e municípios distantes das sedes da Defensoria Pública;
- Deslocamento oneroso para os assistidos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade financeira;
- Tempo excessivo gasto com deslocamentos, tanto pelos cidadãos quanto pelos servidores envolvidos na mediação.

II – Morosidade no agendamento e realização das audiências presenciais

2.1.5. O processo de agendamento de audiências é burocrático e sujeito a atrasos e cancelamentos, o que

impacta diretamente a resolução célere dos conflitos. Entre os problemas identificados, estão:

- Baixa previsibilidade e alta taxa de reagendamento, resultando na postergação da solução dos conflitos;
- Sobrecarga das agendas dos conciliadores e mediadores, gerando gargalos operacionais e atrasos;
- Falta de automação no processo de triagem e organização das audiências, ocasionando desperdício de tempo e recursos humanos.

III – Barreiras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

2.1.6. O modelo presencial também impõe barreiras de acessibilidade para cidadãos que enfrentam dificuldades físicas ou sociais para comparecer às unidades da Defensoria, incluindo:

- Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que podem enfrentar dificuldades logísticas para o deslocamento;
- Idosos e cidadãos com problemas de saúde, que demandam alternativas mais acessíveis e menos extenuantes;
- Pessoas que trabalham em horários inflexíveis, impossibilitadas de comparecer às audiências presenciais durante o expediente comercial.

IV – Falta de padronização e rastreabilidade dos procedimentos

2.1.7. Atualmente, a Defensoria Pública não dispõe de um sistema centralizado e padronizado para a gestão das audiências de mediação e conciliação, o que gera fragmentação e inconsistência nas informações. Alguns dos problemas observados incluem:

- Falta de um banco de dados unificado, dificultando a consulta e o histórico das mediações realizadas;
- Ausência de relatórios gerenciais e estatísticos padronizados, impossibilitando a análise da eficiência e impacto dos atendimentos;
- Dificuldade na comunicação e no compartilhamento de informações entre diferentes unidades da Defensoria.

V – Alto custo operacional devido à dependência de infraestrutura física

2.1.8. A realização presencial das audiências gera um alto custo operacional, com despesas significativas associadas a:

- Manutenção de infraestrutura física e logística (salas de audiência, materiais de expediente, segurança, etc.);
- Deslocamento de servidores e conciliadores para diferentes localidades, aumentando despesas com diárias e transporte;
- Gastos indiretos relacionados à ineficiência e ao retrabalho decorrente da falta de automação dos processos.

VI – Ausência de integração com sistemas internos e parceiros institucionais

2.1.9. A Defensoria Pública atualmente não conta com um sistema capaz de integrar-se a outras plataformas institucionais, o que prejudica o fluxo de informações e dificulta o acompanhamento dos casos. Os principais impactos dessa falta de integração incluem:

- Incompatibilidade com sistemas do Poder Judiciário, como PJe e e-SAJ, impedindo a interoperabilidade dos dados;
- Dificuldade na comunicação com órgãos parceiros, como Ministério Público e Tribunais de Justiça;
- Falta de automação no envio e recebimento de documentos, prolongando o tempo necessário para a tramitação dos casos.

2.2. Benefícios da Implementação da Plataforma Digital

2.2.1. Com a implementação da plataforma digital de conciliação e mediação online, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão busca modernizar e otimizar seus serviços, garantindo maior acessibilidade, eficiência e economicidade.

2.2.2. Os principais benefícios esperados com a adoção da solução incluem:

I – Redução do tempo médio de resolução dos conflitos

- Com a automação dos processos, espera-se uma redução significativa no tempo necessário para a realização das audiências e formalização dos acordos.
- A plataforma permitirá o agendamento automático e a realização de audiências digitais síncronas e assíncronas, eliminando os atrasos decorrentes de reagendamentos e ausências.

II – Aumento da produtividade dos conciliadores e mediadores

- A digitalização do processo de mediação e conciliação reduzirá tarefas manuais e burocráticas, permitindo que os profissionais possam concentrar-se na atividade-fim.
- O sistema possibilitará triagem inteligente de casos, otimizando o tempo de análise e proporcionando maior agilidade nos atendimentos.

III – Melhoria da qualidade do serviço prestado

- O uso de tecnologia garantirá maior transparência e rastreabilidade, permitindo que todas as etapas do processo sejam registradas e auditadas.
- A Defensoria poderá fornecer relatórios gerenciais detalhados, monitorando a eficiência dos atendimentos e aprimorando a prestação dos serviços.

IV – Redução de custos operacionais

- Com a diminuição da necessidade de infraestrutura física e deslocamento de servidores e assistidos, a Defensoria Pública poderá realocar recursos para outras áreas estratégicas.
- A solução SaaS (Software as a Service) elimina custos com manutenção de servidores próprios e atualizações de software, garantindo maior previsibilidade orçamentária.

2.3. Solução Proposta

2.3.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão pretende contratar o licenciamento de uso de plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS), que oferecerá:

- Gerenciamento completo da atividade de mediação e negociação nas esferas judicial e extrajudicial;
- Suporte técnico especializado e treinamento para servidores e usuários;
- Automação da rotina de resolução de controvérsias, incluindo métodos de negociação síncronos e assíncronos;
- Integração com sistemas institucionais para garantir interoperabilidade com outros órgãos;
- Assinatura eletrônica, armazenamento seguro de dados e emissão de relatórios operacionais e gerenciais.

2.3.2. A adoção dessa solução representa um avanço tecnológico fundamental para a Defensoria Pública, promovendo modernização, eficiência e acessibilidade na resolução de conflitos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca aprimorar seus serviços de mediação e

conciliação, promovendo maior eficiência, acessibilidade e segurança jurídica na resolução de conflitos extrajudiciais. Para isso, faz-se necessária a contratação de uma plataforma digital especializada, que operará na modalidade Software como Serviço (SaaS), oferecendo um ambiente moderno e integrado para a gestão de audiências, registro de acordos e monitoramento dos atendimentos.

A seguir, são apresentados os objetivos gerais e específicos desta contratação, com a devida fundamentação normativa e operacional.

4.1. Objetivo Geral

4.1.1. Digitalização e modernização dos serviços de mediação e conciliação

A Defensoria Pública pretende contratar uma plataforma digital de conciliação e mediação, que funcione de forma totalmente online (SaaS - Software as a Service), permitindo:

- Automação dos processos de mediação e conciliação, desde o agendamento até a formalização dos acordos;
- Realização de audiências remotas (síncronas e assíncronas), eliminando a necessidade de deslocamento físico das partes envolvidas;
- Gestão centralizada e integrada das informações, garantindo rastreabilidade, segurança e transparência nos atendimentos;
- Redução da judicialização de conflitos, ampliando a capacidade de resolução extrajudicial da Defensoria Pública.

Esse objetivo está alinhado às diretrizes da Administração Pública Federal e às recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que incentivam a adoção de soluções tecnológicas para otimizar a prestação jurisdicional e os serviços de mediação extrajudicial.

4.2. Objetivos Específicos

A contratação da plataforma digital deve atender aos seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

4.2.1. Modernizar e digitalizar os serviços de mediação e conciliação da Defensoria Pública, garantindo maior eficiência e acessibilidade

A modernização dos serviços da DPE/MA permitirá:

- Substituir processos manuais e presenciais por fluxos automatizados, eliminando atrasos e retrabalho;
- Criar um ambiente digital acessível, onde cidadãos possam agendar audiências, enviar documentos e acompanhar o andamento do caso de qualquer localidade;

- Reduzir a sobrecarga dos conciliadores e mediadores, permitindo que concentrem esforços nos aspectos técnicos da mediação, sem necessidade de lidar com tarefas burocráticas repetitivas;
- Disponibilizar uma plataforma única para as partes envolvidas, com notificações automáticas e atualizações em tempo real sobre o andamento das audiências.

A implementação dessa solução está alinhada às melhores práticas de governança digital e transformação tecnológica no setor público, conforme preconizado pelo Decreto nº 10.332/2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital no Brasil.

4.2.2. Garantir conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a confidencialidade das informações.

A plataforma deve seguir os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, assegurando:

- Proteção integral dos dados dos cidadãos, com armazenamento criptografado e controle rigoroso de acessos;
- Registro detalhado de todas as operações realizadas no sistema, garantindo auditoria completa sobre manipulação de informações sensíveis;
- Mecanismos de consentimento e transparência, permitindo que as partes envolvidas tenham pleno conhecimento sobre o tratamento de seus dados pessoais;
- Conformidade com as normas de sigilo e segurança da informação, exigidas tanto pela LGPD quanto pelos regulamentos internos da Defensoria Pública e do Conselho Nacional de Justiça.

A garantia da proteção de dados é essencial para evitar vazamentos, acessos indevidos e violações de privacidade, assegurando credibilidade e segurança jurídica aos atendimentos realizados na plataforma.

4.2.3. Facilitar a adesão de partes interessadas ao processo de mediação e conciliação, por meio de interfaces intuitivas e acessíveis

A plataforma digital deve ser desenvolvida com design centrado no usuário, permitindo:

- Acessibilidade total para pessoas com deficiência, garantindo compatibilidade com leitores de tela e navegadores adaptados (conforme diretrizes WCAG 2.1);
- Interfaces intuitivas e responsivas, permitindo que as partes consigam utilizar a plataforma via celular, tablet ou computador, sem necessidade de conhecimento técnico avançado;
- A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs);
- Sistema de notificações automatizadas, informando prazos, atualizações de audiência e eventuais solicitações de documentos complementares.

A facilitação do acesso é fundamental para promover inclusão digital e garantir que todos os cidadãos

possam utilizar a plataforma de maneira autônoma e eficiente.

4.2.4. Integrar-se aos sistemas internos da Defensoria Pública, proporcionando interoperabilidade e gestão eficiente das informações

A plataforma deve ser capaz de se integrar com outros sistemas institucionais utilizados pela Defensoria Pública e pelo Poder Judiciário, incluindo:

- Integração com o Sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), facilitando a comunicação com os Tribunais de Justiça;
- Conexão com bases de dados de órgãos públicos, permitindo que documentos e informações possam ser acessados e validados diretamente na plataforma;
- API aberta para integração com sistemas internos da Defensoria, garantindo interoperabilidade entre diferentes departamentos;
- Sincronização automática com os registros do CNJ, assegurando conformidade com as diretrizes nacionais sobre conciliação e mediação digital.

A integração com esses sistemas proporcionará gestão eficiente dos processos, evitando redundâncias, garantindo agilidade na troca de informações e promovendo maior eficiência na prestação do serviço público.

4.2.5. Reduzir custos operacionais e otimizar recursos humanos

Com a digitalização das audiências e automação dos processos de conciliação, espera-se redução significativa nos custos operacionais da Defensoria Pública, incluindo:

- Eliminação de despesas com deslocamento de conciliadores, partes e servidores, uma vez que a maior parte das audiências poderá ser realizada de forma remota;
- Redução da necessidade de infraestrutura física para realização de audiências, permitindo realocação de recursos para outras áreas estratégicas;
- Menor carga de trabalho burocrático para os servidores, que poderão focar em atividades estratégicas, melhorando o desempenho da Defensoria;
- Diminuição da judicialização de conflitos, aliviando a carga sobre o sistema de justiça e reduzindo custos com processos prolongados.

A eficiência econômica dessa solução está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. Requisitos Funcionais

A plataforma digital deverá atender aos seguintes requisitos funcionais:

- Ambiente 100% web, dispensando instalação local;
- Gestão completa das audiências de conciliação e mediação, com agendamento, notificações e acompanhamento;
- Automação do fluxo de mediação, incluindo sugestões inteligentes de acordo;
- Assinatura digital integrada, garantindo validade jurídica dos documentos;
- Armazenamento seguro e criptografado de documentos e registros.

5.2. Requisitos Não Funcionais

- SLA mínimo de 99,5% significa que a solução deve estar disponível para o cliente pelo menos 99,5% do tempo, com uma tolerância para períodos de inatividade;
- Tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante;
- O horário de atendimento do suporte técnico deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais;
- Acessibilidade conforme normas WCAG 2.1, para inclusão digital.

6. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Indisponibilidade da solução	Alto	Exigir SLA mínimo de 99,5%.
Falhas de integração com sistemas internos	Médio	Realizar testes de compatibilidade antes da implantação.
Problemas de segurança da informação	Alto	Adotar criptografia avançada e autenticação multifator.
Não conformidade com normas legais	Médio	Exigir conformidade com LGPD e regulamentos do CNJ.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa de valores para esta contratação foi fundamentada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a pesquisa de preços seja realizada com base em contratações similares, fontes oficiais e consultas ao mercado.

7.2. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preço (DFPP) contém a descrição detalhada da metodologia utilizada, os valores coletados, as fontes pesquisadas e a justificativa técnica para a definição do valor estimado.

7.3. Todas as informações referentes à pesquisa de preços, incluindo os critérios de escolha da metodologia da mediana, podem ser consultadas no DFPP, que integra o processo administrativo desta contratação.

8. MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de menor preço global, garantindo competitividade e eficiência na seleção do fornecedor.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 12/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171012** e o código CRC **F36D0C78**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores

1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)

PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar

que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Módulo de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. CONFIGURAÇÕES

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de

planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para

visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da

instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 A vigência do instrumento contratual será de 36 meses.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Diante da complexidade e da modularidade da solução tecnológica a ser contratada, bem como da necessidade de assegurar vantajosidade, equilíbrio econômico-financeiro e mitigação de riscos contratuais, justifica-se a adoção do parcelamento da contratação, conforme previsão do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, caput, estabelece que a Administração deve parcelar a contratação sempre que técnica e economicamente viável, salvo quando houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. O Tribunal de Contas da União (TCU), em reiteradas decisões, orienta a Administração Pública a evitar contratações globais que restrinjam a competitividade e aumentem os riscos financeiros. O Acórdão nº 2.622/2015 – TCU Plenário reforça que o parcelamento da contratação é um mecanismo para garantir a ampla concorrência, permitindo a participação de mais fornecedores e promovendo maior eficiência na execução do contrato.

24.1.2. Além disso, o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração Pública a observância ao princípio da economicidade, o que torna recomendável a adoção de modelos contratuais que reduzam impactos orçamentários e melhorem a relação custo-benefício da contratação.

24.2 Viabilidade Econômico-Financeira do Parcelamento

24.2.1. O parcelamento da contratação proporciona melhor planejamento orçamentário e

financeiro, permitindo que os custos sejam diluídos ao longo do período contratual e evitando desembolsos financeiros elevados em um único exercício fiscal.

24.2.2. Essa abordagem garante que a Defensoria Pública possa realizar pagamentos proporcionais à efetiva implantação da solução, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos caso a ferramenta necessite de ajustes ou não atenda plenamente às expectativas da Administração.

24.2.3. Além disso, a divisão da contratação em parcelas pode aumentar a competitividade no certame licitatório, ampliando a participação de empresas que, de outra forma, não teriam capacidade financeira para fornecer a solução em um contrato único e integral.

24.2.4. A experiência de outros órgãos da Administração Pública demonstra que a adoção de modelos de pagamento escalonado reduz o risco de inadimplência contratual por parte do fornecedor, pois a empresa contratada recebe conforme a entrega das etapas acordadas, garantindo maior comprometimento e qualidade na execução dos serviços.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

30.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

30.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

30.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

30.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

30.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração,

a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

30.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

30.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

30.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

30.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

30.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

30.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

30.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

30.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

30.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

30.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

30.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

30.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

30.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

30.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

30.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

30.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

30.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

30.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

30.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

30.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

30.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

30.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

30.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 13/03/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 14/03/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171132** e o código CRC **CA76F787**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

1. OBJETO

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

A pesquisa de preços para o objeto foi realizada pelos servidores abaixo informados:

Ricardo Correa Lemos, matrícula 1577477, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Supervisão de Informática (SUINFO).

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Ocupante do cargo de Assessor Técnico da Supervisão de Informática (SUINFO).

3. FONTES CONSULTADAS

Iniciou-se a presente pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta do Governo Federal. Por conseguinte, conseguiu-se os seguintes resultados de **Contratações Similares feitas pela Administração Pública:**

- Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PJES - Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, publicado: https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/?view=content&id=1472489.📄
- Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 - Prefeitura Municipal de Dourados/MS, publicada em: https://pncp.gov.br/app/editais/03155926000144/2024/178.📄
- Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, divulgado em: https://pncp.gov.br/app/editais/15412257000128/2023/232.📄

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha/mapa de composição de preços.

Método aplicado: Média/mediana ou menor valor, conforme método aplicado na planilha de composição de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

3.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA

A consulta de preços foi realizada no dia 10 de Março de 2025.

4. QUADRO RESUMO DAS CONSULTAS REALIZADAS PARA A PESQUISA

A consulta nas fontes elencadas no item anterior proporcionaram a confecção do seguinte quadro resumo:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço - Software de Mediação tipo SaaS			
Entidades Pesquisadas	CNPJ	Quant. de meses	Valor Mensal	Valor Total
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	19.738.903/0001-00	12	R$ 31.940,00	R$ 383.280,00

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Prefeitura Municipal de Dourados/MS	13.625.598/0001-56	12	R$ 40.900,00	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul	11.060.869/0001-48	12	R$ 52.000,00	R$ 624.000,00

5. TABELA PROPORCIONAL COMPARATIVA DE PREÇOS

Para a realização da pesquisa de preços foi necessário estabelecer um critério de proporcionalidade, a fim de viabilizar a comparação equitativa entre os contratos e os preços praticados no mercado.

É importante ressaltar que, o Pregão Eletrônico nº 098/2022, realizado pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), foi firmado para um período de 36 meses, com um valor total de R$ 1.149.840,00.

Contudo, para a presente pesquisa de preços, a referência adotada foi um período de 12 meses, conforme a prática usual de mercado e com base nos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo maior precisão na análise comparativa. Dessa forma, foi aplicada uma proporção linear, dividindo-se o valor total contratado pelo tempo de vigência contratual, permitindo a extração de um valor correspondente ao período anual.

Essa abordagem visa assegurar que a comparação entre o valor contratado e os preços coletados no mercado seja feita de maneira justa e transparente, alinhada às melhores práticas de planejamento e gestão pública.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Descrição	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço - Software de Mediação tipo SaaS			
Identificação da Contratação	**Período Original**	**Valor Total Contratado**	**Valor Mensal**	**Valor Proporcional para 12 meses**
Pregão Eletrônico nº 098/2022 (PJES)	36 meses	R$ 1.149.840,00	R$ 31.940,00	R$ 383.280,00

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA

A presente pesquisa de preços segue os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a análise de preços obtidos em bases públicas de dados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado no item 3. Este procedimento visa assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, garantindo transparência e economicidade na futura contratação.

A metodologia adotada considera a dispersão dos dados coletados por meio do cálculo do coeficiente de variação, conforme especificado anteriormente, e busca garantir que os valores apurados representem fielmente o custo de mercado para o objeto definido. Essa abordagem é corroborada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como no Acórdão nº 3053/2016 - Plenário, que destaca a necessidade de embasar decisões com análises técnicas e estudos que justifiquem a economicidade e adequação do orçamento estimado.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

É importante ressaltar que, a metodologia da pesquisa inclui a consideração de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Essa abordagem permite a obtenção de referências atualizadas e condizentes com a realidade do mercado, contribuindo para a formação de um orçamento estimado mais preciso e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade.

7. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os resultados apresentados neste documento servem como base para o planejamento da futura contratação, contribuindo para a análise da viabilidade econômica e a definição de parâmetros de negociação que assegurem a escolha da melhor proposta para a Administração. Esta formalização respeita as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a conformidade do processo licitatório ou de dispensa de licitação com os princípios da eficiência, isonomia e transparência.

A presente pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis. Foram priorizados os critérios previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida instrução, assegurando a aderência às melhores práticas para levantamento de preços.

Além disso, garantimos que a quantidade de itens pesquisados é compatível com a demanda da contratação, e foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

excessivamente elevados, de modo a preservar a razoabilidade dos preços estimados.

Por fim, a pesquisa foi realizada com pelo menos três preços, conforme recomendado, garantindo um comparativo adequado e um orçamento estimado alinhado às diretrizes de economicidade e eficiência exigidas pela Administração Pública.

Eventuais ajustes ou complementações poderão ser realizados em etapas posteriores, sempre em conformidade com a legislação vigente e mediante análise técnica e administrativa adequada. As informações detalhadas neste documento serão disponibilizadas nos autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a publicidade das decisões adotadas.

8. APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou **R$40.900,00** (**Quarenta mil e novecentos reais**) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de **R$490.800,00** (**Quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais**) para o total de **12** (**doze**) meses de serviços contratados.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

ASSINATURAS

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Assinado de forma digital
por RICARDO CORREA
LEMOS:70747644349
Dados: 2025.03.12
14:08:10 -03'00'

SUPERVISOR DE INFORMÁTICA

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA SOUSA SILVA
Data: 12/03/2025 13:10:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSESSOR ESPECIALISTA EM CONTRATAÇÕES DE TIC

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

MAPA RESUMO COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Mediana dos Preços	Total Estimado
				Mediação Online - Assessoria Administrativa e Tecnológica LTDA	**CONCILIARBR - Conciliações, Mediações e Intermediação de Negócios LTDA**	**CONCILIE Online Intermediações**		
1	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de	Mês	12	R$ 383.280,00	R$ 490.800,00	R$ 624.000,00	**R$ 490.800,00**	**R$ 490.800,00**
TOTAIS				**R$ 383.280,00**	**R$ 490.800,00**	**R$ 624.000,00**		**R$ 490.800,00**

Gráfico/Mapa Comparativo de Preços

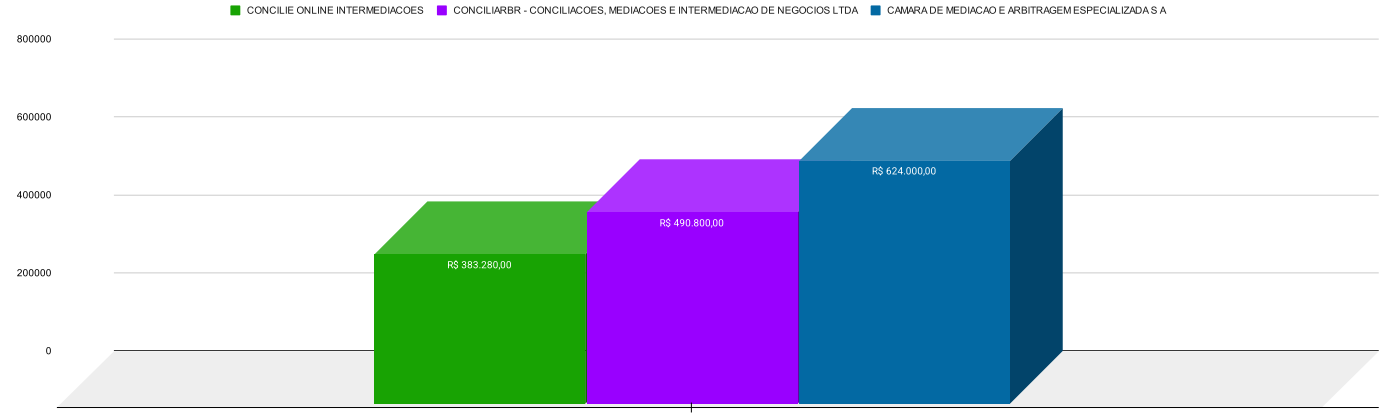

Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE PREÇOS	RICARDO CORRÊA LEMOS & GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA SOUSA SILVA.
MÉTODO UTILIZADO	MEDIANA DOS PREÇOS INCIDENTES SOBRE TRÊS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Lei nº 14.133/2021).
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA	A presente pesquisa de preços segue os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a análise de preços obtidos em bases públicas de dados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR MEIO DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº CF004/2023

PROTOCOLO SEI Nº 7007084-02.2021.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2022.500J1200001.01.0037

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25.

CONTRATADA: MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 19.738.903/0001-00, estabelecida na Alameda Vicente Pinzon, 54 - Cubo Itaú, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep: 04547-130, Telefone: (11) 97028-2991, e-mail: melissa@mediacaonline.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada sua Sócia Administradora, Sra. **MELISSA FELIPE GAVA**, portadora da CI 6.495.250-1 SSP/SP e CPF 038.991.679-02.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o edital e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de licenças de sistema informatizado, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão PE098/2022** e no Termo de Referência e seus Adendos.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 54

A prestação dos serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 31/10/2022 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - É dever do CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a qual será realizada através da **Secretaria de Tecnologia da Informação**, por meio dos Gestores/Fiscais do contrato.

2.2 - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

i. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

iii. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

iv. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

v. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

vi. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

vii. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

viii. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

ix. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

x. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

xi. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;

xii. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além daquelas já descritas no item 4 do Termo de Referência:

i. Credenciar por escrito, no momento da assinatura do contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 55

ii. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato.

iii. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva prestação do serviço;

iii.a) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

iv. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

v. Dispor de instalações físicas suficientes, adequadas e devidamente equipadas para que a equipe técnica atenda de forma satisfatória os serviços de capacitação exigidos. Na hipótese do treinamento ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, este providenciará materiais de apoio, como equipamentos multimídia, flip-chart, quadro branco, notebooks e mobiliário. A CONTRATADA também será responsável pelos insumos necessários à execução contratual;

vi. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

vi.a) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

vii. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

viii. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

ix. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;

x. Quando cabível, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

x.a) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

xi. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

xii. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

xiii. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 56

xiv. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

xv. Assinar o Termo de Confidencialidade, Adendo deste Contrato quando da assinatura do instrumento contratual;

xvi. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, ou pelo Gestor, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

xvii. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

xviii. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para a prestação dos serviços;

xix. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

xx. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

xxi. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

xxii. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

xxiii. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;

xxiv. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

xxv. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

xxvi. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 – **REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO:** Estão listados nos itens 4.1 a 4.13 do Termo de Referência, e deverão ser observados pela CONTRATADA, destacando abaixo:

4.2 - REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE CHAMADOS:

4.2.1 - O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

I - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

II - Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 57

4.2.2 - Os serviços de manutenção de software compreendem as correções (releases, updates, patches, dentre outros) e as atualizações (upgrades) de versão dos softwares fornecidos;

4.2.3 - A instalação e configuração das atualizações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release;

4.2.4 - Caso a necessidade de atualização seja resultado de uma exigência legal, a instalação e configuração de tal atualização deverá ocorrer dentro do prazo legal estabelecido;

4.2.5 - A CONTRATADA deverá possuir, no Brasil, uma central de atendimento de serviço de suporte técnico, com serviço telefônico de ligação local ou gratuita e portal eletrônico para abertura de chamados. A comprovação deverá ser feita por meio de uma declaração da empresa contendo o número do telefone e o endereço do portal, a ser apresentada na assinatura do contrato;

4.2.6 - O suporte por telefone deverá estar disponível de 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, a fim de cumprir o ANS definido neste documento;

4.2.7 - Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;

4.2.8 - A prestação do serviço de suporte técnico se dará da seguinte forma:

I - A CONTRATADA dará toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos do CONTRATANTE, de modo a manter a solução em operação constante;

II - A abertura do chamado será realizada através da Central de Atendimento do CONTRATANTE (Axios Assyst Enterprise). Esse chamado será encaminhado automaticamente à Mesa de Serviços da CONTRATADA, previamente cadastrada no sistema de atendimento do CONTRATANTE, estando disponível para acesso da CONTRATADA para seu atendimento. Essa mesa deverá ser monitorada pela CONTRATADA para o regular atendimento do ANS estabelecido neste documento. Após a abertura do chamado poderá ser encaminhado, automaticamente, um email à CONTRATADA, com o número e informações do chamado;

a) O recebimento dos chamados deverá ocorrer em período integral (24x7x365) e seu tempo de atendimento e resolução deverá cumprir o ANS definido neste documento.

III - Em caso de indisponibilidade da Central de Atendimento do CONTRATANTE, o atendimento será realizado por meio de serviço telefônico de ligação local ou gratuita, e/ou por meio de portal eletrônico indicado pela CONTRATADA. O chamado será devidamente registrado no sistema do CONTRATANTE após o restabelecimento do serviço.

a) A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

IV - Para cada chamado será gerado um número que será usado para controle;

V - Os atendimentos poderão ser realizados remotamente via Internet, telefone (ligação local ou gratuita) ou e-mail.

VI - Havendo necessidade de realizar o serviço técnico em horário diferenciado, ele deverá ser acordado e autorizado com o Gestor do Contrato;

VII - Não solucionando o problema por telefone, e-mail, e/ou acesso remoto, o suporte técnico poderá ser realizado de forma presencial, no local do problema, com os custos relativos ao deslocamento e hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo de acordo com a severidade, contado a partir do recebimento do chamado na mesa da CONTRATADA na Central de Atendimento do CONTRATANTE;

a) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento presencial, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identificação pessoal, para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PJES, além do uso de trajes adequados.

VIII - Deverão ser registradas, na abertura de um chamado, às informações de identificação do usuário solicitante, bem como a data e hora do chamado.

Pesquisa de Preços / Sistema de Mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 58

4.2.9 - Para o registro do chamado, os usuários finais e os técnicos do CONTRATANTE deverão informar a anormalidade ou necessidade observada, registrando, sempre que possível, as evidências que facilitem o atendimento, tais como: relatórios técnicos, capturas de tela, detalhamento dos procedimentos que derivaram em erros da solução, dentre outros;

4.2.10 - Deverá ser disponibilizado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, relatório contendo informações técnicas sobre todos os atendimentos de suporte técnico realizados pela CONTRATADA no mês anterior, e que receberam o aceite do CONTRATANTE;

4.2.11 - O CONTRATANTE poderá solicitar a emissão de relatórios a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA provê-los em até 05 (cinco) dias úteis;

4.2.12 - O modelo do relatório será definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na reunião inicial da execução do contrato. O relatório deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - Número do chamado;

II - Data e hora de abertura do chamado;

III - Descrição do problema e a solução do chamado;

IV - Severidade do chamado;

V - Tempo previsto para resolução do chamado;

VI - Tempo efetivo de resolução do chamado;

VII - Data e hora de resolução do chamado;

VIII - Identificação do técnico.

4.2.13 - Os serviços de suporte técnico solicitados deverão ser classificados pelo CONTRATANTE no momento da abertura dos chamados, quanto à severidade e níveis de serviços a serem seguidos. Entretanto, a severidade poderá ser alterada, caso comprovada essa necessidade e com a completa anuência do CONTRATANTE;

4.2.14 - Os chamados registrados com informações incompletas ou inconsistentes e que não permitam a identificação do erro ou solicitação, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderão ter seus prazos reavaliados, em comum acordo entre as partes;

4.2.15 - Os serviços serão classificados, pelo CONTRATANTE, de acordo com as severidades: baixa, normal e alta;

4.2.16 - Caberá ao CONTRATANTE definir a severidade do chamado durante o seu registro;

4.2.17 - Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um novo prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE. O novo prazo acordado entre as partes deverá ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta;

4.2.18 - Para os chamados que não possuem resolução disponível no momento ou que serão resolvidos a partir de ajustes e/ou melhorias a serem incorporados em versões futuras da solução, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá propor uma solução temporária (solução de contorno), a fim de resolver parcialmente e temporariamente o problema. Caso não seja possível a proposição de uma solução de contorno, a CONTRATADA deverá fornecer as devidas justificativas ao CONTRATANTE;

4.2.19 - Durante o atendimento de um chamado pela CONTRATADA, a contagem do tempo de resolução poderá ser suspensa, temporariamente, para os casos em que haja a necessidade de informações, permissões ou intervenções exclusivas do CONTRATANTE, necessárias à resolução do chamado. A CONTRATADA deverá sempre informar ao CONTRATANTE quando ocorrer a necessidade de suspensão da contagem do tempo, indicando os motivos relacionados;

4.2.20 - Por iniciativa de qualquer uma das partes do contrato, poderão ser realizadas reuniões remotas para a tratativa de chamados pendentes, troca de informações, resolução de conflitos, entre outras necessidades;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 59

4.2.21 - A interrupção do atendimento dos chamados, de qualquer severidade, por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar em aplicação de glosas e/ou penalidades à CONTRATADA;

4.2.22 - Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de chamados, ainda não resolvidos, para níveis maiores de severidade, de acordo com as justificativas necessárias. Nesse caso, a partir da devida concordância da CONTRATADA, os prazos dos chamados deverão ser reiniciados, de acordo com as novas severidades atribuídas;

4.2.23 - A contagem dos prazos de atendimento e resolução se inicia a partir do momento em que o chamado é encaminhado para a mesa da CONTRATADA.

I - Para fins de apuração do ANS, nos casos de indisponibilidade e em que a solicitação de suporte técnico seja feita diretamente via central telefônica ou portal eletrônico da CONTRATADA, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir do horário da notificação do fato, podendo ser comprovado pelo CONTRATANTE através de cópia de email enviado ao preposto da CONTRATADA.

4.2.24 - Após a resolução do chamado pela CONTRATADA, deverá ser enviada uma notificação, por e-mail, ao CONTRATANTE, informando da resolução. A partir de então, o CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar a completude da resolução. Caso o CONTRATANTE não se manifeste dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do email, o chamado poderá ser encerrado automaticamente;

I - Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA antes do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem anuência do CONTRATANTE, ele será reaberto, com a contagem do prazo de resolução retomada para fins de cumprimento do Nível de Serviço e considerando o tempo já gasto na resolução do chamado, inclusive para efeito de aplicação de sanções previstas.

4.2.25 - Caso a solução aplicada na resolução do chamado não seja aceita pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser reaberto pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE para nova análise e resolução, sem qualquer acréscimo no custo contratado, com a contagem do prazo de resolução retomada para fins de cumprimento do Nível de Serviço e considerando o tempo já gasto na resolução do chamado;

I - O chamado somente poderá ser encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE de forma expressa ou pelo decurso de prazo.

4.2.26 - Os chamados resolvidos e já encerrados não poderão ser reabertos, caso sejam detectadas novas falhas semelhantes. Neste caso, um novo chamado deverá ser registrado pelo CONTRATANTE;

4.2.27 - Quando da ocorrência do não cumprimento dos prazos definidos para resolução dos chamados, o CONTRATANTE poderá emitir notificação à CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as devidas justificativas para o não cumprimento dos prazos;

4.2.28 - Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo, ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderão ser aplicadas as glosas e/ou penalidades previstas em contrato, conforme os níveis de serviço não cumpridos;

4.2.29 - Durante o atendimento, a CONTRATADA deverá manter os chamados atualizados, com suas respectivas interações e intervenções, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e a solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;

4.2.30 - O suporte deverá ocorrer obedecendo às seguintes características:

I - Suporte técnico em língua portuguesa;

II - Suporte telefônico em língua portuguesa;

III - Suporte via ferramenta WEB;

IV - Suporte via ferramenta de acesso remoto.

Pesquisa de Preços / Sistema de Mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 60

4.2.31 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato.

4.2.32 - Todos os custos diretos, indiretos, trabalhistas, deslocamentos, hora técnica, alimentação, entre outros, que fazem parte do escopo deste atendimento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – REQUISITOS DO TREINAMENTO:

4.3.1 - A capacitação para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, deverá abranger no mínimo, os seguintes módulos: Administração, Configuração, Gerenciamento e Utilização da ferramenta e deverá possuir carga horária de, no mínimo, 18 horas por turma;

4.3.2 - A capacitação para os mediadores judiciais cadastrados deverá abranger somente o módulo de utilização da ferramenta, e deverá possuir carga horária de, no mínimo, 6 horas por turma;

4.3.3 - Para ambas capacitações, a turma será formada, no mínimo, de 12 (doze) participantes;

4.3.4 - A ementa do curso deverá ser enviada para aprovação do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.5 - As aulas, compostas por teoria e prática, e todo o material didático utilizado deverão ser em Língua Portuguesa – Brasil e disponibilizados pela CONTRATADA em formato digital para todos os participantes;

4.3.6 - A CONTRATADA deverá fornecer as gravações das aulas em vídeos e subdividi-las nos módulos elencados acima, conforme o assunto apresentado, visando a facilitar atualização e utilização futura;

4.3.7 - Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial, nas dependências do PJES. Excepcionalmente, poderão ser convertidos para a forma remota, por meio de webconferência ou tecnologia similar, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.4 – REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

4.4.1 - Deverá ser realizado treinamento para os servidores e colaboradores do NUPEMEC e CEJUSCs, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas e deverá abordar as informações necessárias à Administração, Configuração, Gerenciamento e Utilização da Solução;

4.4.2 - Deverá ser realizado treinamento para os mediadores judiciais cadastrados, com carga horária mínima de 6 (seis) horas e deverá abranger somente o módulo de utilização da ferramenta;

4.4.3 - Deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos servidores da STI a respeito da gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;

4.4.4 - Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;

4.4.5 - Todas as despesas decorrentes do serviço de Capacitação (alocação de instrutores, disponibilização do material didático oficial, o fornecimento de certificados, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.6 - As datas e locais para realização do treinamento serão acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, respeitando-se os prazos para realização e conclusão dos programas de capacitação;

4.4.7 - As capacitações deverão ser realizadas em dias úteis consecutivos, respeitando-se o calendário nacional e regional de feriados do CONTRATANTE, com duração mínima diária de 06 (seis) horas e máxima de 08 (oito) horas;

4.4.8 - A validação de cada capacitação será realizada em até 05 (cinco) dias úteis decorridos do encerramento do(s) treinamentos, mediante a verificação do atendimento mínimo aos critérios de avaliação;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 61

4.4.9 - Não atendidos os critérios mínimos de satisfação exigidos, conforme tabela abaixo, a CONTRATADA deverá repetir, dentro do prazo de vigência do contrato, o(s) treinamento(s) para a respectiva Capacitação, estando a empresa sujeita à aplicação de penalidades em caso de persistência na insatisfação da Capacitação.

Indicador	**Nível de Satisfação (NS)**
Aferição	Pelo PJES em pesquisa de satisfação pós treinamento.
Fórmula de Cálculo	NS = Q/T*100 Onde: NS = Nível de Satisfação; Q = Somatório dos pontos avaliados; T = Total máximo de pontos da pesquisa.
Nível mínimo de serviço exigido	NS Desejável: de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento); NS Aceitável: menor que 90% (noventa por cento) até 80% (oitenta por cento); NS Inaceitável: menor que 80% (oitenta por cento).
Sanções	NS Desejável e Aceitável: nenhuma; NS Inaceitável: Refazer o treinamento sem custos adicionais. Caso o NS seja inaceitável por 02 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA sofrerá a(s) penalidade(s) prevista(s), bem como poderá ter o contrato rescindido.

4.4.10 - Para a realização da capacitação, serão responsabilidades da CONTRATADA:

a) Instalação e configuração dos aplicativos necessários para a realização do treinamento;

b) Fornecimento, antes do início de cada treinamento, do material didático individual de cada aluno, em português (apostilas, livros, CD's, dentre outros), incluindo todo o conteúdo programático dos treinamentos;

c) Preparação do ambiente com registros para demonstrações e exercícios necessários às capacitações;

d) Fornecimento da lista de presença nominal com a identificação do curso e do período de aplicação, ordenada alfabeticamente pelo nome;

e) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso;

f) Fornecer, ao final do curso, o certificado de conclusão do curso aos servidores que tiverem comparecido a pelo menos 80% do tempo demandado, contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga horária, período da realização e identificação do treinando e da empresa;

g) Se durante o treinamento verificar-se o aproveitamento insatisfatório do(s) instrutor(es) da CONTRATADA para o uso completo da solução, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição de seu profissional, em prazo a ser definido.

h) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades acadêmicas e operacionais do curso, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade exigidos.

4.4.11 - Para a realização das capacitações, serão responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer os recursos de apoio necessários ao desenvolvimento dos cursos, tais como: acesso à rede, equipamentos multimídia, flip-chart e quadro branco;

b) Indicar os participantes do curso, juntamente com seus nomes completos;

Pesquisa de Preços / Sistema de Mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 62

c) Realizar a avaliação de reação de cada treinamento, por meio das características técnicas e níveis de serviço estabelecidos neste documento.

4.4.12 - São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços de Capacitação:

Variáveis	Indicadores	Nível de Satisfação (NS)

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 63

Instrutor	• Domínio do assunto; • Métodos didáticos; • Clareza na exposição; • Facilidade de comunicação e objetividade; • Esclarecimento de dúvidas; • Atenção e estímulo à participação do grupo; • Administração de imprevistos; • Foco na apresentação do tema; • Administração do tempo previsto.	• Mede o nível de satisfação dos treinandos. • Caso o nível de satisfação dos treinandos não atinja 80% (oitenta por cento), o treinamento deverá ser refeito integralmente para aqueles que se manifestaram insatisfeitos. • Deverá ter aferição de satisfação mesmo para o treinamento refeito. • O cálculo será apurado com base na tabela do Item 4.4.9.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 64

Material Didático	• Estrutura e organização; • Clareza e escrita; • Layout e formato; • Completude do conteúdo; • Utilidade como referência de pesquisa.	
Conteúdo do Treinamento	• Clareza e facilidade de compreensão; • Balanceamento entre teoria e prática; • Adequação do conteúdo à realidade do trabalho; • Completude do Conteúdo; • Facilidade de aplicação prática.	
Avaliação da Carga-Horária	• Tempo de duração do curso; • Carga horária em relação ao conteúdo do curso.	
Avaliação Geral	• Alcance das expectativas; • Coerência entre o proposto e o realizado; • Qualidade geral do curso.	

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes do quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**SERVIÇO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 65

			UNITÁRIO MENSAL	
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Atualizações; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1.000	**36 MESES**	**R$ 31.940,00**	**R$ 1.149.840,00**
2	Treinamento presencial para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas.			**R$ 11.000,00**
3	Treinamento presencial para os mediadores judiciais, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 6 (seis) horas			**R$ 5.200,00**
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$ 1.166.040,00**

5.1.1 – O valor total do contrato é de **R$ 1.166.040,00 (um milhão e cento e sessenta e seis mil e quarenta reais).**

5.2 – Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 h do primeiro dia até às 24:00 h do último dia do mês.

5.3 - Os pagamentos serão realizados após conclusão e aceite dos serviços.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, descontadas eventuais glosas de valores, acompanhada dos documentos fiscais e dos relatórios gerados na prestação do serviço.

5.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, discriminada(s) com os serviços realizados, devidamente atestada(s) pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

5.6 - Os dispêndios observarão as seguintes condições para cada serviço:

I - Software: o pagamento será realizado mensalmente, com base no número de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

II - Treinamento: o pagamento será efetuado em parcela única após a realização do treinamento, desde que atinja o nível de satisfação exigido e após a emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 66

III - A Guia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a VENCER, se aplicável, do Município de realização do serviço, deverá ser apresentada para fins de recolhimento pelo CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATADA for optante pelo Simples.

IV - As notas fiscais deverão observar o valor constante em sua proposta comercial, bem como deverá constar o número do contrato e descrição do objeto.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Ocorrendo erros nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9 - O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

I - Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos serviços;

II - Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

5.10 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

5.11 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A tabela abaixo prevê os prazos para execução das etapas desde a assinatura do contrato, bem como estipula os prazos para cumprimento das ações subsequentes:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ETAPA 1	Prestação da garantia contratual	10 (dez) dias corridos após a convocação para esse fim.
ETAPA 2	Assinatura do contrato	5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
ETAPA 3	Apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais e alinhamento de elementos básicos da contratação (Reunião de Kick Off)	5 (cinco) dias úteis após a Etapa 2.
ETAPA 4	Elaboração e apresentação da ementa para o Treinamento	5 (cinco) dias úteis após a Etapa 2.
ETAPA 5	Análise e aprovação da ementa para o Treinamento	10 (dez) dias úteis após a Etapa 4.

Pesquisa de Preços / Sistema de Mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 67

ETAPA 6	Apresentação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio	7 (sete) dias úteis a partir da Etapa 3.
ETAPA 7	Aprovação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio	8 (oito) dias úteis a partir da Etapa 6.
ETAPA 8	Realização da subscrição das licenças	Imediato após a Etapa 7.
ETAPA 9	Suporte Técnico	Imediato após a Etapa 7.
ETAPA 10	Treinamento Presencial	Data a ser definida pelo Contratante e emissão da ordem de serviço após conclusão da Etapa 5.
ETAPA 11	Validação do Treinamento	05 (cinco) dias úteis após a Etapa 10.

6.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 34.981,20 trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos (valor por extenso), equivalente a 3% (três por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

8.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada, estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 68

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078,** Elemento de Despesa **3.3.90.40.18** consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ** e na Atividade **10.03.101.02.061.0023.4020**, Elemento de Despesa **3.3.90.40.48** consignado no **Orçamento Geral do Tribunal de Justiça.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

10.1 – Os níveis de serviços são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, compostos por indicadores e metas para avaliação de serviços relativos aos ambientes tecnológicos, mantendo os níveis de disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades do CONTRATANTE.

10.2 - A frequência de aferição e ateste dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela CONTRATADA do relatório mensal, que terá os indicadores verificados pela equipe do CONTRATANTE.

10.3 - A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em glosas e/ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

10.4 - Será considerado para efeitos dos níveis exigidos o Prazo de Resolução que é o tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a sua efetiva resolução pela CONTRATADA.

10.5 - Na abertura do chamado, será definida a categoria de prioridade/severidade (baixa, normal e alta).

10.6 - Abaixo, segue a tabela com o Acordo de Níveis de Serviço referente ao serviço de suporte técnico, com as seguintes severidades e prazos máximos de resolução:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO - ANS		
SEVERIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO/ PERCENTUAL**
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	Prazo de Resolução: Até 01 (uma) hora útil, a contar da abertura do chamado.
Normal	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	Prazo de Resolução: Até 03 (três) horas úteis, a contar da abertura do chamado.
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	Prazo de Resolução: Até 01 (um) dia útil, a contar da abertura do chamado.

10.7 - Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho para aferição da prestação de serviços, devendo ser igual ou superior ao resultado esperado:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Normal e Baixa	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total	%	95

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 69

				de chamados recebidos x 100		
2	Índice de Disponibilidade	-	Mensal	(Tempo em minutos no mês de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no mês de referência) / Tempo em minutos no mês de referência x 100 Nota: serão considerados 30 (trinta) dias por mês.	%	99,9

10.8 - As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA poderão ser desconsideradas para o cômputo do período de indisponibilidade, desde que justificadas e comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, requerendo, também, a anuência do CONTRATANTE.

10.9 – O atendimento dos chamados deverá ser prestado ininterruptamente em dias úteis, das 08:00 às 18:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1 - Advertência: Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES; pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

11.2 - Multa:

Níveis das Multas	
Nível	**Correspondência**
1	Advertência
2	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
4	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato
5	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do treinamento
6	Multa de 10% (dez e cinco por cento) sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

Referência para as Multas

Pesquisa de Preços / Sistema de Mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 70

Item	Descrição	Referência	Nível
1	Não mantiver a proposta; não assinar o contrato; ou recusar o recebimento da Nota de Empenho.	-	2
2	Apresentar declaração e/ou documentação falsa; e/ou cometer fraude fiscal.	-	4
3	Não prestar a garantia contratual dentro do prazo estabelecido.	-	2
4	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	-	4
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	6
6	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência Caso a CONTRATADA tenha sido penalizada pelo mesmo motivo, o valor total da multa será acrescido em 2% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 10%	4
7	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o CONTRATANTE, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2
8	Não zelar pelas instalações/ equipamentos do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
9	Não apresentar documentação exigida da empresa.	Por ocorrência	1
10	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	3
11	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	4
13	Atraso na realização das subscrições ou atraso na disponibilização da Ferramenta.	- 0,1% (um décimo por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), ao dia, até o vigésimo dia, limitada a 2% (dois por cento);	

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 71

		- 0,2% (dois décimos por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), ao dia, limitada a 6% (seis por cento), se o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias, até o limite de 30 (trinta) dias; e - 10% (dez por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), para atraso superior a 30 (trinta) dias.	
14	Não atingir o Nível de Satisfação (NS) por 02 (duas) vezes consecutivas na realização do treinamento.	Por ocorrência	5
15	Não emitir os certificados de participação aos participantes da capacitação.	Por ocorrência	5
16	Reincidir em glosas pelo mesmo indicador por 03 vezes nos últimos 6 meses, consecutivos ou não.	Por ocorrência	6
17	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	6

11.2.1 - No caso de não pagamento voluntário da multa pela CONTRATADA a Administração poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo CONTRATANTE;

II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I;

III - caso a multa seja referente a última fatura do contrato, aquela será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

11.2.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

a) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3 - Penalidade de Impedimento:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Nos termos da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.5 - Glosas:

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 72

11.5.1 - Pela inexecução, desacordo ou descumprimento das metas e Acordo de Nível de Serviço (ANS) na prestação dos serviços previstos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas, conforme estabelecidas na tabela abaixo, de acordo com a medição dos indicadores de nível de serviço:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Normal e Baixa	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total de chamados recebidos x 100	%	95
2	Índice de Disponibilidade	-	Mensal	(Tempo em minutos no mês de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no mês de referência) / Tempo em minutos no mês de referência x 100	%	99,9

APLICAÇÃO DE GLOSA		
Para o indicador 1:		
Métrica	**Escala**	**Cálculo de GLOSA**
1	>= 95% <= 100%	0
2	>= 85% < 95%	5% + [(95-Valor do Indicador) / 10] x 5% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
3	>= 75% < 85%	12% + [(85-Valor do Indicador) / 10] x 10% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
4	< 75%	30% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
Para o indicador 2:		
Métrica	**Escala**	**Cálculo de GLOSA**
1	>= 99,9% <= 100%	0
2	>= 98,9% < 99,9%	5% + [(99,9-Valor do Indicador)] x 5% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
3	>= 97,9% < 98,9%	12% + [(98,9-Valor do Indicador)] x 10% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 73

4	< 97,9%	30% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

11.5.2 - Caso a qualidade dos serviços prestados, referentes aos indicadores acima, se enquadrarem na métrica 4 por **3 (três) meses consecutivos**, poder-se-á realizar o processo de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE.

11.5.3 - O valor de glosa será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato, caso o valor apurado de glosa seja superior a esse limite.

11.6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES: As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.6.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.6.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

11.6.4 - A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;

11.6.5 – A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.6.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6.7 - Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato;

11.6.8 - A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

11.6.9 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

11.6.10 - A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6.11 - As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 74

11.6.12 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

11.6.13 - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Descontado do valor da garantia prestada; ou

d) Cobrado judicialmente.

11.6.14 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

11.6.15 - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

12.1.1 - Entrega das subscrições imediata à aprovação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio;

12.1.2 - Recebimento provisório pelo Gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

I - As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Recebimento definitivo após o teste da solução e verificação da qualidade e quantidade do serviço, na forma do ADENDO IV - Termo de Recebimento Definitivo;

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da inadequada execução do contrato.

12.1.4 - Treinamento e capacitação da equipe técnica em Administração, Configuração e Gerenciamento da ferramenta contratada.

I - O Treinamento e capacitação deverá ser realizado em acordo com os Requisitos do Treinamento e os Requisitos de Qualidade dos Serviços de Treinamento constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 75

13.2.2 - Subcontratação, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, salvo os casos previstos no Edital e seus anexos.

13.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

13.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.6 - Dissolução da empresa;

13.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

13.2.8 - Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

13.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

13.2.13 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no curso do contrato.

13.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

_____

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(CONTRATANTE)

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 76

MELISSA FELIPE GAVA

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

(CONTRATADA)

ADENDO I AO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

AO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Desembargador Homero Mafra, 60

Enseada do Suá, Vitória – ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo: **MELISSA FELIPE GAVA**	
CPF: 038.991.679-02	**RG: 6.495.250-1 SSP/SP**
Nome da empresa: **MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**	
Cargo ou função: **Sócia Administradora**	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações:	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 77

conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJ/PJ/ESES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJ/ES no qual eu e/ou elas não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJ/ES e sob acompanhamento de um responsável do local.
6. Devolver, após o término de minha relação com o PJ/ES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar sue descarte seguro (ação sujeita à verificação pelo PJ/ES).
7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJ/ES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJ/ES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJ/ES e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJ/ES a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, executando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES:

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Vitória, ES, ____de_____de 2023.

Melissa Felipe Gava

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 78

Para uso do PJ/ES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato:		Nº do processo:	

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, **SECRETARIO GERAL**, em 06/02/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457379** e o código CRC **C54165A7**.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 79

SEI_TJES - 1457379 - Contrato Interno.pdf

Documento número #a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d

Hash do documento original (SHA256): a50033a88eca990dbdf8d2849349e4155b70ba4ee1c9478d8623771e8f0e2b29

Hash do PAdES (SHA256): 6465558485e9fe5d1c8f761e7d11fd6d63140c919f0e640b8a41f9f7a420806c

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou como representante legal em 15 fev 2023 às 10:04:29

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 fev 2024

Log

14 fev 2023, 10:29:53	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2023 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 fev 2023, 10:30:07	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa@mediacaonline.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
15 fev 2023, 10:04:29	Melissa Felipe Gava assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.146. Componente de assinatura versão 1.447.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 fev 2023, 10:04:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO Nº 453/2024/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA CONCILIARBR - CONCILIAÇÕES, MEDIÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, o Senhor **PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA**, portador da Matrícula Funcional nº 114766121, nomeado pelo Decreto Municipal "P" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.320, de 01 de janeiro de 2021, denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CONCILIARBR - CONCILIAÇÕES, MEDIÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.625.598/0001-56, com sede à Rua Alagoas, nº 396, Sala 07/Sobreloja, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela Senhora **DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI**, sócia administradora, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso I, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024, Processo de Licitação nº. 144/2024/DL/PMD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para locação e cessão de software/plataforma especializada para resolução de conflitos por meio de conciliação extrajudicial e judicial, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento, através de Câmara Privada de Mediação e Conciliação na forma exclusiva de plataforma digital de conciliação (online), no apoio à gestão para a procuradoria do município integrado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Expresso em Reais (R$) Unitário	Total
01	Implantação do Sistema de Mediação e Conciliação (Plataforma Digital) Contratação de serviço de Implantação de Sistema de Mediação e Conciliações extrajudiciais e judiciais (Plataforma Digital), envolvendo treinamento com carga horaria mínima de 6 horas para os servidores públicos envolvidos na atuação dos atendimentos e conciliações extrajudiciais e judiciais, realizados pelo Município de Dourados-MS.		01	R$ 12.000,00	R$ 12.0000,00
02	Licença de uso mensal do Sistema de Mediação e Conciliação (Plataforma Digital) Solução de licenças de uso de software, através de serviços de locação e cessão de plataforma especializada para resolução de conflitos por meio de conciliação extrajudicial e judicial, incluindo atualizações e suporte técnico, através de Câmara Privada de Mediação e Conciliação na forma exclusiva de Plataforma Digital de Conciliação		12	R$ 39.900,00	R$ 478.800,00

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 81

	(online). Número de casos mensais estimados: 1.000				
				Valor Total	R$ 490.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

4.5. Da Repactuação

4.5.1. Não há previsão de repactuação para o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.00. – Procuradoria Geral do Município

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 82

03.01. – Procuradoria Geral do Município
04.122.0130. – Administração Geral
2086. - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
33.90.40.06. – Locação de Software

5.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A solicitação dos serviços será realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas.

7.2. A Solicitação de Fornecimento (SF), será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

7.3. Os serviços deverão ser executados na Procuradoria Geral do Município de Dourados - MS, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Bloco D, Pq. Dos Jequitibás ou em outro local determinado com antecedência pela Procuradoria Geral do Município durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

7.4. O login ao sistema de software (plataforma digital) é liberado em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, não cabendo a Contratada nenhum tipo de valor extra, acesso à base de conhecimento sobre o produto contratado.

7.4. Previamente será realizado treinamento de pessoal para operacionalização do sistema (software/plataforma) para execução dos atendimentos na utilização da plataforma digital de conciliação extrajudicial e judicial, com carga horário mínima de 06 (seis) horas.

7.5. A execução do objeto será integral (conforme item 8 do EStudo Técnico Preliminar - ETP), na forma de cessão de software/plataforma especializada para resolução de conflitos por meio de conciliação extrajudicial e judicial, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento, através de Câmara Privada de Mediação e Conciliação na forma exclusiva de plataforma digital de conciliação (online).

7.17. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.18. A Contratada deverá possuir pessoal técnico e suporte necessários para a realização dos serviços de forma eficiente e célere.

7.19. Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Dourados-MS por qualquer indenização.

7.20. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 83

7.21. O responsável designado pela Contratada, mediante aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município, obriga-se a conservar documento que ateste a prestação dos serviços, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o encarregado ou operário, cuja permanência nos serviços for julgada incoveniente pela fiscalização.

7.22. O serviço executado deverá estar estritamente em conformidade com aquele foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

7.23. O serviço deverá ser executado conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, incluindo a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

7.24. A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

7.25. Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. 03 (três) vias da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução, além das demais exigências legais;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços executados solicitada na Solicitação de Fornecimento (SF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na SF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não execução dos serviços solicitados, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.25.1. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos serviços e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

7.26. GARANTIA DO SERVIÇO.

7.26.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito no direito de não aceitar os serviços que estiver em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A impossibilidade de execução dos serviços no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

8.4. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

8.5. Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de nova execução, se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade.

8.6. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 84

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será suspenso e a execução considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste CONTRATO.

8.10. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/21 e §2° do art. 140 da mesma Lei.

8.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Acusar o recebimento da nota de empenho;

II. Após a execução dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

III. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;

IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

V. Dar ciência a Procuradoria Geral do Município, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

VI. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

VII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar à execução dos serviços;

VIII. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Município, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

X. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos serviços;

XII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

XIII. Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XIV. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;

XV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

XVI. Zelar pela perfeita execução na entrega dos materiais, devendo eventuais falhas serem sanadas o mais rápido possível.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 85

III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a execução dos serviços solicitados;

IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

VII. Elaborar as Notas de Empenho e as Solicitações de Fornecimento - SF, determinando as quantidades a serem executadas;

VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente instrumento contratual, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;

X. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;

XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do Termo de Referência e do presente instrumento contratual;

XII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.° 14.133/21, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.° 14.133, de 2021, art. 117, §1°).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 86

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 87

11.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.° 14.133/21.

11.4. Fica estabelecido que, sobre os valores a serem pagos à(s) Contratada(s), incidirá a retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme o art 4°, paragrafo único, do Decreto Municipal nº 2.277, de 16 de maio de 2023, com base no art. 158, inciso I, da CF/88, e no tema n. 1.130, de repercussão geral. Contudo, a referida retenção não será aplicada na hipótese em que a(s) Contratada(s) se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A Contratada deverá comprovar seu enquadramento como ME ou EPP mediante a apresentação de documentação válida e atualizada, isentando-se assim da retenção mencionada.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.° 14.133, de 2021.

11.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e identificar possível razão que impeça a participação em contratações públicas, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Constatando-se, uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos.

11.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 88

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contratoo.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar..

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do **item 12.2.**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do **item 12.2.**, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do **item 12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 89

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dourados, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **item 12.2.**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item 12.2.** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO

12.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021 , bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II. Por acordo entre as partes:

a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 90

b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das parte

13.4. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I da cláusula 13.2., o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024**, no correspondente Termo de Referência, bem como , nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 144/2024**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

14.2. Integra o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos incluindo as condições estabelecida, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal n.° 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1. O prazo de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 91

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

18.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Dourados-MS, 06 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR NUNES DA SILVA
Data: 06/12/2024 09:48:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Procuradoria Geral do Município

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI
Data: 04/12/2024 20:04:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI
Data: 06/12/2024 10:46:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI
Conciliarbr - Conciliações, Medições e Intermediação de Negócios Ltda - Me

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR MARTINEZ SANCHES
Data: 06/12/2024 10:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ass.: _____

Nome:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ALBERTO COSTACURTA
Data: 06/12/2024 10:04:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 92

CONTRATO - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL/DG/SGA/COORD_LICITACAO

CONTRATO N. 008/DPGE/2024

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo SEI nº 33/002697/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/DPGE/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

I – DAS PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Pedro Paulo Gasparini**, brasileiro, união estável, portador do RG n. 228421135 SSP/SP e inscrito no CPF n. 260.812.418-66 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 542, Jardim dos Estados, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.060.869/0001-48 com sede na Rua Licínio Cardoso, 208, Triagem, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP n. 20.960-015 neste ato representada por seus Representantes Legais, Sra. **MARIANA GALVÃO SIMOES**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 21.397.661-8 e do CPF n. 113.649.827-30, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Lafayette, 83, apartamento 801, Copacabana, CEP n. 22.081-020, Rio de Janeiro - RJ, e pelo sócio **GUILHERME GALVÃO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 249813683 e do CPF n. 134.450.867-70, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafayette, 83, apartamento 801, Copacabana, CEP n. 22.081-020, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da homologação exarada em despacho constante da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. **010/2023,** gerado pelo **Processo Administrativo n. 33/002697/2023,** celebram o presente Contrato, regulado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **licença de *software*, com**

objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo a este Contrato, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	VALOR MENSAL – R$	VALOR TOTAL – R$
	Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, com possibilidade de gravação e transcrição das sessões virtuais e armazenamento criptografado, triagem, cadastro e gestão de casos processuais ou pré-processuais, sendo possível cadastro através de importação de dados de planilhas Excel, individualmente pelo servidor ou com interação entre sistemas, cadastro de mediadores e conciliadores, que serão servidores da DPE/MS, acervo de termos de acordo, envio de notificações por múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), sistema de agendamento integrado com as agendas dos mediadores e conciliadores, autenticação e assinaturas eletrônicas de documentos, emissão de relatórios operacionais e gerenciais, personalizados, APIs prontas para integração com o sistema da DPE/MS. Agregados à licença:				
1		MÊS	12	R$ 52.000,00	R$

	01. Implantação, configurações e atualização do software, os dois últimos sempre que necessário para atender novas exigências da Resolução 358/2020 e/ou melhor interesse da contratante. 02. Serviços de suporte e manutenção pelo período que durar a contratação e pelos canais: telefone, WhatsApp e e-mail. 03. Quantidade de usuários/logins estimada em 135 (cento e trinta e cinco) servidores da DPE/MS – dentre servidores administrativos e defensores públicos. 04. Treinamento inicial para utilização da plataforma, bem como capacitação sempre que atualizações e/ou alterações forem promovidas na plataforma, sejam elas relativas ao seu funcionamento ou mesmo a sua apresentação visual (layout). 05. Quantidade estimada de conciliações mensal 1300. 06. O software deverá estar de acordo com a Resolução CNJ 358/2020, em especial, atender a todos os requisitos mínimos e recomendáveis previstos nos § 7º e 8º do art. 1º e subsequentes alterações.				624.000,00

1.2.1. As especificações detalhadas encontram-se previstas no item 1.3.1 e 3 do Termo de Referência que integra este Contrato.

1.3. **<u>Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição</u>**:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de 07 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como os **procedimentos de teste e inspeção,** constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos **itens 6.9, 6.10, e 6.11**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, nos termos do item 6.8.1 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, sendo o valor mensal no importe de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 7**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que se deu em 01/11/2023 (Relatório de Cotação).

7.2. Após o interregno de um ano, **mediante requerimento da Contratada**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, ser adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas

no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

8.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;

8.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar os serviços contratados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

9.3. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato que envolva o nome da contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

9.4. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato ou instrumento equivalente com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

9.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato ou instrumento equivalente, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

9.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

9.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas;

9.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

9.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.15. Findando-se o prazo contratual e/ou por qualquer outro motivo houver o encerramento do contrato a contratada deverá armazenar os dados da contratante de forma criptografada, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e fica obrigada a entrega-los a Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul;

9.16. A contratada deverá prestar serviço contínuo, enquanto durar a vigência da contratação, de monitoração do funcionamento dos serviços entregues a contratante;

9.17. Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a contratada deve pró ativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da contratante;

9.18. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, no mínimo pelos seguintes meios: a) Voz; b) Chat; c) E-mail; d) WhatsApp;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE CHAMADO A SEREM CUMPRIDOS PELA CONTRATADA

10.1. Os chamados para suporte técnico serão categorizados em níveis de severidade e tempo de execução e deverão ser observados e cumpridos conforme consta no item 6.6 e subsequentes do Termo de Referência, anexo a este Instrumento Contratual e na forma descrita:

10.1.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 – 100 * [(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

10.1.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal.

10.1.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será

aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 5% em sua totalidade, ou seja, no somatório de todos os redutores aplicados.

Severidade	Redutor de Fatura	
	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,12%	Por hora extrapolada
Alta	0,04%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,06%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

b) Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

c) As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fundamento nos 156 da Lei n. º 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos artigos supracitados, com as seguintes penalidades:

i. **Advertência**;

ii. **Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;

iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

vi. Impedimento de licitar e contratar com a DPGE/MS e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores da Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - pelo prazo de até cinco anos

vii. **Multa:**

1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato;

2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

3. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade em Cadastros de Inidoneidade e que comprovem a situação do Contratado perante a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

Contrato nº 008/DPGE/2024 CONTILE (01678/42) SEI 0031526/2023 / pg. 102

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela DPE/MS decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO:**

12.12.1. Ainda, nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id.	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 15% do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

12.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

12.13.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática: **10.33901.03.122.0007.2894.0001**

Natureza da Despesa: **33904011**

Nota de Empenho: **2024NE000145**

Especificação: **DESPESAS COM LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROC. DE DADOS**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

14.1. A entrega e execução do objeto deste Contrato se dará nos termos descritos no item 3.3 do Termo de Referência, documento anexo a este Instrumento Contratual.

14.2. O prazo para instalação e operacionalização do sistema é de até 10 dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da requisição.

14.3. O treinamento previsto no item 3.2.1.4 do Termo de Referência deverá ser ministrado a partir do primeiro dia útil após a operacionalização da plataforma, em turmas e turnos conforme dispor a Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17.3. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

17.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

17.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

17.6. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao que determina a legislação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 .

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, *assinado e datado digitalmente.*

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA.

MARIANA GALVÃO SIMÕES e GUILHERME GALVÃO SIMÕES

Representantes Legais

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galvão Simões**, **Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana registrado(a) civilmente como Mariana Galvão Simões**, **Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI**, **DEFENSOR PÚBLICO**, em 26/03/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://bit.ly/3T0MKe9 informando o código verificador **0167842** e o código CRC **CF8B1B3A**.

33/002697/2023 0167842v7

EXTRATO DO CONTRATO n. 008/DPGE/2024
Processo DPGE n. 33/002697/2023
Pregão Eletrônico n. 010/2023
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Concilie Online Intermediações de Acordos e Assessoria Administrativa e Tecnológica LTDA.
Objeto: Contratação de licença de software, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Do valor: O valor total da contratação é de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande - MS para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Data da assinatura: 26 de março de 2024.
Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI pela contratante, MARIANA GALVÃO SIMÕES e GUILHERME GALVÃO SIMÕES pela contratada.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 260/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Francisco Carlos Bariani	1º P. 2021/2022	1º a 15/4/2024
Campo Grande	Jane Inês Dietrich	1º P. 2021/2022	10 a 24/4/2024
Campo Grande	Sandra Regina Santos de Vasconcelos	2º P. 2022/2023	16 a 30/4/2024

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Carlos Eduardo Bruno Marietto	1º P. 2023/2024	1º a 15/4/2024
Campo Grande	Carmen Silvia Almeida Garcia	1º P. 2023/2024	15 a 29/4/2024
Campo Grande	Fabrício Cedro Dias de Aquino	1º P. 2021/2022	15 a 29/4/2024
Campo Grande	Francianny Cristine da Silva Santos	1º P. 2021/2022	22/4 a 6/5/2024
Campo Grande	Jaqueline Linhares Granemann	2º P. 2018/2019	1º a 15/4/2024
Campo Grande	Linda Maria Silva Costa Rabelo	1º P. 2023/2024	1º a 30/4/2024
Campo Grande (Designada)	Renata Camila Corrêa Bravim	2º P. 2022/2023	16 a 30/4/2024
Campo Grande	Rodrigo Antonio Stochiero Silva	2º P. 2020/2021	1º a 30/4/2024

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá	Fernando Eduardo Silva de Andrade	1º P. 2023/2024	1º a 15/4/2024

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0001154.110000931.0.2025

Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais

---

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE DA PLATAFORMA**
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento da plataforma, evitando indisponibilidades que prejudiquem o andamento dos processos de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Assegurar uma disponibilidade mínima de 99,5% ao mês
	Resolver 100% das falhas críticas reportadas dentro do prazo máximo estabelecido
Forma de Medição	Monitoramento de uptime da plataforma e tempo médio de resolução de falhas críticas
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base em relatórios de disponibilidade e suporte técnico
Início de Vigência	A partir da liberação do acesso ao sistema para os usuários
Sanções Contratuais	Aplicação de multa proporcional ao tempo de indisponibilidade superior ao permitido

INDICADOR 02	
ITEM	**EFICIÊNCIA NO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS**
Finalidade	Garantir que os servidores da instituição e os usuários externos tenham suporte técnico eficiente e ágil para a resolução de dúvidas e problemas técnicos
Metas a Cumprir	Atender e resolver pelo menos 95% das solicitações de suporte em até 24 horas
	Garantir um índice de satisfação mínimo de 90% nas avaliações de atendimento técnico
Forma de Medição	Análise do tempo médio de resposta e resolução dos chamados, além de pesquisas de satisfação
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base nos relatórios de suporte
Início de Vigência	A partir da disponibilização do suporte aos usuários
Sanções Contratuais	Penalização financeira para não cumprimento dos prazos de atendimento

INDICADOR 03	
ITEM	**USO EFETIVO DA PLATAFORMA**
Finalidade	Monitorar o engajamento dos usuários na utilização da plataforma para garantir sua efetividade no gerenciamento das atividades de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Garantir que pelo menos 80% dos servidores capacitados utilizem a plataforma regularmente
	Alcançar um crescimento mínimo de 10% no número de processos cadastrados a cada trimestre
Forma de Medição	Análise do número de acessos e registros na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios de uso do sistema
Início de Vigência	A partir da liberação do ambiente para os usuários
Sanções Contratuais	Reavaliação contratual e ajustes no suporte em caso de baixa adesão

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**
Finalidade	Garantir que a plataforma atenda aos requisitos de segurança cibernética e proteção de dados sensíveis, conforme a LGPD e demais normas vigentes
Metas a Cumprir	Certificar que 100% dos dados armazenados estejam criptografados e protegidos conforme as diretrizes da LGPD
	Evitar qualquer vazamento ou incidente de segurança ao longo da vigência do contrato
Forma de Medição	Auditorias de conformidade com os padrões de segurança e incidentes reportados
Periodicidade da verificação	Semestralmente, por meio de relatórios de segurança e testes de vulnerabilidade
Início de Vigência	A partir do armazenamento do primeiro conjunto de dados na plataforma
Sanções Contratuais	Rescisão contratual em caso de vazamento de dados e aplicação de penalidades financeiras por falhas de segurança

INDICADOR 05	
ITEM	**MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**
Finalidade	Avaliar o impacto da plataforma no auxilio das resolução de conflitos e garantir que os métodos oferecidos sejam eficazes
Meta a Cumprir	Alcançar um percentual mínimo de 60% de acordos formalizados entre as partes e registrados na plataforma
	Reduzir em pelo menos 30% o tempo médio de resolução de conflitos em comparação aos métodos tradicionais
Forma de Medição	Análise do número de acordos fechados e tempo médio de tramitação dos processos na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios operacionais
Início de Vigência	A partir da realização das primeiras audiências digitais
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e no contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Assegurar que os servidores da instituição estejam devidamente capacitados para utilizar a plataforma de maneira eficiente
Meta a Cumprir	Treinar 100% dos servidores indicados pela instituição dentro dos primeiros 60 dias de implantação
	Obter uma taxa de satisfação mínima de 85% nas avaliações pós-treinamento
Forma de Medição	Controle de participação nos treinamentos e aplicação de questionários de avaliação
Periodicidade da verificação	Após cada ciclo de capacitação
Início de Vigência	A partir da realização da primeira turma de treinamento
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso o treinamento não atinja a meta estabelecida

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0001154.110000931.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **14** de **março** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 14/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172857** e o código CRC **B6D2799E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0001154.110000931.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa na estrutura do **FADEP** e posterior encaminhamento à **SUFIN** para informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **14** de **março** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/03/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172901** e o código CRC **8FEB8D81**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão Financeira,

Considerando **processo n.º 0001154.110000931.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023339**

Atenciosamente, em **14** de **março** de **2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 14/03/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172923** e o código CRC **AA153B2E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0001154.110000931.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **17** de **março** de **2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 17/03/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173020** e o código CRC **82634C80**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
CREDOR	
CPF/ CNPJ	
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
ORGÃO	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**
UNIDADE GESTORA	**080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**
FUNÇÃO	03 - Essencial à Justiça
SUBFUNÇÃO	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
PROGRAMA	**0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**
PROJETO ATIVIDADE	**6004 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
SUBAÇÃO	**23339 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFO)**
NATUREZA DA DESPESA	**339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações**
SUBELEMENTO DA DESPESA	**33904099 - Outros Serviços de TIC - PJ**
FONTE DE RECURSOS	**1.759.107.000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP**
VALOR	**R$ 33.000,00**

DPEMA
José Joaquim Silveira Ferreira
04/02/2025 09:39:56
Documento assinado digitalmente.

Aline Mendonça Moreira
Chefe da Divisão de Controle Contábil-Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=11627bd2-1c56-47f6-99cd-b8d92f34c11e

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhe-se os autos, após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **17** de **março** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 17/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173129** e o código CRC **1C92FE64**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando análise do Processo n.º **0001154.110000931.0.2025**-Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line, constatamos que o valor de informação orçamentária, não confere com os dados do processo, bem como, a data da informação é anterior a instauração do processo (0173127).

Diante do exposto, retornamos os autos para as providências necessárias.

São Luís–MA, em **21** de **março** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 21/03/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0175766** e o código CRC **3847AE62**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhe-se os autos à SUINFO, para informar qual o período a ser coberto pela Dotação Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

São Luís–MA, em **21** de **março** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 21/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0175797** e o código CRC **42871CD3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Tendo em vista que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, ainda sem data definida para sua conclusão, e considerando que o contrato terá vigência de 36 meses, destaca-se que, para o exercício financeiro de 2025, a dotação orçamentária deverá abranger o período remanescente do exercício a partir da efetiva formalização contratual.

Para fins de previsão orçamentária, e considerando a possibilidade de início da contratação a partir de abril de 2025, estima-se a necessidade de cobertura para **nove meses do exercício** (de abril a dezembro de 2025). O valor mensal estimado da despesa é de **R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**, totalizando um montante de **R$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais)** para o período mencionado.

Diante do exposto, solicita-se a devida dotação orçamentária para garantir a execução financeira do contrato dentro do exercício de 2025, ressalvando-se que eventuais ajustes poderão ser necessários conforme a efetiva data de contratação resultante do certame licitatório.

São Luís–MA, em **21** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 21/03/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0175944** e o código CRC **6D9B47C7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	115411000093102025	**DATA:**	24/03/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023339 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904099 - Outros Serviços de TIC - PJ		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	Aquisição de Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial.		
VALOR:	R$ 368.000,00	**SALDO DA ND:**	R$ 2.000.000,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0176745) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 122

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhe-se os autos, após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **24** de **março** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 24/03/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0176746** e o código CRC **BE26914A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Informática,

Considerando análise do Processo n.º **0001154.110000931.0.2025**-Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line, retornamos os autos para fins de ajustes, conforme orientações já repassadas.

São Luís–MA, em **25** de **março** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 25/03/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0176963** e o código CRC **DE919704**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar tecnicamente a contratação de uma plataforma digital de conciliação e mediação online, na modalidade Software as a Service (SaaS), que permitirá a modernização e automatização dos procedimentos de resolução de conflitos extrajudiciais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

1.2. A adoção da solução digital tem como premissas:

- Facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços da Defensoria Pública, reduzindo barreiras geográficas e operacionais;
- Aprimorar a eficiência e produtividade dos mediadores e conciliadores;

- Assegurar a rastreabilidade e integridade dos procedimentos, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Reduzir custos operacionais, eliminando deslocamentos e otimizando a gestão de audiências.

1.3. O documento está fundamentado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade do Estudo Técnico Preliminar para contratações públicas, além de atender às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre aquisições tecnológicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diagnóstico da Situação Atual

2.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, garantindo a defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Entre suas atividades, destaca-se a mediação e conciliação de conflitos, que visa reduzir a judicialização excessiva e proporcionar soluções céleres e satisfatórias para as partes envolvidas.

2.1.2. No entanto, o modelo tradicional de mediação e conciliação utilizado atualmente pela Defensoria Pública apresenta diversas limitações operacionais, estruturais e tecnológicas, impactando diretamente a eficiência dos atendimentos e a experiência dos usuários.

2.1.3. Dentre os principais problemas identificados na atual metodologia de trabalho, destacam-se:

I – Processos presenciais, dificultando o atendimento a populações em áreas remotas.

2.1.4. Atualmente, a realização de audiências de mediação e conciliação ocorre de forma presencial, exigindo que todas as partes compareçam fisicamente às unidades da Defensoria. Esse modelo acarreta diversos desafios logísticos, tais como:

- Dificuldade de acesso para a população residente em áreas rurais e municípios distantes das sedes da Defensoria Pública;
- Deslocamento oneroso para os assistidos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade financeira;
- Tempo excessivo gasto com deslocamentos, tanto pelos cidadãos quanto pelos servidores envolvidos na mediação.

II – Morosidade no agendamento e realização das audiências presenciais

2.1.5. O processo de agendamento de audiências é burocrático e sujeito a atrasos e cancelamentos, o que impacta diretamente a resolução célere dos conflitos. Entre os problemas identificados, estão:

- Baixa previsibilidade e alta taxa de reagendamento, resultando na postergação da solução dos conflitos;
- Sobrecarga das agendas dos conciliadores e mediadores, gerando gargalos operacionais e atrasos;
- Falta de automação no processo de triagem e organização das audiências, ocasionando desperdício de tempo e recursos humanos.

III – Barreiras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

2.1.6. O modelo presencial também impõe barreiras de acessibilidade para cidadãos que enfrentam dificuldades físicas ou sociais para comparecer às unidades da Defensoria, incluindo:

- Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que podem enfrentar dificuldades logísticas para o deslocamento;
- Idosos e cidadãos com problemas de saúde, que demandam alternativas mais acessíveis e menos extenuantes;
- Pessoas que trabalham em horários inflexíveis, impossibilitadas de comparecer às audiências presenciais durante o expediente comercial.

IV – Falta de padronização e rastreabilidade dos procedimentos

2.1.7. Atualmente, a Defensoria Pública não dispõe de um sistema centralizado e padronizado para a gestão das audiências de mediação e conciliação, o que gera fragmentação e inconsistência nas informações. Alguns dos problemas observados incluem:

- Falta de um banco de dados unificado, dificultando a consulta e o histórico das mediações realizadas;
- Ausência de relatórios gerenciais e estatísticos padronizados, impossibilitando a análise da eficiência e impacto dos atendimentos;
- Dificuldade na comunicação e no compartilhamento de informações entre diferentes unidades da Defensoria.

V – Alto custo operacional devido à dependência de infraestrutura física

2.1.8. A realização presencial das audiências gera um alto custo operacional, com despesas significativas associadas a:

- Manutenção de infraestrutura física e logística (salas de audiência, materiais de expediente, segurança, etc.);
- Deslocamento de servidores e conciliadores para diferentes localidades, aumentando despesas com diárias e transporte;
- Gastos indiretos relacionados à ineficiência e ao retrabalho decorrente da falta de automação dos processos.

VI – Ausência de integração com sistemas internos e parceiros institucionais

2.1.9. A Defensoria Pública atualmente não conta com um sistema capaz de integrar-se a outras plataformas institucionais, o que prejudica o fluxo de informações e dificulta o acompanhamento dos casos. Os principais impactos dessa falta de integração incluem:

- Incompatibilidade com sistemas do Poder Judiciário, como PJe e e-SAJ, impedindo a interoperabilidade dos dados;
- Dificuldade na comunicação com órgãos parceiros, como Ministério Público e Tribunais de Justiça;
- Falta de automação no envio e recebimento de documentos, prolongando o tempo necessário para a tramitação dos casos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com a implementação da plataforma digital de conciliação e mediação online, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão busca modernizar e otimizar seus serviços, garantindo maior acessibilidade, eficiência e economicidade. A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

3.2. Os principais benefícios esperados com a adoção da solução incluem:

I – Redução do tempo médio de resolução dos conflitos

- Com a automação dos processos, espera-se uma redução significativa no tempo necessário para a realização das audiências e formalização dos acordos.
- A plataforma permitirá o agendamento automático e a realização de audiências digitais síncronas e assíncronas, eliminando os atrasos decorrentes de reagendamentos e ausências.

II – Aumento da produtividade dos conciliadores e mediadores

- A digitalização do processo de mediação e conciliação reduzirá tarefas manuais e burocráticas, permitindo que os profissionais possam concentrar-se na atividade-fim.
- O sistema possibilitará triagem inteligente de casos, otimizando o tempo de análise e proporcionando maior agilidade nos atendimentos.

III – Melhoria da qualidade do serviço prestado

- O uso de tecnologia garantirá maior transparência e rastreabilidade, permitindo que todas as etapas do processo sejam registradas e auditadas.
- A Defensoria poderá fornecer relatórios gerenciais detalhados, monitorando a eficiência dos atendimentos e aprimorando a prestação dos serviços.

IV – Redução de custos operacionais

- Com a diminuição da necessidade de infraestrutura física e deslocamento de servidores e assistidos, a Defensoria Pública poderá realocar recursos para outras áreas estratégicas.
- A solução SaaS (Software as a Service) elimina custos com manutenção de servidores próprios e atualizações de software, garantindo maior previsibilidade orçamentária.

3.3. Solução Proposta

3.3.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão pretende contratar o licenciamento de uso de plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS), que oferecerá:

- Gerenciamento completo da atividade de mediação e negociação nas esferas judicial e extrajudicial;
- Suporte técnico especializado e treinamento para servidores e usuários;
- Automação da rotina de resolução de controvérsias, incluindo métodos de negociação síncronos e assíncronos;
- Integração com sistemas institucionais para garantir interoperabilidade com outros órgãos;
- Assinatura eletrônica, armazenamento seguro de dados e emissão de relatórios operacionais e gerenciais.

3.3.2. A adoção dessa solução representa um avanço tecnológico fundamental para a Defensoria Pública, promovendo modernização, eficiência e acessibilidade na resolução de conflitos.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

4.1. Estimativa das Quantidades

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca aprimorar seus serviços de mediação e conciliação, promovendo maior eficiência, acessibilidade e segurança jurídica na resolução de conflitos extrajudiciais. Para isso, faz-se necessária a contratação de uma plataforma digital especializada, que operará na modalidade Software como Serviço (SaaS), oferecendo um ambiente moderno e integrado para a gestão de audiências, registro de acordos e monitoramento dos atendimentos.

A seguir, são apresentados os objetivos gerais e específicos desta contratação, com a devida fundamentação normativa e operacional.

5.1. Objetivo Geral

5.1.1. Digitalização e modernização dos serviços de mediação e conciliação

A Defensoria Pública pretende contratar uma plataforma digital de conciliação e mediação, que funcione de forma totalmente online (SaaS - Software as a Service), permitindo:

- Automação dos processos de mediação e conciliação, desde o agendamento até a formalização dos acordos;

- Realização de audiências remotas (síncronas e assíncronas), eliminando a necessidade de deslocamento físico das partes envolvidas;
- Gestão centralizada e integrada das informações, garantindo rastreabilidade, segurança e transparência nos atendimentos;
- Redução da judicialização de conflitos, ampliando a capacidade de resolução extrajudicial da Defensoria Pública.

Esse objetivo está alinhado às diretrizes da Administração Pública Federal e às recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que incentivam a adoção de soluções tecnológicas para otimizar a prestação jurisdicional e os serviços de mediação extrajudicial.

5.2. Objetivos Específicos

A contratação da plataforma digital deve atender aos seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

5.2.1. Modernizar e digitalizar os serviços de mediação e conciliação da Defensoria Pública, garantindo maior eficiência e acessibilidade

A modernização dos serviços da DPE/MA permitirá:

- Substituir processos manuais e presenciais por fluxos automatizados, eliminando atrasos e retrabalho;
- Criar um ambiente digital acessível, onde cidadãos possam agendar audiências, enviar documentos e acompanhar o andamento do caso de qualquer localidade;
- Reduzir a sobrecarga dos conciliadores e mediadores, permitindo que concentrem esforços nos aspectos técnicos da mediação, sem necessidade de lidar com tarefas burocráticas repetitivas;
- Disponibilizar uma plataforma única para as partes envolvidas, com notificações automáticas e atualizações em tempo real sobre o andamento das audiências.

A implementação dessa solução está alinhada às melhores práticas de governança digital e transformação tecnológica no setor público, conforme preconizado pelo Decreto nº 10.332/2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital no Brasil.

5.2.2. Garantir conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a confidencialidade das informações.

A plataforma deve seguir os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, assegurando:

- Proteção integral dos dados dos cidadãos, com armazenamento criptografado e controle rigoroso de acessos;
- Registro detalhado de todas as operações realizadas no sistema, garantindo auditoria completa sobre

manipulação de informações sensíveis;
- Mecanismos de consentimento e transparência, permitindo que as partes envolvidas tenham pleno conhecimento sobre o tratamento de seus dados pessoais;
- Conformidade com as normas de sigilo e segurança da informação, exigidas tanto pela LGPD quanto pelos regulamentos internos da Defensoria Pública e do Conselho Nacional de Justiça.

A garantia da proteção de dados é essencial para evitar vazamentos, acessos indevidos e violações de privacidade, assegurando credibilidade e segurança jurídica aos atendimentos realizados na plataforma.

5.2.3. Facilitar a adesão de partes interessadas ao processo de mediação e conciliação, por meio de interfaces intuitivas e acessíveis

A plataforma digital deve ser desenvolvida com design centrado no usuário, permitindo:

- Acessibilidade total para pessoas com deficiência, garantindo compatibilidade com leitores de tela e navegadores adaptados (conforme diretrizes WCAG 2.1);
- Interfaces intuitivas e responsivas, permitindo que as partes consigam utilizar a plataforma via celular, tablet ou computador, sem necessidade de conhecimento técnico avançado;
- A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs);
- Sistema de notificações automatizadas, informando prazos, atualizações de audiência e eventuais solicitações de documentos complementares.

A facilitação do acesso é fundamental para promover inclusão digital e garantir que todos os cidadãos possam utilizar a plataforma de maneira autônoma e eficiente.

5.2.4. Integrar-se aos sistemas internos da Defensoria Pública, proporcionando interoperabilidade e gestão eficiente das informações

A plataforma deve ser capaz de se integrar com outros sistemas institucionais utilizados pela Defensoria Pública e pelo Poder Judiciário, incluindo:

- Integração com o Sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), facilitando a comunicação com os Tribunais de Justiça;
- Conexão com bases de dados de órgãos públicos, permitindo que documentos e informações possam ser acessados e validados diretamente na plataforma;
- API aberta para integração com sistemas internos da Defensoria, garantindo interoperabilidade entre diferentes departamentos;
- Sincronização automática com os registros do CNJ, assegurando conformidade com as diretrizes nacionais sobre conciliação e mediação digital.

A integração com esses sistemas proporcionará gestão eficiente dos processos, evitando redundâncias,

garantindo agilidade na troca de informações e promovendo maior eficiência na prestação do serviço público.

5.2.5. Reduzir custos operacionais e otimizar recursos humanos

Com a digitalização das audiências e automação dos processos de conciliação, espera-se redução significativa nos custos operacionais da Defensoria Pública, incluindo:

- Eliminação de despesas com deslocamento de conciliadores, partes e servidores, uma vez que a maior parte das audiências poderá ser realizada de forma remota;
- Redução da necessidade de infraestrutura física para realização de audiências, permitindo realocação de recursos para outras áreas estratégicas;
- Menor carga de trabalho burocrático para os servidores, que poderão focar em atividades estratégicas, melhorando o desempenho da Defensoria;
- Diminuição da judicialização de conflitos, aliviando a carga sobre o sistema de justiça e reduzindo custos com processos prolongados.

A eficiência econômica dessa solução está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. Requisitos Funcionais

A plataforma digital deverá atender aos seguintes requisitos funcionais:

- Ambiente 100% web, dispensando instalação local;
- Gestão completa das audiências de conciliação e mediação, com agendamento, notificações e acompanhamento;
- Automação do fluxo de mediação, incluindo sugestões inteligentes de acordo;
- Assinatura digital integrada, garantindo validade jurídica dos documentos;
- Armazenamento seguro e criptografado de documentos e registros.

6.2. Requisitos Não Funcionais

- SLA mínimo de 99,5% significa que a solução deve estar disponível para o cliente pelo menos 99,5% do tempo, com uma tolerância para períodos de inatividade;
- Tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante;
- O horário de atendimento do suporte técnico deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais;
- Acessibilidade conforme normas WCAG 2.1, para inclusão digital.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Indisponibilidade da solução	Alto	Exigir SLA mínimo de 99,5%.
Falhas de integração com sistemas internos	Médio	Realizar testes de compatibilidade antes da implantação.
Problemas de segurança da informação	Alto	Adotar criptografia avançada e autenticação multifator.
Não conformidade com normas legais	Médio	Exigir conformidade com LGPD e regulamentos do CNJ.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. A estimativa de valores para esta contratação foi fundamentada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a pesquisa de preços seja realizada com base em contratações similares, fontes oficiais e consultas ao mercado.

8.2. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preço (DFPP) contém a descrição detalhada da metodologia utilizada, os valores coletados, as fontes pesquisadas e a justificativa técnica para a definição do valor estimado.

8.3. Todas as informações referentes à pesquisa de preços, incluindo os critérios de escolha da metodologia da mediana, podem ser consultadas no DFPP, que integra o processo administrativo desta contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

9.1. A contratação em questão envolve um único item, sem possibilidade de fracionamento, pois a solução a ser adquirida não é divisível em partes autônomas que possam ser licitadas separadamente. Dessa forma, não se aplica o parcelamento da contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que exige viabilidade técnica e econômica para a adoção desse mecanismo.

9.1.1. O Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu, em diversas decisões, que o parcelamento deve ser realizado apenas quando viável e vantajoso, evitando prejuízos ao conjunto ou perda de economia de escala, reforçando que o parcelamento da contratação é um mecanismo para garantir a ampla concorrência,

mas não deve ser adotado indiscriminadamente se houver riscos à eficiência da execução contratual.

9.1.2. Além disso, o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração Pública a observância ao princípio da economicidade. No caso concreto, a fragmentação da contratação não traria benefícios financeiros ou operacionais e poderia, inclusive, comprometer a padronização e a responsabilidade técnica da execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTES DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

Para assegurar a efetividade da contratação e a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

- Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual – Nomeação de servidores capacitados para o acompanhamento da execução do contrato, garantindo a observância das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

- Capacitação dos servidores responsáveis – Realização de treinamentos específicos para os gestores e fiscais do contrato, com foco na correta execução das atividades de fiscalização, nos mecanismos de monitoramento da prestação dos serviços e na mitigação de riscos contratuais.

- Definição da infraestrutura necessária – Identificação de eventuais ajustes na infraestrutura organizacional e de tecnologia da informação, garantindo que os recursos técnicos e operacionais sejam compatíveis com a solução SaaS contratada, incluindo requisitos de conectividade, segurança da informação e integração com sistemas existentes.

Formalização de planos de mitigação de riscos – Mapeamento dos riscos inerentes à contratação e adoção de estratégias de mitigação, abrangendo aspectos como viabilidade orçamentária, conformidade regulatória e compatibilidade com as plataformas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta não possui correlação direta ou interdependência com outras contratações em curso ou previstas, uma vez que:

- Objeto autônomo e independente – A solução a ser adquirida não depende de insumos, serviços ou equipamentos de outros contratos para sua efetiva implementação.

- Ausência de impacto em contratações futuras – O objeto não inviabiliza ou compromete futuras aquisições

relacionadas à área.

- Verificação de inexistência de contratações simultâneas – Realizada análise no [órgão responsável pelo planejamento de contratações], não foram identificadas contratações similares que pudessem justificar um agrupamento ou parcelamento.

- Caso seja identificada a necessidade de futura contratação correlata, a Administração se compromete a reavaliar a viabilidade de integração ou adequação do presente contrato.

Em consonância com a legislação vigente e as boas práticas ambientais recomendadas pelo TCU, a presente contratação adota critérios de sustentabilidade para minimizar impactos ambientais.

Mesmo tratando-se de software, foram consideradas exigências para promover a eficiência energética e reduzir impactos ambientais, tais como:

Critérios de consumo energético – O software deverá ser compatível com equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica, conforme certificações reconhecidas (ex.: Energy Star, Procel etc.).

Infraestrutura otimizada – Preferência por soluções que utilizem computação em nuvem ou técnicas de otimização de processamento para reduzir o consumo de recursos.

Boas práticas ambientais – Preferência por fornecedores que adotem políticas de descarte responsável de hardware, economia circular e uso de fontes de energia renováveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Em consonância com a legislação vigente e as boas práticas ambientais recomendadas pelo TCU, a presente contratação adota critérios de sustentabilidade para minimizar impactos ambientais. Mesmo tratando-se de software, foram consideradas exigências para promover a eficiência energética e reduzir impactos ambientais, tais como:

- Critérios de consumo energético – O software deverá ser compatível com equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica, conforme certificações reconhecidas (ex.: Energy Star, Procel etc.).

- Infraestrutura otimizada – Preferência por soluções que utilizem computação em nuvem ou técnicas de otimização de processamento para reduzir o consumo de recursos.

- Boas práticas ambientais – Preferência por fornecedores que adotem políticas de descarte responsável de hardware, economia circular e uso de fontes de energia renováveis.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para esta contratação teve como objetivo identificar e avaliar as alternativas tecnológicas disponíveis para a implementação de uma plataforma digital de conciliação e mediação online, de forma a garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. A pesquisa considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, tendo como premissas a viabilidade da solução, a conformidade com as exigências normativas e a capacidade de atender plenamente às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Foram analisadas três principais abordagens para a implementação da solução: (i) o desenvolvimento interno de um sistema próprio pela equipe de tecnologia da informação da DPE/MA; (ii) a contratação de uma solução de mercado desenvolvida sob demanda, por meio de um projeto específico e customizado; e (iii) a adoção de uma plataforma já consolidada, ofertada no modelo de software como serviço (SaaS – Software as a Service), mediante contratação direta de empresa especializada.

A primeira alternativa, referente ao desenvolvimento interno, foi descartada em razão das limitações técnicas e operacionais enfrentadas pelo órgão. A complexidade envolvida na construção de um sistema com os requisitos necessários exigiria um alto investimento em infraestrutura, equipe especializada e tempo de desenvolvimento, o que tornaria essa opção inviável tanto do ponto de vista operacional quanto econômico. Além disso, a manutenção e atualização contínua do sistema demandariam recursos adicionais que comprometeriam a eficiência da solução a longo prazo.

A segunda opção, que consistia na contratação de uma solução desenvolvida sob demanda, foi considerada, porém apresentou desvantagens relevantes. Esse modelo exigiria um prazo significativo para concepção, desenvolvimento, testes e implementação, o que atrasaria a modernização dos serviços de mediação e conciliação da DPE/MA. Além disso, os custos envolvidos nessa abordagem tendem a ser mais elevados, uma vez que o desenvolvimento customizado exige um alto grau de especialização e suporte contínuo para ajustes e melhorias futuras.

Diante dessas considerações, a alternativa mais vantajosa revelou-se a adoção de uma plataforma no modelo SaaS, que permite acesso imediato a um sistema consolidado e amplamente testado no mercado, garantindo maior previsibilidade de custos e atualização contínua sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura. Esse modelo apresenta vantagens significativas, tais como escalabilidade, suporte técnico especializado, conformidade com padrões de segurança da informação e possibilidade de integração com outras plataformas institucionais, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe). Além disso, a contratação de uma solução SaaS está em consonância com a estratégia de transformação digital da Administração Pública, promovendo maior eficiência operacional e otimização de recursos.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a adoção de uma plataforma SaaS representa a melhor escolha técnica e econômica para a DPE/MA, permitindo a rápida implementação da solução com custos reduzidos e garantindo a continuidade operacional por meio de suporte especializado. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação dessa modalidade, resguardando-se a definição precisa dos requisitos técnicos e funcionais no Termo de Referência, de modo a assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades institucionais e aos requisitos normativos aplicáveis

14. MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de menor preço global, garantindo competitividade e eficiência na seleção do fornecedor.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e à gestão eficiente dos recursos públicos, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA visa garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que a demanda seja atendida de forma tempestiva e estratégica.

Inicialmente, a contratação foi inserida na etapa de levantamento de necessidades, sendo objeto de análise e validação pelos setores competentes. O enquadramento final e a categorização dentro do Plano Anual de Contratações serão realizados pelo setor responsável, Assessoria de Planejamento (ASPLAN), conforme previsto na regulamentação interna. Esse procedimento garantirá que a aquisição esteja compatível com os objetivos institucionais e devidamente programada dentro do ciclo orçamentário e das diretrizes estratégicas da instituição.

A previsão no PCA reforça o compromisso da Administração com a transparência e a previsibilidade das contratações públicas, permitindo o adequado acompanhamento e controle pela alta gestão e pelos órgãos de controle, além de assegurar maior eficiência na gestão de recursos e cumprimento da legislação vigente.

16. CONCLUSÃO

Com base na análise detalhada das informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online se revela adequada e necessária para o atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A

presente contratação visa à modernização dos serviços prestados, proporcionando maior eficiência na resolução de conflitos extrajudiciais e garantindo acessibilidade digital aos cidadãos, em conformidade com as diretrizes de transformação digital e eficiência administrativa.

A justificativa para a aquisição fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos, substituindo processos manuais e presenciais por uma solução tecnológica que otimize o fluxo de trabalho e amplie a capacidade de atendimento. Atualmente, as limitações operacionais enfrentadas decorrem da morosidade no agendamento de audiências, da falta de rastreamento automatizado dos processos de mediação e da necessidade de deslocamento presencial das partes envolvidas, fatores que comprometem a celeridade e a efetividade dos serviços prestados. A implementação da plataforma permitirá a digitalização e padronização dos atendimentos, reduzindo a carga operacional sobre os servidores e aumentando a produtividade dos mediadores e conciliadores.

Do ponto de vista econômico e financeiro, a solução proposta apresenta viabilidade, uma vez que resultará na redução de custos operacionais, eliminando despesas com infraestrutura física e deslocamentos, além de permitir a centralização e o gerenciamento eficiente dos casos em andamento. Ademais, o modelo de contratação seguirá a modalidade de pregão eletrônico, observando o critério de menor preço global, o que assegura a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

Sob a ótica da conformidade técnica e jurídica, a contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) no que se refere às contratações de soluções tecnológicas. O sistema a ser adquirido deverá garantir interoperabilidade com plataformas institucionais já utilizadas, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a integração com o Poder Judiciário. Adicionalmente, serão observadas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a proteção das informações tratadas pela plataforma.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução tecnológica em questão é plenamente justificável, pois atende de forma eficiente e sustentável às necessidades institucionais da DPE/MA. A iniciativa está em consonância com as melhores práticas de governança digital e eficiência administrativa, viabilizando a modernização dos serviços prestados e ampliando o acesso da população aos mecanismos de mediação e conciliação. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, resguardando-se a adequação do Termo de Referência e das demais etapas subsequentes para garantir a plena aderência da solução aos objetivos estratégicos da instituição.

São Luís–MA, em **31** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 31/03/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177058** e o código CRC **9C1AC90B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos

aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas

no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos

Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 A vigência do instrumento contratual será de 36 meses.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Condições Gerais

24.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

24.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

24.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

24.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

24.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

24.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

24.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

24.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

24.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente,

caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

24.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

24.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

24.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117,

da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%,

podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.3.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

31.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um);

31.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a

qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

32.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

32.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

32.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

32.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

32.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas

necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

32.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

32.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

32.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

32.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

32.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

32.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

32.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

32.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

32.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

32.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

32.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

32.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

32.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

32.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

32.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

32.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

32.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

32.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

32.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

32.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

32.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

32.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

32.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **31** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 31/03/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 31/03/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177059** e o código CRC **5A74F9B6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Em atendimento ao despacho supra, informamos que os ajustes indicados foram devidamente realizados. Por conseguinte, retornamos os autos para reanálise e para o regular prosseguimento do processo.

São Luís–MA, em **31** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 31/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0180140** e o código CRC **A26C7539**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001154.110000931.0.2025
Interessado: Supervisão de Informática
Assunto: Procedimento Licitatório - Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial.

Gabinete Defensoria Geral,

Analisamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Documento de Formalização da Demanda (0171395);
02. Estudo Técnico Preliminar (0177058);
03. Termo de Referência (0177059);
04. Pesquisa de Preços (0171214);
05. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0172489);
06. Instrumento de Medição de Resultados (0172853); e
07. Informe de Disponibilidade Orçamentária (0176745).

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, tendo apresentado o resultado através do mapa de cotação de preços (Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0171214).

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **deliberação superior.**

São Luís–MA, em **01** de **abril** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 01/04/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0180745** e o código CRC **08CD2D42**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Autorizo a realização de procedimento licitatório para contratação de licença de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judicial e extrajudicial.

São Luís–MA, em **01** de **abril** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 01/04/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0181436** e o código CRC **74138532**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0181457) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 174

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: Revisão do Termo de Referência

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Em atenção à adequação do Termo de Referência (TR) e com vistas à observância dos normativos aplicáveis, cumpre-nos apresentar as seguintes considerações:

Sobre a Pesquisa de Preços realizada: Verificou-se que os preços referenciais utilizados para a composição da estimativa de custos possuem data superior a 1 (um) ano. Tal constatação revela-se pertinente ante o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 2021, a qual estabelece que o prazo de validade dos dados coletados para pesquisa de preços deve variar entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano anteriores à divulgação do ato convocatório. Assim, recomenda-se a **atualização** da pesquisa de preços para garantir a aderência aos critérios normativos vigentes.

Sobre a definição do Objeto: A descrição do objeto no TR contempla a licença para utilização do software, com implantação e suporte, sem, no entanto, incluir o treinamento na tabela de valores. Tal omissão gera preocupação para fins financeiros, dado que, em contratos análogos, o treinamento é um elemento que compõe o valor do objeto, tratando-se de item pago em parcela única. Entretando o valor no objeto do presente TR consta apenas valor mensal e global do item único. A título de exemplo, destaca-se o contrato do PJES (ID 0171214), cuja estruturação apresenta o treinamento como item específico e integrante para a composição do valor global do objeto (conforme Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento, itens 2 e 3).

São Luís–MA, em **03** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 03/04/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0182239** e o código CRC **E4E96119**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

1. OBJETO

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

A pesquisa de preços para o objeto foi realizada pelos servidores abaixo informados:

Ricardo Correa Lemos, matrícula 1577477, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Supervisão de Informática (SUINFO).

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Ocupante do cargo de Assessor Técnico da Supervisão de Informática (SUINFO).

3. FONTES CONSULTADAS

Iniciou-se a presente pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta do Governo Federal. Por conseguinte, conseguiu-se os seguintes resultados de **Contratações Similares feitas pela Administração Pública:**

- Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PJES - Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, publicado: https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/?view=content&id=1472489.📄
- Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 - Prefeitura Municipal de Dourados/MS, publicada em: https://pncp.gov.br/app/editais/03155926000144/2024/178.📄
- Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, divulgado em: https://pncp.gov.br/app/editais/15412257000128/2023/232.📄

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha/mapa de composição de preços.

Método aplicado: Média/mediana ou menor valor, conforme método aplicado na planilha de composição de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

3.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA

A consulta de preços foi realizada no dia 11 de Abril de 2025.

4. QUADRO RESUMO DAS CONSULTAS REALIZADAS PARA A PESQUISA

A consulta nas fontes elencadas no item anterior proporcionaram a confecção do seguinte quadro resumo:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço - Software de Mediação tipo SaaS			
Entidades Pesquisadas	CNPJ	Quant. de meses	Valor Mensal	Valor Total
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	19.738.903/0001-00	12	R$ 32.620,32	R$ 391.443,86

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Prefeitura Municipal de Dourados/MS	13.625.598/0001-56	12	R$ 40.900,00	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul	11.060.869/0001-48	12	R$ 52.000,00	R$ 508.872,00

5. TABELA PROPORCIONAL COMPARATIVA DE PREÇOS

Para a realização da pesquisa de preços foi necessário estabelecer um critério de proporcionalidade, a fim de viabilizar a comparação equitativa entre os contratos e os preços praticados no mercado.

É importante ressaltar que, o Pregão Eletrônico nº 098/2022, realizado pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), foi firmado para um período de 36 meses, com um valor total de R$ 1.149.840,00.

Contudo, para a presente pesquisa de preços, a referência adotada foi um período de 12 meses, conforme a prática usual de mercado e com base nos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo maior precisão na análise comparativa. Dessa forma, foi aplicada uma proporção linear, dividindo-se o valor total contratado pelo tempo de vigência contratual, permitindo a extração de um valor correspondente ao período anual.

Essa abordagem visa assegurar que a comparação entre o valor contratado e os preços coletados no mercado seja feita de maneira justa e transparente, alinhada às melhores práticas de planejamento e gestão pública.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Descrição	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço - Software de Mediação tipo SaaS				
Identificação da Contratação	**Período Original**	**Valor Total Contratado**	**Valor Mensal**	**Valor Proporcional para 12 meses**	**Valor reajustado por apostilamento (2,13%)**
Pregão Eletrônico nº 098/2022 (PJES)	36 meses	R$ 1.149.840,00	R$ 31.940,00	R$ 383.280,00	R$ 391.443,86

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA

A presente pesquisa de preços segue os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a análise de preços obtidos em bases públicas de dados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado no item 3. Este procedimento visa assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, garantindo transparência e economicidade na futura contratação.

A metodologia adotada considera a dispersão dos dados coletados por meio do cálculo do coeficiente de variação, conforme especificado anteriormente, e busca garantir que os valores apurados representem fielmente o custo de mercado para o objeto definido. Essa abordagem é corroborada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como no Acórdão nº 3053/2016 - Plenário, que destaca a necessidade de embasar decisões com análises técnicas e estudos que justifiquem a economicidade e adequação do orçamento estimado.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

7. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICADOS

7.1. Justificativa para Utilização do Contrato nº CF004/2023 na Pesquisa de Preços

O Contrato nº CF004/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 098/2022, conduzido pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), possui vigência contratual de 36 meses, com término previsto para 15/02/2026, ou seja, ainda está vigente. Todavia, considerando que foi celebrado há mais de um ano, justifica-se tecnicamente sua utilização na pesquisa de preços com a devida atualização monetária.

A utilização desse contrato como parâmetro de mercado atende aos seguintes critérios recomendados pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

- Atualidade dos preços: o contrato foi reajustado por apostilamento, aplicando o índice de 2,13%, refletindo a variação inflacionária do período;
- Identidade com o objeto da nova contratação: o escopo do contrato corresponde integralmente ao pretendido, incluindo mesma solução tecnológica, mesmos quantitativos (250 usuários e 1.000 casos mensais), e os mesmos serviços agregados (implantação, suporte e atualizações);
- Razoabilidade, proporcionalidade e economicidade: o uso do contrato vigente, já executado com resultados comprovados, assegura melhor estimativa de custo e evita distorções artificiais no levantamento de preços.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

No que diz respeito ao uso de contratos vigentes há mais de um ano na composição da pesquisa de preços, o TCU não apresenta restrições específicas, desde que sejam observados os princípios da razoabilidade e da atualização monetária. É fundamental que os valores extraídos desses contratos sejam devidamente atualizados para refletir as condições de mercado atuais, garantindo que o preço de referência seja realista e compatível com os preços praticados no mercado.

7.1.1. Justificativa para a Não Utilização do Valor Contido no Termo Aditivo

Embora o contrato possua um 1º Termo Aditivo, tal instrumento contratual teve como única finalidade a supressão quantitativa do objeto, com a consequente redução do número de usuários e de casos mensais atendidos pela solução contratada. Essa modificação naturalmente implicou na diminuição proporcional do valor contratual, não refletindo, portanto, a totalidade do escopo originalmente pactuado.

Diante disso:

- O valor previsto no aditivo não deve ser adotado como parâmetro na presente pesquisa de preços, pois se refere a um cenário reduzido, incompatível com o escopo atualmente pretendido, que corresponde exatamente ao contratado originalmente (250 usuários e 1.000 casos/mês);
- A utilização do valor aditivado, por se tratar de uma versão suprimida do contrato, distorceria a proporcionalidade da análise comparativa, podendo comprometer a fidedignidade

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

da pesquisa de preços e violar os princípios da economicidade e da adequação do parâmetro de mercado.

Assim, para fins de coerência e consistência técnica, adota-se o valor do contrato original reajustado, que melhor representa o custo da solução no volume e nas condições previstas para a nova contratação.

7.1.2. Memória de Cálculo (com base no contrato original reajustado)

- Valor original do contrato (36 meses): R$ 1.149.840,00
- Reajuste aplicado (apostilamento): 2,13%

  Valor reajustado 36 meses = 1.149.840,00 × (1+0,0213) = R$ 1.174.331,59
- Valor mensal estimado:

  1.174.331,59 ÷ 36 = R$ 32.620,32
- Valor para 12 meses (estimado):

  32.620,32 × 1 2 = R$ 391.443,86

O Contrato nº CF004/2023, após reajuste por apostilamento, reflete fielmente o escopo e o custo do serviço desejado (250 usuários e 1.000 casos mensais), e portanto:

- Apresenta-se como referência adequada e juridicamente aceitável para pesquisa de preços;

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

- Está em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e transparência, previstos na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 23, §1º);

Vale ressaltar que o TCU não apresenta restrições específicas para o uso de contratos vigentes há mais de um ano na composição da pesquisa de preços, desde que sejam observados os princípios da razoabilidade e da atualização monetária.

7.2. Justificativa para Utilização do Contrato nº 008/DPGE/2024 na Pesquisa de Preços

O Termo Aditivo nº 001/DPGE/2025, assinado em 03/04/2025, vinculado ao Contrato nº 008/DPGE/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, conduzido pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com término previsto para 06/04/2026, estando, portanto, vigente. Sua utilização na pesquisa de preços justifica-se tecnicamente, desde que seja considerada a devida atualização monetária para garantir a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A utilização desse contrato como parâmetro de mercado atende aos seguintes critérios recomendados pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

- Atualidade dos preços: A supressão contratual estabelecida no termo aditivo reflete os ajustes decorrentes da negociação entre as partes, assegurando a compatibilidade dos valores com as condições de mercado e a realidade econômica vigente.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

- Identidade com o objeto da nova contratação: o escopo do contrato corresponde integralmente ao pretendido, incluindo a mesma solução tecnológica e os mesmos serviços agregados (licenciamento de software para conciliações e mediações remotas, suporte técnico e manutenção);
- Razoabilidade, proporcionalidade e economicidade: o uso do contrato vigente, já executado com resultados comprovados, assegura melhor estimativa de custo e evita distorções artificiais no levantamento de preços.

No que diz respeito ao uso de contratos aditivados na composição da pesquisa de preços, o TCU não apresenta restrições específicas, desde que sejam observados os princípios da razoabilidade e da atualização monetária. É fundamental que os valores extraídos desses contratos sejam devidamente atualizados para refletir as condições de mercado atuais, garantindo que o preço de referência seja realista e compatível com os preços praticados no mercado.

7.2.1. Memória de Cálculo (com base no contrato original suprimido)

- Valor original do contrato (12 meses): R$ 624.000,00
- Supressão aplicada: 18,45%
- Valor suprimido (12 meses): R$ 624.000,00 × (1 - 0,1845) = R$ 508.872,00
- Valor mensal estimado: R$ 508.872,00 ÷ 12 = R$ 42.406,00

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os resultados apresentados neste documento servem como base para o planejamento da futura contratação, contribuindo para a análise da viabilidade econômica e a definição de parâmetros de negociação que assegurem a escolha da melhor proposta para a Administração. Esta formalização respeita as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a conformidade do processo licitatório ou de dispensa de licitação com os princípios da eficiência, isonomia e transparência.

A presente pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis. Foram priorizados os critérios previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida instrução, assegurando a aderência às melhores práticas para levantamento de preços.

Além disso, garantimos que a quantidade de itens pesquisados é compatível com a demanda da contratação, e foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a preservar a razoabilidade dos preços estimados.

Por fim, a pesquisa foi realizada com pelo menos três preços, conforme recomendado, garantindo um comparativo adequado e um orçamento estimado alinhado às diretrizes de economicidade e eficiência exigidas pela Administração Pública.

Eventuais ajustes ou complementações poderão ser realizados em etapas posteriores, sempre em conformidade com a legislação vigente e mediante análise técnica e administrativa adequada. As informações detalhadas neste documento serão disponibilizadas nos

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a publicidade das decisões adotadas.

9. APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou **R$40.900,00** (**Quarenta mil e novecentos reais**) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de **R$490.800,00** (**Quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais**) para o total de **12** (**doze**) meses de serviços contratados.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

ASSINATURAS

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Assinado de forma digital
por RICARDO CORREA
LEMOS:70747644349
Dados: 2025.04.11
10:57:43 -03'00'

SUPERVISOR DE INFORMÁTICA

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA SOUSA SILVA
Data: 11/04/2025 10:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSESSOR ESPECIALISTA EM CONTRATAÇÕES DE TIC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

MAPA RESUMO COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Mediana dos Preços	Total Estimado
				Mediação Online - Assessoria Administrativa e Tecnológica LTDA	**CONCILIARBR - Conciliações, Mediações e Intermediação de Negócios LTDA**	**CONCILIE Online Intermediações**		
1	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos	Mês	12	R$ 391.443,86	R$ 490.800,00	R$ 508.872,00	**R$ 490.800,00**	**R$ 490.800,00**
TOTAL MENSAL ESTIMADO				**R$ 32.620,32**	**R$ 40.900,00**	**R$ 42.406,00**		**R$ 40.900,00**
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				**R$ 391.443,86**	**R$ 490.800,00**	**R$ 508.872,00**		**R$ 490.800,00**

Gráfico/Mapa Comparativo de Preços

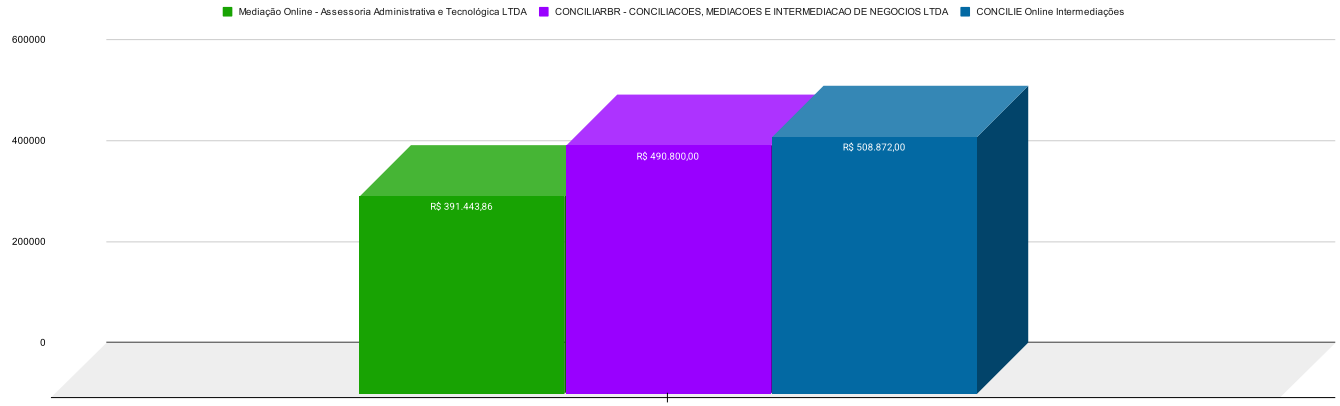

Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE PREÇOS	RICARDO CORRÊA LEMOS & GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA SOUSA SILVA.
MÉTODO UTILIZADO	MEDIANA DOS PREÇOS INCIDENTES SOBRE TRÊS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Lei nº 14.133/2021).
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA	A presente pesquisa de preços segue os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a análise de preços obtidos em bases públicas de dados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR MEIO DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº CF004/2023

PROTOCOLO SEI Nº 7007084-02.2021.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2022.500J1200001.01.0037

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25.

CONTRATADA: MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 19.738.903/0001-00, estabelecida na Alameda Vicente Pinzon, 54 - Cubo Itaú, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep: 04547-130, Telefone: (11) 97028-2991, e-mail: melissa@mediacaonline.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada sua Sócia Administradora, Sra. **MELISSA FELIPE GAVA**, portadora da CI 6.495.250-1 SSP/SP e CPF 038.991.679-02.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o edital e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de licenças de sistema informatizado, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão PE098/2022** e no Termo de Referência e seus Adendos.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 191

A prestação dos serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 31/10/2022 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - É dever do CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a qual será realizada através da **Secretaria de Tecnologia da Informação**, por meio dos Gestores/Fiscais do contrato.

2.2 - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

i. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

iii. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

iv. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

v. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

vi. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

vii. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

viii. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

ix. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

x. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

xi. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;

xii. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além daquelas já descritas no item 4 do Termo de Referência:

i. Credenciar por escrito, no momento da assinatura do contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 192

ii. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato.

iii. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva prestação do serviço;

iii.a) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

iv. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

v. Dispor de instalações físicas suficientes, adequadas e devidamente equipadas para que a equipe técnica atenda de forma satisfatória os serviços de capacitação exigidos. Na hipótese do treinamento ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, este providenciará materiais de apoio, como equipamentos multimídia, flip-chart, quadro branco, notebooks e mobiliário. A CONTRATADA também será responsável pelos insumos necessários à execução contratual;

vi. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

vi.a) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

vii. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

viii. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

ix. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;

x. Quando cabível, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

x.a) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

xi. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

xii. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

xiii. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 193

xiv. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

xv. Assinar o Termo de Confidencialidade, Adendo deste Contrato quando da assinatura do instrumento contratual;

xvi. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, ou pelo Gestor, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

xvii. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

xviii. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para a prestação dos serviços;

xix. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

xx. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

xxi. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

xxii. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

xxiii. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;

xxiv. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

xxv. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

xxvi. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 – **REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO:** Estão listados nos itens 4.1 a 4.13 do Termo de Referência, e deverão ser observados pela CONTRATADA, destacando abaixo:

4.2 - REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE CHAMADOS:

4.2.1 - O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

I - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

II - Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 194

4.2.2 - Os serviços de manutenção de software compreendem as correções (releases, updates, patches, dentre outros) e as atualizações (upgrades) de versão dos softwares fornecidos;

4.2.3 - A instalação e configuração das atualizações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release;

4.2.4 - Caso a necessidade de atualização seja resultado de uma exigência legal, a instalação e configuração de tal atualização deverá ocorrer dentro do prazo legal estabelecido;

4.2.5 - A CONTRATADA deverá possuir, no Brasil, uma central de atendimento de serviço de suporte técnico, com serviço telefônico de ligação local ou gratuita e portal eletrônico para abertura de chamados. A comprovação deverá ser feita por meio de uma declaração da empresa contendo o número do telefone e o endereço do portal, a ser apresentada na assinatura do contrato;

4.2.6 - O suporte por telefone deverá estar disponível de 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, a fim de cumprir o ANS definido neste documento;

4.2.7 - Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;

4.2.8 - A prestação do serviço de suporte técnico se dará da seguinte forma:

I - A CONTRATADA dará toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos do CONTRATANTE, de modo a manter a solução em operação constante;

II - A abertura do chamado será realizada através da Central de Atendimento do CONTRATANTE (Axios Assyst Enterprise). Esse chamado será encaminhado automaticamente à Mesa de Serviços da CONTRATADA, previamente cadastrada no sistema de atendimento do CONTRATANTE, estando disponível para acesso da CONTRATADA para seu atendimento. Essa mesa deverá ser monitorada pela CONTRATADA para o regular atendimento do ANS estabelecido neste documento. Após a abertura do chamado poderá ser encaminhado, automaticamente, um email à CONTRATADA, com o número e informações do chamado;

a) O recebimento dos chamados deverá ocorrer em período integral (24x7x365) e seu tempo de atendimento e resolução deverá cumprir o ANS definido neste documento.

III - Em caso de indisponibilidade da Central de Atendimento do CONTRATANTE, o atendimento será realizado por meio de serviço telefônico de ligação local ou gratuita, e/ou por meio de portal eletrônico indicado pela CONTRATADA. O chamado será devidamente registrado no sistema do CONTRATANTE após o restabelecimento do serviço.

a) A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

IV - Para cada chamado será gerado um número que será usado para controle;

V - Os atendimentos poderão ser realizados remotamente via Internet, telefone (ligação local ou gratuita) ou e-mail.

VI - Havendo necessidade de realizar o serviço técnico em horário diferenciado, ele deverá ser acordado e autorizado com o Gestor do Contrato;

VII - Não solucionando o problema por telefone, e-mail, e/ou acesso remoto, o suporte técnico poderá ser realizado de forma presencial, no local do problema, com os custos relativos ao deslocamento e hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo de acordo com a severidade, contado a partir do recebimento do chamado na mesa da CONTRATADA na Central de Atendimento do CONTRATANTE;

a) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento presencial, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identificação pessoal, para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PJES, além do uso de trajes adequados.

VIII - Deverão ser registradas, na abertura de um chamado, às informações de identificação do usuário solicitante, bem como a data e hora do chamado.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 195

4.2.9 - Para o registro do chamado, os usuários finais e os técnicos do CONTRATANTE deverão informar a anormalidade ou necessidade observada, registrando, sempre que possível, as evidências que facilitem o atendimento, tais como: relatórios técnicos, capturas de tela, detalhamento dos procedimentos que derivaram em erros da solução, dentre outros;

4.2.10 - Deverá ser disponibilizado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, relatório contendo informações técnicas sobre todos os atendimentos de suporte técnico realizados pela CONTRATADA no mês anterior, e que receberam o aceite do CONTRATANTE;

4.2.11 - O CONTRATANTE poderá solicitar a emissão de relatórios a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA provê-los em até 05 (cinco) dias úteis;

4.2.12 - O modelo do relatório será definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na reunião inicial da execução do contrato. O relatório deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - Número do chamado;

II - Data e hora de abertura do chamado;

III - Descrição do problema e a solução do chamado;

IV - Severidade do chamado;

V - Tempo previsto para resolução do chamado;

VI - Tempo efetivo de resolução do chamado;

VII - Data e hora de resolução do chamado;

VIII - Identificação do técnico.

4.2.13 - Os serviços de suporte técnico solicitados deverão ser classificados pelo CONTRATANTE no momento da abertura dos chamados, quanto à severidade e níveis de serviços a serem seguidos. Entretanto, a severidade poderá ser alterada, caso comprovada essa necessidade e com a completa anuência do CONTRATANTE;

4.2.14 - Os chamados registrados com informações incompletas ou inconsistentes e que não permitam a identificação do erro ou solicitação, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderão ter seus prazos reavaliados, em comum acordo entre as partes;

4.2.15 - Os serviços serão classificados, pelo CONTRATANTE, de acordo com as severidades: baixa, normal e alta;

4.2.16 - Caberá ao CONTRATANTE definir a severidade do chamado durante o seu registro;

4.2.17 - Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um novo prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE. O novo prazo acordado entre as partes deverá ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta;

4.2.18 - Para os chamados que não possuem resolução disponível no momento ou que serão resolvidos a partir de ajustes e/ou melhorias a serem incorporados em versões futuras da solução, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá propor uma solução temporária (solução de contorno), a fim de resolver parcialmente e temporariamente o problema. Caso não seja possível a proposição de uma solução de contorno, a CONTRATADA deverá fornecer as devidas justificativas ao CONTRATANTE;

4.2.19 - Durante o atendimento de um chamado pela CONTRATADA, a contagem do tempo de resolução poderá ser suspensa, temporariamente, para os casos em que haja a necessidade de informações, permissões ou intervenções exclusivas do CONTRATANTE, necessárias à resolução do chamado. A CONTRATADA deverá sempre informar ao CONTRATANTE quando ocorrer a necessidade de suspensão da contagem do tempo, indicando os motivos relacionados;

4.2.20 - Por iniciativa de qualquer uma das partes do contrato, poderão ser realizadas reuniões remotas para a tratativa de chamados pendentes, troca de informações, resolução de conflitos, entre outras necessidades;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 196

4.2.21 - A interrupção do atendimento dos chamados, de qualquer severidade, por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar em aplicação de glosas e/ou penalidades à CONTRATADA;

4.2.22 - Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de chamados, ainda não resolvidos, para níveis maiores de severidade, de acordo com as justificativas necessárias. Nesse caso, a partir da devida concordância da CONTRATADA, os prazos dos chamados deverão ser reiniciados, de acordo com as novas severidades atribuídas;

4.2.23 - A contagem dos prazos de atendimento e resolução se inicia a partir do momento em que o chamado é encaminhado para a mesa da CONTRATADA.

I - Para fins de apuração do ANS, nos casos de indisponibilidade e em que a solicitação de suporte técnico seja feita diretamente via central telefônica ou portal eletrônico da CONTRATADA, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir do horário da notificação do fato, podendo ser comprovado pelo CONTRATANTE através de cópia de email enviado ao preposto da CONTRATADA.

4.2.24 - Após a resolução do chamado pela CONTRATADA, deverá ser enviada uma notificação, por e-mail, ao CONTRATANTE, informando da resolução. A partir de então, o CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar a completude da resolução. Caso o CONTRATANTE não se manifeste dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do email, o chamado poderá ser encerrado automaticamente;

I - Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA antes do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem anuência do CONTRATANTE, ele será reaberto, com a contagem do prazo de resolução retomada para fins de cumprimento do Nível de Serviço e considerando o tempo já gasto na resolução do chamado, inclusive para efeito de aplicação de sanções previstas.

4.2.25 - Caso a solução aplicada na resolução do chamado não seja aceita pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser reaberto pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE para nova análise e resolução, sem qualquer acréscimo no custo contratado, com a contagem do prazo de resolução retomada para fins de cumprimento do Nível de Serviço e considerando o tempo já gasto na resolução do chamado;

I - O chamado somente poderá ser encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE de forma expressa ou pelo decurso de prazo.

4.2.26 - Os chamados resolvidos e já encerrados não poderão ser reabertos, caso sejam detectadas novas falhas semelhantes. Neste caso, um novo chamado deverá ser registrado pelo CONTRATANTE;

4.2.27 - Quando da ocorrência do não cumprimento dos prazos definidos para resolução dos chamados, o CONTRATANTE poderá emitir notificação à CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as devidas justificativas para o não cumprimento dos prazos;

4.2.28 - Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo, ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderão ser aplicadas as glosas e/ou penalidades previstas em contrato, conforme os níveis de serviço não cumpridos;

4.2.29 - Durante o atendimento, a CONTRATADA deverá manter os chamados atualizados, com suas respectivas interações e intervenções, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e a solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;

4.2.30 - O suporte deverá ocorrer obedecendo às seguintes características:

I - Suporte técnico em língua portuguesa;

II - Suporte telefônico em língua portuguesa;

III - Suporte via ferramenta WEB;

IV - Suporte via ferramenta de acesso remoto.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 197

4.2.31 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato.

4.2.32 - Todos os custos diretos, indiretos, trabalhistas, deslocamentos, hora técnica, alimentação, entre outros, que fazem parte do escopo deste atendimento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – REQUISITOS DO TREINAMENTO:

4.3.1 - A capacitação para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, deverá abranger no mínimo, os seguintes módulos: Administração, Configuração, Gerenciamento e Utilização da ferramenta e deverá possuir carga horária de, no mínimo, 18 horas por turma;

4.3.2 - A capacitação para os mediadores judiciais cadastrados deverá abranger somente o módulo de utilização da ferramenta, e deverá possuir carga horária de, no mínimo, 6 horas por turma;

4.3.3 - Para ambas capacitações, a turma será formada, no mínimo, de 12 (doze) participantes;

4.3.4 - A ementa do curso deverá ser enviada para aprovação do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.5 - As aulas, compostas por teoria e prática, e todo o material didático utilizado deverão ser em Língua Portuguesa – Brasil e disponibilizados pela CONTRATADA em formato digital para todos os participantes;

4.3.6 - A CONTRATADA deverá fornecer as gravações das aulas em vídeos e subdividi-las nos módulos elencados acima, conforme o assunto apresentado, visando a facilitar atualização e utilização futura;

4.3.7 - Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial, nas dependências do PJES. Excepcionalmente, poderão ser convertidos para a forma remota, por meio de webconferência ou tecnologia similar, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.4 – REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

4.4.1 - Deverá ser realizado treinamento para os servidores e colaboradores do NUPEMEC e CEJUSCs, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas e deverá abordar as informações necessárias à Administração, Configuração, Gerenciamento e Utilização da Solução;

4.4.2 - Deverá ser realizado treinamento para os mediadores judiciais cadastrados, com carga horária mínima de 6 (seis) horas e deverá abranger somente o módulo de utilização da ferramenta;

4.4.3 - Deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos servidores da STI a respeito da gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;

4.4.4 - Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;

4.4.5 - Todas as despesas decorrentes do serviço de Capacitação (alocação de instrutores, disponibilização do material didático oficial, o fornecimento de certificados, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.6 - As datas e locais para realização do treinamento serão acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, respeitando-se os prazos para realização e conclusão dos programas de capacitação;

4.4.7 - As capacitações deverão ser realizadas em dias úteis consecutivos, respeitando-se o calendário nacional e regional de feriados do CONTRATANTE, com duração mínima diária de 06 (seis) horas e máxima de 08 (oito) horas;

4.4.8 - A validação de cada capacitação será realizada em até 05 (cinco) dias úteis decorridos do encerramento do(s) treinamentos, mediante a verificação do atendimento mínimo aos critérios de avaliação;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 198

4.4.9 - Não atendidos os critérios mínimos de satisfação exigidos, conforme tabela abaixo, a CONTRATADA deverá repetir, dentro do prazo de vigência do contrato, o(s) treinamento(s) para a respectiva Capacitação, estando a empresa sujeita à aplicação de penalidades em caso de persistência na insatisfação da Capacitação.

Indicador	**Nível de Satisfação (NS)**
Aferição	Pelo PJES em pesquisa de satisfação pós treinamento.
Fórmula de Cálculo	NS = Q/T*100 Onde: NS = Nível de Satisfação; Q = Somatório dos pontos avaliados; T = Total máximo de pontos da pesquisa.
Nível mínimo de serviço exigido	NS Desejável: de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento); NS Aceitável: menor que 90% (noventa por cento) até 80% (oitenta por cento); NS Inaceitável: menor que 80% (oitenta por cento).
Sanções	NS Desejável e Aceitável: nenhuma; NS Inaceitável: Refazer o treinamento sem custos adicionais. Caso o NS seja inaceitável por 02 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA sofrerá a(s) penalidade(s) prevista(s), bem como poderá ter o contrato rescindido.

4.4.10 - Para a realização da capacitação, serão responsabilidades da CONTRATADA:

a) Instalação e configuração dos aplicativos necessários para a realização do treinamento;

b) Fornecimento, antes do início de cada treinamento, do material didático individual de cada aluno, em português (apostilas, livros, CD's, dentre outros), incluindo todo o conteúdo programático dos treinamentos;

c) Preparação do ambiente com registros para demonstrações e exercícios necessários às capacitações;

d) Fornecimento da lista de presença nominal com a identificação do curso e do período de aplicação, ordenada alfabeticamente pelo nome;

e) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso;

f) Fornecer, ao final do curso, o certificado de conclusão do curso aos servidores que tiverem comparecido a pelo menos 80% do tempo demandado, contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga horária, período da realização e identificação do treinando e da empresa;

g) Se durante o treinamento verificar-se o aproveitamento insatisfatório do(s) instrutor(es) da CONTRATADA para o uso completo da solução, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição de seu profissional, em prazo a ser definido.

h) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades acadêmicas e operacionais do curso, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade exigidos.

4.4.11 - Para a realização das capacitações, serão responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer os recursos de apoio necessários ao desenvolvimento dos cursos, tais como: acesso à rede, equipamentos multimídia, flip-chart e quadro branco;

b) Indicar os participantes do curso, juntamente com seus nomes completos;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 199

c) Realizar a avaliação de reação de cada treinamento, por meio das características técnicas e níveis de serviço estabelecidos neste documento.

4.4.12 - São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços de Capacitação:

Variáveis	Indicadores	Nível de Satisfação (NS)

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 200

Instrutor	• Domínio do assunto; • Métodos didáticos; • Clareza na exposição; • Facilidade de comunicação e objetividade; • Esclarecimento de dúvidas; • Atenção e estímulo à participação do grupo; • Administração de imprevistos; • Foco na apresentação do tema; • Administração do tempo previsto.	• Mede o nível de satisfação dos treinandos. • Caso o nível de satisfação dos treinandos não atinja 80% (oitenta por cento), o treinamento deverá ser refeito integralmente para aqueles que se manifestaram insatisfeitos. • Deverá ter aferição de satisfação mesmo para o treinamento refeito. • O cálculo será apurado com base na tabela do Item 4.4.9.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 201

Material Didático	• Estrutura e organização; • Clareza e escrita; • Layout e formato; • Completude do conteúdo; • Utilidade como referência de pesquisa.
Conteúdo do Treinamento	• Clareza e facilidade de compreensão; • Balanceamento entre teoria e prática; • Adequação do conteúdo à realidade do trabalho; • Completude do Conteúdo; • Facilidade de aplicação prática.
Avaliação da Carga-Horária	• Tempo de duração do curso; • Carga horária em relação ao conteúdo do curso.
Avaliação Geral	• Alcance das expectativas; • Coerência entre o proposto e o realizado; • Qualidade geral do curso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes do quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**SERVIÇO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 202

			UNITÁRIO MENSAL	
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Atualizações; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1.000	**36 MESES**	**R$ 31.940,00**	**R$ 1.149.840,00**
2	Treinamento presencial para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas.			**R$ 11.000,00**
3	Treinamento presencial para os mediadores judiciais, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 6 (seis) horas			**R$ 5.200,00**
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$ 1.166.040,00**

5.1.1 – O valor total do contrato é de **R$ 1.166.040,00 (um milhão e cento e sessenta e seis mil e quarenta reais).**

5.2 – Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 h do primeiro dia até às 24:00 h do último dia do mês.

5.3 - Os pagamentos serão realizados após conclusão e aceite dos serviços.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, descontadas eventuais glosas de valores, acompanhada dos documentos fiscais e dos relatórios gerados na prestação do serviço.

5.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, discriminada(s) com os serviços realizados, devidamente atestada(s) pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

5.6 - Os dispêndios observarão as seguintes condições para cada serviço:

I - Software: o pagamento será realizado mensalmente, com base no número de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

II - Treinamento: o pagamento será efetuado em parcela única após a realização do treinamento, desde que atinja o nível de satisfação exigido e após a emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 203

III - A Guia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a VENCER, se aplicável, do Município de realização do serviço, deverá ser apresentada para fins de recolhimento pelo CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATADA for optante pelo Simples.

IV - As notas fiscais deverão observar o valor constante em sua proposta comercial, bem como deverá constar o número do contrato e descrição do objeto.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Ocorrendo erros nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9 - O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

I - Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos serviços;

II - Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

5.10 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

5.11 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A tabela abaixo prevê os prazos para execução das etapas desde a assinatura do contrato, bem como estipula os prazos para cumprimento das ações subsequentes:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ETAPA 1	Prestação da garantia contratual	10 (dez) dias corridos após a convocação para esse fim.
ETAPA 2	Assinatura do contrato	5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
ETAPA 3	Apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais e alinhamento de elementos básicos da contratação (Reunião de Kick Off)	5 (cinco) dias úteis após a Etapa 2.
ETAPA 4	Elaboração e apresentação da ementa para o Treinamento	5 (cinco) dias úteis após a Etapa 2.
ETAPA 5	Análise e aprovação da ementa para o Treinamento	10 (dez) dias úteis após a Etapa 4.

Clicksign a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d
Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 204

ETAPA 6	Apresentação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio	7 (sete) dias úteis a partir da Etapa 3.
ETAPA 7	Aprovação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio	8 (oito) dias úteis a partir da Etapa 6.
ETAPA 8	Realização da subscrição das licenças	Imediato após a Etapa 7.
ETAPA 9	Suporte Técnico	Imediato após a Etapa 7.
ETAPA 10	Treinamento Presencial	Data a ser definida pelo Contratante e emissão da ordem de serviço após conclusão da Etapa 5.
ETAPA 11	Validação do Treinamento	05 (cinco) dias úteis após a Etapa 10.

6.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 34.981,20 trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos (valor por extenso), equivalente a 3% (três por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

8.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada, estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 205

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078,** Elemento de Despesa **3.3.90.40.18** consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ** e na Atividade **10.03.101.02.061.0023.4020**, Elemento de Despesa **3.3.90.40.48** consignado no **Orçamento Geral do Tribunal de Justiça.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

10.1 – Os níveis de serviços são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, compostos por indicadores e metas para avaliação de serviços relativos aos ambientes tecnológicos, mantendo os níveis de disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades do CONTRATANTE.

10.2 - A frequência de aferição e ateste dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela CONTRATADA do relatório mensal, que terá os indicadores verificados pela equipe do CONTRATANTE.

10.3 - A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em glosas e/ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

10.4 - Será considerado para efeitos dos níveis exigidos o Prazo de Resolução que é o tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a sua efetiva resolução pela CONTRATADA.

10.5 - Na abertura do chamado, será definida a categoria de prioridade/severidade (baixa, normal e alta).

10.6 - Abaixo, segue a tabela com o Acordo de Níveis de Serviço referente ao serviço de suporte técnico, com as seguintes severidades e prazos máximos de resolução:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO - ANS		
SEVERIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO/ PERCENTUAL**
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	Prazo de Resolução: Até 01 (uma) hora útil, a contar da abertura do chamado.
Normal	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	Prazo de Resolução: Até 03 (três) horas úteis, a contar da abertura do chamado.
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	Prazo de Resolução: Até 01 (um) dia útil, a contar da abertura do chamado.

10.7 - Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho para aferição da prestação de serviços, devendo ser igual ou superior ao resultado esperado:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Normal e Baixa	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total	%	95

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 206

				de chamados recebidos x 100		
2	Índice de Disponibilidade	-	Mensal	(Tempo em minutos no mês de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no mês de referência) / Tempo em minutos no mês de referência x 100 Nota: serão considerados 30 (trinta) dias por mês.	%	99,9

10.8 - As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA poderão ser desconsideradas para o cômputo do período de indisponibilidade, desde que justificadas e comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, requerendo, também, a anuência do CONTRATANTE.

10.9 – O atendimento dos chamados deverá ser prestado ininterruptamente em dias úteis, das 08:00 às 18:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1 - Advertência: Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES; pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

11.2 - Multa:

Níveis das Multas	
Nível	**Correspondência**
1	Advertência
2	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
4	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato
5	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do treinamento
6	Multa de 10% (dez e cinco por cento) sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

Referência para as Multas

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 207

Item	Descrição	Referência	Nível
1	Não mantiver a proposta; não assinar o contrato; ou recusar o recebimento da Nota de Empenho.	-	2
2	Apresentar declaração e/ou documentação falsa; e/ou cometer fraude fiscal.	-	4
3	Não prestar a garantia contratual dentro do prazo estabelecido.	-	2
4	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	-	4
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	6
6	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência Caso a CONTRATADA tenha sido penalizada pelo mesmo motivo, o valor total da multa será acrescido em 2% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 10%	4
7	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o CONTRATANTE, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2
8	Não zelar pelas instalações/ equipamentos do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
9	Não apresentar documentação exigida da empresa.	Por ocorrência	1
10	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	3
11	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	4
13	Atraso na realização das subscrições ou atraso na disponibilização da Ferramenta.	- 0,1% (um décimo por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), ao dia, até o vigésimo dia, limitada a 2% (dois por cento);	

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 208

		- 0,2% (dois décimos por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), ao dia, limitada a 6% (seis por cento), se o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias, até o limite de 30 (trinta) dias; e - 10% (dez por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), para atraso superior a 30 (trinta) dias.	
14	Não atingir o Nível de Satisfação (NS) por 02 (duas) vezes consecutivas na realização do treinamento.	Por ocorrência	5
15	Não emitir os certificados de participação aos participantes da capacitação.	Por ocorrência	5
16	Reincidir em glosas pelo mesmo indicador por 03 vezes nos últimos 6 meses, consecutivos ou não.	Por ocorrência	6
17	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	6

11.2.1 - No caso de não pagamento voluntário da multa pela CONTRATADA a Administração poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo CONTRATANTE;

II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I;

III - caso a multa seja referente a última fatura do contrato, aquela será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

11.2.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

a) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3 - Penalidade de Impedimento:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Nos termos da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.5 - Glosas:

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 209

11.5.1 - Pela inexecução, desacordo ou descumprimento das metas e Acordo de Nível de Serviço (ANS) na prestação dos serviços previstos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas, conforme estabelecidas na tabela abaixo, de acordo com a medição dos indicadores de nível de serviço:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Normal e Baixa	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total de chamados recebidos x 100	%	95
2	Índice de Disponibilidade	-	Mensal	(Tempo em minutos no mês de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no mês de referência) / Tempo em minutos no mês de referência x 100	%	99,9

APLICAÇÃO DE GLOSA		
Para o indicador 1:		
Métrica	**Escala**	**Cálculo de GLOSA**
1	>= 95% <= 100%	0
2	>= 85% < 95%	5% + [(95-Valor do Indicador) / 10] x 5% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
3	>= 75% < 85%	12% + [(85-Valor do Indicador) / 10] x 10% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
4	< 75%	30% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
Para o indicador 2:		
Métrica	**Escala**	**Cálculo de GLOSA**
1	>= 99,9% <= 100%	0
2	>= 98,9% < 99,9%	5% + [(99,9-Valor do Indicador)] x 5% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
3	>= 97,9% < 98,9%	12% + [(98,9-Valor do Indicador)] x 10% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 210

4	< 97,9%	30% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

11.5.2 - Caso a qualidade dos serviços prestados, referentes aos indicadores acima, se enquadrarem na métrica 4 por **3 (três) meses consecutivos**, poder-se-á realizar o processo de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE.

11.5.3 - O valor de glosa será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato, caso o valor apurado de glosa seja superior a esse limite.

11.6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES: As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.6.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.6.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

11.6.4 - A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;

11.6.5 – A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.6.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6.7 - Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato;

11.6.8 - A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

11.6.9 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

11.6.10 - A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6.11 - As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 211

11.6.12 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

11.6.13 - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Descontado do valor da garantia prestada; ou

d) Cobrado judicialmente.

11.6.14 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

11.6.15 - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

12.1.1 - Entrega das subscrições imediata à aprovação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio;

12.1.2 - Recebimento provisório pelo Gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

I - As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Recebimento definitivo após o teste da solução e verificação da qualidade e quantidade do serviço, na forma do ADENDO IV - Termo de Recebimento Definitivo;

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da inadequada execução do contrato.

12.1.4 - Treinamento e capacitação da equipe técnica em Administração, Configuração e Gerenciamento da ferramenta contratada.

I - O Treinamento e capacitação deverá ser realizado em acordo com os Requisitos do Treinamento e os Requisitos de Qualidade dos Serviços de Treinamento constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 212

13.2.2 - Subcontratação, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, salvo os casos previstos no Edital e seus anexos.

13.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

13.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.6 - Dissolução da empresa;

13.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

13.2.8 - Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

13.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

13.2.13 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no curso do contrato.

13.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

_____

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(CONTRATANTE)

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 213

MELISSA FELIPE GAVA

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

(CONTRATADA)

ADENDO I AO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

AO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Desembargador Homero Mafra, 60

Enseada do Suá, Vitória – ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo: **MELISSA FELIPE GAVA**	
CPF: 038.991.679-02	**RG: 6.495.250-1 SSP/SP**
Nome da empresa: **MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**	
Cargo ou função: **Sócia Administradora**	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações:	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 214

conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJ/PJ/ESES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJ/ES no qual eu e/ou elas não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJ/ES e sob acompanhamento de um responsável do local.
6. Devolver, após o término de minha relação com o PJ/ES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar sue descarte seguro (ação sujeita à verificação pelo PJ/ES).
7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJ/ES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJ/ES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJ/ES e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJ/ES a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, executando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES:

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Vitória, ES, ____de_____de 2023.

Melissa Felipe Gava

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 215

Para uso do PJ/ES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato:		Nº do processo:	

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, **SECRETARIO GERAL**, em 06/02/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457379** e o código CRC **C54165A7**.

Clicksign a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d
Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 216

SEI_TJES - 1457379 - Contrato Interno.pdf

Documento número #a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d

Hash do documento original (SHA256): a50033a88eca990dbdf8d2849349e4155b70ba4ee1c9478d8623771e8f0e2b29

Hash do PAdES (SHA256): 6465558485e9fe5d1c8f761e7d11fd6d63140c919f0e640b8a41f9f7a420806c

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou como representante legal em 15 fev 2023 às 10:04:29

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 fev 2024

Log

14 fev 2023, 10:29:53	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2023 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 fev 2023, 10:30:07	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa@mediacaonline.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
15 fev 2023, 10:04:29	Melissa Felipe Gava assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.146. Componente de assinatura versão 1.447.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 fev 2023, 10:04:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR MEIO DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº CF004/2023

PROTOCOLO SEI Nº 7007084-02.2021.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2022.500J1200001.01.0037

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25.

CONTRATADA: MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 19.738.903/0001-00, estabelecida na Alameda Vicente Pinzon, 54 - Cubo Itaú, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep: 04547-130, Telefone: (11) 97028-2991, e-mail: melissa@mediacaonline.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada sua Sócia Administradora, Sra. **MELISSA FELIPE GAVA**, portadora da CI 6.495.250-1 SSP/SP e CPF 038.991.679-02.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 15 de fevereiro de 2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente aditivo é a alteração quantitativa do objeto com a consequente atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Após levantamento realizado pelo Contratante, foi constatada a necessidade de redução do número de casos mensais e do número de usuários estimados para o Item 1 da presente contratação, no

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 218

percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 – Com o decréscimo acima informado no Item 1 do Lote, o valor total do contrato sofrerá um decréscimo final de aproximadamente 24.65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento), passando o mesmo para **R$ 878.580,00 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais),** conforme Tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**SERVIÇO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Atualizações; - Suporte. Número de usuários estimado: 187 Número de casos mensais estimado: 750	**36 MESES**	**R$ 23.955,00**	**R$ 862.380,00**
2	Treinamento presencial para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas.			**R$ 11.000,00**
3	Treinamento presencial para os mediadores judiciais, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 6 (seis) horas			**R$ 5.200,00**
			VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$ 878.580,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 219

_____

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(CONTRATANTE)

_____

MELISSA FELIPE GAVA

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

(CONTRATADA)

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, **SECRETARIO GERAL**, em 13/11/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1831964** e o código CRC **20455DC7**.

fi Clicksign 8425329c-7da0-4d0d-9623-3a5aebc14d22 | 831964.html 3/3
Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 220

TJES - 1831964 - Termo Aditivo.pdf

Documento número #8425329c-7da0-4d0d-9623-3a5aebc14d22

Hash do documento original (SHA256): 45ca934fe8de72f938e4c6741d70f46fda5eef3e214c28ca78862b225401df23

Hash do PAdES (SHA256): 06c15c4e57c46aabb37eb09bee35a53aec9d010b56b975a4cccf399606dce306

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou como representante legal em 14 nov 2023 às 16:30:52

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 fev 2024

Log

14 nov 2023, 15:58:00	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número 8425329c-7da0-4d0d-9623-3a5aebc14d22. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2023 (15:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 nov 2023, 15:58:01	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa@mediacaonline.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
14 nov 2023, 16:30:52	Melissa Felipe Gava assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7460211 e longitude -46.6851064. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.661.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 nov 2023, 16:30:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8425329c-7da0-4d0d-9623-3a5aebc14d22.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8425329c-7da0-4d0d-9623-3a5aebc14d22, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em 24 de junho de 2024.

I- UNIDADE: (descrever a unidade do Poder Judiciário, referente ao contrato)

Secretaria Tecnologia da Informação

II- DADOS DO CONTRATO:

1. Apostilamento nº _01_/_2024_ ao Contrato do Processo nº __CF004__/_2023_ 1490929 e 1º Termo Aditivo 2075753.

a) Objeto: contratação de licenças de sistema informatizado, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

b) Contratada: Empresa __MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA__;

c) Percentual de reajuste utilizado: _2,13_ % sobre __R$ 878.580,00__;

d) Valor Inicial do Contrato: __R$ 878.580,00__;

e) Valor do Reajuste: ___R$ 18.713,70__;

f) Valor do contrato com reajuste: ___R$ 897.293,70__;

g) Período a que se refere o reajuste: _31_/_10_/__2022__ a _31_/_10_/__2023__;

h) Fundamentação legal: Art. 55, III e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula _7.1_ do Contrato do Processo nº **__CF004__/_2023_ 1490929 e 1º Termo Aditivo 2075753**.

i) A Apostila deverá ser encaminhada para:

i.1) Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária;

i.2) Contratada;

i.3) uma via assinada nos autos.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, **SECRETARIO GERAL**, em 02/07/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2150771** e o código CRC **2184D67D**.

Pesquisa de Preços Apostilamento 2150771 on-line SEI 7007084-02.2021.8.08.0000 2150771v2 931.0.2025 / pg. 223

CONTRATO Nº 453/2024/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA CONCILIARBR - CONCILIAÇÕES, MEDIÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, o Senhor **PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA**, portador da Matrícula Funcional nº 114766121, nomeado pelo Decreto Municipal "P" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.320, de 01 de janeiro de 2021, denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CONCILIARBR - CONCILIAÇÕES, MEDIÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.625.598/0001-56, com sede à Rua Alagoas, nº 396, Sala 07/Sobreloja, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela Senhora **DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI**, sócia administradora, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso I, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024, Processo de Licitação nº. 144/2024/DL/PMD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para locação e cessão de software/plataforma especializada para resolução de conflitos por meio de conciliação extrajudicial e judicial, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento, através de Câmara Privada de Mediação e Conciliação na forma exclusiva de plataforma digital de conciliação (online), no apoio à gestão para a procuradoria do município integrado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Expresso em Reais (R$) Unitário	Total
01	Implantação do Sistema de Mediação e Conciliação (Plataforma Digital) Contratação de serviço de Implantação de Sistema de Mediação e Conciliações extrajudiciais e judiciais (Plataforma Digital), envolvendo treinamento com carga horaria mínima de 6 horas para os servidores públicos envolvidos na atuação dos atendimentos e conciliações extrajudiciais e judiciais, realizados pelo Município de Dourados-MS.		01	R$ 12.000,00	R$ 12.0000,00
02	Licença de uso mensal do Sistema de Mediação e Conciliação (Plataforma Digital) Solução de licenças de uso de software, através de serviços de locação e cessão de plataforma especializada para resolução de conflitos por meio de conciliação extrajudicial e judicial, incluindo atualizações e suporte técnico, através de Câmara Privada de Mediação e Conciliação na forma exclusiva de Plataforma Digital de Conciliação		12	R$ 39.900,00	R$ 478.800,00

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 224

	(online). Número de casos mensais estimados: 1.000				
				Valor Total	R$ 490.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

4.5. Da Repactuação

4.5.1. Não há previsão de repactuação para o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.00. – Procuradoria Geral do Município

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 225

03.01. – Procuradoria Geral do Município
04.122.0130. – Administração Geral
2086. - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
33.90.40.06. – Locação de Software

5.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A solicitação dos serviços será realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas.

7.2. A Solicitação de Fornecimento (SF), será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

7.3. Os serviços deverão ser executados na Procuradoria Geral do Município de Dourados - MS, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Bloco D, Pq. Dos Jequitibás ou em outro local determinado com antecedência pela Procuradoria Geral do Município durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

7.4. O login ao sistema de software (plataforma digital) é liberado em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, não cabendo a Contratada nenhum tipo de valor extra, acesso à base de conhecimento sobre o produto contratado.

7.4. Previamente será realizado treinamento de pessoal para operacionalização do sistema (software/plataforma) para execução dos atendimentos na utilização da plataforma digital de conciliação extrajudicial e judicial, com carga horário mínima de 06 (seis) horas.

7.5. A execução do objeto será integral (conforme item 8 do EStudo Técnico Preliminar - ETP), na forma de cessão de software/plataforma especializada para resolução de conflitos por meio de conciliação extrajudicial e judicial, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento, através de Câmara Privada de Mediação e Conciliação na forma exclusiva de plataforma digital de conciliação (online).

7.17. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.18. A Contratada deverá possuir pessoal técnico e suporte necessários para a realização dos serviços de forma eficiente e célere.

7.19. Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Dourados-MS por qualquer indenização.

7.20. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 226

7.21. O responsável designado pela Contratada, mediante aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município, obriga-se a conservar documento que ateste a prestação dos serviços, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o encarregado ou operário, cuja permanência nos serviços for julgada incoveniente pela fiscalização.

7.22. O serviço executado deverá estar estritamente em conformidade com aquele foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

7.23. O serviço deverá ser executado conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, incluindo a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

7.24. A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

7.25. Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. 03 (três) vias da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução, além das demais exigências legais;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços executados solicitada na Solicitação de Fornecimento (SF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na SF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não execução dos serviços solicitados, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.25.1. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos serviços e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

7.26. GARANTIA DO SERVIÇO.

7.26.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito no direito de não aceitar os serviços que estiver em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A impossibilidade de execução dos serviços no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

8.4. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

8.5. Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de nova execução, se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade.

8.6. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 227

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será suspenso e a execução considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste CONTRATO.

8.10. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/21 e §2° do art. 140 da mesma Lei.

8.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Acusar o recebimento da nota de empenho;

II. Após a execução dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

III. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;

IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

V. Dar ciência a Procuradoria Geral do Município, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

VI. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

VII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar à execução dos serviços;

VIII. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Município, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

X. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos serviços;

XII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

XIII. Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XIV. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;

XV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

XVI. Zelar pela perfeita execução na entrega dos materiais, devendo eventuais falhas serem sanadas o mais rápido possível.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 228

III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a execução dos serviços solicitados;

IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

VII. Elaborar as Notas de Empenho e as Solicitações de Fornecimento - SF, determinando as quantidades a serem executadas;

VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente instrumento contratual, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;

X. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;

XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do Termo de Referência e do presente instrumento contratual;

XII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.° 14.133/21, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.° 14.133, de 2021, art. 117, §1°).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 229

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 230

11.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.° 14.133/21.

11.4. Fica estabelecido que, sobre os valores a serem pagos à(s) Contratada(s), incidirá a retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme o art 4°, paragrafo único, do Decreto Municipal nº 2.277, de 16 de maio de 2023, com base no art. 158, inciso I, da CF/88, e no tema n. 1.130, de repercussão geral. Contudo, a referida retenção não será aplicada na hipótese em que a(s) Contratada(s) se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no artigo 4°, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A Contratada deverá comprovar seu enquadramento como ME ou EPP mediante a apresentação de documentação válida e atualizada, isentando-se assim da retenção mencionada.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.° 14.133, de 2021.

11.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e identificar possível razão que impeça a participação em contratações públicas, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Constatando-se, uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos.

11.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 231

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contratoo.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar..

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do **item 12.2.**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do **item 12.2.**, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do **item 12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 232

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dourados, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **item 12.2.**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item 12.2.** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO

12.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021 , bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II. Por acordo entre as partes:

a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 233

b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das parte

13.4. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I da cláusula 13.2., o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024**, no correspondente Termo de Referência, bem como , nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 144/2024**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

14.2. Integra o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos incluindo as condições estabelecida, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal n.° 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1. O prazo de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 234

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

18.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Dourados-MS, 06 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR NUNES DA SILVA
Data: 06/12/2024 09:48:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Procuradoria Geral do Município

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI
Data: 04/12/2024 20:04:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI
Data: 06/12/2024 10:46:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI
Conciliarbr - Conciliações, Medições e Intermediação de Negócios Ltda - Me

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR MARTINEZ SANCHES
Data: 06/12/2024 10:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ass.: _____

Nome:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ALBERTO COSTACURTA
Data: 06/12/2024 10:04:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesquisa de Preços / Sistema de mediação on-line (0186287) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 235

CONTRATO - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL/DG/SGA/COORD_LICITACAO

CONTRATO N. 008/DPGE/2024

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo SEI nº 33/002697/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/DPGE/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

I – DAS PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Pedro Paulo Gasparini**, brasileiro, união estável, portador do RG n. 228421135 SSP/SP e inscrito no CPF n. 260.812.418-66 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 542, Jardim dos Estados, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.060.869/0001-48 com sede na Rua Licínio Cardoso, 208, Triagem, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP n. 20.960-015 neste ato representada por seus Representantes Legais, Sra. **MARIANA GALVÃO SIMOES** , brasileira, solteira, portadora do RG n. 21.397.661-8 e do CPF n. 113.649.827-30, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Lafayette, 83, apartamento 801, Copacabana, CEP n. 22.081-020, Rio de Janeiro - RJ, e pelo sócio **GUILHERME GALVÃO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 249813683 e do CPF n. 134.450.867-70, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafayette, 83, apartamento 801, Copacabana, CEP n. 22.081-020, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da homologação exarada em despacho constante da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. **010/2023,** gerado pelo **Processo Administrativo n. 33/002697/2023,** celebram o presente Contrato, regulado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **licença de *software*, com**

objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo a este Contrato, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	VALOR MENSAL – R$	VALOR TOTAL – R$
	Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, com possibilidade de gravação e transcrição das sessões virtuais e armazenamento criptografado, triagem, cadastro e gestão de casos processuais ou pré-processuais, sendo possível cadastro através de importação de dados de planilhas Excel, individualmente pelo servidor ou com interação entre sistemas, cadastro de mediadores e conciliadores, que serão servidores da DPE/MS, acervo de termos de acordo, envio de notificações por múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), sistema de agendamento integrado com as agendas dos mediadores e conciliadores, autenticação e assinaturas eletrônicas de documentos, emissão de relatórios operacionais e gerenciais, personalizados, APIs prontas para integração com o sistema da DPE/MS. Agregados à licença:				
1		MÊS	12	R$ 52.000,00	R$

	01. Implantação, configurações e atualização do software, os dois últimos sempre que necessário para atender novas exigências da Resolução 358/2020 e/ou melhor interesse da contratante. 02. Serviços de suporte e manutenção pelo período que durar a contratação e pelos canais: telefone, WhatsApp e e-mail. 03. Quantidade de usuários/logins estimada em 135 (cento e trinta e cinco) servidores da DPE/MS – dentre servidores administrativos e defensores públicos. 04. Treinamento inicial para utilização da plataforma, bem como capacitação sempre que atualizações e/ou alterações forem promovidas na plataforma, sejam elas relativas ao seu funcionamento ou mesmo a sua apresentação visual (layout). 05. Quantidade estimada de conciliações mensal 1300. 06. O software deverá estar de acordo com a Resolução CNJ 358/2020, em especial, atender a todos os requisitos mínimos e recomendáveis previstos nos § 7º e 8º do art. 1º e subsequentes alterações.				624.000,00

1.2.1. As especificações detalhadas encontram-se previstas no item 1.3.1 e 3 do Termo de Referência que integra este Contrato.

1.3. **<u>Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição</u>**:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de 07 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como os **procedimentos de teste e inspeção,** constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos **itens 6.9, 6.10, e 6.11**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, nos termos do item 6.8.1 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, sendo o valor mensal no importe de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 7**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que se deu em 01/11/2023 (Relatório de Cotação).

7.2. Após o interregno de um ano, **mediante requerimento da Contratada**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, ser adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas

no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

8.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;

8.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar os serviços contratados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

9.3. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato que envolva o nome da contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

9.4. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato ou instrumento equivalente com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

9.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato ou instrumento equivalente, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

9.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

9.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas;

9.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

9.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.15. Findando-se o prazo contratual e/ou por qualquer outro motivo houver o encerramento do contrato a contratada deverá armazenar os dados da contratante de forma criptografada, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e fica obrigada a entrega-los a Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul;

9.16. A contratada deverá prestar serviço contínuo, enquanto durar a vigência da contratação, de monitoração do funcionamento dos serviços entregues a contratante;

9.17. Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a contratada deve pró ativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da contratante;

9.18. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, no mínimo pelos seguintes meios: a) Voz; b) Chat; c) E-mail; d) WhatsApp;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE CHAMADO A SEREM CUMPRIDOS PELA CONTRATADA

10.1. Os chamados para suporte técnico serão categorizados em níveis de severidade e tempo de execução e deverão ser observados e cumpridos conforme consta no item 6.6 e subsequentes do Termo de Referência, anexo a este Instrumento Contratual e na forma descrita:

10.1.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 – 100 * [(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

10.1.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal.

10.1.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será

aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 5% em sua totalidade, ou seja, no somatório de todos os redutores aplicados.

Severidade	Redutor de Fatura	
	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,12%	Por hora extrapolada
Alta	0,04%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,06%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

b) Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

c) As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fundamento nos 156 da Lei n. º 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos artigos supracitados, com as seguintes penalidades:

i. **Advertência**;

ii. **Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;

iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

vi. Impedimento de licitar e contratar com a DPGE/MS e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores da Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - pelo prazo de até cinco anos

vii. **Multa:**

1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato;

2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

3. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade em Cadastros de Inidoneidade e que comprovem a situação do Contratado perante a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela DPE/MS decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO:**

12.12.1. Ainda, nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id.	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 15% do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

12.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

12.13.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática: **10.33901.03.122.0007.2894.0001**

Natureza da Despesa: **33904011**

Nota de Empenho: **2024NE000145**

Especificação: **DESPESAS COM LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROC. DE DADOS**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

14.1. A entrega e execução do objeto deste Contrato se dará nos termos descritos no item 3.3 do Termo de Referência, documento anexo a este Instrumento Contratual.

14.2. O prazo para instalação e operacionalização do sistema é de até 10 dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da requisição.

14.3. O treinamento previsto no item 3.2.1.4 do Termo de Referência deverá ser ministrado a partir do primeiro dia útil após a operacionalização da plataforma, em turmas e turnos conforme dispor a Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17.3. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

17.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

17.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

17.6. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao que determina a legislação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, *assinado e datado digitalmente.*

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA.

MARIANA GALVÃO SIMÕES e GUILHERME GALVÃO SIMÕES

Representantes Legais

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galvão Simões**, **Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana registrado(a) civilmente como Mariana Galvão Simões**, **Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI**, **DEFENSOR PÚBLICO**, em 26/03/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://bit.ly/3T0MKe9 informando o código verificador **0167842** e o código CRC **CF8B1B3A**.

33/002697/2023 0167842v7

EXTRATO DO CONTRATO n. 008/DPGE/2024

Processo DPGE n. 33/002697/2023

Pregão Eletrônico n. 010/2023

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Concilie Online Intermediações de Acordos e Assessoria Administrativa e Tecnológica LTDA.

Objeto: Contratação de licença de software, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor total da contratação é de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande - MS para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Data da assinatura: 26 de março de 2024.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI pela contratante, MARIANA GALVÃO SIMÕES e GUILHERME GALVÃO SIMÕES pela contratada.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 260/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Francisco Carlos Bariani	1º P. 2021/2022	1º a 15/4/2024
Campo Grande	Jane Inês Dietrich	1º P. 2021/2022	10 a 24/4/2024
Campo Grande	Sandra Regina Santos de Vasconcelos	2º P. 2022/2023	16 a 30/4/2024

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Carlos Eduardo Bruno Marietto	1º P. 2023/2024	1º a 15/4/2024
Campo Grande	Carmen Silvia Almeida Garcia	1º P. 2023/2024	15 a 29/4/2024
Campo Grande	Fabrício Cedro Dias de Aquino	1º P. 2021/2022	15 a 29/4/2024
Campo Grande	Francianny Cristine da Silva Santos	1º P. 2021/2022	22/4 a 6/5/2024
Campo Grande	Jaqueline Linhares Granemann	2º P. 2018/2019	1º a 15/4/2024
Campo Grande	Linda Maria Silva Costa Rabelo	1º P. 2023/2024	1º a 30/4/2024
Campo Grande (Designada)	Renata Camila Corrêa Bravim	2º P. 2022/2023	16 a 30/4/2024
Campo Grande	Rodrigo Antonio Stochiero Silva	2º P. 2020/2021	1º a 30/4/2024

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá	Fernando Eduardo Silva de Andrade	1º P. 2023/2024	1º a 15/4/2024

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Pesquisa de Preço Sistema Gerenciador de Atas CBMS (01687287) SEI 33/002697/2023 / pg. 11.0.2025 / pg. 250

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2025
AO CONTRATO N. 008/DPGE/2024

Processo SEI n. 33/002697/2023
Pregão Eletrônico n. 010/2023

Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 ao Contrato n 008/DPGE/2024 , que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, piso superior, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, inscrita no CNPJ sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, neste ato, ambos os órgãos, representados pelo Defensor Público-Geral do Estado, **PEDRO PAULO GASPARINI**, matrícula n. 832367-1, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.060.869/0001-48, com sede na Rua Licínio Cardoso, 208, Triagem, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP n. 20.960-015, neste ato representada por seus representantes legais**, MARIANA GALVÃO SIMÕES** e **GUILHERME GALVÃO SIMÕES,** qualificados no Contrato n. 008/DPGE/2024, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência da autorização constante do Processo 33/002697/2023 e do Pregão Eletrônico n. 010/2023, acordam em aditar o Contrato n. 008/DPGE/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação de valores e data-base de reajuste do Contrato n. 008/DPGE/2024, que dispõe sobre a contratação de **licença de software, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências,** atendendo as demandas da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, nos moldes do Termo Referencial que acompanha o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 008/DPGE/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em **07/04/2025** e término em **06/04/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA REPACTUAÇÃO DE VALOR E ALTERAÇÃO DA DATA-BASE DE REAJUSTE CONTRATUAL**

3.1 - Fica repactuado o valor contratado, a contar de **07/04/2025**, passando de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) para **R$ 508.872,00 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, levando-se em conta o aceite da Contratada, após negociação realizada vide Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa – SEI n. .

3.2 – Fica alterada a data-base da **Cláusula Sétima – Reajuste** do instrumento contratual, em virtude da repactuação contida no item 3.1 deste Termo Aditivo, passando a ter como referência para reajustamento a data do aceite da repactuação pela Contratada, ou seja, **11 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsão no item 2.1 da cláusula segunda, quanto à prorrogação, e item 16.1 da cláusula décima sexta do instrumento contratual, quanto à alteração.

CLÁUSULA QUINTA - **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas a serem realizadas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, na seguinte classificação orçamentária, conforme indicado pela Secretaria de Finanças:

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;
- Fonte de Recurso: 0176000001
- Natureza da Despesa: 33904011;
- Nota de Empenho: 2025NE000232.

CLÁUSULA SEXTA - **DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, será realizada pela CONTRATANTE, no prazo e na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

7.1 - O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 008/DPGE/2024, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo as partes abaixo qualificadas.

Campo Grande/MS, *datado e assinado digitalmente*.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
MARIANA GALVÃO SIMÕES
GUILHERME GALVÃO SIMÕES
Representantes Legais

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galvão Simões**, **Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana registrado(a) civilmente como Mariana Galvão Simões**, **Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI**, **DEFENSOR PÚBLICO**, em 03/04/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://bit.ly/3T0MKe9 informando o código verificador **0289775** e o código CRC **F3F21A10**.

33/002697/2023 0289775v3

Atos de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2025
Processo SEI n. 33/002697/2023
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação de valores, e data-base de reajuste do Contrato n. 008/DPGE/2024, que dispõe sobre a contratação de licença de software, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, atendendo as demandas da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, nos moldes do Termo Referencial que acompanha o instrumento contratual.
Da prorrogação da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 008/DPGE/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/04/2025 e término em 06/04/2026.
Da Repactuação de Valor e Alteração da Data-Base de Reajuste Contratual: Fica repactuado o valor contratado, a contar de 07/04/2025, passando de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) para R$ 508.872,00 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), levando-se em conta o aceite da Contratada, após negociação realizada vide Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa. Fica alterada a data-base da Cláusula Sétima – Reajuste do instrumento contratual, em virtude da repactuação contida no item 3.1 do Termo Aditivo, passando a ter como referência para reajustamento a data do aceite da repactuação pela Contratada, ou seja, 11 de março de 2025.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsão no item 2.1 da cláusula segunda, quanto à prorrogação, e item 16.1 da cláusula décima sexta do instrumento contratual, quanto à alteração.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 008/DPGE/2024, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.
Assinam: Pedro Paulo Gasparini pela CONTRATANTE e Mariana Galvão Simões - Guilherme Galvão Simões, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO n. 33/005800/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 90004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/DPGE/2024
A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o extrato do saldo da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 002/DPGE/2024, para eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Porta-Documentos com Lapela, Distintivos, e Carteiras de Identidade Funcional**, **sob demanda**, **incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, Processo Administrativo n. 33/005800/2023, conforme fornecedor, itens, e valores abaixo relacionados.
Empresa Vencedora: **UNIART METAIS E MADEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.995/0001-38, com sede na Rua Luiza de Carvalho, 378, Bairro Vicente de Carvalho – CEP n. 21.371-250 – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sr. **Marcelo Carneiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº **010.790.127-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

Ord.	Especificação	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unitário R$
1	**PORTA DOCUMENTO**: destina-se a acondicionar a cédula da identidade funcional e a proporcionar uma apresentação adequada aos membros da DPGE/MS – Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Será constituído de couro verde em formato tipo "livro", com aba, e deverá seguir estritamente o modelo anexo ao Termo de Referência, contendo características descritas naquele referencial.	Unid.	100	20	R$ 180,00
2	**CARTEIRA FUNCIONAL**: serão fornecidas estritamente conforme o modelo previsto no Termo de Referência, que contém as características e formatação determinadas no Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010.	Unid.	100	80	R$ 85,00

Campo Grande, 07 de abril de 2025.

Ana Flávia Miranda Menegati
Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Considerando a necessidade de ajuste da pesquisa de preços, os contratos utilizados como referência foram atualizados conforme os termos aditivos e apostilamentos aplicados, garantindo maior precisão na definição do valor estimado da contratação. Dessa forma, foram analisados os contratos nº CF004/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 098/2022 – PJES**, e nº 008/DPGE/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – DPE/MS**, cujos aditivos e reajustes refletem as condições de mercado vigentes.

A utilização desses contratos como parâmetro fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Atualidade dos preços: Os valores foram atualizados conforme os mecanismos previstos contratualmente, seja por apostilamento com reajuste inflacionário (CF004/2023) ou supressão contratual negociada (008/DPGE/2024), garantindo sua compatibilidade com as condições de mercado.

- Identidade com o objeto: Ambos os contratos possuem escopo idêntico ao da nova contratação, incluindo a mesma solução tecnológica e serviços agregados.

- Economicidade e fidedignidade da pesquisa: Os contratos analisados refletem valores efetivamente praticados em contratações públicas recentes, assegurando uma estimativa realista e evitando distorções artificiais na pesquisa de preços.

No que tange ao Termo Aditivo nº 001/DPGE/2025, destaca-se que a supressão contratual implicou na redução quantitativa do objeto, tornando inadequada a utilização exclusiva desse valor. Dessa forma, para garantir a coerência da pesquisa, adota-se o valor do contrato original devidamente atualizado.

Com base na Memória de Cálculo apresentada, os valores estimados são:

Contrato CF004/2023 (reajuste de 2,13%);

- Valor anual estimado: R$ 391.443,86;

- Valor mensal estimado: R$ 32.620,32.

Contrato 008/DPGE/2024 (supressão de 18,45%);

- Valor anual estimado: R$ 508.872,00;

- Valor mensal estimado: R$ 42.406,00.

O detalhamento das justificativas, bem como a metodologia adotada para a composição da pesquisa de preços, está disposto no **Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP)** (0186287), devidamente anexado ao processo.

Ademais, verifica-se que a presente pesquisa de preços atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e transparência, conforme dispõe o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, juridicamente válida para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Quanto à sugestão de inclusão de um item específico para treinamento, destaca-se que a solução contratada já contempla o treinamento na modalidade digital, sem custo adicional, como parte do suporte e da implantação. Dessa forma, o treinamento já está contemplado no item único do contrato, não havendo necessidade de inclusão de um item específico para tal, tampouco sua cobrança à parte.

A título de comparação, menciona-se o contrato do PJES, no qual o treinamento foi estruturado como um item específico e integrante da composição do valor global do objeto. Tal modelo, contudo, justificava-se pelo fato de o treinamento ser realizado de forma presencial nas dependências do órgão, o que não se aplica ao caso em questão, onde a capacitação ocorre de maneira digital, sem custos adicionais à Administração.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís–MA, em **11** de **abril** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 11/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186289** e o código CRC **75F80E27**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Em atenção ao Despacho / À 2ª SUB (0186289), decorrente da provocação por meio do Despacho 0182239, entendo que a pesquisa de preços e o objeto do contrato estão adequados e atendem as finalidades desejadas, não havendo óbice para o prosseguimento do feito.

Quanto ao objeto, o Demanda esclareceu que o treinamento é fornecido sem custo adicional, razão pela qual não interfere na composição do preço. Por fim, quanto a pesquisa de preço, a despeito da IN nº 65/2021, entendo que o demandante utilizou metodologia proba e compatível com o objeto a ser contratado, não havendo qualquer irregularidade. Não obstante, destaco que a IN nº 65/2021 serve de parâmetro para boas práticas nas contratações públicas, mas não de regra absoluta.

São Luís–MA, em **14** de **abril** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/04/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186568** e o código CRC **5C8C56F9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

Minuta PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de xxx de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: XX:00 horas (xx horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339.33904099 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual

de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 03 (três) horas,** a contar da solicitação

do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada,** observando o item, quantidade, especificações e valor Unitário/Total.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1, conforme justificativa do item 31.5 do Termo de Referência.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no item 31.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.3.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação, conforme item 21 do Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, conforme item 23 do Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. Deverão ser observadas as regras definidas no item 32 - Cláusula De Proteção De Dados Pessoais do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

16 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

16.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **14** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186678** e o código CRC **DAB84823**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: minuta de Edital

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Submetemos à análise e deliberação desta Assessoria Jurídica **minuta do Edital**, elaborada em estrita observância ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os requisitos e exigências consignados no Termo de Referência, em atendimento às diretrizes emanadas pelo setor demandante e pela Segunda Subdefensoria.

São Luís–MA, em **15** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 15/04/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0187199** e o código CRC **26453BC7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Ao analisarmos os documentos da fase preparatória, notamos a ausência dos seguintes elementos:

1) cláusula acerca da possibilidade de prorrogação contratual;

2) índice de reajuste de preços do contrato;

3) critério de julgamento das propostas;

4) critérios de recebimento do objeto (considerando que o TR, no item 24.1.2.2, fala em recebimento definitivo, mas não determina como os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados).

Após a revisão, solicitamos a devolução do processo para esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís–MA, em **25** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 25/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189522** e o código CRC **34BB70E9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos

aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas

no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos

Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega será em lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

24.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

24.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

24.6. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

24.7. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

24.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução

utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.4.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. DO PAGAMENTO

32.1. Condições Gerais

32.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

32.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

32.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

32.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

32.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

32.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

32.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

32.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

32.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

32.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

32.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos

neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

32.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

33. DO REAJUSTAMENTO

33.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

34. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

34.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

34.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

34.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

34.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

34.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

34.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

34.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

34.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

34.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

34.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

34.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

34.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

34.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

34.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

34.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

34.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

34.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

34.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

34.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

34.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

34.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

34.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

34.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

34.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

34.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

34.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

34.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **28** de **Abril** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva

Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 28/04/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 28/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189552** e o código CRC **3FC25A17**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Em atendimento às solicitações realizadas, segue o Termo de Referência (0189552) devidamente ajustado, contemplando as adequações recomendadas no despacho anterior, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Diante do exposto, encaminha-se para análise e providências cabíveis.

São Luís–MA, em **28** de **abril** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 28/04/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190132** e o código CRC **80447C40**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 154/2025 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001154.110000931.0.2025
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para contratação de Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda (doc. 0171395);
Estudo Técnico Preliminar (doc. 0177058)
Termo de referência (doc. 0189552);
Pesquisa de mercado (doc. 0186287);
Mapa de gerenciamento de riscos (doc. 0172489);
Instrumento de medição de resultados (doc. 0172853);
Autorização de abertura de processo licitatório (doc. 0181436);
Minuta do Edital de Licitação (doc. 0186678);

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o ETP, o Termo de Referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, uma vez que a Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações. Dessa forma, a contratação do licenciamento de software de conciliação se encontra alinhado às diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com foco na valorização na priorização do acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas em litígios.

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é uma obrigação prevista no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que visa organizar e racionalizar as aquisições e contratações da Administração Pública. Conforme informações prestadas pelo Setor Solicitante no ETP, a presente aquisição está devidamente prevista no PCA 2025.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a previsão no plano plurianual, a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a justificativa para não parcelamento do objeto, o demonstrativo dos resultados pretendidos, as providências prévias ao contrato, os impactos ambientais, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLL.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença do Termo de Referência que contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato incluindo a previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as exigências de qualificação técnica da contratada, os casos de extinção contratual, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos a presença das informações sobre a disponibilidade orçamentária reservada à contratação que correrão a cargo da Atividade UG: 080901,

Programa de Trabalho nº 03 092 0623 6004 023339, Elemento de Despesa: 33901099 - Outros Serviços de TI e FR: 1759107000.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo como anexo o modelo de apresentação da proposta ajustada, o Termo de Referência e a minuta de contrato.
.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo, destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do TR, pressupõe-se que o objeto a ser licitado se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Em relação ao critério de julgamento adotado, que foi o de menor preço global, ressaltamos que o mesmo está de acordo com o disposto no art. 6º, XLI da NLLC, considerando, ainda, que se trata de item único indivisível.

Por sua vez, em consonância ao disposto na legislação, o edital ora analisado, no seu item 6.7, trouxe os regramentos quanto aos critérios de julgamento e aceitabilidade, conforme abaixo descrito:

> 6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:
>
> 6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.
>
> 6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO

> LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada, observando o item, quantidade, especificações e valor Unitário/Total.
>
> 6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.
> Importante ressaltar que a imposição da adjudicação por item, pode, em alguns casos, potencializar os riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

Dessa forma, entendemos que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço (item único).

2.2.2. – Das alterações do edital

Observamos que, após a verificação dos documentos da fase preparatória por esta Assessoria Jurídica, foi apresentado novo Termo de Referência pelo Setor Solicitante. Assim, como houve a alteração dos itens dispostos no documento, haverá a necessidade de adequação de algumas referências ao TR presentes no edital, como nos seguintes itens: 7.5.1 e 15.

2.2.3 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressaltamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4 - ME e EPP

O art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 2.5 do edital, em obediência à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.5 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
> (...)
> II - no caso de serviços e obras:
>
> a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.6 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/04/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190166** e o código CRC **4BBDF6D4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Processo nº 0001154.110000931.0.2025
Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001154.110000931.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ..... DPE/MA, ao Termo de Referência e à propost a apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Instituição

3.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

3.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

3.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

3.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

3.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

3.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

3.2 Unidades

3.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

3.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

3.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

3.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

3.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

3.3 Contas de usuários

3.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

3.3.1.1 administrador geral;

3.3.1.2 administrador local;

3.3.1.3 mediador/conciliador;

3.3.1.4 partes;

3.3.1.5 representantes.

3.4 Das contas de administradores gerais

3.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

3.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas

contas;

3.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

3.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

3.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

3.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

3.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

3.5 Das contas de administradores locais

3.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

3.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

3.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

3.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

3.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

3.6 Contas de mediadores e conciliadores

3.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

3.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

3.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

3.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

3.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

3.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de

trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

3.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

3.7 Conta das partes

3.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

3.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

3.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

3.7.3.1 Nome completo ou razão social

3.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

3.8 Da conta dos representantes

3.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

3.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

3.9 Carta convite

3.9.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

3.9.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

3.10 Termos e minutas

3.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

3.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

3.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

3.10.3.1 PDF;

3.10.3.2 DOC;

3.10.3.3 ODT;

3.10.3.4 DOCX.

3.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

3.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

3.11 Cadastro de casos

3.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

3.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

3.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

3.11.3.1 Número do caso

3.11.3.2 Nome das partes

3.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

3.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

3.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

3.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

3.12 Calendário

3.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

3.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

3.13 – Das funcionalidades

3.13.1 Painel operacional geral

3.13.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos:

3.13.1.1.1.1 Número de caso

3.13.1.1.1.2 Número do processo

3.13.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

3.13.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

3.13.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

3.13.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

3.13.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

3.13.1.2.1 Lista de processos cadastrados

3.13.1.2.2 Processos em triagem

3.13.1.2.3 Processo com agendamento pendente

3.13.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

3.13.1.2.5 Audiências agendadas

3.13.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

3.13.1.2.7 Acordos concluídos

3.13.1.2.8 Audiências “sem acordo”

3.13.1.2.9 Processos cancelados

3.13.2 Painel operacional do caso

3.13.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.2.1.1 Iniciado;

3.13.2.1.2 Adesão a Sessão;

3.13.2.1.3 Acordo.

3.13.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

3.13.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

3.13.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

3.13.2.5 Campo para anotações.

3.13.2.6 Valor da Causa.

3.13.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

3.13.3. Sobre o caso

3.13.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

3.13.4 Agendamento

3.13.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

3.13.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

3.13.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

3.13.5 Carta convite

3.13.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

3.13.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

3.13.5.3 Do envio de cartas convite

3.13.5.3.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

3.13.5.3.1.1 SMS

3.13.5.3.1.2 Whatsapp

3.13.5.3.1.3 E-mail

3.13.6 Documentos

3.13.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.13.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

3.13.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

3.13.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

3.13.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

3.13.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

3.13.7 Audiência/sessão online por videoconferência

3.13.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

3.13.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

3.13.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

3.13.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

3.13.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

3.13.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

3.13.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

3.13.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

3.13.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

3.13.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

3.13.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

3.13.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

3.13.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

3.13.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

3.13.8 Gravações

3.13.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

3.13.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

3.13.9 Termos e documentos

3.13.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

3.13.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

3.13.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

3.13.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

3.13.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

3.13.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

3.13.10 Assinatura eletrônica avançada

3.13.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

3.13.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

3.13.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

3.13.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

3.14 - Formulário pós audiência/ sessão online - mediadores e conciliadores

3.14.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

3.14.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

3.14.3 Pesquisa de satisfação – partes

3.14.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.15 - Relatórios de resultados

3.15.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

3.15.1.1 Status da quantidade de processos;

3.15.1.2 Status das audiências pautadas;

3.15.1.3 Status das audiências futuras;

3.15.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

3.15.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

3.15.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

3.15.1.7 Status da processos com acordo;

3.15.1.8 Status de processos sem acordo;

3.15.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

3.15.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

3.15.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

3.15.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

3.15.2 Relatórios analíticos

3.15.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

3.15.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

3.15.2.1.2 Audiências agendadas.

3.15.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

3.15.2.1.3.1 Número dos processos;

3.15.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

3.15.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

3.15.2.1.3.4 Status atual do processo;

3.15.2.1.3.5 Data de upload do processo;

3.15.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

3.15.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

3.15.2.1.3.8 Data do acordo;

3.15.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

3.15.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

3.16 – Treinamento

3.16.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.16.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

3.16.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores

indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

3.16.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

3.17 - Suporte Técnico

3.17.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

3.7.1.1 Whatsapp

3.17.1.2 Atendimento por Chatbot

3.17.1.3 E-mail

3.17.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

3.17.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

3.17.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

3.17.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

3.18 – Disposições técnicas gerais

3.18.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

3.19 - Paradas Programadas Para Atualização

3.19.1. As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

3.20 – Compatibilidade

3.20.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

3.20.1.1 Chrome

3.20.1.2 Mozilla Firefox

3.20.1.3 Edge

3.20.1.4 Opera

3.21 – Mobilidade

3.21.1. A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

3.22 - Intercâmbio eletrônico de dados (EDI)

3.22.1. A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

3.23 - Requisitos de Segurança

3.23.1. Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

3.24 - Disaster Recovery

3.24.1. A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

3.25 - Política de Segurança da Informação

3.25.1. A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

3.25.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

3.25.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

3.25.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

3.25.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato.

3.26 – Idioma

3.26.1. A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

3.27 – Disposições Gerais

3.27.1.Compatibilidade

3.27.1.1. As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

3.27.2. Recuperação de senha

3.27.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

3.27.3. Auditoria

3.27.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

3.27.3.2. Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

4.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

4.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

5.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

5.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

5.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

5.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

5.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

5.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

5.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

5.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

5.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

5.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

5.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

5.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

5.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

5.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.6.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.6.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

6.6.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.7. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.8. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega será em lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

10.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

10.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

10.6. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Condições Gerais

11.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência, diante das seguintes condições:

11.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

11.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

11.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

11.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

11.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

11.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

11.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

11.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

11.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

11.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos no Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

11.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

13.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.8, 13.2.9, 13.2.10, 13.2.11 e 13.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas

TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

15.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou

comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190372** e o código CRC **DDD950E6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhamos à Vossa Excelência o Parecer nº 154/2025 - Assejur, bem como a minuta de contrato, para análise e encaminhamentos necessários.

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190923** e o código CRC **19759469**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0001154.110000931.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line.**

Após análise, ratifico o **Parecer n.º 154/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para prosseguir com as providências necessárias

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 29/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190961** e o código CRC **10272D97**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - DPEMA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 19 de Maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15:00 horas (quinze horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1, conforme justificativa do item 31.5 do Termo de Referência.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no item 31.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação, conforme item 21 do Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, conforme item 23 do Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. Deverão ser observadas as regras definidas no item 34 - Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

16 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

16.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

0191208v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0191208** e o código CRC **79A90EF0**.

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Razão Social: CNPJ: E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ XXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL			**R$ XXXXXXX**	

2. Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

3. Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

4. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

local, ____de _____de 2025

_____
(Representante Legal da Empresa)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - DPEMA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 19 de Maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15:00 horas (quinze horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1, conforme justificativa do item 31.5 do Termo de Referência.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no item 31.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação, conforme item 21 do Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, conforme item 23 do Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. Deverão ser observadas as regras definidas no item 34 - Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

16 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

16.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0191208** e o código CRC **79A90EF0**.

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Razão Social: CNPJ: E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ XXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL			**R$ XXXXXXX**	

2. Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

3. Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

4. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

local, ____de _____de 2025

_____
(Representante Legal da Empresa)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos

aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas

no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos

Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega será em lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

24.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

24.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

24.6. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

24.7. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

24.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução

utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.4.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. DO PAGAMENTO

32.1. Condições Gerais

32.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

32.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

32.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

32.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

32.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

32.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

32.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

32.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

32.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

32.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

32.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos

neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

32.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

33. DO REAJUSTAMENTO

33.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

34. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

34.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

34.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

34.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

34.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

34.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

34.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

34.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

34.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

34.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

34.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

34.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

34.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

34.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

34.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

34.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

34.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

34.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

34.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

34.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

34.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

34.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

34.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

34.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

34.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

34.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

34.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

34.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **28** de **Abril** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva

Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 28/04/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 28/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189552** e o código CRC **3FC25A17**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Processo nº 0001154.110000931.0.2025
Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001154.110000931.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ..... DPE/MA, ao Termo de Referência e à propost a apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Instituição

3.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

3.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

3.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

3.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

3.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

3.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

3.2 Unidades

3.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

3.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

3.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

3.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

3.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

3.3 Contas de usuários

3.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

3.3.1.1 administrador geral;

3.3.1.2 administrador local;

3.3.1.3 mediador/conciliador;

3.3.1.4 partes;

3.3.1.5 representantes.

3.4 Das contas de administradores gerais

3.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

3.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas

contas;

3.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

3.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

3.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

3.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

3.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

3.5 Das contas de administradores locais

3.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

3.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

3.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

3.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

3.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

3.6 Contas de mediadores e conciliadores

3.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

3.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

3.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

3.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

3.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

3.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de

trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

3.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

3.7 Conta das partes

3.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

3.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

3.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

3.7.3.1 Nome completo ou razão social

3.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

3.8 Da conta dos representantes

3.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

3.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

3.9 Carta convite

3.9.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

3.9.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

3.10 Termos e minutas

3.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

3.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

3.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

3.10.3.1 PDF;

3.10.3.2 DOC;

3.10.3.3 ODT;

3.10.3.4 DOCX.

3.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

3.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

3.11 Cadastro de casos

3.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

3.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

3.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

3.11.3.1 Número do caso

3.11.3.2 Nome das partes

3.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

3.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

3.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

3.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

3.12 Calendário

3.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

3.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

3.13 – Das funcionalidades

3.13.1 Painel operacional geral

3.13.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos:

3.13.1.1.1.1 Número de caso

3.13.1.1.1.2 Número do processo

3.13.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

3.13.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

3.13.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

3.13.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

3.13.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

3.13.1.2.1 Lista de processos cadastrados

3.13.1.2.2 Processos em triagem

3.13.1.2.3 Processo com agendamento pendente

3.13.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

3.13.1.2.5 Audiências agendadas

3.13.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

3.13.1.2.7 Acordos concluídos

3.13.1.2.8 Audiências “sem acordo”

3.13.1.2.9 Processos cancelados

3.13.2 Painel operacional do caso

3.13.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.2.1.1 Iniciado;

3.13.2.1.2 Adesão a Sessão;

3.13.2.1.3 Acordo.

3.13.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

3.13.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

3.13.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

3.13.2.5 Campo para anotações.

3.13.2.6 Valor da Causa.

3.13.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

3.13.3. Sobre o caso

3.13.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

3.13.4 Agendamento

3.13.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

3.13.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

3.13.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

3.13.5 Carta convite

3.13.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

3.13.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

3.13.5.3 Do envio de cartas convite

3.13.5.3.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

3.13.5.3.1.1 SMS

3.13.5.3.1.2 Whatsapp

3.13.5.3.1.3 E-mail

3.13.6 Documentos

3.13.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.13.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

3.13.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

3.13.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

3.13.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

3.13.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

3.13.7 Audiência/sessão online por videoconferência

3.13.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

3.13.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

3.13.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

3.13.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

3.13.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

3.13.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

3.13.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

3.13.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

3.13.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

3.13.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

3.13.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

3.13.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

3.13.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

3.13.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

3.13.8 Gravações

3.13.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

Contrato Mínuto TAE nº 00013/2025 (01910372) SEI 00001154.1100009310.2025/pg.459

3.13.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

3.13.9 Termos e documentos

3.13.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

3.13.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

3.13.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

3.13.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

3.13.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

3.13.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

3.13.10 Assinatura eletrônica avançada

3.13.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

3.13.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

3.13.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

3.13.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

3.14 - Formulário pós audiência/ sessão online - mediadores e conciliadores

3.14.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

3.14.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

3.14.3 Pesquisa de satisfação – partes

3.14.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.15 - Relatórios de resultados

3.15.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

3.15.1.1 Status da quantidade de processos;

3.15.1.2 Status das audiências pautadas;

3.15.1.3 Status das audiências futuras;

3.15.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

3.15.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

3.15.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

3.15.1.7 Status da processos com acordo;

3.15.1.8 Status de processos sem acordo;

3.15.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

3.15.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

3.15.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

3.15.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

3.15.2 Relatórios analíticos

3.15.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

3.15.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

3.15.2.1.2 Audiências agendadas.

3.15.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

3.15.2.1.3.1 Número dos processos;

3.15.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

3.15.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

3.15.2.1.3.4 Status atual do processo;

3.15.2.1.3.5 Data de upload do processo;

3.15.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

3.15.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

3.15.2.1.3.8 Data do acordo;

3.15.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

3.15.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

3.16 – Treinamento

3.16.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.16.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

3.16.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores

indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

3.16.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

3.17 - Suporte Técnico

3.17.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

3.7.1.1 Whatsapp

3.17.1.2 Atendimento por Chatbot

3.17.1.3 E-mail

3.17.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

3.17.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

3.17.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

3.17.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

3.18 – Disposições técnicas gerais

3.18.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

3.19 - Paradas Programadas Para Atualização

3.19.1. As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

3.20 – Compatibilidade

3.20.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

3.20.1.1 Chrome

3.20.1.2 Mozilla Firefox

3.20.1.3 Edge

3.20.1.4 Opera

3.21 – Mobilidade

3.21.1. A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

3.22 - Intercâmbio eletrônico de dados (EDI)

3.22.1. A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

3.23 - Requisitos de Segurança

3.23.1. Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

3.24 - Disaster Recovery

3.24.1. A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

3.25 - Política de Segurança da Informação

3.25.1. A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

3.25.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

3.25.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

3.25.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

3.25.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato.

3.26 – Idioma

3.26.1. A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

3.27 – Disposições Gerais

3.27.1.Compatibilidade

3.27.1.1. As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

3.27.2. Recuperação de senha

3.27.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

3.27.3. Auditoria

3.27.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

3.27.3.2. Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

4.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

4.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

5.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

5.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

5.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

5.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

5.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

5.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

5.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

5.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

5.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

5.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

5.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

5.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

5.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

5.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.6.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.6.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

6.6.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.7. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.8. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega será em lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

10.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

10.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

10.6. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Condições Gerais

11.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência, diante das seguintes condições:

11.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

11.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

11.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

11.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

11.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

11.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

11.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

11.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

11.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

11.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos no Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

11.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

13.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.8, 13.2.9, 13.2.10, 13.2.11 e 13.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas

TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

15.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou

comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190372** e o código CRC **DDD950E6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0001154.110000931.0.2025

Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais

---

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE DA PLATAFORMA**
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento da plataforma, evitando indisponibilidades que prejudiquem o andamento dos processos de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Assegurar uma disponibilidade mínima de 99,5% ao mês
	Resolver 100% das falhas críticas reportadas dentro do prazo máximo estabelecido
Forma de Medição	Monitoramento de uptime da plataforma e tempo médio de resolução de falhas críticas
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base em relatórios de disponibilidade e suporte técnico
Início de Vigência	A partir da liberação do acesso ao sistema para os usuários
Sanções Contratuais	Aplicação de multa proporcional ao tempo de indisponibilidade superior ao permitido

INDICADOR 02	
ITEM	**EFICIÊNCIA NO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS**
Finalidade	Garantir que os servidores da instituição e os usuários externos tenham suporte técnico eficiente e ágil para a resolução de dúvidas e problemas técnicos
Metas a Cumprir	Atender e resolver pelo menos 95% das solicitações de suporte em até 24 horas
	Garantir um índice de satisfação mínimo de 90% nas avaliações de atendimento técnico
Forma de Medição	Análise do tempo médio de resposta e resolução dos chamados, além de pesquisas de satisfação
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base nos relatórios de suporte
Início de Vigência	A partir da disponibilização do suporte aos usuários
Sanções Contratuais	Penalização financeira para não cumprimento dos prazos de atendimento

INDICADOR 03	
ITEM	**USO EFETIVO DA PLATAFORMA**
Finalidade	Monitorar o engajamento dos usuários na utilização da plataforma para garantir sua efetividade no gerenciamento das atividades de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Garantir que pelo menos 80% dos servidores capacitados utilizem a plataforma regularmente
	Alcançar um crescimento mínimo de 10% no número de processos cadastrados a cada trimestre
Forma de Medição	Análise do número de acessos e registros na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios de uso do sistema
Início de Vigência	A partir da liberação do ambiente para os usuários
Sanções Contratuais	Reavaliação contratual e ajustes no suporte em caso de baixa adesão

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**
Finalidade	Garantir que a plataforma atenda aos requisitos de segurança cibernética e proteção de dados sensíveis, conforme a LGPD e demais normas vigentes
Metas a Cumprir	Certificar que 100% dos dados armazenados estejam criptografados e protegidos conforme as diretrizes da LGPD
	Evitar qualquer vazamento ou incidente de segurança ao longo da vigência do contrato
Forma de Medição	Auditorias de conformidade com os padrões de segurança e incidentes reportados
Periodicidade da verificação	Semestralmente, por meio de relatórios de segurança e testes de vulnerabilidade
Início de Vigência	A partir do armazenamento do primeiro conjunto de dados na plataforma
Sanções Contratuais	Rescisão contratual em caso de vazamento de dados e aplicação de penalidades financeiras por falhas de segurança

INDICADOR 05	
ITEM	**MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**
Finalidade	Avaliar o impacto da plataforma no auxilio das resolução de conflitos e garantir que os métodos oferecidos sejam eficazes
Meta a Cumprir	Alcançar um percentual mínimo de 60% de acordos formalizados entre as partes e registrados na plataforma
	Reduzir em pelo menos 30% o tempo médio de resolução de conflitos em comparação aos métodos tradicionais
Forma de Medição	Análise do número de acordos fechados e tempo médio de tramitação dos processos na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios operacionais
Início de Vigência	A partir da realização das primeiras audiências digitais
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e no contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Assegurar que os servidores da instituição estejam devidamente capacitados para utilizar a plataforma de maneira eficiente
Meta a Cumprir	Treinar 100% dos servidores indicados pela instituição dentro dos primeiros 60 dias de implantação
	Obter uma taxa de satisfação mínima de 85% nas avaliações pós-treinamento
Forma de Medição	Controle de participação nos treinamentos e aplicação de questionários de avaliação
Periodicidade da verificação	Após cada ciclo de capacitação
Início de Vigência	A partir da realização da primeira turma de treinamento
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso o treinamento não atinja a meta estabelecida

IMR Edital Completo PE nº 30013/2025 (01912377 2853) SEI 0001154 0100 0.2025 / pg. 74

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-DPE-MA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001154.110000931.0.2025. Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional nas condições do Edital e seus anexos. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: dia 19/05/2025, às 15:00horas,** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 29/04/2025- Anunciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0191232** e o código CRC **03AE5BBB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 036/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-DPE/MA;

Cordiais saudações,

São Luís, 29 de abril de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/04/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0191236** e o código CRC **396A67DC**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Software como Servico - Saas

Descrição Detalhada: Software como Servico - Saas. Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada;

Agregados a licença:

- Implantação;

- Suporte.

Número de usuários estimado: 250

Número de casos mensais estimado: 1000

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.472.400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/04/2025 16:52:10

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/05/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90013/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 0001154.11000093

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 05/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 19/05/2025 às 15:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Anexo /Disponibilização da Divulgação do Aviso de Edital (0191263) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 440

SINC - Sistema de Informações para Controle

Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90013/2025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000034/2025
Número do Procedimento	13
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0001154.110000931.0.
Ano do Processo	2025
Data Publicação	05/05/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução	5
Objeto	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	19/05/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	1472400
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

de empresa especializada 04-30

Anexo / TCE-MA Procedimento Licitatório (0192232) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 441

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMO. O Pregoeiro Oficial do Município de Fernando Falcão – MA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas, anteriormente marcada para o dia 12 de maio de 2025, às 09:00hs, fica adiada para o dia 19 de maio de 2025 às 09:00hs. Fernando Falcão – MA, 29 de abril de 2025. **Gilmar Maciel Ribeiro.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 009/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, A **SEREM** REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA. A realização da sessão será no dia 19 de Maio de 2025 - às 15h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompras-publicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 05 de Maio de 2025.

Daniel Coimbra Abreu
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Riachão/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Riachão/MA
1. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
2. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/05/2025, às 08h00min. ao dia 19/05/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/05/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Riachão/MA: https://www.cmriachao.ma.gov.br/licitacoes-e-contratos/edital. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplcamararіachao@gmail.com.

Riachão/MA, 02 de maio de 2025.

WANDERSON MOREIRA SOARES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 005/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2025: A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 005/2025, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. A **realização** da sessão será no dia 19 de Maio de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Maio de 2025.

MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 007/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2025: A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei **Complementar** Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 007/2025, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, de veiculos para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 19 de Maio de 2025 - às 11h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O **Edital** completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Maio de 2025.

MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 008/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2025: A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei **Complementar** Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 008/2025, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos de Informática visando a manutenção do funcionamento das Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA. A **realização** da sessão será no dia 20 de Maio de 2025 - às 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Maio de 2025.

MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 009/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009-2025: A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei **Complementar** Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 009/2025, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos visando a manutenção do funcionamento das Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 20 de Maio de 2025 – às 14h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Maio de 2025.

MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Edital de convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Servidores da rede pública municipal de **Matões do Norte - MA, SINDSEPM/MN** para eleição da Nova Diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes, a ser realizada no dia 25/05/2025 (domingo) das 08 às 17:00 horas, tendo por local o Auditório Edirene Sampaio Dutra, no Parque Nacional II, s/n, Centro, Matões do Norte - MA

Matões do Norte, 05 de maio de 2025

Ana Maria Liras Malheiro
Presidente da comissão eleitoral

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Ed. Francisco Guimarães e Souza – Calhau
Cep: 65.071-380 – São Luís/Maranhão

Conselho de Representantes – Edital de 1ª e 2ª Convocação
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam, pelo presente Edital, convocados todos os Delegados Representantes dos Sindicatos filiados e que constituem o Conselho de Representantes desta Federação, a se fazerem presentes às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas na sede da Entidade, na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24 – Calhau, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, 10º andar, no próximo dia 16 de maio de 2025, para o fim de deliberar sobre as pautas abaixo:

11:30 horas – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame e votação do Relatório e Prestação de Contas da FECOMÉRCIO/MA de 2024, conforme previsto no inciso VII, do Art. 9º, do Estatuto;

b) Apreciação dos relatos das Atividades da Administração Regional do SENAC, referentes ao 4º trimestre de 2024 e 1º trimestre de 2025, de acordo com o que dispõe a letra "n", do Inciso II, do Art.28 do Regulamento em vigor;

c) Outros assuntos de interesse do comércio.

12:00 horas – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Discussão e deliberação sobre delegação de poderes à Diretoria ou à Presidência da FECOMÉRCIO/MA para conduzir e firmar as Negociações Coletivas 2025/2026 das categorias inorganizadas em sindicatos, e eventuais Dissídios Coletivos, conforme inciso VI, do Art. 9º, do Estatuto e § 2º do art. 611 da CLT;

b) Fixação da Contribuição Assistencial Patronal 2025/2026, incluindo valores, prazos, forma de pagamento e direito de oposição, nos termos do inciso VIII, do Art. 9º, do Estatuto;

c) Apreciação e deliberação sobre aplicação de penalidade de eliminação do quadro de filiados dos seguintes sindicatos, em função da cassação de seus registros sindicais pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto na letra "a", Inciso II, do Art. 5º, do Estatuto:

- Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Luís;
- Sindicato dos Representantes Comerciais de São Luís;
- Sindicato do Comércio Varejista de Pescados e Vendedores Ambulantes de São Luís;
- Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Caxias

Caso não haja número suficiente para a realização da Assembleia em primeira convocação, será aludida assembleia efetivada em segunda convocação, 01 (uma) hora após o horário respectivo, deliberando com o mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

São Luís (MA), 5 de maio de 2025.

MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ
Presidente

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA
CEP: 65.360-000

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP. Proc. Adm. nº 9131/2025. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR a licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em fornecimento de refeição, lanches, salgados e quentinhas, com entrega parcelada, visando suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada na Lei nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto no Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, resolve ANULAR a presente licitação pública motivada pela análise minuciosa, baseado no poder da autotutela da Administração Pública, devido algumas irregularidades durante a tramitação do certame, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento, constatou-se a existência de erro material relevante no Termo de Referência, documento que fundamenta a licitação, o que compromete a correta formulação de propostas pelos licitantes, afrontando os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na legislação aplicável, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/21. Determinando-se, ainda, que se proceda à revisão e correção do Termo de Referência, para que, oportunamente, seja promovida nova licitação em conformidade com os princípios e normas aplicáveis. Portanto, com fulcro na Lei de Licitações, dê-se ciência aos licitantes do cancelamento da presente licitação. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Monção/MA, 29 de abril de 2025. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria GP nº 001/2025.

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA
CEP: 65.360-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP. Proc. Adm. nº 6113/2025. A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulico, elétrico e de construção em geral para manutenção e realização de reparos dos prédios e equipamentos públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, com data de abertura para 16 de maio de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/,https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, no endereço Portal de Compras Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 28 de abril de 2025. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria GP nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 1330639/2025 - CPL — São Luís - MA, 30 de abril de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.054/2025/CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd. 09, Calhau, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.054/2025/CPL/PMSL**, no **dia 15/05/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SEI n°. 15901.002233/2024, objetivando Registro de preço para aquisição de materiais médicos hospitalares. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Compras.gov: www.gov.br/compras/pt-br.

São Luís - MA, 30 de abril de 2025.

Giselle Costa Viana
Pregoeira CPL/PMSL/MA
Portaria nº 07/2025/CPL/PRES/GAB

Documento assinado eletronicamente com login e senha por Giselle Costa Viana, Pregoeira, em 30/04/2025, às 11:50, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 1330639 e o código CRC D8B70CE7.

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA
CEP: 65.360-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP. Proc. Adm. nº 20221/2025. A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) **especializada(s)** no fornecimento de livros didáticos com conteúdos destinados à Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Fundamental I e II (Prova Brasil/SAEB), Educação Fundamental I e II (Kit Afro/Indígena de 1º ao 9º ano), Educação Financeira (Fundamental de 1º ao 9º ano) e Educação de Inteligência Emocional (Fundamental de 1º ao 9º ano), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, com data de abertura para 16 de maio de 2025 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/,https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, no endereço Portal de Compras Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 28 de abril de 2025. **Edivana Jaçonara Serejo Mendonça** - Secretária Municipal de Educação - Portaria GP nº 003/2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0013/2025-DPE-MA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001154.110000931.0.2025. Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional nas condições do Edital e seus anexos. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: dia 19/05/2025, às 15:00horas**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, **nº** 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov-.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 29/04/2025 - Anunciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025. PROCESSO ADM. Nº 072/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de maio de 2025, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 29 de maio de 2025. **Leandro Dutra de Andrade.** Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025. PROCESSO ADM. Nº 81/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de maio de 2025, às 09:00hs (nove) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 02 de maio de 2025. **Leandro Dutra de Andrade.** Secretário de Gestão e Governo.

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 2676/2024
ATA DE SESSÃO DELIBERATIVA

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente da ALEMA para deliberar sobre a classificação dos licitantes no certame em epígrafe chegando as seguintes conclusões: Quanto aos apontamentos registrados durante a sessão, compete à Subcomissão Técnica, após o recebimento dos invólucros, realizar a análise pertinente. Caso seja constatada a não conformidade com as normas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, proceder-se-á com a desclassificação na Planilha de Pontuação Individualizada – Invólucros nº 01 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada). Assim, em conformidade com o ITEM 23.2.5, a Comissão de Contratação assegura o direito a recursos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. Publique-se.

São Luís, 30 de abril de 2025.
WANESSA MARIA SANTOS VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABRIEL MANZANO DIAS MARQUES.
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LINCOLN CRISTIAN NOLETO COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 007/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. A realização da sessão será no dia 19 de Maio de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 05 de Maio de 2025.

Daniel Coimbra Abreu
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 008/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. A realização da sessão será no dia 19 de Maio de 2025 - às 11h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 05 de Maio de 2025.

Daniel Coimbra Abreu
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Anexo / Aviso no Jornal (0194540) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 442

e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.cultura.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-secma, bem como na plataformade inscrição: https://www.compras.ma.gov.br/portal/, SIGA-módulo de compra, Ainda, em caso de instabilidade do sítio eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail csl.cultura.ma@gmail.com, em dias úteis das 13:00 às 18:00h. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, II, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto EstadualNº 38.135, de 6 de março de 2023,** da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de2006 e suas alterações**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso. São Luís/MA, 29 de abril de 2025. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025, Registro de preços para locação de computadores All-in-One e monitores adicionais, no modelo PCaaS (Personal Computer as a Service). A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 29/04/2025, a favor da empresa SISTEMAS CONVEX LOCACOES DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 73.147.084/0001-64 no valor global de R$ 4.662.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA, em 29 de abril de 2025. Lílian Ribeiro de Santana Goulart - Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90013/2025-DPE-MA (UASG 453747). Proc. SEInº 0001154.110000931.0.2025. Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional nas condições do Edital e seus anexos. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: dia 19/05/2025, às 15:00horas,** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 29/04/2025- Anunciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2537/2024. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Avaliação Ergonômica Preliminar das situações de trabalho, conforme NR 17, para os colaboradores EMAP no Porto do Itaqui, Terminal de passageiros da Ponta da Espera em São Luís – MA, Terminal de passageiros do Cujupe em Alcântara – MA e Escritório da EMAP em Brasília-DF, para atender as necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo valor de **R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 266/2025 da Gerência Jurídica-GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, pelo prazo de 13 (treze) meses, da pessoa jurídica **CERTIFICARE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 15.358.817/0001-03**, com fundamento legal no artigo 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016 e no artigo 18, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Publique-se**. São Luís, 29 de abril de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Diretora de Administração e Finanças/EMAP.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 00885/2025– EMAP. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da Federação Maranhense de Desportos Aquáticos, para concessão de apoio financeiro (patrocínio), visando a realização do projeto "Copa Maranhão Internacional de Águas Abertas", programada para ocorrer no período de 01 e 03 de maio de 2025, em São Luís, Maranhão, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação da referida federação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal nos arts. 27, § 3º e 30 da Lei 13.303/2016 e arts. 11,12 e 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 280/2025-GEJUR e o Relatório de Contratação Direta nº 023/2025 emitido pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís (MA), 29 de abril de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, **Presidente da EMAP, em exercício.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 067/2025-CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.05018– EMSERH. OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Materiais Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 19/05/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº [1069708]** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** ou laurocsl8@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 29 de abril de 2025. **Lauro César Costa** Agente de Licitação da CL/EMSERH. Matrícula n° 528.

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR CNPJ Nº 05.121.359/0001-30 – UASG: 926678

LANÇAMENTO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, mediante a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Maranhão, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos. **Data de entrega das propostas:** até as 08h59min do dia 19/05/2025. **Data de Abertura da Sessão:** 19/05/2025 às 09h. **INFORMAÇÕES**: O Edital com seus elementos constitutivos será fornecido gratuitamente, através de download no site http://www.gasmar.com.br/licitacoes.php e no site do https://www.gov.br/compras, ou por solicitação via e-mail para: licitacoes@gasmar.com.br. Telefone: (98) 2109-7179. São Luís - MA, 29 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE. Gregory Kaway de Freitas Silva, Pregoeiro da Companhia Maranhense de Gás – GASMAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2025/CMBJ. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.191.865/0001-67, sediada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Bom Jardim/MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de acesso à internet banda larga, por meio de link IP dedicado, com velocidade mínima garantida de 300 (trezentos) megabits por segundo (Mbps),

Anexo / Aviso de Licitação no DOE (0194537) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 443

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025- DPE/MA

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90013/2025-DPEMA

Descrição.: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE
nas condições do Edital e seus anexos.

Arquivo.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90013/2025-DPEMA

Publicado em: 07/05/2025

Protocolo: **202505070126382660**
Impresso em:**07/05/2025 13:26:38**

MAIS TECNOLOGIAS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO EDITAL 90013/2025

OBJETO: 1.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital.

À Defensoria Pública do Maranhão

A empresa **Mais Tecnologias**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.951.013/0001-50, por meio de sua representante legal, vem solicitar esclarecimento, conforme abaixo:

1- Haverá a "Prova de Conceito" para comprovar a aderencia do objeto ofertado ás especificações definidas no termo de referência? Caso positivo, qual será o prazo para realização de prova de conceito?

2- A "Prova de conceito", será o que está descritivo do item 4. "Especificaçoes Tecnicas e requisitos da contratação"? Se positivo qual será o percentual de acerto(para aprovação) avaliação da Solução Saas ?

3- Qual será o tempo para o inicio da execução (entrega da Solução Saas)?

Brasília, de 07 maio de 2025.

LUCIANA MARIA ARAGAO MARCONDES

Assinado de forma digital por LUCIANA MARIA ARAGAO MARCONDES
Dados: 2025.05.07 11:59:41 -03'00'

Luciana Maria Aragão Marcondes –OAB-DF 31.204.
Representante
Mais Tecnologias. CNPJ nº 14.951.013/0001-50.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhamos, para **conhecimento e manifestação**, o pedido de esclarecimento **nº 01** (0194533).

São Luís–MA, em **07** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/05/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0194548** e o código CRC **E355FDCA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte; - Treinamento. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e

possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores,

formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para

automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais,

sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega do serviço será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, após a assinatura contratual.

24.2. Considerando a realização de Prova de Conceito (PoC) anterior à contratação, nos termos do Item 32 deste Termo de Referência, em que foi verificada a aderência mínima exigida de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, fica dispensada a exigência de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços em que a execução contratual é validada tecnicamente de forma prévia e direta.

24.3. O início da vigência da prestação dos serviços ocorrerá no momento da ativação efetiva da solução, conforme registrado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de relatório técnico que ateste a

disponibilidade e o funcionamento do sistema em ambiente real de produção.

24.4. Eventuais falhas ou inconformidades na execução do serviço, após sua ativação, serão objeto de registro pelo Fiscal Técnico e ensejarão a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção imediata pela contratada, nos prazos estipulados no contrato.

24.5. A disponibilização das licenças de uso será considerada aceita desde que esteja em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, devidamente verificada pelo Fiscal do Contrato no ato de ativação do serviço.

24.6. A entrega e ativação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, no horário entre 8h e 17h, com acompanhamento e validação técnica por servidor designado pela DPE/MA.

24.7. A aceitação funcional do sistema não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela continuidade, estabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado, conforme cláusulas de garantia e níveis de serviço (SLA) definidos neste instrumento.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.4.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. PROVA DE CONCEITO (PoC)

32.1. Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar a efetiva aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realizará Prova de Conceito (PoC), nos termos do presente item.

32.2. A PoC tem por finalidade avaliar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) deste Termo de Referência.

32.3. A Prova de Conceito (PoC) será realizada pelas licitantes que, a critério da Administração, necessitem demonstrar a conformidade técnica da solução ofertada, observada a ordem de classificação das propostas. A convocação será feita conforme a conveniência administrativa e a necessidade de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de

Referência, e a demonstração será realizada por videoconferência ou outro meio remoto previamente acordado com a equipe técnica da DPE/MA.

32.4. A empresa convocada deverá:

I – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e pronto para testes;

II – Realizar a apresentação da solução à equipe técnica da DPE/MA, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos;

III – Garantir que todos os recursos e funcionalidades exigidos estejam plenamente operacionais durante a PoC.

32.5. A solução será considerada aprovada se demonstrar aderência mínima de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais constantes dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência, desde que tal percentual contemple, obrigatoriamente, as funcionalidades consideradas essenciais e estruturantes para a finalidade do contrato, conforme análise técnica da DPE/MA.

32.6. A DPE/MA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da finalização da PoC, para avaliar a conformidade da solução apresentada e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.

32.7. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.8. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Condições Gerais

33.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

33.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

33.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

33.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

33.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

33.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

33.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

33.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

33.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

33.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

33.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

33.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

34. DO REAJUSTAMENTO

34.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

35. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

35.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

35.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

35.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

35.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

35.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

35.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

35.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

35.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

35.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

35.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

35.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

35.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de

segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

35.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

35.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

35.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

35.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

35.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

35.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

35.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

35.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

35.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

35.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

35.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

35.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

35.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

35.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

35.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

35.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **08** de **Maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 12/05/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 12/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0195225** e o código CRC **DC7F8FFD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Considerando o pedido de esclarecimento e o entendimento da necessidade de aplicação da prova de conceito como meio de garantir que a ferramenta realmente atende as necessidades institucionais.

Retornamos os autos anexado o Termo de Referencia corrigido com as regras pra aplicação da prova de conceito.

São Luís–MA, em **12** de **maio** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 12/05/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196613** e o código CRC **6AAB414F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo licitante, informamos que, conforme disposto no item 24.1 do Termo de Referência, a entrega da solução será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Fiscal do Contrato após a assinatura contratual.

A prestação dos serviços terá início com a ativação efetiva da solução, momento em que o sistema deverá estar operando em ambiente real de produção, o que será atestado por meio de relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 24.3.

Diante do exposto, o prazo para início da execução da solução SaaS está claramente definido no Termo de Referência e vinculado ao cumprimento da formalização contratual e à emissão da correspondente Ordem de Serviço.

São Luís–MA, em **13** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 13/05/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196821** e o código CRC **F446211A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPE -Alterado

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de xxx de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: XX:00 horas (xx horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência**.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação, nem permitida a subcontratação dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste da Contratação será conforme indicado no Termo de Referencia e no Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 32 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

15.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

16 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

16.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

12 de maio de 2025

Pregoeiro(a) –DPE/MA

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Razão Social: CNPJ: E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. **OBJETO**

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ XXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL ...			**R$ XXXXXXX**	

2. Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

3. Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

4 . A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

local, ____de _____de 2025

_____
(Representante Legal da Empresa)

São Luís–MA, em **12** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/05/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196426** e o código CRC **0731D22D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Considerando o pedido de Esclarecimento nº 01 ao edital Pregão Eletrônico nº 90013/2025 que ensejou modificações no Termo de Referência pelo Setor Demandante, incluindo a juntada de versão revisada (0195225), encaminhamos, para conhecimento e análise, Minuta do Edital Alterado, conforme novo Termo de Referência.

São Luís–MA, em **12** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/05/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196398** e o código CRC **69E30CF9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Considerando que a impugnação diz respeito a requisito técnico que foi incluído no Termo de Referência pelo Setor Requisitante, não cabendo a esta Assessoria Jurídica a análise do mesmo;

Reiteramos os termos do Parecer nº 154/2025 - Assejur (doc. 0190166).

Devolvemos o processo para as providências cabíveis.

São Luís–MA, em **12** de **maio** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 12/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196685** e o código CRC **3B189A53**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

RESPOSTAS AO ESCLARECIMENTO 01

Uma empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico no 90013/2025 encaminhou, por e-mail, à Comissão Permanente de Licitação os questionamentos abaixo. Em atenção, a Comissão submeteu os apontamentos ao setor técnico competente, que prestou os seguintes esclarecimentos:

Pergunta: Haverá a "Prova de Conceito" para comprovar a aderência do objeto ofertado ás especificações definidas no termo de referência? Caso positivo, qual será o prazo para realização de prova de conceito?

Resposta do Setor Técnico: Considerando o pedido de esclarecimento apresentado, bem como o entendimento quanto à necessidade de inclusão da prova de conceito como instrumento apto a assegurar que a ferramenta ofertada atende plenamente às necessidades institucionais, comunica-se que a sessão será suspensa. O certame será oportunamente republicado com as devidas alterações no Termo de Referência, incluindo a previsão da realização da prova de conceito.

Pergunta: A "Prova de conceito", será o que está descritivo do item 4.
"Especificaçoes Tecnicas e requisitos da contratação"? Se positivo qual será o percentual de acerto(para aprovação) avaliação da Solução Saas ?

Resposta do Setor técnico: Reiterando o exposto na resposta anterior, informamos que o novo Termo de Referência contemplará a previsão da prova de conceito, contendo todas as diretrizes necessárias para sua realização.

Pergunta: Qual será o tempo para o início da execução (entrega da Solução Saas)?

Resposta do Setor Técnico: Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo licitante, informamos que, conforme disposto no item 24.1 do Termo de Referência, a entrega da solução será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Fiscal do Contrato após a assinatura contratual. A prestação dos serviços terá início com a ativação efetiva da solução, momento em que o sistema deverá estar operando em ambiente real de produção, o que será atestado por meio de relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 24.3. Diante do exposto, o prazo para início da execução da solução SaaS está claramente definido no Termo de Referência e vinculado ao cumprimento da formalização contratual e à emissão da correspondente Ordem de Serviço.

São Luís–MA, em **13** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 13/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196958** e o código CRC **2ADBF76A**.

Compras.gov.br

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 9001

UASG 453747 - DEFENSORIA PU

Critério julgamento: **Menor Preço / Ma**

Contratação em período de cadastram

Itens

1 SOFTWARE COMO SERVICO - SAA

Aguardando abertura da sessão pública

MARANHÃO

Avisos (1) Impugnações (0) Esclarec

13/05/2025 10:28

Os questionamentos encaminhados por e-mail, bem como as respectivas respostas fornecidas pelo setor técnico competente, foram consolidados no documento abaixo.

Uma empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 encaminhou, por e-mail, à Comissão Permanente de Licitação os questionamentos abaixo. Em atenção, a Comissão submeteu os apontamentos ao setor técnico competente, que prestou os seguintes esclarecimentos:

Pergunta: Haverá a "Prova de Conceito" para comprovar a aderência do objeto ofertado ás especificações definidas no termo de referência? Caso positivo, qual será o prazo para realização de prova de conceito?

Resposta do Setor Técnico: Considerando o pedido de esclarecimento apresentado, bem como o entendimento quanto à necessidade de inclusão da prova de conceito como instrumento apto a assegurar que a ferramenta ofertada atende plenamente às necessidades institucionais, comunica-se que a sessão será suspensa. O certame será oportunamente republicado com as devidas alterações no Termo de Referência, incluindo a previsão da realização da prova de conceito.

Pergunta: A "Prova de conceito", será o que está descritivo do item 4. "Especificaçoes Tecnicas e requisitos da contratação"? Se positivo qual será o percentual de acerto(para aprovação) avaliação da Solução Saas ?

Resposta do Setor técnico: Reiterando o exposto na resposta anterior, informamos que o novo Termo de Referência contemplará a previsão da prova de conceito, contendo todas as diretrizes necessárias para sua realização.

Pergunta: Qual será o tempo para o início da execução (entrega da Solução Saas)?

Resposta do Setor Técnico: Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo licitante, informamos que, conforme disposto no item 24.1 do Termo de Referência, a entrega da solução será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez)

Voltar para pesquisa

Acesso à Informação

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Publicação do esclarecimento 01 - Portal DPE e PNCP (0197001) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 507

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Pedido esclarecimento PREGÃO/EDITAL 90013/2025

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA 13 de maio de 2025 às 10:29
<cpldpe@ma.def.br>
Para: Financeiro Câmara e Plataforma <financeiro@maiscamara.com>

Prezado Licitante,

Encaminhamos, por meio deste, a resposta ao seu pedido de esclarecimento, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Esclarecimento 01.pdf
75K

Publicação do esclarecimento 01 - Portal DPE e PNCP (0197001) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 508

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025- DPE/MA

Título.: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Descrição.: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Arquivo.: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Publicado em: 13/05/2025

Protocolo: **202505131050412670**
Impresso em:**13/05/2025 10:50:41**

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone/Fax: 3231-0958 / 3221-6110 / 3221-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPE -Alterado

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 30 de Maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência**.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação, nem permitida a subcontratação dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste da Contratação será conforme indicado no Termo de Referencia e no Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 32 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

15.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

16 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

16.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **13** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

0196743v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196743** e o código CRC **E5AE3B67**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

13/05/2025 10:44:51

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/05/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90013/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025

Objeto:

```
Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
```

Motivo do Evento de Suspensão:

```
Em razão de esclarecimento procedente, o TR será alterado, ensejando a suspensão da sessão e sua posterior republicação.
```

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
14/05/2025	A partir de 05/05/2025 às 08:00	Em 19/05/2025 às 15:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

Anexo / Tela de Aviso de Suspensão Siasg Divulgação (0197685) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 529

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, anteriormente marcada para o dia 19/05/2025 às 15:00hs**,** em razão de pedido de esclarecimento, que resultou na emissão de novo TR, fica REMARCADA a abertura para o **dia 30 de maio de 2025, às 09horas**, horário de Brasília. O edital e anexos alterados encontram-se disponível nas páginas: https://defensoria.ma.def.br/ e www.gov.br/compras. São Luís - MA, 13/05/2025. CPC–DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196915** e o código CRC **9D7DFD62**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 042/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025.

Cordiais saudações,

São Luís, 13 de maio de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 14/05/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0197130** e o código CRC **57C4CD81**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPE -Alterado

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 30 de Maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência**.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação, nem permitida a subcontratação dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste da Contratação será conforme indicado no Termo de Referencia e no Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 32 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

15.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

16 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

16.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **13** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196743** e o código CRC **E5AE3B67**.

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Razão Social: CNPJ: E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ XXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL			**R$ XXXXXXX**	

2. Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

3. Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

4. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

local, ____de _____de 2025

_____
(Representante Legal da Empresa)

Anexo I do Edital - Modelo de Proposta de Preço (01/07/55) SEI 0001514.1000931.2025 / pg. 20

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte; - Treinamento. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e

possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores,

formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para

automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais,

sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega do serviço será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, após a assinatura contratual.

24.2. Considerando a realização de Prova de Conceito (PoC) anterior à contratação, nos termos do Item 32 deste Termo de Referência, em que foi verificada a aderência mínima exigida de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, fica dispensada a exigência de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços em que a execução contratual é validada tecnicamente de forma prévia e direta.

24.3. O início da vigência da prestação dos serviços ocorrerá no momento da ativação efetiva da solução, conforme registrado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de relatório técnico que ateste a

disponibilidade e o funcionamento do sistema em ambiente real de produção.

24.4. Eventuais falhas ou inconformidades na execução do serviço, após sua ativação, serão objeto de registro pelo Fiscal Técnico e ensejarão a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção imediata pela contratada, nos prazos estipulados no contrato.

24.5. A disponibilização das licenças de uso será considerada aceita desde que esteja em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, devidamente verificada pelo Fiscal do Contrato no ato de ativação do serviço.

24.6. A entrega e ativação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, no horário entre 8h e 17h, com acompanhamento e validação técnica por servidor designado pela DPE/MA.

24.7. A aceitação funcional do sistema não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela continuidade, estabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado, conforme cláusulas de garantia e níveis de serviço (SLA) definidos neste instrumento.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.4.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. PROVA DE CONCEITO (PoC)

32.1. Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar a efetiva aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realizará Prova de Conceito (PoC), nos termos do presente item.

32.2. A PoC tem por finalidade avaliar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) deste Termo de Referência.

32.3. A Prova de Conceito (PoC) será realizada pelas licitantes que, a critério da Administração, necessitem demonstrar a conformidade técnica da solução ofertada, observada a ordem de classificação das propostas. A convocação será feita conforme a conveniência administrativa e a necessidade de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de

Referência, e a demonstração será realizada por videoconferência ou outro meio remoto previamente acordado com a equipe técnica da DPE/MA.

32.4. A empresa convocada deverá:

I – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e pronto para testes;

II – Realizar a apresentação da solução à equipe técnica da DPE/MA, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos;

III – Garantir que todos os recursos e funcionalidades exigidos estejam plenamente operacionais durante a PoC.

32.5. A solução será considerada aprovada se demonstrar aderência mínima de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais constantes dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência, desde que tal percentual contemple, obrigatoriamente, as funcionalidades consideradas essenciais e estruturantes para a finalidade do contrato, conforme análise técnica da DPE/MA.

32.6. A DPE/MA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da finalização da PoC, para avaliar a conformidade da solução apresentada e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.

32.7. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.8. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Condições Gerais

33.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

33.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

33.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

33.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

33.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

33.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

33.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

33.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

33.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

33.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

33.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

33.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

34. DO REAJUSTAMENTO

34.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

35. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

35.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

35.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

35.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

35.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

35.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

35.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

35.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

35.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

35.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

35.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

35.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

35.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de

segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

35.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

35.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

35.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

35.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

35.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

35.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

35.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

35.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

35.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

35.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

35.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

35.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

35.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

35.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

35.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

35.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **08** de **Maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 12/05/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 12/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0195225** e o código CRC **DC7F8FFD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Processo nº 0001154.110000931.0.2025
Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001154.110000931.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ..... DPE/MA, ao Termo de Referência e à propost a apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Instituição

3.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

3.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

3.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

3.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

3.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

3.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

3.2 Unidades

3.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

3.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

3.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

3.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

3.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

3.3 Contas de usuários

3.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

3.3.1.1 administrador geral;

3.3.1.2 administrador local;

3.3.1.3 mediador/conciliador;

3.3.1.4 partes;

3.3.1.5 representantes.

3.4 Das contas de administradores gerais

3.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

3.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas

contas;

3.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

3.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

3.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

3.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

3.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

3.5 Das contas de administradores locais

3.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

3.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

3.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

3.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

3.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

3.6 Contas de mediadores e conciliadores

3.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

3.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

3.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

3.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

3.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

3.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de

trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

3.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

3.7 Conta das partes

3.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

3.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

3.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

3.7.3.1 Nome completo ou razão social

3.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

3.8 Da conta dos representantes

3.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

3.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

3.9 Carta convite

3.9.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

3.9.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

3.10 Termos e minutas

3.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

3.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

3.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

3.10.3.1 PDF;

3.10.3.2 DOC;

3.10.3.3 ODT;

3.10.3.4 DOCX.

3.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

3.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

3.11 Cadastro de casos

3.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

3.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

3.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

3.11.3.1 Número do caso

3.11.3.2 Nome das partes

3.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

3.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

3.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

3.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

3.12 Calendário

3.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

3.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

3.13 – Das funcionalidades

3.13.1 Painel operacional geral

3.13.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos:

3.13.1.1.1.1 Número de caso

3.13.1.1.1.2 Número do processo

3.13.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

3.13.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

3.13.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

3.13.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

3.13.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

3.13.1.2.1 Lista de processos cadastrados

3.13.1.2.2 Processos em triagem

3.13.1.2.3 Processo com agendamento pendente

3.13.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

3.13.1.2.5 Audiências agendadas

3.13.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

3.13.1.2.7 Acordos concluídos

3.13.1.2.8 Audiências “sem acordo”

3.13.1.2.9 Processos cancelados

3.13.2 Painel operacional do caso

3.13.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.2.1.1 Iniciado;

3.13.2.1.2 Adesão a Sessão;

3.13.2.1.3 Acordo.

3.13.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

3.13.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

3.13.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

3.13.2.5 Campo para anotações.

3.13.2.6 Valor da Causa.

3.13.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

3.13.3. Sobre o caso

3.13.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

3.13.4 Agendamento

3.13.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

3.13.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

3.13.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

3.13.5 Carta convite

3.13.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

3.13.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

3.13.5.3 Do envio de cartas convite

3.13.5.3.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

3.13.5.3.1.1 SMS

3.13.5.3.1.2 Whatsapp

3.13.5.3.1.3 E-mail

3.13.6 Documentos

3.13.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.13.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

3.13.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

3.13.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

3.13.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

3.13.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

3.13.7 Audiência/sessão online por videoconferência

3.13.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

3.13.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

3.13.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

3.13.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

3.13.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

3.13.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

3.13.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

3.13.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

3.13.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

3.13.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

3.13.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

3.13.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

3.13.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

3.13.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

3.13.8 Gravações

3.13.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

3.13.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

3.13.9 Termos e documentos

3.13.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

3.13.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

3.13.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

3.13.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

3.13.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

3.13.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

3.13.10 Assinatura eletrônica avançada

3.13.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

3.13.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

3.13.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

3.13.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

3.14 - Formulário pós audiência/ sessão online - mediadores e conciliadores

3.14.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

3.14.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

3.14.3 Pesquisa de satisfação – partes

3.14.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.15 - Relatórios de resultados

3.15.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

3.15.1.1 Status da quantidade de processos;

3.15.1.2 Status das audiências pautadas;

3.15.1.3 Status das audiências futuras;

3.15.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

3.15.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

3.15.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

3.15.1.7 Status da processos com acordo;

3.15.1.8 Status de processos sem acordo;

3.15.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

3.15.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

3.15.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

3.15.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

3.15.2 Relatórios analíticos

3.15.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

3.15.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

3.15.2.1.2 Audiências agendadas.

3.15.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

3.15.2.1.3.1 Número dos processos;

3.15.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

3.15.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

3.15.2.1.3.4 Status atual do processo;

3.15.2.1.3.5 Data de upload do processo;

3.15.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

3.15.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

3.15.2.1.3.8 Data do acordo;

3.15.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

3.15.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

3.16 – Treinamento

3.16.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.16.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

3.16.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores

indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

3.16.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

3.17 - Suporte Técnico

3.17.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

3.7.1.1 Whatsapp

3.17.1.2 Atendimento por Chatbot

3.17.1.3 E-mail

3.17.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

3.17.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

3.17.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

3.17.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

3.18 – Disposições técnicas gerais

3.18.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

3.19 - Paradas Programadas Para Atualização

3.19.1. As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

3.20 – Compatibilidade

3.20.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

3.20.1.1 Chrome

3.20.1.2 Mozilla Firefox

3.20.1.3 Edge

3.20.1.4 Opera

3.21 – Mobilidade

3.21.1. A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

3.22 - Intercâmbio eletrônico de dados (EDI)

3.22.1. A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

3.23 - Requisitos de Segurança

3.23.1. Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

3.24 - Disaster Recovery

3.24.1. A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

3.25 - Política de Segurança da Informação

3.25.1. A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

3.25.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

3.25.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

3.25.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

3.25.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato.

3.26 – Idioma

3.26.1. A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

3.27 – Disposições Gerais

3.27.1.Compatibilidade

3.27.1.1. As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

3.27.2. Recuperação de senha

3.27.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

3.27.3. Auditoria

3.27.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

3.27.3.2. Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

4.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

4.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

5.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

5.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

5.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

5.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

5.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

5.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

5.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

5.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

5.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

5.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

5.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

5.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

5.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

5.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.6.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.6.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

6.6.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.7. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.8. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega será em lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

10.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

10.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

10.6. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Condições Gerais

11.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência, diante das seguintes condições:

11.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

11.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

11.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

11.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

11.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

11.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

11.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

11.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

11.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

11.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos no Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

11.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

13.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.8, 13.2.9, 13.2.10, 13.2.11 e 13.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas

TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

15.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou

comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190372** e o código CRC **DDD950E6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Edital Mapa de Riscos 2025 (0172497055) SEI 0001541-10.2025.6.10.8000 / pg. 604

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0001154.110000931.0.2025

Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais

---

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE DA PLATAFORMA**
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento da plataforma, evitando indisponibilidades que prejudiquem o andamento dos processos de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Assegurar uma disponibilidade mínima de 99,5% ao mês
	Resolver 100% das falhas críticas reportadas dentro do prazo máximo estabelecido
Forma de Medição	Monitoramento de uptime da plataforma e tempo médio de resolução de falhas críticas
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base em relatórios de disponibilidade e suporte técnico
Início de Vigência	A partir da liberação do acesso ao sistema para os usuários
Sanções Contratuais	Aplicação de multa proporcional ao tempo de indisponibilidade superior ao permitido

INDICADOR 02	
ITEM	**EFICIÊNCIA NO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS**
Finalidade	Garantir que os servidores da instituição e os usuários externos tenham suporte técnico eficiente e ágil para a resolução de dúvidas e problemas técnicos
Metas a Cumprir	Atender e resolver pelo menos 95% das solicitações de suporte em até 24 horas
	Garantir um índice de satisfação mínimo de 90% nas avaliações de atendimento técnico
Forma de Medição	Análise do tempo médio de resposta e resolução dos chamados, além de pesquisas de satisfação
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base nos relatórios de suporte
Início de Vigência	A partir da disponibilização do suporte aos usuários
Sanções Contratuais	Penalização financeira para não cumprimento dos prazos de atendimento

INDICADOR 03	
ITEM	**USO EFETIVO DA PLATAFORMA**
Finalidade	Monitorar o engajamento dos usuários na utilização da plataforma para garantir sua efetividade no gerenciamento das atividades de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Garantir que pelo menos 80% dos servidores capacitados utilizem a plataforma regularmente
	Alcançar um crescimento mínimo de 10% no número de processos cadastrados a cada trimestre
Forma de Medição	Análise do número de acessos e registros na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios de uso do sistema
Início de Vigência	A partir da liberação do ambiente para os usuários
Sanções Contratuais	Reavaliação contratual e ajustes no suporte em caso de baixa adesão

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**
Finalidade	Garantir que a plataforma atenda aos requisitos de segurança cibernética e proteção de dados sensíveis, conforme a LGPD e demais normas vigentes
Metas a Cumprir	Certificar que 100% dos dados armazenados estejam criptografados e protegidos conforme as diretrizes da LGPD
	Evitar qualquer vazamento ou incidente de segurança ao longo da vigência do contrato
Forma de Medição	Auditorias de conformidade com os padrões de segurança e incidentes reportados
Periodicidade da verificação	Semestralmente, por meio de relatórios de segurança e testes de vulnerabilidade
Início de Vigência	A partir do armazenamento do primeiro conjunto de dados na plataforma
Sanções Contratuais	Rescisão contratual em caso de vazamento de dados e aplicação de penalidades financeiras por falhas de segurança

INDICADOR 05	
ITEM	**MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**
Finalidade	Avaliar o impacto da plataforma no auxilio das resolução de conflitos e garantir que os métodos oferecidos sejam eficazes
Meta a Cumprir	Alcançar um percentual mínimo de 60% de acordos formalizados entre as partes e registrados na plataforma
	Reduzir em pelo menos 30% o tempo médio de resolução de conflitos em comparação aos métodos tradicionais
Forma de Medição	Análise do número de acordos fechados e tempo médio de tramitação dos processos na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios operacionais
Início de Vigência	A partir da realização das primeiras audiências digitais
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e no contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Assegurar que os servidores da instituição estejam devidamente capacitados para utilizar a plataforma de maneira eficiente
Meta a Cumprir	Treinar 100% dos servidores indicados pela instituição dentro dos primeiros 60 dias de implantação
	Obter uma taxa de satisfação mínima de 85% nas avaliações pós-treinamento
Forma de Medição	Controle de participação nos treinamentos e aplicação de questionários de avaliação
Periodicidade da verificação	Após cada ciclo de capacitação
Início de Vigência	A partir da realização da primeira turma de treinamento
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso o treinamento não atinja a meta estabelecida

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/05/2025 10:00:30

A Retificação do Edital da Licitação 90013/2025 foi transferida para o ComprasNet com o nome 45374705900132025001.zip

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90013/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025

Objeto:

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

Conforme solicitado no pedido de esclarecimento, o Termo de Referência passou pela devida alteração.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 15/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/05/2025 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Anexo /Disponibilização do Aviso de Edital Retificação (0197788) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 607

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/05/2025 10:01:50

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/05/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90013/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025

Objeto:

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

Conforme solicitado no pedido de esclarecimento, o Termo de Referência passou pela devida alteração.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 15/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/05/2025 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Anexo /Disponibilização do Aviso de Edital Reabertura (0197790) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 608

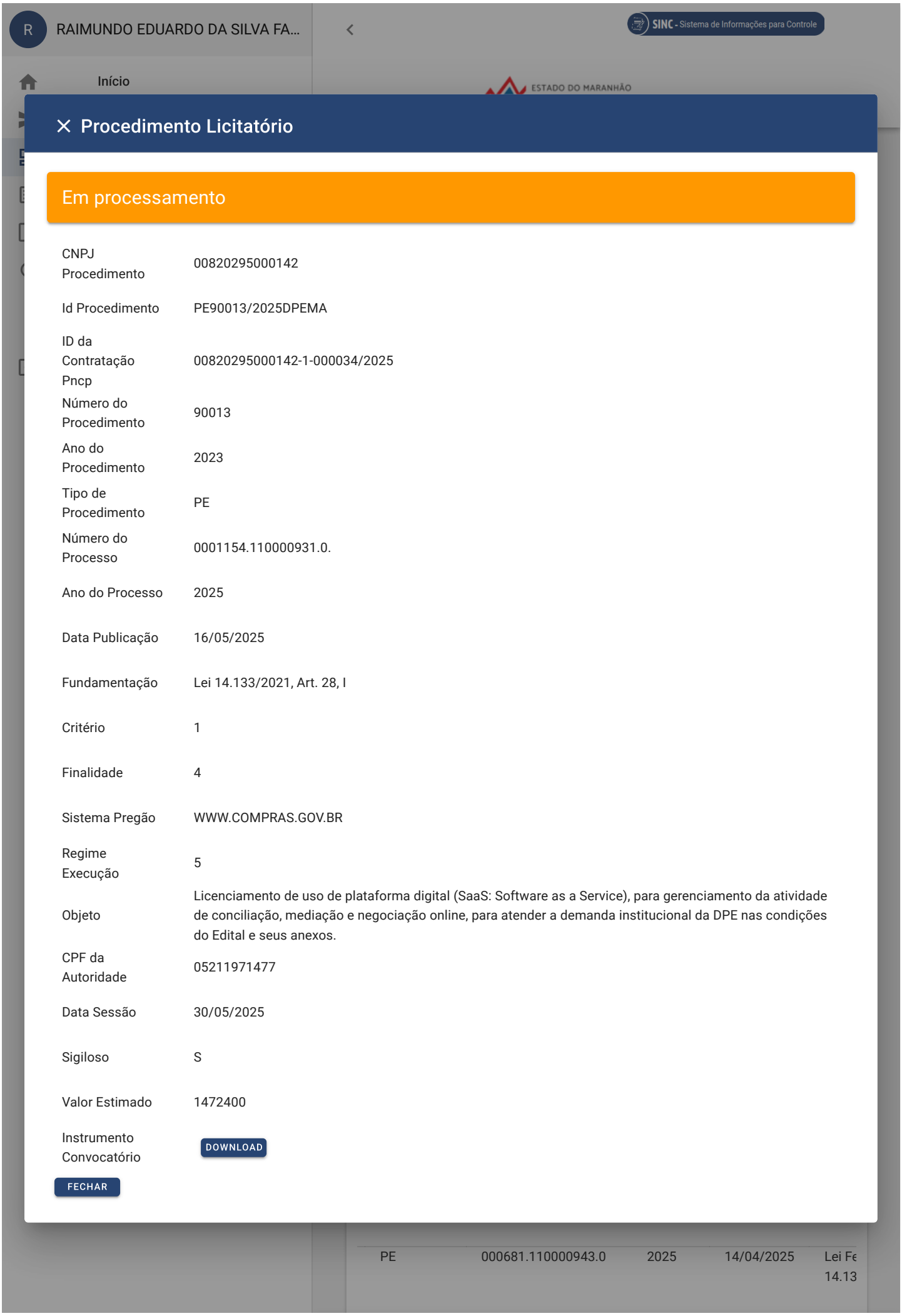
RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
Início
SINC - Sistema de Informações para Controle
ESTADO DO MARANHÃO
Procedimento Licitatório
Em processamento
CNPJ Procedimento 00820295000142
Id Procedimento PE90013/2025DPEMA
ID da Contratação Pncp 00820295000142-1-000034/2025
Número do Procedimento 90013
Ano do Procedimento 2023
Tipo de Procedimento PE
Número do Processo 0001154.110000931.0.
Ano do Processo 2025
Data Publicação 16/05/2025
Fundamentação Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério 1
Finalidade 4
Sistema Pregão WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução 5
Objeto Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
CPF da Autoridade 05211971477
Data Sessão 30/05/2025
Sigiloso S
Valor Estimado 1472400
Instrumento Convocatório
DOWNLOAD
FECHAR
PE 000681.110000943.0 2025 14/04/2025 Lei Fe 14.13

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/000120/2024

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando o **Registro de Preços para Fornecimento de Refeição (Almoço, jantar e lanche) e Serviços de Buffet para a regional de Balsas, São João dos Patos e Mangabeiras,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **no dia 03/06/2025, às 14h00 (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.** A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br**.

São Luís, 14 de maio de 2025
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **microempresas**, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 014/2025 – SRP, com Abertura marcada para o dia 22 de maio de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiada para o dia 28 de maio de 2025, às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, **conforme** Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacampestrema.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://-campestredomaranhao.ma.gov.br/, https://www.licitacampestrema.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 15 de maio de 2025. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 015/2025 – SRP, com Abertura marcada para o dia 27 de maio de 2025 às 14h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiada para o dia 28 de maio de 2025, às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de **Campestre** do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacampestrema.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://campestredomaranhao.ma.gov.br/, https://www.licitacampestrema.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 15 de maio de 2025. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** – Pregoeiro.

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 05/2025-SRP, Processo Administrativo n° 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Central do Nova do Maranhão-MA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: 28/05/2025 às 08:00 horas. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 e alterações. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprascentralma.com.br, https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home e. SINC. Maiores informações podem ser obtidas na sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 15 de Maio de 2025. **JUAN PABLO BARBOSA-SEC.** DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de balneário no Povoado Santa Teresa no Município de São Domingos do Azeitão/MA.
DATA DA SESSÃO: 04/06/2025.
HORÁRIO: 09horas (nove horas), horário local.
FONTE DE RECURSOS: Recurso de Transferência Especial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.305.983,81 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal **Nacional** de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de maio de 2025.

KELANNY DUARTE CARREIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. objeto: contratação de empresa especializada para limpeza pública, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (rsu) no município de lago do junco – ma. ABERTURA: 04/06/2025 às 09:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://lagodojunco.ma.gov.br/ Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 14 de maio de 2025 – **CARLEILDO BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025

O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 014/2025, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica(s) para **aquisição** gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar (Merenda escolar), com o Objetivo de suprir, de forma eficiente e contínua, as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Lago do Junco - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 30/05/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou **retirado** no site licitalagodojuncoma.com.br assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 06 de maio de 2025 - **MARCONY WELLYTHON OLIVEIRA PINHEIRO** - Secretária Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO:

TRATERRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 34.597.906/0002-38 (FILIAL) LOCALIZADO NA ROD BR 222, S/N COMPLEMENTO KM 535. CEP 65395000 BAIRRO VERONA, CIDADE BOM JESUS DAS SELVAS, MARANHÃO. VEM COMUNICAR QUE TRÂMITA NO PORTAL SIGLA SEMA MA NÚMERO REQUERIMENTO:250400098071, NÚMERO DO PROCESSO:25050016611/2025 'PEDIDO DE UMA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, PARA CONCESSÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EM CAMINHÃO COMBOIO, COM OS SEGUINTES TAGS E PLACAS: CL 07 PLACA :QVK4I5, CL 08 PLACA: QVN6E45 E CL 17 PLACA: SFI6C21

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, anteriormente marcada para o dia 19/05/2025 às 15:00hs, em razão de pedido de esclarecimento, que resultou na emissão de novo TR, fica REMARCADA a abertura para o dia 30 de maio de 2025, às 09horas, horário de Brasília. O edital e anexos alterados encontram-se disponível nas páginas: https://defensoria.ma.def.br/ e www.gov.br/compras. São Luís - MA, 13/05/2025. CPC–DPE/MA.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.2404.0003/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br, e no Painel Nacional de Compras https://pncp.gov.br/ . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 14 de maio de 2025.
Edeval Silva Batista
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. A Serviço Autônomo de Água E Esgoto - SAAE Codó. Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965, empresa pública, com sede na Av. 1º de Maio, 1879 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.109.789/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de registro de preço, do tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó – MA, no dia 28 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitasaaecodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n°. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – endereço www.licitasaaecodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 15 de maio de 2025. **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10505.2025.0213/SEMTUR. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar- MA, por meio da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR, torna público para conhecimento que realizará abertura de licitações na Modalidade Credenciamento, que tem por objeto a seleção de projetos culturais do município de São José de Ribamar para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (FESTIVAIS), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São José de Ribamar. Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: 19/05/2025 a 28/05/2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da **SEMTUR,** localizada à Rua Luís Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. 15 de maio de 2025. **André Luís de Oliveira Cruz**. Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– SRP - CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na **modalidade** Pregão Eletrônico nº 016/2025 no dia 28/05/2025 às 09h00, horário de Brasília, no site https://www.licita-humbertodecampos.com.br/, objetivando o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de kits odontológicos infantis, para ações de promoção da saúde bucal de crianças atendidas pela rede pública municipal de ensino de Humberto de Campos – MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: https://www.licitahumbertodecampos.com.br/,https://www.humbertodecampos.ma.gov.br, ww.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com.

Humberto de Campos (MA), 16 de maio de 2025.

Israel Andrade Cantanhede
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10605.2025.0213/SEMTUR. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar- MA, por meio da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR, torna público para conhecimento que realizará abertura de **licitações** na Modalidade Credenciamento, que tem por objeto a seleção de projetos culturais do município de São José de Ribamar para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (OFICINAS), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São José de Ribamar. Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: **19/05/2025** a 28/05/2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da SEMTUR, localizada à Rua Luís Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. 15 de maio de 2025. **André Luís de Oliveira Cruz.** Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA

ACREDENCIAMENTO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10805.2025.0213/SEMTUR. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar- MA, por meio da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR, torna público para conhecimento que realizará abertura de licitações na **Modalidade** Credenciamento, que tem por objeto a premiação dos agentes culturais de São José de Ribamar conforme as categorias descritas no Anexo I (PREMIAÇÕES CULTURAIS), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São José de Ribamar. Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e **Acessibilidade**). DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: 19/05/2025 a 28/05/2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da SEMTUR, localizada à Rua Luís Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. 15 de maio de 2025. **André Luís de Oliveira Cruz.** Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11405.2025.0213/SEMTUR. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar- MA, por meio da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR, torna público para conhecimento que realizará abertura de licitações na Modalidade Credenciamento, que tem por objeto a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I (SUBSÍDIO CULTURAL). Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: 19/05/2025 a 28/05/2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da **SEMTUR,** localizada à Rua Luís Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. 15 de maio de 2025. **André Luís de Oliveira Cruz.** Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.3004.0001/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município de Santa Filomena. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index-.php, no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/, no site https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 15 de maio de 2025.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.3004.0002/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index-.php, no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/, no site https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 15 de maio de 2025.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.3004.0003/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de cursos de capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2025 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprassantafilomena-ma.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Sala** de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php, no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/, no site https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 15 de maio de 2025.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 - SRP. Prefeitura do município de Passagem Franca - MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que o processo supracitado que estava marcado para realização da sua abertura às 14h00min (Quatorze horas) do dia 26/05/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP, do tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em Prédios Públicos do Município de Passagem Franca - MA, será adiado para data do dia 29 de maio de 2025 às 10h00min (dez horas), destinados a todas as Secretarias para o exercício financeiro do corrente ano. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitapassagemfrancama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no site-https://www.licitapassagemfrancama.com.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de Passagem-Franca, 09 de maio de 2025. **Tiago Pontes Sales**. Agente de Contratação

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEAD, torna pública a realização da **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** nº. 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma do Decreto n.º 8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de realização de exames da área médica veterinária nas especialidades descritas no ANEXO I deste Instrumento Convocatório, para atendimento das necessidades do Hospital Veterinário Universitário – HVU, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, de acordo com as especificações técnicas contidas no Instrumento Convocatório, o qual poderá ser obtido na íntegra através do sítio: http://www.fapead.org. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail licitacoes@fapead.org, até às 18h00min do DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE MAIO DE 2025 (Horário de Brasília/DF), atendendo-se as exigências contidas no Edital. Informações adicionais devem ser extraídas no Instrumento Convocatório ou nos telefones (098) 3246-0434/3246-0435, Setor Administrativo, no horário das 13h00min às 18h00min.

São Luís - MA, 14 de maio de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR LISBOA MOURA
Superintendente - FAPEAD

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 06/2025-SRP, Processo Administrativo n° 013/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no município de Central do Maranhão/MA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: 30/05/2025 às 08:00 horas. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 e alterações. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprascentral-ma.com.br, https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home e. SINC. Maiores informações podem ser obtidas na sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 15 de Maio de 2025. **JUAN PABLO BARBOSA**-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDEL/00004/2025

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de estádio no município de Peritoró no Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia **23 de junho de 2025**, 14h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida pelo Agente de Contratação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br, www.sead.ma.gov.br e www.sedel.ma.gov.br

São Luís, 15 de maio de 2025
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Anexo / Aviso no Jornal (0197818) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 610

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025- DPE/MA

Título.: AVISO DE REMARCAÇÃO - PE Nº 90013/2025 - DPE/MA

Descrição.: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Arquivo.: AVISO DE REMARCAÇÃO - PE Nº 90013/2025 - DPE/MA

Publicado em: 16/05/2025

Protocolo: **202505161007402700**
Impresso em:**16/05/2025 10:07:40**

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone/Fax: 3231-0958 / 3221-6110 / 3221-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE FOMENTO. ESPÉCIE: Cancelamento do Termo de Fomento nº 259/2025. **PROCESSO Nº 2025.14000.02247 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 259/2025-SECMA**. **PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO MARANHENSE DE PESQUISA PROTEÇÃO AGROECOLOGIA, SOCIAL E TECNOLOGIA - IMAPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.070.373/0001-06, sediado na Rua Principal, nº 65 - Itapera, neste ato representado por **JEFFERSON FONTINELLE BORRALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.653.823-32, residente e domiciliado em São José de Ribamar/MA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento entre a SECMA e a ENTIDADE, uma parceria que tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA, objetivando a promoção do "Sonho de Mamma 2025", como fomento à cultura popular brasileira, a ser executado no dia 10 e 11 de maio de 2025, conforme todas as especificações inseridas no bojo do Processo Administrativo n° 2025.14000.02247 e no Plano de Trabalho, que deste instrumento é parte integrante e indissociável. **MOTIVO DE CANCELAMENTO:** Após análise, verificou-se que o Instituto Maranhense de Pesquisa Proteção, Agroecologicia, Social e Tecnologia – IMAPA, apresenta pendência com a Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal. O referido Termo de Fomento foi publicado em 12/05/2025, Página 08, D. O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. São Luís – MA, 14 de maio de 2025. YURI ARRUDA MILHOMEM – Secretário de Estado da Cultura – SECMA**. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR. Chefe da Assessoria Jurídica. ID 00877065-1.**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SETRES/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024. 51000.01355-SETRES. A Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária-SETRES, torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a contratação, por resultado de edital de credenciamento de **pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de consultoria técnica e especializada com vistas à estruturação e implantação de uma Agência de Fomento, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital, visando atender as demandas da SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA-SETRES, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O recebimento da documentação para participação ocorrerá no período de 16 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página web https://www.trabalho.ma.gov.br/, https://www.compras.ma.gov.br/portal/ ,São Luís, 13 de maio de 2025, Ricardo Costa Gonçalves, Presidente da Comisssão de Credenciamento.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, anteriormente marcada para o dia 19/05/2025 às 15:00hs, em razão de pedido de esclarecimento, que resultou na emissão de novo TR, fica REMARCADA a abertura para o dia 30 de maio de 2025, às 09horas, horário de Brasília. O edital e anexos alterados encontram-se disponível nas páginas: https://defensoria.ma.def.br/ e www.gov.br/compras. São Luís - MA, 13/05/2025. CPC–DPE/MA.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CSL/PROCON – INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16 de maio de 2025 às 08h30. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 21 de maio de 2025 às 08h29. **DATA E HORÁRIO ABERTURA:** 21 de maio de 2025 às 08h30. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL:** Será realizada na forma eletrônica. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://www.compras.ma.gov.br **E-MAIL PARA CONTATO:** cslprocon.viva@gmail.com . **OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas das ações de orientação e fiscalização realizadas pelo PROCON/MA. A dispensa de licitação rege-se pela Lei 14.133/2021. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados na página http://www.compras.ma.gov.br e na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 848 – São Francisco - São Luís / MA - CEP: 65.010-190, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente para gravação em CDR-W ou pen drive do interessado em adquirir o instrumento. São Luís – MA, 13 de maio de 2025. **THIAGO COLVER DA SILVA.** AGENTE DE CONTRATAÇÃO. PROCON/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2025 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215. 09497 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Medicamentos ANTIBIÓTICOS E ANTIHIPERTENSIVOS**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 30/05/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº { 1070643 }** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **laurocsl8@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 14 de maio de 2025. **Lauro César Costa** Agente de Licitação da EMSERH Matricula n° 528.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 078/2025 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215. 30266 – EMSERH OBJETO: Contratação Aquisição de hemácias-teste para os Laboratórios de Imuno-hematologia do Hemocentro para um período de 24 meses. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 29/05/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº {1070658}** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou valeska.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 14 de maio de 2025. **Valeska Moreira Lindoso Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 12.751.**

Anexo / Aviso de Licitação no DOE (0197837) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 612

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPEMA

São Paulo 23 de maio de 2025.

A empresa Paola D Chastagnier Servicos Administrativos LTDA, com sede na Av. Paulista, 1636, Sala 1504, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ 48.630.638/0001-32, por sua representante legal infra assinada, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/2021 e art. 16 da IN 73/2022, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento convocatório do pregão em tela traz o seguinte a respeito do prazo de Pedidos de Esclarecimentos:

> *"14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."*

O pregão tem como data prevista para abertura da sessão o dia 30/05/2024, podemos dizer que os licitantes interessadas poderão apresentar pedido de Impugnação até o dia 26/05/2025. Sendo esta peça apresentada no dia 23/05/2025, ela é TEMPESTIVA.

Havendo sido comprovada a tempestividade da peça, passemos aos motivos de irresignação da impugnante.

1. **INTRODUÇÃO E RESUMO DO OBJETO LICITADO**

Trata-se de pregão eletrônico promovido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão visando à contratação de uma **plataforma digital de mediação e conciliação online**, em modelo *SaaS*. Em síntese, o Termo de Referência do edital estabelece uma série de requisitos e funcionalidades técnicas que a solução tecnológica deve atender, dentre as quais destacam-se algumas exigências de recursos bastante específicos.

No caso em tela, o edital **impugnado apresenta especificações técnicas excessivamente detalhadas e incomuns**, que **excedem o necessário** para atender às necessidades do órgão, apontando para uma possível predileção por determinada solução de mercado (notadamente, a plataforma Microsoft Teams), **sem que haja justificativa técnica robusta** que ampare tais escolhas. Tais exigências, ao restringirem indevidamente a participação de outras propostas, **violam os princípios da isonomia, da competitividade e da legalidade**, norteadores das licitações públicas (CF, art. 37, XXI; Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS QUE INDICAM DIRECIONAMENTO

Ao analisar o Termo de Referência e o quadro de especificações do edital, verifica-se a presença de funcionalidades claramente delineadas segundo características de uma plataforma específica. **Sem mencionar diretamente a marca ou produto**, o edital descreve requisitos de forma tão singular que **apenas uma solução tecnológica bem determinada parece satisfazê-los integralmente**. Dentre essas exigências técnicas excessivamente específicas, destacam-se:

- "criação de salas (**breakout room**) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes. (item 5.7.5)"
- "visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.(item 5.7.6)"
- "convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal." (item 5.7.7)
- "O histórico do chat ficará disponível na **aba de Documentos**, apenas para os participantes da sessão virtual." (item 5.7.8)
- "função de desfoque do fundo de tela do participante" (item 5.7.13)

- "relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de **dados sobre a conexão das partes**, sendo disponibilizado na **aba de Documentos**" (item 5.7.14)
- "Painel operacional do caso - 5.2.1

  Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente: 5.2.1.1

  Iniciado;5.2.1.2

  Adesão a Sessão;

  5.2.1.3 Acordo." (item 5.2)

Os itens descritos acima trazem nomenclaturas específicas de uma determinada solução no mercado, o que **direciona o objeto para uma determinada solução no mercado, vez que** a nomenclatura em si não altera as funcionalidades esperadas. Assim, no item 5.7.8, por exemplo, o edital deveria solicitar apenas que o histórico do chat ficasse salvo em determinado local da plataforma, sem referenciar a determinada nomenclatura "Aba Documentos", o que sugestiona a preferência por algum produto específico de conhecimento da Instituição que já utilize esse nome. Da mesma forma, o edital no item 5.7.14 menciona novamente a "Aba Documentos", demonstrando uma preocupação maior em direcionar o objeto do que descrever corretamente as funções**.** Por este motivo, **o edital deve abster-se em descrever as nomenclaturas, permitindo que o desenvolvedor da solução ofertada as nomeie conforme conveniência.**

Essas funcionalidades, conforme redigidas no edital, **não são exigências técnicas genéricas ou habituais**, mas sim **recursos peculiarmente presentes em uma determinada**

plataforma do mercado. Não há, nos autos do procedimento licitatório, demonstração de que tais recursos, com esse nível de detalhamento, **sejam indispensáveis** para o atendimento do interesse público pretendido – qual seja, a realização de sessões de mediação e conciliação online eficientes.

Assim, gostaríamos de certificar se há alguma preferência por alguma plataforma de mercado para fins de utilização de videoconferência, como Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, por exemplo, e saber se a Defensoria Pública já possui conta de e-mail com Google ou Microsoft, de forma a facilitar a comunicação via plataforma. Importa frisar que a **inclusão de características técnicas muito particulares** pode configurar **direcionamento indireto do certame**, ainda que não se tenha mencionado expressamente uma marca.

O Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que o direcionamento na descrição do objeto **se caracteriza pela inserção de atributos atípicos ou tão específicos** que apenas um produto ou serviço atenda à demanda. No mesmo sentido, já decidiu o TCU que, **existindo diversos modelos no mercado que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante basear suas especificações em um conjunto representativo dessas alternativas**, de forma a evitar restringir a licitação a um único modelo específico.

> *"... em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado" Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário.*

No presente caso, contudo, tudo indica que as especificações foram **moldadas segundo um determinado modelo de solução,** ignorando-se deliberadamente outras opções tecnológicas viáveis – situação que levanta séria suspeita de infração aos deveres de impessoalidade e competitividade do certame.

Solicita-se ainda que esta Defensoria esclareça também os seguintes pontos:

- Item 5.9.2: "funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.".

  O formato de arquivo PDF impede a edição de seu conteúdo, o que apenas é possível nos formatos DOC, ODT e DOCX. Assim, poderia esclarecer se a importação de modelo de termo em PDF será feita com o objetivo de assinatura do arquivo apenas. O motivo do questionamento refere-se ao uso da expressão "modelo de termo" o que leva a interpretar que poderia ser um documento importado com o objetivo de edição posterior, o que não é possível para este formato.

- Item 6.3.1: “tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).”:

  O edital não especificou de que forma deverá ser feita a pesquisa. É possível o envio de pesquisa por meio diverso de comunicação, para além de “tela de pesquisa”, como por e-mail, whatsapp, SMS, por exemplo?

- Item 4.10.4: “Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.”:

  O documento a ser assinado precisa, necessariamente, estar em PDF, para fins de segurança, não sendo possível nos formatos ODT, DOC, DOCX, correto?

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA POC

Como é possível observar no edital e seus anexos, esta Defensoria trouxe um descritivo genérico referente à Prova de Conceito, contentando-se apenas em indicar que a empresa deverá atender 90% dos critérios técnicos.

Acontece, que nem todas as funcionalidades possuem a mesma importância, e para um julgamento de forma objetiva, o edital deveria trazer a pontuação para cada item a ser atendido na prova de conceito. Da forma em que se encontra, pode acontecer da empresa deixar de atender uma funcionalidade fundamental, tal como o envio de notificação de SMS e ainda assim ter sua solução aprovada pelo simples fato de haver atendido o requisito de desfoque do fundo da imagem. Ou seja, não há parâmetro para julgamento da POC, o que poderá ocasionar julgamento incorreto e subjetivo.

O próprio Manual do TCU determina o seguinte (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-1-2-amostra-e-prova-de-conceito/):

> *“O edital de licitação deve contemplar as condições de entrega da amostra ou de realização da prova de conceito (data, horário e local), os procedimentos para o exame da amostra (roteiro detalhado da avaliação), bem como os critérios objetivos para a aceitação[5]. Os demais licitantes têm o direito de acompanhar o procedimento e de tomar conhecimento dos resultados.”*

Solicitamos que o edital seja alterado, e que passe a trazer critérios objetivos de pontuação referente à Prova de Conceito, utilizando pesos diferentes para cada funcionalidade segundo sua importância para o atendimento ao objeto licitado.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS: ISONOMIA, COMPETITIVIDADE E VEDAÇÃO DE EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS

É princípio basilar das licitações brasileiras que **todos os licitantes devem ter igualdade de condições** e que se **busque a proposta mais vantajosa para a Administração**, mediante competição leal (CF, art. 37, XXI; Lei 14.133/2021, art. 5º, caput). Em observância a esses princípios de **isonomia e competitividade**, a legislação veda cláusulas ou exigências que **inviabilizem ou frustrem a competição** sem amparo em necessidade concreta.

A própria **Lei nº 14.133/2021 repudia o direcionamento e o excesso de especificações injustificadas**. Embora permita, em caráter **excepcional**, a indicação de marca ou modelo específico, isso só é admissível **mediante robusta justificativa técnica** e em hipóteses restritas, tais como necessidade de padronização, compatibilidade tecnológica ou ausência de opções equivalentes (Lei 14.133/2021, art. 41, inc. I, *alíneas* "a" a "d"). Fora dessas situações pontuais, **prevalece a regra da descrição isenta do objeto**, proibindo-se a estipulação de especificações que **apenas um fornecedor específico possua**, sob pena de violação aos princípios licitatórios.

No caso vertente, entretanto, **não consta dos autos qualquer estudo técnico preliminar ou parecer que justifique, de forma técnica e aprofundada, a necessidade** de se exigir exatamente "salas paralelas com retorno automático", "gravação integrada ao chat" ou "link curto via SMS/WhatsApp", **como se apenas uma solução de mercado pudesse atender adequadamente**. Essa ausência de justificativa fere o **art. 9º, da Lei 14.133/2021**, que consagra o dever de a Administração **evitar especificações excessivamente detalhadas ou restritivas sem fundamento técnico**.

> *"Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
>
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*
>
> *a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
>
> *...*
>
> *c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;"*

Em outras palavras, a lei impõe que o objeto seja descrito **na medida necessária para cumprir sua finalidade**, vedando a inclusão de requisitos técnicos desnecessários ou desproporcionais, que venham a **restringir indevidamente a competição**.

Ademais, as **condições de habilitação e exigências técnicas** devem se limitar ao estritamente necessário para assegurar a capacidade do futuro contratado de executar o objeto. **Exageros ou pormenorizações supérfluas** configuram afronta ao princípio do **julgamento objetivo** e da **razoabilidade**.

A doutrina administrativista também reprova veementemente especificações que conduzam a privilegiar um fornecedor. **Marçal Justen Filho** ensina que as exigências de qualificação técnica (e, por extensão, as especificações do objeto) devem ser interpretadas **restritivamente**, evitando-se que **exigências excessivas limitem a competitividade**, devendo o edital sempre buscar garantir a mais ampla participação, **somente admitindo restrições justificadas pela complexidade do objeto**.. **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, por sua vez, leciona que as exigências técnicas impostas aos licitantes **devem guardar proporção com a necessidade do contrato**, sendo vedada a fixação de critérios **desarrazoados ou que resultem em direcionamento da licitação**.

No caso em análise, **não há característica de excepcionalidade** que justifique uma formatação tão específica do objeto. Pelo contrário, a natureza da contratação – plataforma digital para mediação – encontra correspondência em **diversas soluções disponíveis no mercado**, nacionais e internacionais, de maneira que a Administração **deveria ter adotado especificações funcionais amplas**, definindo o **resultado esperado** (por exemplo, possibilidade de subdividir sessões, gravar audiências, convidar partes de forma ágil etc.), **sem amarrar o edital a uma arquitetura tecnológica particular**. A escolha por descrever minúcias que somente uma plataforma entrega, **sem explorar alternativas equivalentes**, indica possível direcionamento e contraria o dever de buscar a proposta mais vantajosa em competição justa.

Tais exigências configuram, portanto, violação direta aos ditames da licitação isonômica e transparente, podendo acarretar inclusive a **nulidade do certame** caso não seja corrigida a tempo.

5. POSSIBILIDADE DE SOLUÇÕES EQUIVALENTES E AUSÊNCIA DE JUSTO MOTIVO PARA RESTRIÇÃO

É importante salientar que **existem diversas plataformas** aptas a atender às necessidades de mediação e conciliação virtual, cada qual implementando funcionalidades de maneira distinta. Inclusive há plataformas especializadas em resolução de disputas on-line (*Online Dispute Resolution – ODR*) disponíveis no mercado, com recursos adequados à condução de sessões remotas.

Dessa forma, **impor um formato único ou exigir determinada forma de implementação tecnológica significa desconsiderar soluções alternativas igualmente capazes** de cumprir o objetivo público. O princípio da competitividade impõe à Administração que **abra espaço para a inovação e a variedade de ofertas**, cabendo-lhe definir **o problema a ser resolvido e os requisitos de desempenho mínimos**, mas **não engessar a forma de solução**. No caso, bastaria requerer, por exemplo: possibilidade de dividir a sessão em sub-reuniões privadas, gravação integral das sessões e registro das interações, e mecanismos de convocação simples dos participantes. Isso **permitiria que cada licitante apresentasse a plataforma de sua escolha, demonstrando de que maneira seus recursos atendem a**

essas necessidades.

Conforme jurisprudência do TCU, ao planejar a contratação, **deve-se realizar ampla pesquisa de mercado** e considerar modelos variados antes de fixar as especificações, **evitando direcionar o certame para um modelo ou fabricante específico**. No presente edital, não se vislumbra evidência de que modelos distintos foram devidamente analisados no Estudo Técnico Preliminar ou na elaboração do Termo de Referência – pelo contrário, tudo indica que as especificações foram espelhadas em solução pré-selecionada. **A Administração não demonstrou que avaliou outras plataformas** nem justificou por que apenas uma com aquelas exatas características satisfaria o interesse público.

Vale ressaltar que, caso a DPE/MA tivesse **alguma necessidade singular (p.ex. integração com sistemas internos já existentes ou requisitos de segurança específicos)**, deveria tê-la exposto claramente e motivado a preferência técnica correspondente. Contudo, nenhuma justificativa dessa natureza consta do edital. Assim, **fica evidente que as exigências questionadas não decorrem de uma real necessidade administrativa, mas possivelmente de preferência ou comodidade**, o que é juridicamente inaceitável. A ausência de justificativa técnica para requisitos tão peculiares sugere um **desvio do dever de isonomia**, pois direciona a contratação para a tecnologia de um determinado fornecedor em detrimento dos demais, **frustrando o caráter competitivo** que deve nortear o pregão.

Em síntese, **é plenamente possível a participação de soluções tecnológicas variadas que, por meios diversos, entreguem funcionalidade equivalente ou superior** à pretendida, sem prejuízo algum à qualidade da mediação on-line. O edital, entretanto, ao **amarrar-se a um desenho específico**, impede injustificadamente que propostas potencialmente mais vantajosas sejam apresentadas. Tal situação exige correção imediata, em respeito aos princípios licitatórios e para resguardar a legalidade do certame.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Observa-se a seguinte exigência na qualificação técnica:

> *"31.4.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;"*

Acontece que documentação referente ao funcionamento da empresa não faz parte do rol de documentos elencados no art. 64 da Lei 14.133/2021. Desta forma, não é um documento a ser exigido como qualificação técnica e sim como habilitação jurídica, item a ser comprovado por meio de contrato social, Registro Público de Empresas Mercantis ou inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Com base no exposto, tal exigência deve ser retirada da qualificação técnica, uma vez que já é exigida como habilitação jurídica:

> *7.2. Habilitação Jurídica:*

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de

sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas"

7. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer seja conhecida e **julgada procedente a presente Impugnação**, determinando-se, por conseguinte, as seguintes medidas:

1. **Adequação do Edital e Termo de Referência**: Que a comissão de licitação/promotor do pregão proceda à retificação do edital, especialmente das especificações técnicas impugnadas, **excluindo ou reformulando as exigências excessivamente específicas apontadas**, de modo a **adotar descrições funcionais genéricas que permitam a oferta de diferentes soluções tecnológicas equivalentes**. Em outras palavras, que se reespecifique o objeto em termos de desempenho e funcionalidades mínimas necessárias, **sem impor arquitetura proprietária ou características exclusivas** não justificadas, assegurando assim a ampla competitividade e a igualdade de oportunidades entre os licitantes;

   A fim de facilitar, resumimos abaixo nossos pedidos:

   a) Que sejam retiradas "nomenclaturas que poderão direcionar o objeto;
   b) Que sejam esclarecidos os pontos abaixo:

   b.1) **a importação de modelo de termo em PDF será feita com o objetivo de assinatura do arquivo apenas. O motivo do questionamento refere-se ao uso da expressão "modelo de termo" o que leva a interpretar que poderia ser um documento importado com o objetivo de edição posterior, o que não é possível para este formato?**

   b.2) É possível o envio de pesquisa de satisfação por meio diverso de comunicação, para além de "tela de pesquisa", como por e-mail, whatsapp, SMS, por exemplo?

   b.3) **Confirmar que documento a ser assinado precisa, necessariamente,**

estar em PDF, para fins de segurança, não sendo possível nos formatos ODT, DOC, DOCX.

c) Que o termo de Referência traga critérios e pontuações claras referentes à POC, atribuindo pontuação em adequação com a relevância técnica de cada item;

d) Que seja retirada a exigência de "*Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa" da qualificação técnica, uma vez que já é um critério atendido na habilitação jurídica.*

2. **Prorrogação dos prazos do certame, se necessária**: Caso a alteração do edital demande tempo hábil para que os interessados adequem suas propostas, requer-se, com fundamento no princípio do formalismo moderado e visando preservar a competitividade, que seja **reaberto ou prorrogado o prazo para apresentação das propostas** após a publicação das devidas correções, garantindo que nenhum potencial licitante seja prejudicado pelas modificações realizadas;
3. **Demais providências cabíveis**: Seja assegurada a devida publicidade às alterações promovidas e, caso não seja acolhida a impugnação na forma ora requerida, que fiquem desde já **registrados os protestos da Impugnante**, resguardando-se seu direito de buscar as vias administrativas e judiciais apropriadas para impugnar eventual persistência de cláusulas ilegais no edital, inclusive junto aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas) se necessário.

Por fim, ressalta-se que **tais medidas visam não apenas resguardar o direito da Impugnante enquanto potencial participante**, mas principalmente **garantir a legalidade e a lisura do certame**, em benefício da própria Administração Pública e do interesse público. A adequação do edital ora pleiteada **assegurará a seleção da proposta mais vantajosa**, sem vícios que possam futuramente macular o contrato ou acarretar sua nulidade, prevenindo-se igualmente questionamentos e litígios desnecessários.

Nestes termos, pede deferimento.

PAOLA DERRIAUX CHASTAGNIER:09387055710
Assinado de forma digital por PAOLA DERRIAUX CHASTAGNIER:09387055710
Dados: 2025.05.23 16:05:40 -03'00'

Paola Chastagnier

CPF 093.870.557-10

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhamos, para conhecimento, a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA, cuja sessão pública está prevista para o dia 30 de maio de 2025.

Solicitamos a análise da matéria e a elaboração de resposta, observando-se o prazo legal aplicável.

São Luís–MA, em 23 de maio de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 26/05/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0201389** e o código CRC **CF6B2EA7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte; - Treinamento. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e

possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores,

formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para

automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais,

sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega do serviço será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, após a assinatura contratual.

24.2. Considerando a realização de Prova de Conceito (PoC) anterior à contratação, nos termos do Item 32 deste Termo de Referência, em que foi verificada a aderência mínima exigida de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, fica dispensada a exigência de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços em que a execução contratual é validada tecnicamente de forma prévia e direta.

24.3. O início da vigência da prestação dos serviços ocorrerá no momento da ativação efetiva da solução, conforme registrado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de relatório técnico que ateste a

disponibilidade e o funcionamento do sistema em ambiente real de produção.

24.4. Eventuais falhas ou inconformidades na execução do serviço, após sua ativação, serão objeto de registro pelo Fiscal Técnico e ensejarão a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção imediata pela contratada, nos prazos estipulados no contrato.

24.5. A disponibilização das licenças de uso será considerada aceita desde que esteja em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, devidamente verificada pelo Fiscal do Contrato no ato de ativação do serviço.

24.6. A entrega e ativação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, no horário entre 8h e 17h, com acompanhamento e validação técnica por servidor designado pela DPE/MA.

24.7. A aceitação funcional do sistema não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela continuidade, estabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado, conforme cláusulas de garantia e níveis de serviço (SLA) definidos neste instrumento.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do

comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. PROVA DE CONCEITO (PoC)

32.1. Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar a efetiva aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realizará Prova de Conceito (PoC), nos termos do presente item.

32.2. A PoC tem por finalidade avaliar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) deste Termo de Referência.

32.3. A Prova de Conceito (PoC) será realizada pelas licitantes que, a critério da Administração, necessitem demonstrar a conformidade técnica da solução ofertada, observada a ordem de classificação das propostas. A convocação será feita conforme a conveniência administrativa e a necessidade de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, e a demonstração será realizada por videoconferência ou outro meio remoto previamente acordado com a equipe técnica da DPE/MA.

32.4. A empresa convocada deverá:

I – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e pronto para testes;

II – Realizar a apresentação da solução à equipe técnica da DPE/MA, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos;

III – Garantir que todos os recursos e funcionalidades exigidos estejam plenamente operacionais durante a PoC.

32.5. A solução será considerada aprovada se demonstrar aderência mínima de 90% aos requisitos técnicos e funcionais constantes dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência, considerando-se que todas as funcionalidades possuem igual relevância para a consecução do objeto.

32.6. A DPE/MA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da finalização da PoC, para avaliar a conformidade da solução apresentada e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.

32.7. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.8. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Condições Gerais

33.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

33.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

33.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

33.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

33.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

33.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

33.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

33.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

33.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente,

caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

33.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

33.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

33.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

34. DO REAJUSTAMENTO

34.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

35. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

35.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

35.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

35.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

35.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

35.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

35.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

35.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

35.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

35.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

35.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

35.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

35.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

35.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

35.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

35.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

35.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

35.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

35.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

35.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

35.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

35.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

35.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

35.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

35.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

35.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

35.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

35.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

35.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da

Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **26** de **Maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 26/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 26/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0201548** e o código CRC **7900F12C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

1. Sobre as alegações de direcionamento decorrentes das especificações técnicas (Itens 5.7.5 a 5.7.14 e 5.2):

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado, cumpre informar que, após análise técnica, não se identificou direcionamento a marca ou modelo específico, mas sim a descrição de funcionalidades essenciais para o adequado funcionamento da solução a ser contratada.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão esclarece que não há qualquer direcionamento ou preferência por marca, produto ou fornecedor específico, tampouco vínculo prévio com soluções como Google Meet, Zoom ou Microsoft Teams.

As funcionalidades descritas no Termo de Referência foram elaboradas com base em necessidades institucionais previamente diagnosticadas e visam assegurar a eficiência, segurança e integridade dos procedimentos de mediação e conciliação online, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 11.

Especificamente:

- A exigência de funcionalidades como "salas alternativas", "convocação pelo mediador", "relatório de presença" e "linha do tempo com status" visa garantir controle efetivo das sessões de mediação, rastreabilidade e transparência no fluxo das interações, características indispensáveis ao adequado cumprimento da missão institucional.

- O uso de expressões como "aba de Documentos", "breakout room" ou "linha do tempo" é meramente ilustrativo e descritivo das funcionalidades pretendidas, não havendo imposição quanto à terminologia que será utilizada na interface da plataforma.

Dessa forma, não há vedação para que os proponentes utilizem nomenclaturas distintas, desde que as funcionalidades essenciais estejam contempladas.

2. Sobre a expressão “modelo de termo” e a possibilidade de importação de arquivos editáveis ou não:

Independentemente de o modelo de termo ser um arquivo editável (como DOC, DOCX, ODT) ou não editável (como PDF), a solução contratada deve permitir a importação desses arquivos, possibilitando que sejam utilizados conforme as necessidades da Defensoria Pública.

A escolha de permitir a importação de arquivos em formatos diversos visa garantir:

- Flexibilidade para que o usuário utilize modelos pré-elaborados em diferentes formatos;
- Adequação aos fluxos institucionais, sejam eles de edição prévia ou apenas de assinatura;
- Segurança, especialmente no caso de documentos em PDF, que são imutáveis e próprios para assinatura eletrônica.

Assim, a funcionalidade exigida refere-se à possibilidade de importar modelos, e não à obrigação ou expectativa de que todos os formatos sejam editáveis dentro da plataforma.

O sistema, portanto, deve permitir a importação de modelos de termo, tanto para fins de edição prévia (quando o arquivo for editável) quanto para fins de assinatura direta (quando o arquivo for não editável, como o PDF).

3. Sobre o envio da pesquisa de satisfação por outros meios além da "tela de pesquisa":

Sim, é possível e permitido o envio da pesquisa de satisfação por outros meios, além da "tela de pesquisa" disponibilizada na plataforma.

A solução contratada poderá permitir o envio da pesquisa por e-mail, WhatsApp, SMS ou outro meio eletrônico seguro, desde que assegurada a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

A exigência da "tela de pesquisa" corresponde a uma funcionalidade mínima prevista para garantir a coleta imediata de informações após o uso da plataforma, mas não impede nem restringe o envio complementar por outros canais, a critério da Administração. Dessa forma, a Administração poderá definir a forma mais adequada de aplicar a pesquisa de satisfação, conforme suas necessidades institucionais e critérios de gestão.

4. Sobre a obrigatoriedade do formato PDF para assinatura:

Sim, confirma-se que o documento a ser assinado deve estar necessariamente no formato PDF, tendo em vista que este formato:

- Garante a imutabilidade do conteúdo, evitando alterações após a assinatura;
- É amplamente compatível com ferramentas de certificação digital aceitas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

- Permite a inserção de camadas de segurança e validação que outros formatos editáveis, como ODT, DOC ou DOCX, não garantem de forma satisfatória.

Assim, não será aceito o envio de documentos em formatos editáveis (ODT, DOC, DOCX) para assinatura, de modo a assegurar a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e autenticidade documental.

5. Sobre as especificações constantes do Termo de Referência:

As especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram elaboradas com base em levantamento prévio das necessidades institucionais e mediante pesquisa de mercado.

As funcionalidades descritas, como:

- “Salas paralelas com retorno automático”;
- “Gravação integrada ao chat”;
- “Link curto via SMS/WhatsApp”.

foram identificadas como elementos importantes para assegurar eficiência, segurança, auditabilidade e qualidade nos procedimentos de mediação e conciliação realizados pela Defensoria.

Tais especificações, contudo, não constituem exigência de uma arquitetura tecnológica específica, tampouco de marca ou fornecedor determinado. Representam soluções amplamente disponíveis no mercado, compatíveis com diversas plataformas nacionais e internacionais.

É imprescindível esclarecer que:

- A descrição das funcionalidades decorre da necessidade concreta de garantir a eficiência e segurança dos processos de mediação e conciliação;
- As especificações são elaboradas com base em requisitos funcionais e operacionais, sem amarração a modelos ou arquiteturas particulares, preservando-se o caráter funcional e finalístico da descrição do objeto.

Não há, neste edital, qualquer indicação de marca ou modelo específico. As descrições são baseadas em boas práticas tecnológicas, e refletem o que já é padrão de mercado em diversas plataformas de videoconferência, sem comprometer a ampla competitividade.

6. Sobre a existência de soluções equivalentes no mercado:

A DPE/MA reconhece que existem diversas plataformas no mercado, nacionais e internacionais, especializadas ou adaptadas para a realização de sessões de mediação e conciliação on-line, com variadas funcionalidades e implementações tecnológicas.

Por esse motivo, ao planejar a contratação, a DPE/MA realizou Pesquisa de Mercado, identificando as principais soluções disponíveis, de modo a garantir que as especificações fossem elaboradas com base em:

- Funcionalidades amplamente disponibilizadas no mercado;

- Requisitos funcionais e operacionais necessários para o atendimento das necessidades institucionais.

Portanto, a descrição das funcionalidades no Termo de Referência não representa a adoção de um modelo ou fornecedor específico, mas sim a definição das funcionalidades mínimas e necessárias para assegurar a adequada prestação do serviço público.

7. Sobre a justificativa para as especificações técnicas definidas:

A DPE/MA esclarece que as funcionalidades elencadas no Termo de Referência foram definidas com base em:

- A necessidade de dividir sessões em sub-reuniões privadas para permitir a escuta confidencial das partes;

- A necessidade de registro íntegro das interações, mediante gravação e histórico das comunicações;

- A necessidade de convocação simples e automatizada dos participantes para assegurar a fluidez e eficiência das sessões;

- A necessidade de garantir a integridade, rastreabilidade e segurança jurídica dos procedimentos, princípios indispensáveis às atividades de mediação e conciliação promovidas pela Defensoria Pública.

Estas necessidades são específicas da atividade institucional e não se restringem a uma única solução ou fornecedor, sendo plenamente compatíveis com diversas plataformas disponíveis no mercado.

Portanto, não há vedação à inovação ou à diversidade de propostas, desde que as soluções apresentadas atendam às funcionalidades descritas, assegurando o atendimento do interesse público

8. Sobre a possibilidade de soluções alternativas:

O Termo de Referência, como redigido, não impede a apresentação de soluções tecnológicas variadas.

Ao contrário, a redação adotada:

- Define as funções e os resultados esperados;

- Não exige modelo, marca ou tecnologia específica;

- Permite que cada licitante demonstre como sua solução cumpre os requisitos funcionais estabelecidos.

Assim, conforme a boa prática orientada pelo TCU, a DPE/MA não restringiu indevidamente a competição, mas apenas estabeleceu parâmetros técnicos necessários para garantir a qualidade e a eficiência da solução a ser contratada.

9. Sobre a exigência de apresentação da "documentação legal para funcionamento da empresa" na qualificação técnica:

O item 31.4.6 do Edital prevê a seguinte exigência no âmbito da qualificação técnica:

"31.4.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa."

Ocorre que, conforme bem observado pelo impugnante, a documentação legal para funcionamento da empresa não integra o rol de documentos passíveis de exigência na qualificação técnica, mas sim na habilitação jurídica.

Portanto, a exigência de apresentação da "documentação legal para funcionamento da empresa" não deve figurar na qualificação técnica, pois já está devidamente prevista e disciplinada no item 7.2 – Habilitação Jurídica do próprio edital.

Em atenção à pertinente manifestação do impugnante, a DPE/MA informa que:

Acatará a sugestão e promoverá a supressão do item 31.4.6 do Edital, excluindo a exigência de "documentação legal para funcionamento da empresa" da qualificação técnica.

A comprovação relativa ao funcionamento regular da empresa permanecerá prevista e exigida apenas na etapa de habilitação jurídica, conforme já estabelecido no item 7.2 do edital.

10. Critérios da Prova de Conceito (PoC): alteração e justificativa:

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) agradece a manifestação apresentada e esclarece, quanto ao modelo de avaliação da Prova de Conceito (PoC), que:

Reconhecemos como pertinente a preocupação apresentada no sentido de que a distinção entre funcionalidades "essenciais" e "não essenciais" poderia gerar dúvidas quanto à objetividade e segurança do julgamento, sobretudo se tais classificações não estiverem claramente expressas no edital. Com vistas a aperfeiçoar a segurança jurídica e a objetividade do processo, e diante do caráter técnico das funcionalidades elencadas, a DPE/MA reavaliou a metodologia adotada.

A DPE/MA decidiu promover ajuste no Termo de Referência, retirando a expressão que diferencia funcionalidades "essenciais e estruturantes" das demais.

Dessa forma:

- Todas as funcionalidades previstas nos itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência passarão a ser consideradas de igual importância para a consecução do objeto contratual.

- O critério de aprovação na PoC será mantido: a solução será considerada aprovada caso demonstre aderência mínima de 90% às funcionalidades descritas.

Essa alteração visa:

- Simplificar a avaliação, conferindo maior clareza e objetividade ao processo;

- Evitar subjetividade na definição do que seja ou não funcionalidade essencial, mitigando riscos de impugnação ou questionamentos posteriores;

- Garantir transparência aos licitantes, que terão ciência inequívoca de que todas as funcionalidades são tratadas de forma isônoma no processo avaliativo;

- Adequar o procedimento ao princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em **26** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 26/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0201519** e o código CRC **3D1F3314**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Conforme conversação, retornamos os autos para adequação do Termo de Referência, considerando a impugnação apresentada ID: 0201387.

São Luís–MA, em **26** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 26/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0201728** e o código CRC **622504F7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte; - Treinamento. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e

possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores,

formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para

automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais,

sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega do serviço será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, após a assinatura contratual.

24.2. Considerando a realização de Prova de Conceito (PoC) anterior à contratação, nos termos do Item 32 deste Termo de Referência, em que foi verificada a aderência mínima exigida de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, fica dispensada a exigência de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços em que a execução contratual é validada tecnicamente de forma prévia e direta.

24.3. O início da vigência da prestação dos serviços ocorrerá no momento da ativação efetiva da solução, conforme registrado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de relatório técnico que ateste a

disponibilidade e o funcionamento do sistema em ambiente real de produção.

24.4. Eventuais falhas ou inconformidades na execução do serviço, após sua ativação, serão objeto de registro pelo Fiscal Técnico e ensejarão a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção imediata pela contratada, nos prazos estipulados no contrato.

24.5. A disponibilização das licenças de uso será considerada aceita desde que esteja em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, devidamente verificada pelo Fiscal do Contrato no ato de ativação do serviço.

24.6. A entrega e ativação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, no horário entre 8h e 17h, com acompanhamento e validação técnica por servidor designado pela DPE/MA.

24.7. A aceitação funcional do sistema não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela continuidade, estabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado, conforme cláusulas de garantia e níveis de serviço (SLA) definidos neste instrumento.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do

comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. PROVA DE CONCEITO (PoC)

32.1. Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar a efetiva aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realizará Prova de Conceito (PoC), nos termos do presente item.

32.2. A PoC tem por finalidade avaliar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) deste Termo de Referência.

32.3. A Prova de Conceito (PoC) será realizada pelas licitantes que, a critério da Administração, necessitem demonstrar a conformidade técnica da solução ofertada, observada a ordem de classificação das propostas. A convocação será feita conforme a conveniência administrativa e a necessidade de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, e a demonstração será realizada por videoconferência ou outro meio remoto previamente acordado com a equipe técnica da DPE/MA.

32.4. A empresa convocada deverá:

I – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e pronto para testes;

II – Realizar a apresentação da solução à equipe técnica da DPE/MA, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos;

III – Garantir que todos os recursos e funcionalidades exigidos estejam plenamente operacionais durante a PoC.

32.5. A avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada mediante a aplicação de uma matriz de avaliação, instrumento este que ponderará a relevância de cada funcionalidade e requisito técnico, estratificando-os em níveis de prioridade - a saber, Alta, Média e Baixa - e atribuindo-lhes, correspondentemente, pesos 3, 2 e 1. A solução tecnológica será considerada aprovada caso demonstre um índice de aderência mínimo de 90% (noventa por cento), aferido a partir do cômputo da pontuação obtida na referida matriz de avaliação. Esta metodologia de avaliação, pautada na ponderação da relevância dos requisitos, tem por objetivo assegurar uma análise mais precisa e aderente às prioridades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

32.6. A DPE/MA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da finalização da PoC, para avaliar a conformidade da solução apresentada e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.

32.7. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.8. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

32.9. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida em conformidade com o Roteiro Detalhado da Prova de Conceito (PoC), constante do Anexo I deste Termo de Referência, que estabelece os critérios, a metodologia e os procedimentos para a avaliação das soluções ofertadas pelas licitantes.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Condições Gerais

33.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

33.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

33.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

33.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

33.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

33.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

33.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

33.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

33.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

33.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

33.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

33.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

34. DO REAJUSTAMENTO

34.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

35. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

35.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

35.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

35.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a

usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

35.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

35.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

35.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

35.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

35.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

35.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

35.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

35.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais.

35.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

35.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

35.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

35.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

35.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

35.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

35.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

35.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

35.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

35.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

35.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

35.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

35.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

35.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

35.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação

reguladora;

35.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

35.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 27/05/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 27/05/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202070** e o código CRC **68F07FE6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte; - Treinamento. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e

possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores,

formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para

automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais,

sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega do serviço será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, após a assinatura contratual.

24.2. Considerando a realização de Prova de Conceito (PoC) anterior à contratação, nos termos do Item 32 deste Termo de Referência, em que foi verificada a aderência mínima exigida de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, fica dispensada a exigência de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços em que a execução contratual é validada tecnicamente de forma prévia e direta.

24.3. O início da vigência da prestação dos serviços ocorrerá no momento da ativação efetiva da solução, conforme registrado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de relatório técnico que ateste a

disponibilidade e o funcionamento do sistema em ambiente real de produção.

24.4. Eventuais falhas ou inconformidades na execução do serviço, após sua ativação, serão objeto de registro pelo Fiscal Técnico e ensejarão a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção imediata pela contratada, nos prazos estipulados no contrato.

24.5. A disponibilização das licenças de uso será considerada aceita desde que esteja em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, devidamente verificada pelo Fiscal do Contrato no ato de ativação do serviço.

24.6. A entrega e ativação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, no horário entre 8h e 17h, com acompanhamento e validação técnica por servidor designado pela DPE/MA.

24.7. A aceitação funcional do sistema não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela continuidade, estabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado, conforme cláusulas de garantia e níveis de serviço (SLA) definidos neste instrumento.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do

comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. PROVA DE CONCEITO (PoC)

32.1. Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar a efetiva aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realizará Prova de Conceito (PoC), nos termos do presente item.

32.2. A PoC tem por finalidade avaliar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) deste Termo de Referência.

32.3. A prova de conceito (PoC) será realizada pela Administração, observada a ordem de classificação das propostas para demonstração de conformidade técnica da solução ofertada. A convocação será feita conforme a conveniência administrativa e a necessidade de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, e a demonstração será realizada por videoconferência ou outro meio remoto previamente acordado com a equipe técnica da DPE/MA.

32.4. A empresa convocada deverá:

I – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e pronto para testes;

II – Realizar a apresentação da solução à equipe técnica da DPE/MA, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos;

III – Garantir que todos os recursos e funcionalidades exigidos estejam plenamente operacionais durante a PoC.

32.5. A avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada mediante a aplicação de uma matriz de avaliação, instrumento este que ponderará a relevância de cada funcionalidade e requisito técnico, estratificando-os em níveis de prioridade - a saber, Alta, Média e Baixa - e atribuindo-lhes, correspondentemente, pesos 3, 2 e 1. A solução tecnológica será considerada aprovada caso demonstre um índice de aderência mínimo de 90% (noventa por cento), aferido a partir do cômputo da pontuação obtida na referida matriz de avaliação. Esta metodologia de avaliação, pautada na ponderação da relevância dos requisitos, tem por objetivo assegurar uma análise mais precisa e aderente às prioridades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

32.6. A DPE/MA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da finalização da PoC, para avaliar a conformidade da solução apresentada e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.

32.7. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.8. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

32.9. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida em conformidade com o Roteiro Detalhado da Prova de Conceito (PoC), constante do Anexo I deste Termo de Referência, que estabelece os critérios, a metodologia e os procedimentos para a avaliação das soluções ofertadas pelas licitantes.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Condições Gerais

33.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

33.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

33.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

33.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

33.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

33.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

33.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

33.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

33.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

33.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

33.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

33.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

34. DO REAJUSTAMENTO

34.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

35. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

35.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

35.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

35.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a

usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

35.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

35.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

35.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

35.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

35.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

35.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

35.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

35.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais.

35.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

35.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

35.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

35.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

35.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

35.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

35.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

35.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

35.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

35.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

35.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

35.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

35.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

35.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

35.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação

reguladora;

35.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

35.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 27/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202479** e o código CRC **3E0E84F5**.

ANEXO I - ROTEIRO DETALHADO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Objetivo Geral

1.1. Avaliar a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) do Termo de Referência, assegurando que o sistema atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para a gestão de conciliação, mediação e negociação online.

2. Metodologia

2.1. A PoC será conduzida de forma prática e objetiva, com a demonstração das funcionalidades do sistema em um ambiente de teste.
2.2. A avaliação será baseada na aderência da solução aos requisitos especificados nos itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, utilizando a Matriz de Avaliação detalhada conforme este Anexo.

3. Escopo

3.1. A PoC abrangerá a análise das seguintes áreas funcionais:
- Especificações Técnicas (Item 4);
- Funcionalidades (Item 5);
- Formulário Pós-Audiência (Item 6);
- Relatórios de Resultados (Item 7).

4. Critérios de Avaliação

4.1. A solução será considerada aprovada se demonstrar aderência mínima de 90% aos requisitos técnicos e funcionais, calculada com base na pontuação obtida na Matriz de Avaliação. A Matriz de Avaliação ponderará a relevância de cada funcionalidade/requisito, categorizando-os em níveis de prioridade (Alta, Média e Baixa) e atribuindo pesos (3, 2 e 1, respectivamente).

5. Matriz Detalhada de Avaliação da Prova de Conceito (PoC)

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação

4	4.1.1.1 Inclusão do nome da instituição	Média	2		
4	4.1.1.2 Configuração da identidade visual (logotipo)	Baixa	1		
4	4.1.1.3 Campo para seleção de fusos horários brasileiros	Média	2		
4	4.1.1.4 Opção de comunicação das partes (SMS, WhatsApp e e-mail)	Alta	3		
4	4.1.1.5 Padronização da duração das sessões	Média	2		
4	4.2.1 Criação, edição e exclusão de unidades administrativas	Média	2		
4	4.2.3 Limitação de acesso de administradores locais	Alta	3		
4	4.2.4 Campo de busca para localização das unidades	Média	2		
4	4.2.5 Acesso de administradores locais a dados de processo	Alta	3		
4	4.3.1 Perfis de usuários (administrador geral, local, mediador, partes, representantes)	Alta	3		
4	4.4.1.1 Criação, exclusão e alteração de contas de usuários	Alta	3		

4	4.4.1.2 Criação, exclusão e alteração de audiências	Alta	3		
4	4.4.1.3 Visualização e gerenciamento de calendários	Alta	3		
4	4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho	Alta	3		
4	4.4.1.5 Cadastramento em lote ou individualizado de casos	Alta	3		
4	4.4.1.6 Personalização da plataforma (logotipo)	Baixa	1		
4	4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de documentos	Média	2		
4	4.5.1.1 Criação, exclusão e alteração de contas de usuários locais	Alta	3		
4	4.5.1.2 Criação, exclusão e alteração de audiências	Alta	3		
4	4.5.1.3 Inclusão e exclusão de representantes e partes	Alta	3		
4	4.5.1.4 Transferência de sessões de audiências	Média	2		
4	4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho	Alta	3		

4	4.5.1.6 Visualização e gerenciamento de calendários de mediadores	Alta	3		
4	4.5.1.7 Cadastramento em lote ou individualizado de casos	Alta	3		
4	4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de documentos	Média	2		
4	4.6.1.1 Acesso aos dados das sessões de mediação e conciliação	Alta	3		
4	4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes	Alta	3		
4	4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos	Média	2		
4	4.6.1.4 Redesignação de sessões	Média	2		
4	4.6.1.5 Inserção de datas e horários de disponibilidade	Média	2		
4	4.6.1.6 Criação de casos individuais	Média	2		
4	4.7.2 Cadastro individual ou em lote das partes	Alta	3		
4	4.7.3 Bloqueio de cadastro sem dados obrigatórios (nome, e-mail ou telefone)	Alta	3		

4	4.8.2 Cadastro individual ou em lote dos representantes	Média	2		
4	4.10.1 Inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados	Média	2		
4	4.10.2 Personalização da comunicação visual e escrita	Baixa	1		
4	4.10.1 Inclusão de biblioteca de termos e minutas	Média	2		
4	4.10.2 Acesso e edição de termos e minutas durante a audiência	Média	2		
4	4.10.3 Utilização de documentos externos (PDF, DOC, ODT, DOCX)	Média	2		
4	4.10.4 Envio de documentos para assinatura ou aprovação eletrônica	Alta	3		
4	4.10.5 Carregamento automático de dados das partes	Média	2		
4	4.11.1 Criação de casos individualizados ou em lote	Alta	3		
4	4.11.2 Geração de número de caso sequencial	Média	2		
4	4.11.3 Busca de casos por número, nome das partes	Alta	3		

	ou documento				
4	4.11.4 Processamento da criação de casos sem interrupção de outras funções	Alta	3		
4	4.11.5 Validação de dados (e-mail, telefone, CPF/CNPJ) na inclusão de casos individuais	Alta	3		
4	4.11.6 Validação de dados e emissão de relatório no cadastramento em lote	Alta	3		
4	4.12.1 Consulta de calendário de sessões disponíveis	Média	2		
4	4.12.2 Agenda para registro de eventos relacionados às audiências online	Média	2		
5	5.1.1.1 Busca de casos por número, número do processo, nome das partes e documento	Alta	3		
5	5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas	Média	2		
5	5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data	Média	2		
5	5.1.2 Filtros de pesquisa (processos cadastrados, em triagem, com agendamento pendente, etc.)	Alta	3		

5	5.2.1 Linha do tempo com status do caso (iniciado, adesão à sessão, acordo)	Alta	3		
5	5.2.2 Notificações e comunicações com instruções e links de acesso	Alta	3		
5	5.2.3 Visualização de todas as contas participantes	Média	2		
5	5.2.4 Edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores	Alta	3		
5	5.2.5 Campo para anotações	Baixa	1		
5	5.2.6 Valor da Causa	Baixa	1		
5	5.2.6.1 Edição dos dados do caso	Média	2		
5	5.3.1 Seção com dados de natureza do caso, unidade, anotações e partes	Média	2		
5	5.4.1 Visualização de agendamentos	Média	2		
5	5.4.2 Cadastro individualizado de novos agendamentos	Média	2		
5	5.4.3 Envio automático de carta convite por e-mail, SMS ou WhatsApp	Alta	3		

5	5.5.1 Envio de carta convite pela plataforma	Média	2		
5	5.5.2 Armazenamento de cópia da carta convite	Baixa	1		
5	5.5.4 Envio por SMS, WhatsApp e e-mail	Alta	3		
5	5.6.1.1 Editor de texto online	Média	2		
5	5.6.1.2 Upload de documentos (PDF, ODT, DOCX) e edição de DOC/DOCX	Média	2		
5	5.6.1.3 Envio para assinatura eletrônica avançada	Alta	3		
5	5.6.2 Visualização e download de documentos	Média	2		
5	5.6.3 Exclusão de documentos (apenas por administradores)	Média	2		
5	5.7.1 Recurso de videoconferência	Alta	3		
5	5.7.2 Link de acesso com moderação para mediadores	Alta	3		
5	5.7.3 Mediador pode desconectar participante	Média	2		
5	5.7.4 Gravação e/ou transcrição da sessão	Alta	3		

5	5.7.5 Salas alternativas (breakout rooms)	Média	2		
5	5.7.6 Visão do mediador de todas as salas alternativas	Média	2		
5	5.7.7 Convocação de participantes das salas alternativas	Média	2		
5	5.7.8 Recurso de chat com envio de documentos	Média	2		
5	5.7.9 Compartilhamento de tela	Média	2		
5	5.7.10 Acesso por diferentes dispositivos (desktop, smartphone, etc.)	Alta	3		
5	5.7.11 Geração e envio de link por WhatsApp, e-mail e SMS (limite de 165 caracteres para SMS)	Alta	3		
5	5.7.12 Registro e exibição do tempo de duração da sessão	Média	2		
5	5.7.13 Função de desfoque do fundo de tela	Baixa	1		
5	5.7.14 Relatório de presença dos participantes	Média	2		
5	5.8.1 Gravação em formato de vídeo com interrupção e retomada	Alta	3		

5	5.8.2 Armazenamento em nuvem e acesso restrito	Alta	3		
5	5.9.1 Modelos de termos de acordo, não-acordo e redesignação	Média	2		
5	5.9.2 Importação de modelos (PDF, DOC, ODT, DOCX)	Média	2		
5	5.9.3 Edição de textos online com inclusão de links, imagens e vídeos	Média	2		
5	5.9.4 Envio para assinatura eletrônica avançada	Alta	3		
5	5.9.5 Carregamento automático de dados das partes	Média	2		
5	5.9.6 Inserção de signatários padrão	Média	2		
5	5.10.1 Funcionalidades relativas à assinatura de documentos	Alta	3		
5	5.10.2 Assinatura eletrônica avançada sem E-CPF ou certificado digital	Alta	3		
5	5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com certificado digital ICP-Brasil	Média	2		
5	5.10.4 Confidencialidade com criptografia AES-256	Alta	3		

6	6.1 Formulário para coleta de dados adicionais sobre a sessão e qualidade dos serviços	Média	2		
6	6.2 Geração de relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas do formulário	Média	2		
6	6.3 Pesquisa de satisfação das partes com notas de 0 a 10	Média	2		
7	7.1.1 Status da quantidade de processos	Alta	3		
7	7.1.2 Status das audiências pautadas	Alta	3		
7	7.1.3 Status das audiências futuras	Alta	3		
7	7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento	Alta	3		
7	7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas	Alta	3		
7	7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas	Média	2		
7	7.1.7 Status de processos com acordo	Alta	3		
7	7.1.8 Status de processos sem acordo	Alta	3		
7	7.1.9 Status da quantidade de audiências não	Média	2		

	realizadas				
7	7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados	Média	2		
7	7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente	Média	2		
7	7.1.12 Extrato dos casos cadastrados na plataforma	Alta	3		
7	7.2.1 Dados acerca de cada unidade administrativa	Alta	3		
7	7.2.1.1 Assinaturas e aprovações pendentes	Alta	3		
7	7.2.1.2 Audiências agendadas	Alta	3		
7	7.2.1.3 Emissão de analítico com número dos processos, nomes dos requerentes e requeridos, status do processo, data de upload, mediadores responsáveis, acordo (sim/não), data do acordo e quantidade de assinaturas necessárias	Alta	3		
7	7.2.2 Extração do relatório em XLS e exportação dos gráficos em PNG	Alta	3		
	Total		**286**		

6. Justificativa da Atribuição de Pesos

6.1. Alta Prioridade (Peso 3): Funcionalidades críticas para o funcionamento essencial do sistema e que impactam diretamente a eficiência dos processos de conciliação e mediação.

- Exemplos: 4.1.1.4 (Opção de comunicação das partes), 5.1.1.1 (Busca de casos), 5.1.2 (Filtros de pesquisa), 7.1 e 7.2 (Relatórios).

6.2. Média Prioridade (Peso 2): Funcionalidades importantes que agregam valor ao sistema, melhorando a experiência do usuário e a gestão dos casos.

- Exemplos: 4.1.1.1 (Inclusão do nome da instituição), 4.1.1.3 (Campo para seleção de fusos horários), 6.1, 6.2 e 6.3 (Formulários e pesquisas de satisfação).

6.3. Baixa Prioridade (Peso 1): Funcionalidades desejáveis, mas não essenciais para o funcionamento básico do sistema.

- Exemplo: 4.1.1.2 (Configuração da identidade visual).

7. Preparação para a PoC

7.1. A empresa convocada deverá disponibilizar credenciais de acesso temporário à plataforma em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
7.2. A empresa deverá realizar a apresentação da solução, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos.
7.3. Todos os recursos e funcionalidades exigidos devem estar plenamente operacionais durante a PoC.

8. Avaliação e Resultado

8.1. A DPE/MA terá 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da PoC para avaliar a conformidade da solução, utilizando a Matriz de Avaliação, e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.
8.2. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

9. Cálculo da Pontuação e do Índice de Aderência

9.1. A pontuação de cada requisito será determinada da seguinte forma:

9.1.1. Se a avaliação do requisito for "Aderente", a pontuação será igual ao peso atribuído a esse requisito na Matriz de Avaliação.

9.1.2. Se a avaliação do requisito for "Não Aderente", a pontuação será 0 (zero).

9.2. A pontuação total obtida pela solução será a soma das pontuações de todos os requisitos

avaliados.

9.3. A pontuação máxima possível, calculada a partir da soma dos pesos de todos os requisitos da Matriz de Avaliação, é de 286 pontos.

9.4. O Índice de Aderência (IA) será calculado utilizando a seguinte fórmula:

IA (%) = (Pontuação Total Obtida / 286) x 100

Onde:

- Pontuação Total Obtida = Soma das pontuações de todos os requisitos avaliados;
- 286 = Pontuação Máxima Possível.

9.5. Critérios de Aprovação

Pontuação mínima exigida para aprovação: 90% da Pontuação Máxima Possível (0,90 x 286 pontos = 257,4 pontos). Para fins práticos, arredondamos para 257 pontos.

Reprovação Automática: O não atendimento a qualquer item de Alta Prioridade resulta em reprovação automática, independentemente do Índice de Aderência geral.

9.6. Resultado Final

Aprovado: A solução obtém uma Pontuação Total de 257 pontos ou mais, e atende a todos os requisitos de Alta Prioridade.

Reprovado: A solução obtém uma Pontuação Total inferior a 257 pontos ou não atende a algum requisito de Alta Prioridade.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

A Supervisão de Informática (SUINFO), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de aprimorar o instrumento convocatório, apresenta este Despacho Justificativo para as alterações realizadas no Termo de Referência, referentes à Prova de Conceito (PoC), nos seguintes termos:

1. Alteração do Item 32.5:

O item 32.5 foi modificado para introduzir uma metodologia de avaliação da Prova de Conceito (PoC) mais precisa e alinhada com as prioridades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A redação anterior estabelecia que a solução seria considerada aprovada com aderência mínima de 90%, considerando todas as funcionalidades com igual relevância. A nova redação determina que a avaliação será realizada mediante a aplicação de uma matriz de avaliação, instrumento este que ponderará a relevância de cada funcionalidade e requisito técnico, estratificando-os em níveis de prioridade - a saber, Alta, Média e Baixa - e atribuindo-lhes, correspondentemente, pesos 3, 2 e 1. A solução tecnológica será considerada aprovada caso demonstre um índice de aderência mínimo de 90% (noventa por cento), aferido a partir do cômputo da pontuação obtida na referida matriz de avaliação. Esta alteração se justifica pela necessidade de refletir a importância relativa de cada requisito para o sucesso da contratação, permitindo uma análise mais criteriosa e aderente às necessidades da DPE/MA.

2. Inclusão do Item 32.9:

O item 32.9 foi incluído para formalizar a adoção do Anexo I - Roteiro Detalhado da Prova de Conceito (PoC). Este anexo detalha os critérios, a metodologia e os procedimentos a serem seguidos na condução da PoC, proporcionando maior clareza e transparência ao processo de avaliação. A inclusão deste item visa garantir que as licitantes tenham pleno conhecimento das regras que nortearão a PoC, em consonância com os princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

3. Criação do Anexo I - Roteiro da Prova de Conceito (PoC):

O Anexo I foi elaborado para fornecer um guia completo e estruturado para a

avaliação das soluções ofertadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a DPE/MA. Este roteiro detalha o objetivo geral da PoC, a metodologia de avaliação, o escopo, os critérios de avaliação, a matriz detalhada de avaliação, a justificativa da atribuição de pesos, os procedimentos de preparação, e as etapas de avaliação e resultado. A criação deste anexo é essencial para assegurar que a PoC seja conduzida de forma uniforme, objetiva e transparente, garantindo a seleção da solução que melhor atenda às necessidades da DPE/MA. As alterações promovidas têm como objetivo aprimorar o processo de seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

Diante do exposto, a Supervisão de Informática solicita a análise e aprovação pela Comissão Permanente de Contratação.

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 27/05/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202359** e o código CRC **C2C87A4D**.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

27/05/2025 15:31:07

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/05/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90013/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025

Objeto:

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Suspensão:

Alterações no (TR) relativas à Prova de Conceito (PoC). A modif do Item 32.5,inclusão do Item 32.9. e A criação do Anexo I.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
28/05/2025	A partir de 15/05/2025 às 08:00	Em 30/05/2025 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

Anexo / Tela de Aviso de Suspensão Siasg Divulgação (0202466) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 740

Edital nº 90013/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900132025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.472.400,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	05/05/2025 - 07:19:00
Inclusão - Documento de Contratação	05/05/2025 - 07:19:02
Retificação - Contratação	28/05/2025 - 08:53:41
Retificação - Contratação	14/05/2025 - 08:18:06
Retificação - Contratação	15/05/2025 - 08:04:23

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Anexo Evento de suspensão no Compras.gov (0202493) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 741

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

minuta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPE - REPUBLICADO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de JUNHO de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: XX:00 horas (xx horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência**.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação e tampouco será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste da Contratação será conforme indicado no Termo de Referencia e no Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A realização da Prova de Conceito observarão as exigências contidas no **item 32** do Termo de Referência, bem como as do **Anexo I do TR - Roteiro da Prova de Conceito (PoC).**

15.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Deverão ser observadas as regras definidas no item 35 - Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

17.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

17.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

17.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

17.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202498** e o código CRC **757B683E**.

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Razão Social: CNPJ: E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ XXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL			**R$ XXXXXXX**	

2. Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

3. Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

4. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

local, ____de _____de 2025

_____
(Representante Legal da Empresa)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: minuta de Edital - Republicação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Tendo em vista apresentação de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025** (ID 0201387) e subsequente **alteração** do Termo de Referência pelo setor demandante - com inclusão de anexo referente ao Roteiro da Prova de Conceito (IDs (0202479 e 0202138, respectivamente) encaminha-se, para análise e manifestação, nova **minuta de Edital.**

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202499** e o código CRC **0E9A0C6F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: Assessoria Jurídica – ASSEJUR
Processo SEI nº: 0001154.110000931.0.2025
Assunto: Resposta à solicitação da CPC sobre alterações promovidas no edital após impugnação

Em atenção ao Despacho da Comissão Permanente de Contratação – CPC (doc. SEI nº 0202499), que solicita manifestação da Assessoria Jurídica acerca da nova minuta de Edital encaminhada após a apresentação de impugnação pela empresa Paola D Chastagnier Serviços Administrativos LTDA (doc. SEI nº 0201387), e considerando a manifestação técnica prestada pela Supervisão de Informática – SUINFO (doc. SEI nº 0201519), esta Assessoria informa que:

1. Está ciente das alterações promovidas no Termo de Referência e na minuta do Edital, especialmente no que se refere:
    - à retirada da diferenciação entre funcionalidades “essenciais” e “não essenciais” na Prova de Conceito (PoC);
    - à exclusão da exigência de “documentação legal para funcionamento da empresa” do rol de qualificação técnica;
    - à manutenção da descrição funcional das exigências técnicas, com esclarecimentos quanto à ausência de direcionamento para marca/modelo específico.
2. Tais modificações demonstram o acolhimento parcial dos fundamentos apresentados na impugnação e se mostram compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).
3. Dessa forma, **ratifica-se o Parecer Jurídico nº 154/2025** (doc. SEI nº 0190166), uma vez que, com os ajustes promovidos pelo setor demandante e validados tecnicamente pela SUINFO, restam sanadas as inconsistências apontadas, permanecendo hígida a análise jurídica quanto à legalidade do certame.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Contratação para prosseguimento dos trâmites licitatórios.

São Luís–MA, em **28** de **maio** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 28/05/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202692** e o código CRC **19AD1940**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPE - REPUBLICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** aprovada pela Assessoria Jurídica parecer nº 0154/2025, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 12 de JUNHO de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência**.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação e tampouco será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste da Contratação será conforme indicado no Termo de Referencia e no Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A realização da Prova de Conceito observarão as exigências contidas no **item 32** do Termo de Referência, bem como as do **Anexo I do TR - Roteiro da Prova de Conceito (PoC).**

15.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Deverão ser observadas as regras definidas no item 35 - Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

17 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

17.10.2 ANEXO II – Termo de Referência e Anexo (POC)

17.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

17.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **28** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **cpldpe@ma.def.br -**

0202709v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202709** e o código CRC **D25DE4DC**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 047/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-DPE/MA;

Cordiais saudações,
São Luís, 28 de maio de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0203179** e o código CRC **44D197B9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, anteriormente marcada para o dia 30/05/2025 às 15:00hs, em razão de impugnação, que resultou na alteração do Termo de Referência, fica REMARCADA a abertura para o dia 12 de Junho de 2025, às 09:30horas, horário de Brasília. O edital e anexos alterados encontram-se disponível nas páginas: https://defensoria.ma.def.br/ e www.gov.br/compras. São Luís - MA, 28/05/2025. CPC–DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/05/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0203214** e o código CRC **8D605D37**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPE - REPUBLICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO**,** aprovada pela Assessoria Jurídica parecer nº 0154/2025, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 12 de JUNHO de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO.**

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação / Outros Serviços de TIC – PJ. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir conforme indicado no **ANEXO I deste Edital - Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada.**

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência**.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não infeior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2 As demais exigências para fins de habilitação relativa à Qualificação Econômico-Financeira estão presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 31.4 e subitens.**

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no

Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá garantia da contratação e tampouco será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste da Contratação será conforme indicado no Termo de Referencia e no Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o **e-mail cpldpe@ma.def.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A realização da Prova de Conceito observarão as exigências contidas no **item 32** do Termo de Referência, bem como as do **Anexo I do TR - Roteiro da Prova de Conceito (PoC).**

15.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Deverão ser observadas as regras definidas no item 35 - Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

17 .10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.10.1 ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Ajustada

17.10.2 ANEXO II – Termo de Referência e Anexo (POC)

17.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

17.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **28** de **maio** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **cpldpe@ma.def.br -**

0202709v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202709** e o código CRC **D25DE4DC**.

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 0XX/2025
Razão Social: CNPJ: E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ XXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL			**R$ XXXXXXX**	

2. Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

3. Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

4. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

local, ____de _____de 2025

_____
(Representante Legal da Empresa)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001154.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsáveis pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública enfrenta um grande volume de demandas, especialmente em relação às ações de conciliação, onde o processo tradicional, realizado presencialmente, apresenta diversas limitações, como:

1.1.1 As partes precisam se deslocar até as unidades da Defensoria, o que consome tempo e recursos.
1.1.2 O agendamento de audiências presenciais é um processo moroso e sujeito a cancelamentos, atrasando na resolução dos conflitos.
1.1.3 Pessoas com deficiência ou que residem em locais distantes das unidades da Defensoria podem ter dificuldades em participar das audiências presenciais.

1.2 Os benefícios esperados com a contratação do sistema de mediação online:

1.2.1 Redução do tempo médio de resolução dos conflitos
1.2.2 Aumento da produtividade dos conciliadores
1.2.3 Melhoria da qualidade do serviço prestado
1.2.4 Redução de custo

1.3 Objeto da contratação

1.3.1 Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. Metodologia de Cálculo do Valor Estimado

2.1.1. A estimativa de custos para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online (SaaS) foi realizada com base na metodologia da mediana, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O cálculo da mediana foi escolhido como critério para reduzir distorções extremas nos valores coletados, evitando que orçamentos muito altos ou muito baixos influenciem indevidamente o valor final estimado da contratação.

2.1.3. Essa metodologia garante maior equilíbrio na formação do preço de referência, conforme jurisprudência do TCU sobre pesquisa de preços em contratações públicas.

2.1.4. A pesquisa de preços foi formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), no qual constam todas as fontes consultadas, os critérios de seleção dos valores e a justificativa para a adoção da mediana como metodologia estatística mais adequada ao caso.

2.2. Fontes Utilizadas para a Pesquisa de Preços

2.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para isso, foram analisadas contratações recentes de plataformas de mediação e conciliação online por entes da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário e Defensorias Públicas, conforme orientações do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU Plenário e do Guia Referencial de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

2.3. Cálculo da Mediana dos Valores Coletados

2.3.1. A seguir, apresenta-se o resultado da pesquisa de preços, incluindo os valores coletados e o cálculo da mediana:

Órgão	Modalidade	Valor (anual)
PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo)	Pregão Eletrônico nº 098/2022	R$ 383.280,00
Prefeitura de Dourados/MS	Inexigibilidade nº 032/2024	R$ 490.800,00
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 010/2023	R$ 624.000,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou R$40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de R$1.472.400,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o total de 36 (trinta e seis) meses de serviços contratados.

2.3.2 Tabela de valores

Item	Serviço	Vigência	Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Suporte; - Treinamento. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 40.900,00	R$ 1.472.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.472.400,00**

2.3.3. Esse valor representa uma estimativa realista e aderente ao mercado, considerando-se os custos médios praticados em contratações similares.

2.4. Justificativa da Escolha da Mediana

2.4.1. A escolha da mediana como critério para determinação do preço estimado está fundamentada em diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda essa metodologia para evitar que valores atípicos ou discrepantes distorçam a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação.

2.4.2. A jurisprudência do TCU destaca que o uso da mediana minimiza o risco de sobrepreço e superfaturamento, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação do valor estimado para contratações públicas.

2.4.3. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP) contém toda a fundamentação e registros detalhados do processo de levantamento de preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

2.4.4. Além disso, a metodologia da mediana foi adotada em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado não onere indevidamente os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado.

2.5. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão já possui previsão orçamentária para a contratação da plataforma digital de conciliação e mediação online, garantindo que a despesa está contemplada dentro dos limites financeiros disponíveis para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução SaaS de conciliação e mediação online:

3.1.1 A solução deverá automatizar o fluxo do procedimento de conciliações e mediações online permitindo o recebimento do caso, triagem, agendamento, envio de notificações, criação do link da audiência ‘online’ para videoconferência, lembretes de agendamentos, chat, upload e download de documentos, edição de termos, assinatura eletrônica avançada, encaminhamento de link para visualização para assinatura, por e-mail, SMS ou Whatsapp, relatórios gerenciais e operacionais, avaliação e pesquisas de satisfação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Instituição

4.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

4.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

4.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

4.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

4.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

4.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

4.2 Unidades

4.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

4.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

4.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

4.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

4.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

4.3 Contas de usuários

4.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

4.3.1.1 administrador geral;

4.3.1.2 administrador local;

4.3.1.3 mediador/conciliador;

4.4.1.4 partes;

4.4.1.5 representantes.

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

4.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

4.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

4.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

4.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

4.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

4.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

4.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

4.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

4.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

4.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

4.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

4.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

4.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

4.7 Conta das partes

4.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

4.7.3.1 Nome completo ou razão social

4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

4.8 Da conta dos representantes

4.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

4.10 Carta convite

4.10.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

4.10.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

4.10 Termos e minutas

4.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

4.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

4.10.3.1 PDF;

4.10.3.2 DOC;

4.10.3.3 ODT;

4.10.3.4 DOCX.

4.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

4.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

4.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

4.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

4.11.3.1 Número do caso

4.11.3.2 Nome das partes

4.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

4.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

4.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

4.12 Calendário

4.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

4.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

5. FUNCIONALIDADES

5.1 Painel operacional geral

5.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos;

5.1.1.1.1 Número de caso

5.1.1.1.2 Número do processo

5.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

5.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

5.1.2.1 Lista de processos cadastrados

5.1.2.2 Processos em triagem

5.1.2.3 Processo com agendamento pendente

5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

5.1.2.5 Audiências agendadas

5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

5.1.2.7 Acordos concluídos

5.1.2.8 Audiências “sem acordo”

5.1.2.9 Processos cancelados

5.2 Painel operacional do caso

5.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

5.2.1.1 Iniciado;

5.2.1.2 Adesão a Sessão;

5.2.1.3 Acordo.

5.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

5.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

5.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

5.2.5 Campo para anotações.

5.2.6 Valor da Causa.

5.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

5.3 Sobre o caso

5.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

5.4 Agendamento

5.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

5.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

5.5 Carta convite

5.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

5.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

5.5.4 Do envio de cartas convite

5.5.4.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

5.5.4.1.1 SMS

5.5.4.1.2 Whatsapp

5.5.4.1.3 E-mail

5.6 Documentos

5.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e

possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

5.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

5.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

5.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

5.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

5.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

5.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

5.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

5.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

5.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

5.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

5.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

5.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

5.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

5.8 Gravações

5.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

5.9 Termos e documentos

5.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

5.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

5.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

5.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

5.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES

6.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores,

formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes

6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

7.1.1 Status da quantidade de processos;

7.1.2 Status das audiências pautadas;

7.1.3 Status das audiências futuras;

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

7.1.7 Status da processos com acordo;

7.1.8 Status de processos sem acordo;

7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

7.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

7.2 Relatórios analíticos

7.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

7.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

7.2.1.2 Audiências agendadas.

7.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

7.2.1.3.1 Número dos processos;

7.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

7.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

7.2.1.3.4 Status atual do processo;

7.2.1.3.5 Data de upload do processo;

7.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

7.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

7.2.1.3.8 Data do acordo;

7.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

7.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

8. TREINAMENTO

8.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

8.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

8.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

8.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

09.1.1 Whatsapp

09.1.2 Atendimento por Chatbot

09.1.3 E-mail

9.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

9.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

9.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

9.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

10. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

11. PARADAS PROGRAMADAS PARA ATUALIZAÇÃO

11.1 As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

12. COMPATIBILIDADE

12.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

12.1.1 Chrome

12.1.2 Mozilla Firefox

12.1.3 Edge

12.1.4 Opera

13. MOBILIDADE

13.1 A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

14. INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI)

14.1 A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para

automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA

15.1 Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

16. DISASTER RECOVERY

16.1 A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

17.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

17.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

17.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

17.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato

18. IDIOMA

18.1 A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Compatibilidade

19.1.1 As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

19.2 Recuperação de senha

23.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais,

sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

19.3 Auditoria

19.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

19.3.2 Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

20. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

20.1 A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

21. DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia para execução do serviço.

22. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A entrega do serviço será considerada efetivada mediante a disponibilização do ambiente SaaS funcional, com as licenças de uso em produção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, após a assinatura contratual.

24.2. Considerando a realização de Prova de Conceito (PoC) anterior à contratação, nos termos do Item 32 deste Termo de Referência, em que foi verificada a aderência mínima exigida de 90% (noventa por cento) aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, fica dispensada a exigência de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços em que a execução contratual é validada tecnicamente de forma prévia e direta.

24.3. O início da vigência da prestação dos serviços ocorrerá no momento da ativação efetiva da solução, conforme registrado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de relatório técnico que ateste a

disponibilidade e o funcionamento do sistema em ambiente real de produção.

24.4. Eventuais falhas ou inconformidades na execução do serviço, após sua ativação, serão objeto de registro pelo Fiscal Técnico e ensejarão a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção imediata pela contratada, nos prazos estipulados no contrato.

24.5. A disponibilização das licenças de uso será considerada aceita desde que esteja em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, devidamente verificada pelo Fiscal do Contrato no ato de ativação do serviço.

24.6. A entrega e ativação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, no horário entre 8h e 17h, com acompanhamento e validação técnica por servidor designado pela DPE/MA.

24.7. A aceitação funcional do sistema não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela continuidade, estabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado, conforme cláusulas de garantia e níveis de serviço (SLA) definidos neste instrumento.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5 Fiscalização

25.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

26.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

26.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

26.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

26.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

26.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

26.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

26.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

26.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

26.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

26.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

26.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

26.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

26.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

26.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

27.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

27.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

27.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

27.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

28.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

28.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

28.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

28.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

28.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

28.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

28.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

28.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

28.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

28.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

29.1.1.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

29.1.1.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

29.1.1.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

29.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

29.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

29.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência na seleção da proposta e a obtenção da melhor condição para a Administração Pública.

31.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

31.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

31.4.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

31.4.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

31.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do

comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

31.6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

32. PROVA DE CONCEITO (PoC)

32.1. Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando assegurar a efetiva aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realizará Prova de Conceito (PoC), nos termos do presente item.

32.2. A PoC tem por finalidade avaliar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) deste Termo de Referência.

32.3. A prova de conceito (PoC) será realizada pela Administração, observada a ordem de classificação das propostas para demonstração de conformidade técnica da solução ofertada. A convocação será feita conforme a conveniência administrativa e a necessidade de verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, e a demonstração será realizada por videoconferência ou outro meio remoto previamente acordado com a equipe técnica da DPE/MA.

32.4. A empresa convocada deverá:

I – Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e pronto para testes;

II – Realizar a apresentação da solução à equipe técnica da DPE/MA, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos;

III – Garantir que todos os recursos e funcionalidades exigidos estejam plenamente operacionais durante a PoC.

32.5. A avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada mediante a aplicação de uma matriz de avaliação, instrumento este que ponderará a relevância de cada funcionalidade e requisito técnico, estratificando-os em níveis de prioridade - a saber, Alta, Média e Baixa - e atribuindo-lhes, correspondentemente, pesos 3, 2 e 1. A solução tecnológica será considerada aprovada caso demonstre um índice de aderência mínimo de 90% (noventa por cento), aferido a partir do cômputo da pontuação obtida na referida matriz de avaliação. Esta metodologia de avaliação, pautada na ponderação da relevância dos requisitos, tem por objetivo assegurar uma análise mais precisa e aderente às prioridades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

32.6. A DPE/MA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da finalização da PoC, para avaliar a conformidade da solução apresentada e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.

32.7. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.8. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

32.9. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida em conformidade com o Roteiro Detalhado da Prova de Conceito (PoC), constante do Anexo I deste Termo de Referência, que estabelece os critérios, a metodologia e os procedimentos para a avaliação das soluções ofertadas pelas licitantes.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Condições Gerais

33.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

33.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

33.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

33.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

33.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

33.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

33.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

33.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

33.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

33.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

33.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

33.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

34. DO REAJUSTAMENTO

34.1 Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

35. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

35.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

35.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

35.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a

usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

35.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

35.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

35.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

35.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

35.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

35.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

35.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

35.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais.

35.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

35.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

35.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

35.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

35.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

35.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

35.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

35.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

35.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

35.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

35.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

35.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

35.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

35.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

35.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação

reguladora;

35.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

35.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 27/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0202479** e o código CRC **3E0E84F5**.

ANEXO I - ROTEIRO DETALHADO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Objetivo Geral

1.1. Avaliar a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais descritos nos itens 4 (Especificações Técnicas), 5 (Funcionalidades), 6 (Formulário Pós-Audiência) e 7 (Relatórios de Resultados) do Termo de Referência, assegurando que o sistema atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para a gestão de conciliação, mediação e negociação online.

2. Metodologia

2.1. A PoC será conduzida de forma prática e objetiva, com a demonstração das funcionalidades do sistema em um ambiente de teste.
2.2. A avaliação será baseada na aderência da solução aos requisitos especificados nos itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, utilizando a Matriz de Avaliação detalhada conforme este Anexo.

3. Escopo

3.1. A PoC abrangerá a análise das seguintes áreas funcionais:

- Especificações Técnicas (Item 4);
- Funcionalidades (Item 5);
- Formulário Pós-Audiência (Item 6);
- Relatórios de Resultados (Item 7).

4. Critérios de Avaliação

4.1. A solução será considerada aprovada se demonstrar aderência mínima de 90% aos requisitos técnicos e funcionais, calculada com base na pontuação obtida na Matriz de Avaliação. A Matriz de Avaliação ponderará a relevância de cada funcionalidade/requisito, categorizando-os em níveis de prioridade (Alta, Média e Baixa) e atribuindo pesos (3, 2 e 1, respectivamente).

5. Matriz Detalhada de Avaliação da Prova de Conceito (PoC)

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação

4	4.1.1.1 Inclusão do nome da instituição	Média	2		
4	4.1.1.2 Configuração da identidade visual (logotipo)	Baixa	1		
4	4.1.1.3 Campo para seleção de fusos horários brasileiros	Média	2		
4	4.1.1.4 Opção de comunicação das partes (SMS, WhatsApp e e-mail)	Alta	3		
4	4.1.1.5 Padronização da duração das sessões	Média	2		
4	4.2.1 Criação, edição e exclusão de unidades administrativas	Média	2		
4	4.2.3 Limitação de acesso de administradores locais	Alta	3		
4	4.2.4 Campo de busca para localização das unidades	Média	2		
4	4.2.5 Acesso de administradores locais a dados de processo	Alta	3		
4	4.3.1 Perfis de usuários (administrador geral, local, mediador, partes, representantes)	Alta	3		
4	4.4.1.1 Criação, exclusão e alteração de contas de usuários	Alta	3		

4	4.4.1.2 Criação, exclusão e alteração de audiências	Alta	3		
4	4.4.1.3 Visualização e gerenciamento de calendários	Alta	3		
4	4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho	Alta	3		
4	4.4.1.5 Cadastramento em lote ou individualizado de casos	Alta	3		
4	4.4.1.6 Personalização da plataforma (logotipo)	Baixa	1		
4	4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de documentos	Média	2		
4	4.5.1.1 Criação, exclusão e alteração de contas de usuários locais	Alta	3		
4	4.5.1.2 Criação, exclusão e alteração de audiências	Alta	3		
4	4.5.1.3 Inclusão e exclusão de representantes e partes	Alta	3		
4	4.5.1.4 Transferência de sessões de audiências	Média	2		
4	4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho	Alta	3		

4	4.5.1.6 Visualização e gerenciamento de calendários de mediadores	Alta	3		
4	4.5.1.7 Cadastramento em lote ou individualizado de casos	Alta	3		
4	4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de documentos	Média	2		
4	4.6.1.1 Acesso aos dados das sessões de mediação e conciliação	Alta	3		
4	4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes	Alta	3		
4	4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos	Média	2		
4	4.6.1.4 Redesignação de sessões	Média	2		
4	4.6.1.5 Inserção de datas e horários de disponibilidade	Média	2		
4	4.6.1.6 Criação de casos individuais	Média	2		
4	4.7.2 Cadastro individual ou em lote das partes	Alta	3		
4	4.7.3 Bloqueio de cadastro sem dados obrigatórios (nome, e-mail ou telefone)	Alta	3		

4	4.8.2 Cadastro individual ou em lote dos representantes	Média	2		
4	4.10.1 Inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados	Média	2		
4	4.10.2 Personalização da comunicação visual e escrita	Baixa	1		
4	4.10.1 Inclusão de biblioteca de termos e minutas	Média	2		
4	4.10.2 Acesso e edição de termos e minutas durante a audiência	Média	2		
4	4.10.3 Utilização de documentos externos (PDF, DOC, ODT, DOCX)	Média	2		
4	4.10.4 Envio de documentos para assinatura ou aprovação eletrônica	Alta	3		
4	4.10.5 Carregamento automático de dados das partes	Média	2		
4	4.11.1 Criação de casos individualizados ou em lote	Alta	3		
4	4.11.2 Geração de número de caso sequencial	Média	2		
4	4.11.3 Busca de casos por número, nome das partes	Alta	3		

	ou documento				
4	4.11.4 Processamento da criação de casos sem interrupção de outras funções	Alta	3		
4	4.11.5 Validação de dados (e-mail, telefone, CPF/CNPJ) na inclusão de casos individuais	Alta	3		
4	4.11.6 Validação de dados e emissão de relatório no cadastramento em lote	Alta	3		
4	4.12.1 Consulta de calendário de sessões disponíveis	Média	2		
4	4.12.2 Agenda para registro de eventos relacionados às audiências online	Média	2		
5	5.1.1.1 Busca de casos por número, número do processo, nome das partes e documento	Alta	3		
5	5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas	Média	2		
5	5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data	Média	2		
5	5.1.2 Filtros de pesquisa (processos cadastrados, em triagem, com agendamento pendente, etc.)	Alta	3		

5	5.2.1 Linha do tempo com status do caso (iniciado, adesão à sessão, acordo)	Alta	3		
5	5.2.2 Notificações e comunicações com instruções e links de acesso	Alta	3		
5	5.2.3 Visualização de todas as contas participantes	Média	2		
5	5.2.4 Edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores	Alta	3		
5	5.2.5 Campo para anotações	Baixa	1		
5	5.2.6 Valor da Causa	Baixa	1		
5	5.2.6.1 Edição dos dados do caso	Média	2		
5	5.3.1 Seção com dados de natureza do caso, unidade, anotações e partes	Média	2		
5	5.4.1 Visualização de agendamentos	Média	2		
5	5.4.2 Cadastro individualizado de novos agendamentos	Média	2		
5	5.4.3 Envio automático de carta convite por e-mail, SMS ou WhatsApp	Alta	3		

5	5.5.1 Envio de carta convite pela plataforma	Média	2		
5	5.5.2 Armazenamento de cópia da carta convite	Baixa	1		
5	5.5.4 Envio por SMS, WhatsApp e e-mail	Alta	3		
5	5.6.1.1 Editor de texto online	Média	2		
5	5.6.1.2 Upload de documentos (PDF, ODT, DOCX) e edição de DOC/DOCX	Média	2		
5	5.6.1.3 Envio para assinatura eletrônica avançada	Alta	3		
5	5.6.2 Visualização e download de documentos	Média	2		
5	5.6.3 Exclusão de documentos (apenas por administradores)	Média	2		
5	5.7.1 Recurso de videoconferência	Alta	3		
5	5.7.2 Link de acesso com moderação para mediadores	Alta	3		
5	5.7.3 Mediador pode desconectar participante	Média	2		
5	5.7.4 Gravação e/ou transcrição da sessão	Alta	3		

5	5.7.5 Salas alternativas (breakout rooms)	Média	2		
5	5.7.6 Visão do mediador de todas as salas alternativas	Média	2		
5	5.7.7 Convocação de participantes das salas alternativas	Média	2		
5	5.7.8 Recurso de chat com envio de documentos	Média	2		
5	5.7.9 Compartilhamento de tela	Média	2		
5	5.7.10 Acesso por diferentes dispositivos (desktop, smartphone, etc.)	Alta	3		
5	5.7.11 Geração e envio de link por WhatsApp, e-mail e SMS (limite de 165 caracteres para SMS)	Alta	3		
5	5.7.12 Registro e exibição do tempo de duração da sessão	Média	2		
5	5.7.13 Função de desfoque do fundo de tela	Baixa	1		
5	5.7.14 Relatório de presença dos participantes	Média	2		
5	5.8.1 Gravação em formato de vídeo com interrupção e retomada	Alta	3		

5	5.8.2 Armazenamento em nuvem e acesso restrito	Alta	3		
5	5.9.1 Modelos de termos de acordo, não-acordo e redesignação	Média	2		
5	5.9.2 Importação de modelos (PDF, DOC, ODT, DOCX)	Média	2		
5	5.9.3 Edição de textos online com inclusão de links, imagens e vídeos	Média	2		
5	5.9.4 Envio para assinatura eletrônica avançada	Alta	3		
5	5.9.5 Carregamento automático de dados das partes	Média	2		
5	5.9.6 Inserção de signatários padrão	Média	2		
5	5.10.1 Funcionalidades relativas à assinatura de documentos	Alta	3		
5	5.10.2 Assinatura eletrônica avançada sem E-CPF ou certificado digital	Alta	3		
5	5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com certificado digital ICP-Brasil	Média	2		
5	5.10.4 Confidencialidade com criptografia AES-256	Alta	3		

6	6.1 Formulário para coleta de dados adicionais sobre a sessão e qualidade dos serviços	Média	2		
6	6.2 Geração de relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas do formulário	Média	2		
6	6.3 Pesquisa de satisfação das partes com notas de 0 a 10	Média	2		
7	7.1.1 Status da quantidade de processos	Alta	3		
7	7.1.2 Status das audiências pautadas	Alta	3		
7	7.1.3 Status das audiências futuras	Alta	3		
7	7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento	Alta	3		
7	7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas	Alta	3		
7	7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas	Média	2		
7	7.1.7 Status de processos com acordo	Alta	3		
7	7.1.8 Status de processos sem acordo	Alta	3		
7	7.1.9 Status da quantidade de audiências não	Média	2		

	realizadas				
7	7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados	Média	2		
7	7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente	Média	2		
7	7.1.12 Extrato dos casos cadastrados na plataforma	Alta	3		
7	7.2.1 Dados acerca de cada unidade administrativa	Alta	3		
7	7.2.1.1 Assinaturas e aprovações pendentes	Alta	3		
7	7.2.1.2 Audiências agendadas	Alta	3		
7	7.2.1.3 Emissão de analítico com número dos processos, nomes dos requerentes e requeridos, status do processo, data de upload, mediadores responsáveis, acordo (sim/não), data do acordo e quantidade de assinaturas necessárias	Alta	3		
7	7.2.2 Extração do relatório em XLS e exportação dos gráficos em PNG	Alta	3		
	Total		**286**		

6. Justificativa da Atribuição de Pesos

6.1. Alta Prioridade (Peso 3): Funcionalidades críticas para o funcionamento essencial do sistema e que impactam diretamente a eficiência dos processos de conciliação e mediação.

- Exemplos: 4.1.1.4 (Opção de comunicação das partes), 5.1.1.1 (Busca de casos), 5.1.2 (Filtros de pesquisa), 7.1 e 7.2 (Relatórios).

6.2. Média Prioridade (Peso 2): Funcionalidades importantes que agregam valor ao sistema, melhorando a experiência do usuário e a gestão dos casos.

- Exemplos: 4.1.1.1 (Inclusão do nome da instituição), 4.1.1.3 (Campo para seleção de fusos horários), 6.1, 6.2 e 6.3 (Formulários e pesquisas de satisfação).

6.3. Baixa Prioridade (Peso 1): Funcionalidades desejáveis, mas não essenciais para o funcionamento básico do sistema.

- Exemplo: 4.1.1.2 (Configuração da identidade visual).

7. Preparação para a PoC

7.1. A empresa convocada deverá disponibilizar credenciais de acesso temporário à plataforma em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
7.2. A empresa deverá realizar a apresentação da solução, demonstrando o funcionamento integral dos requisitos exigidos.
7.3. Todos os recursos e funcionalidades exigidos devem estar plenamente operacionais durante a PoC.

8. Avaliação e Resultado

8.1. A DPE/MA terá 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da PoC para avaliar a conformidade da solução, utilizando a Matriz de Avaliação, e emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou desclassificação da proposta.
8.2. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta ou insatisfatória dos requisitos obrigatórios, ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. A PoC deverá ser realizada sem ônus para a Administração, e poderá ser gravada para fins de documentação e instrução processual, mediante aviso prévio à licitante.

9. Cálculo da Pontuação e do Índice de Aderência

9.1. A pontuação de cada requisito será determinada da seguinte forma:

9.1.1. Se a avaliação do requisito for "Aderente", a pontuação será igual ao peso atribuído a esse requisito na Matriz de Avaliação.

9.1.2. Se a avaliação do requisito for "Não Aderente", a pontuação será 0 (zero).

9.2. A pontuação total obtida pela solução será a soma das pontuações de todos os requisitos

avaliados.

9.3. A pontuação máxima possível, calculada a partir da soma dos pesos de todos os requisitos da Matriz de Avaliação, é de 286 pontos.

9.4. O Índice de Aderência (IA) será calculado utilizando a seguinte fórmula:

IA (%) = (Pontuação Total Obtida / 286) x 100

Onde:

- Pontuação Total Obtida = Soma das pontuações de todos os requisitos avaliados;
- 286 = Pontuação Máxima Possível.

9.5. Critérios de Aprovação

Pontuação mínima exigida para aprovação: 90% da Pontuação Máxima Possível (0,90 x 286 pontos = 257,4 pontos). Para fins práticos, arredondamos para 257 pontos.

Reprovação Automática: O não atendimento a qualquer item de Alta Prioridade resulta em reprovação automática, independentemente do Índice de Aderência geral.

9.6. Resultado Final

Aprovado: A solução obtém uma Pontuação Total de 257 pontos ou mais, e atende a todos os requisitos de Alta Prioridade.

Reprovado: A solução obtém uma Pontuação Total inferior a 257 pontos ou não atende a algum requisito de Alta Prioridade.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Processo nº 0001154.110000931.0.2025
Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001154.110000931.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ..... DPE/MA, ao Termo de Referência e à propost a apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Instituição

3.1.1 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam as seguintes parametrizações:

3.1.1.1 Permitir a Inclusão do nome da instituição, identificada em documentos, comunicações, notificações, contas e páginas da plataforma;

3.1.1.2 Configuração da identidade visual da instituição com inclusão do logotipo da instituição;

3.1.1.3 Campo para seleção de todos os fusos horários brasileiros adequados ao horário adotado pela instituição para a realização de atos;

3.1.1.4 Permitir a opção padrão de comunicação das partes, isoladamente ou múltipla, entre SMS, whatsapp e e-mail;

3.1.1.5 Permitir a padronização de duração das sessões de conciliação/mediação;

3.2 Unidades

3.2.1 A plataforma deverá permitir a criação, edição ou exclusão de unidades administrativas da instituição.

3.2.2 A permissão para criação, edição ou exclusão de unidades administrativas serão concedidas apenas às contas de administradores gerais

3.2.3 A plataforma deverá limitar o acesso de administradores locais apenas aos processos alocados em sua respectiva unidade administrativa.

3.2.4 A plataforma conterá campo de busca para localização das unidades administrativas no mínimo e obrigatoriamente pelo campo “nome” da unidade administrativa.

3.2.5 Administradores locais terão acesso a dados de processo exclusivamente ligados à unidade administrativa a que estejam vinculados.

3.3 Contas de usuários

3.3.1 A plataforma deverá possuir contas de usuários com os seguintes perfis:

3.3.1.1 administrador geral;

3.3.1.2 administrador local;

3.3.1.3 mediador/conciliador;

3.3.1.4 partes;

3.3.1.5 representantes.

3.4 Das contas de administradores gerais

3.4.1 Os administradores gerais são contas de usuário com gestão de todas as unidades administrativas da instituição e deterão os seguintes poderes:

3.4.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas

contas;

3.4.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação e transferir sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

3.4.1.3 Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades, podendo imprimir a pauta mensal das audiências de todas as unidades, por unidade e por mediador/conciliador;

3.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

3.4.1.5 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.4.1.6 Personalizar a plataforma incluindo o logotipo da instituição;

3.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas.

3.5 Das contas de administradores locais

3.5.1 Os administradores locais são contas de usuário com gerenciamento apenas das unidades administrativas e contas de usuários locais a(s) qual(is) aos quais estão vinculados e deterão os seguintes poderes:

3.5.1.1 Criar, excluir e alterar contas de outros usuários locais e atribuir poderes administrativos das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.2 Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.3 Incluir e excluir representantes e partes, de casos cadastrados, das unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados;

3.5.1.4 Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores das unidades administrativas vinculadas;

3.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores.

3.5.1.6 Visualizar e gerenciar os calendários de mediadores / conciliadores da(s) unidade(s) local(is).

3.5.1.7 Realizar o cadastramento em lote ou individualizados de casos através do envio de planilha formato XLSX e em layout pré-formatado;

3.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados.

3.6 Contas de mediadores e conciliadores

3.6.1 Contas de Mediadores e conciliadores são contas locais com atribuição dos seguintes poderes:

3.6.1.1 Acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação para as quais foram designados por administradores gerais ou locais

3.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes: nome, telefone, e-mail e outros dados cadastrados apenas dos casos designados às suas respectivas contas.

3.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos

3.6.1.4 Permitir redesignação de sessões de mediação e conciliação para os processos aos quais estejam designados

3.6.1.5 Permitir aos mediadores e conciliadores a inserção de datas e horários de sua disponibilidade de

trabalho para visualização pelos administradores locais e gerais.

3.6.1.6 O mediador poderá criar casos individuais que estarão acessíveis apenas às suas contas.

3.7 Conta das partes

3.7.1 As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros, pessoa física ou jurídica, interessados em participar do caso de mediação e conciliação.

3.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ou em lote, através da importação de dados preexistentes em planilhas.

3.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de dados obrigatórios nos seguintes campos:

3.7.3.1 Nome completo ou razão social

3.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone

3.8 Da conta dos representantes

3.8.1 Os representantes são os procuradores das partes ou prepostos que integram o processo.

3.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

3.9 Carta convite

3.9.1 A plataforma deverá possibilitar a inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados de carta convite adequados a cada fase processual (Pré-processual ou Processual) e definidos por cada unidade administrativa da instituição.

3.9.2 A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual (inclusão de Logos) e escrita, da instituição contratante e de suas respectivas unidades.

3.10 Termos e minutas

3.10.1 A plataforma deverá permitir a inclusão de biblioteca de termos e minutas, com textos padronizados adequados e customizáveis por cada unidade da instituição com controle de acesso a cada usuário, permitindo a inclusão de variáveis para preenchimento automático dos termos e minutas, dos arquivos editados na plataforma.

3.10.2 A plataforma deverá permitir ao mediador ou conciliador, durante a realização da audiência/sessão, o acesso à biblioteca de termos e minutas, podendo editar seu texto.

3.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos:

3.10.3.1 PDF;

3.10.3.2 DOC;

3.10.3.3 ODT;

3.10.3.4 DOCX.

3.10.4 Com o documento pronto, o mediador poderá enviá-lo para assinatura ou aprovação eletrônica das partes envolvidas via e-mail, whatsapp ou SMS.

3.10.5 A plataforma deverá carregar automaticamente todos os dados das partes cadastradas necessárias para o envio do documento para assinatura.

3.11 Cadastro de casos

3.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores-gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS.

3.11.2 A plataforma deverá gerar o número do caso, em numeração sequencial.

3.11.3 A plataforma deverá conter funcionalidade que permita a busca de casos cadastrados pelos no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes campos:

3.11.3.1 Número do caso

3.11.3.2 Nome das partes

3.11.3.3 Número de documento das partes (CPF ou CNPJ)

3.11.4 A plataforma deverá efetuar o processamento da criação de casos, sem interrupção do funcionamento de outras funções da plataforma.

3.11.5 A plataforma realizará validações dos dados nos dados inseridos para garantir que a formatação dos campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ quando da inclusão de casos individuais, impedindo a conclusão do cadastro de casos enquanto não preenchidos.

3.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento.

3.12 Calendário

3.12.1 A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis de cada unidade.

3.12.2 A plataforma disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiência “online”.

3.13 – Das funcionalidades

3.13.1 Painel operacional geral

3.13.1.1 A plataforma deverá conter painel operacional contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.1.1.1 Função de busca de casos utilizando-se dos seguintes campos:

3.13.1.1.1.1 Número de caso

3.13.1.1.1.2 Número do processo

3.13.1.1.1.3 Nome da(s) parte(s)

3.13.1.1.1.4 Documento da(s) parte(s)

3.13.1.1.2 Seletor de unidades administrativas para pesquisa por unidade

3.13.1.1.3 Calendário para pesquisa por data

3.13.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa:

3.13.1.2.1 Lista de processos cadastrados

3.13.1.2.2 Processos em triagem

3.13.1.2.3 Processo com agendamento pendente

3.13.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediadores

3.13.1.2.5 Audiências agendadas

3.13.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores

3.13.1.2.7 Acordos concluídos

3.13.1.2.8 Audiências “sem acordo”

3.13.1.2.9 Processos cancelados

3.13.2 Painel operacional do caso

3.13.2.1 Linha do tempo com marcação do status do caso, sendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.13.2.1.1 Iniciado;

3.13.2.1.2 Adesão a Sessão;

3.13.2.1.3 Acordo.

3.13.2.2 Notificações e comunicações com as instruções e links de acesso com direcionamento de ação para os usuários para a tomada de ações pendentes.

3.13.2.3 Visualização de todas as contas participantes do caso, incluindo representantes.

3.13.2.4 Funcionalidade para edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores.

3.13.2.5 Campo para anotações.

3.13.2.6 Valor da Causa.

3.13.2.6.1A plataforma deverá permitir a edição dos dados do caso.

3.13.3. Sobre o caso

3.13.3.1 Seção contendo dados de natureza do caso (processual ou pré-processual), a unidade a qual está vinculado, anotações e partes, que poderão ter seus dados atualizados.

3.13.4 Agendamento

3.13.4.1 A plataforma deverá conter funcionalidade de visualização de todos os agendamentos realizados para o caso.

3.13.4.2 Adicionalmente deverá permitir o cadastro individualizado de novos agendamentos para o caso.

3.13.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão.

3.13.5 Carta convite

3.13.5.1 A plataforma deverá possuir funcionalidade de envio da carta convite, diretamente pela plataforma.

3.13.5.2 A plataforma deverá armazenar cópia do conteúdo da carta convite enviada às partes.

3.13.5.3 Do envio de cartas convite

3.13.5.3.1 A plataforma conterá a funcionalidade de envio de carta convite no mínimo e obrigatoriamente pelos seguintes meios:

3.13.5.3.1.1 SMS

3.13.5.3.1.2 Whatsapp

3.13.5.3.1.3 E-mail

3.13.6 Documentos

3.13.6.1 A plataforma deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.13.6.1.1 Editor de texto online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos.

3.13.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a edição dos documentos nos formatos DOC e DOCX.

3.13.6.1.3 Envio de solicitação para assinatura eletrônica avançada de termos de acordo ou ata de sessões de audiência online.

3.13.6.2 Os documentos adicionados ou originários na plataforma deverão estar disponíveis para visualização e download pelas partes, mediadores, representantes participantes do caso, e administradores locais e gerais, conforme nível de acesso definido pela instituição.

3.13.6.3 A exclusão de documentos apenas será permitida aos administradores gerais e locais vinculados à unidade administrativa.

3.13.7 Audiência/sessão online por videoconferência

3.13.7.1 A plataforma deverá possuir recurso de videoconferência para a realização de audiências (sessões) online, com a participação das partes, representantes, interessados e mediadores/conciliadores.

3.13.7.2 A plataforma deverá disponibilizar link de acesso à videoconferência aos mediadores e conciliadores com poderes de moderação quanto aos demais envolvidos.

3.13.7.3 O mediador poderá desconectar um participante da sessão de videoconferência.

3.13.7.4.Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão.

3.13.7.5 A plataforma deverá permitir ao Mediador e Conciliador a criação de salas (breakout room) alternativas para reuniões online em paralelo às sessões principais, e permitir a seleção dos participantes.

3.13.7.6 O mediador deverá ter visão de todas as salas alternativas criadas, com identificação dos participantes, em cada uma das salas, registro de duração de cada uma das salas alternativas.

3.13.7.7 A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a convocação pelo mediador (retorno forçado) dos participantes das salas alternativas, à sala principal.

3.13.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual.

3.13.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online.

3.13.7.10 A plataforma deverá possibilitar a ocorrência das sessões ‘online’ reuniões deverão ocorrer via aplicação web (navegadores ou aplicativos), sendo acessível por computador ‘desktop’, smartphone, notebook ou tablets.

3.13.7.11 A plataforma deverá gerar link de acesso à sessão de videoconferência sendo possível enviá-lo a terceiros por WhatsApp, E-mail e SMS. Para que o link gerado pela plataforma possa ser enviado por SMS, este deverá conter no máximo 165 caracteres.

3.13.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência.

3.13.7.13 A plataforma deverá conter função de desfoque do fundo de tela do participante.

3.13.7.14 A plataforma deverá emitir um relatório de presença dos participantes da videoconferência, contendo, horário de início e término, além de dados sobre a conexão das partes, sendo disponibilizado na aba de Documentos.

3.13.8 Gravações

3.13.8.1 As audiências (sessões) online deverão ser gravadas em formato de vídeo, possibilitando aos mediadores ou conciliadores a interrupção da gravação e retomada.

3.13.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição.

3.13.9 Termos e documentos

3.13.9.1 A plataforma disponibilizará ferramenta para inclusão de modelos de termos de acordo, não-acordo ou redesignação de audiência que poderão ser distintos para cada unidade administrativa da instituição.

3.13.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX.

3.13.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos.

3.13.9.4 A plataforma deverá possuir a funcionalidade envio do termo ou documento para assinatura eletrônica avançada das partes envolvidas por e-mail, whatsapp ou SMS.

3.13.9.5 A plataforma carregará automaticamente os dados das partes, quando do momento do envio, dispensando a nova inserção de dados de contato pelo mediador.

3.13.9.6 A plataforma oferece recurso de inserção de signatários padrão, isto é, a inclusão facilitada de signatários recorrentes.

3.13.10 Assinatura eletrônica avançada

3.13.10.1 A plataforma contemplará as seguintes funcionalidades relativas à assinatura dos documentos.

3.13.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.

3.13.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

3.13.10.4 Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256.

3.14 - Formulário pós audiência/ sessão online - mediadores e conciliadores

3.14.1 Concluída a sessão ‘online’ a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os ato realizado e a qualidade dos serviços da plataforma.

3.14.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão.

3.14.3 Pesquisa de satisfação – partes

3.14.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.15 - Relatórios de resultados

3.15.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

3.15.1.1 Status da quantidade de processos;

3.15.1.2 Status das audiências pautadas;

3.15.1.3 Status das audiências futuras;

3.15.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências;

3.15.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas;

3.15.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas;

3.15.1.7 Status da processos com acordo;

3.15.1.8 Status de processos sem acordo;

3.15.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas;

3.15.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados no período;

3.15.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo);

3.15.1.12 Aba contendo extrato dos casos cadastrados na plataforma, por período, contendo as seguintes informações: ID do caso, natureza, unidade, número do processo, solicitante, solicitado, mediador/conciliador, com ou sem acordo e o link do documento produzido na sessão.

3.15.2 Relatórios analíticos

3.15.2.1 A Plataforma contará com relatórios analíticos com dados acerca de cada unidade administrativa da instituição, contendo, no mínimo:

3.15.2.1.1 Assinaturas e Aprovações pendentes: dentro do período selecionado, por unidade ou unidades administrativas e/ou status selecionado do processo.

3.15.2.1.2 Audiências agendadas.

3.15.2.1.3 A plataforma deverá conter a funcionalidade de emissão de analítico com os seguintes dados e critérios:

3.15.2.1.3.1 Número dos processos;

3.15.2.1.3.2 Nomes dos requerentes;

3.15.2.1.3.3 Nomes dos requeridos;

3.15.2.1.3.4 Status atual do processo;

3.15.2.1.3.5 Data de upload do processo;

3.15.2.1.3.6 Mediadores responsáveis;

3.15.2.1.3.7 Processo teve acordo (sim/não);

3.15.2.1.3.8 Data do acordo;

3.15.2.1.3.9 Quantidade de assinaturas necessárias.

3.15.2.2 A plataforma deve permitir a extração do relatório no mínimo em formato, XLS, com possibilidade de filtro por período (data) e unidades, os gráficos poderão ser exportados no formato PNG.

3.16 – Treinamento

3.16.1 A contratada deverá possuir estrutura e ambiente de treinamento para capacitação de usuários, contendo no mínimo e obrigatoriamente:

3.16.1.1 Treinamento inicial: a contratada disponibilizará na plataforma aba de treinamento online adequada aos servidores da instituição e agenda de treinamento a ser organizada com a instituição, com conteúdo específico sobre configuração e uso da ferramenta.

3.16.1.2 Treinamentos para aprimoramento profissional: adicionalmente ao treinamento inicial dos servidores

indicados pela instituição, a contratada publicará agenda de treinamento para mediadores e conciliadores, com conteúdos envolvendo os melhores procedimentos da prática de mediação e conciliação online durante o período contratado.

3.16.1.3 O plano de treinamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da adjudicação.

3.17 - Suporte Técnico

3.17.1 A Contratada disponibilizará suporte técnico por meio de:

3.7.1.1 Whatsapp

3.17.1.2 Atendimento por Chatbot

3.17.1.3 E-mail

3.17.2 O horário de atendimento do suporte técnico será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, horário de Brasília, excluindo-se os feriados nacionais.

3.17.3 A contratada irá dispor de time especializado em sucesso do cliente, permitindo acesso direto da instituição a profissionais dedicados à operação, aptos a sanar dúvidas, priorizar demandas, identificar oportunidades de melhoria e realizar treinamentos especializados.

3.17.4 A plataforma deverá possuir central eletrônica de suporte aos usuários, videoteca com vídeos instrutivos sobre o uso da ferramenta, repertório de perguntas e respostas sobre temas frequentes (FAQs).

3.17.5 A contratada disponibilizará canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após atendimento em primeiro nível.

3.18 – Disposições técnicas gerais

3.18.1 A plataforma deverá operar em atendimento às disposições da resolução 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo o seu código fonte auditável pelo Conselho Nacional de Justiça e ou Instituição contratante, conforme o Art. 1º, §2º da resolução.

3.19 - Paradas Programadas Para Atualização

3.19.1. As paradas programadas ocorrerão em horário não útil e previamente comunicada aos contratantes.

3.20 – Compatibilidade

3.20.1 A plataforma será compatível com os seguintes navegadores e sempre a versão mais atual:

3.20.1.1 Chrome

3.20.1.2 Mozilla Firefox

3.20.1.3 Edge

3.20.1.4 Opera

3.21 – Mobilidade

3.21.1. A plataforma será acessível por desktop, notebook, celular e tablet.

3.22 - Intercâmbio eletrônico de dados (EDI)

3.22.1. A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas de gestão da instituição contratante.

3.23 - Requisitos de Segurança

3.23.1. Todos os dados relativos às partes serão armazenados em conformidade com a Lei 13.853 / 2019 – Lei geral de proteção de dados.

3.24 - Disaster Recovery

3.24.1. A contratada deverá manter cópias de segurança em ao menos 1 (um) local diverso.

3.25 - Política de Segurança da Informação

3.25.1. A contratada comprovará a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e abordando os seguintes aspectos no mínimo e obrigatoriamente:

3.25.1.1 Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

3.25.1.2 Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

3.25.1.3 Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à plataforma.

3.25.2 A contratada deverá apresentar o manual de Política de Segurança da Informação no ato da assinatura do contrato.

3.26 – Idioma

3.26.1. A plataforma apresenta textos exclusivamente no idioma português.

3.27 – Disposições Gerais

3.27.1.Compatibilidade

3.27.1.1. As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante.

3.27.2. Recuperação de senha

3.27.2.1 A plataforma possui funcionalidade para recuperação e alteração de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

3.27.3. Auditoria

3.27.3.1 A plataforma permite auditoria com registro de todas as atividades realizadas pelos Endereço (Número IP) do dispositivo utilizado para acesso.

3.27.3.2. Os registros deverão ser disponibilizados aos usuários autorizados pela instituição mediante requerimento à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

4.3 Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4.4 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

4.5 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

5.2 Garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

5.3 Apresentar cronograma de execução, visando a programação das diversas fases dos serviços;

5.4 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

5.5 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

5.6 Manter sigilo sobre as informações processadas;

5.7 Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

5.8 Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

5.9 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

5.10 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocado na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local;

5.11 Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

5.12 Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE nesse sentido, conforme especificado neste termo de referência;

5.13 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

5.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual, conforme especificado neste termo de referência.

5.15 Possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com qualificação técnica, os quais serão responsáveis pela confecção do Plano de Instalação, execução da instalação e configuração da solução integrada ao ambiente da CONTRATADA, bem como fornecimento dos serviços de banco de horas de consultoria e capacitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a DPE-MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 A DPE-MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.6.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.6.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matricula: 2749422

6.6.3. Fiscal Técnico: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.7. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.8. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência inicial deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão editalícia. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega será em lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

10.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

10.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

10.6. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Condições Gerais

11.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência, diante das seguintes condições:

11.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

11.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

11.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

11.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

11.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

11.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

11.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

11.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

11.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

11.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos no Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

11.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPE/MA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

13.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.8, 13.2.9, 13.2.10, 13.2.11 e 13.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas

TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

15.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou

comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190372** e o código CRC **DDD950E6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0001154.110000931.0.2025

Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais

---

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE DA PLATAFORMA**
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento da plataforma, evitando indisponibilidades que prejudiquem o andamento dos processos de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Assegurar uma disponibilidade mínima de 99,5% ao mês
	Resolver 100% das falhas críticas reportadas dentro do prazo máximo estabelecido
Forma de Medição	Monitoramento de uptime da plataforma e tempo médio de resolução de falhas críticas
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base em relatórios de disponibilidade e suporte técnico
Início de Vigência	A partir da liberação do acesso ao sistema para os usuários
Sanções Contratuais	Aplicação de multa proporcional ao tempo de indisponibilidade superior ao permitido

INDICADOR 02	
ITEM	**EFICIÊNCIA NO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS**
Finalidade	Garantir que os servidores da instituição e os usuários externos tenham suporte técnico eficiente e ágil para a resolução de dúvidas e problemas técnicos
Metas a Cumprir	Atender e resolver pelo menos 95% das solicitações de suporte em até 24 horas
	Garantir um índice de satisfação mínimo de 90% nas avaliações de atendimento técnico
Forma de Medição	Análise do tempo médio de resposta e resolução dos chamados, além de pesquisas de satisfação
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base nos relatórios de suporte
Início de Vigência	A partir da disponibilização do suporte aos usuários
Sanções Contratuais	Penalização financeira para não cumprimento dos prazos de atendimento

INDICADOR 03	
ITEM	**USO EFETIVO DA PLATAFORMA**
Finalidade	Monitorar o engajamento dos usuários na utilização da plataforma para garantir sua efetividade no gerenciamento das atividades de conciliação e mediação
Metas a Cumprir	Garantir que pelo menos 80% dos servidores capacitados utilizem a plataforma regularmente
	Alcançar um crescimento mínimo de 10% no número de processos cadastrados a cada trimestre
Forma de Medição	Análise do número de acessos e registros na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios de uso do sistema
Início de Vigência	A partir da liberação do ambiente para os usuários
Sanções Contratuais	Reavaliação contratual e ajustes no suporte em caso de baixa adesão

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**
Finalidade	Garantir que a plataforma atenda aos requisitos de segurança cibernética e proteção de dados sensíveis, conforme a LGPD e demais normas vigentes
Metas a Cumprir	Certificar que 100% dos dados armazenados estejam criptografados e protegidos conforme as diretrizes da LGPD
	Evitar qualquer vazamento ou incidente de segurança ao longo da vigência do contrato
Forma de Medição	Auditorias de conformidade com os padrões de segurança e incidentes reportados
Periodicidade da verificação	Semestralmente, por meio de relatórios de segurança e testes de vulnerabilidade
Início de Vigência	A partir do armazenamento do primeiro conjunto de dados na plataforma
Sanções Contratuais	Rescisão contratual em caso de vazamento de dados e aplicação de penalidades financeiras por falhas de segurança

Edital / Complemento - Anexo I - Medição de Resultados (0137852) SEI 0001154.110000931.0.2025.002588 pg. 873

INDICADOR 05	
ITEM	**MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**
Finalidade	Avaliar o impacto da plataforma no auxilio das resolução de conflitos e garantir que os métodos oferecidos sejam eficazes
Meta a Cumprir	Alcançar um percentual mínimo de 60% de acordos formalizados entre as partes e registrados na plataforma
	Reduzir em pelo menos 30% o tempo médio de resolução de conflitos em comparação aos métodos tradicionais
Forma de Medição	Análise do número de acordos fechados e tempo médio de tramitação dos processos na plataforma
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, com base nos relatórios operacionais
Início de Vigência	A partir da realização das primeiras audiências digitais
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e no contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Assegurar que os servidores da instituição estejam devidamente capacitados para utilizar a plataforma de maneira eficiente
Meta a Cumprir	Treinar 100% dos servidores indicados pela instituição dentro dos primeiros 60 dias de implantação
	Obter uma taxa de satisfação mínima de 85% nas avaliações pós-treinamento
Forma de Medição	Controle de participação nos treinamentos e aplicação de questionários de avaliação
Periodicidade da verificação	Após cada ciclo de capacitação
Início de Vigência	A partir da realização da primeira turma de treinamento
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso o treinamento não atinja a meta estabelecida

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/05/2025 16:25:34

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/05/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90013/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025

Objeto:

```
Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
```

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

```
Alterações no (TR) relativas à Prova de Conceito (PoC). A modif do Item 32.5,inclusão do Item 32.9. e A criação do Anexo I.
```

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
29/05/2025	A partir de 29/05/2025 às 08:00	Em 12/06/2025 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Anexo /Disponibilização da Divulgação do Aviso de Edital (0203236) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 875

Edital nº 90013/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000034/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900132025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.472.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Software como Servico - Saas	1	R$ 1.472.400,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo / PNCP - Comprovante Divulgação - 2º Alteração (0203466) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 876

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90013/2025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000034/2025
Número do Procedimento	90013
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0001154.110000931.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	29/05/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução	5
Objeto	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	12/06/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	1472400
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

1	4	WWW.COMPRAS.GOV.BR	5	Contratação de empresa	05211971477	2025-05-09

Anexo / TCE-MA Procedimento Licitatório Divulgação (0203432) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 878

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025- DPE/MA

Título.: NOVO - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90013/2025

Descrição.: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Arquivo.: NOVO - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90013/2025

Publicado em: 29/05/2025

Protocolo: **202505301028502720**
Impresso em:**30/05/2025 10:28:50**

TRAGÉDIA

Tiros, assassinato e vingança dentro da PM

Tenente da Polícia Militar atira e mata capitão dentro do Quartel da PMMA, na capital maranhense. A motivação seria um inquérito entre os envolvidos

Um crime no mínimo brutal de homicídio aconteceu dentro do Quartel da Polícia Militar do Maranhão, em São Luís.

Na manhã dessa quinta-feira (29), um Tenente PM, identificado como Cássio, teria entrado na Academia da Polícia Militar Gonçalves Dias, que fica na Avenida Jerônimo de Albuquerque, na altura do Renascença, e disparou várias vezes contra um Capitão PM, identificado como Breno, que teria sido atingido por quarto tiros.

O capitão chegou a receber atendimento médico, mas não resistiu e entrou em óbito.

O tenente envolvido no caso foi detido e chegou a ser interrogado ainda dentro da Academia da PMMA.

A Polícia Civil, através da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP) foi acionada, juntamente com o Instituto de Criminalística (Icrim) e Instituto Médico Legal (IML) para os procedimentos investigativos que o caso requer.

CAPITÃO PM BRUNO FOI MORTO A TIROS DENTRO DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR

Motivação seria um inquérito na Polícia Militar

A suposta motivação que levou o 2º Tenente Cássio de Almeida Soares a matar o Capitão Breno com quatro tiros dentro da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias, em São Luís, pode estar relacionado a conflitos anteriores entre os dois oficiais.

Documentos obtidos indicam que, no dia 31 de janeiro de 2025, Cássio já havia sido alvo de um inquérito da Polícia Militar por ter se manifestado de forma desrespeitosa e agressiva contra o Capitão Breno durante uma aula do Curso de Formação de Oficiais (CFO I). O incidente ocorreu na presença de alunos, o que agravou a situação, dado o ambiente disciplinar e hierárquico da corporação.

Embora os detalhes exatos sobre o que motivou o crime nessa quinta-feira (29) ainda estejam sob investigação, a história de atritos e desentendimentos entre os dois, somada ao comportamento já considerado problemático do tenente, levanta hipóteses de um possível descontrole emocional ou represália pessoal, que culminou nesse ato extremo.

Esse caso traz à tona questionamentos sobre o acompanhamento psicológico, emocional e disciplinar dos militares dentro da estrutura da Polícia Militar do Maranhão, especialmente em relação a oficiais já investigados por condutas incompatíveis com o cargo.

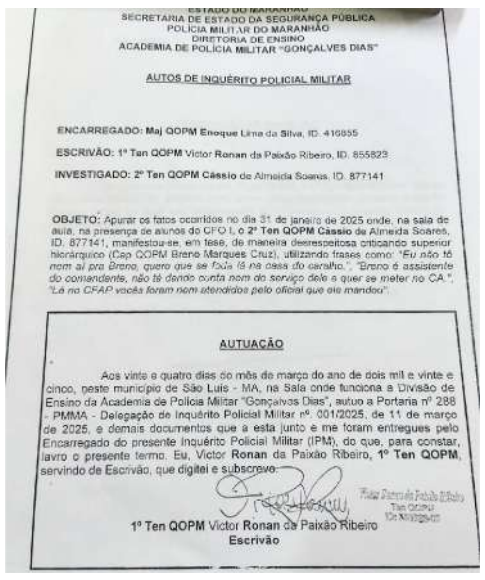

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "GONÇALVES DIAS"

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO: Maj QOPM Enoque Lima da Silva, ID. 416855
ESCRIVÃO: 1º Ten QOPM Victor Ronan da Paixão Ribeiro, ID. 855823
INVESTIGADO: 2º Ten QOPM Cássio de Almeida Soares, ID. 877141

OBJETO: Apurar os fatos ocorridos no dia 31 de janeiro de 2025 onde, na sala de aula, na presença de alunos do CFO I, o 2º Ten QOPM Cássio de Almeida Soares, ID. 877141, manifestou-se, em tese, de maneira desrespeitosa criticando superior hierárquico (Cap QOPM Breno Marques Cruz), utilizando frases como: "Eu não tô nem aí pra Breno, quero que se foda lá na casa do cavalho.", "Breno é assistente do comandante, não tá dando conta nem do serviço dele e quer se meter no CA.", "Lá no CFAP vocês foram nem atendidos pelo oficial que eis mandou".

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, neste município de São Luís - MA, na Sala onde funciona a Divisão de Ensino da Academia de Polícia Militar "Gonçalves Dias", autuo a Portaria nº 288 - PMMA - Delegação de Inquérito Policial Militar nº. 001/2025, de 11 de março de 2025, e demais documentos que a esta junto e me foram entregues pelo Encarregado do presente Inquérito Policial Militar (IPM), do que, para constar, lavro o presente termo. Eu, Victor Ronan da Paixão Ribeiro, 1º Ten QOPM, servindo de Escrivão, que digitei e subscrevo.

1º Ten QOPM Victor Ronan da Paixão Ribeiro
Escrivão

SÃO LUÍS

Inmeq-MA deflagra operação contra as lojas conhecidas popularmente como "lojas do 20" ou "lojas da Shopee"

Nesta sexta-feira (30), o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão (Inmeq-MA) deflagra operação de fiscalização em lojas de importados localizadas em São Luís, conhecidas popularmente como "lojas do 20" ou "lojas da Shopee".

A ação tem como objetivo verificar se os produtos comercializados estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Inmetro, assegurando a proteção da saúde, da segurança e dos direitos dos consumidores maranhenses.

Entre os principais itens fiscalizados estão brinquedos, materiais escolares, produtos têxteis, eletrodomésticos, eletrônicos, artigos de beleza, panelas, balanças irregulares (piratas), fios, cabos elétricos, plugs e tomadas.

Os estabelecimentos flagrados comercializando produtos em desacordo com as normas estão sujeitos a autuações e demais penalidades previstas na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Riachão/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Riachão/MA.
1. MODALIDADE: *PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO*
2. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 27/05/2025, às 08h00min. ao dia 09/06/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Riachão/MA: https://www.cmriachao.ma.gov.br/licitacoes-e-contratos/edital. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplcamararriachao@gmail.com.

Riachão/MA, 26 de maio de 2025.

WANDERSON MOREIRA SOARES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

TEX COURIER S.A, CNPJ n° 73.939.449/0061-24, torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO ATRAVES DO PROCESSO Nº 24090001120/2024, para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional sob o CNAE 493020100, localizado na ROD BR 135 (AVN. ENG. EMILIANO MACIEIRA), KM:8 Nº S/N, MARACANA 65095602 - SÃO LUÍS-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA

AAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 027/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 027/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO N° 423/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para as Secretarias Municipais de Santa Helena/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamais-brasil.com.br/. DATA: 12/06/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena – MA, 22 de maio de 2025.

Karen Weba Almeida Lobato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ. 06.115.117/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025 – CPL/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 010/2025 – GAB/PMP, de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:
• **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NA REGIÃO DOS POVOADOS BREJINHO DO ISMAEL, CANTO BOM, BEBEDOURO, OLHO D'AGUA DO NÓGA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
• **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
• **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
• **ADJUDICAÇÃO:** Global
• **MODO DE DISPUTA:** Aberto
• **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de junho de 2025, às 08 h e 00 min
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12 de junho de 2025, às 09 h e 10 min
• **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
• **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/lcte, www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 29 de maio de 2025.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente da Contratação da CPL/PMP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, anteriormente marcada para o dia 30/05/2025 às 15:00hs, em razão de impugnação, que resultou na alteração do Termo de Referência, fica REMARCADA a abertura para o dia **12 de Junho de 2025, às 09:30horas**, horário de Brasília. O edital e anexos alterados encontram-se disponível nas páginas: https://defensoria.ma.def.br/ e www.gov.br/compras. São Luís - MA, 28/05/2025. CPC–DPE/MA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
Home Page: http://portal.amapa.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 005/2025. O MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa especializada para Conclusão da Construção de uma Quadra Coberta Aberta 35 m/s, id 1006574, padrão FNDE, no CE PROF Maria do Socorro Mendonca da Silva, Termo de Compromisso nº 202140773/202 no município e Amapá do Maranhão/MA. Data de abertura: 17/06/2025 às 10:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitaamapama.com.br assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário **das** 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplamapa@hotmail.com 28 de maio de 2025. **Iolanda Sousa Silva** - Secretária Municipal de Educação.

Anexo / Aviso no Jornal (0204330) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 880

sas especializadas em Procedimentos Ambulatoriais, Clínica Médica Veterinária, e na realização de procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia canina e felina, procedimentos cirúrgicos de orquiectomia na espécie felina e canina, procedimentos de ultrassonografia e exames clínicos laboratoriais, na região metropolitana e demais regiões de saúde do estado, a partir das triagens dos animais realizadas durante as ações dos mutirões comunitários do Programa Cuidar de Todos – PET VET SAÚDE ANIMAL, visando atender às demandas oriundas do Departamento Estadual de Controle das Zoonoses do Maranhão. O Edital está disponível no site: https://csl.saude.ma.gov.br. Os interessados em se credenciar, poderão fazer o requerimento a qualquer tempo junto à SES, sendo que o período para requerimento de inscrição no presente credenciamento tem início em 10/06/2025 e se encerra no último dia de vigência do presente Edital de Credenciamento. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser suscitadas através do e-mail: licitases@saude.ma.gov.br e também na sala da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820. São Luís – MA, ou pelos telefones: (98) 3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561. São Luís, 26 de maio de 2025. **Chrisane Oliveira Barros** Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.530101.04700- SINFRA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - SINFRA AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO A Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MA, instituída pela portaria nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10 de janeiro de 2025, torna público o resultado de julgamento da fase de análise de habilitação e proposta de preços da **CONCORRÊNCIA N.º 004/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PERITORÓ, COM EXTENSÃO DE 75 METROS E 10 METROS DE LARGURA, LOCALIZADA NA MA-338 NO POVOADO PREGOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO MATEUS E PIRAPEMAS.** Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 01.784.187/0001-24, com o valor de R$ 12.023.809,65 (doze milhões vinte e três mil oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). A ata da sessão da licitação poderá ser obtida no site www.sinfra.ma.gov.br. São Luís, 27 de maio de 2025. **Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº SSP/ 00017/2025 PROCESSO SEI nº 2025.190101.00177. OBJETO: Aquisição de acessórios de musculação (anilhas emborrachadas), para atender demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão-SSP/MA, para ampliação de academias de musculação já implantadas na Polícia Militar do Maranhão (PMMA) e no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) - Anilhas Emborrachadas. **ASSUNTO:** Adesão (Carona) como Órgão Não Participante da Ata de Registro de Preços n° 92/2024 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Ata oriunda do Pregão Eletrônico Internacional n° 90024/2024-UASG 200331, itens 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da ata. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, o processo de aquisição como Órgão Não Participante da **Ata de Registro de Preços n° 92/2024-SENASP**, cujo objeto refere-se à aquisição de anilhas emborrachadas, à empresa beneficiária da ata **FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 55.095.768/0001-88**. Valor total de R$ 143.593,80 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). São Luís, 27 de maio de 2025. **Maurício Ribeiro Martins** Secretário de Estado da Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023, conforme especificações abaixo: • Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SALIC; • Ata de Registro de Preços nº 077/2024 - SEAD; • **VIGÊNCIA DA ATA:** até 04/06/2025; • **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC; • **EMPRESA BENEFICIÁRIA: VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 05.052.665/0001-62); • **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e equipamentos de refrigeração em geral; • **ITENS REGISTRADOS:** LOTE ÚNICO; • **ITENS ADERIDOS:** LOTE ÚNICO; • **VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R$ 440.170,43 (quatrocentos e quarenta mil cento e setenta reais e quarenta e três centavos). Destarte, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Adesão da presente ata, conforme justificativas demonstradas em processo administrativo SEI nº 2024.12000.01364 - SECID. No mais, encaminho os autos à UGAM/ SUPFIN para emissão de Empenho e, em seguida, ao Setor de Contratos e Convênio para elaboração do instrumento contratual. São Luís (MA), 28 de maio de 2025. **ROBSON DA PAZ PEREIRA** Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, anteriormente marcada para o dia 30/05/2025 às 15:00hs, em razão de impugnação, que resultou na alteração do Termo de Referência, fica REMARCADA a abertura para o dia 12 de Junho de 2025, às 09:30horas, horário de Brasília. O edital e anexos alterados encontram-se disponível nas páginas: https://defensoria.ma.def.br/ e www.gov.br/compras. São Luís - MA, 28/05/2025. CPC–DPE/MA.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – AGEM Processo SEI nº: 2025.110211.00093 Processo SIGA nº: AGEM/00002/2025 HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor os procedimentos de contratação referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, através da **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA– SALIC /SEAD.,** com base nos documentos e informações constantes nos autos do Processo em epigrafe, bem como a celebração do contrato, com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55**, para **Contratação de instituição especializada no desenvolvimento de atividades de integração profissional ao mercado de trabalho por meio da operacionalização de programa de estudantes universitários (Contratação de estagiários pela Agência Executiva Metropolitana)** no valor de **R$117.600,00(cento e dezessete mil e seiscentos reais**). **Empenhe-se, contrata-se e publique-se.** São Luís (MA), 28 de maio de 2025. **LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA** Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

Anexo / Aviso da Licitação no DOE (0204332) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 881

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO SEI 0001154.110000931.0.2025

PROPONENTE	**CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA LICÍNIO CARDOSO, 208 - TRIAGEM, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.960015**
TELEFONE/FAX	**21 98128-9455**
E-MAIL	**GOV@CONCILIE.COM.BR**
CNPJ	**11.060.869/0001-48**

1. OBJETO

Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, POR MEIO DE SUBSCRIÇÃO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR MEIO DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA; AGREGADOS A LICENÇA: - IMPLANTAÇÃO; - SUPORTE.	MÊS	36	R$ 23.194,44	R$ 834.999,84

Clicksign 4b9e88df-d89d-4708-b37e-4490e0afeda6 Proposta ajustada (0211648) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 882

NÚMERO DE USUÁRIOS ESTIMADO: 250 NÚMERO DE CASOS MENSAIS ESTIMADO: 1000				

VALOR TOTAL: R$ 834.999,84 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais)

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: lote único, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

Mariana Galvão Simões
Sócia Administradora
CPF 113.649.827-30

Guilherme Galvão Simões
Sócio Administrador
CPF: 134.450.867-70

Clicksign 4b9e88df-d89d-4700-b37e-4490e0afeda6

PROPOSTA DPE MA.pdf

Documento número #4b9e88df-d89d-4700-b37e-4490e0afeda6

Hash do documento original (SHA256): 74964ccabec93bdefa4dbc058a236e041d02bd00336221b36c56fff3b07fdf25

Assinaturas

Mariana Galvão Simões
CPF: 113.649.827-30
Assinou como representante legal em 12 jun 2025 às 10:55:23

Guilherme Galvão Simões
CPF: 134.450.867-70
Assinou como representante legal em 12 jun 2025 às 11:24:40

Log

12 jun 2025, 10:46:05	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad criou este documento número 4b9e88df-d89d-4700-b37e-4490e0afeda6. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2025 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jun 2025, 10:46:47	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: mariana@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Galvão Simões e CPF 113.649.827-30.
12 jun 2025, 10:46:47	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Galvão Simões e CPF 134.450.867-70.
12 jun 2025, 10:55:23	Mariana Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@concilie.com.br. CPF informado: 113.649.827-30. IP: 179.82.222.147. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jun 2025, 11:24:40	Guilherme Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concilie.com.br. CPF informado: 134.450.867-70. IP: 177.40.210.74. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

12 jun 2025, 11:24:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4b9e88df-d89d-4700-b37e-4490e0afeda6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4b9e88df-d89d-4700-b37e-4490e0afeda6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.060.869/0001-48**	DUNS®:	**900031912**
Razão Social:	**CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG**		
Nome Fantasia:	**CONCILIE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**19/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/01/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**08/01/2025**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 643.XXX.XXX-68 Nome: LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Ass: _____

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 886

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.060.869/0001-48**	DUNS®:	**900031912**
Razão Social:	**CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG**		
Nome Fantasia:	**CONCILIE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO / 925968-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 887

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1145878-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/318731-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1145878-1

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	592,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 0219ACE5-C594-413A-8E47-AD85EE0C3153

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Código Ato

090

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
040	1	Contrato / Conversão de Sociedade Civil / Sociedade Simples
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33211458781	11.060.869/0001-48	Rua LICINIO CARDOSO 208	SAO FRANCISCO XAVIER	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 20/07/2021 e arquivado em 21/07/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
10	1/1

Observação:

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 888

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/10

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

xx.xxx.xxx-x

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/318731-0 20/07/2021 16:22:58

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxx.xxx-x

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	592,00
DREI	0,00	0,00

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Boleto(s): 103755055

Hash: 0219ACE5-C594-413A-8E47-AD85EE0C3153

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	040	1	Contrato / Conversão de Sociedade Civil / Sociedade Simples
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Rubens Eduardo Friedrich
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2126172184
E-mail:	rubens@contabilatual.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/07/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

20/07/2021
Data

00-2021/318731-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

concilie

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ.: 11.060.869/0001-48

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MONICA GALVÃO SIMÕES, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Ministro Lafayette de Andrada, nº 415, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP.: 22.793-331, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ nº 02.735.663-0 e inscrita no CPF sob o nº 344.295.497-53,

JOSÉ AGOSTINHO COELHO SIMÕES, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Ministro Lafayette de Andrada, nº 415, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP.: 22.793-331, portador da carteira de identidade nº 30.489 expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 402.353.517-68,

Únicos sócios de **ENERGIAX PROVEDORA DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA.** com sede nesta cidade a Rua Licínio Cardoso, 208 – São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP 20960-015, inscrita no CNPJ sob nº 11.060.869/0001-48 e registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro sob nº 236.084 por despacho de 247/07/2009, RESOLVEM de comum acordo e na forma da lei procederem a 4ª alteração de Contrato Social, mediante as cláusulas e condições, a saber:

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Deliberam os sócios na alteração da razão social que passa a ser **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.**

ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS

1.- A sócia MONICA GALVÃO SIMÕES, já qualificada, neste ato se retira da sociedade e vende e transfere a totalidade de suas cotas de capital social, que são 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **MARIANA GALVÃO SIMÕES**, nascida em 13/10/1986, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 21.397.661-6 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob nº 113.649.827-30, residente e domiciliada à Rua Xavier da Silveira, 73, apt. 1001 - Copacabana, Rio de Janeiro / RJ, CEP 22061-010, que é pago neste ato, em moeda corrente nacional pela sócia compradora a sócia retirante, declarando a sócia retirante estar quites e satisfeita;

2.- O sócio JOSÉ AGOSTINHO COELHO SIMÕES, já qualificado, neste ato se retira da sociedade e vende e transfere a totalidade de suas cotas de capital social, que são 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio ora admitido **GUILHERME GALVÃO SIMÕES,** nascido em 08/01/1991, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade CNH nº 05028474508 expedida em 06/01/2017 pelo DETRAN / RJ e inscrito no CPF sob número 134.450.867-70, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Lafaiete, 83, apt. 801 - Copacabana, Rio de Janeiro / RJ, CEP 22081-020, que é pago neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio comprador ao sócio retirante, declarando o sócio retirante estar quites e satisfeito;

AAA 021067036

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 890

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

concilie

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ.: 11.060.869/0001-48

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios ora admitidos e já qualificados decidem aumentar o capital social que antes era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em igual proporção, mediante aproveitamento das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo existente nas contas próprias da sociedade, demonstradas no **Balanço Patrimonial** encerrado em 31/12/2020.

Por conta das modificações acima fica sendo a seguinte a distribuição do Capital Social entre os sócios, a saber:

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	%
MARIANA GALVÃO SIMÕES	150.000	R$ 150.000,00	50
GUILHERME GALVÃO SIMÕES	150.000	R$ 150.000,00	50
TOTAL	**300.000**	**R$ 300.000,00**	**100**

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios na alteração do objetivo social, passando a cláusula SEGUNDA a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo:

1.) 47.51-2-01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2.) 85.99-6-04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3.) 62.01.5-01: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4.) 63.11-9-00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
5.) 62.04-0-00: Consultoria em tecnologia da informação
6.) 62.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7.) 62.03-1-00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
8.) 62.02-3-00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
9.) 82.91-1-00: Atividades de cobranças e informações cadastrais
10.)74.90-1-04: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Os sócios, de forma unânime, deliberaram e aprovaram a alteração do tipo societário da sociedade, passando a mesma a ser SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de forma unânime, deliberaram e aprovaram que será necessária a alteração do órgão do registro do presente instrumento, passando o mesmo a ser registrado na JUCERJA por conta da alteração da natureza jurídica, devendo, antes, ser registrado no CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO RIO DE JANEIRO.

AAA 02106703 7

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 891

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/10

concilie

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ.: 11.060.869/0001-48

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima, fica sendo como segue o Contrato Social Consolidado.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.** constituída por prazo indeterminado e com sede a Rua Licínio Cardoso, 208, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, CEP.: 20.960-015, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do país.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo:

11.)47.51-2-01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
12.)85.99-6-04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
13.)62.01.5-01: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
14.)63.11-9-00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
15.)62.04-0-00: Consultoria em tecnologia da informação
16.)62.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
17.)62.03-1-00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
18.)62.02-3-00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
19.)82.91-1-00: Atividades de cobranças e informações cadastrais
20.)74.90-1-04: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	%
MARIANA GALVÃO SIMÕES	150.000	R$ 150.000,00	50
GUILHERME GALVÃO SIMÕES	150.000	R$ 150.000,00	50
TOTAL	**300.000**	**R$ 300.000,00**	**100**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

AAA 021067038

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 892

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/10

concilie

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ.: 11.060.869/0001-48

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que serão sócios-administradores, sempre em conjunto de dois, para a assinatura de qualquer documento de interesse da sociedade, além de poderem praticar todos os atos necessários ao funcionamento da firma e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo nomear procuradores para representá-la, podendo os mesmos substabelecerem.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente proibido o uso da firma em quaisquer negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, endossos ou favores a terceiros.

Parágrafo segundo: Ficam os sócios-administradores dispensados de caução para garantia de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios poderão retirar a título de pró-labore, mensalmente, uma quantia que será ajustada entre si, respeitando-se o limite determinado pela legislação do imposto de renda, bem como as condições financeiras da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

Em 31 de dezembro de cada ano será apurado o Balanço Patrimonial com a respectiva demonstração de resultados do exercício, cujo resultado líquido apurado, será distribuído ou suportado pelos sócios, na proporção do percentual das cotas de cada um. Dependendo da vontade dos sócios, pode ser fechado balanço especial em qualquer data, levando-se em consideração eventuais restrições legais e fiscais a serem respeitados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão vender, transferir, ceder ou alienar no todo ou parte de suas cotas sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, que em igualdade de condições, terão sempre o direito de preferência na compra.

CLÁUSULA OITAVA

Declaram os sócios para todos os fins e efeitos legais não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA NONA

Em caso de morte, interdição ou tutela de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo apurado no prazo máximo de 10 (dez) dias do fato, por intermédio de balanço extraordinário, os haveres do sócio falecido, interdito ou tutelado, devendo os haveres ser pagos aos seus herdeiros ou sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço extraordinário, caso os herdeiros e/ou sucessores não se interessem em fazer parte da sociedade.

AAA 021067039

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 893

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/10

concilie

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ.: 11.060.869/0001-48

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios elegem o fórum da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam a presente alteração do Contrato Social em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores, hábeis e que a tudo assistiram e estiveram presentes.

14º OFÍCIO

Rio de Janeiro, RJ, 14 de junho de 2021

14º OFÍCIO

JOSÉ AGOSTINHO COELHO SIMÕES

MONICA GALVÃO SIMÕES

14º OFÍCIO

14º OFÍCIO

MARIANA GALVÃO SIMÕES

GUILHERME GALVÃO SIMÕES

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 895 - S/L
CEP 22060-001 - TEL. (21) 2548-3646
TABELIÃ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA
088633AE437482
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): de GUILHERME GALVAO SIMOES - EDUX38242-BXX, e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ; 02/07/2021-15:41:20. Cód.: 00603374-10
Ronaldo da Fonseca Felix - Escrevente
Quantidade R$1-Emolumento R$ 6,06-Taxas R$ 2,47-TotalR$8,53
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico.

14º OFÍCIO DE NOTAS
Ronaldo da Fonseca Felix
Escrevente
CTPS 8079983-0050

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 895 - S/L
CEP 22060-001 - TEL. (21) 2548-3646
TABELIÃ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA
088633AE437482
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): de MARIANA GALVAO SIMOES - EDUX38181-EUH, MONICA GALVAO SIMOES - EDUX38182-CBU, JOSE AGOSTINHO COELHO SIMOES - EDUX38183-XDE, e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ; 02/07/2021-15:17:57. Cód.: 00603360-10
Tatiana Sampaio Montez - Escrevente
Quantidade R$1-Emolumento R$ 18,18-Taxas R$ 7,41-TotalR$25,59

14º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Tatiana Sampaio Montez
Escrevente
CTPS 4085245

CARTÓRIO 14º OFÍCIO DE NOTAS - Av. N. S. de Copacabana, 895 - S/L
TABELIÃ Concelina Henrique de Souza Mat. 50-04 CGJ-RJ Escrevente Tatiana Sampaio Montez CTPS 4085245

AAA 021067040

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 894

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 236084
202107051243380 14/07/2021
Emol: 48,79 Tributo: 16,59
Selo: EDTD 58806 YDR
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

RIO DE JANEIRO

AAA 021067041

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 895

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100159588

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA	**11.060.869/0001-48**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ18007439 - 11060869000148

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☐ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARIANA GALVAO SIMOES	**113.649.827-30**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 896

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 09/10

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, NIRE 33.2.1145878-1, PROTOCOLO 00-2021/318731-0, ARQUIVADO EM 21/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211458781, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

21 de julho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 897

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
NIRE: 332.1145878-1 Protocolo: 00-2021/318731-0 Data do protocolo: 20/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 33211458781 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A1D08FCBE09678300F0C565B0B852F74193E269698D5F780B54BC7DDC7D81CD5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.060.869/0001-48 **MATRIZ**		**27/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LICINIO CARDOSO	**208**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.960-015	**SAO FRANCISCO XAVIER**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 7916-0700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **14:00:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 898

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.060.869/0001-48
Certidão nº: 15501219/2025
Expedição: 17/03/2025, às 13:20:45
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.060.869/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 11.060.869/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:26 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **CAF6.ADAF.5664.2598**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.060.869/0001-48

Razão Social: CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDO

Endereço: R CONSEL LAFAIETE 83 / COPACABANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22081-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904582171306830

Informação obtida em 09/06/2025 14:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 901

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/05/2025 , em referência ao pedido **120422/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CONCILIE ONLINE NEGOCIACAO, MEDIACAO E INOVACAO LTDA

CNPJ:

11.060.869/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.14858.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **K46K.5210.8071.I341**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/05/2025 às 15:38:40.9**

Esta certidão tem validade até 03/11/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 09/05/2025 às 15:34:15.7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
11.060.869/0001-48	12.152.639	21/07/2021

Nome empresarial

CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Regime Normal

Endereço do estabelecimento

RUA LICINIO CARDOSO, 208 SÃO FRANCISCO XAVIER - RIO DE JANEIRO RJ 20.960-015

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	21/07/2021

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 64.12 - Capital	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte impedido de recolher o ICMS pelo Simples Nacional desde 01/01/2023.
Ultrapassagem do sublimite estadual previsto no §4º do art. 19 da Lei Complementar nº 123/2006.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 06/03/2023 13:33:32.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

B8C39CMMM9

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.060.869/0001-48, com endereço no(a) R LICINIO CARDOSO, nº 208 - SAO FRANCISCO XAVIER - RJ Cep: 20960-015, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/05/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 07/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.453.909-5	28/08/2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	**CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG**
NOME FANTASIA	**-**
CPF OU CNPJ	**11.060.869/0001-48**
ATIVIDADES ECONÔMICAS	**227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL** **217158 - ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR** **226190 - COBRANCA, SERVICOS DE** **226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS** **226513 - ANALISE E PROGRAMACAO DE SISTEMAS** **226653 - CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR** **226670 - FORNECIMENTO DE SERVICOS QUALIFICADOS** **227129 - CONSULTORIA TECNICA** **227153 - ASSESSORIA TECNICA** **416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR**
RESTRIÇÕES	**VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA** **VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL** **VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL** **SIMPLES ESCRITORIO**
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	**3**
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	**6**
ENDEREÇO COMPLETO	**RUA LICINIO CARDOSO, 208, SAO FRANCISCO XAVIER** **20960-015**
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVO**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**31/07/2021**

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **06/03/2023** às **13:13**.

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 905

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2025/2974257

Código de verificação de autenticidade: f1a8840d0775d32283133609ef994e4c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 11.060.869	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/05/2025 ÀS 15:53:58

VÁLIDA ATÉ: 10/08/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 10:17:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: **11.060.869/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (02/06/2026) - TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO
Suspensão (02/06/2026) - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4608861.334-1

REQUERIDA EM: 13/05/2025 **964578**

37/47 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/05/2005 a 09/05/2025) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-
Relativamente ao Nome de CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA Qualificação: 11060869000148 (conforme requerido).-.

EMITIDA EM: 14/05/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACI21171-DFI
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
NIRE	
CNPJ	11.060.869/0001-48
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5723

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5723
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.B9.3A.97.53.F6.8E.73.83.57.C4.98.5C.9C.55.F0.A7.A8.4E.83-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.482.683,56	R$ 2.680.750,41
ATIVO CIRCULANTE		R$ 711.857,13	R$ 1.908.645,05
ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL		R$ 711.857,13	R$ 1.908.645,05
CAIXA		R$ 61.435,48	R$ 1.258.223,40
Caixa		R$ 61.435,48	R$ 1.258.223,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 650.421,65	R$ 650.421,65
Itaú Ag. 9273 C/C. 09800-5		R$ 650.421,65	R$ 650.421,65
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R$ 643.878,55	R$ 642.656,60
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R$ 643.878,55	R$ 642.656,60
CREDITOS		R$ 643.878,55	R$ 643.878,55
Concilie Centro de Negociaçao		R$ 15.538,82	R$ 15.538,82
Depósitos Judiciais		R$ 94.821,02	R$ 94.821,02
Despesas a Recuperar		R$ 123.035,21	R$ 123.035,21
Adiantamento a Clientes (Repasses)		R$ 410.483,50	R$ 410.483,50
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ (1.221,95)
Salário Maternidade		R$ 0,00	R$ 206,83
Salario Familia		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiant. 13º Salario		R$ 0,00	R$ (1.428,78)
Emprestimo Empregado		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 126.947,88	R$ 129.448,76
IMOBILIZADO		R$ 126.947,88	R$ 129.448,76
BENS TANGÍVEIS		R$ 126.317,62	R$ 128.177,62
Moveis e Utensilios		R$ 40.528,25	R$ 40.528,25
Equipamentos de Informatica		R$ 85.789,37	R$ 87.649,37
BENS INTANGÍVEIS		R$ 630,26	R$ 1.271,14
Software		R$ 630,26	R$ 1.271,14
PASSIVO		R$ 1.482.683,56	R$ 2.680.750,41
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 182.983,66	R$ 1.381.050,52
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 182.983,66	R$ 1.381.050,52
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.780,38	R$ 68.830,95
Fornecedores		R$ 11.780,38	R$ 68.830,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 18.989,58	R$ 1.125.024,62
Salarios a Pagar		R$ 0,00	R$ 871.389,17
INSS a pagar		R$ 7.481,07	R$ 11.283,47
FGTS a pagar		R$ 9.905,95	R$ 9.584,32
IRRF s/Assalariados a pagar		R$ 1.602,56	R$ 3.544,70
Férias a Pagar		R$ 0,00	R$ 68.485,78
Rescisão a Pagar		R$ 0,00	R$ 79.682,47
13º Salario a Pagar		R$ 0,00	R$ 29.894,44
Estagiário a pagar		R$ 0,00	R$ 15.906,65
Adiantamento 13ºa Pagar		R$ 0,00	R$ 35.253,62
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 26.099,74	R$ 60.930,99

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.060.869/0001-48	Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2022	05.1.1.08.005	Servicos Tecnicos Assistenciais		VALOR REFERENTE 464 GHT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	13090	R$ 1.257,24	D
01/01/2022	02.1.1.01.001	Fornecedores		VALOR REFERENTE 464 GHT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	13090	R$ 1.257,24	C
05/01/2022	05.1.1.08.005	Servicos Tecnicos Assistenciais		VALOR REFERENTE 7328 FERNANDO XIMENES ADVOGADOS	13091	R$ 150,00	D
05/01/2022	02.1.1.01.001	Fornecedores		VALOR REFERENTE 7328 FERNANDO XIMENES ADVOGADOS	13091	R$ 150,00	C
05/01/2022	05.1.1.08.005	Servicos Tecnicos Assistenciais		VALOR REFERENTE 7327 FERNANDO XIMENES ADVOGADOS	13092	R$ 150,00	D
05/01/2022	02.1.1.01.001	Fornecedores		VALOR REFERENTE 7327 FERNANDO XIMENES ADVOGADOS	13092	R$ 150,00	C
05/01/2022	05.1.1.08.005	Servicos Tecnicos Assistenciais		VALOR REFERENTE 7326 FERNANDO XIMENES ADVOGADOS	13093	R$ 150,00	D
05/01/2022	02.1.1.01.001	Fornecedores		VALOR REFERENTE 7326 FERNANDO XIMENES ADVOGADOS	13093	R$ 150,00	C
05/01/2022	02.1.1.04.002	Honorarios Contabeis a Pagar		PAGAMENTO ATUAL SERVICOS CONTABEIS 202112	13094	R$ 1.150,00	D
05/01/2022	01.1.1.01.001	Caixa		PAGAMENTO ATUAL SERVICOS CONTABEIS 202112	13094	R$ 1.150,00	C
06/01/2022	05.1.1.08.005	Servicos Tecnicos Assistenciais		VALOR REFERENTE 8 DANIELA SANTOS MARQUES LIMA 00418652511	13095	R$ 5.000,00	D
06/01/2022	02.1.1.01.001	Fornecedores		VALOR REFERENTE 8 DANIELA SANTOS MARQUES LIMA 00418652511	13095	R$ 5.000,00	C
07/01/2022	02.1.1.02.003	FGTS a pagar		PGTO FGTS 202112	13096	R$ 9.905,95	D
07/01/2022	01.1.1.01.001	Caixa		PGTO FGTS 202112	13096	R$ 9.905,95	C
10/01/2022	01.1.1.01.001	Caixa		VALOR SERVICOS PRESTADOS DE ACORDO COM A NF NUMERO 1129 PORTO SEGURO SEGURO SAUDE S A	13097	R$ 21.340,00	D
10/01/2022	03.1.1.02.001	Prestacao de Servicos		VALOR SERVICOS PRESTADOS DE ACORDO COM A NF NUMERO 1129 PORTO SEGURO SEGURO SAUDE S A	13097	R$ 21.340,00	C
10/01/2022	01.1.1.01.001	Caixa		VALOR SERVICOS PRESTADOS DE ACORDO COM A NF NUMERO 1130 FOCO ALUGUEL DE CARROS S A	13098	R$ 4.362,00	D
10/01/2022	03.1.1.02.001	Prestacao de Servicos		VALOR SERVICOS PRESTADOS DE ACORDO COM A NF NUMERO 1130 FOCO ALUGUEL DE CARROS S A	13098	R$ 4.362,00	C
11/01/2022	05.1.1.08.005	Servicos Tecnicos Assistenciais		VALOR REFERENTE 216864 GRUPOMED SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI	13099	R$ 140,00	D
11/01/2022	02.1.1.01.001	Fornecedores		VALOR REFERENTE 216864 GRUPOMED SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI	13099	R$ 140,00	C
11/01/2022	01.1.1.01.001	Caixa		VALOR SERVICOS PRESTADOS DE ACORDO COM A NF NUMERO 1131	13100	R$ 3.681,00	D

Documentação de Habilitação (0211649)

SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 911

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 1.231.609,12	R$ 1.408.469,49
RECEITAS TOTAIS		R$ 2.952.551,54	R$ 3.854.556,86
RECEITAS TOTAIS		R$ 2.952.551,54	R$ 3.854.556,86
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.952.551,54	R$ 3.854.556,86
RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 2.952.551,54	R$ 3.854.556,86
Prestacao de Servicos		R$ 2.952.551,54	R$ 3.854.556,86
(-) DESPESAS TOTAIS		R$ (1.720.942,42)	R$ (2.446.087,37)
(-) DESPESAS TOTAIS		R$ (1.720.942,42)	R$ (2.446.087,37)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.720.942,42)	R$ (2.446.087,37)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.027.014,79)	R$ (1.232.014,15)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (803.817,94)	R$ (980.676,48)
(-) Ferias		R$ (66.129,99)	R$ (78.956,49)
(-) 13o Salarios		R$ (64.891,59)	R$ (73.200,00)
(-) Rescisoes		R$ (64.363,62)	R$ (82.947,87)
Vale Transporte		R$ (18,31)	R$ 0,00
(-) Bolsa Auxilio Estagio		R$ (27.793,34)	R$ (16.233,31)
(-) IMPOSTOS COM PESSOAL		R$ (74.714,39)	R$ (93.218,29)
(-) FGTS		R$ (74.714,39)	R$ (93.218,29)
DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (22,49)	R$ 0,00
Juros e Multas		R$ (22,49)	R$ 0,00
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (11.950,87)	R$ (64.897,42)
Impressos e Material de Expediente		R$ (85,00)	R$ 0,00
(-) Despesas Diversas		R$ 0,00	R$ (21.398,64)
(-) Desp C Informatica		R$ (2.514,48)	R$ (716,05)
(-) Plano de Saude		R$ (9.351,39)	R$ (42.782,73)
(-) DESPESAS FISCAIS		R$ (487.819,47)	R$ (690.241,22)
(-) DAS SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ (690.241,22)
DAS		R$ (487.819,47)	R$ 0,00
(-) DESPESAS C SERVICOS PRESTADOS PJ		R$ (119.092,49)	R$ (355.822,83)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (14.660,00)	R$ (18.100,00)
(-) Honorarios Advocaticios		R$ (36.100,00)	R$ (9.842,25)
(-) Servicos Tecnicos Assistenciais		R$ (68.332,49)	R$ (327.880,58)
(-) DESPESAS C SERVICOS PRESTADOS PF		R$ (327,92)	R$ (9.893,46)
(-) Desp C Informatica (reparos e manutencao)		R$ 0,00	R$ (116,44)
(-) Servicos Prestados		R$ (327,92)	R$ (9.777,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.B9.3A.97.53.F6.8E.73.83.57.C4.98.5C.9C.55.F0.A7.A8.4E.83-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	11.060.869/0001-48	

NOME EMPRESARIAL
CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FB.B9.3A.97.53.F6.8E.73.83.57.C4.98.5C.9C.55.F0.A7.A8.4E.83

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	78838061734	RUBENS EDUARDO FRIEDRICH: 78838061734	233993271348387429 38348011340	02/09/2022 a 02/09/2023	Sim
Contabilista	78838061734	RUBENS EDUARDO FRIEDRICH: 78838061734	233993271348387429 38348011340	02/09/2022 a 02/09/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FB.B9.3A.97.53.F6.8E.73.83.57.C4.98.5
C.9C.55.F0.A7.A8.4E.83-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/07/2023 às 11:27:24

D3.27.68.DE.7A.37.40.A1
37.2D.93.17.B8.EA.10.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	11.060.869/0001-48	

NOME EMPRESARIAL
CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B5.02.74.EE.F1.EF.BC.0B.22.B1.F1.D7.04.A8.8E.0A.89.D1.90.23

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	78838061734	RUBENS EDUARDO FRIEDRICH:78838061734	545616541824841115 86900310865	29/08/2023 a 28/08/2024	Não
Procurador	78838061734	RUBENS EDUARDO FRIEDRICH:78838061734	545616541824841115 86900310865	29/08/2023 a 28/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B5.02.74.EE.F1.EF.BC.0B.22.B1.F1.D7.
04.A8.8E.0A.89.D1.90.23-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/08/2024 às 09:11:08

14.1D.34.17.C8.87.3C.F0
3E.80.DF.81.0A.6F.47.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
NIRE	
CNPJ	11.060.869/0001-48
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18432

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18432
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 915

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.562.205,79	R$ 1.738.375,03
ATIVO CIRCULANTE		R$ 304.507,19	R$ 335.076,81
ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL		R$ 304.507,19	R$ 335.076,81
CAIXA		R$ 1.477,96	R$ 1.477,96
Caixa		R$ 1.477,96	R$ 1.477,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 303.029,23	R$ 185.579,33
Itaú Ag. 9273 C/C. 09800-5		R$ 291.788,21	R$ 66.371,84
Banco INTER Ag. 0001-9 C/C. 231318162		R$ 11.241,02	R$ 105.987,90
Caixa Econômica Federal - 0839 - 00386-4		R$ 0,00	R$ 13.219,59
APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 148.019,52
CDB - Banco Itaú		R$ 0,00	R$ 148.019,52
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R$ 786.209,77	R$ 710.450,62
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R$ 786.209,77	R$ 710.450,62
CREDITOS		R$ 785.397,03	R$ 709.545,63
Clientes		R$ 141.518,48	R$ 81.205,90
C/C Sócios		R$ 0,00	R$ 0,00
Concilie Online Negociaçao		R$ 15.538,82	R$ 0,00
Depósitos Judiciais		R$ 94.821,02	R$ 94.821,02
Despesas a Recuperar		R$ 123.035,21	R$ 123.035,21
Adiantamento a Clientes		R$ 410.483,50	R$ 410.483,50
OUTROS CREDITOS		R$ 607,41	R$ 607,41
Adiantamento de Salarios		R$ 0,00	R$ 0,00
Salário Maternidade		R$ 0,00	R$ 0,00
Salario Familia		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiant. 13º Salario		R$ 607,41	R$ 607,41
Emprestimo Empregado		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 205,33	R$ 297,58
Retençoes da Lei 10.833		R$ 0,00	R$ 69,75
IRRF s/Nota Fiscal		R$ 205,33	R$ 227,83
ATIVO PERMANENTE		R$ 471.488,83	R$ 692.847,60
IMOBILIZADO		R$ 471.488,83	R$ 692.847,60
BENS TANGÍVEIS		R$ 162.371,01	R$ 163.441,01
Moveis e Utensilios		R$ 40.528,25	R$ 40.528,25
Equipamentos de Informatica		R$ 121.842,76	R$ 122.912,76

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 916

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS INTANGÍVEIS		R$ 309.117,82	R$ 529.406,59
Software - Plataforma		R$ 309.117,82	R$ 529.406,59
PASSIVO		R$ 1.562.205,79	R$ 1.738.375,03
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 200.460,87	R$ 254.757,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 200.460,87	R$ 254.757,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 35.682,69	R$ 1.571,86
Fornecedores		R$ 35.682,69	R$ 1.571,86
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 76.057,42	R$ 113.182,65
Salarios a Pagar		R$ 49.001,72	R$ 68.625,84
INSS a pagar		R$ 5.407,90	R$ 9.237,79
FGTS a pagar		R$ 12.582,70	R$ 14.748,45
IRRF s/Assalariados a pagar		R$ 3.477,51	R$ 3.572,88
Férias a Pagar		R$ 27,02	R$ 3.455,66
Rescisão a Pagar		R$ 0,00	R$ 4.500,00
13º Salario a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pensão Alimenticia		R$ 0,00	R$ 513,57
Estagiário a pagar		R$ 5.159,99	R$ 8.127,88
Adiantamento 13ºa Pagar		R$ 400,58	R$ 400,58
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 62.363,27	R$ 129.035,46
DAS Simples Nacional a Pagar		R$ 60.838,50	R$ 99.701,92
ISQN a pagar		R$ 750,00	R$ 27.822,77
IRRF s/Terceiros		R$ 747,63	R$ 465,57
Retenções da Lei 10.833		R$ 27,14	R$ 1.045,20
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 26.357,49	R$ 10.967,74
Empréstimos Bancarios		R$ 25.057,49	R$ 8.667,74
Honorários Contabeis a Pagar		R$ 1.300,00	R$ 2.300,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 270.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 270.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A DIRETORES/SOCIOS		R$ 270.000,00	R$ 0,00
Conta Corrente Socio		R$ 0,00	R$ 0,00
Simões Sociedade de Advogados		R$ 0,00	R$ 0,00
José Agostinho Coelho Simões		R$ 270.000,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.091.744,92	R$ 1.483.617,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.091.744,92	R$ 1.483.617,32

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 917

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS LEGAIS		R$ 791.744,92	R$ 1.183.617,32
Lucros Distribuidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R$ 546.977,26	R$ 938.849,66
Resultado do Exercício		R$ 244.767,66	R$ 244.767,66

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 918

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 1.213.372,94	R$ 699.028,36
RECEITAS TOTAIS		R$ 3.860.144,48	R$ 3.611.210,22
RECEITAS TOTAIS		R$ 3.860.144,48	R$ 3.611.210,22
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.854.556,86	R$ 4.700.722,91
RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 3.854.556,86	R$ 4.700.722,91
Prestacao de Servicos		R$ 3.854.556,86	R$ 4.700.722,91
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 5.587,62	R$ 8.358,92
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 5.587,62	R$ 8.358,92
Rendimentos s Aplicacoes		R$ 5.587,62	R$ 8.358,92
(-) (-) DEDUCAO DE VENDAS SERVICOS		R$ (690.241,22)	R$ (1.097.871,61)
(-) (-) DEDUCAO DE VENDAS SERVICOS		R$ (690.241,22)	R$ (1.097.871,61)
(-) Iss retido na Fonte		R$ 0,00	R$ (234.230,96)
(-) DAS SIMPLES NACIONAL		R$ (690.241,22)	R$ (863.640,65)
(-) DESPESAS TOTAIS		R$ (2.646.771,54)	R$ (2.912.181,86)
(-) DESPESAS TOTAIS		R$ (2.646.771,54)	R$ (2.912.181,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.646.771,54)	R$ (2.912.181,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.454.921,76)	R$ (1.559.303,76)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (978.009,84)	R$ (1.024.396,80)
(-) Ferias		R$ (78.956,49)	R$ (99.090,72)
(-) 13o Salarios		R$ (73.200,00)	R$ (87.781,98)
(-) Rescisoes		R$ (82.947,87)	R$ (31.454,27)
(-) Outras Despesas com Pessoal		R$ (7.138,02)	R$ (51.663,45)
(-) Vale Transporte		R$ (34,70)	R$ (7.969,96)
(-) Vale Refeicao		R$ (218.401,53)	R$ (187.793,22)
(-) Bolsa Auxilio Estagio		R$ (16.233,31)	R$ (69.153,36)
(-) IMPOSTOS COM PESSOAL		R$ (104.426,23)	R$ (111.406,14)
(-) FGTS		R$ (93.218,29)	R$ (98.414,52)
(-) GRRF		R$ (11.207,94)	R$ (12.991,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.054,45)	R$ (9.191,28)
Despesas Bancarias		R$ (57,38)	R$ 0,00
(-) Tarifa		R$ (2.291,76)	R$ (503,68)
(-) Juros e Multas		R$ (705,31)	R$ (8.687,60)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (2.762,92)	R$ (1.145,31)
(-) Pedagios		R$ (2.762,92)	R$ (957,76)
(-) Estacionamento		R$ 0,00	R$ (187,55)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (95.035,83)	R$ (120.338,59)

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 919

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADM. E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.060.869/0001-48
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Impressos e Material de Expediente		R$ 0,00	R$ (1.332,00)
(-) Propaganda e Publicidade - Marketing		R$ 0,00	R$ (11.833,00)
(-) Material de Uso Consumo		R$ (129,80)	R$ (2.653,50)
(-) Despesas Diversas		R$ (28.826,92)	R$ (36.158,45)
(-) Refeicoes e Lanches		R$ 0,00	R$ (1.081,22)
(-) Locacao de Equipamentos Veiculos		R$ 0,00	R$ (750,00)
(-) Impostos e Taxas		R$ (6.671,34)	R$ (5.759,61)
(-) Deslocamentos		R$ (1.760,94)	R$ (8.062,60)
(-) Desp C Informatica		R$ (716,05)	R$ (4.878,22)
(-) Despesas c Seguros		R$ (11.270,98)	R$ (206,15)
Outras Despesas Processuais		R$ (1.446,02)	R$ 0,00
(-) Plano de Saude		R$ (44.066,78)	R$ (47.623,84)
Desp. com Eventos		R$ (147,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM SERVICOS PUBLICOS		R$ (34.414,24)	R$ (9.553,11)
(-) Telefones Internet		R$ (16.262,67)	R$ (6.753,38)
(-) Energia Eletrica		R$ (13.235,07)	R$ (691,06)
Agua		R$ (323,16)	R$ 0,00
(-) Correios e Telegrafos		R$ (241,45)	R$ (848,35)
(-) Despesas C cartorio		R$ (4.351,89)	R$ (1.260,32)
(-) DESPESAS C SERVICOS PRESTADOS PJ		R$ (261.798,45)	R$ (1.101.243,67)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (18.900,00)	R$ (22.080,00)
(-) Honorarios Advocaticios		R$ (16.842,25)	R$ (29.257,86)
(-) Servicos Prestados - Mensalidades Software		R$ (16.167,66)	R$ (27.928,20)
(-) Servicos Tecnicos Assistenciais		R$ (69.405,53)	R$ (389.665,46)
(-) Servicos Graficos		R$ 0,00	R$ (330,00)
(-) Servicos Terceirizados		R$ 0,00	R$ (19.195,00)
Consultoria RH		R$ (8.600,00)	R$ 0,00
(-) Swervicos Terceirizados TI		R$ (37.394,50)	R$ (53.735,85)
(-) Prestacao de Servicos de Marketing		R$ 0,00	R$ (15.168,40)
(-) Despesas Ligadas a Plataforma		R$ (34.488,51)	R$ (142.928,77)
(-) Servicos Prestados - PJ Associados		R$ (60.000,00)	R$ (400.954,13)
DESPESAS C SERVICOS PRESTADOS PF		R$ (116,44)	R$ 0,00
Desp C Informatica (reparos e manutencao)		R$ (116,44)	R$ 0,00

Documentação de Habilitação (0211649) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 920

Solvência Geral

Ativo	1.738.375,03	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	254.757,71	= 6,82

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 682 % do capital de terceiros.

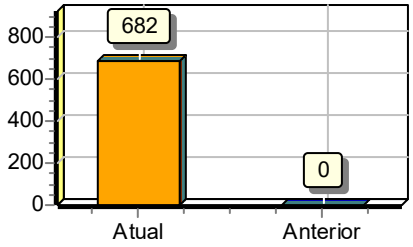

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.045.527,43	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	254.757,71	= 4,10

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,10 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

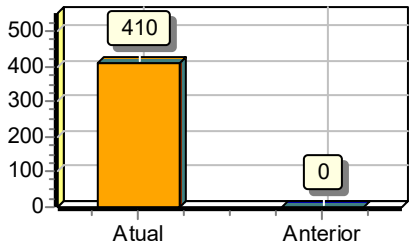

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.045.527,43	
Passivo Circulante	254.757,71	= 4,10

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,10 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

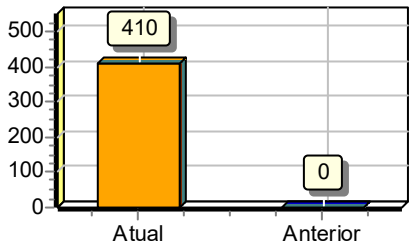

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MAURILIO DE SOUZA DINIZ:55013660610

Assinado de forma digital por MAURILIO DE SOUZA DINIZ:55013660610
Dados: 2025.06.12 13:33:00 -03'00'

MAURILIO DE SOUZA DINIZ
CRC:MG-048419/O-6
CPF:550.136.606-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, com sede na Rua Licínio Cardoso, 208 - Triagem, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.869/0001-48, disponibiliza software/plataforma para promoção de conciliações e mediações de forma remota para a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público intimo, inscrita no CNPJ 03.236.066/0001 - 73, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS, com quantidade média de 1.300 sessões de conciliação/mediação online mensais e 135 logins de acesso à plataforma.

Vigência do contrato: 05/04/2022 até o presente momento

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos os padrões de qualidade requeridos por esta Instituição.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ROBERTO MUCCILLO:19478641816

Assinado de forma digital por MARCELO ROBERTO MUCCILLO:19478641816
Dados: 2023.12.07 12:15:00 -04'00'

Marcelo R. Muccillo
Diretor da Secretária de Tecnologia de Informação
E-mail: mmuccillo@defensoria.ms.def.br

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO SEI 0001154.110000931.0.2025

DECLARAÇÃO

A empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA** , inscrita no CNPJ **11.060.869/0001-48**, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, DECLARA a exequibilidade da proposta com o desconto no percentual de 43,28%, sendo o valor final da proposta de R$ 834.999,84 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais), para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência e anexos, referente ao pregão eletrônico nº 90013/2025.

Destacamos ainda, que o valor apresentado pelas três primeiras colocadas são muito semelhantes, conforme abaixo, comprovando a exequibilidade da proposta, uma vez que se tratam de empresas já consolidadas no mercado. A proximidade entre os valores ofertados comprova que os valores ofertados pela CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA estão em conformidade com o valor de mercado para o objeto e a volumetria da licitação em questão.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

Mariana Galvão Simões
Sócia Administradora
CPF 113.649.827-30

Guilherme Galvão Simões
Sócio Administrador
CPF 134.450.867-70

Clicksign 81acb2aa-5479-4e49-b362-aabd0b183034

DECLARACAO DE EXEQUIBILIDADE.pdf

Documento número #81acb2aa-5479-4e49-b362-aabd0b183034

Hash do documento original (SHA256): bca4f225bb8b79ecdcb11dee8fe3acfa815f413e8e38657325ab3fe7ad71d511

Assinaturas

Mariana Galvão Simões
CPF: 113.649.827-30
Assinou como representante legal em 12 jun 2025 às 13:55:34

Guilherme Galvão Simões
CPF: 134.450.867-70
Assinou como representante legal em 12 jun 2025 às 13:56:25

Log

12 jun 2025, 13:53:19	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad criou este documento número 81acb2aa-5479-4e49-b362-aabd0b183034. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2025 (13:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jun 2025, 13:53:57	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: mariana@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Galvão Simões e CPF 113.649.827-30.
12 jun 2025, 13:53:57	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Galvão Simões e CPF 134.450.867-70.
12 jun 2025, 13:55:34	Mariana Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@concilie.com.br. CPF informado: 113.649.827-30. IP: 179.82.222.147. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jun 2025, 13:56:25	Guilherme Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concilie.com.br. CPF informado: 134.450.867-70. IP: 177.40.210.74. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

12 jun 2025, 13:56:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81acb2aa-5479-4e49-b362-aabd0b183034.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81acb2aa-5479-4e49-b362-aabd0b183034, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ITENS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (36 MESES)	SIMPLES	ISS	MARGEM	MARK-UP	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL TOTAL	VALOR SIMPLES	VALOR ISS	TOTAL IMPOSTO	VALOR MARGEM
Infraestrutura de Servidor	R$ 5.887,06	R$ 211.934,15	26%	5%	10,00%	1,69492	**R$ 9.978,07**	**R$ 359.210,42**	R$ 2.594,30	R$ 498,90	R$ 3.093,20	R$ 997,81
Serviço de mensageria - Omnichannel	R$ 2.145,30	R$ 77.230,80	26%	5%	10,00%	1,69492	**R$ 3.636,10**	**R$ 130.899,66**	R$ 945,39	R$ 181,81	R$ 1.127,20	R$ 363,61
Licenciamento SaaS	R$ 3.027,36	R$ 108.984,96	26%	5%	10,00%	1,69492	**R$ 5.131,12**	**R$ 184.720,27**	R$ 1.334,09	R$ 256,56	R$ 1.590,65	R$ 513,11
Suporte Técnico e Adm	R$ 2.625,00	R$ 94.500,00	26%	5%	10,00%	1,69492	**R$ 4.449,15**	**R$ 160.169,49**	R$ 1.156,78	R$ 222,46	R$ 1.379,24	R$ 444,92
TOTAL	**R$ 13.684,72**	**R$ 492.649,91**	**TOTAL**				**R$ 23.194,44**	**R$ 834.999,84**	**R$ 6.030,56**	**R$ 1.159,73**	**R$ 7.190,29**	**R$ 2.319,45**

IMPOSTO	
Simples	26,00%
ISS	5,00%

Anexo - Demonstração de exequibilidade (0211659) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 926

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Notificação de Privacidade

Última atualização em: 21 de fevereiro de 2025

Para ver a versão anterior, clique aqui.

Esta Notificação de Privacidade descreve como coletamos e utilizamos suas informações pessoais em relação a websites, aplicativos, produtos, serviços, eventos e experiências da AWS que fazem referência a esta Notificação de Privacidade (em conjunto, "Ofertas da AWS").

Esta Notificação de Privacidade não se aplica ao "conteúdo" processado, armazenado ou hospedado por nossos clientes utilizando Ofertas da AWS em relação a uma conta da AWS. Leia o contrato que rege seu acesso à sua conta da AWS e as perguntas frequentes sobre privacidade de dados na AWS para obter mais informações sobre como tratamos o conteúdo e como nossos clientes podem controlar seu conteúdo por meio de Ofertas da AWS. Esta Notificação de Privacidade também não se aplica a qualquer produto, serviço, website ou conteúdo que seja oferecido por terceiros ou tenha sua própria notificação de privacidade.

- Informações Pessoais que Coletamos
- Como Utilizamos Informações Pessoais
- Cookies
- Como Compartilhamos Informações Pessoais
- Localização de Informações Pessoais
- Como Protegemos as Informações
- Acesso e Escolha
- Informações Pessoais de Crianças
- Sites e serviços de terceiros
- Retenção de Informações Pessoais
- Contatos, Notificações e Revisões
- Estrutura de Proteção de Privacidade da UE-EUA e Suíça-EUA
- Informações Adicionais para Determinadas Jurisdições
- Exemplos de Informações Coletadas

Informações Pessoais que Coletamos

Coletamos suas informações pessoais durante o fornecimento de Ofertas da

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

AWS a você.

Estes são os tipos de informações que coletamos:

- **Informações que Você Nos Dá:** Coletamos informações que você fornece em relação às Ofertas da AWS. Clique aqui para ver exemplos de informações que você nos fornece.
- **Informações Automáticas**: Coletamos automaticamente alguns tipos de informações quando você interage com as Ofertas da AWS. Clique aqui para ver exemplos de informações que coletamos automaticamente.
- **Informações de Outras Fontes**: Podemos coletar informações sobre você de outras fontes, inclusive de prestadores de serviços, parceiros e fontes disponíveis publicamente. Clique aqui para ver exemplos de informações que coletamos de outras fontes.

Como Utilizamos Informações Pessoais

Utilizamos suas informações pessoais para operar, fornecer e melhorar as Ofertas da AWS. Nossos objetivos ao utilizar informações pessoais incluem:

- **Fornecer Ofertas da AWS**: Utilizamos suas informações pessoais para fornecer e entregar Ofertas da AWS e processar operações relacionadas a Ofertas da AWS, incluindo registros, assinaturas, compras e pagamentos.
- **Medir, Dar Suporte e Melhorar Ofertas da AWS**: Utilizamos suas informações pessoais para melhorar, desenvolver, medir a utilização, analisar o desempenho, corrigir erros, melhorar, desenvolver e dar suporte para Ofertas da AWS.
- **Recomendações e Personalização**: Utilizamos suas informações pessoais para recomendar Ofertas da AWS que possam ser de seu interesse, identificar suas preferências e personalizar sua experiência com as Ofertas da AWS.
- **Cumprir Obrigações Legais**: Em determinados casos, temos a obrigação legal de coletar, utilizar ou reter suas informações pessoais. Por exemplo, coletamos informações de contas bancárias de fornecedores no AWS Marketplace para fins de verificação de identidade.
- **Comunicação com Você**: Utilizamos suas informações pessoais para nos comunicarmos com você em relação a Ofertas da AWS por diferentes canais (por exemplo, por telefone, e-mail, chat) e para atender às suas solicitações.
- **Marketing**: Utilizamos suas informações pessoais para marketing e promoção de Ofertas da AWS. Poderemos exibir anúncios com base em interesse de Ofertas da AWS.
- **Prevenção de Fraude e Abuso e Riscos de Crédito**: Utilizamos suas informações pessoais para impedir e detectar fraude e abuso, e assim proteger a segurança dos nossos clientes, da AWS e de terceiros. Também

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

podemos utilizar métodos de coringa para avaliar e administrar os riscos de crédito.

- **Fins Para Os Quais Obtemos Seu Consentimento**: Poderemos também pedir seu consentimento para utilizarmos suas informações pessoais para um fim específico que lhe será comunicado.

Cookies

Para possibilitar que nossos sistemas reconheçam seu browser ou dispositivo e para fornecer, comercializar e melhorar as Ofertas da AWS, utilizamos cookies. Para obter mais informações sobre cookies e como utilizá-los, leia a nosso aviso sobre Cookies.

Como Compartilhamos Informações Pessoais

As informações sobre nossos clientes constituem uma parte importante do nosso negócio, e nossas atividades não incluem a venda das informações pessoais dos nossos clientes a terceiros. Compartilhamos informações pessoais somente da forma descrita abaixo e com a Amazon.com, Inc. e as afiliadas que a Amazon.com, Inc. controla, que estão sujeitas a esta Notificação de Privacidade ou adotam práticas ao menos tão protetivas quanto as descritas nesta Notificação de Privacidade.

- **Operações Envolvendo Terceiros**: Disponibilizamos a você serviços, software e conteúdo fornecidos por terceiros para uso nas ou por meio da Ofertas da AWS. Você fica sabendo quando um terceiro está envolvido em suas operações, e compartilhamos informações relacionadas a essas operações com esse terceiro. Por exemplo, você pode pedir serviços, software e conteúdo de vendedores utilizando o AWS Marketplace, e fornecemos a esses vendedores informações para facilitar a sua assinatura, compras ou suporte.
- **Terceiros Prestadores de Serviços**: Empregamos outras empresas e pessoas para exercerem funções em nosso nome. São exemplos: entrega de hardware da AWS, envio de comunicações, processamento de pagamentos, avaliação de crédito e riscos de compliance, análise de dados, prestação de assistência de marketing e vendas (inclusive administração de publicidade e eventos), realização de gerenciamento do relacionamento com o cliente, e fornecimento de treinamento. Os terceiros prestadores de serviços têm acesso a informações pessoais necessárias para o desempenho de suas funções, mas não podem utilizá-las para outros fins. Além disso, têm o dever de tratar as informações de acordo com esta Notificação de Privacidade e conforme permitido pela lei de proteção de dados aplicável.
- **Transferências de Negócio**: À medida que continuamos a desenvolver nosso negócio, poderemos vender ou comprar negócios ou serviços. Nessas operações, informações pessoais normalmente são um dos ativos comerciais transferidos, mas continuam sujeitas aos compromissos assumidos nas Notificações de Privacidade pré-existentes (a menos, é claro,

que a pessoa consinta de outra maneira). Além disso, na improvável hipótese de a AWS ser adquirida ou de substancialmente todos os seus ativos serem adquiridos, suas informações serão naturalmente um dos ativos transferidos.

- **Proteção Própria e de Terceiros**: Divulgamos informações de conta e outras informações pessoais quando achamos necessário divulgá-las para cumprimento da lei, para imposição ou aplicação dos nossos termos e de outros contratos, ou para proteção dos direitos, dos bens ou da segurança da AWS, dos nossos clientes ou de terceiros. Isso inclui a troca de informações com outras empresas e organizações para prevenção e detecção de fraude e redução de risco de crédito.
- **Segundo Sua Opção**: A não ser conforme estipulado acima, você será notificado quando informações pessoais a seu respeito vierem a ser compartilhadas com terceiros, e você terá a oportunidade de optar por não compartilhar as informações.

Localização de Informações Pessoais

A Amazon Web Services, Inc. situa-se nos Estados Unidos, e nossas empresas afiliadas estão espalhadas pelo mundo. Dependendo da abrangência das suas interações com as Ofertas da AWS, suas informações pessoais poderão ser armazenadas em ou acessadas de diversos países, incluindo os Estados Unidos. Sempre que transferirmos informações pessoais para outras jurisdições, garantiremos que as informações sejam transferidas de acordo com esta Notificação de Privacidade e conforme permitido pelas leis de proteção de dados aplicáveis.

Como Protegemos as Informações

Na AWS, nossa principal prioridade é a segurança. Criamos nossos sistemas pensando na sua segurança e na sua privacidade.

- Mantemos uma grande variedade de programas de compliance que validam nossos controles de segurança. Clique aqui para saber mais sobre nossos programas de compliance.
- Protegemos a segurança das suas informações durante a transmissão para ou de websites, aplicações, produtos ou serviços da AWS utilizando protocolos e software de criptografia.
- Observamos o Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento (Payment Card Industry Data Security Standard, "PCI DSS") ao lidarmos com dados de cartão de crédito.
- Mantemos salvaguardas físicas, eletrônicas e procedimentais em relação à coleta, ao armazenamento e à divulgação de informações pessoais. Nossos procedimentos de segurança incluem solicitação de comprovação de identidade antes de divulgarmos informações pessoais a você.

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Acesso e Escolha

Você pode visualizar, atualizar e excluir informações sobre sua conta e suas interações com as Ofertas da AWS. Clique aqui para ver uma lista de exemplos de informações que você pode acessar. Se você não puder acessar ou atualizar suas informações você mesmo, você poderá sempre entrar em contato conosco para obter assistência.

Você pode fazer escolhas sobre a coleta e o uso das suas informações pessoais. Muitas Ofertas da AWS incluem configurações que lhe oferecem opções quanto a como suas informações estão sendo utilizadas. Você poderá optar por não fornecer determinadas informações, mas, nesse caso, talvez você não possa aproveitar algumas das Ofertas da AWS.

- Informações de Conta: Se você desejar acrescentar, atualizar ou excluir informações relacionadas à sua conta, vá para AWS Management Console. Quando você atualiza ou exclui informações, normalmente guardamos uma cópia da versão anterior para nossos registros.
- Comunicações: Se você desejar não receber nossas mensagens promocionais, pedimos que cancele a inscrição ou configure suas preferências de comunicação no AWS Management Console ou no AWS Email Preference Center. Se você desejar não receber nossas notificações in-app, pedimos que configure suas configurações de notificação no app ou no seu dispositivo.
- **Cookies Preferences**: você pode alterar suas preferências de cookies nos sites da AWS a qualquer momento, clicando em Cookie Preferences no rodapé do site da AWS. Você também pode gerenciar os cookies por meio das configurações do seu navegador. A funcionalidade Ajuda na maioria dos navegadores e dispositivos lhe dirá como impedir que seu navegador ou dispositivo aceite novos cookies, como fazer para que o navegador lhe notifique quando receber um novo cookie, ou como desabilitar cookies completamente.
- Fornecedores e Parceiros da Amazon: os fornecedores e integrantes da Rede de Parceiros da Amazon (Amazon Partner Network) podem adicionar, atualizar ou excluir informações no AWS Marketplace e na APN Partner Central, respectivamente.

Informações Pessoais de Crianças

Não fornecemos Ofertas da AWS para compra por crianças. Se você tiver menos de 18 anos, você poderá utilizar as Ofertas da AWS somente com a participação do seu pai/da sua mãe ou do seu responsável.

Sites e serviços de terceiros

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

As Ofertas da AWS podem incorporar conteúdo fornecido por terceiros ou incluir links para outros sites e aplicativos. Essas empresas podem coletar informações a seu respeito quando você interage com seus conteúdos ou serviços, porém não somos responsáveis pelas práticas dessas empresas. Consulte as políticas de privacidade dessas empresas para saber mais sobre suas práticas de dados.

Retenção de Informações Pessoais

Preservamos suas informações pessoais para possibilitar que você continue utilizando as Ofertas da AWS, pelo tempo que for necessário para o cumprimento dos objetivos descritos nesta Notificação de Privacidade, conforme venha a ser exigido por lei (inclusive para fins fiscais e contábeis), ou conforme lhe for comunicado de outra maneira. O prazo de preservação de informações pessoais específicas varia de acordo com a finalidade do respectivo uso, e excluiremos suas informações pessoais de acordo com a lei aplicável.

Contatos, Notificações e Revisões

Se você tiver alguma preocupação sobre privacidade na AWS, entre em contato conosco apresentando uma descrição minuciosa, e tentaremos resolver o problema para você.

Para clientes existentes ou em potencial da Amazon Web Services, Inc., nosso endereço para correspondência é: Amazon Web Services, Inc., 410 Terry Avenue North, Seattle, WA 98109-5210, EUA, ATTN: AWS Legal

Os dados de contato de jurisdições específicas, inclusive da Área Econômica Europeia, do Reino Unido e da Suíça, estão disponíveis em "Informações Adicionais para Determinadas Jurisdições" abaixo.

Se você interagir com as Ofertas da AWS em nome da sua organização ou por meio dela, suas informações pessoais poderão também ficar sujeitas às práticas de privacidade da sua organização, cabendo a você encaminhar consultas sobre privacidade para sua organização.

Nosso negócio está em constante mudança, e nossa Notificação de Privacidade também poderá mudar. Você deve consultar nosso website com frequência para se informar sobre as últimas mudanças. Você poderá ver a data em que a última versão desta Notificação de Privacidade foi publicada. A menos que indicado de outra maneira, nossa Notificação de Privacidade atual se aplica a todas as informações pessoais que temos sobre você e sua conta. No entanto, somos fiéis aos compromissos que assumimos e jamais mudaremos de forma significativa nossas políticas e práticas para torná-las menos protetivas das informações pessoais coletadas no passado sem informar os clientes afetados e oferecer-lhes uma escolha.

Estrutura de Proteção de Privacidade da UE-EUA, Extensão do Reino

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Unido e Estrutura de Proteção de Privacidade da Suíça-EUA

A Amazon Web Services, Inc. participa da Estrutura de Proteção de Privacidade de Dados dos UE- EUA, da Extensão do Reino Unido à Estrutura de Proteção de Privacidade de Dados da UE-EUA e a Estrutura de Privacidade de Dados da Suíça-EUA. Clique aqui para saber mais.

Informações Adicionais para Determinadas Jurisdições

Fornecemos informações adicionais sobre os nossos controladores e encarregados de proteção de dados (conforme aplicável), a privacidade, a coleta e o uso de informações pessoais de clientes existentes e em potencial de Ofertas da AWS situados em determinadas jurisdições.

- **Brasil**

Controlador das informações pessoais. Quando a Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. for o fornecedor de uma Oferta da AWS, a Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre E - 18° e 19 ° andares, Vila Nova Conceição, São Paulo, é o controlador de dados das informações pessoais coletadas e tratadas por meio da Oferta da AWS. O encarregado de proteção de dados da Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. pode ser contatado em aws-brazil-privacy@amazon.com.

Processamento. Processamos as suas informações pessoais com base em um ou mais das seguintes bases legais:

- conforme necessário para celebração de contratos com você ou com uma pessoa jurídica que você represente, para cumprimento das nossas obrigações contratuais, para fornecimento de Ofertas da AWS, para atendimento das suas solicitações ou para prestação de suporte ao cliente;
- quando temos interesse legítimo, conforme descrito nesta Notificação de Privacidade (vide "Como Usamos Informações Pessoais" acima);
- conforme necessário para cumprimento da lei pertinente e de obrigações legais, inclusive para atendimento de solicitações ou determinações legais; ou
- com o seu consentimento.

Seus Direitos. Observada a lei aplicável, você tem direito de:

- perguntar se mantemos informações pessoais sobre você e pedir cópias dessas informações pessoais e informações sobre como são tratadas;

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

- solicitar a correção de informações pessoais imprecisas;
- solicitar a exclusão de informações pessoais que não sejam mais necessárias para as finalidades do tratamento, tratadas com base em consentimento revogado, ou tratadas em desconformidade com as exigências legais aplicáveis;
- pedir-nos para restringir o tratamento de informações pessoais quando o tratamento for inadequado;
- opor-se ao tratamento de informações pessoais;
- solicitar a portabilidade das informações pessoais que você nos forneceu (o que não inclui informações derivadas das informações coletadas), quando o tratamento das informações pessoais basear-se em consentimento ou contrato com você e for realizado por meio automatizado; e
- solicitar informações sobre a possibilidade de recusar o consentimento e as consequências de fazê-lo.

Se você desejar qualquer uma dessas coisas e for um cliente da AWS, entre em contato conosco aqui. Se você não for um cliente da AWS, entre em contato conosco aqui ou no endereço do Controlador de Informações Pessoais acima.

Você também pode registrar uma reclamação junto à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) do Brasil por meio de seus canais oficiais.

Quando você consente com o tratamento das suas informações pessoais para um objetivo específico, você pode revogá-lo a qualquer momento e, a partir de então, interromperemos o tratamento dos seus dados para esse objetivo.

Transferências para fora do Brasil. Quando transferimos suas informações pessoais para fora do Brasil, o fazemos de acordo com os termos desta Notificação de Privacidade e a legislação de proteção de dados aplicável.

Canadá

Seus Direitos. Observada a lei aplicável, você tem direito de:

- perguntar se mantemos informações pessoais sobre você e pedir cópias dessas informações pessoais e informações sobre como são tratadas;
- solicitar a correção de informações pessoais imprecisas;
- solicitar a exclusão de informações pessoais que não sejam mais necessárias para as finalidades do tratamento, tratadas com base em consentimento revogado, ou tratadas em desconformidade com as exigências legais aplicáveis; e
- apresentar-nos uma reclamação referente às nossas práticas relativas às

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

suas informações pessoais.

Se você desejar fazer qualquer uma dessas coisas e for cliente da AWS, entre em contato conosco. Se você não for cliente da AWS, entre em contato conosco aqui ou por correio em 120 Bremner Blvd, 26th Floor, Toronto, Ontario, M5J 0A8, Canadá, ATTN: AWS Canada Legal (A/C: Departamento Jurídico da AWS Canadá). Além disso, você pode entrar em contato com o diretor de privacidade da Amazon Web Services Canada, Inc. no aws-canada-privacy@amazon.com ou por correio no endereço indicado acima.

Ao consentir com o processamento das suas informações pessoais para um determinado propósito, você poderá retirar seu consentimento a qualquer momento e cessaremos o processamento dos seus dados com relação ao propósito em questão.

Costa Rica

Seus Direitos. Com relação aos dados coletados e tratados pela Amazon Web Services Costa Rica ("AWS Costa Rica"), você tem direitos de acesso, retificação, exclusão, restrição ou reclamação. Ao consentir que a AWS Costa Rica trate suas informações pessoais para fins específicos, você pode revogar seu consentimento quando desejar, e a AWS Costa Rica suspenderá de imediato qualquer tratamento de seus dados para esse fim.

Se você desejar tomar qualquer dessas ações e for cliente da AWS, entre em contato conosco. Caso não seja cliente da AWS, entre em contato conosco pelo seguinte endereço: Zona Franca America, Edifício C7. 600 norte de Plaza Real Cariari, sobre la paralela a la Autopista General Canas. San Francisco de Heredia, Costa Rica.

Área Econômica Europeia, Reino Unido e Suíça

Controlador de Informações Pessoais. Quando a Amazon Web Services EMEA SARL for o fornecedor de uma Oferta da AWS, a Amazon Web Services EMEA SARL, 38 Avenue John F. Kennedy, L-1855 Luxemburgo, é a controladora de dados de informações pessoais coletadas ou tratadas por meio da Oferta da AWS.

A Amazon Web Services EMEA SARL também é a representante autorizada da Amazon Web Services, Inc. na AEE.

Tratamento. Tratamos suas informações pessoais com base em um ou mais das seguintes bases legais:

- conforme necessário para celebração de contratos com você ou com uma pessoa jurídica que você represente, para cumprimento das nossas obrigações contratuais, para realização de Ofertas da AWS, para atendimento das suas solicitações ou para oferecimento de suporte ao cliente;

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

- quando temos um interesse legítimo, conforme descrito nesta Notificação de Privacidade (vide "Como Usamos Informações Pessoais" acima);
- conforme necessário, para cumprimento da lei pertinente e de obrigações legais, inclusive para atendimento de solicitações e determinações legais; ou
- com o seu consentimento

Informações que Retemos Após o Encerramento da Sua Conta.

- Se você decidir encerrar o seu contrato e encerrar a sua conta AWS, reteremos o seu conteúdo por um período de até 90 dias após o encerramento da conta, durante o qual você ainda poderá acessar parte do AWS Management Console para recuperar os seus documentos de cobrança e entrar em contato com o suporte ao cliente. Durante esse período, você também poderá decidir reabrir a sua conta AWS. Ao final desse período, excluiremos qualquer conteúdo remanescente em sua conta.
- Após o encerramento da conta, poderemos precisar manter certas informações por um período adicional de tempo para fins legais e comerciais legítimos. Por exemplo, poderemos reter informações pessoais como as suas informações de contato (por exemplo, nome, endereço de e-mail, endereço físico) e quaisquer faturas que a AWS lhe tenha enviado (por exemplo, registro de compras, descontos aplicáveis e informações fiscais) para fins fiscais e contábeis. Se aplicável, a AWS também poderá reter registros de comunicações com você e outros registros relacionados (p. ex., um registro do fechamento de sua conta) para fins de resolução de disputas. Além disso, poderemos manter registros para prevenir fraudes e garantir a segurança, por exemplo, em caso de uso indevido dos nossos serviços ou violação dos nossos termos.

Seus Direitos. Observada a lei aplicável, você tem direito de:

- perguntar se mantemos informações pessoais sobre você e pedir cópias dessas informações pessoais e informações sobre como são tratadas;
- solicitar a correção de informações pessoais imprecisas;
- solicitar a exclusão de informações pessoais que não sejam mais necessárias para as finalidades do tratamento, tratadas com base em consentimento revogado, ou tratadas em desconformidade com as exigências legais aplicáveis;
- pedir-nos para restringir o tratamento de informações pessoais quando o tratamento for inadequado;
- opor-se ao tratamento de informações pessoais; e
- solicitar a portabilidade de informações pessoais que você nos forneceu

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

> (o que não inclui informações derivadas das informações coletadas), quando o tratamento das informações pessoais basear-se em consentimento ou contrato com você e for realizado por meio automatizado;

Dúvidas e Contatos. Se você desejar fazer qualquer uma dessas coisas ou tiver alguma dúvida sobre proteção de dados e for cliente da AWS, entre em contato conosco aqui. Se você não for cliente da AWS, entre em contato conosco aqui.

O encarregado de proteção de dados da Amazon Web Services EMEA SARL pode ser contatado em aws-EU-privacy@amazon.com.

Você também pode apresentar uma reclamação junto à nossa principal autoridade supervisora, a Comissão Nacional para a Proteção de Dados em Luxemburgo (Commission Nationale pour la Protection des Données) ou a uma autoridade local.

Quando você consente com o tratamento das suas informações pessoais para um objetivo específico, você pode revogá-lo a qualquer momento e, a partir de então, interromperemos o tratamento dos seus dados para esse objetivo.

Cookies. Consulte nosso aviso sobre Cookies.

Transferências para fora da AEE. Quando transferimos suas informações pessoais para fora da AEE, o fazemos de acordo com os termos desta Notificação de Privacidade e da lei de proteção de dados aplicáveis.

□ Índia

Para clientes potenciais ou atuais da Amazon Web Services India Private Limited (anteriormente conhecida como “Amazon Internet Services Private Limited”), o nosso endereço para correspondência é: Amazon Web Services India Private Limited, Block E, 14th Floor, Unit Nos. 1401 to 1421, International Trade Tower, Nehru Place, New Delhi, Delhi 110019, Índia, ATTN: AWS India Legal.

□ Japão

Controlador das Informações Pessoais

Quaisquer informações pessoais fornecidas à Amazon Web Services Japan G.K. ou reunidas por ela são controladas principalmente pela Amazon Web Services Japan G.K, 3-1-1 Kamiosaki, Shinagawa-ku, Tokyo 141-0021 JAPAN. Quaisquer informações pessoais coletadas pela Amazon Web Services, Inc. são controladas principalmente pela Amazon Web Services, Inc.

Uso das Informações Pessoais

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Utilizamos as suas informações pessoais em conjunto para finalidades conforme descrito nesta Notificação de Privacidade com afiliadas nacionais e estrangeiras controladas pela Amazon.com, Inc., incluindo a Amazon Web Services, Inc., a Amazon Web Services Japan G.K., a Amazon Web Services EMEA SARL, e outras empresas globais que estão sujeitas a esta Notificação de Privacidade ou seguem práticas com no mínimo o mesmo grau de proteção das descritas nesta Notificação de Privacidade. As informações pessoais utilizadas em conjunto incluem as informações pessoais descritas em "Informações Pessoais que Coletamos" e "Exemplo de Informações Coletadas" acima. A Amazon Web Services, Inc. é a operadora comercial principalmente responsável pela administração de informações pessoais utilizadas em conjunto.

Podemos compartilhar informações pessoais com terceiros somente na medida descrita na seção "Como compartilhamos informações pessoais" acima e nos termos Lei de Proteção de Informações Pessoais.

Quando compartilhamos as suas informações pessoais com terceiros fora do Japão, por exemplo, com vendedores de produtos no AWS Marketplace e patrocinadores de eventos da AWS, exigimos que os destinatários adotem medidas de segurança de informações pessoais para proteger as suas informações pessoais.

Consulte aqui para obter informações sobre os países onde terceiros podem estar localizados, e as leis de privacidade de dados e sistemas de proteção de dados aplicáveis nesses países.

Seus Direitos

Você pode ter o direito de solicitar o acesso ou excluir suas informações pessoais nos termos da legislação aplicável. Se desejar enviar uma solicitação de acesso do titular de dados, entre em contato conosco (para clientes da AWS) ou entre em contato conosco no endereço para correspondência Amazon Web Services Japan G.K., 3-1-1 Kamiosaki, Shinagawa-ku, Tokyo 141-0021 JAPÃO, ATTN: AWS Japan Legal (para clientes e não clientes atuais e potenciais da Amazon Web Services Japan G.K. no Japão).

□ Malásia

Uma tradução desta Notificação de Privacidade no idioma Bahasa malaio pode ser encontrada aqui.

□ Nigéria

Controlador das Informações Pessoais. No que diz respeito às informações pessoais fornecidas à Amazon Web Services Nigeria Limited, localizada na 3-5 Sinari Daranijo Street, Off Ajose Adeogun, Victoria Island, Lagos, Nigéria (“AWS Nigéria”), a AWS Nigéria é a controladora dos dados.

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Seus direitos. Sujeito à legislação aplicável, você tem o direito de:

• perguntar se mantemos informações pessoais a seu respeito e solicitar cópias dessas informações pessoais e informações sobre como elas são processadas;
• solicitar a correção de informações pessoais incorretas;
• solicitar a exclusão de informações pessoais que não sejam mais necessárias para os objetivos do processamento, processadas com base no consentimento retirado ou processadas em não conformidade com as respectivas exigências legais;
• solicitar a restrição do processamento de informações pessoais quando o processamento for inapropriado;
• opor-se ao processamento de informações pessoais;
• solicitar a portabilidade das informações pessoais fornecidas por você (o que não inclui informações derivadas das informações coletadas), quando o processamento dessas informações pessoais for com base no consentimento ou contrato com você e é realizado por meios automatizados; e
• solicitar informações sobre a possibilidade de recusar o consentimento e as consequências de fazer isso.

Se você deseja fazer alguma dessas coisas e é cliente da AWS Nigéria, entre em contato conosco aqui. Se você não é cliente da AWS, entre em contato conosco aqui. Você também pode fazer uma reclamação junto à Agência Nacional de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação da Nigéria, por meio dos respectivos canais oficiais.

Ao consentir com o processamento de suas informações pessoais para uma finalidade específica, você pode retirar o seu consentimento a qualquer momento e qualquer processamento adicional de seus dados para essa finalidade será interrompido.

 Peru

Controlador de Informações Pessoais. No que diz respeito às informações pessoais fornecidas à Amazon Web Services Peru S.R.L., localizada na Av. Jorge Basadre, 349, San Isidro, Lima, Peru (“AWS Peru”), a AWS Peru é a controladora dos dados e titular do banco de dados pessoais dos seguintes bancos de dados: clientes, clientes em potencial e fornecedores.

Informações pessoais. Dependendo de como você interage com a AWS Peru, podemos processar um ou mais dos seguintes tipos de informações pessoais: nome, número da carteira de identidade, CPF, informações de contato (como endereço, telefone, endereço de e-mail), profissão, detalhes de banco e cartão de crédito e assinatura física ou eletrônica. Para obter mais informações sobre as informações pessoais que coletamos, clique aqui.

Seus direitos. Sujeito à legislação aplicável, você tem o direito de:

• perguntar se mantemos informações pessoais a seu respeito e solicitar cópias dessas informações pessoais e informações sobre como elas são processadas;

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

• solicitar a correção de informações pessoais incorretas;
• solicitar a exclusão de informações pessoais que não sejam mais necessárias para os objetivos do processamento, processadas com base no consentimento retirado ou processadas em não conformidade com as respectivas exigências legais;
• solicitar a restrição do processamento de informações pessoais quando o processamento for inadequado;
• opor-se ao processamento de informações pessoais; e
• exercer quaisquer outros direitos concedidos pelo Regulamento Peruano de Proteção de Dados Pessoais.

Se você deseja fazer alguma dessas coisas e é cliente da AWS Peru, entre em contato conosco aqui. Se você não é cliente da AWS, entre em contato conosco aqui ou no endereço mencionado em Controlador de informações pessoais acima.
Você também pode fazer uma reclamação perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Peru por meio de seus canais oficiais.

Processadores de dados e transferências para terceiros. Podemos compartilhar suas informações pessoais conforme descrito neste Aviso de Privacidade e conforme permitido pelos Regulamentos Peruanos de Proteção de Dados Pessoais, inclusive para a Amazon Web Services Inc., localizada na 410 Terry Avenue North, Seattle, WA, 98109-5210, EUA, para objetivos de prestação de serviços e participação nos esforços de marketing, desenvolvimento comercial e vendas com relação a serviços em nuvem que a Amazon Web Services, Inc. vende globalmente; bem como permitir o fornecimento de hospedagem, armazenamento e processamento de dados pela Amazon Web Services, Inc. como processadora de dados da AWS Peru.

Filipinas

No que diz respeito às informações pessoais fornecidas à Amazon Web Services Philippines, Inc. ("AWS Filipinas"), você pode entrar em contato com o Diretor de proteção de dados (Data Protection Officer, "DPO") e o Diretor de conformidade de privacidade de dados (Data Compliance Officer for Privacy, "COP") aqui, se você for Cliente da AWS Filipinas. Se você não é cliente da AWS, poderá entrar em contato com o DPO e o COP no 21st floor Arthaland Century Pacific Tower, 5th Avenue 1634 Bonifacio Global City, Taguig, Filipinas.

África do Sul

Controlador de Informações Pessoais. No que diz respeito às informações pessoais fornecidas à Amazon Web Services South Africa Proprietary Limited, localizada na29 Gogosoa Street, Observatory, Cape Town, África do Sul, 7925 (“AWS África do Sul”), a AWS África do Sul é a parte responsável.

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Seus direitos. Sujeito à legislação aplicável, você tem o direito de:

• solicitar a correção de informações pessoais incorretas;
• solicitar a exclusão de informações pessoais que não sejam mais necessárias para os objetivos do processamento, processadas com base no consentimento retirado ou processadas em não conformidade com as respectivas exigências legais;
• contestar, a qualquer momento, o processamento de suas informações pessoais para objetivos de marketing direto que não seja marketing direto por meio de comunicações eletrônicas não solicitadas da AWS, o que é proibido, salvo se você consentir com o recebimento do marketing direto;
• contestar, a qualquer momento (altura em que cessaremos o processamento de suas informações pessoais), o processamento de suas informações pessoais caso sinta que o processamento dessas informações pessoais não é necessário para a proteção de seu(s) interesse(s) legítimo(s); cumprimento adequado de um dever de direito público por um órgão público; ou execução dos interesses legítimos da AWS ou de um terceiro a quem as informações são fornecidas; e
• apresentar uma reclamação ao Regulador de Informações da África do Sul sobre interferência na proteção de suas informações pessoais.

Se você deseja fazer alguma dessas coisas e é cliente da AWS na África do Sul, entre em contato conosco aqui. Se você não é cliente da AWS, entre em contato conosco aqui ou no endereço mencionado em Controlador de Informações Pessoais acima.

Detalhes de Contato do Regulador de Informações. O Regulador de informações da África do Sul está localizado na: JD House, 27 Stiemens Street, Braamfontein, Joanesburgo, 2001. P.O. Box 31533, Braamfontein, Johannesburg, 2017. Você pode enviar perguntas genéricas por e-mail para: enquiries@inforegulator.org.za. Você pode encaminhar reclamações por e-mail para: POPIAComplaints@inforegulator.org.za.

Coreia do Sul

A AWS não coleta intencionalmente informações pessoais de menores de 14 anos de idade sem o consentimento dos pais ou responsáveis.

Como Compartilhamos Informações Pessoais

A AWS pode compartilhar informações pessoais conforme descrito nesta Notificação de Privacidade, inclusive com afiliadas da Amazon Web Services, Inc.

A AWS tem contratos vigentes com o(s) seguinte(s) terceiro(s) prestador(es) de serviços (representantes) para desempenhar funções em nome da AWS na Coreia, e eles poderão ter acesso a suas informações pessoais conforme necessário para desempenhar suas funções descritas abaixo:

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Nome da Parte	***Descrição da Função***
BusinessOnCommunication Co., ltd.	Faturamento de pagamentos
Marketo	Comunicações com o cliente
NHN KCP Corp.	Processamento e faturamento de títulos de pagamento
Salesforce	Administração do relacionamento com o cliente
PaymentTech	Processamento de instrumento de pagamento

Os detalhes da delegação para gestão de eventos podem ser encontrados na página do evento relevante.

A AWS pode compartilhar suas informações pessoais com o(s) seguinte(s) prestador(es) de serviços terceiros fora da Coreia do Sul, conforme descrito abaixo:

Nome da Parte (Informações de Contato)	***País***	***Itens Transferidos***	***Finalidade da Transferência***	***Data e Método da Transferência***	***Período de retenção***
Marketo (privacyofficer@marketo .com)	Estados Unidos	Informações pessoais necessárias para comunicações com clientes (incluindo seu nome, endereço de e-mail, endereço físico, número de telefone e outras informações de contato semelhantes)	Comunicações com cliente	Transmissão de dados através da rede de informações conforme necessário	Conforme divulgado na Notificação de Privacidade
Salesforce (privacy@salesforce. co m)	Estados Unidos	Informações pessoais necessárias para comunicaçõ	Gestão de relacionamento com o Cliente	Transmissão de dados através da rede de informações	Conforme divulgado na Notificação de

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

		es com clientes (incluindo seu nome, endereço de e-mail, endereço físico, número de telefone e outras informações de contato semelhantes)		conforme necessário	Privacidade
PaymentTech (+1-800-935-9935)	Estados Unidos	Informações pessoais necessárias para comunicações com clientes (incluindo seu nome, endereço de e-mail, endereço físico, número de telefone e outras informações de contato semelhantes)	Processamento de instrumento de pagamento	Transmissão de dados através da rede de informações conforme necessário	Conforme divulgado na Notificação de Privacidade

Se você não concorda com as transferências para o exterior mencionadas acima, interrompa o uso dos Serviços da AWS e feche a sua Conta da AWS.

Exclusão de Informações Pessoais

A AWS excluirá suas informações pessoais (inclusive após o encerramento da sua conta AWS), conforme descreve esta Notificação de Privacidade. Na exclusão de informações pessoais, a AWS tomará medidas padrão comercialmente razoáveis de forma a tornar as informações pessoais praticamente irrecuperáveis ou impossíveis de reproduzir. A maneira específica de exclusão dependerá das informações que estiverem sendo excluídas, de como as informações foram coletadas e armazenadas, e das suas interações conosco. Documentos ou arquivos eletrônicos

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

contendo informações pessoais serão excluídos utilizando-se um método técnico que torne a recuperação ou o resgate dessas informações praticamente impossível ou torne os dados não mais pessoalmente identificáveis. Documentos ou arquivos não eletrônicos contendo informações pessoais serão picados, incinerados ou ambos.

Retenção de Informações Pessoais

A AWS da Coreia do Sul mantém suas informações pessoais para permitir o uso contínuo das Ofertas da AWS, pelo tempo necessário para cumprir as respectivas finalidades descritas nesta Notificação de privacidade, conforme exigido por lei (inclusive para fins fiscais e contábeis, conforme exigido pela Lei Marco sobre Tributos Nacionais da Coreia do Sul ou outras leis), ou de outra forma comunicado a você. O prazo de retenção das informações pessoais específicas varia de acordo com a finalidade do seu uso, e suas informações pessoais serão excluídas de acordo com a lei aplicável.

Em caso de dúvidas ou solicitações referentes a privacidade, entre em contato com:

AWS Korea Privacy
E-mail: aws-korea-privacy@amazon.com

A tradução em coreano desta Notificação de Privacidade pode ser encontrada aqui.

- **Turquia**

Controlador de Informações Pessoais. Quando a AWS Turkey Pazarlama Teknoloji ve Danışmanlık Hizmetleri Limited Şirketi for a provedora de uma Oferta da AWS, a AWS Turkey Pazarlama Teknoloji ve Danışmanlık Hizmetleri Limited Şirketi, com sede em Esentepe Mahallesi Bahar Sk. Özdilek/River Plaza/Wyndham Grand Hotel Apt. No: 13/52 Şişli/İstambul, Turquia, será o controlador de dados das informações pessoais coletadas ou processadas por meio da Oferta da AWS.

- **Estados Unidos**

Essas divulgações adicionais são exigidas por determinadas leis estaduais de privacidade na medida em que se aplicam ao seu uso das Ofertas da AWS, e servem como um Aviso na Cobrança nos termos da Lei dos direitos de privacidade da Califórnia.

Categorias de informações pessoais coletadas. As informações pessoais que podemos coletar ou que podemos ter coletado dos consumidores nos doze meses anteriores, se enquadram nas seguintes categorias estabelecidas pela Lei dos direitos de privacidade da Califórnia e outras leis estaduais de privacidade,

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

dependendo de como você interage com as Ofertas da AWS:

- identificadores, como seu nome, apelido, endereço, números de telefone ou endereço de IP, suas informações de login da conta da AWS ou um documento de identificação emitido pelo governo (p. ex., um número de identidade emitido pelo estado, o qual pode ser necessário para verificar sua identidade ao concluir determinados cursos de certificação da AWS, ou um documento de identidade apresentado por você para verificação de identidade, que, em alguns casos, pode refletir o status de cidadania ou imigração);
- informações pessoais conforme descrito na subdivisão (e) da seção 1798.80 do Código Civil da Califórnia, como número de cartão de crédito ou outras informações de pagamento;
- características de classificações protegidas pela lei federal da Califórnia ou dos EUA, como idade, raça, gênero ou identidade de gênero, por exemplo, se conduzirmos pesquisas ou análises de usuários;
- informações comerciais, como atividade de compra;
- internet ou outras informações de atividade de rede eletrônica, inclusive informações de interação de conteúdo, como downloads de conteúdo, fluxos e detalhes de reprodução;
- informações usadas para prevenir e detectar fraudes ou outras atividades não autorizadas, inclusive informar aos clientes se a atividade em questão os afetaria;
- informações biométricas, como sua voz ou imagem, por exemplo, se você optar por participar de uma demonstração de um serviço de reconhecimento de fala ou imagem;
- dados de localização geográfica, os quais podem, em alguns casos, constituir informações precisas de localização geográfica, como a localização do seu dispositivo ou computador, por exemplo, se você ativar os serviços de localização para melhorar sua experiência por meio de aplicativos de eventos que oferecemos;
- áudio, visual, eletrônico ou outras informações semelhantes, inclusive quando você se comunica conosco por telefone ou de outra forma;
- informações profissionais ou relacionadas ao emprego, por exemplo, dados que você pode fornecer a respeito da sua empresa;
- dados de inferência, como informações sobre suas preferências; e
- informações educacionais, como informações sobre status de inscrição, áreas de estudo ou formações, homenagens e prêmios recebidos.

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Coletamos essas informações de você automaticamente, por meio da sua interação com as Ofertas da AWS ou de terceiros. Para obter mais informações sobre as informações pessoais que coletamos, clique aqui. Coletamos essas informações para os fins empresariais e comerciais descritos na seção “Como usamos as informações pessoais” acima.

Categorias de informações pessoais divulgadas para fins comerciais. As informações pessoais que podemos ter divulgado a respeito dos consumidores, para fins comerciais, nos doze meses anteriores, se enquadram nas seguintes categorias estabelecidas pela Lei dos direitos de privacidade da Califórnia e outras leis estaduais de privacidade, dependendo de como você participa das Ofertas da AWS:

- identificadores, como o seu nome, endereço ou números de telefone, por exemplo, se usarmos uma operadora terceirizada para a entrega de hardware da AWS ou identificador do governo ou alguns tipos de documento de identidade apresentado por você para verificação de identidade os quais, em alguns casos, podem refletir o status de cidadania ou imigração, por exemplo, se usarmos um serviço terceirizado para verificar sua identidade;
- informações pessoais, conforme descrito na subdivisão (e) da seção 1798.80 do Código Civil da Califórnia, como número de cartão de crédito ou outras informações de pagamento, por exemplo, se usarmos um processador de pagamento terceirizado;
- informações que podem revelar sua idade, gênero ou identidade de gênero, raça ou outras classificações protegidas pela lei federal da Califórnia ou dos EUA, por exemplo, se realizarmos pesquisas ou análises de usuários por intermédio de um prestador de serviços terceirizado;
- informações comerciais, como os detalhes de um produto ou serviço que você comprou, se um provedor de serviços terceirizado estiver ajudar a fornecer esse produto ou serviço a você;
- internet ou outras informações de atividade de rede eletrônica, como se usarmos um prestador de serviços terceirizado para nos ajudar a coletar relatórios para analisar a integridade dos nossos aparelhos e serviços;
- informações relacionadas à nossa prevenção e detecção de atividades não autorizadas, como tentativas de fraude;
- informações biométricas, por exemplo, se você optar por participar de uma demonstração de determinados serviços da AWS facilitados por um prestador de serviços terceirizado;
- dados de localização geográfica, os quais podem constituir dados precisos de localização geográfica, por exemplo, se habilitarmos

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

serviços de transporte de terceiros em conexão com um evento da AWS;

- informações de áudio, visuais, eletrônicas ou outras informações semelhantes, por exemplo, se um prestador de serviços terceirizado analisar gravações de chamadas telefônicas de suporte ao cliente para fins de garantia de qualidade;
- informações profissionais ou relacionadas ao emprego, por exemplo, se fornecermos informações a um prestador de serviços terceirizado para verificação ou registro como parte das Ofertas da AWS;
- informações educacionais, por exemplo, se facilitarmos atividades de recrutamento de estágio ou emprego para participantes do programa AWS Educate; e
- dados de inferência, por exemplo, se usarmos um prestador de serviços terceirizado para armazenar informações sobre suas preferências.

Para obter mais informações a respeito das informações pessoais que podemos divulgar para fins comerciais, clique aqui.

Seus direitos sobre os dados. Você pode ter determinados direitos sobre os dados nos termos das leis estaduais de privacidade, inclusive solicitar informações a respeito da coleta de suas informações pessoais por nós, acessar suas informações pessoais em um formato portátil e corrigir ou excluir suas informações pessoais. Se você deseja fazer alguma dessas coisas e é um cliente da AWS, entre em contato conosco aqui. Se você não for cliente da AWS ou for um agente autorizado, de acordo com a lei estadual pertinente, entre em contato conosco aqui ou no endereço indicado em Contatos, Avisos e Revisões acima. Além disso, você pode ter o direito de recorrer da negação de qualquer um desses direitos enviando um formulário que será disponibilizado a você se negarmos uma solicitação de dados. Dependendo das suas escolhas de dados, determinados serviços podem ser limitados ou indisponíveis.
Para garantir a segurança da sua conta da AWS, normalmente solicitamos que você verifique sua solicitação usando as informações de contato fornecidas por você. Se você for um agente autorizado fazendo uma solicitação em nome de um consumidor de acordo nos termos da lei estadual pertinente, podemos solicitar que você forneça informações, para verificar se você tem a devida autoridade para fazer a solicitação em nome do consumidor, ou podemos solicitar que o consumidor verifique sua identidade conosco diretamente.

Proibição da a venda ou o compartilhamento de informações pessoais. Não vendemos ou compartilhamos nenhuma informação pessoal dos consumidores, pois esses termos são definidos pela Lei dos direitos de privacidade da Califórnia.

Divulgação de dados não identificados. A AWS pode usar dados não identificados em alguns casos. A AWS mantém esses dados sem tentar identificá-

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

los novamente ou trata esses dados como dados pessoais sujeitos à lei pertinente.

Divulgação de informações pessoais confidenciais da Lei dos direitos de privacidade da Califórnia. As categorias de dados que coletamos e divulgamos para fins comerciais incluem “informações pessoais confidenciais”, conforme definido pela Lei dos Direitos de Privacidade da Califórnia. Não usamos ou divulgamos informações pessoais confidenciais para qualquer finalidade não expressamente permitida pela Lei dos direitos de privacidade da Califórnia.

Divulgação de retenção da Lei dos direitos de privacidade da Califórnia. Para permitir o uso contínuo dos Serviços da AWS, mantemos suas informações pessoais pelo tempo necessário para cumprir os propósitos relevantes descritos neste Aviso de privacidade da AWS, conforme permitido ou exigido por lei, ou conforme comunicado de outra forma a você.

Declaração de não discriminação da Lei dos direitos de privacidade da Califórnia. Não discriminaremos nenhum consumidor por exercer seus direitos no âmbito da Lei dos direitos de privacidade da Califórnia.

Divulgação de perfis da Lei de privacidade do Colorado e da Lei de privacidade de Oregon. Não nos envolvemos na criação de perfis de consumidores para promover decisões automatizadas que produzam efeitos legais ou significativos de forma semelhante, pois esses termos são definidos pela Lei de privacidade do Colorado e da Lei de privacidade de Oregon.

Exemplos de Informações Coletadas

Informações que você nos fornece

Você nos fornece informações quando:

- busca, assina ou compra Ofertas da AWS;
- cria ou administra sua Conta da AWS (e você poderá ter mais de uma conta se tiver usado mais de um endereço de e-mail ao utilizar as Ofertas da AWS);
- define suas configurações para, fornece permissões de acesso a dados para, ou de outras maneiras interage com as Ofertas da AWS;
- inscreve-se ou comparece a um evento da AWS;
- compra ou usa conteúdo, produtos ou serviços de terceiros prestadores por meio do AWS Marketplace (ou de outros locais semelhantes operados ou fornecidos por nós);
- oferece seu conteúdo, seus produtos ou seus serviços nas Ofertas da AWS ou no AWS Marketplace, ou por meio deles (ou de outros locais

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

semelhantes operados ou fornecidos por nós);

- comunica-se conosco por telefone, e-mail ou de outras maneiras;
- responde um questionário, uma ficha de chamado de suporte, ou outros formulários com pedido de informações;
- posta nos websites da AWS ou participa de recursos da comunidade; e
- emprega serviços de notificação.

Dependendo do uso que você faça das Ofertas da AWS, poderá nos fornecer os seguintes tipos de informação:

- seu nome, endereço de e-mail, endereço físico, número de telefone e outras informações de contato semelhantes;
- informações de pagamento, inclusive informações de cartão de crédito e conta bancária;
- informações sobre sua localização;
- informações sobre sua organização e seus contatos, tais como colegas ou pessoas de sua organização;
- nomes de usuário, apelidos, funções e outras informações de autenticação e credencial de segurança;
- conteúdo de feedback, testemunhos, consultas, fichas de chamado de suporte, e conversas por telefone, sessões de chat e e-mails conosco ou para nós;
- sua imagem (estática, em vídeo e, em alguns casos, em 3-D), voz e outros identificadores pessoais seus quando você comparecer a um evento da AWS ou usar Ofertas da AWS;
- informações referentes à identidade, inclusive informações de identificação expedidas pelo governo;
- informações societárias e financeiras; e
- números de IVA e outros identificadores fiscais.

Informações Automáticas

Coletamos informações automaticamente quando você:

- visita, interage com, ou utiliza as Ofertas da AWS (incluindo quando você usa seu computador ou outro dispositivo para interagir com as Ofertas da AWS);
- baixa conteúdo de nós;
- abre e-mails ou clica em links em e-mails que enviamos; e
- interage ou comunica-se conosco (tal como quando você comparece a

um evento da AWS ou quando solicita suporte ao cliente).

São exemplos das informações que coletamos automaticamente:

- informações de rede e conexão, tais como o endereço de protocolo da Internet (IP) utilizado para conectar seu computador ou outro dispositivo à Internet e informações sobre seu provedor de serviços de Internet;
- informações de computador e dispositivo, tais como tipo e versão de dispositivo, aplicação ou browser, tipo e versão de plug-in de navegador, sistema operacional, ou configuração de fuso horário;
- a localização de seu dispositivo ou computador;
- informações de autenticação e credencial de segurança;
- informações de interação de conteúdo, tais como dados de downloads de conteúdo, de streams, e dados de playback, incluindo a duração e o número de streams e downloads simultâneos;
- métrica das Ofertas da AWS, tais como uso de Ofertas, ocorrências de erros técnicos, relatórios de diagnóstico, suas preferências de configuração, informações de backup, chamadas de APIs, e outros registros;
- o clickstream completo de Localizador Uniformizado de Recursos (URL) para, por meio de e de nosso website (incluindo data e horário) e Ofertas da AWS, conteúdo que você visualizou ou pesquisou, tempos de resposta da página, erros de download, e informações de interação com a página (tais como rolagem da tela, cliques e mouse-overs);
- endereços de e-mail e números de telefone utilizados para entrar em contato conosco; e
- identificadores e informações contidas em cookies (veja nosso aviso sobre Cookies).

Informações de Outras Fontes

São exemplos de informações que recebemos de outras fontes:

- informações de marketing, geração de vendas e recrutamento, incluindo seu nome, endereço de e-mail, endereço físico, número de telefone, e outras informações de contato semelhantes;
- informações de assinatura, compras, suporte ou outras informações sobre suas interações com produtos e serviços oferecidos por nós, por nossas afiliadas (tais como cursos de treinamento da AWS), ou terceiros (tais como produtos oferecidos por meio do AWS Marketplace) em relação às Ofertas da AWS;
- resultados e links de buscas, incluindo listagens pagas (tais como Links Patrocinados); e

A tradução abaixo destina-se apenas a fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (especialmente em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

- informações de histórico de crédito de bureaus de crédito.

Informações que Você Pode Acessar

São exemplos de informações que você pode acessar por Ofertas da AWS:

- seu nome, endereço de e-mail, endereço físico, número de telefone, e outras informações de contato semelhantes;
- nomes de usuário, apelidos, papéis e outras informações de autenticação e credencial de segurança;
- seu histórico de assinatura, compra, uso, faturamento e pagamento;
- configurações de pagamento, tais como informações de instrumento de pagamento e preferências de faturamento;
- informações fiscais;
- comunicação de e-mails e configurações de notificação; e
- se você participar do AWS Marketplace ou da Amazon Partner Network (ou outros foros semelhantes operados ou fornecidos por nós), sua conta, sua situação, assinaturas, e outras informações.

Os clientes podem acessar as informações acima por Ofertas da AWS, tais como o AWS Management Console (incluindo as páginas Minha Conta, Billing Dashboard, Bills, Payment Methods, Payment History, Preferences e Tax Settings), o AWS Email Preference Center, AWS Marketplace, e APN Partner Central.

Programas de conformidade da AWS

O programa de conformidade da AWS permite que nossos clientes compreendam os controles robustos estabelecidos na AWS para manter a segurança e a conformidade da nuvem. A integração de recursos de serviços com foco em governança e de fácil auditoria a padrões de auditoria ou conformidade aplicáveis permite que os habilitadores de conformidade da AWS aproveitem os programas tradicionais, ajudando clientes a se estabelecerem e operarem em um ambiente de controle de segurança da AWS.

Os padrões de TI com os quais estamos em conformidade são divididos por **certificados e declarações**; **leis, regulamentos** e **privacidade**; e **alinhamentos e frameworks**. Certificações e

específico, como um determinado setor ou função.

Global

- Américas
- Ásia-Pacífico
- Europa, Oriente Médio e África

Global

CSA

Controles da Cloud Security Alliance

ProcessUnity

Gerenciamento de riscos de terceiros

CyberVadis

Gerenciamento de riscos de terceiros

EC

Conformidade de exportação global

ISO 9001

Padrão de qualidade global

ISO 14001

Sistemas de gerenciamento ambiental

ISO 20000

Gestão de serviços

ISO 22301

Segurança e resiliência

ISO 27001

Controles de gerenciamento de segurança

ISO 27017

Controles específicos da nuvem

ISO 27701

Gerenciamento de informações de privacidade

ISO 27018

Proteção de dados pessoais

ISO 42001

Sistema de Gestão de Inteligência Artificial

ISO 50001

Gerenciamento de energia

PCI DSS nível 1

Padrões do setor de cartões de pagamento

SOC 1

Relatório de controles de auditoria

SOC 2

Relatório de segurança, disponibilidade e confidencialidade

Américas

PBHVA

Avaliação de Protected B High Value Assets (PBHVA)

CCCS Medium

Avaliação do Canadian Centre for Cyber Security Medium

CJIS

Serviços de Informação da Justiça Criminal

CMMC

Cybersecurity Maturity Model Certification

DFARS

Defense Federal Acquisition Regulation Supplement

SRG do DoD

Processamento de dados do departamento de defesa

FedRAMP

FERPA

FIPS

Padrões de segurança do governo

FISMA

Lei Federal de Gerenciamento de Segurança de Informações

GxP

Diretrizes e regulamentos de qualidade

HIPAA

Informações de saúde protegidas

ITAR

International Traffic in Arms Regulations (Regulamentos sobre o tráfico internacional de armas)

MPAA

Conteúdo de mídia protegida

PIPEDA

Legislação federal de privacidade do setor privado do Canadá

Regra 17-a-4(f) da SEC

Regras para manutenção de registros

VPAT/Seção 508

Padrões de acessibilidade

Ásia-Pacífico

CSAP

Programa de garantia de segurança na nuvem para clientes do setor público coreano

FinTech

Arquitetura de referência no Japão

FISC

Centro para sistemas de informação do setor financeiro no Japão

IRAP

Padrões de segurança na Austrália

ISMAP

Programa governamental para avaliar a segurança dos serviços de nuvem pública no Japão

ISO 20000

Gestão de serviços

K-ISMS

Segurança da informação na Coreia

Diretrizes de informações médicas

Diretrizes no Japão

MeitY

Ministério da Eletrônica e Tecnologia da Informação

MTCS nível 3

Padrão de segurança de nuvem multinível em Singapura

OSPAR

Diretrizes para terceirização em Singapura

SNI 27001

Standar Nasional Indonesia

Europa, Oriente Médio e África

BIO Thema-uitwerking Clouddiensten

The Baseline Informatiebeveiliging Overheid (BIO) Thema-uitwerking Clouddiensten na Holanda

C5

Declaração de segurança operacional na Alemanha

Código de conduta para proteção de dados

Cloud Infrastructure Services Providers in Europe (CISPE)

CPSTIC

Catálogo de Produtos e Serviços STIC (CPSTIC) do Centro Criptológico Nacional (CCN) da Espanha

Cyber Essentials Plus

Proteção contra ameaças cibernéticas no Reino Unido

DESC CSP

Padrão de segurança do centro de segurança eletrônico de Dubai para fornecimento de serviços em nuvem

ENS alto

Padrões governamentais na Espanha

Relatório FINMA ISAE 3000 tipo 2

Declaração das circulares da autoridade de supervisão do mercado financeiro da Suíça

G-Cloud

Padrões governamentais no Reino Unido

GNS

Restrição nacional certificada pelo gabinete de segurança nacional de Portugal

GSMA

Associação GSM

HDS

Proteção de dados de saúde pessoais na França

IAR

Regulamentação de garantia da informação dos Emirados Árabes Unidos

DSPT do NHS

Kit de ferramentas de segurança e proteção de dados do Serviço Nacional de Saúde do Reino Unido

PASF

Police-Assured Secure Facilities (Instalações seguras garantidas pela polícia)

Pinakes

PiTuKri ISAE 3000 Type II Report

Critérios para avaliar a segurança das informações dos serviços de nuvem

TiSAX

Padrão do setor automotivo

Recursos

- Central do GDPR
- Perguntas frequentes sobre privacidade dos dados
- Proteção de dados da UE

Certificações e atestados de conformidade avaliadas por um auditor independente terceirizado e que resultam em uma certificação, um relatório de auditoria ou uma declaração de conformidade.

- BIO Thema-uitwerking Clouddiensten
- C5
- CMMC
- Cyber Essentials Plus
- ENS alto
- FedRAMP
- FINMA
- FIPS
- GSMA
- SRG do DoD
- HDS
- IRAP
- ISMAP
- ISO 9001
- ISO 27001
- ISO 27017
- ISO 27018
- K-ISMS
- MTCS nível 3
- OSPAR
- PCI DSS nível 1
- SOC 1
- SOC 2
- SOC 3
- TISAX

Leis/regulamentos:

Os clientes da AWS permanecem responsáveis pela conformidade com as leis e os regulamentos de conformidade aplicáveis. Em alguns casos, a AWS oferece funcionalidade (como recursos de segurança), capacitadores e contratos jurídicos (como o Acordo de processamento de dados da AWS e o Adendo de associado comercial) para apoiar a conformidade do cliente.

Não há nenhuma certificação formal disponível para provedores de serviços de nuvem (r para distribuição por esses provedores) dentro desses domínios legais e normativos.

- Lei CLOUD
- HIPAA
- IRS 1075
- ITAR
- Regra 17-a-4(f) da SEC
- VPAT/Seção 508

Alinhamentos/estruturas de trabalho:

Os alinhamentos e as estruturas de conformidade incluem requisitos publicados de segurança ou conformidade para um propósito específico, como um determinado setor ou

a certificações ou atestados. No entanto, alguns alinhamentos e estruturas de trabalho são cobertos por outros programas de conformidade.

- CJIS
- CSA
- UE-EUA. Estrutura de privacidade de dados
- FinTech – Japão
- FISC
- FISMA
- G-Cloud
- GxP (FDA CFR 21 Parte 11)
- HITRUST
- Diretrizes de informações médicas – Japão
- MPAA
- NISC – Japão
- NIST
- Níveis do Uptime Institute

Privacidade

A confiança do cliente é a principal prioridade da AWS. Prestamos serviços a milhões de clientes ativos, inclusive para empresas de grande porte, instituições educacionais e órgãos governamentais em **mais de 190 países**. Nossos clientes incluem provedores de serviços financeiros, provedores de assistência médica e órgãos governamentais, que confiam a nós suas informações mais confidenciais.

Américas

- Privacidade de dados da Argentina
- Privacidade de dados do Brasil
- Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia (CCPA)
- Privacidade de dados do Canadá
- FERPA

Ásia-Pacífico

- Privacidade de dados na Indonésia
- Privacidade de dados no Japão
- Privacidade de dados na Índia
- Privacidade de dados na Malásia
- Privacidade de dados na Nova Zelândia
- Privacidade de dados nas Filipinas
- Privacidade de dados de Singapura
- Privacidade de dados de Taiwan
- Privacidade de dados da Tailândia

Europa, Oriente Médio e África

- Cloud Computing Compliance Controls Catalog (C5)
- Cloud Infrastructure Services Providers in Europe (CISPE)
- Proteção de dados da UE
- UE-EUA. Estrutura de privacidade de dados
- Regulamento geral de proteção de dados (GDPR)
- Privacidade de dados da África do Sul

COMECE A USAR A AWS

Saiba como começar a usar a AWS em minutos

NÍVEL GRATUITO DA AWS

Dúvidas? Entre em contacto com um representante comercial da AWS

Entre em contato conosco

Está a explorar funções de conformidade?

Inscreva-se hoje »

Quer ficar atualizado sobre a Conformidade da AWS?

Siga-nos no Twitter »

Saiba mais sobre a AWS

O que é a AWS?
O que é a computação em nuvem?
Acessibilidade da AWS
O que é o DevOps?
O que é um contêiner?
O que é um data lake?
O que é inteligência artificial (IA)?
O que é IA generativa?
O que é machine learning (ML)?
Segurança na Nuvem AWS
Novidades
Blogs
Press Releases

Recursos da AWS

Conceitos básicos
Treinamento e certificação
Biblioteca de soluções da AWS
Centro de arquitetura
Perguntas frequentes sobre produtos e tópicos técnicos
Relatórios de analistas
Parceiros da AWS

.NET na AWS
Python na AWS
Java na AWS
PHP na AWS
JavaScript na AWS

Crie um tíquete de suporte
AWS re:Post
Centro de Conhecimento
Visão geral do AWS Support
Legal
Carreiras na AWS

A Amazon é uma empresa empregadora orientada pelos fundamentos de igualdade de oportunidades e ações afirmativas, que não faz distinção entre *minorias, mulheres, portadores de deficiência, veteranos, identidade de gênero, orientação sexual nem idade*.

Idioma
عربي |
Bahasa Indonesia |
Deutsch |
English |
Español |
Français |
Italiano |
Português |
Tiếng Việt |
Türkçe |
Русский |
ไทย |
日本語 |
한국어 |
中文 (简体) |
中文 (繁體)

Privacidade
|
Acessibilidade

© 2024, Amazon Web Services, Inc. ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados.

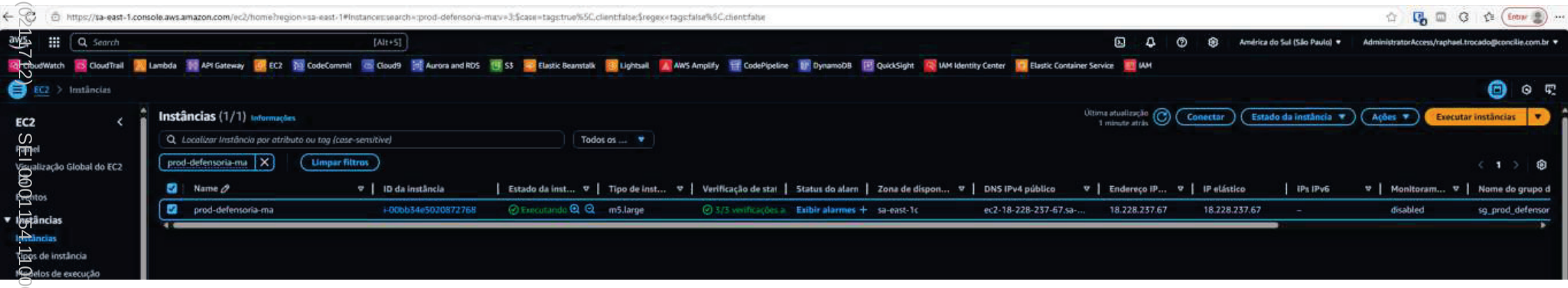

Documentação técnica (0217172) SEI 00115.110000931.0.2025 / pg. 975

Documentação Técnica (0211712) SEI 0001154.110000931.0 2025 / pg. 976

Documentação técnica (0211712) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 977

https://defensoriama.concilie.com.br/n/login/?next=/n/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911163220

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Data de depósito:	10/06/2016
Data da concessão:	04/02/2020
Fim da vigência:	04/02/2030
Titular:	Mariana Galvão Simões [BR/RJ]
CPF:	11364982730
Endereço:	Rua Conselheiro Lafaiete, 83/801, Copacabana, 22081020 , Rio de Janeiro, RIO DE JANEIRO, BRASIL
Apresentação:	Mista
Natureza:	Marca de Serviço
CFE(4):	27.3.2
NCL(10):	45
Especificação:	Arbitragem e resolução alternativa de disputa [serviços jurídicos] - [Informação em]; Arbitragem e resolução alternativa de disputa [serviços jurídicos] - [Consultoria em]; Arbitragem e resolução alternativa de disputa [serviços jurídicos] - [Assessoria em]; Arbitragem e resolução alternativa de disputa [serviços jurídicos];

Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em06/02/2020
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911163220

Rio de Janeiro, 04/02/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO SEI 0001154.110000931.0.2025

DECLARAÇÕES

A empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA** , inscrita no CNPJ **11.060.869/0001-48**, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, declara que:

A) que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;
B) Que a solução ofertada é da própria proponente, conforme registro de marca em anexo;

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

Mariana Galvão Simões
Sócia Administradora
CPF 113.649.827-30

Guilherme Galvão Simões
Sócio Administrador
CPF 134.450.867-70

Clicksign f2182e72-cea9-4s12-844a-db2b6a0185ac Documentação técnica (0211712) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 980

DECLARACOES DPE MA.pdf

Documento número #f2182e72-cea9-4c12-844a-db2b6a0185ac

Hash do documento original (SHA256): f608c4e49f2293a8593341514638680fe445fe65175dd9bcb60169fcee2008fd

Assinaturas

Guilherme Galvão Simões
CPF: 134.450.867-70
Assinou como representante legal em 05 jun 2025 às 20:38:05

Mariana Galvão Simões
CPF: 113.649.827-30
Assinou como representante legal em 06 jun 2025 às 11:12:46

Log

04 jun 2025, 09:26:51	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad criou este documento número f2182e72-cea9-4c12-844a-db2b6a0185ac. Data limite para assinatura do documento: 04 de julho de 2025 (09:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 jun 2025, 09:31:11	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: mariana@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Galvão Simões e CPF 113.649.827-30.
04 jun 2025, 09:31:11	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Galvão Simões e CPF 134.450.867-70.
05 jun 2025, 20:38:05	Guilherme Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concilie.com.br. CPF informado: 134.450.867-70. IP: 177.26.87.118. Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jun 2025, 11:12:46	Mariana Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@concilie.com.br. CPF informado: 113.649.827-30. IP: 179.82.222.166. Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

06 jun 2025, 11:12:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f2182e72-cea9-4c12-844a-db2b6a0185ac.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f2182e72-cea9-4c12-844a-db2b6a0185ac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, com sede na Rua Licínio Cardoso, 208 - Triagem, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.869/0001-48, disponibiliza software/plataforma para promoção de conciliações e mediações de forma remota para a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público intimo, inscrita no CNPJ 03.236.066/0001 - 73, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS, com quantidade média de 1.300 sessões de conciliação/mediação online mensais e 135 logins de acesso à plataforma.

Vigência do contrato: 05/04/2022 até o presente momento

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos os padrões de qualidade requeridos por esta Instituição.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ROBERTO MUCCILLO:19478641816

Assinado de forma digital por MARCELO ROBERTO MUCCILLO:19478641816
Dados: 2023.12.07 12:15:00 -04'00'

Marcelo R. Muccillo

Diretor da Secretária de Tecnologia de Informação

E-mail: mmuccillo@defensoria.ms.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 DPE/MA , Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhamos, para análise e aprovação, a proposta de preços, a documentação de habilitação, a qualificação técnica, bem como a demonstração de exequibilidade do preço ofertado pela empresa CONCILIE ONLINE NEGOCIACAO, MEDIACAO E INOVACAO LTDA., 1ª classificada no certame após a fase de lances.

Cumpre informar que esta Supervisão, caso julgue necessário, poderá realizar diligência com o objetivo de sanar dúvidas e complementar as informações referentes à documentação apresentada.

São Luís–MA, em **12** de **junho** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 12/06/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0211650** e o código CRC **D32F51F6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminha-se à apreciação desta douta Comissão a análise técnica referente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ 11.060.869/0001-48, no âmbito do certame em epígrafe.

Da verificação dos documentos em face das exigências de qualificação técnica contidas no Edital e em seus anexos, notadamente no Termo de Referência, foram identificados pontos que necessitam de esclarecimentos para a correta aferição do cumprimento dos requisitos.

A seguir, apresenta-se a fundamentação detalhada que justifica a necessidade de diligência para a complementação das informações.

Análise da Qualificação Técnica

1. Necessidade de Comprovação de Propriedade da Plataforma (SaaS)

A análise da documentação apresentada pela licitante revelou uma divergência entre o requisito do edital e o comprovante fornecido para atendê-lo.

- Objeto da Licitação: O certame visa ao "Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service)", o que pressupõe que a contratada detenha os direitos para licenciar o software ofertado.
- Exigência do Termo de Referência (TR): O item 31.4.4 do TR é explícito ao exigir a apresentação de uma "declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil".
- Documentação Apresentada: A empresa apresentou uma declaração afirmando ser proprietária da solução, anexando como prova um Certificado de Registro de Marca emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

O documento apresentado (registro de marca) não é o instrumento adequado para comprovar a propriedade de um software. O registro de marca protege a identidade visual e o nome comercial, enquanto a titularidade de um software é comprovada por meio do registro de programa de computador no INPI ou por outros documentos que atestem seu desenvolvimento e autoria.

Dessa forma, a documentação é insuficiente para atender à exigência do item 31.4.4 do TR, sendo necessário solicitar à licitante que apresente o comprovante correto.

2. Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica apresentado, embora válido, contém terminologia que, somada à ausência de comprovação da propriedade do software, gera incerteza sobre a plena compatibilidade da experiência prévia com o objeto licitado.

- Exigência do Termo de Referência: O item 31.4.1 do TR exige um atestado que comprove "ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão".

- Documentação Apresentada: O atestado informa que a empresa "disponibiliza software/plataforma para promoção de conciliações e mediações".

O termo "disponibiliza" é amplo. Pode se referir tanto à empresa que licencia um software próprio quanto àquela que atua como revendedora ou representante de uma plataforma de terceiros. Tendo em vista a pendência na comprovação da titularidade do SaaS, a ambiguidade do atestado reforça a necessidade de esclarecimentos para confirmar que a natureza do serviço prestado anteriormente corresponde à de uma fornecedora e proprietária da tecnologia, conforme requerido pela licitação.

3. Sobre a Contradição na Planilha de Custos (Item 31.4.4 do TR):

Na "Planilha de Precificação" apresentada para demonstrar a exequibilidade da proposta, consta o item de custo mensal "Licenciamento SaaS" no valor de R$ 3.027,36.

Este lançamento é incompatível com a alegação da empresa de ser a "proprietária" da solução ofertada, uma vez que uma proprietária de software não incorre em custos de licenciamento para seu próprio produto. Tal custo sugere uma relação de licenciamento com um terceiro, o que descaracterizaria a empresa como fabricante da tecnologia.

- Diante desta contradição, determina-se que a empresa esclareça, de forma detalhada e objetiva:
    - a) A que se refere exatamente o custo de "Licenciamento SaaS" detalhado em sua planilha. É fundamental que a empresa informe qual a finalidade deste licenciamento e sua criticidade para o funcionamento da plataforma ofertada à DPE-MA.

    - b) Como este custo de licenciamento se concilia com a declaração de ser a "proprietária" da solução, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência, e não uma integradora de tecnologias de terceiros. A resposta deve ser acompanhada de documentos que sustentem a explicação.

Diante do exposto, e com o objetivo de assegurar a correta instrução processual, esta Área Técnica promoverá a necessária **DILIGÊNCIA** junto à empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA** , para sanar as pendências de qualificação técnica identificadas.

A empresa será formalmente notificada para que, em prazo a ser estipulado, apresente a seguinte documentação comprobatória:

1. Documento que comprove ser a proprietária do software (SaaS) ofertado, em conformidade com o item 31.4.4 do Termo de Referência (ex: Certificado de Registro de Programa de Computador do INPI ou documento técnico/jurídico equivalente).

2. Esclarecimentos ou documentação complementar que demonstrem que a experiência atestada é compatível com a de desenvolvedora e proprietária de SaaS, sanando a ambiguidade identificada no item 31.4.1 do Termo de Referência.

3. Esclarecimentos detalhados e objetivos sobre a contradição identificada na sua Planilha de Precificação, explicando a natureza do custo mensal de "Licenciamento SaaS" no valor de R$ 3.027,36 e como este se concilia com a declaração de ser a proprietária da solução tecnológica.

São Luís–MA, em **13** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 13/06/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0211945** e o código CRC **0C5905B2**.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>

Diligência – Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE/MA

1 mensagem

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br> 13 de junho de 2025 às 11:48
Para: GOV@concilie.com.br
Cco: Supervisão de Informática <suinfo@ma.def.br>

Prezados(as),

Em referência ao Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE, e com base no poder-dever da Administração de verificar a conformidade das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, esta Administração, notifica a empresa para apresentar, em sede de diligência, os documentos e esclarecimentos abaixo detalhados, essenciais para a comprovação de sua qualificação técnica.

Foram identificadas inconsistências entre a documentação apresentada e as exigências do Termo de Referência (Anexo II do Edital), que precisam ser sanadas de forma inequívoca.

1. Sobre a Qualificação Técnica – Comprovação de Propriedade do Ativo de Software (SaaS) (Item 31.4.4 do Termo de Referência):

O referido item exige que a licitante comprove ser "proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS". Vossa Senhoria apresentou declaração de propriedade, utilizando como único anexo comprobatório um Certificado de Registro de Marca.

Informa-se que o registro de marca protege a identidade visual e o nome comercial, não constituindo documento hábil para atestar a titularidade dos direitos autorais e a propriedade intelectual de um ativo de software. A ausência de prova adequada impede a Administração de validar este requisito essencial.

- **Desta forma, determina-se que a empresa apresente um dos seguintes documentos:**
  - a) Cópia do Certificado de Registro de Programa de Computador referente à plataforma SaaS ofertada, devidamente emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em nome da licitante.
  - b) Na hipótese de inexistência do registro supracitado, deverá apresentar conjunto probatório robusto e idôneo que comprove, de forma irrefutável, a autoria, o desenvolvimento e a titularidade plena do código-fonte e da arquitetura da plataforma. Tal conjunto deverá conter, no mínimo, documentação técnica do sistema, diagramas de arquitetura, e declarações juramentadas dos desenvolvedores, com o devido reconhecimento de firma, atestando a criação do software como ativo da empresa.

2. Sobre a Qualificação Técnica – Verificação da Natureza do Contrato Apresentado no Atestado de Capacidade (Item 31.4.1 do Termo de Referência):

O Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, utiliza o termo genérico "disponibiliza software/plataforma", o que é insuficiente para que esta Administração certifique que a atividade executada é "pertinente e compatível" com o objeto da presente licitação, qual seja, o "Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS)" de propriedade da contratada.

A fim de sanar a dúvida se o contrato que deu origem ao atestado se refere ao licenciamento de software próprio ou à prestação de serviços de intermediação, determina-se que a empresa apresente:

- a) Cópia integral do Contrato e de todos os seus anexos firmado com a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que fundamenta o atestado de capacidade técnica apresentado.
- b) Cópias de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais, emitidas em meses não consecutivos no âmbito do referido contrato, que permitam a verificação clara e detalhada da descrição dos serviços faturados e sua correspondência com o objeto da presente licitação.

3. Sobre a Contradição na Planilha de Custos (Item 31.4.4 do TR):

Na "Planilha de Precificação" apresentada para demonstrar a exequibilidade da proposta, consta o item de custo mensal "Licenciamento SaaS" no valor de R$ 3.027,36.

Este lançamento é incompatível com a alegação da empresa de ser a "proprietária" da solução ofertada, uma vez que uma proprietária de software não incorre em custos de licenciamento para seu próprio produto. Tal custo sugere uma relação de licenciamento com um terceiro, o que descaracterizaria a empresa como fabricante da tecnologia.

- Diante desta contradição, determina-se que a empresa esclareça, de forma detalhada e objetiva:
  - a) A que se refere exatamente o custo de "Licenciamento SaaS" detalhado em sua planilha. É fundamental que a empresa informe qual a finalidade deste licenciamento e sua criticidade para o funcionamento da plataforma ofertada à DPE-MA.
  - b) Como este custo de licenciamento se concilia com a declaração de ser a "proprietária" da solução, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência, e não uma integradora de tecnologias de terceiros. A resposta deve ser acompanhada de documentos que sustentem a explicação.

Os documentos e esclarecimentos solicitados são indispensáveis para a análise conclusiva da habilitação de Vossa Senhoria e deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de **inabilitação** do certame por descumprimento das exigências do Edital e seus Anexos.

E-mail / Diligência à Licitante (0212063) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 988

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática
gustavosilva@ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>

Diligência – Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE/MA

4 mensagens

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br> 13 de junho de 2025 às 11:48
Para: GOV@concilie.com.br
Cco: Supervisão de Informática <suinfo@ma.def.br>

Prezados(as),

Em referência ao Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE, e com base no poder-dever da Administração de verificar a conformidade das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, esta Administração, notifica a empresa para apresentar, em sede de diligência, os documentos e esclarecimentos abaixo detalhados, essenciais para a comprovação de sua qualificação técnica.

Foram identificadas inconsistências entre a documentação apresentada e as exigências do Termo de Referência (Anexo II do Edital), que precisam ser sanadas de forma inequívoca.

1. Sobre a Qualificação Técnica – Comprovação de Propriedade do Ativo de Software (SaaS) (Item 31.4.4 do Termo de Referência):

O referido item exige que a licitante comprove ser "proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS". Vossa Senhoria apresentou declaração de propriedade, utilizando como único anexo comprobatório um Certificado de Registro de Marca.

Informa-se que o registro de marca protege a identidade visual e o nome comercial, não constituindo documento hábil para atestar a titularidade dos direitos autorais e a propriedade intelectual de um ativo de software. A ausência de prova adequada impede a Administração de validar este requisito essencial.

- **Desta forma, determina-se que a empresa apresente um dos seguintes documentos:**
  - a) Cópia do Certificado de Registro de Programa de Computador referente à plataforma SaaS ofertada, devidamente emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em nome da licitante.
  - b) Na hipótese de inexistência do registro supracitado, deverá apresentar conjunto probatório robusto e idôneo que comprove, de forma irrefutável, a autoria, o desenvolvimento e a titularidade plena do código-fonte e da arquitetura da plataforma. Tal conjunto deverá conter, no mínimo, documentação técnica do sistema, diagramas de arquitetura, e declarações juramentadas dos desenvolvedores, com o devido reconhecimento de firma, atestando a criação do software como ativo da empresa.

2. Sobre a Qualificação Técnica – Verificação da Natureza do Contrato Apresentado no Atestado de Capacidade (Item 31.4.1 do Termo de Referência):

O Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, utiliza o termo genérico "disponibiliza software/plataforma", o que é insuficiente para que esta Administração certifique que a atividade executada é "pertinente e compatível" com o objeto da presente licitação, qual seja, o "Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS)" de propriedade da contratada.

A fim de sanar a dúvida se o contrato que deu origem ao atestado se refere ao licenciamento de software próprio ou à prestação de serviços de intermediação, determina-se que a empresa apresente:

- a) Cópia integral do Contrato e de todos os seus anexos firmado com a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que fundamenta o atestado de capacidade técnica apresentado.
- b) Cópias de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais, emitidas em meses não consecutivos no âmbito do referido contrato, que permitam a verificação clara e detalhada da descrição dos serviços faturados e sua correspondência com o objeto da presente licitação.

3. Sobre a Contradição na Planilha de Custos (Item 31.4.4 do TR):

Na "Planilha de Precificação" apresentada para demonstrar a exequibilidade da proposta, consta o item de custo mensal "Licenciamento SaaS" no valor de R$ 3.027,36.

Este lançamento é incompatível com a alegação da empresa de ser a "proprietária" da solução ofertada, uma vez que uma proprietária de software não incorre em custos de licenciamento para seu próprio produto. Tal custo sugere uma relação de licenciamento com um terceiro, o que descaracterizaria a empresa como fabricante da tecnologia.

- Diante desta contradição, determina-se que a empresa esclareça, de forma detalhada e objetiva:
  - a) A que se refere exatamente o custo de "Licenciamento SaaS" detalhado em sua planilha. É fundamental que a empresa informe qual a finalidade deste licenciamento e sua criticidade para o funcionamento da plataforma ofertada à DPE-MA.
  - b) Como este custo de licenciamento se concilia com a declaração de ser a "proprietária" da solução, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência, e não uma integradora de tecnologias de terceiros. A resposta deve ser acompanhada de documentos que sustentem a explicação.

Os documentos e esclarecimentos solicitados são indispensáveis para a análise conclusiva da habilitação de Vossa Senhoria e deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de **inabilitação** do certame por descumprimento das exigências do Edital e seus Anexos.

E-mail / Resposta à Diligência (0212714) SEI 0001154.110000931.0.2025 7 pg. 990

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática
gustavosilva@ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Gov <gov@concilie.com.br> 16 de junho de 2025 às 09:51
Para: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>

Prezados(as), bom dia,

Estamos providenciando a documentação complementar solicitada, porém dependemos do setor técnico e de terceiros, o que torna o processo vagaroso.

Com base no princípio da busca pela proposta mais vantajosa, solicitamos a prorrogação do prazo por igual período, a saber, mais 24h, para que possamos reunir a documentação solicitada.

Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente.

concilie online

Daniela R. Cunha
Tel.: +55 21 99305-1324
Site: www.concilie.com.br

Acordar para um mundo melhor.
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE. Este documento pode incluir informação confidencial e de propriedade restrita do Concilie Online, podendo ser apenas lido por aquele(s) ao(s) qual(is) ele tenha sido endereçado. Se você recebeu esta mensagem eletrônica indevidamente, por favor avise-nos imediatamente. Quaisquer opiniões ou informações expressadas nesta mensagem eletrônica pertencem ao seu remetente e não necessariamente coincidem com aquelas do Concilie Online. Este documento não pode ser reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Concilie Online

---

De: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de junho de 2025 11:48
Para: Gov <gov@concilie.com.br>
Assunto: Diligência – Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE/MA

Geralmente, você não recebe emails de gustavosilva@ma.def.br. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gov <gov@concilie.com.br> 16 de junho de 2025 às 11:54
Para: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>

Prezados, bom dia.

Seguem documentos solicitados a fim de atender às exigências apresentadas, em seguida enviaremos a declaração com firma reconhecida do desenvolvedor, razão pela qual reforçamos o pedido de dilação do prazo por mais 24h.

Permanecemos à disposição para eventuais complementações, certos de que nossa plataforma atende integralmente às exigências técnicas do Edital.

Atenciosamente.

concilie online

Daniela R. Cunha
Tel.: +55 21 99305-1324
Site: www.concilie.com.br

Acordar para um mundo melhor.
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE. Este documento pode incluir informação confidencial e de propriedade restrita do Concilie Online, podendo ser apenas lido por aquele(s) ao(s) qual(is) ele tenha sido endereçado. Se você recebeu esta mensagem eletrônica indevidamente, por favor avise-nos imediatamente. Quaisquer opiniões ou informações expressadas nesta mensagem eletrônica pertencem ao seu remetente e não necessariamente coincidem com aquelas do Concilie Online. Este documento não pode ser reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Concilie Online

De: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de junho de 2025 11:48
Para: Gov <gov@concilie.com.br>
Assunto: Diligência – Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE/MA

Geralmente, você não recebe emails de gustavosilva@ma.def.br. Saiba por que isso é importante

Prezados(as),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática
gustavosilva@ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

8 anexos

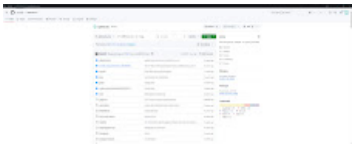

Versionamento de código - atual.jpg
159K

Versionamento de código - início.jpg
144K

Diagrama.jpg
37K

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PLATAFORMA CONCILIACAO DPE MS - ASSINADO.pdf
1531K

Anexo I - Termo de Referência - RETIFICADO.pdf
1348K

Manual do Usuário do DEFMA- V1.pdf
2652K

Concilie EC2 (1).pdf
90K

Declaração item 3 vf - Clicksign.pdf
349K

Gov <gov@concilie.com.br> 16 de junho de 2025 às 12:23
Para: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>

Prezados,

Em tempo, segue a declaração com firma reconhecida do desenvolvedor.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

concilie online

Daniela R. Cunha
Tel.: +55 21 99305-1324
Site: www.concilie.com.br

Acordar para um mundo melhor.

E-mail / Resposta à Diligência (0212714) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 992

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE. Este documento pode incluir informação confidencial e de propriedade restrita do Concilie Online, podendo ser apenas lido por aquele(s) ao(s) qual(is) ele tenha sido endereçado. Se você recebeu esta mensagem eletrônica indevidamente, por favor avise-nos imediatamente. Quaisquer opiniões ou informações expressadas nesta mensagem eletrônica pertencem ao seu remetente e não necessariamente coincidem com aquelas do Concilie Online. Este documento não pode ser reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Concilie Online

---

De: Gov <gov@concilie.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de junho de 2025 11:54
Para: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva <gustavosilva@ma.def.br>
Assunto: RE: Diligência – Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declaração Desenvolvedor.jpeg
129K

E-mail / Resposta à Diligência (0212714) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 993

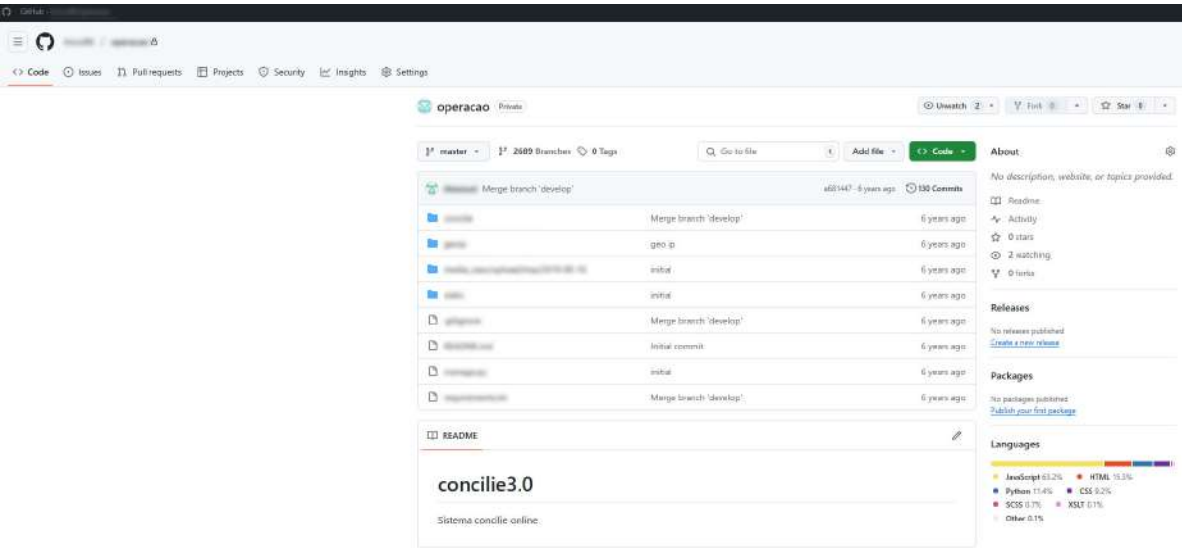
Code
Issues
Pull requests
Projects
Security
Insights
Settings
operacao
Private
Unwatch 2
Fork 0
Star 0
master
2689 Branches
0 Tags
Go to file
Add file
Code
Merge branch 'develop'
130 Commits
Merge branch 'develop' 6 years ago
geo ip 6 years ago
initial 6 years ago
initial 6 years ago
Merge branch 'develop' 6 years ago
Initial commit 6 years ago
initial 6 years ago
Merge branch 'develop' 6 years ago
README
concilie3.0
Sistema concilie online
About
No description, website, or topics provided.
Readme
Activity
0 stars
2 watching
0 forks
Releases
No releases published
Create a new release
Packages
No packages published
Publish your first package
Languages
JavaScript 63.2%
HTML 15.3%
Python 11.4%
CSS 9.2%
SCSS 0.7%
XSLT 0.1%
Other 0.1%

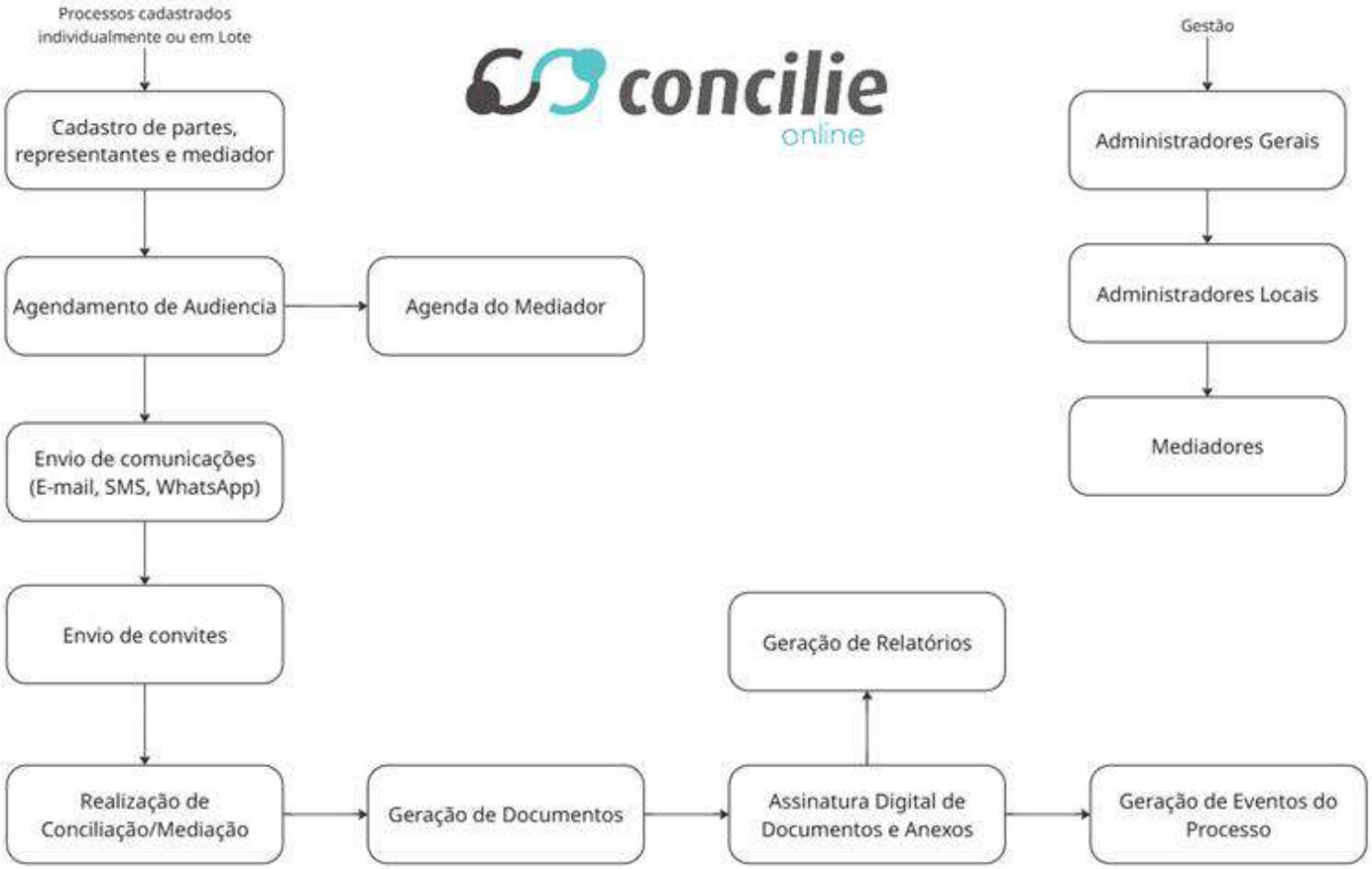
Processos cadastrados individualmente ou em Lote
Cadastro de partes, representantes e mediador
Agendamento de Audiencia
Agenda do Mediador
Envio de comunicações (E-mail, SMS, WhatsApp)
Envio de convites
Realização de Conciliação/Mediação
Geração de Documentos
Assinatura Digital de Documentos e Anexos
Geração de Relatórios
Geração de Eventos do Processo
Gestão
Administradores Gerais
Administradores Locais
Mediadores

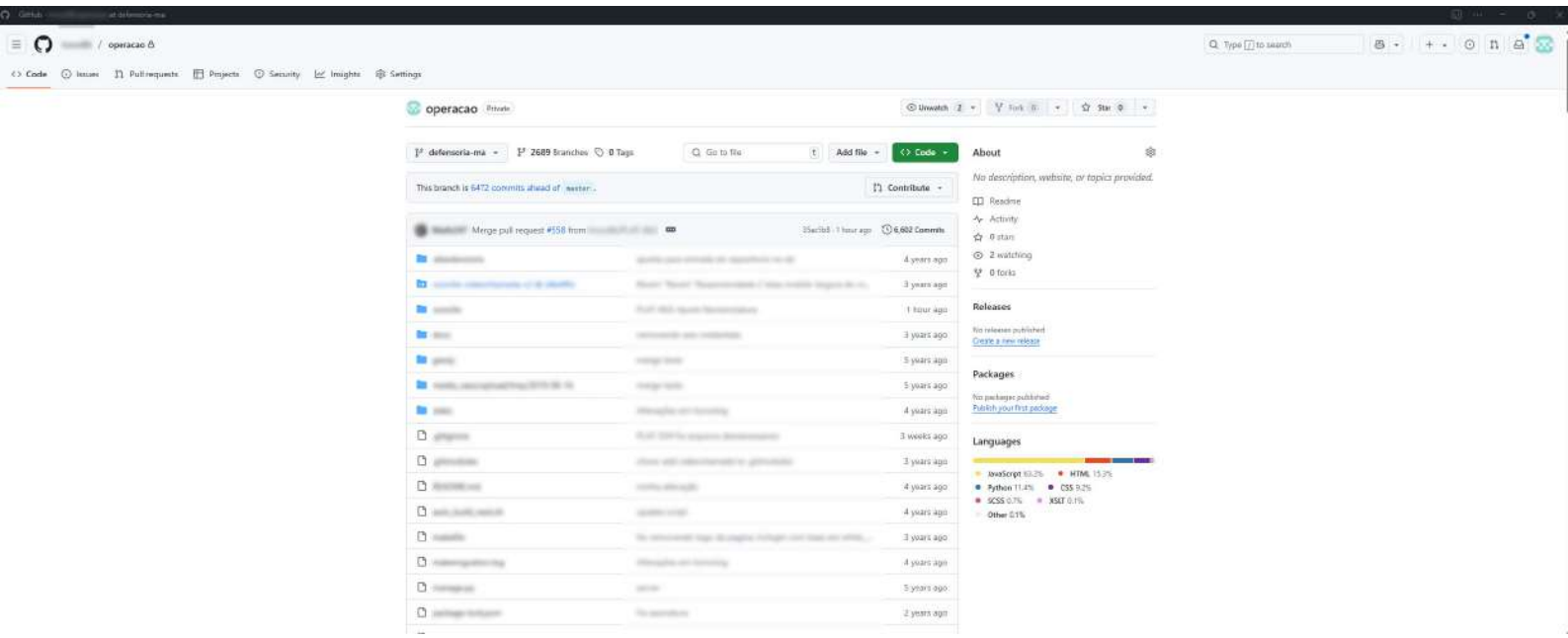
operacao
Private
Unwatch 2
Fork 0
Star 0
defensoria-ma
2689 Branches
0 Tags
Go to file
Add file
Code
This branch is 6472 commits ahead of master.
Contribute
Merge pull request #558 from
25ac0b3 · 1 hour ago
6,602 Commits
4 years ago
3 years ago
1 hour ago
3 years ago
5 years ago
5 years ago
4 years ago
3 weeks ago
3 years ago
4 years ago
4 years ago
3 years ago
4 years ago
5 years ago
2 years ago
About
No description, website, or topics provided.
Readme
Activity
0 stars
2 watching
0 forks
Releases
No releases published
Create a new release
Packages
No packages published
Publish your first package
Languages
JavaScript 63.2%
HTML 15.3%
Python 11.4%
CSS 9.2%
SCSS 0.7%
XSLT 0.1%
Other 0.1%

concilie
online

14º NITERÓI 1/1

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO DESENVOLVEDOR

Eu, RAPHAEL TROCADO SALGUEIRO, brasileiro, casado, desenvolvedor de Software, CPF 119.423.407-02, Rua Silva Jardim, 159, terreo, Ponta da Areia, Niteroi/RJ, na qualidade de prestador de serviços da empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Participei diretamente do desenvolvimento da plataforma denominada Plataforma Concilie, executando atividades técnicas e de programação conforme diretrizes, contrato ou vínculo estabelecido com a empresa;

2. Reconheço que toda a criação, bem como os direitos patrimoniais e intelectuais decorrentes do desenvolvimento da referida plataforma pertencem exclusivamente à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA;

3. Não há qualquer reserva de direito ou restrição à plena titularidade da empresa sobre o código-fonte, arquitetura e demais ativos técnicos do sistema;

4. Estou ciente e de pleno acordo com o uso e registro da plataforma como ativo exclusivo da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, autorizando o reconhecimento de firma em cartório.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

14º NITERÓI

Raphael Trocado Salgueiro

RAPHAEL TROCADO SALGUEIRO
CPF: 119.423.407-02

14º NITERÓI

14º Ofício de Niteroi, Al. São Boaventura, 540 Lj. 108
Tabelião: Leonardo Mongores Vieira
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
RAPHAEL TROCADO SALGUEIRO
****
Niteroi - RJ, 16/06/2025
EMOL: 10.79 - FETJ: 2.15 - FUNPERJ: 0.53 - SELO: 2.87
FUNDPERJ: 0.53 - FUNARPEN: 0.64 - RESSAC: 0.21
ISS: 0.22 - TOTAL: R$17.94 (Pedido: 4881)
Em test. da verd
JULIANA DE O. MONTEIRO - ESC. SUBS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Selo: EELB39463 EVO
000100 AA441346

Juliana de Oliveira Monteiro
Substituta
Matr: 94/788

Raphael Trocado Salgueiro
E-mail: raphael.trocado@concilie.com.br
Tel. (11) 3443-6171

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, com sede na Rua Licínio Cardoso, 208 - Triagem, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.869/0001-48, disponibiliza software/plataforma (licenciamento de uso de plataforma digital - SaaS), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público intimo, inscrita no CNPJ 03.236.066/0001 - 73, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS, com quantidade média de 1.300 sessões de conciliação/mediação online mensais e 135 logins de acesso à plataforma.

Vigência do contrato: 05/04/2022 até o presente momento

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos os padrões de qualidade requeridos por esta Instituição.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2025.

MARCELO ROBERTO MUCCILLO:19478641816

Assinado de forma digital por MARCELO ROBERTO MUCCILLO:19478641816
Dados: 2025.06.16 09:30:42 -04'00'

Marcelo R. Muccillo

Diretor da Secretária de Tecnologia de Informação

E-mail: mmuccillo@defensoria.ms.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de **licença de *software*, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas** neste termo de referência, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

1.2. Fonte dos recursos:

1.2.1. **FUNADEP**

1.3. O objeto a ser ofertado pelas licitantes está listado abaixo, devendo ser observadas as características e especificações técnicas indicadas no item 03 (três) deste Termo de Referência:

1.3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, com possibilidade de gravação e transcrição das sessões virtuais e armazenamento criptografado, triagem, cadastro e gestão de casos processuais ou pré-processuais, sendo possível cadastro através de importação de dados de planilhas Excel, individualmente pelo servidor ou com interação entre sistemas, cadastro de mediadores e	Mês	12		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 999

1	conciliadores, que serão servidores da DPE/MS, acervo de termos de acordo, envio de notificações por múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), sistema de agendamento integrado com as agendas dos mediadores e conciliadores, autenticação e assinaturas eletrônicas de documentos, emissão de relatórios operacionais e gerenciais, personalizados, APIs prontas para integração com o sistema da DPE/MS. Agregados à licença: 01. Implantação, configurações e atualização do software, os dois últimos sempre que necessário para atender novas exigências da Resolução 358/2020 e/ou melhor interesse da contratante. 02. Serviços de suporte e manutenção pelo período que durar a contratação e pelos canais: telefone, WhatsApp e e-mail. 03. Quantidade de usuários/logins estimada em 135 (cento e trinta e			SIGILOSO	SIGILOSO

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1000

	cinco) servidores da DPE/MS – dentre servidores administrativos e defensores públicos. 04. Treinamento inicial para utilização da plataforma, bem como capacitação sempre que atualizações e/ou alterações forem promovidas na plataforma, sejam elas relativas ao seu funcionamento ou mesmo a sua apresentação visual (layout). 05. Quantidade estimada de conciliações mensal 1300. 06. O software deverá estar de acordo com a Resolução CNJ 358/2020, em especial, atender a todos os requisitos mínimos e recomendáveis previstos nos § 7º e 8º do art. 1º e subsequentes alterações.				

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de conciliação e mediação oferecidos pela Defensoria Pública de MS, pois, desde a declaração pandêmica de COVID-19, o CNJ por meio de Resolução 358/2020, determinou que os integrantes do Poder Judiciário se adequassem para que as atividades não fossem interrompidas.

2.1.2. Neste ínterim, a Defensoria Pública, com intuito de aprimorar os seus trabalhos, levando à toda população hipossuficiente meios de resolução de conflitos contratou anteriormente o licenciamento do sistema SaaS para conciliação e mediação das demandas extrajudiciais daqueles que buscam a justiça de modo rápido e eficiente.

2.1.3. Por tratar-se na época de medida nova e inovação tecnológica, a DPE/MS adequou-se e realizou pregão para a contratação do objeto em tela, contudo, com o passar dos anos, viu-se que os novos meios tecnológicos se tornaram comuns, tendo sido até aprimorados, portanto, novamente observou-se a necessidade de nova licitação para a contratação da plataforma de conciliação aperfeiçoada e que atenderá a demanda de todo o Estado.

2.1.4. A solução aqui pretendida traz resultados excelentes na resolução de lides que por muitas vezes não precisam adentrar-se no Poder Judiciário, o que desafoga o sistema processual e ainda traz resultados mais céleres e eficazes a ambas as partes litigantes, bem como gera o aperfeiçoamento de pessoal da própria DPE/MS para que possam atuar nestas demandas que comportam conciliação e mediação.

2.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – 2023, sob o item n. 41

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no número de usuários da plataforma, bem como no número de conciliações e mediações realizadas mensalmente pela DPE/MS, conforme item 07 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o inciso II, do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Frisa-se que, o art. 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que as compras efetuadas pela Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis e ainda, considerar-se-á a busca pela ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

2.3.3. No mesmo sentido a Súmula nº 247 do TCU, vejamos:

> *2.3.3.1. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,* ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala****, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade. (Grifou-se).*

2.3.4. Portanto a Administração Pública deve analisar cada caso isoladamente, buscando a contratação mais vantajosa, assim, para este caso em especifico, o parcelamento da solução na contratação em tela, **não é vantajoso para este Órgão** na medida que, sua divisão não se mostra possível, primeiramente, por ser impossível a formulação de uma plataforma por diversos contratados, além de não ser viável o possível treinamento de servidores por licitante distinta

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1002

da fornecedora da solução, além de que, a divisão traria perda de escala e dificuldade no gerenciamento contratual, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU, grifada acima
2.3.5. Deste modo, resta clarividente que o parcelamento da solução se refere à realizada por item (o que não é o caso em tela), sempre que os itens que compõem o objeto possam ser divididos e não haja prejuízo para a solução final, ocasionando o melhor aproveitamento dos recursos materiais a serem adquiridos e consequentemente dos recursos humanos e financeiros que dispõe a DPE/MS

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.4.1. Diante ao exposto, optou-se em realizar a licitação por meio da modalidade pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, em GRUPO ÚNICO, levando–se em conta a sua natureza no segmento de mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de licença de *software*, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, pelo período de 12 meses.

3.1.2. Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, com possibilidade de gravação e transcrição das sessões virtuais e armazenamento criptografado, triagem, cadastro e gestão de casos processuais ou pré-processuais, sendo possível cadastro através de importação de dados de planilhas Excel, individualmente pelo servidor ou com interação entre sistemas, cadastro de mediadores e conciliadores, que serão servidores da DPE/MS, acervo de termos de acordo, envio de notificações por múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), sistema de agendamento integrado com as agendas dos mediadores e conciliadores, autenticação e assinaturas eletrônicas de documentos, emissão de relatórios operacionais e gerenciais, personalizados, APIs prontas para integração com o sistema da DPE/MS.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A licença deverá integrar os seguintes serviços:

3.2.1.1. Implantação, configurações e atualização do software, os dois últimos sempre que necessário para atender novas exigências da Resolução 358/2020 e/ou melhor interesse da contratante.

3.2.1.2. Serviços de suporte e manutenção, pelo período que durar a contratação.

3.2.1.3. Quantidade de usuários/*logins* estimada em 135 (cento e trinta e cinco) servidores da DPE/MS – dentre servidores administrativos e defensores públicos.

3.2.1.4. Treinamento inicial para utilização da plataforma, bem como capacitação sempre que atualizações e/ou alterações forem promovidas na plataforma, sejam elas relativas ao seu funcionamento ou mesmo a sua apresentação visual (layout).

3.2.1.5. Quantidade estimada de conciliações mensal 1300 (uma mil e trezentas).

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1003

3.2.1.6. O software deverá estar de acordo com a Resolução CNJ 358/2020, em especial, atender a todos os requisitos mínimos e recomendáveis previstos nos § 7º e 8º do art. 1º e subsequentes alterações.

3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1.1. A instalação e operacionalização do *software* deverá ser efetuada mediante requisição de fornecimento, formalizada pela contratante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3.1.2. O prazo para instalação e operacionalização do sistema é de até **10 dias úteis**, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da requisição.

3.3.1.3. O treinamento previsto no **item 3.2.1.4** deverá ser ministrado a partir do primeiro dia útil após a operacionalização da plataforma, em turmas e turnos conforme dispor a Contratante.

3.3.1.4. Caso a fornecedora classificada não puder entregar o (s) objeto (s) solicitado (s) nas condições previstas neste, deverá comunicar o fato à Secretaria de Tecnologia da Informação, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas antes de findar-se o prazo.**

3.3.1.5. Caso a fornecedora se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 cinco dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar a entrega, e assim sucessivamente quanto ás demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

3.3.1.6. As despesas extras relativas aos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3.1.7. A contratada fica obrigada a entregar o objeto, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.3.1.8. Serão recusados os objetos licitados que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.3.1.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

3.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

3.4.1.1. Ordem de Serviço;

3.4.1.2. Ata de Reunião;

3.4.1.3. Ofício;

3.4.1.4. Sistema de Abertura de Chamados;

3.4.1.5. E-mails e Cartas;

3.5. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

3.5.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LC 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado anual para a contratação é de **SIGILOSO**, sendo assim distribuídos:

a) SIGILOSO.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DO VALOR MÉDIO EM FASE DE PLANEJAMENTO

4.1.1. Sigiloso

a) Sigiloso

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DO VALOR MÉDIO EM FASE DE PLANEJAMENTO

4.2.1. Sigiloso.

4.2.3. Sigiloso

4.2.4. SigilosoÓRGÃO	PREGÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	LANCES FINAIS	VALOR CONTRATADO

SIGILOSO

4.2.6. Em razão do objeto licitado e buscando diminuir a assimetria de informações entre a Administração e o Licitante, esta Defensoria Pública optou em manter em caráter sigiloso, quanto ao orçamento estimado, portanto, não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme art. 24 da Lei 14.133/2021

4.2.7. Ainda, sob a perspectiva do interesse público, o orçamento sigiloso estimula os licitantes a apresentarem propostas de preços reais, de acordo com os seus custos e lucros efetivos, bem como, evitando a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas, ademais, fomenta a negociação de valores.

4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.1. A classificação orçamentaria será indicada pela Secretaria de Finanças e colacionada aos autos assim que requisitada pela Coordenadoria de Licitações.

4.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de quais naturezas forem.

4.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

4.6.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1006

5.1.1.A licitação será processada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme reza o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021.
5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado poderá ser aberto, fechado ou conjunto, conforme indicado em Edital, nos moldes do artigo 56, *caput* da Lei 14.133/2021.
5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a licitação se trata de serviços simples, sendo usual utilizar o modo aberto-fechado nas disputas licitatórias desta Instituição.

5.1.4. DA PROVA DE CONCEITO – POC

5.1.4.1. A licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE, de forma a comprovar que a solução ofertada atenda aos requisitos descritos neste Termo de Referência, conforme o "Anexo A" do presente termo.

5.1.4.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

5.2. PROPOSTA

5.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.3.1. Não serão exigidos documentos adicionais como condição das propostas.

5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.2. REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
5.4.2.2. **Certidão negativa** de débitos perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1007

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria 23.2.3. Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.2.4. Apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

5.4.2.6. **Certidão negativa** de débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.7. **Certidão negativa** de débitos perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal (artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021), que abranjam todos os débitos de ordem municipal.

5.4.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.4.3.1. Em relação aos licitantes que estiverem **ou NÃO CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.4.3.2. **Certidão negativa** de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.3.3. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.3.3.1. Os documentos referidos no subitem 5.4.3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;

5.4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

5.4.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, **através da apresentação de atestados de desempenho anterior**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deverá (ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; e nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.4.2. A exigência de atestado (s) justifica-se para fins de comprovação perante a Administração, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto compatível com o licitado em outra oportunidade e que a referida execução foi a contento, o que trará confiança e segurança ao órgão licitador de que o aludido licitante possui a respectiva expertise.

5.4.4.2.1. Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente".[1]

5.4.4.3. A apresentação do atestado (s) supracitada, visa demonstrar que o licitante já executou, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

6. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. As realizações dos serviços propostos poderão ocorrer mediante formalização de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente conforme dispor em edital.

6.1.2. O prazo de vigência do contrato/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato/instrumento equivalente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os serviços a serem prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes necessárias de responsabilidade ambiental.

6.3.2. Orientar seus funcionários para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do local de montagem das estruturas, quando for o caso.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

6.4.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.4.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

6.4.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

6.4.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.4.1.6. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;

6.4.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração sejam objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

6.4.1.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.5.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.5.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.5.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1010

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.5.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.5.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.5.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.5.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato ou instrumento equivalente, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

6.5.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

6.5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas;

6.5.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

6.5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

6.5.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

6.5.14. Findando-se o prazo contratual e/ou por qualquer outro motivo houver o encerramento do contrato a **contratada** deverá armazenar os dados da contratante de forma criptografada, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e fica obrigada a entrega-los a Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul;

6.5.15. A contratada deverá prestar serviço contínuo, enquanto durar a vigência da contratação, de monitoração do funcionamento dos serviços entregues a contratante

6.5.16. Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a contratada deve pró ativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da contratante;

6.5.17. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, no mínimo pelos seguintes meios:

a) Voz;
b) Chat;
c) E-mail;
d) WhatsApp.

6.6. DOS NÍVEIS DE CHAMADO

6.6.1. Os chamados para suporte técnico serão categorizados em níveis de severidade e tempo de execução:

Nível	Descrição	Tempo de resposta	Tempo de execução
01	Serviços totalmente inoperantes.	1 hora	Imediatamente após a resposta.
02	Serviços parcialmente inoperantes.	2 horas	
03	Consultas gerais sobre administração, otimização troubleshooting ou utilização, bem como configurações.	4 horas	24 horas, corridas.

6.6.2. O nível de severidade dos chamados será comunicado pela contratante no momento da abertura do chamado, conforme item 6.6.1.

6.6.3. O atendimento dos chamados classificados com nível **1 e 2** deverão ser prestados na modalidade de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante todos os dias do ano incluindo sábados, domingos e feriados.

6.6.4. O atendimento dos chamados classificados com nível **3 deverá** ser prestado ininterruptamente das **8h** ás **19h** de segunda a sexta-feira, excluído os feriados – horário local de Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

6.6.5. A contratada deverá disponibilizar canal de ouvidoria para tratamento de demandas não respondidas após abertura de chamado – sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e demais previsões legais.

6.6.6. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao contratante.

6.6.7. A contratada deverá ministrar treinamento referente à administração da plataforma, descrita no **item 1.3,** abrangendo todos os recursos do ambiente.

6.6.8. O treinamento deverá ser renovado sempre que houver atualizações que alterem a estrutura ou layout do *software.*

6.6.9. O treinamento será realizado logo após a implementação/ativação do *software,* em datas e turnos indicados pela contratante, conforme melhor interesse institucional.

6.10. A contratada deverá disponibilizar os meios necessários para a contratante auditar seu link de dados e/ou dispositivos que afetem a performance frente ao acesso da plataforma.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1012

6.7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.7.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e considerando os baixos riscos identificados.

6.8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.8.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.8.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
b) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
c) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
d) Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

6.9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.9.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9.5.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.9.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1013

6.9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9.11. Após a assinatura do Contrato/instrumento equivalente e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9.12. A reunião será realizada em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.9.13. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.9.13.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.9.13.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.9.13.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.9.13.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.10. DO RECEBIMENTO

6.10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

6.10.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.10.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.10.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1015

6.10.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.10.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.10.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO

6.11.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, a serem seguidos para avaliar as funcionalidades da plataforma de conciliação, conforme os requisitos especificados no contrato. O objetivo é garantir que a plataforma atenda a todas as expectativas e necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPGE/MS):

6.11.1.1. **Acessar o Software a partir da Web mediante Login e Senha (Funcionalidade 1):** Verificar a capacidade de acessar o software a partir da web com êxito usando credenciais de login e senha válidas.

6.11.1.2. **Comunicação com Partes e Envio de Convites (Funcionalidade 2)**: Testar a funcionalidade de comunicação por múltiplos canais, incluindo SMS, WhatsApp, e-mail e ligação. Verificar a capacidade de enviar convites e links de acesso às sessões de conciliação e mediação por todos esses meios.

6.11.1.3. **Realizar Sessões de Conciliação e Mediação (Funcionalidade 3):** Realizar sessões de conciliação e mediação através de videoconferência e verificar a capacidade de gravar e transcrever as sessões.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1016

6.11.1.4. **Sala de Espera (Funcionalidade 4):** Testar a funcionalidade da sala de espera para a realização de sessões individuais ao longo das sessões de mediação.

6.11.1.5. **Recebimento e Envio de Documentos (Funcionalidade 5):** Testar a capacidade de receber, substituir e enviar documentos durante as sessões de mediação e conciliação.

6.11.1.6. **Assinatura Eletrônica (Funcionalidade 6):** Verificar a capacidade de realizar a assinatura eletrônica dos envolvidos no termo de acordo durante a sessão.

6.11.1.7. **Videoconferência e Conexão entre Partes (Funcionalidade 7):** Testar a funcionalidade de realizar videoconferências e gerar sessões que conectem as partes, representantes e mediadores.

6.11.1.8. **Conformidade com Resolução do CNJ (Funcionalidade 8):** Verificar se a plataforma opera de acordo com a Resolução n. 358 de 2 de dezembro de 2020 do CNJ, bem como atende aos requisitos mínimos e recomendáveis indicados nos §7º e 8º do seu art. 1º.

6.11.1.9. **Tecnologia Web Service (Funcionalidade 9):** Testar a capacidade da plataforma de utilizar tecnologia Web Service para transferência de dados com os sistemas da DPE/MS.

6.11.1.10. **Criação de Contas de Usuários e Unidades (Funcionalidade 10):** Verificar a capacidade de criar contas de usuários e unidades administrativas individualmente ou em lote, observando a quantidade prevista.

6.11.1.11. **Configuração de Permissões (Funcionalidade 11):** Testar a capacidade de configurar permissões de grupos de usuários e controlar o acesso hierárquico aos processos.

6.11.1.12. Treinamento e capacitação da equipe técnica em Administração, Configuração e Gerenciamento da ferramenta contratada.

6.11.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inadequada execução do contrato.

6.12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

6.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1017

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 15% do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

6.13. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

6.13.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 – 100 * [(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

6.13.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal.

6.13.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 5% em sua totalidade, ou seja, no somatório de todos os redutores aplicados.

Severidade	**Redutor de fatura**	
	Percentual	**Aplicação**
Muito Alta	0,12%	Por hora extrapolada
Alta	0,04%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,06%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

6.13.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.13.4.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.13.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou documento hábil para pagamento, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

7.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.

7.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1019

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.
I= (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

7.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

7.16. A Defensoria Pública Estadual, é isenta de IOF, conforme disposto no §3º, do art. 2º, do Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

7.17. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice previsto no instrumento contratual exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. Eventual reajuste dos preços, está submetido às condições de periodicidade de 12 (doze) meses e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1.1.Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

9.1.1.2.Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

9.1.1.3.As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. Com fundamento nos 156 da Lei n. º 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos artigos supracitados, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa
c) Impedimento de licitar ou contratar
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
g) Impedimento de licitar e contratar com a DPGE/MS e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores da Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - pelo prazo de até cinco anos.

9.2.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato.

9.2.3. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

9.2.4. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.2.5. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1021

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

9.2.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.2.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

9.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei supracitada não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9.2.10. As sanções serão registradas no SICAF.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Com fundamento no artigo 50 do Decreto n. º 15.327/2019 do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará impedida de licitar e contratar com a DPGE/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

9.3.2 Para fins do disposto no subitem 9.3.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos na Lei n. º 14.133/2021.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que são serviços de tecnologia da informação, bem como, por possuírem especificações usuais de mercado definidas em Edital, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

11. CLIENTELA ALVO OU PRÉ-REQUISITO

11.1. Defensores Públicos, servidores, assistidos e ao público em geral que fizer uso do software (plataforma de conciliação e mediação).

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 104, inciso III e artigo 117 da Lei 14.133/2021 será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O (s) responsável (eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.3.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato ou instrumento equivalente.

12.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1023

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou instrumento equivalente, ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Termo de referência rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal n. º 14.133/21 e suas alterações, e na forma e condições fixadas na Legislação Vigente.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (si) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021.
15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3- O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

15.5 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

15.6 - As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

16. GESTORES RESPONSÁVEIS

16.1. Marcelo Roberto Muccillo

16.2. Alain Gabriel Caceres Alvarez

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Nota Fiscal deverá emitida em favor do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, CNPJ nº 05.505.050/0001-44, e deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão Administrativa para o devido recebimento e conferência.

18. ANEXO A – Prova de Conceito - POC

18.1. ANEXO B - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

18.2. ANEXO C - TERMO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (TUSI)

Alain Gabriel Caceres Alvarez
Assessor Técnico

Luiz Paulo Gonçalves de Andrade
Assessor Administrativo I

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1026

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO – A RETIFICADO

DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO - POC

ELABORAÇÃO PARA ÁNALISE DA AMOSTRA

1 - OBJETIVO E ABRANGÊNGIA

a) 1.1. A licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE, de forma a comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

b) 1.2. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

c) 1.3. As demonstrações poderão ser realizadas de forma remota, devendo a licitante evidenciar na demonstração que os requisitos exigidos no Roteiro de Análise da Amostra do anexo "A" deste Termo de Referência, atendam a solução que deverá ser operada de maneira integrada.

d) 1.4. A avaliação deverá iniciar em até 48 horas após a convocação pela CONTRATANTE e deverá ser finalizada em até 48 horas por ambas as partes.

e) 1.5. Será aceito a solução em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% dos requisitos funcionais definidos no referido roteiro deste Termo de Referência. Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até a entrada em produção da solução.

f) 1.6. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

g) 1.7. As demais LICITANTES participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração, observando aos seguintes critérios:

I) Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento remoto da demonstração;

II) Solicitação da participação junto à CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 24 horas após a convocação pelo pregoeiro, para acompanharem a realização da avaliação da amostra, por link disponibilizado pela Comissão de Avaliação.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1027

III) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da avaliação da amostra.

h) 1.8. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da demonstração requerida.

i) 1.9. Será desclassificada a LICITANTE que deixar de comparecer a demonstração virtualmente na data e hora agendados, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.

j) 1.10. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para a realização da avaliação mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

k) 1.11. A Prova de Conceito será registrada através de Ata de Registro de Presença

2 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1. Cabe a Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todos as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Emitir o "Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica"
- Emitir o "Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução", para fins de continuidade do procedimento licitatório.

2.2. DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

2.2.1. A equipe de avaliação designada pela CONTRATANTE será composta pelos seguintes integrantes:

- Homero Lupo Medeiros – Defensor Público Adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral de Mato Grosso do Sul.
- Marcelo R. Muccillo – Diretor da Secretária de Tecnologia de Informação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.
- Alain Gabriel Caceres Alvarez – lotado na Secretária de Tecnologia de Informação, formado em Ciência da Computação, ocupa o cargo de desenvolvedor sênior da equipe.
- Aline Francisco Lopes – lotada na Secretária de Tecnologia de Informação, formada em Desenvolvimento e Análises de Sistemas, ocupa o cargo de Chefe de Departamento.
- Carlos Eduardo Oliveira de Souza – Defensor Público Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Nuccom)
- Carlos Felipe Guadanhim Bariani – Defensor Público Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões (Nufam)

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1028

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORA	OBSERVAÇÕES
Notificação da licitante para apresentação da amostra.	**00/00/2023 – 15h00min (Horário de Brasília/DF**	
Apresentação da Amostra	**Até 48H após a notificação para apresentação.**	
Conclusão e avaliação da amostra e divulgação da análise da proposta.	**Até 48H após apresentação finalizada.**	

TESTES

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS/INFRAESTRUTURA OBRIGATÓRIOS	A – Atende NA – Não Atende	OBSERVAÇÕES
1	Acessar o software a partir da web mediante login e senha.		
2	O contato por meio da plataforma com as partes, mediadores, conciliadores, representantes e demais envolvidos deverá ser através de múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), possibilitando o envio de carta-convite e de link de acesso e outras informações relevantes (cancelamento de audiência, atraso) às sessões de conciliação e mediação através de todos esses meios.		
3	Link da carta-convite sem prazo de expiração, de modo a possibilitar o envio em data anterior à realização da audiência, com a possibilidade de compartilhamento do link para acesso da parte e advogados às salas virtuais.		
4	Realizar sessões de conciliação e de mediação através de videoconferência,		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1029

	com a possibilidade de gravação da sessão e a respectiva transcrição das conversas		
5	Dispor de sala de espera (lobby) que possibilite a realização de sessões individuais ao longo da sessão de mediação		
6	Possibilidade de recebimento, substituição e envio de documentos no momento de realização da sessão de mediação e conciliação		
7	Dispor de mecanismo para assinatura eletrônica dos envolvidos em todos os documentos, incluindo o termo de acordo, durante a própria sessão (modo on line)		
8	Dispor de mecanismo para assinatura eletrônica dos envolvidos em todos os documentos, incluindo o termo de acordo, de modo off-line (fora após a sessão de conciliação), com possibilidade de envio individual e em lote aos envolvidos		
9	Dispor de mecanismo de verificação imediata das assinaturas dos documentos durante a própria sessão		
10	Dispor de mecanismo de verificação off-line das assinaturas dos documentos		
11	Permitir a realização de videoconferência e gerar uma sessão que conecte as partes, representantes e mediados ou mediadores de modo a possibilitar a comunicação entre elas.		
12	A plataforma deverá operar de acordo com a Resolução n. 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, principalmente, atender todos os requisitos mínimos e recomendáveis indicados nos §7º e 8º do seu art. 1º.		
13	Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir, independentemente da linguagem de programação utilizada, a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os		

	sistemas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.		
14	A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a criação de contas de usuários e de unidades administrativas, individualmente pelo servidor ou em lote, através de importação de dados de planilhas do Excel, observando a quantidade prevista no **item 1.3**, referente ao número de contas/login de administradores, usuários ou representantes a serem registrados		
15	A solução deverá permitir configurar permissões de grupos de usuários garantindo que eles (os usuários) tenham acesso apenas aos dados de sua área ou grupo de processos, bem como viabiliza controle hierárquico de acesso aos processos de acordo com a estrutura organizacional da DPE/MS.		
16	O sistema deverá permitir auditoria que recupere todas as atividades realizadas pelos usuários, efetuando registros contendo: nome de usuário, data, horário, tipo de atividade realizada e IP da máquina.		
17	**Criação de usuários como administradores gerais, que poderão deter poderes administrativos sobre contas de dados da DPE/MS relativos às sessões de conciliação ou mediação. Além disso, os administradores gerais deverão ter os seguintes poderes:**		
	a. criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;		
	b. criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação;		
	c. transferir individualmente sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;		
	d. visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1031

	e. realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada;		
	f. customizar a logo, dados básicos e texto padrão das mensagens enviadas pelos canais existentes (SMS, e-mail, WhatsApp);		
	g. Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades.		
18	**Criação de administradores locais, que são usuários com poderes administrativos sobre contas locais por unidade/login da DPE/MS para:**		
	a. criar, excluir e alterar contas de outros usuários;		
	b. criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação;		
	c. transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores;		
	d. visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho da respectiva unidade/login cadastrados.		
	e. visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades.		
	f. realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada;		
19	**Mediadores/conciliadores**		
	Mediadores e conciliadores terão poderes para criar, alterar ou excluir casos e partes envolvidas, também possuindo poderes específicos sobre sua sala na hora da audiência para silenciar, colocar na sala de espera e falar individualmente com cada assistido.		
	a. as contas dos mediadores e conciliadores têm acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação locais.		
20	**Cadastro das Partes**		
	As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros interessados em participar de sessão de mediação e conciliação, que podem integrar ou não processo judicial, devendo,		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1032

	minimamente, conter os seguintes campos para cadastro dos mesmos:		
	a. nome completo ou razão social		
	b. e-mail de cadastro e contato		
	c. telefone		
	d. documento de Identificação (CPF ou CNPJ)		
	e. endereço (nome da rua, número, bairro e CEP).		
21	A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/MS no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.		
22	**Representantes**		
	Os representantes são os procuradores das partes que integram o processo, devendo, minimamente, conter os seguintes campos para cadastro dos mesmos:		
	a. nome completo ou razão social		
	b. e-mail de cadastro e contato		
	c. telefone		
	d. documento de Identificação		
	A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/MS no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.		
23	**Unidades**		
	A plataforma deverá permitir o cadastramento das unidades administrativas da DPE/MS.		
24	**Recuperação de senha de Usuários e Unidades:**		
	Funcionalidade de recuperação de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.		
25	**Criação de Casos**		
	A plataforma deverá permitir a criação automática em massa de casos por meio		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1033

	de upload de arquivo, padronizado nos formatos: XLSX – devendo ser exigido como requisitos mínimos para a criação dos casos os seguintes dados:		
	a. nome completo das partes		
	b. telefone ou e-mail das partes		
	b. unidade;		
	c. número do processo;		
	d. data e hora da audiência (em caso de agendamento prévio);		
	e. e-mail do mediador (em caso de agendamento prévio).		
26	**Notificações**		
	A plataforma deverá disponibilizar biblioteca com textos padronizados adequados a cada fase processual e definidos por cada unidade:		
	a. Pré-processual;		
	b. Processual.		
27	A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual e escrita, própria da DPE/MS e de suas respectivas unidades.		
28	**Do envio e registro das notificações**		
	A notificação às partes será enviada com possibilidade de auditoria de envio, com registro, devendo permitir disparo de notificação eletrônica, no mínimo pelos seguintes meios.		
	A plataforma deverá permitir o envio das notificações às partes através de múltiplos canais de comunicação, como SMS, WhatsApp, e-mail, ligação telefônica.		
	a. Devendo os mesmos estar disponíveis para impressão.		
29	**Registro de eventos de envio de documentos**		
	Permitir a visualização de histórico com os seguintes eventos:		
	a. envio de documentação;		
	b. ação de aceite ou recusa (casos pré-processuais);		

	c. motivo da recusa (casos pré-processuais).		
30	A plataforma deverá permitir a gravação das sessões de conciliação e mediação realizadas através de videoconferência, segundo a política da DPE/MS, possibilitando a cada mediador gravar ou não cada audiência, assim como a interrupção e retomada de gravações.		
31	A plataforma deverá dispor de mecanismo de transcrição simultânea e automatizada das conversas realizadas nas sessões feitas por videoconferência.		
32	A plataforma deverá permitir a extração da conversa das sessões realizadas através de Chat, desde o início até o término de cada audiência		
33	As gravações serão acessíveis apenas aos administradores locais e administradores gerais ou segundo requisição da DPE/MS.		
34	Os documentos relativos a cada processo de mediação que forem inseridos na plataforma serão disponibilizados apenas às partes, mediadores, administradores locais e administradores gerais, relativos a cada processo.		
35	Criação e/ou edição de um termo de acordo ou de tentativa infrutífera de acordo, ou utilizar um modelo externo, no curso da sessão por chat ou videoconferência;		
36	Extração (download) do Termo de Acordo;		
37	Assinatura eletrônica do documento gerado por todas as partes e representantes, no curso da sessão por chat ou videoconferência.		
38	**Mediação ou conciliação infrutífera**		
	Em caso de não haver acordo entre as partes, o sistema permitirá a emissão de Termo de Tentativa Infrutífera de Acordo, o que poderá ser efetuado através de modelo predefinido, na plataforma, ou por envio direto pela		

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

	DPE/MS, com possibilidade de auditoria de envio através do histórico.		
39	Painel informacional: a plataforma deverá contar com painel informacional (dashboard) com dados acerca de cada unidade administrativa da DPE/MS, contendo, no mínimo:		
	a. quantidade de processos;		
	b. audiências pautadas;		
	c. audiências futuras;		
	d. processos pendentes de agendamento de audiências;		
	e. quantidade de audiências realizadas;		
	f. quantidade de audiências redesignadas;		
	g. processos com acordo;		
	h. processos sem acordo;		
	i. quantidade de audiências não realizadas;		
	j. total em reais de acordos celebrados no período;		
	k. quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo).		
40	A plataforma deverá emitir, também, relatório operacional (dashboard) com dados sobre a operação contendo:		
	a. lista de processos cadastrados;		
	b. processos em triagem;		
	c. processo com agendamento pendente;		
	d. processo ainda sem confirmação de aceite pelo mediador;		
	e. audiências agendadas;		
	f. acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores;		
	g. acordos concluídos;		
	h. audiências “sem acordo”;		
	i. processos cancelados.		
41	O sistema deverá conter filtros para extração de relatório pelos seguintes parâmetros mínimos:		
	a. nome ou documento da parte;		
	b. número do processo;		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1036

	c. por unidade da DPE/MS;		
	d. por data;		
	e. status dos casos.		
	A plataforma deve permitir a extração do relatório gerencial no mínimo em formato, XLS.		
42	**Calendário**		
	A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis da unidade, considerando os requisitos abaixo.		
	O sistema disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiências com:		
	a. disponibilidade total da agenda de todos os mediadores, horário de inicio e término de audiências previstas ou ocorridas;		
	b. disponibilidade de cada mediador;		
43	**Agenda**		
	permitir que seja replicado o evento agendado para ferramentas externas sendo: Google Agenda e Microsoft Outlook.		
	b. agenda emitirá alerta por e-mail, WhatsApp ou SMS com lembretes às partes sobre a proximidade de ocorrência de audiência, com periodicidade mínima de 1 (um) dia e 1 (uma) hora de antecedência.		
	c. mecanismo visual para identificar os compromissos agendados e horários disponíveis na agenda, devendo os eventos com origem no próprio sistema serem gerados de forma automática.		
44	A plataforma deverá conter campo para inclusão de informação descritiva sobre o documento e permitirá a inclusão de múltiplos documentos a qualquer tempo.		
45	A plataforma permitirá o download e envio dos Termos de Acordo diretamente aos sistemas de informação utilizados pela DPE/MS.		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1037

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

46	Permitir a assinatura eletrônica do Termo de Acordo e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001.		
47	Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.		
48	Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256		
49	Permitir a assinatura das partes por meio de mensagens via SMS, WhatsApp, e-mail e/ou modo similar.		
50	Módulo de emissão de cobrança para recolhimento de custas e taxas judiciais em favor da Defensoria Pública, quando necessário.		
51	A plataforma deverá ser compatível com no mínimo os seguintes navegadores e sempre as versões mais atuais.		
	a. Chrome		
	b. Mozilla Firefox		
	c. Edge		
52	A plataforma deverá ser acessível por meio dos equipamentos desktop, notebook, celular e tablet, abrangendo os aparelhos celulares de tecnologia mais antiga.		
53	Todos os dados relativos às partes deverão ser armazenados em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados.		
54	A contratada deverá manter cópia de segurança em ao menos 1 (um) local diverso		
55	A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações.		
56	A contratada deverá comprovar a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da		

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1038

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

	norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.		
57	A plataforma apresentará textos exclusivamente no idioma Português.		
58	Deverá possuir solução *White Label*, permitindo a inclusão de logos e sinais identificadores da instituição contratante.		
59	Permitir sessões com participantes cujos telefones sejam de outros países.		
60	Recurso para foto, caso os assistidos não permitam a gravação e ou na hora apresente algum documento que ainda não foi entregue.		
61	Incluir acessibilidade da assinatura para cegos, com sistema de áudio, para autonomia		

Homero Lupo Medeiros
Presidente
Defensor Público Adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral de Mato Grosso do Sul.

Marcelo Mucillo
Membro
Diretor da Secretaria de Tecnologia e Informação

Alain Gabriel Caceres Alvarez
Membro
Assessor Técnico

Servidor
Cargo

ANEXO - B

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Inevitável é a evolução do cenário tecnológico mundial, que vem imprimindo imensurável velocidade na circulação de informações, com atualizações em tempo real e com facilitação de compartilhamento, bem como o seu armazenamento, seja em formatos físicos ou na internet. Ao passo que tal acesso se torna cada vez mais facilitado, de igual forma devem-se considerar os elevados riscos aos quais as organizações ficam submetidas em função da exposição de seus ambientes tecnológicos e, consequentemente, das informações sob a sua guarda, não sendo exagero afirmar que uma ataque cibernético bem sucedido representaria uma perda incalculável, e negligenciar a segurança da informação significa colocar em risco não apenas a organização, mas também dados e informações de toda a base coletada.

De modo a proteger toda a estrutura, uma série de medidas devem ser aplicadas para que os **cinco princípios básicos da segurança da informação** sejam atendidos, sendo eles:

1.1.1. **Confidencialidade**: associado à garantia do sigilo, segredo ou privacidade, indica que somente os autorizados poderão ter acesso às informações armazenadas ou transmitidas no momento e na forma adequada. Quando um terceiro passa a ter acesso a uma informação, costuma-se dizer que a confidencialidade foi perdida (STALLINGS; BROWN, 2013);

1.1.2. **Integridade**: diz respeito à percepção da modificação, ou seja, é a garantia de que a informação não foi alterada/modificada intencional ou involuntariamente, e que caso alterada por algum motivo, isso seja detectado (STALLINGS; BROWN, 2013);

1.1.3. **Disponibilidade**: é o princípio que garante acesso ao sistema ou aos dados sempre que solicitado;

1.1.4. **Autenticidade**: é a prova da identidade ou a garantia da identidade de um usuário, sistema ou site;

1.1.5. **Irretratabilidade (ou não-repudio)**: é a impossibilidade de negar a participação em uma ação eletrônica, fazendo com que uma vez que o usuário executou certas ações seja impossível de negar que esse fato aconteceu (STALLINGS; BROWN, 2013).

1.2. A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPGE MS)**, instituída pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem natureza permanente e essencial à função jurisdicional do Estado brasileiro, cuja finalidade é promover os direitos humanos em todos os seus planos, para tal, busca realizar a assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente e vulnerável.

1.3. A DPGE MS, enquanto instituição pública, entende que a informação é um bem essencial à mais perfeita execução de suas atividades, para tanto, busca resguardar a qualidade e a garantia dos serviços ofertados à população assistida.

1.4. A DPGE MS compreende que a manipulação de sua informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a segurança das informações.

1.5. Dessa forma, a DPGE MS estabelece, em seu âmbito, a **Política de Segurança da Informação (PSI)** alinhada às boas práticas e às normas ABNT NBR ISSO/IEC 27001, 27002 e 27701 e, principalmente, para prover adequação à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo como objetivo garantir níveis adequados de proteção a informações da Instituição e/ou sob sua responsabilidade.

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1040

2. PROPÓSITO

2.1. Estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam à DPGE MS adotar padrões de comportamento seguro, adequados às atividades e necessidades de todas as pessoas usuárias da Instituição;

2.2. Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação;

2.3. Resguardar as informações da DPGE MS, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;

2.4. Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e de usuários/as do serviço (assistidos, familiares e/ou representantes), defensores/as, servidores/as, estagiários/as, conveniados/as e prestadores/as;

2.5. Minimizar os riscos que possam afetar a imagem da Instituição, a confiança da população assistida ou de qualquer outro impacto negativo à continuidade das atividades da DPGE MS como resultado de falhas de segurança.

3. ESCOPO

3.1. Esta política se aplica a todos as pessoas usuárias da informação da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a DPGE MS, tais como servidores, ex-servidores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações da DPGE MS e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura da DPGE MS.

4. DIRETRIZES

4.1. O objetivo da gestão de Segurança da Informação da DPGE MS é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, provendo suporte às operações críticas das atividades, minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos a instituição.

4.2. A Administração Superior e o Comitê Gestor de Segurança da Informação estão comprometidos com uma gestão efetiva de Segurança da Informação na DPGE MS. Desta forma, adotam todas medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. Revisões periódicas serão realizadas para garantir sua contínua pertinência e adequação às necessidades da Instituição.

4.3. É responsabilidade da DPGE MS:

4.3.1. Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da DPGE MS sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;

4.3.2. Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas;

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1041

4.3.3. Garantir a educação e conscientização sobre as práticas adotadas pela DPGE MS de segurança da informação para usuários/as do serviço (assistidos, familiares e/ou representantes), defensores/as, servidores/as, estagiários/as, conveniados/as e prestadores/as;

4.3.4. Atender integralmente requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;

4.3.5. Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que os mesmos sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando às autoridades apropriadas;

4.3.6. Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;

4.3.7. Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGSI

5.1.1. Fica constituído o COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, formado pela Comissão de Proteção e Privacidade de Dados (CPPD) e um servidor da área de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

5.1.2. É responsabilidade do CGSI:

5.1.2.1. Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança da informação;

5.1.2.2. Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;

5.1.2.3. Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a PSI;

5.1.2.4. Promover a divulgação da PSI e tomar as ações necessárias para disseminar a cultura de segurança da informação no ambiente da DPGE MS.

5.2. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.1. É responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação:

5.2.1.1. Conduzir a gestão e a operação da segurança da informação, tendo como base esta política e demais resoluções do CGSI;

5.2.1.2. Apoiar o CGSI em suas deliberações;

5.2.1.3. Elaborar e propor ao CGSI normas e procedimentos de segurança da informação que se façam necessários para se fazer cumprir a PSI;

5.2.1.4. Identificar e avaliar as principais ameaças à segurança da informação, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas corretivas para reduzir o risco;

5.2.1.5. Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política;

5.2.1.6. Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

5.3. **GESTORES DA INFORMAÇÃO**

5.3.1. É responsabilidade dos Gestores da Informação:

5.3.1.1. Gerenciar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida, incluindo a criação, manuseio e descarte conforme as normas estabelecidas pela DPGE MS;

5.3.1.2. Identificar, classificar e rotular as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pela DPGE MS;

5.3.1.3. Periodicamente revisar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem das mesmas conforme necessário;

5.3.1.4. Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade;

5.3.1.5. Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pela DPGE MS.

5.4. **USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO**

5.4.1. É responsabilidade dos Usuários da Informação:

5.4.1.1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;

5.4.1.2. Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, suas normas e procedimentos à Gerência de Segurança da Informação ou, quando pertinente, ao CGSI;

5.4.1.3. Comunicar ao CGSI qualquer evento que viole esta Política, coloque ou ameace a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da DPGE MS;

5.4.1.4. Assinar o **Termo de Uso de Sistemas de Informação (TUSI)** da DPGE MS, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;

5.4.1.5. Responder pela inobservância da PSI, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

6. SANÇÕES E PUNIÇÕES

6.1. As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis das penalidades, conforme análise do CGSI e sujeição à Administração Superior, considerando-se a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE

2005, podendo o CGSI, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, sugerir a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave;

6.2. No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o CGSI deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;

6.3. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais ou que possam incorrer em dano à DPGE MS, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta política;

6.4. Dar-se-á o agravamento da punição em se tratando de violação de termos previstos na LGPD, haja vista envolverem dado pessoal.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pelo CGSI para posterior deliberação;

7.2. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da DPGE MS adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações que circula ou que é armazenada no ambiente tecnológico e físico da DPGE MS.

8. GLOSSÁRIO

8.1. **Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

8.2. **Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

8.3. **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

8.4. **Agentes de tratamento:** O controlador e o operador;

8.5. **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

8.6. **Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

8.7. **Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

8.8. **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

8.9. **Ameaça**: Causa potencial de um incidente, que pode vir a prejudicar a DPGE MS;

8.10. **Ativo:** Tudo aquilo que possui valor para a DPGE MS;

8.11. **Ativo de informação:** Patrimônio intangível DPGE MS, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, legal natureza, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas aa DPGE MS por parceiros, clientes, empregados e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da DPGE MS ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.

8.12. **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI:** Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela Administração Superior da DPGE MS, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

8.13. **Confidencialidade:** Propriedade dos ativos da informação da DPGE MS, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.

8.14. **Controle:** Medida de segurança adotada pela DPGE MS para o tratamento de um risco específico.

8.15. **Disponibilidade:** Propriedade dos ativos da informação da DPGE MS, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas.

8.16. **Gestor da Informação:** Usuário da informação que ocupe cargo especifico, ao qual foi atribuída responsabilidade sob um ou mais ativos de informação criados, adquiridos, manipulados ou colocados sob a responsabilidade de sua área de atuação.

8.17. **Incidente de segurança da informação:** Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações da DPGE MS.

8.18. **Integridade:** Propriedade dos ativos da informação da DPGE MS, de serem exatos e completos.

8.19. **Risco de segurança da informação:** Efeito da incerteza sobre os objetivos de segurança da informação da DPGE MS.

8.20. **Segurança da informação:** A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da DPGE MS.

8.21. **Usuário da informação:** Empregados com vínculo empregatício de qualquer área da DPGE MS ou terceiros alocados na prestação de serviços ao DPGE MS, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizadas a utilizar manipular qualquer ativo de informação da DPGE MS para o desempenho de suas atividades profissionais.

8.22. **Vulnerabilidade:** Causa potencial de um incidente de segurança da informação, que pode vir a prejudicar as operações ou ameaçar as informações da DPGE MS.

9. REVISÕES

9.1. Esta política é revisada anualmente ou em tempo inferior, conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação ou regulamentações que sejam expedidas.

10. GESTÃO DA POLÍTICA

10.1. A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO é aprovada pelo CGSI em conjunto com a Administração Superior da DPGE MS.

10.2. A presente política foi aprovada no dia 02/05/2023.

- COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO -
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1046

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO C

TERMO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (TUSI)

CONSIDERANDO que a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPGE MS)** é Instituição de Direito Público e, nos termos da Lei 13.709/208 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), CONTROLADORA dos ativos de informação e detentora de todos os recursos computacionais em seu domínio, dessa forma, sendo também responsável por todos os custos com os mesmos, não existindo assim qualquer tipo de expectativa de privacidade no uso dos recursos acima mencionados;

CONSIDERANDO os usuários/as do serviço (assistidos, familiares e/ou representantes) como sendo **ASSISTIDOS**, os defensores/as, servidores/as e estagiários/as como **SERVIDORES**, os conveniados/as e prestadores/as como **TERCEIROS**;

CONSIDERANDO que **DPGE MS** disponibiliza aos SERVIDORES e TERCEIROS, ativos de informação e recursos computacionais exclusivamente para que os mesmos possam desempenhar suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que os SERVIDORES e TERCEIROS possuem acesso privilegiado por meio físico ou digital a informações pessoais de outros servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviços e cidadãos;

CONSIDERANDO que a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DOGE MS)** poderá ser seriamente impactada pela má utilização de seus ativos de informação e recursos computacionais;

CONSIDERANDO e RESPEITANDO o disposto nas Leis nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Eu, *(NOME DO SERVIDOR)* _____, de CPF *(CPF)* _____,

DECLARO QUE:

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1047

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

1. Foi-me apresentado e estou plenamente ciente da **Política de Segurança da Informação (PSI)**, bem como das demais normas e procedimentos de Segurança da Informação necessários ao meu trabalho, as quais se encontram disponíveis no portal corporativo de domínio defensoria.ms.gov.br;

2. Compreendi completamente os termos, diretrizes, conceitos e condições de uso deste Termo de Uso de Sistemas de Informação (TUSI) e de todas as normas e procedimentos de Segurança da Informação, **com os quais me comprometo a cumprir integralmente**;

3. Estou ciente e de acordo que, tanto os ativos de informação quanto a infraestrutura tecnológica da DPGE MS somente poderão ser utilizados para fins exclusivamente corporativos relacionados às tarefas por mim realizadas nas atividades inerentes à minha função na Instituição;

4. Estou ciente da rotina de monitoramento dos acessos a diretórios, sistemas informatizados, uso de sites, pesquisas e redes sociais na internet, rede sem fio (wi-fi), impressoras digitalizadoras e comunicações que se deem através da infraestrutura tecnológica da DPGE MS;

5. Em caso de uso das máquinas impressoras digitalizadoras, comprometo-me a imediatamente retirar documentos que sejam enviados para impressão e/ou que venham a ser usados para digitalização, sob risco de retenção/eliminação do documento e advertência, se identificada a violação da regra;

6. Comprometo-me em não usar os recursos de tecnologia da informação e de informação física, seja impressa ou verbal, de maneira privilegiada e/ou fora dos objetivos e atribuições da DPGE MS;

7. Fui informado dos cuidados que devo empregar nas dependências de minha estação de trabalho, especificamente para que não sejam expostos dados pessoais de qualquer natureza em cadernos, blocos de anotações, post-its e/ou documentos impressos, essencialmente os volumes de processos físicos e contratos;

8. Estou ciente de que as credenciais de acesso cedidas pela DPGE MS aos sistemas de informação de propriedade da Instituição ou contratados por ela, ou de trânsito às suas dependências são de uso pessoal, único e exclusivo, não podendo, em nenhuma hipótese, serem compartilhadas, devendo o seu registro estar em guarda segura, não visível, em local somente de meu conhecimento;

9. Comprometo-me a adotar as práticas técnicas e administrativas adequadas para promover a devida segurança no tratamento de dados pessoais durante a execução de minhas atividades, sempre atentando para bloquear a estação de trabalho em eventuais ausências (comando Ctrl + Alt + Del) para impedir qualquer acesso não autorizado, tanto em trabalho presencial quanto em remoto, ficando sob minha inteira responsabilidade eventuais danos ou prejuízos em decorrência do seu não cumprimento;

10. Fui orientando a DESLIGAR, ao final do expediente diário, a máquina da estação de trabalho que eu estiver fazendo uso, para os seguintes objetivos:

a. Correção automática de erros causados pelo uso de softwares ao longo do dia;

b. Aliviar o desgaste do hardware (máquina) com o acúmulo de calor por períodos longos em uso, também evitando desgaste do cooler, que não ficarão ativos o tempo todo;

c. Prevenir problemas causados por surtos ou quedas de energia;

d. Alertar para outros usuários conectados à máquina por meio do aviso do Windows;

Documentação / Resposta à Diligência (0212713) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1048

e. Encerramento total dos processos em execução, garantindo a desconexão do meu usuário do Windows e de terceiros não autorizados, dos sistemas em atividade, bem como o fechamento dos arquivos abertos;

f. Limpar a memória RAM e garantir reabertura do PC sem problemas e mais ágil;

g. Contribuir para o aumento da vida útil da máquina, reduzindo o desgaste dos seus componentes.

11. Fui orientado na forma correta de encerrar os sistemas em uso, adotando o procedimento de saída segura, não apenas fechando a janela da aplicação;

12. Estou ciente que violações da Política de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação são passíveis de sanções e punições, podendo incorrer em responsabilização legal nas esferas administrativas, cíveis e penal, nos termos da legislação em vigor, a citar a LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 e a própria LGPD;

13. Comprometo-me a não revelar fatos ou informações de qualquer natureza a que tenha conhecimento em razão de minhas atribuições, mesmo após eventual encerramento de contrato de trabalho com a DPGE MS;

14. Tenho ciência da proteção especial conferida pela Lei 13.709/2018 (LGPD) às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, destacando-se os dados pessoais sensíveis, e que esta Defensoria amplificará os devidos cuidados diante da vigência da referida lei. Nesse sentido, entendo que não é permitido guardar cópia ou registro particular de informações pessoais a que, por força de minhas funções da DPGE MS, tenha acesso, devendo restituí-las a qualquer momento em razão de requisição da Instituição;

15. Deverei comunicar imediatamente ao Encarregado de Dados qualquer ato e/ou circunstância que incorra em violação do estabelecido neste documento de sigilo e compromisso de não-divulgação, independentemente da existência de dolo.

_____

Assinatura do Servidor

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE SOFTWARE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.060.869/0001-48, é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o software comercializado na modalidade SaaS, desenvolvido integralmente por equipe própria, não se tratando de solução de terceiros ou integração de tecnologias externas.

Dessa forma, declaramos que o item referente ao Licenciamento SaaS não se refere ao uso de plataforma de terceiros, mas sim aos custos inerentes à disponibilização da licença de uso da Plataforma Concilie à DPE-MA:

API Assinatura – Certificado Digital	R$ 2.400,36
Plugin de edição de texto	R$ 627,00
Custo total Licenciamento (SaaS)	**R$ 3027,36**

Tais custos contemplam funcionalidades específicas para a gestão, mediação, negociação e formalização de acordos, desenvolvidas exclusivamente pela Concilie, com equipe própria de desenvolvedores contratados sob regime CLT. A plataforma conta com infraestrutura baseada na AWS (Amazon Web Services) e comunicação omnichannel integrada diretamente ao nosso sistema proprietário.

Adicionalmente, para garantir a validade jurídica das assinaturas digitais dos acordos formalizados, é indispensável a utilização de certificadoras reconhecidas, que também compõem os custos operacionais necessários à prestação adequada do serviço.

Reforçamos que a Concilie Online atua desde 2009 com empresas privadas e instituições públicas em todo o país, incluindo defensorias públicas, o que comprova nossa experiência e credibilidade no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas à desjudicialização e à promoção de acordos.

Clicksign 1005f72b-6ed4-4564-87d2-6db755fc317c

Ratificando a propriedade da plataforma, apresentamos declaração do desenvolvedor e documentação referente à plataforma.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

_____

Mariana Galvão Simões	Guilherme Galvão Simões
CEO e Co-fundadora	COO e Co-fundador
CPF 113.649.827-30	CPF 134.450.867-70

Clicksign 1005f72b-6ed4-4564-87d2-6db755fc317c

Declaração item 3 vf.pdf

Documento número #1005f72b-6ed4-4564-87d2-6db755fc317c

Hash do documento original (SHA256): b1314f5465f81c17f5f7f92ae3d6c15d57ea279216d64214027f1e047f2379ae

Assinaturas

Mariana Galvão Simões

CPF: 113.649.827-30

Assinou como representante legal em 16 jun 2025 às 11:46:05

Guilherme Galvão Simões

CPF: 134.450.867-70

Assinou como representante legal em 16 jun 2025 às 11:46:09

Log

16 jun 2025, 11:44:33	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad criou este documento número 1005f72b-6ed4-4564-87d2-6db755fc317c. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2025 (11:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jun 2025, 11:44:46	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: mariana@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Galvão Simões e CPF 113.649.827-30.
16 jun 2025, 11:44:46	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Galvão Simões e CPF 134.450.867-70.
16 jun 2025, 11:46:05	Mariana Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@concilie.com.br. CPF informado: 113.649.827-30. IP: 179.82.222.147. Componente de assinatura versão 1.1239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 jun 2025, 11:46:09	Guilherme Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concilie.com.br. CPF informado: 134.450.867-70. IP: 189.98.240.160. Componente de assinatura versão 1.1239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 jun 2025, 11:46:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1005f72b-6ed4-4564-87d2-6db755fc317c.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1005f72b-6ed4-4564-87d2-6db755fc317c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

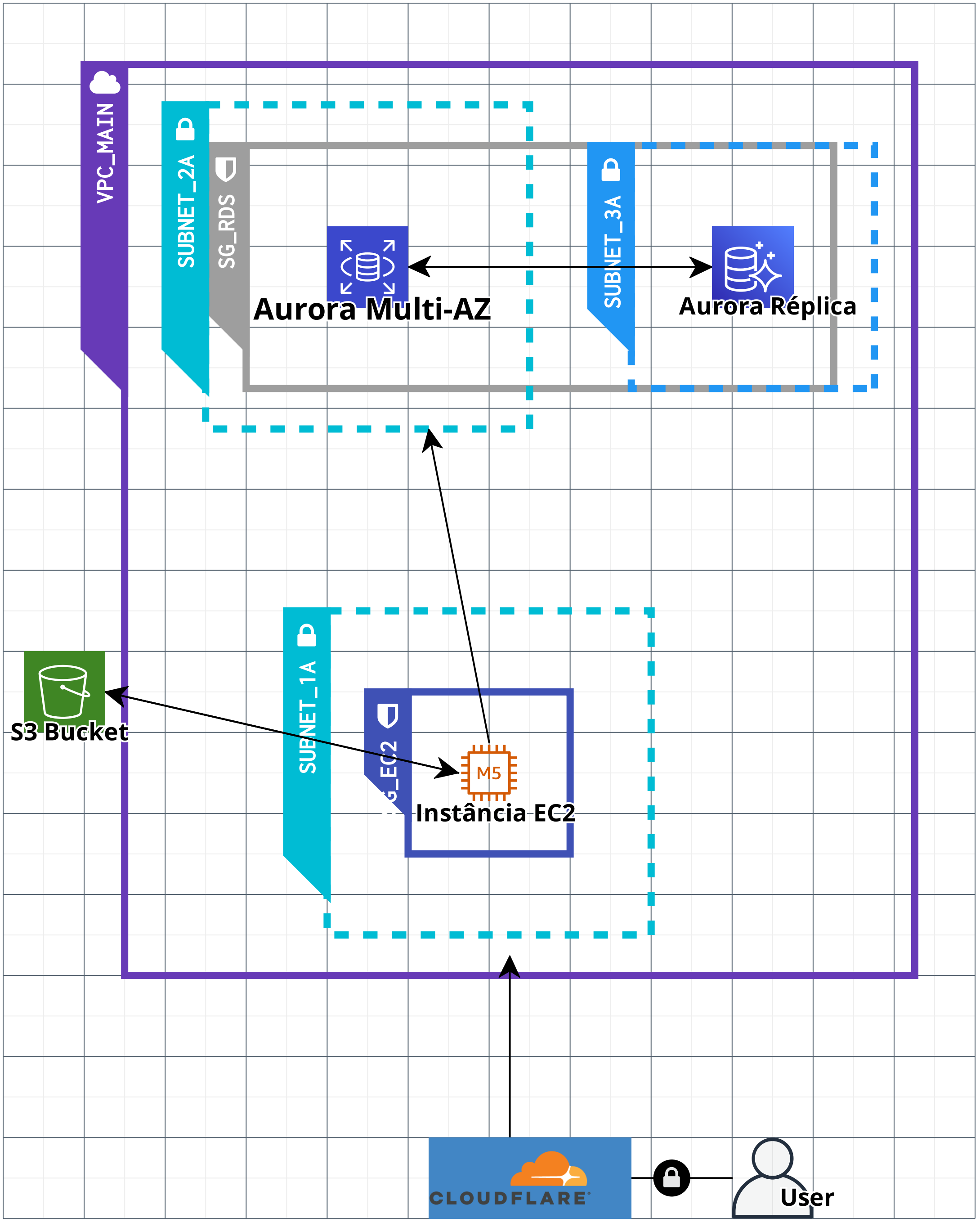
VPC_MAIN
SUBNET_2A
SG_RDS
Aurora Multi-AZ
SUBNET_3A
Aurora Réplica
SUBNET_1A
M5
Instância EC2
S3 Bucket
CLOUDFLARE
User

Manual do Usuário

OBJETIVO : A solução da Defensoria é uma plataforma que auxilia a administração de processos judiciais e extrajudiciais de forma inteligente na solução de conflitos de forma 100% online, proporcionando maior agilidade e eficiência, a seguir será descrito o passo a passo como utilizar o sistema para usufruir de seus objetivos e benefícios.

- ## Como acessar o sistema Concilie Defensoria

Para acessar a página principal do sistema, deve-se utilizar o navegador Google Chrome, Edge ou Firefox no endereço eletrônico https://defensoriama.concilie.com.br/n e digitar **Usuário** e **Senha**.

Clicar em Login para se conectar.

A solução concilie também possui o botão Recuperar Senha que serve para quando o usuário esquecer/perder a senha. Neste caso ele poderá recuperar sua senha utilizando o número de CPF, entende-se que o usuário esteja previamente cadastrado no sistema com seus dados. Por consequência, o sistema enviará um e-mail com as instruções de recuperação da senha.

APÓS REALIZAR O LOGIN

A tela abaixo é a página principal do **Concilie Defensoria**, onde inicialmente será apresentada a **Pauta do dia**, ou seja, os casos que estejam agendados para conciliação no dia.

- **Informações Gerais**

MENUS da SOLUÇÃO após realizar o login

Na **barra superior à direita**, visualizamos alguns ícones que servem como atalho para alguns “menus laterais” da solução.
A seguir apresentaremos o menu **superior**.

Descrição das funcionalidades dos "menus/botões" superiores:
1 - Notificação: botão interno de notificações;
2 - Recuperar Senha: botão interno de recuperação de senha;
3 - Agenda: botão para visualizar a agenda dos casos;
4 - Novo Caso: botão para criar um novo caso;
5 - Casos: botão que apresenta a aba casos;
6 - Usuários: botão que exibe a aba de Usuário (tabela de usuários);
7 - Pauta do dia: botão que demonstra a Pauta do Dia;
8 - Sair do Sistema: botão que desliga/sair do sistema;

Segue a apresentação do menu **lateral à esquerda.**

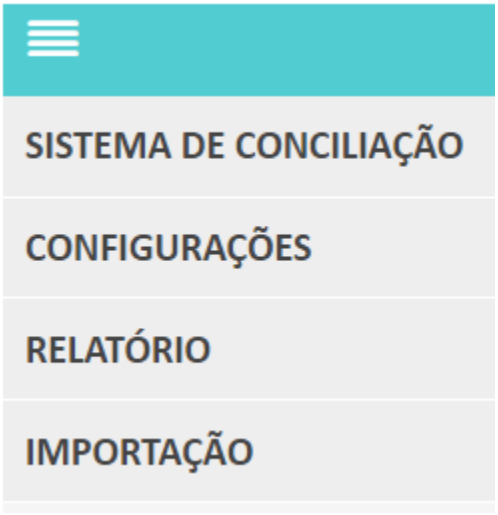

Este é o menu principal e seus desdobramentos, ele é disponibilizado conforme as permissões que o usuário possui.

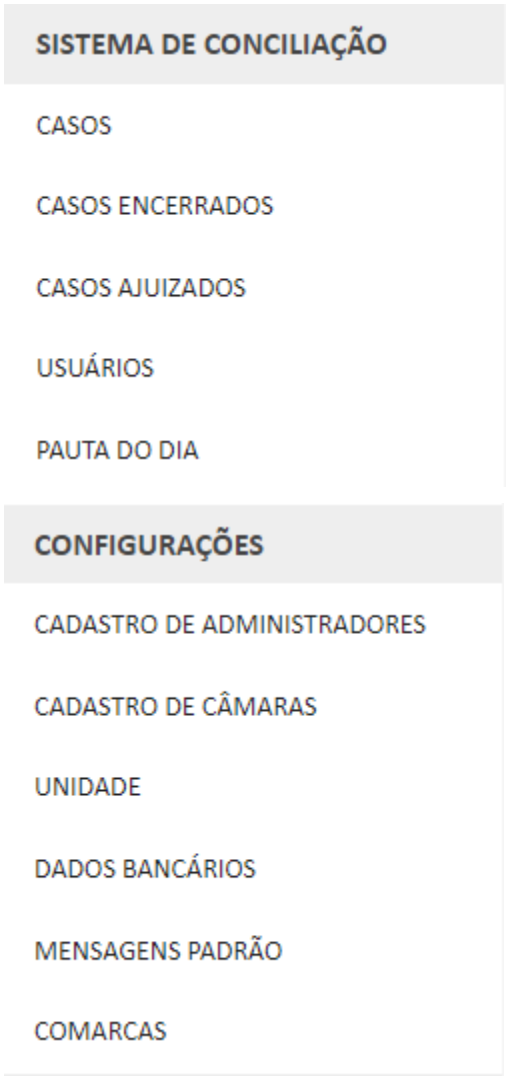

- **Funcionalidades**

A partir da PAUTA do DIA serão descritas as diversas funcionalidades do sistema.

Filtros de pesquisa na tela Pauta do Dia:

Data inicial Agendamento e **Data final do Agendamento**: são **datas** que representam a primeira data (inicial) ou a última data(final) de um determinado "AGENDAMENTO", selecionado por meio do campo DATA dos Casos Agendados;

Unidade: empresas/órgãos públicos que utilizam a ferramenta;

Processo: representado através do formato (xxxxxxxxx.xxxx.x.xx.xxx);

Conciliador/Mediador: campo para selecionar o nome(usuário) do conciliador/mediador. O sistema exibirá uma lista com os usuários que foram inseridos no sistema como mediador;

Agendador/Supervisor: campo para selecionar o nome(usuário) do agendador/supervisor;

Status: campo de pesquisa por status dos casos, usuário deverá selecionar a atual situação da conciliação daquele processo;

UF: campo de pesquisa com a lista das UFs.(onde os casos se encontram);

Etiqueta: campo de pesquisa com a lista de etiquetas que foram criadas no sistema, para pesquisar por etiquetas dos casos;

Cadastro: campo com a lista de usuários, administradores locais e mediadores;

Comarca: campo com a lista de comarcas criadas no sistema (criadas na Aba Comarcas do menu Configurações);

Botão Limpar Filtros: responsável por apagar todas as informações que constam nos campos acima;

Filtro: realiza a seleção por nº do caso, pasta e nome completo do autor ou advogado que consta na tabela dos casos. (dados relativos à pauta do dia).

E temos a **lista de casos** com suas respectivas informações separada pelas seguintes colunas:

Número: demonstra o número do caso (é gerado na importação ou ao se criar um novo caso manualmente, é um número único);

Cadastro: campo que exibe a data na qual o caso foi cadastrado no sistema;

Prazo: campo que exibe a data do Prazo do caso (referente ao campo Prazo do caso, se esse campo estiver preenchido então ele será exibido;

Solicitante: campo que exibe o Solicitante envolvido no caso, assim como seu representante se houver;

Solicitado: campo que exibe o ou os Solicitados envolvidos, bem como seus representantes se houver;

Conciliação/Mediação: exibe a data que a conciliação está marcada;

Situação: apresenta o status do caso. Se o caso estiver com status agendada ou confirmada e a conciliação estiver preenchida com a data de 'hoje', neste campo aparecerá o ícone/botão 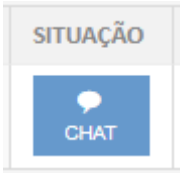

;

Para ingressar no chat da conciliação, o usuário necessita ser um envolvido no caso, ou ser o mediador;

Pasta: exibe a informação do campo pasta se estiver preenchido dentro do caso;

Conciliador/Mediador: campo que demonstra o conciliador/mediador do caso, é aquele que vai mediar o caso;

Agendador/Servidor: campo que apresenta quem agendou o caso.

Esses campos/filtros e o formato da tabela serão encontrados nos menus: Casos, Casos Encerrados e Casos Ajuizados;

Seguem as pequenas diferenças entre a exibição destas tabelas:

Aba Casos: demonstrará todos os casos ativos no sistema;

Aba Casos Encerrados: apresentará todos os casos marcados como encerrado dentro do caso, com **DATA DE ENCERRAMENTO PREENCHIDA**;

Aba Casos Ajuizados: exibirá todos os casos marcados como Ajuizado dentro do caso;

Agenda: calendário onde são visualizados os casos agendados e seus respectivos horários (4) das conciliações marcadas. A visualização da Agenda poderá ser no formato mensal, semanal e diário (3);

Existe a possibilidade de filtrar por Unidade (1) e por usuário (2), ao clicar no evento da agenda o usuário é direcionado para a página do caso. ADM Local só visualizará os casos agendados nas unidades as quais ele é vinculado, já o ADM Geral poderá visualizar tudo:

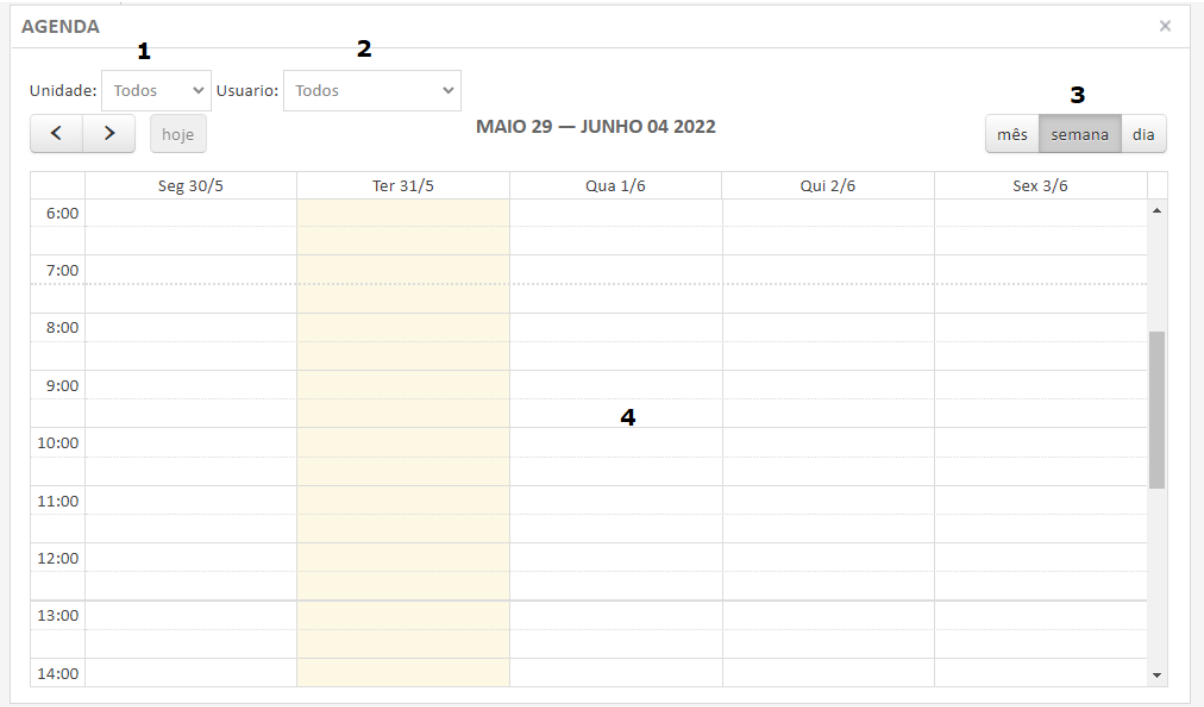

Novo Caso: cadastro dos dados principais do processo. Se houver uma interrupção no decorrer do cadastramento (ex: queda da rede), antes de cadastrá-lo novamente, deve-se fazer uma consulta para verificar se o processo foi salvo, desta forma, serão evitados cadastramentos em duplicidade.

No cadastro de Caso existem os mesmos campos que são exibidos nos detalhes de um caso, os campos obrigatórios para criação de um novo caso são UNIDADE e STATUS, após salvar no botão

haverá o redirecionamento para a aba Informações do caso recém-criado.

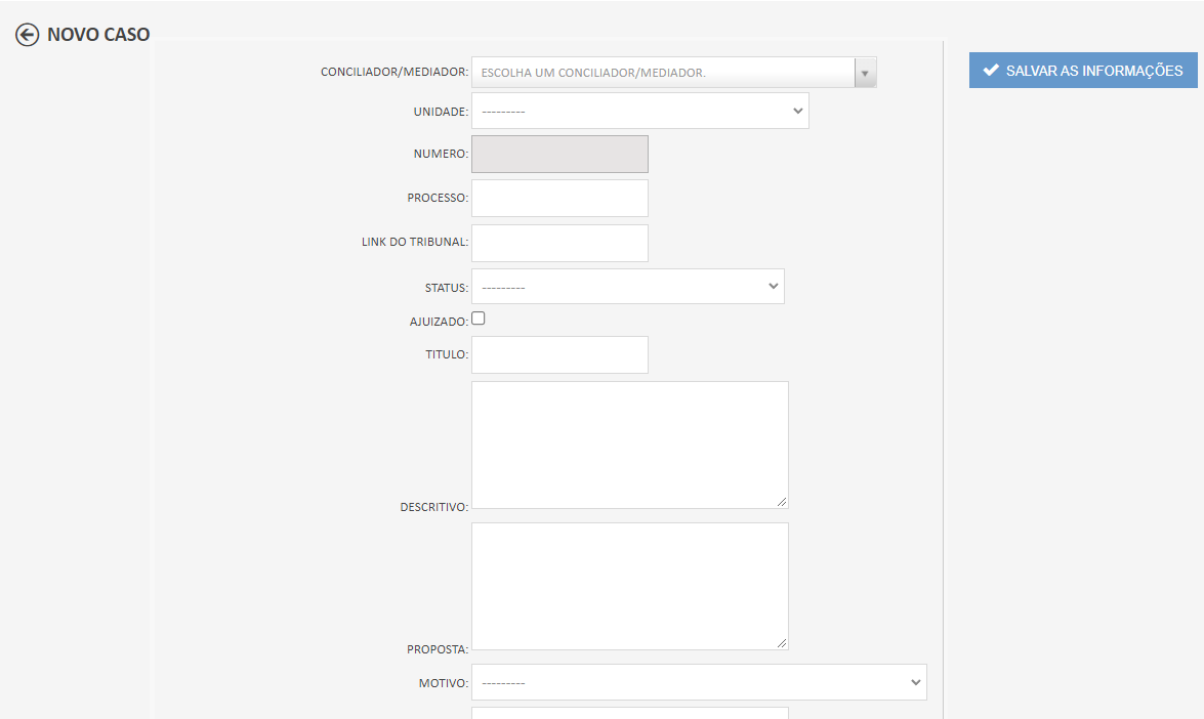

Casos: é a tela principal (aba Casos) que consta na figura abaixo, onde o usuário poderá realizar diversos tipos de consulta conforme demonstramos acima, apresentando não só os casos da pauta do dia como também todos cadastrados no sistema independente do status, porém devem estar ativos (não encerrados).

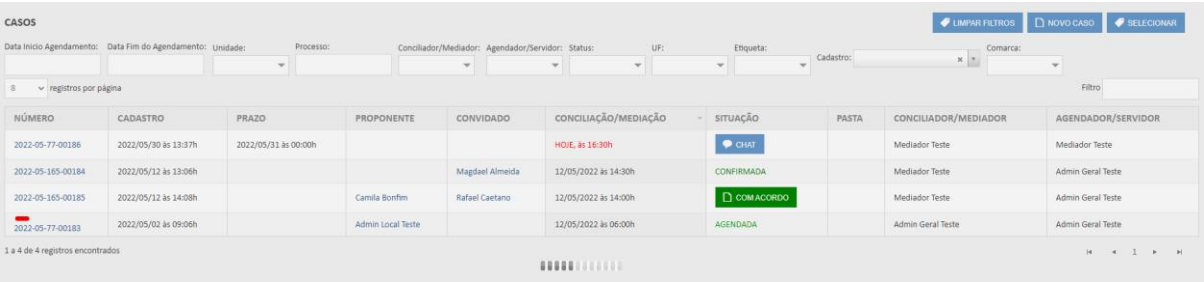

Usuários: é possível filtrar por nome completo do autor ou advogado desde que o usuário já esteja cadastrado no sistema, assim como também é possível cadastrar um novo usuário.

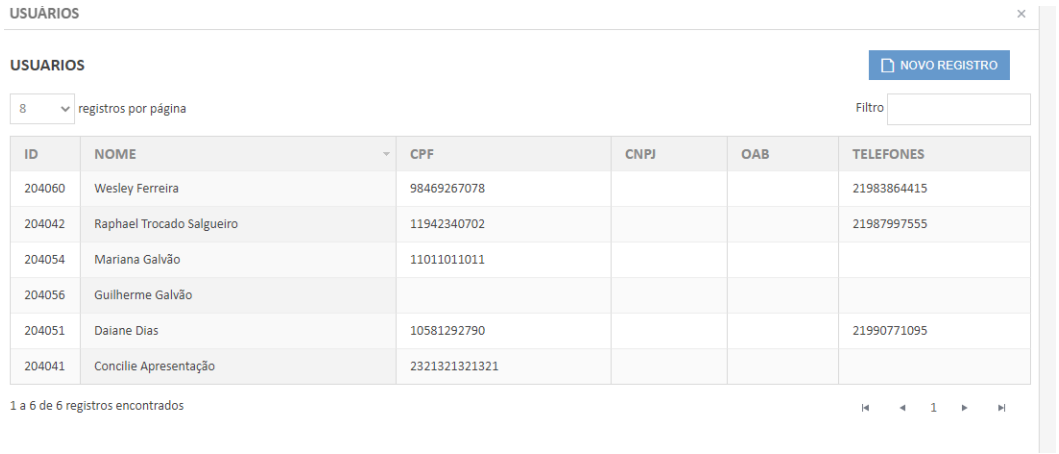

Pauta de Prazo: realiza a seleção por processos vencidos ou com data próxima a vencer;

Pauta do dia: exibe a lista dos processos com conciliação marcada para o dia de uma forma resumida;

Todas os botões acima também são visualizados no menu lateral a esquerda conforme citamos anteriormente.

- **Detalhando um Caso**

Para visualizar os detalhes do caso seja na aba de Casos, Caso Encerrado, Caso Ajuizado ou Pauta do dia, na tabela de casos clicar sobre o número do caso:

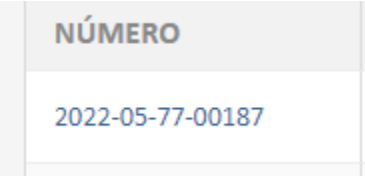

- **<u>Aba Informações(caso)</u>**

Primeira aba dentro do caso com campos para registrar informações relevantes do caso.
Inicialmente os envolvidos no caso são visualizados (caso já tenham sido associados).

Para associar um envolvido basta clicar no botão

, onde serão adicionadas as partes ao caso.

1º Solicitante: pessoa jurídica que está envolvida na ação;

Rep. 1º Solicitante: advogado representando os interesses da empresa, pode haver mais de um;

1º Solicitado: parte autora no processo;

Rep. 1º Solicitado: representante jurídico da parte autora no processo, pode haver mais de um;

Conciliador/Mediador: campo com a listagem de usuários mediadores do sistema para realizar uma escolha, um usuário escolhido para ajudar na mediação do caso com os direitos de mediador;

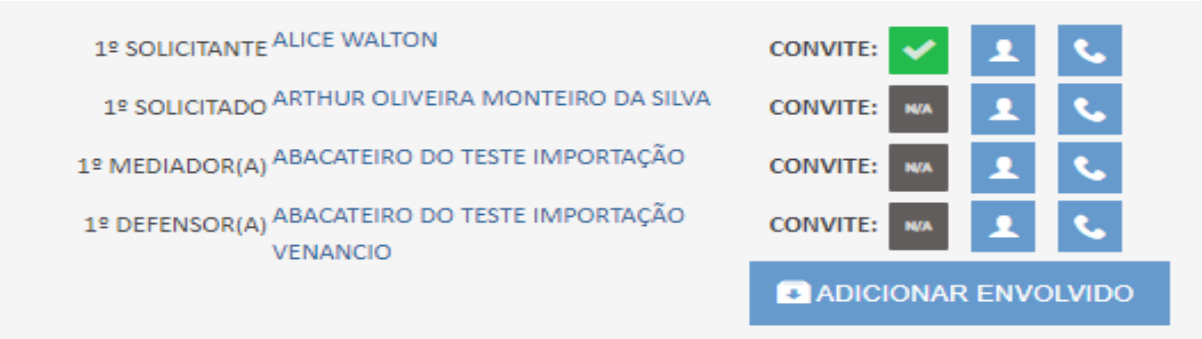

Ao clicar em adicionar um envolvido ao caso, será exibida uma janela(pop-up) com as informações que a serem inseridas:

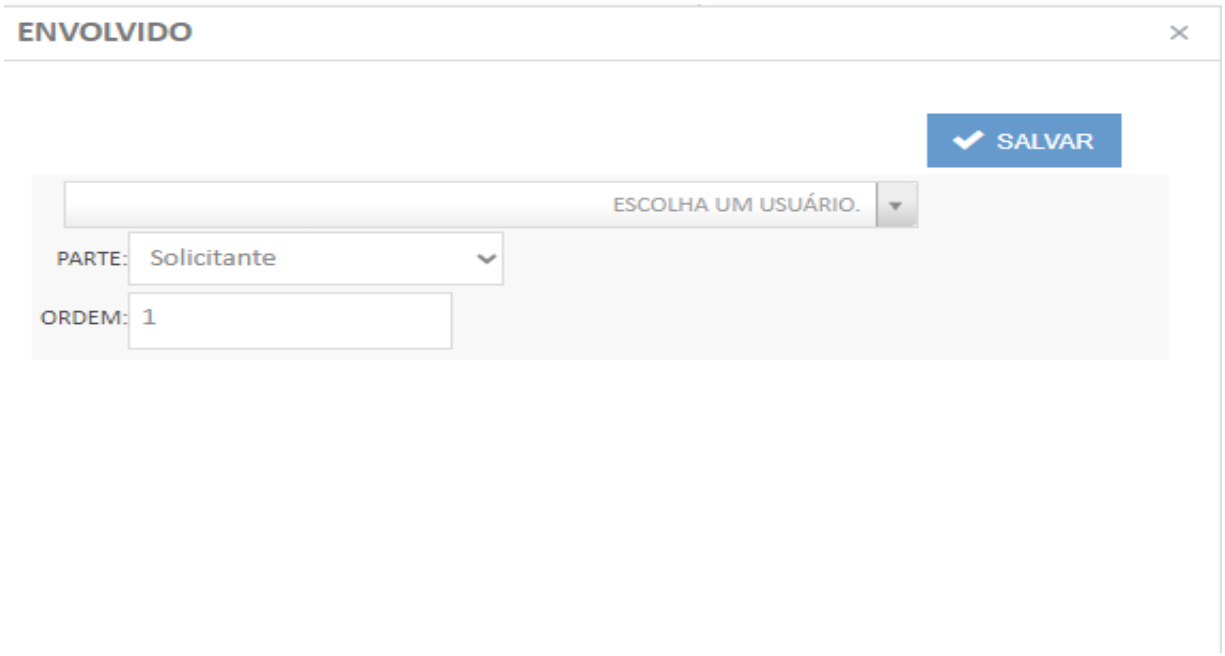

Escolha um Usuário: campo para adicionar o usuário;
Parte: campo onde você classifica a posição do usuário incluído no campo acima entre Solicitante, representante/ou preposto do Solicitante, Solicitado, representante/ou preposto do Solicitado;
Ordem Solicitante: quantas pessoas jurídicas envolvidas na ação? Incluir uma por vez;
Ordem Solicitado: quantos autores existem na ação? Incluir um por vez;
Ordem Rep/Preposto: é a pessoa que representa o Solicitante;

Participante: é a pessoa que pode vir a participar da Sessão de Conciliação;
Defensor (a): é o profissional que atua na defesa dos interesses daqueles que não têm condições de arcar com os honorários de um serviço particular;

Visualizar o andamento do convite: o ícone 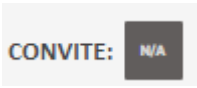

é utilizado somente para visualizar o estado do convite da conciliação em relação ao usuário.
Exemplo: quando enviamos uma mensagem de convite de conciliação para o usuário, esse ícone muda para “convite não respondido”, significa que o convite foi enviado, porém o usuário ainda não respondeu. Quando o usuário responder o status do convite mudará por exemplo para convite respondido/aceito/etc.dependendo da resposta conforme demonstraremos a seguir.
Quando todos os envolvidos confirmarem a conciliação então será disparada mensagem por meio de email/whatsapp/sms do link para o chat da conciliação, e o status do caso será alterado para confirmado.
Quando o convite for recusado pelo usuário (com o envio da mensagem de resposta pelo usuário) ele deverá obrigatoriamente justificar o porquê não quer participar, e essa resposta será exibida no andamento do caso bem como o status do caso mudará para recusado.

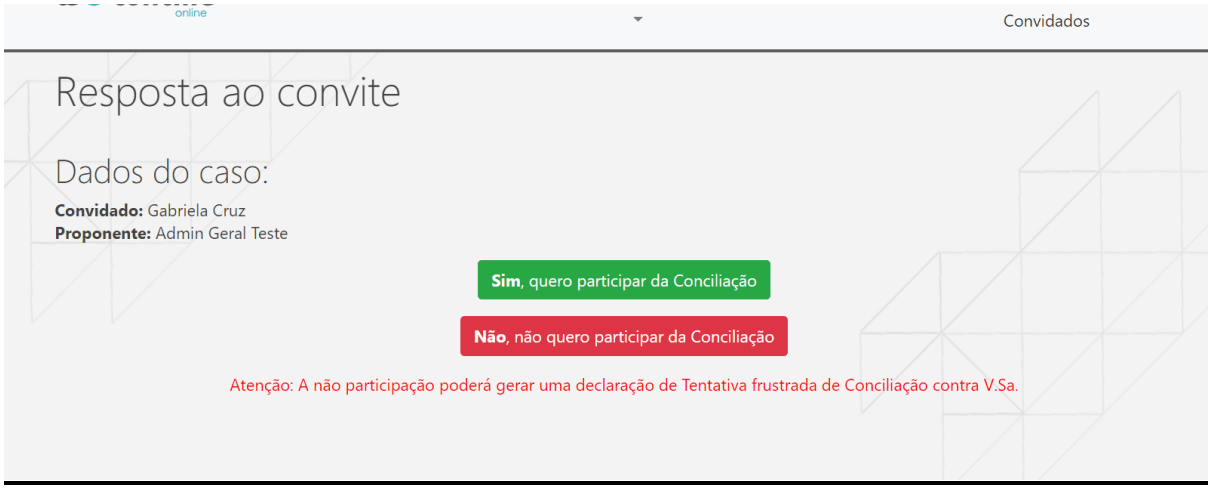

Aqui demonstramos as mudanças de ícone do convite de conciliação, assim como às mudanças de status do caso quando do recebimento das respostas dos Solicitados.

Quando o convite de conciliação é somente enviado;

Quando o convite de conciliação é aceito por todos os envolvidos no caso

Quando o convite de conciliação é recusado por todos os Solicitados;

Quando só um envolvido aceita o convite de conciliação.

Editar informações dos envolvidos: o ícone que fica ao lado dos envolvidos do caso serve para editar suas informações se necessário, apresentando uma janela(pop-up) com os dados a serem alterados;

Fazer ligações para os envolvidos: o ícone que fica ao lado dos envolvidos do caso é utilizado para realizar uma ligação direta para o usuário, se houver um ou mais números de telefone válidos, registrado no seu cadastro (de usuário), ao clicar será exibido uma janela (pop-up) para selecionar o número e realizar a ligação. Se o ícone estiver verde, o sistema estará disponível para discar, clicando no botão discar da

janela:

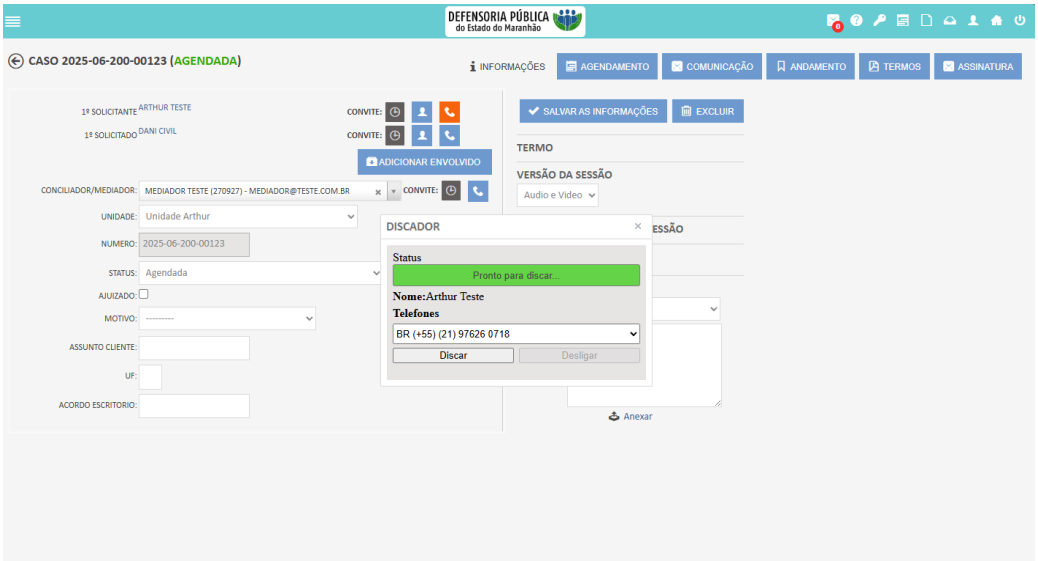

Anexar Documentos: é possível inserir formulários e subsídios relevantes à conciliação do caso anexando-os ao caso, basta escolher uma categoria e se necessário registrar uma descrição, depois de feito o Upload do arquivo ao clicar no botão 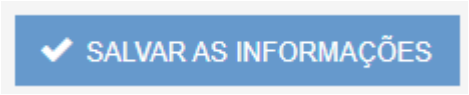

no caso, o arquivo será salvo:

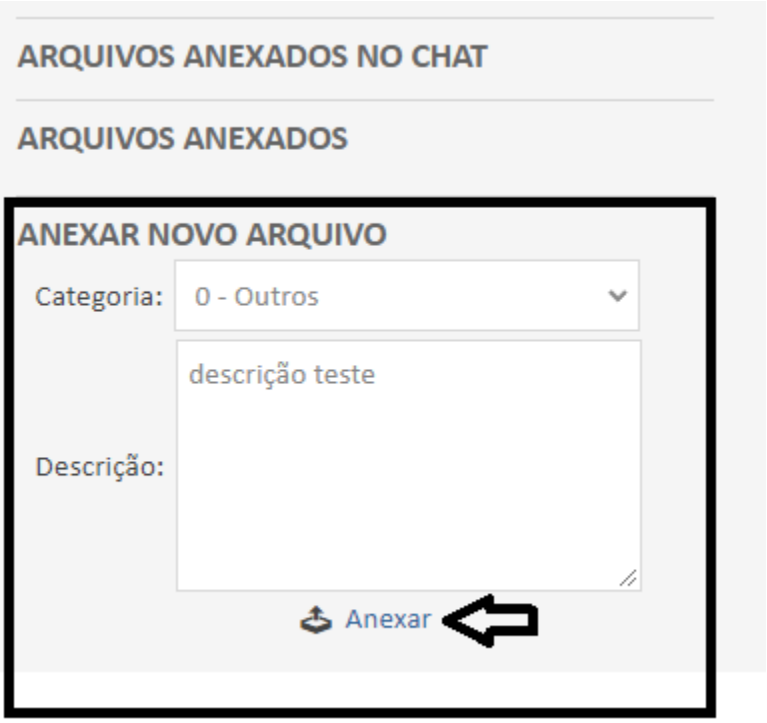

Exemplo: depois do documento anexado com descrição (não obrigatória):

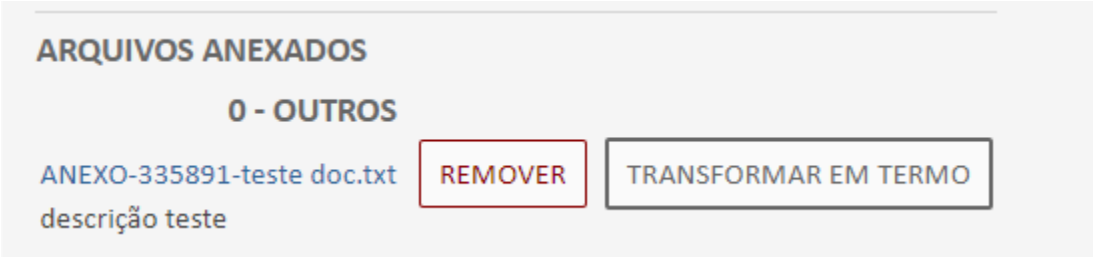

Depois se desejar remover o arquivo do caso, basta clicar no botão devido (REMOVER).

Para transformar esse mesmo arquivo no termo do caso, clicar no botão

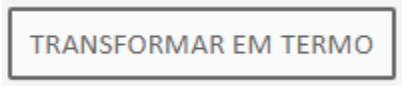

.

Outros campos relevantes no caso:

Unidade: empresa ou órgão réus;

Número: campo com o número do caso que é criado pelo sistema automaticamente, assim que o caso é criado. É um número único, através do formato (xxxx – xx – xx - xxxxxx), não pode ser editado 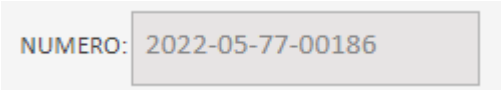

. Esse mesmo número do caso é exibido no topo de todas as informações juntamente com o status do caso (como abaixo):

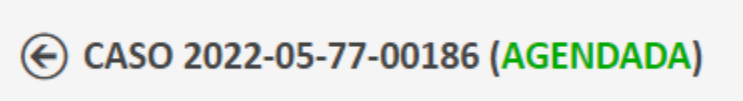

Processo: campo para o número do processo jurídico através do formato (xxxxxxxxx.xxxx.x.xx.xxx):

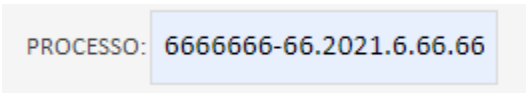

Link do Tribunal: campo para registrar o link do Tribunal:

Status: campo lista com os status que o usuário deverá selecionar a atual situação da conciliação daquele processo, podendo ser atualizado no decorrer do processo do caso:

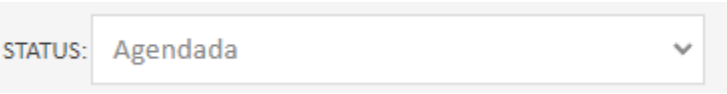

Ajuizado: campo checkbox para marcar se o caso(ação) foi posto em juízo, se marcado ele aparecerá na Aba Casos Ajuizados também:

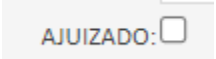

Título: campo onde pode ser usado o número da pasta de controle interno da Solicitante:

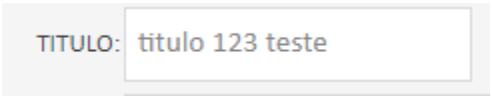

Descritivo: campo de texto longo para algo que possa ser descrito dentro do caso e que seja relevante:

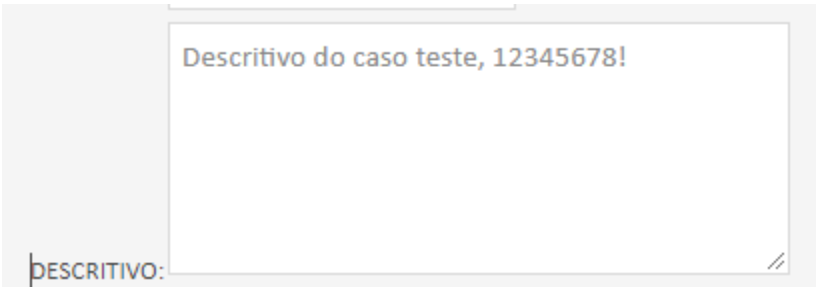

Proposta: campo de texto para preencher com a proposta da Solicitante;

Motivo: campo de lista com motivos que podem ser adicionados ao caso dependendo de seu status. Para casos que tenham o status Cancelada, Frustrada ou Recusado é obrigatório a escolha de um motivo na aba informação do caso:

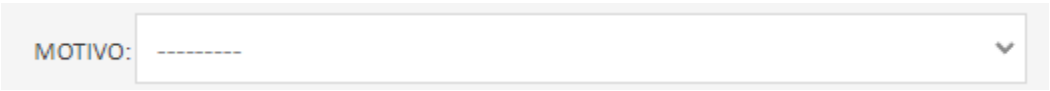

Justificativa: campo de texto para preencher apenas quando a conciliação gerar “Sem Acordo”;

Tipo de Ação: campo de lista que trata de ação por danos morais, materiais ou ambas?

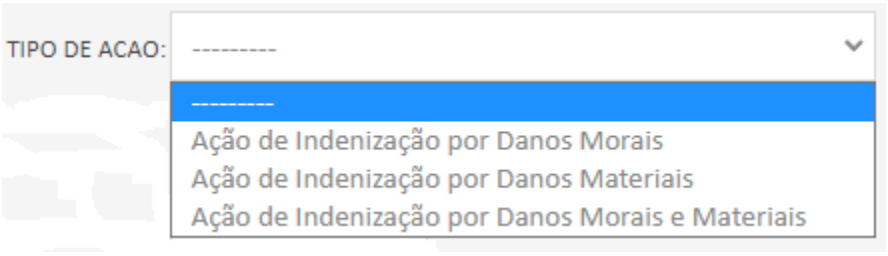

Tem Advogado: campo checkbox para marcar apenas se houver advogado representando a parte autora:

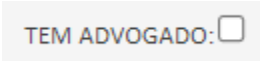

Tem Processo: campo checkbox para marcar apenas se realmente o caso trata-se de uma ação judicial:

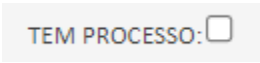

Processo Label: campo com duas opções para selecionar opção: processo, administrativo ou sinistro.

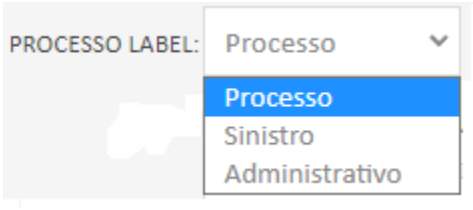

Prazo: campo data que deve ser preenchido com a data que será devolvido o caso a Solicitante:

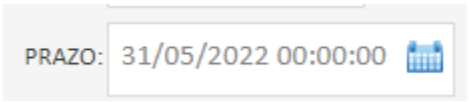

Data da audiência: campo data que deve ser preenchido com a data e o horário da primeira audiência que constam na citação;

Data da homologação: campo data que deve ser preenchido com a data da homologação que consta nos autos;

Escritório: campo texto para preenchimento;

Lote: campo texto para preenchimento;

Juízo: campo texto para preenchimento;

Comarca: campo de lista onde se encontram as comarcas criadas no sistema (feitas na Aba Comarcas);

Orgão: campo texto para preenchimento;

Valor da causa: campo valor que deve ser preenchido com o valor da causa:

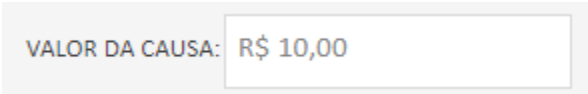

Valor da sentença: campo valor que deve ser preenchido com o valor da sentença disponível nos autos;

Depósito: campo texto para preenchimento;

Juiz: campo texto para preenchimento;

Perito: campo texto para preenchimento;

Pago: campo checkbox para marcar apenas se houver pagamento;

Encerrado: campo checkbox para marcar apenas se houve encerramento do processo, sendo marcado como encerrado, o caso irá para a Aba Casos Encerrados:

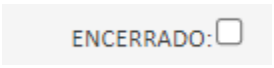

Data encerramento: este campo é preenchido automaticamente assim que se salva o caso como encerrado (com a data que foi encerrado o caso);

Data termo: campo data que deve ser preenchido com a data que o termo de acordo foi gerado;

Etiqueta: campo com a lista de etiquetas que tem no sistema para atrelar ao caso, podem ser escolhidas mais de uma ao caso, assim que escolhida e salva, a etiqueta aparecerá ao lado do número do caso na tabela de casos:

- Na aba informação:

- Como fica na tabela de casos: 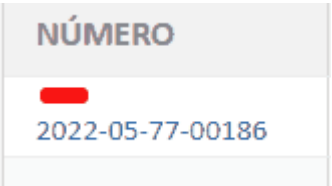

- **Aba Agendamento (caso)**

Nessa aba é onde se realiza o agendamento do caso. Nessa aba só os usuários ADM Geral e ADM Local tem permissão para editar o agendamento.

Data da conciliação/mediação: este campo deve ser preenchido com o dia e horário de disponibilidade de ambas as partes. (campo obrigatório)

Data Fim: deve ser preenchida com a data fim/hora fim da conciliação, campo obrigatório para salvar o agendamento;

Assim que houver o preenchimento das informações acima deve-se clicar no botão

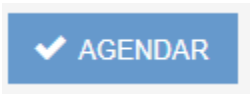

Agendador/Servidor: este campo deve ser preenchido com o nome de quem agendou a sessão;

Assim que as três informações acima forem salvas e após o clique do botão

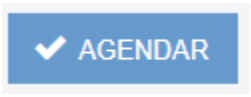

, o caso mudará para status agendada, aparecendo o campo status dentro do agendamento também.

Status: o campo status deverá estar salvo com status confirmada para o envio do link de conciliação para as partes envolvidas no dia da conciliação.

OBS.: Para que o botão do chat na tabela de casos seja exibido, o status do caso deverá estar como Confirmada ou Agendada.

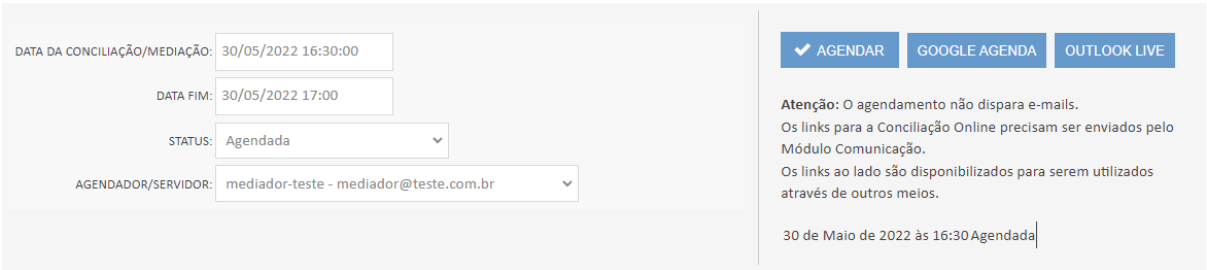

Nos botões

o usuário interno: mediador, agendador ou admin pode marcar em sua agenda google ou outlook live sobre o caso se assim o quiser.

Se houver algum problema no agendamento decorrente da falta de horário disponível na UNIDADE, então deve-se verificar os horários disponíveis na unidade. No menu Unidade, aba informação da Unidade pode-se verificar os horários e a quantidade máxima de agendamentos que existe para o horário.

A ordem de preenchimento dos campos na aba agendamento são:

1 - Data da conciliação/mediação (escolha da data e hora);

2 - Data Fim(escolha da data e hora);

3 - Agendador/Servidor;

4 - Agendar(botão).

Logo após o preenchimento destes campos, o caso mudará o campo status para AGENDADA.

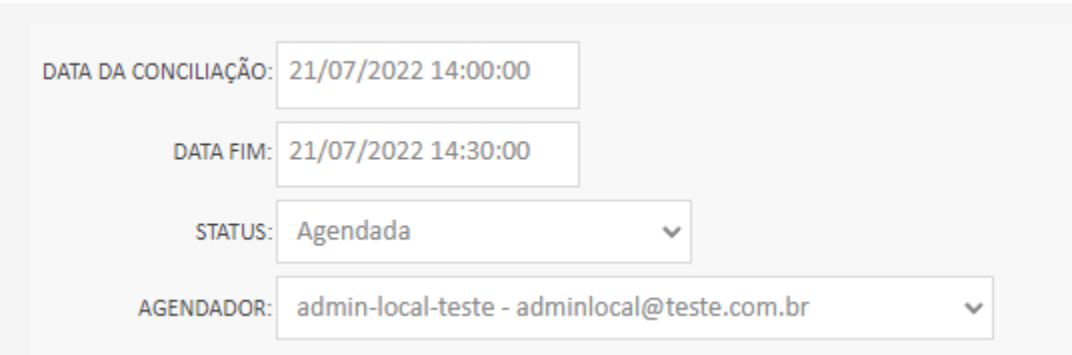

- **Aba Comunicação (caso)**

Menu utilizado para enviar mensagens para os envolvidos no caso, podendo se utilizar os seguintes meios de comunicação: EMAIL, SMS ou WHATSAPP.

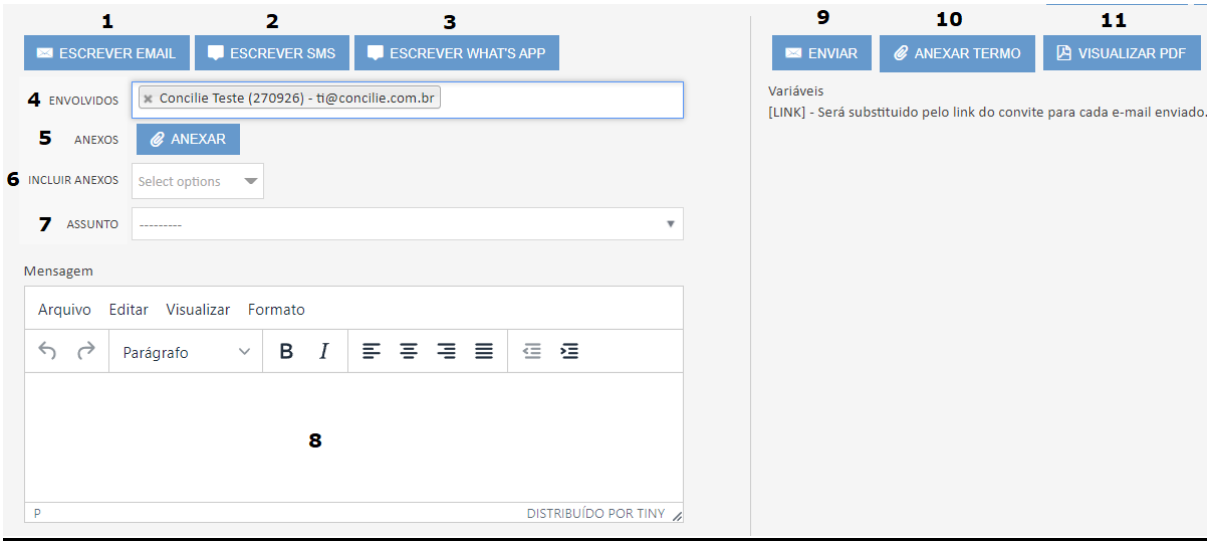

1 - Escrever Email: ao clicar no botão o sistema exibe as configurações para envio de mensagem por meio de EMAIL;
2 - Escrever SMS: ao clicar no botão o sistema apresenta as configurações para envio de mensagem por meio de SMS;
3 - Escrever WhatApp: ao clicar no botão o sistema revela as configurações para envio de mensagem por meio de WhatsApp;
4 - Envolvidos: neste campo se encontram os usuários envolvidos no caso, são os destinatários das mensagens. Se a mensagem a ser enviada for apenas para um dos usuários, retirar o email clicando no **X** ao lado no nome dele do envolvido;
5 - Anexos: esse campo só é exibido quando o envio da mensagem é por EMAIL, ele serve para anexar arquivos a mensagem, realizando um upload do documento a partir do seu computador;
6 - Incluir Anexos: esse campo é utilizado quando o envio da mensagem é por EMAIL, caso já existam arquivos anexados ao caso estes aparecerão em lista nesse campo os quais serão anexados diretamente a mensagem;
7 - Assunto: campo com a lista de assuntos, onde o usuário deve selecionar o assunto o qual é compatível com a situação do caso. O assunto varia de acordo com o tipo de mensagem EMAIL, SMS e WHATSAPP, em sua maioria ele contém informações

relevantes do caso, desde que haja o devido preenchimento dos campos relevantes ao caso;

8 - Mensagem: este campo é preenchido automaticamente mediante a escolha do assunto do e-mail;

9 - Enviar: botão que envia a mensagem depois de devidamente configurada, assim que clicar no botão enviar será exibida a mensagem:

Na Aba Andamento do caso constará se a mensagem foi enviada bem como o corpo da mensagem;

10 - Anexar Termo: neste campo o usuário deve inserir o Termo do caso (se existir) diretamente na mensagem. Esse campo só será exibido quando o envio for via EMAIL.

11 - Visualizar PDF: botão para visualizar em PDF a mensagem escolhida do assunto; esse campo só será exibido quando o envio for via EMAIL.

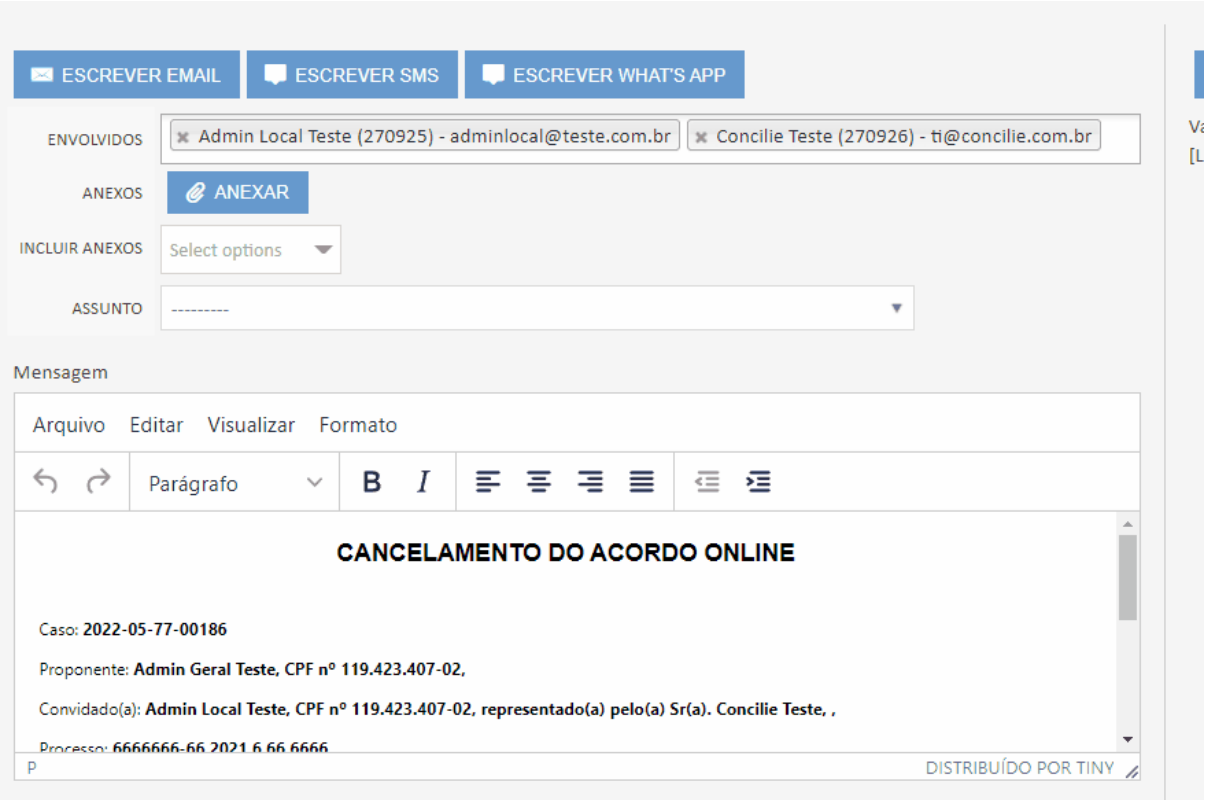

OBSERVAÇÕES:

O status do caso muda para ENVIADO após o envio do convite para a conciliação.

Conforme a quantidade de envolvidos e suas respectivas respostas o status do caso pode assumir inicialmente os valores abaixo, dependendo do fluxo configurado para o conveniado:

ENVIO da mensagem CONVITE de CONCILIAÇÃO		
Envolvidos	**Respostas**	**Status do Caso**
Um envolvido	Aceita	**ACEITO**
Um envolvido	Recusa	**RECUSADO**
Mais de um envolvido	Todos Aceitam	**ACEITO**
Mais de um envolvido	Todos Recusam	**RECUSADO**
Mais de um envolvido	**UM** envolvido aceita, os outros **não** respondem	**PARCIALMENTE ACEITO**
Mais de um envolvido	**UM** envolvido recusa, os outros **não** respondem	**PARCIALMENTE RECUSADO**
Mais de um envolvido	**UM** envolvido recusa, os outros **aceitam o convite**	**RECUSADO**

Em caso de mensagem de envio de proposta o status do caso muda para PROPOSTA ENVIADA, no caso se a pessoa aceitar os termos e confirmar que aceita a proposta o status muda para PROPOSTA ACEITA.

Todos esses envios são salvos no andamento, assim como a resposta dessas mensagens pelo cliente/usuário (como a justificativa da recusa do convite de conciliação).

Cada link de convite ou conciliação só pode ser utilizado apenas uma vez, ele expira se utilizado novamente, e o email, sms e whatsapp utilizam o mesmo link.

- **Aba Andamento (caso)**

Nessa aba a solução apresenta a tabela do andamento do caso, todas as alterações realizadas dentro do caso serão exibidas/salvas. Informando qual foi a ação, a descrição, e quem a realizou.

DATA	PROTOCOLO	OPERADOR	IP	AÇÃO	OBSERVAÇÕES	STATUS	
2022/05/30 às 18:16h	2709240018600005	Admin Geral Teste	2804:14d:5ce3:9b68:b549:714b:fe57:5121	Alteração de Informações no caso	Alteração de informação. Campo: status, Info anterior: Agendada. Info atual: Recebido. Inclusão de informação. Campo: titulo. Info do Campo: titulo 123 teste. Inclusão de informação. Campo: descritivo. Info do Campo: Descritivo do caso teste, 12345678!. Inclusão de informação. Campo: data da audiencia. Info do Campo: 2022-05-30 00:00:00. Inclusão de informação. Campo: valor da causa. Info do Campo: 10.00.	Recebido	
2022/05/30 às 17:44h	2709240018600004	Admin Geral Teste	2804:14d:5ce3:9b68:b549:714b:fe57:5121	Alteração de Informações no caso	Inclusão de informação. Campo: processo. Info do Campo: 6666666-66.2021.6.66.6666.	Agendada	
2022/05/30 às 14:09h	2709250018600003	Admin Local Teste	2804:14d:5ce3:9b68:398c:9783:aec3:252f	Alteração de Informações no caso	Inclusão de informação. Campo: prazo. Info do Campo: 2022-05-31 00:00:00.	Agendada	
2022/05/30 às 13:37h	2709250018600001	Admin Local Teste	2804:14d:5ce3:9b68:398c:9783:aec3:252f	Alteração de Agendador	O agendador alterado por Admin Local Teste.	Recebido	
2022/05/30 às 13:37h	2709250018600002	Admin Local Teste	2804:14d:5ce3:9b68:398c:9783:aec3:252f	Alteração do Agendamento	Data de conciliação alterado para 30/05/2022 às 16:30H.	Recebido	

9 a 13 de 13 registros encontrados

1 2

Data: campo com preenchimento automático quando a alteração foi feita;
Protocolo: campo com preenchimento automático (número do protocolo do andamento);
Operador: campo com preenchimento automático que contém a identificação do usuário que fez a alteração;
IP: campo com preenchimento automático com o ip do usuário que realizou a alteração;
Ação: campo com preenchimento automático, que demonstra qual ação foi realizada(alteração);
Observações: campo com preenchimento automático de qualquer movimentação que foi realizada no caso;

Existe a possibilidade de se criar um andamento manualmente, para informações que estejam fora das ações automáticas já previstas no sistema, como por exemplo adicionar quem ligou para o cliente e salvar essa informação no andamento do caso. Na parte direita do andamento existem as janelas abaixo, todos que operam o sistema podem utilizar esta ferramenta (ADM Geral, ADM Local e Mediador):

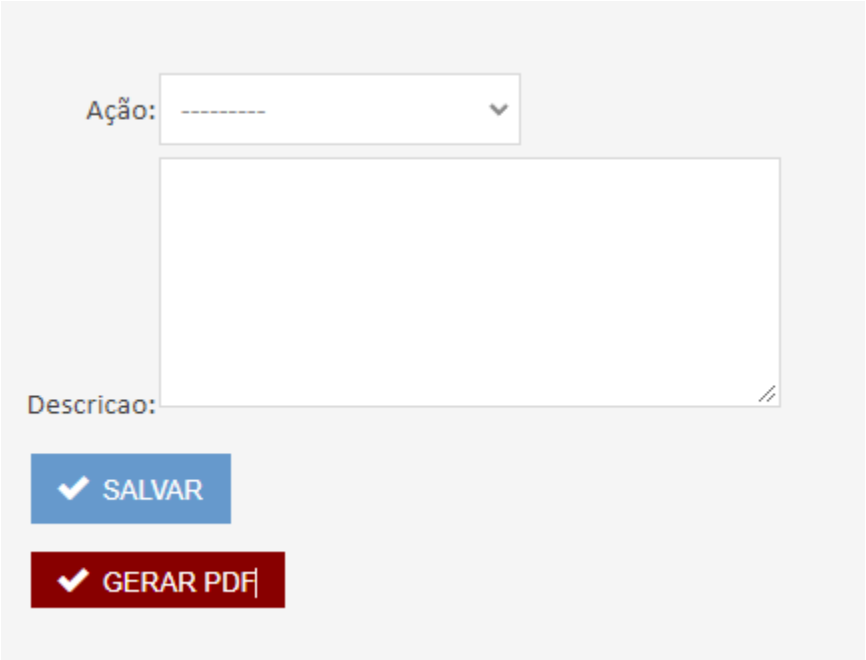

Ação: campo de lista com a ação a ser salva (que será exibida no andamento);
Descrição: campo texto na qual o operador vai informar o que foi feito (será visualizada no campo Observação do andamento);

Depois basta clicar no botão

, o sistema atualizará essa informação, e criará um andamento com as informações inseridas.

O botão

permite gerar um PDF com todos os andamentos salvos no caso.

- **Aba Termo (caso)**

Na aba Termo será gerado o termo do Caso, existe a possibilidade de se adicionar vários termos ao caso, de acordo com a necessidade do caso.
Esta funcionalidade é acionada depois ou ainda durante a sessão de conciliação.
Inicialmente serão descritos os campos do termo, com o preenchimento obrigatório para o TEXTO INICIAL:

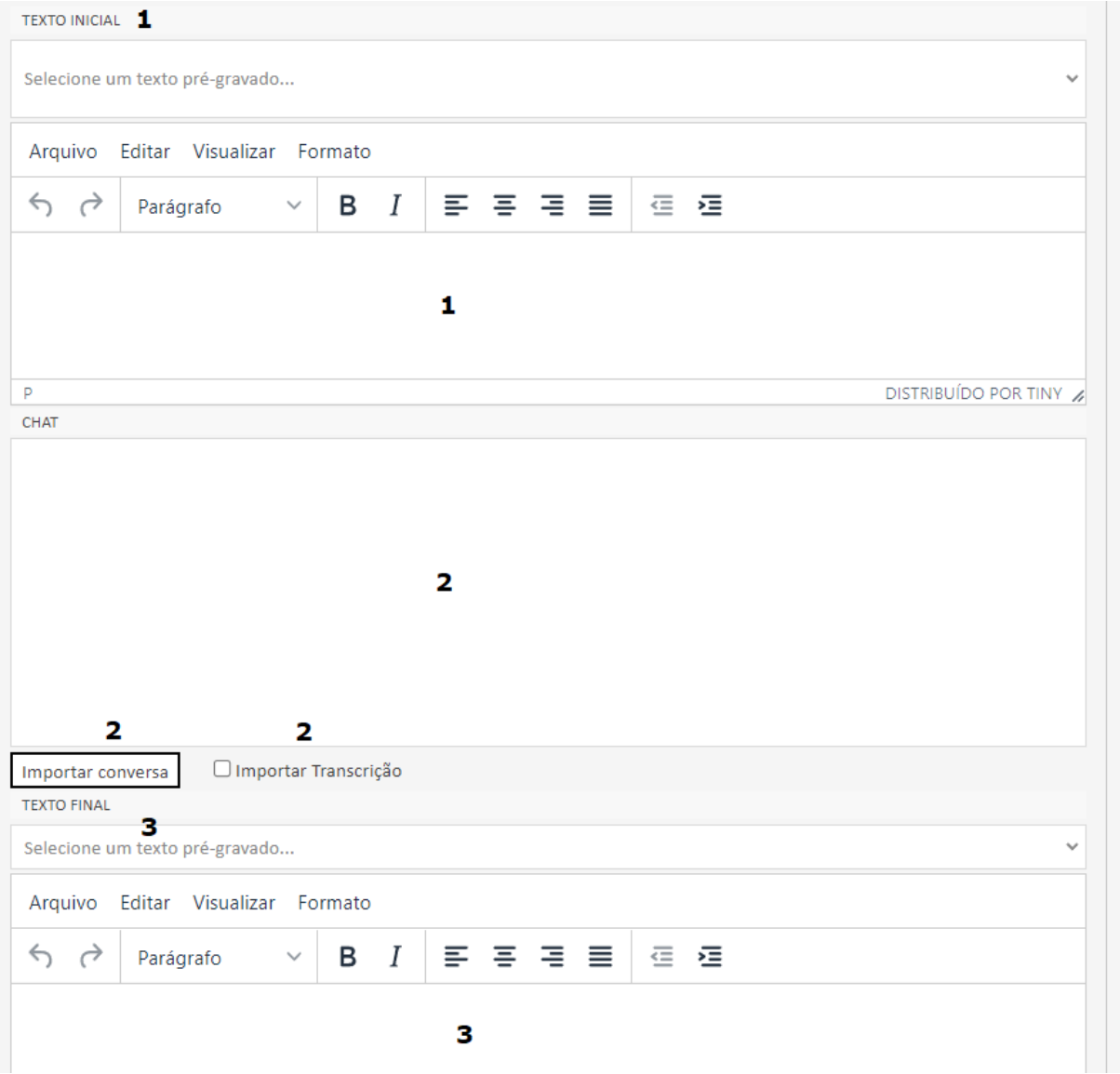

1 - TEXTO INICIAL: campo de lista com as opções de texto inicial que serão colocadas no começo do termo, normalmente em caso de acordo inserir a minuta acordada no chat na caixa de texto abaixo e formatar separando as cláusulas, e justificando o texto;

2 - CHAT: neste campo importa-se a conversa do chat (parte de texto do chat) no botão

, se desejar, antes de clicar no botão de importar a conversa, existe a possibilidade de importar a transcrição do que foi falado em vídeo, basta selecionar 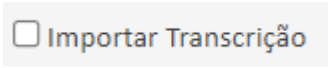

antes de clicar em importar conversa;
Embora todas as ações acima tenham sido realizadas, ainda existe a possibilidade de excluir parte da conversa em texto do chat, basta clicar em

antes de salvar o termo;

3 - TEXTO FINAL: é um campo lista com opções, se posiciona ao fim do termo. Quando existe a escolha do campo TEXTO INICIAL então automaticamente o campo TEXTO FINAL é preenchido a partir desta escolha. É possível adicionar mais algumas informações se for necessário, ou ainda mudar a opção por meio da lista do TEXTO FINAL;

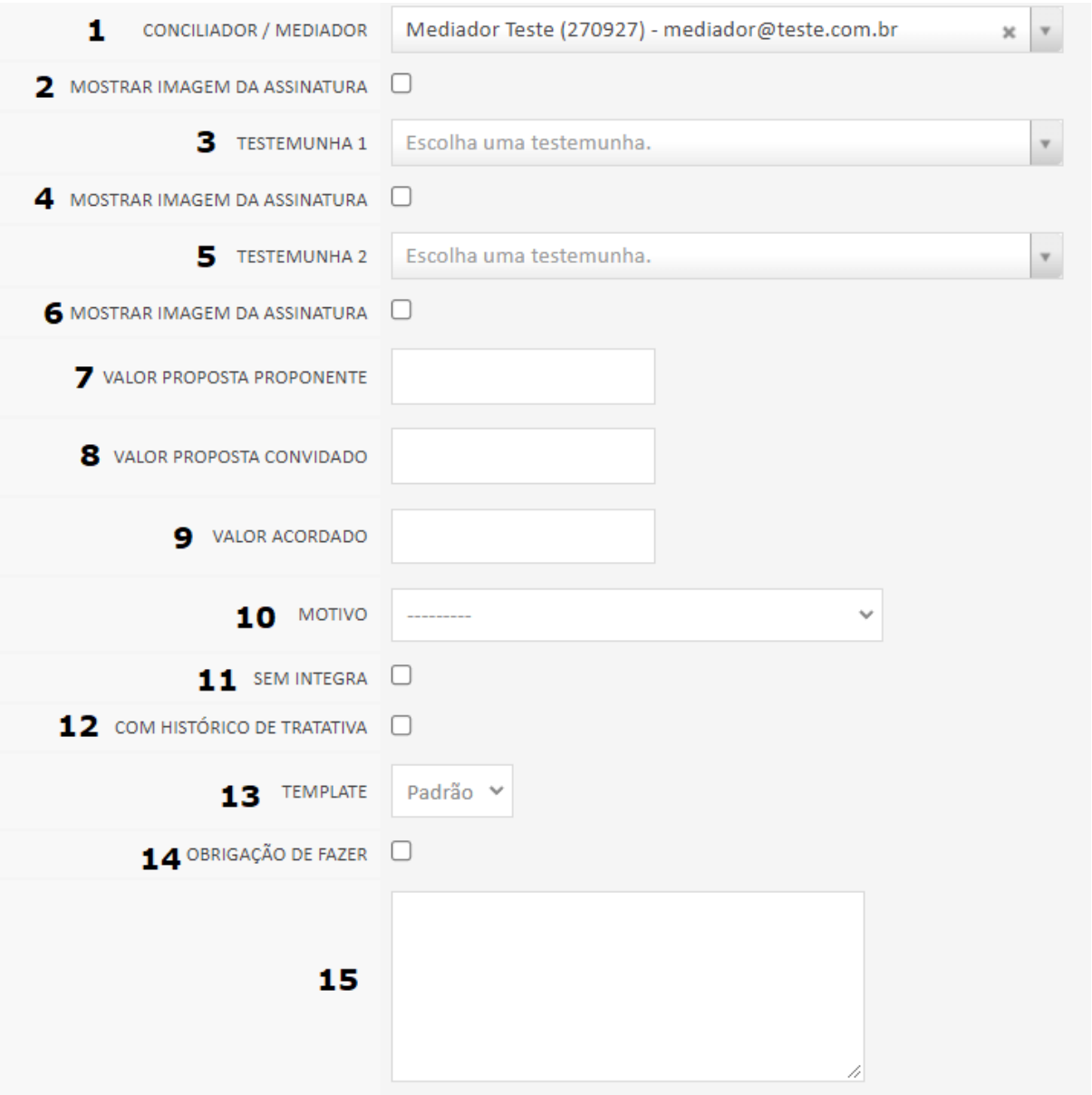

1 - Conciliador / Mediador: campo que é preenchido automaticamente com o Mediador salvo no caso (aba informação);

2 - Mostrar Imagem da Assinatura: checkbox que exibe a imagem da assinatura do mediador, se existir;

3 - Testemunha 1: campo de usuário para adicionar um usuário como testemunha no termo, se necessário (usuário deve ser cadastrado no sistema).

4 - Mostrar Imagem da Assinatura: checkbox que exibe a imagem da assinatura da testemunha, se existir;

5 - Testemunha 2: campo de usuário para adicionar um usuário como segunda testemunha no termo, se necessário (usuário deve ser cadastrado no sistema);

6 - Mostrar Imagem da Assinatura: ckeckbox que exibe a imagem da assinatura da testemunha (2), se existir;
7 - Valor Proposta Solicitante: campo valor que se coloca a alçada da Solicitante;
8 - Valor Proposta Solicitado: campo valor que se coloca a última proposta ofertada;
9 - Valor Acordado: campo valor que se coloca o valor do interesse das partes;
10 - Motivo: campo lista para selecionar o motivo conforme o resultado da tratativa;
11 - Sem integra: campo ckeckbox que indica se houve ou não a integra;
12 - Com Histórico de Tratativas: campo ckeckbox que indica se o caso contém o histórico de tratativas;
13 - Template: hoje o termo é o template padrão do sistema;
14 - Obrigação de Fazer: campo ckeckbox que indica se existe a obrigação de fazer;
15 - Campo para descrição de obrigação de fazer: campo texto longo para descrição sobre obrigação de fazer se existir.

Depois de preenchidas as devidas informações nos campos, salvar o termo em

, e após salvo a seguinte mensagem será exibida:

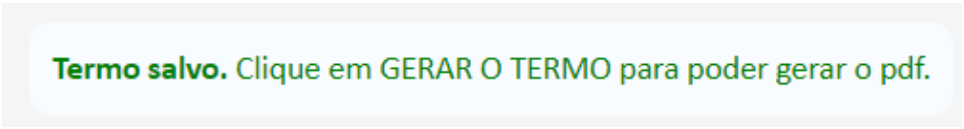

.

Para gerar o Termo clicar no botão

.

E o Termo ficará salvo na aba informações para download onde poderá ser visualizado, bastando clicar sobre o Termo.

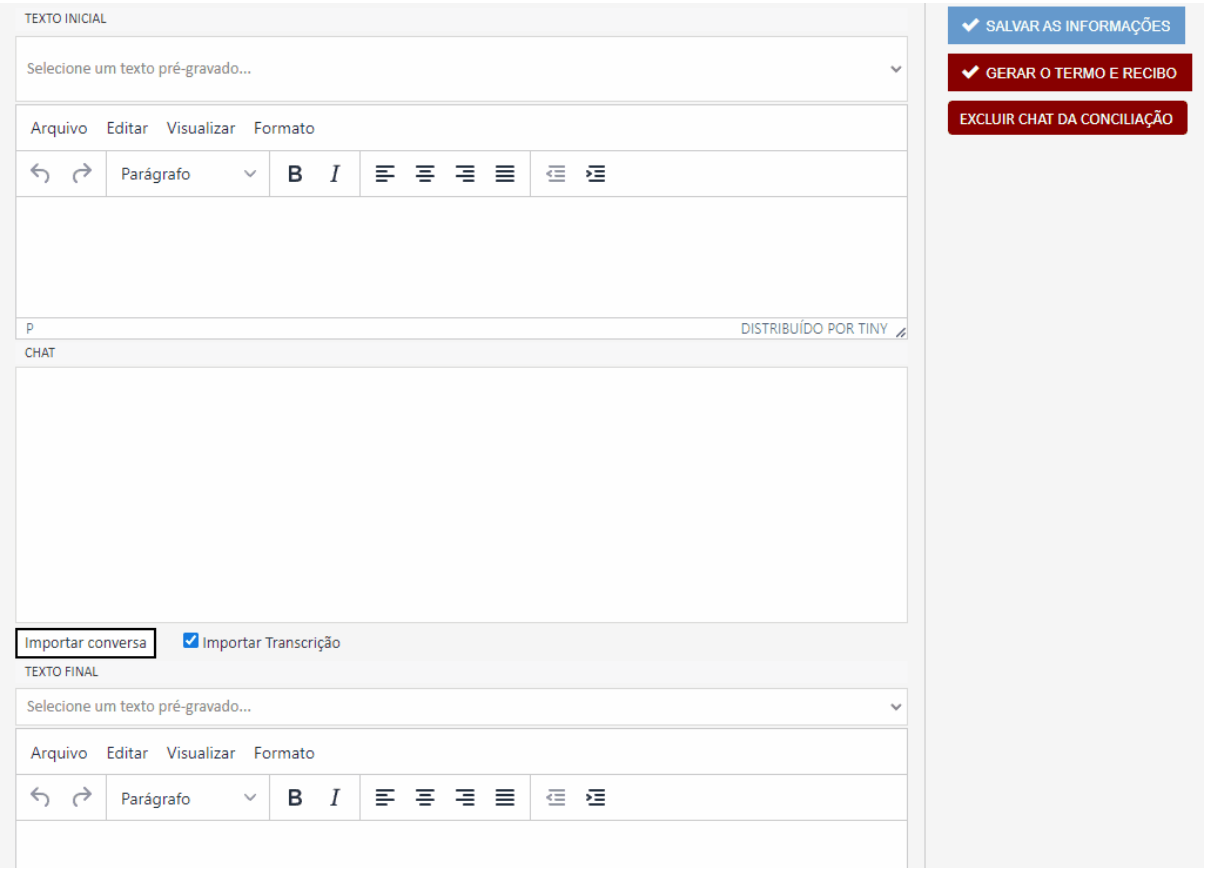

A seguir, depois da descrição dos campos do Termo, será apresentada a opção de Adicionar novo termo/documento e alterar um termo já existente conforme figura abaixo.

1 - Título do Termo: campo disponível para digitar o título de um Termo;

2 – Adicionar Novo Termo/Documento: botão utilizar para adicionar um novo termo ao caso;

3 – Escolha o termo para editar: lista que exibi, se existir Termos cadastrados anteriormente, e disponíveis para edição.

- **Aba Assinatura (caso)**

A aba ASSINATURA existe para disponibilizar a assinatura do termo sem que necessariamente se esteja em uma sessão de conciliação.
Desta forma o sistema permite a emissão da solicitação da assinatura dentro do caso, com o comportamento que será descrito a seguir.
Figura da aba assinatura:

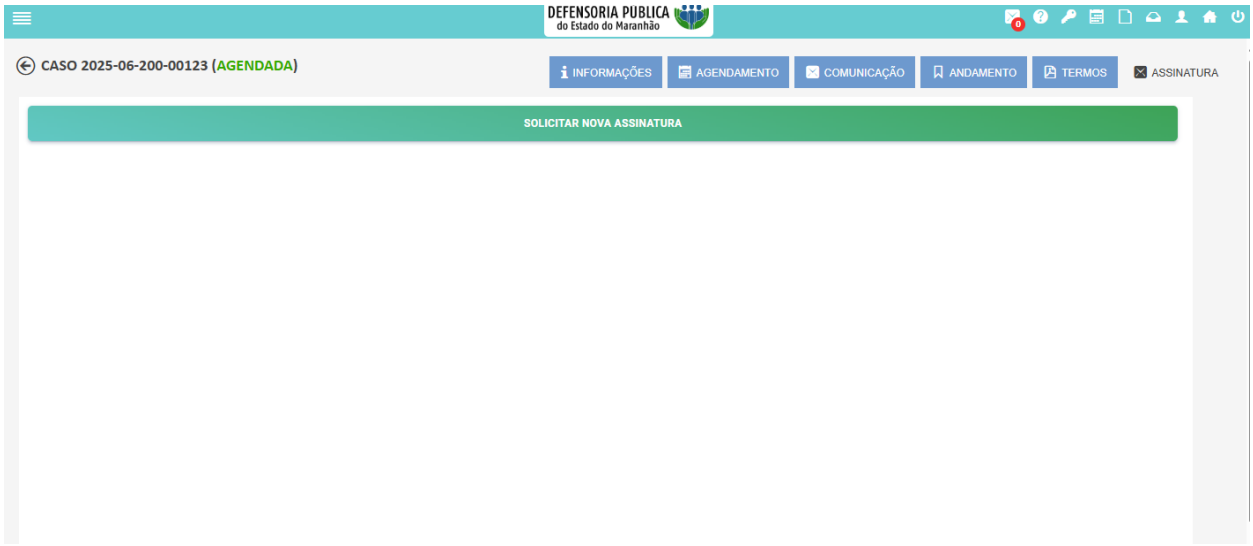

Para solicitar uma assinatura basta clicar no botão solicitar nova assinatura

Nova tela será apresentada contendo o documento a ser assinado :

1 - Termo: documento a ser assinado no caso;

2 – Avançar: botão utilizado para que depois de selecionado o documento a ser assinado, este botão disponibilizará quem deve assinar o documento;

3 – Cancelar Assinatura: botão utilizado para cancelar uma assinatura.

Após a seleção do documento e de acionar o botão avançar o sistema disponibilizará a seguinte tela :

1 - **:** botão para selecionar o envolvido que receberá o documento para assinar

2 – Forma de assinar: existe uma seleção de meios de comunicação a serem selecionados para o envio da assinatura;

3 - Avançar: botão utilizado para disparar efetivamente a assinatura;

4 – Cancelar Assinatura: botão utilizado para cancelar uma assinatura.

Depois de concluir as ações acima descritas o sistema irá disparar a assinatura e exibirá a seguinte mensagem :

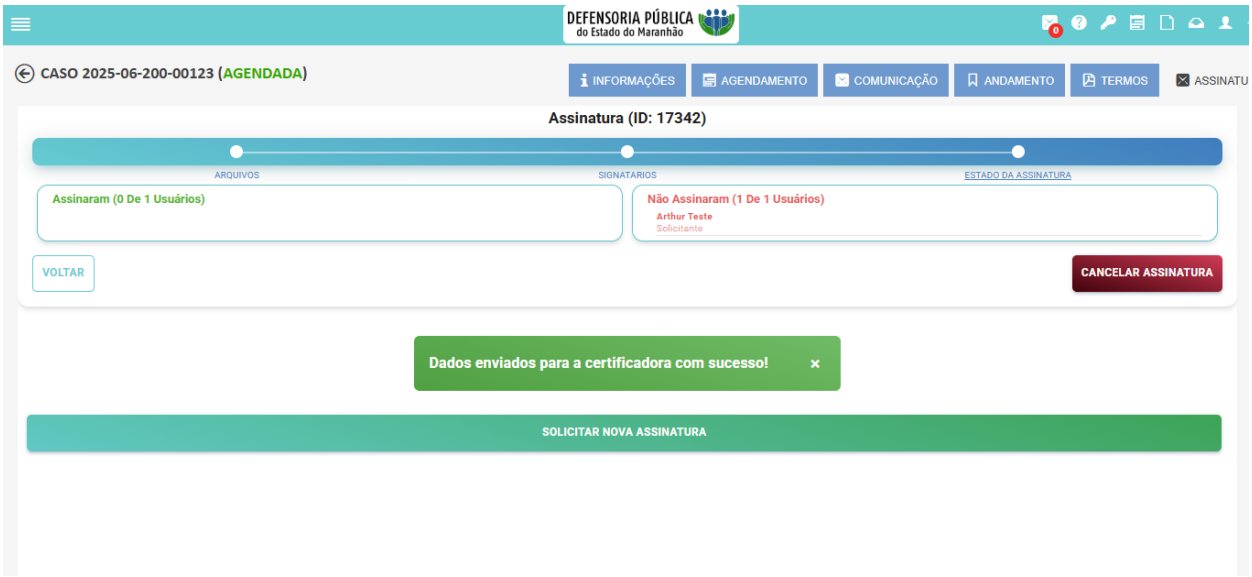

Neste exemplo o envolvido receberá um email para assinar o documento conforme imagem abaixo, e posteriormente também receberá o token via email para confirmar a assinatura.

Ao clicar no link o envolvido será direcionado para o minha conta onde assinará o documento.

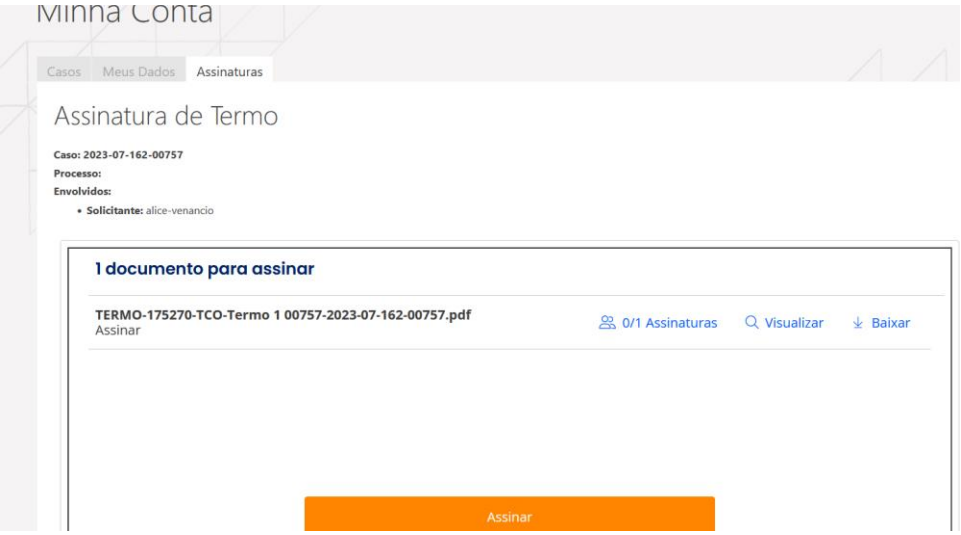

Após a assinatura a aba assinatura será atualizada demonstrando a assinatura do envolvido, assim como o andamento do caso.

- **Sessão de Conciliação**

Escolhido o mediador e desde que o autor/advogado do caso aceite a conciliação, previamente agendada, o passo seguinte será a conciliação em chat de vídeo.

Para isso o mediador precisa entrar no chat pelo botão 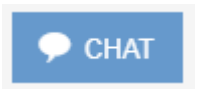

que estará visível a ele na tabela de casos do dia da conciliação desde que o status do caso esteja com os valores agendada ou confirmada.

Ao entrar no chat o navegador solicitará permissão de uso de seu microfone e sua câmera: 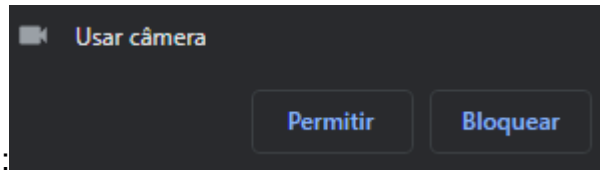

assim como qualquer usuário que for utilizar o chat.

O chat de vídeo inicia fechado podendo ser visualizado pelo ícone/botão , logo ninguém poderá interagir sem que antes o mediador clique para abrir de fato a conciliação, quando o ícone/botão mudar para esta imagem que demonstra que a conciliação se encontra aberta, por consequência os recursos audiovisuais (imagem das câmeras dos envolvidos ao caso, uso das ferramentas tanto do Solicitante/representante quanto do Solicitado/representante e do próprio mediador) estarão disponíveis.

Para dar início as gravações depois da disponibilização do chat, clicar no ícone/botão que após alguns segundo começará a gravar e mudará o ícone/botão para , que comprova que agora está gravando, se desejar pausar a gravação em

qualquer momento só clicar no botão novamente que ele volta para , que indica que o chat não está mais sendo gravado.

1 - Informações do caso: na parte superior do chat observa-se algumas informações do caso como seu número, seus envolvidos e etc;

2 - Dados do Usuário: nesse botão o **usuário** pode editar certas informações como CPF, email, nome, telefone;

3 - Retirar/Mutar usuário da chamada: botão na qual o mediador pode utilizar para colocar um usuário em modo de espera, 'retirando-o' do chat, para retorná-lo basta realizar o mesmo procedimento;

4 - Abrir/fechar Chat: botão que o Mediador utiliza para iniciar e encerrar o chat;

5 - Gravar/não gravar: botão utilizado pelo Mediador para iniciar a gravação ou a pausar a gravação do chat;

6 - Opções no chat: ao clicar no ícone/botão as opções são exibidas para o mediador, essas opções serão explicadas posteriormente;

7 - Chat Escrito: lugar onde pode-se escrever, como um chat de conversa, após escrever clicar em

, o sistema disponibilizará a escrita para todos os envolvidos no chat (13);

8 - Visualizar Transcrição: botão que permite visualizar a transcrição do que está sendo falado em tempo real:

9 - Áudio: botão utilizado para mutar ou desmutar o áudio, e escolher o drive de áudio se assim o desejar;

10 - Câmera: botão utilizado para desligar e ligar a câmera, e escolher o drive de microfone se assim o desejar;

11 - Microfone: botão utilizado para mutar ou desmutar o microfone, e para escolher o drive de microfone se assim o desejar;

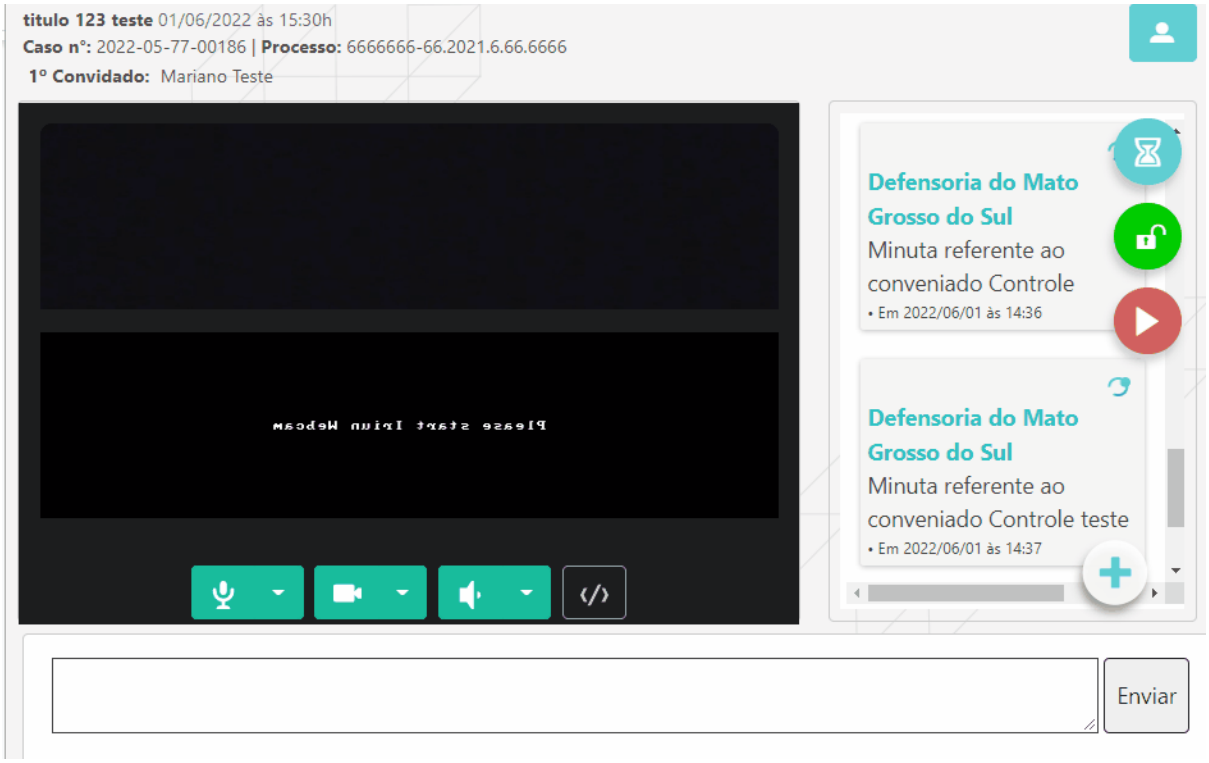

Inclusão de Participante durante a Sessão de Conciliação

Existe a opção de se adicionar um participante ao chat que não tenha sido convidado anteriormente, ou seja, foi decidido que este participante deva fazer parte do chat na

hora da conciliação.

Na aba agendamento existe o botão 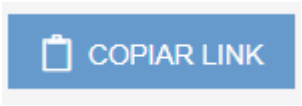

, onde o link da conciliação pode ser copiado e colado em outro navegador permitindo a inclusão de um novo participante na hora da conciliação.

Na figura abaixo está sendo exibido o link copiado para outro navegador e a inclusão de um novo participante na sessão, além do envolvido previamente no caso.

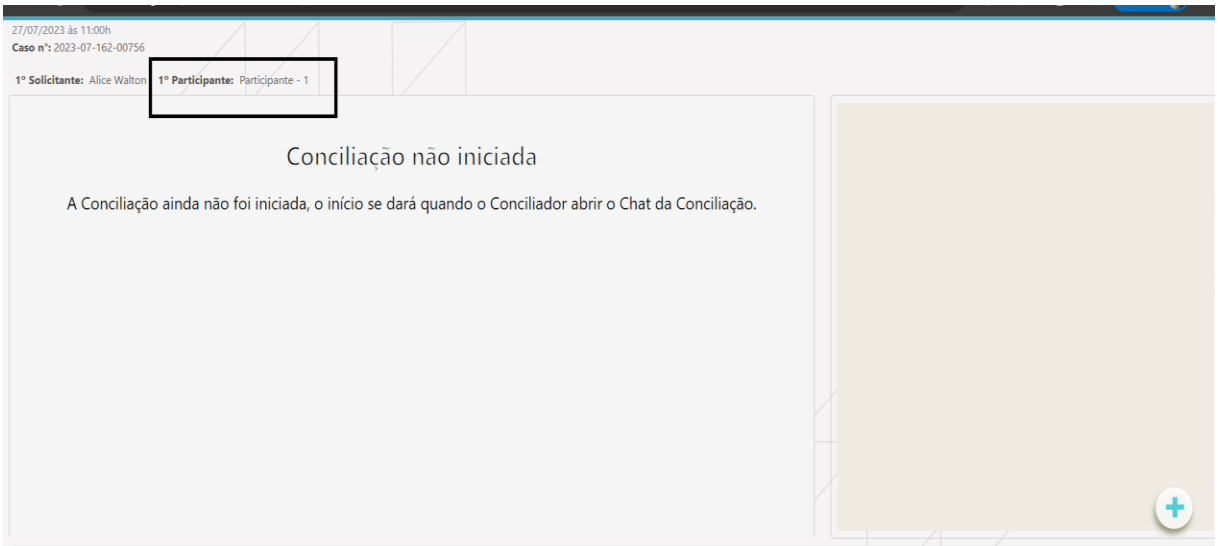

No exemplo acima demonstra-se a inclusão do participante no chat, o mediador tem a permissão durante a conciliação, de editar os dados deste participante incluído dinamicamente na conciliação.

OBS.: O mediador pode clicar sobre qualquer participante e editar seus dados. Porém o manual enfatiza a edição da inclusão de novos participantes na conciliação.

Na figura abaixo será demonstrado a edição do participante pelo mediador.

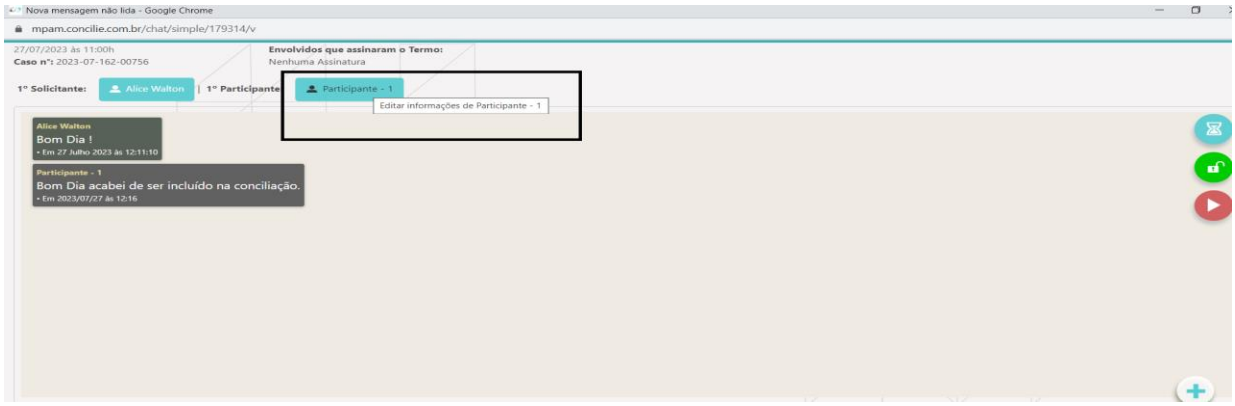

O mediador deverá clicar sobre o nome inicial do Participante 1

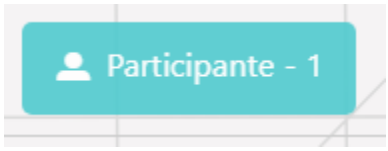

, e por consequência a seguinte tela será exibida:

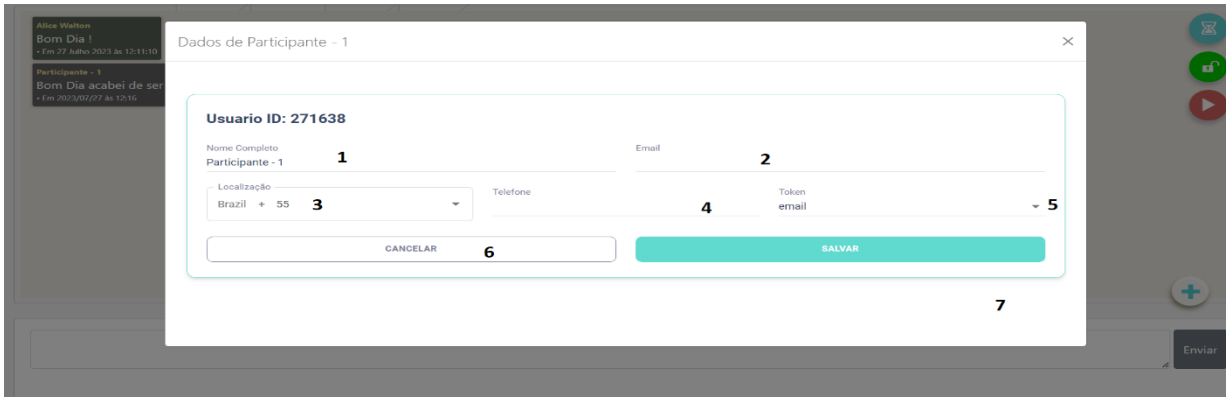

1 – Nome Completo: campo onde se digita o nome do novo participante;

2 - Email: nesse campo se digita o email do participante;

3 - Localização: é uma lista contendo os DDI´s que podem ser selecionados para incluir um telefone aos dados do novo participante;

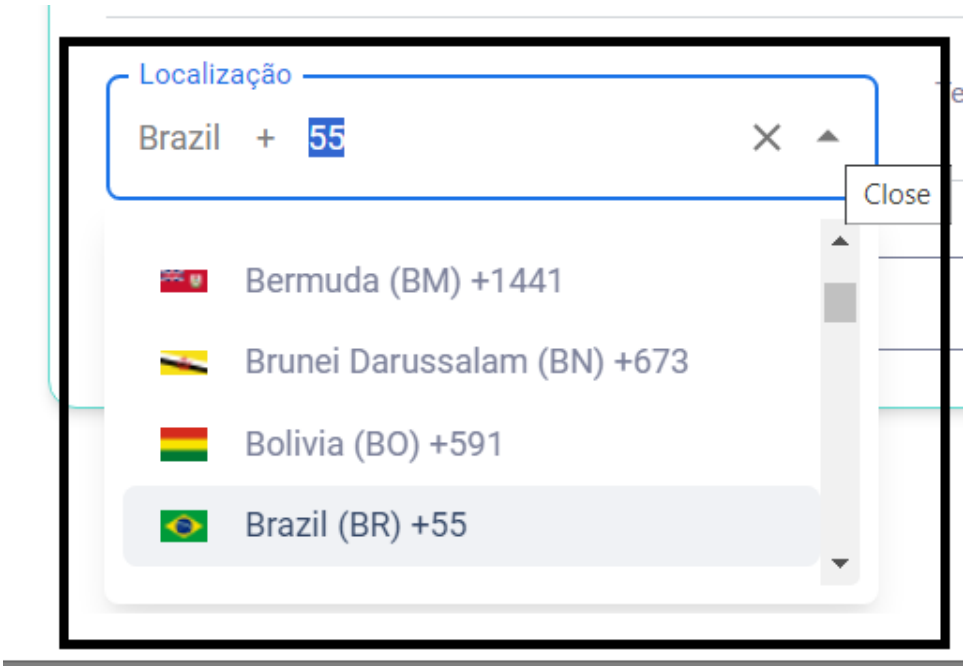

4 - Telefone: campo para digitar o telefone do novo participante;

5 - Token: por meio deste botão o mediador selecionará qual meio de comunicação o novo participante irá receber o token da assinatura;

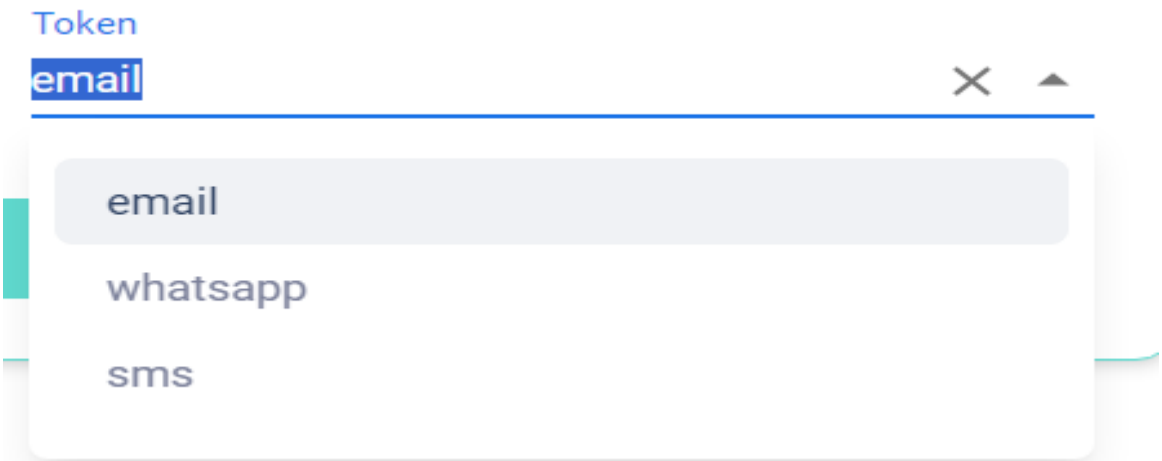

6 - Cancelar: botão utilizado para cancelar a edição do participante;

7 - Salvar: salva as informações editadas nesta tela.

Opções no Chat(6):

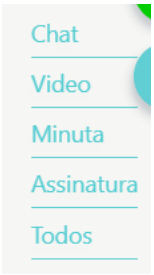

- **Chat:** ao clicar exibe somente o chat escrito para o usuário;
- **Vídeo:** ao clicar apresenta o vídeo de todas as pessoas que estão participando do chat e o chat escrito, é a visão padrão;
- **Minuta:** botão onde o Mediador pode selecionar a partir de uma lista de minutas pré existentes(menu Unidade e Aba Minutas), ou criar um texto novo para adicionar ao chat:

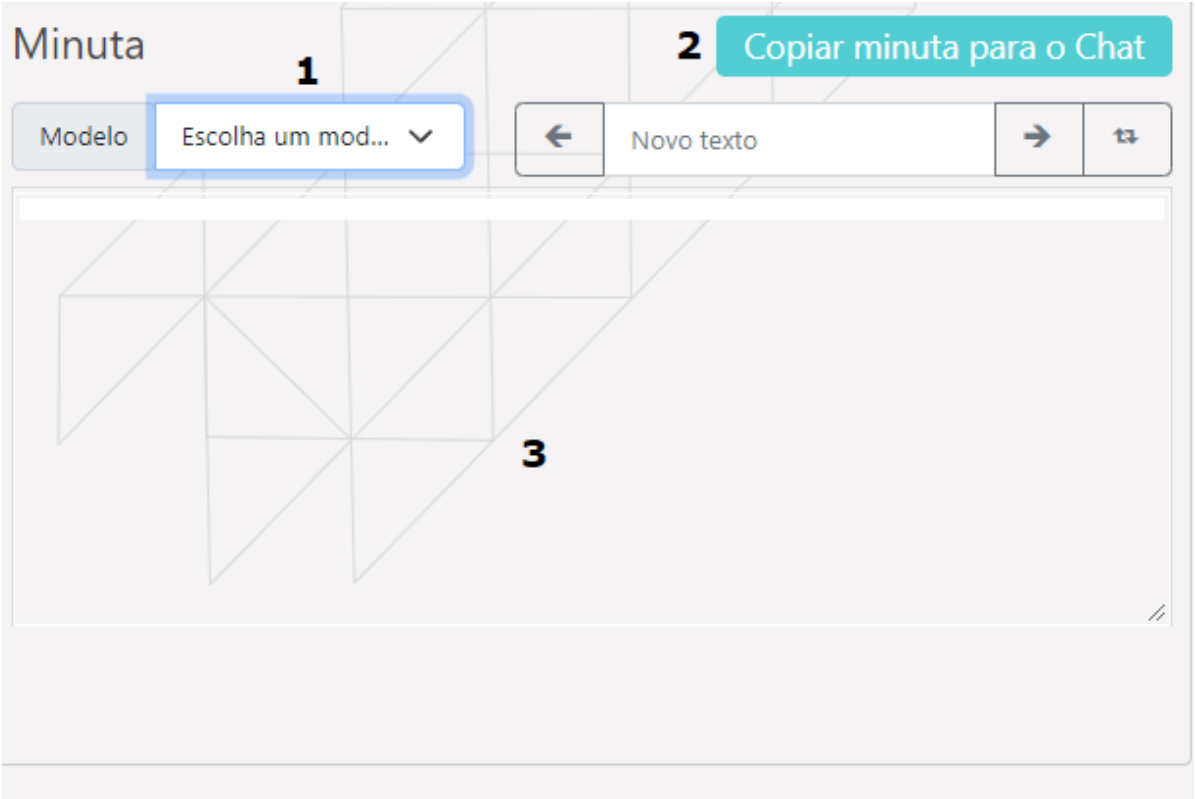

1 - Modelo: onde se escolhe as minutas pré existentes no sistema;

2 - Copiar minuta para Chat: depois da minuta pronta basta clicar neste botão que o sistema realiza a cópia da minuta para a área do chat escrito. Após a conclusão da minuta clicar no botão Enviar, o sistema exibirá no chat escrito as informações para todos;

3 - Campo da minuta: neste campo será visualizado o texto da minuta escolhida ou criada na hora;

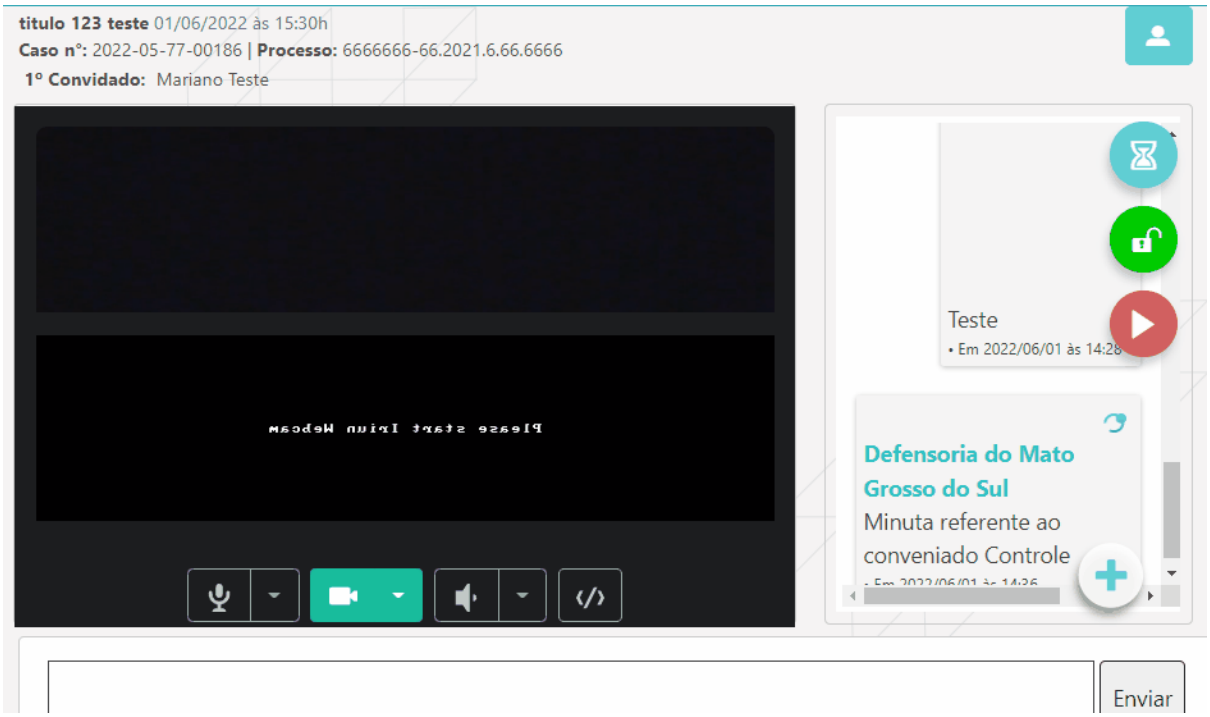

- **Assinatura:** na visão de assinatura existe a opção de fazer upload de algum documento para o chat. Utilizando o botão 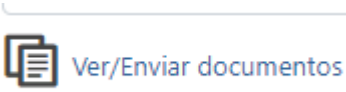

os envolvidos conseguem visualizar os documentos.

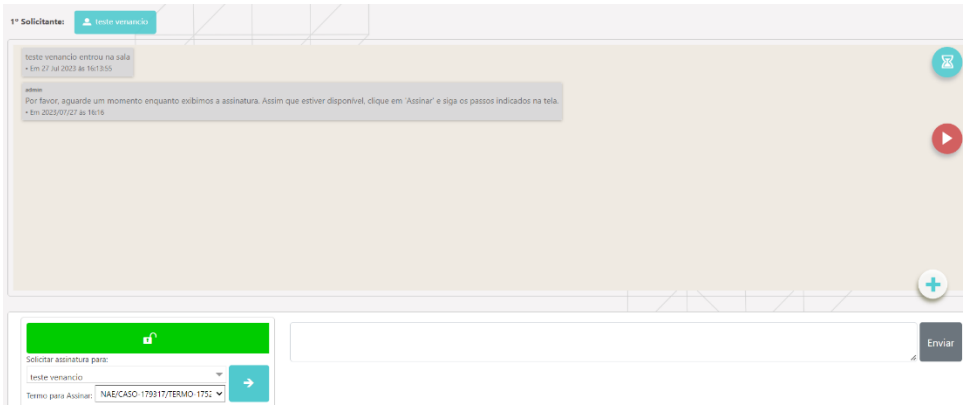

Antes do fim da conciliação e de solicitar assinatura **CLICKSIGN**, o conciliador deverá **GERAR O TERMO** obrigatoriamente (antes de pedir confirmação dos

dados dos presentes dentro do chat de conciliação - Solicitados, representantes e etc) no botão:

Confirmado os dados de todos os presentes e com o termo já gerado, escolher quem deve assinar o termo digitalmente no botão:

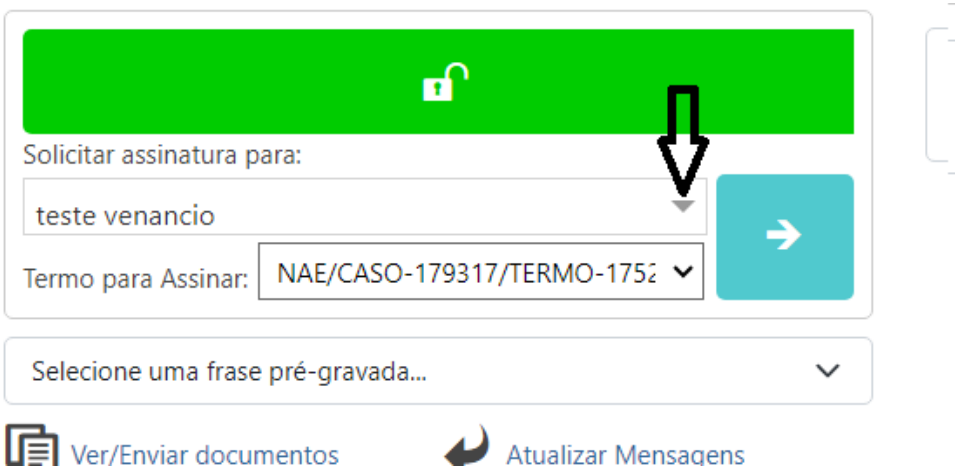

Depois deve-se selecionar o documento a ser

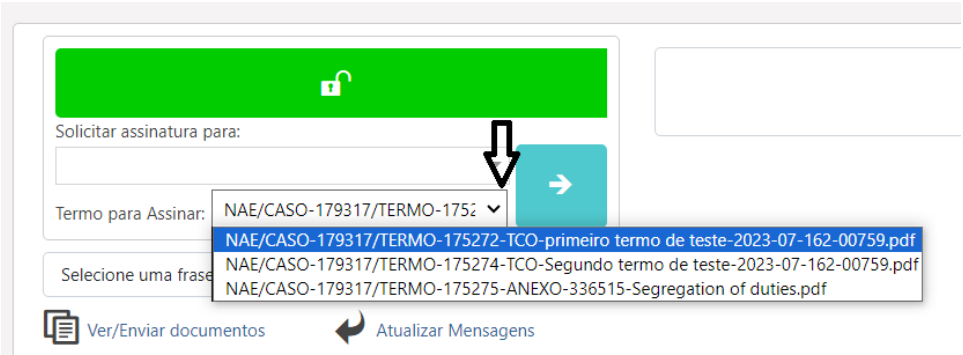

E depois enviar:

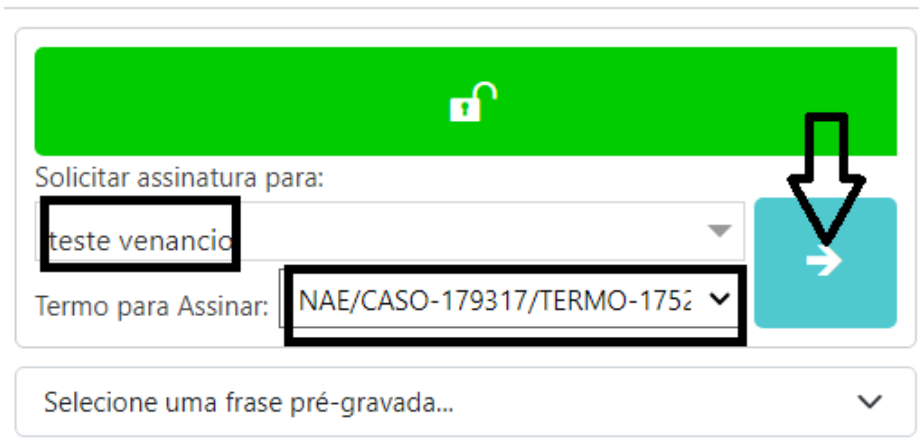

Depois basta esperar que todos assinem conforme MANUAL USUÁRIO CLICKSIGN, e então finalizar o chat:

“Quando o conciliador pedir a assinatura digital CLICKSIGN, uma nova janela em seu chat será aberta com o termo para sua visualização, se desejar pode-se fazer o download (mas ainda sem as assinaturas).

Se estiver de acordo com o termo, clique no botão:

Etapa 1 - Logo após Assinar, haverá a confirmação de mais alguns dados e será necessário informar data de nascimento.

Após, clique no botão:

Etapa 2 - Um Token (código) será enviado por meio de e-mail. Verifique a caixa de entrada, copie e cole na área devida no chat:

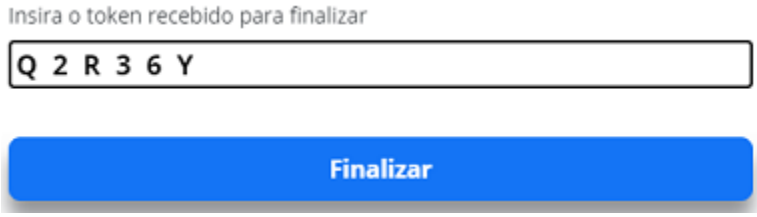

Depois clicar no botão Finalizar. Pronto! O termo está assinado e basta aguardar a assinatura das outras partes.”

Se houver erro por dados incorretos do usuário uma mensagem será exibida. Desta forma, faz-se necessário avisar ao usuário dos dados incorretos para ele mesmo realizar a correção, basta clicar no ícone/botão conforme Manual do Usuário.

Obs.: Se houver algum erro no Nome ou CPF, deverá ser solicitado que os dados sejam novamente editados.

Nesta situação clicar no ícone dentro do chat para editar novamente seus dados .

Se os envolvidos do caso assinarem os documentos o status da assinatura será exibido para o mediador da conciliação na própria sessão.

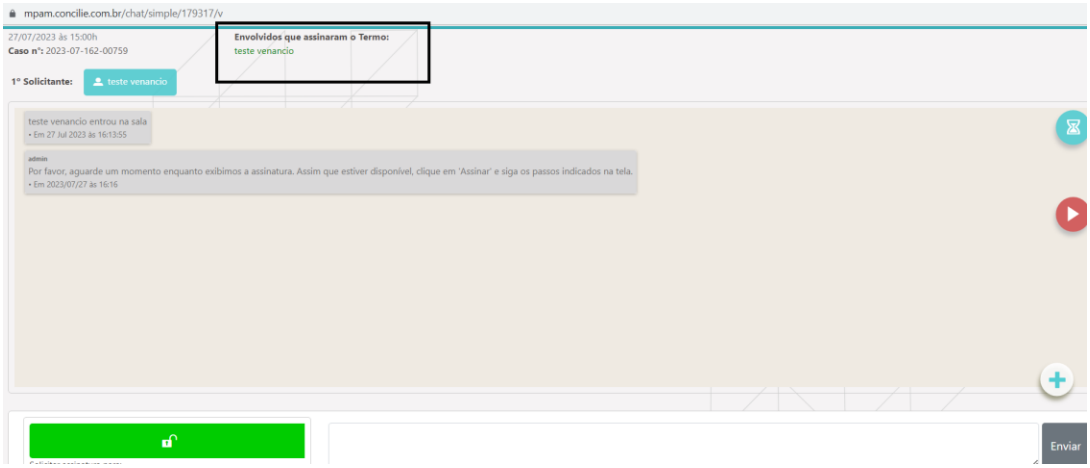

Após o Encerramento das tratativas seja com acordo ou não, e qual assinatura foi utilizada, antes de sair da conciliação o mediador precisa parar a gravação e fechar o chat 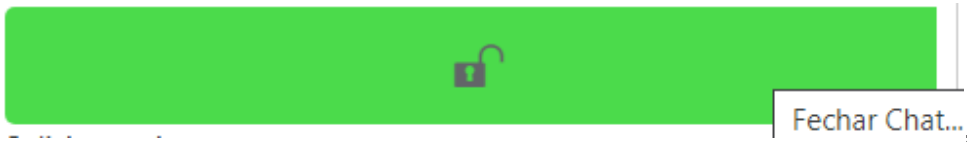

, assim que o chat for encerrado as seguintes opções serão exibidas:

Dependendo da escolha, o status do caso mudará para a que foi escolhida, se nenhuma dessas opções for escolhida, ao encerrar o chat existe a possibilidade de mudar o status diretamente dentro do caso.

- **Relatório(Geral)**

Os acessos a esta aba são ADM Geral e ADM Local.

O ADM Local possui acesso somente as Unidades às quais ele está vinculado, enquanto o ADM Geral pode pesquisar por entre todas as Unidades.

Nessa aba geramos os relatórios gerais dos casos,

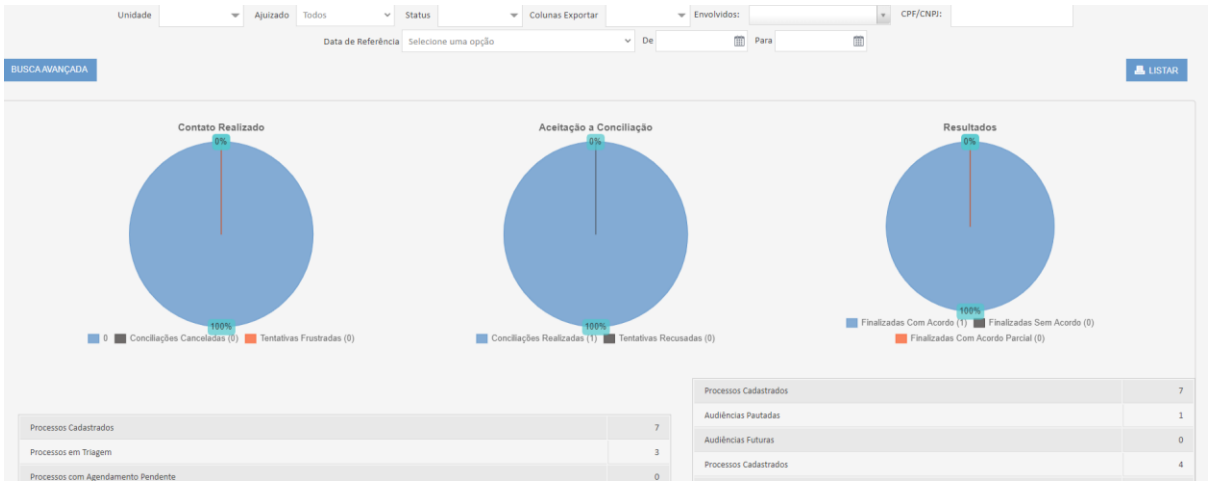

podendo se utilizar vários filtros, como data, unidade, status e etc.

Filtros do Relatório:

Unidade: campo filtro com a lista de unidades a ser escolhida;
Lote: ao escolher uma ou mais Unidades no campo acima, o campo lote será disponibilizado para filtrar o lote da unidade(referente ao campo lote do caso);

Ajuizado: campo filtro com as escolhas de todos(serão exibidos todos os casos independente de ajuizado ou não), não ajuizados(somente casos que não estejam marcados como ajuizado) ou somente ajuizados(somente os casos marcados como ajuizado);
Status: campo filtro com a listagem de todos os status do sistema para filtragem dos casos por status;
Colunas Exportar: campo filtro dos campos dos casos a serem exibidos no relatório, se não desejar selecionar nenhum campo o relatório exibirá todos os campos do caso;
Data de referência: é o campo que filtra por qual data o relatório será selecionado, tal qual data de recebimento do caso, de agendamento da conciliação e etc.
De e Para: campos onde você seleciona datas inicial e final para uma pesquisa.

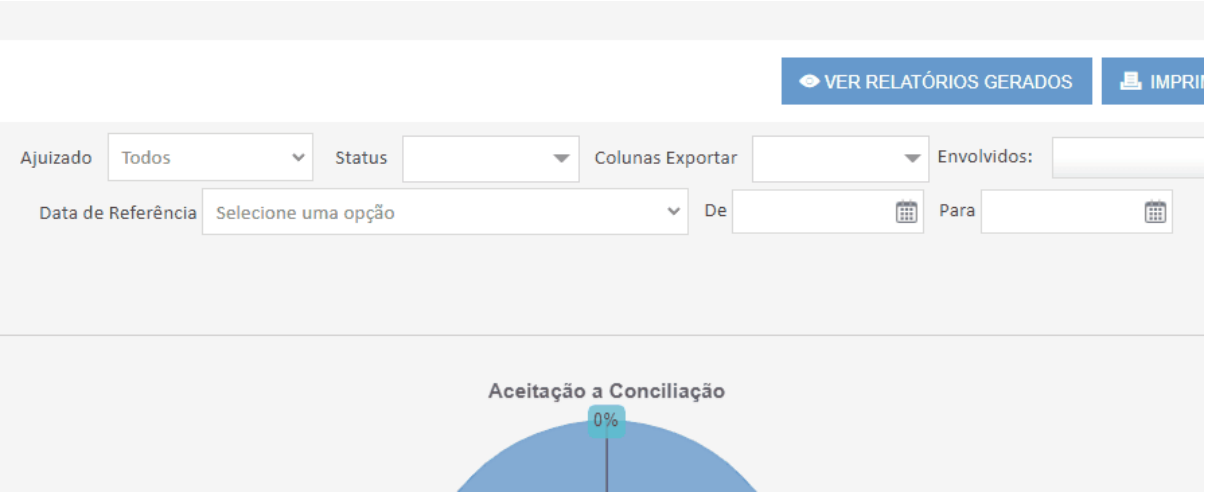

Envolvidos: campo filtro que realiza a pesquisa de usuário envolvido em casos, a seleção pode ser realizada a partir da lista ou por pesquisa a partir do nome:

CPF: campo filtro onde pode-se fazer a seleção por CPF de usuário envolvido ao caso;

Depois de escolhido os devidos filtros clicar no botão 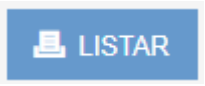

para listar os casos selecionados, os valores do gráfico em pizza e das tabelas abaixo serão exibidos com as informações dos casos.

Depois de realizado a seleção dos filtros , clicar no botão

, por meio deste botão o relatório entrará na fila para ser gerado.

O botão

abrirá uma janela(pop-up) onde pode-se acompanhar o andamento do relatório. O campo STATUS do PROCESSO da lista de “Relatórios Gerados" demonstra se o relatório foi processado, ou se encontra-se na fila para processamento, ou ainda se ocorreu algum erro. Quando o status do processo apresentar o ícone de download então basta clicar para baixar o relatório para a máquina local e visualizá-lo:

NOME	TAMANHO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	STATUS DO PROCESSO	
exportacao-2022-06-01-1836.xls	13.50 KiB	01/06/2022 às 18:35	01/06/2022 às 18:36	Processado com Sucesso	DOWNLOAD

- **Importações(usuário,caso)**

Importação de usuários

Nessa aba podemos importar usuários para o sistema a partir de uma planilha EXCEL. Quando se clica nessa aba visualizamos a tabela de importações de usuários já realizadas(se existirem) com as informações de para : qual unidade os usuários foram vinculados, Arquivo(nome do arquivo excel), data que foi criado(adicionado), total de usuários importados, total de erros da planilha e o status dessa importação:

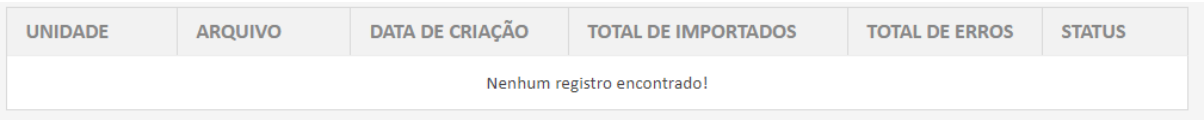

Para criar uma nova importação de usuários clicar no botão

, abrirá uma janela(pop-up) para começar a adicionar as informações necessárias para a importação.

A importação se divide em três partes, a saber :

1. Seleção do arquivo de usuários a ser importado;
2. Seleção da aba do excel a ser importada;
3. Associação dos campos da tabela do excel para com os campos que serão inseridos no sistema.

A seguir serão descritos o passo a passo de cada etapa.

Primeira Janela (primeira parte) :

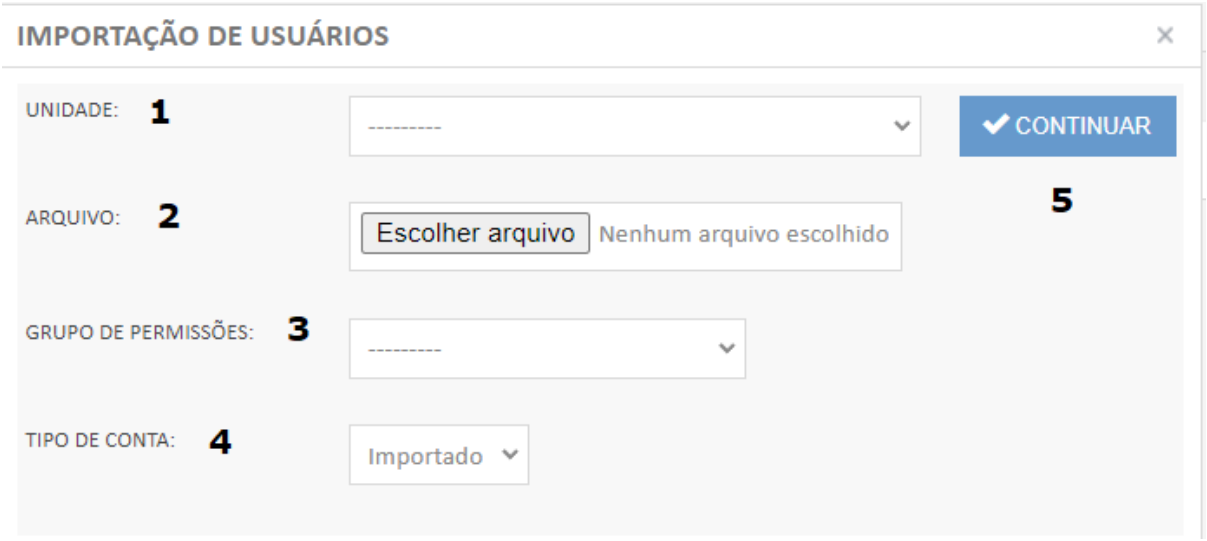

1 - Unidade: campo lista para escolher a Unidade que será vinculada aos usuários da importação, existe a possibilidade de não se escolher nenhuma(para usuários comuns);

2 - Arquivo: campo para upload do arquivo que será importado;

3 - Grupo de Permissões: campo lista para escolher que grupo de permissões os usuários importados serão, Geral(sem permissões, usuários normais), ADM Geral, ADM Local ou mediador:

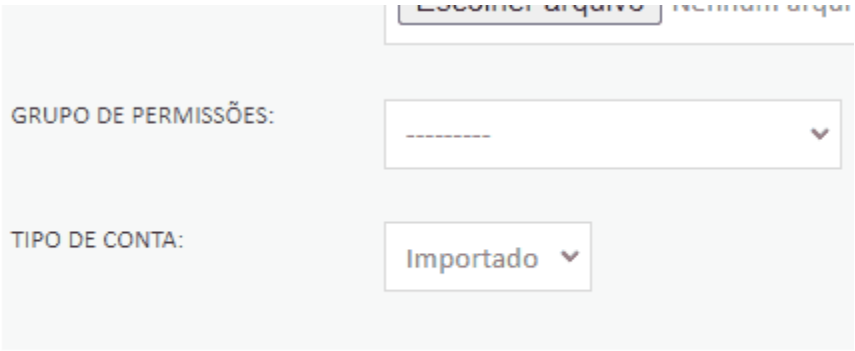

4 - Tipo de Conta: atualmente o sistema possui apenas uma opção, importado.

5 - Continuar: botão para prosseguir com a importação, clicar após preencher as referidas informações de entrada da primeira janela, esperar um pouco após clicar em Continuar, porque o sistema estará lendo a planilha e pode demorar alguns segundos para mudar para próxima janela;

Segunda janela (segunda Parte) :

A tela disponibiliza a escolha da aba do excel que se deseja importar depois de selecionar clicar no botão continuar:

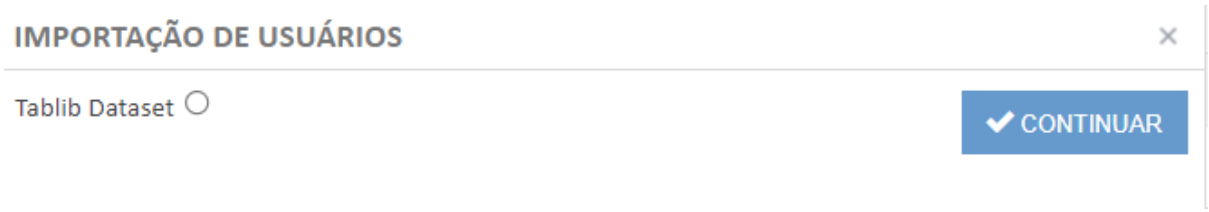

Na terceira janela(terceira parte) :

Realiza-se a associação dos campos da planilha excel com os campos a serem preenchidos no sistema.

Se o campo checkbox OBRIGATÓRIO for assinalado, significa que este campo definido como obrigatório deve estar preenchido na planilha excel para todas as informações dos usuários importados, ou seja nenhuma célula do excel associada a este campo pode estar vazia.

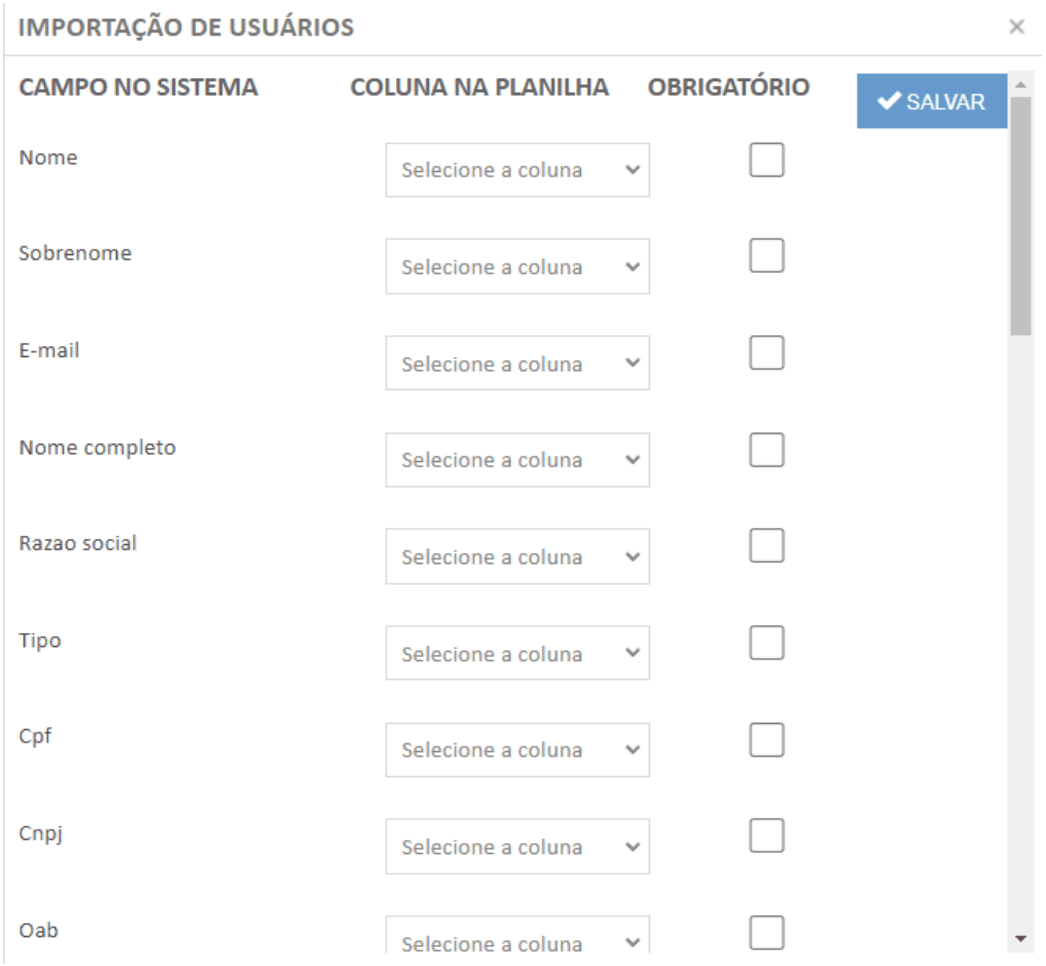

<u>Os campos obrigatórios para fazer a importação de usuários são o Nome, Sobrenome, E-mail.</u>

Depois de realizar as escolhas dos campos e suas referências a partir das colunas do excel, bem como preencher a informação se o campo é obrigatório ou não(no checkbox), clicar no botão salvar para o excel entrar na fila da importação e aguardar seu processamento.

O <u>sistema verifica de tempos em tempos se há algo para ser importado/processado (10 minutos)</u>:

Depois que o status da importação mudar para **Processado,** então os usuários já podem ser visualizados no sistema.

UNIDADE	ARQUIVO	DATA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE IMPORTADOS	TOTAL DE ERROS	STATUS
NUDEM	importacao/importacao_usuario.xls	02/06/2022	4	0	Processado

***Dica:** Deixar o nome das colunas da planilha excel bem explicadas de forma que quando houver a importação dos campos a associação da colunas do excel com as do sistema fiquem bem claras.

B14

	A	B	C	D	E	
1	**Nome**	**Sobrenome**	**E-mail**	**CPF**	**Nome Completo**	**Razã**
2	Teste	1	teste1@teste.com	52786528020	Teste da Silva	Testa
3	Teste	2	teste2@teste.com	36141592058	Teste Ferreira	Testa
4	Teste	3	teste3@teste.com	30202192059	Teste Torres	Testa
5	Teste	4	teste4@teste.com	58970854045	Teste dos Santos	Testa
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Importação de casos

A importação de casos se utiliza do mesmo mecanismo da importação de usuários, porém importaremos informações para criar novos casos, a partir de uma planilha excel.

Quando clicamos na aba visualizamos a tabela de casos com alguns casos importados e suas respectivas informações, tais como Unidade, nome do arquivo excel e etc:

ID	UNIDADE	ARQUIVO	SHEET	TIPO	TOTAL IMPORTADO	TOTAL ERRO	STATUS	AÇÕES
6275	NUCCON	importacao/importacao_caso.xlsx	Plan1	Importação em lote	4	0	Processado	Copiar

Para criarmos uma nova importação de casos clicar no botão 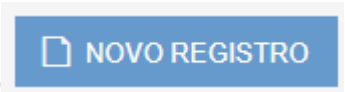

, o qual direciona o sistema para outra janela(pop-up) onde se iniciará a adição das informações necessárias para a importação.

A importação também se divide em três partes, a saber :

1. Seleção do arquivo de Casos a ser importado;
2. Seleção da aba do excel a ser importada;
3. Associação dos campos da tabela do excel aos campos que serão inseridos no sistema.

Na primeira janela (primeira parte) há a escolha da unidade a ser referenciada na importação, assim como o upload do excel com as informações dos casos:

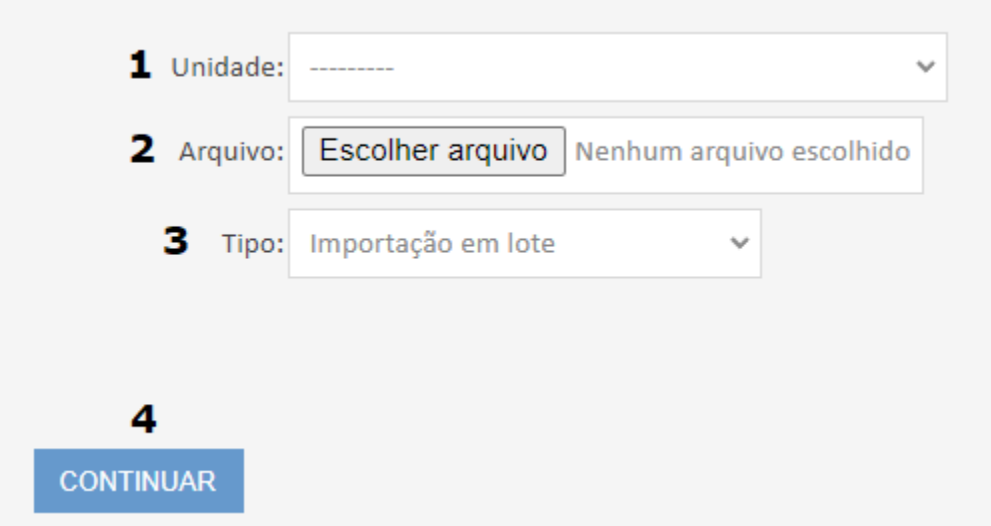

1 - Unidade: campo lista para escolher a Unidade que os casos serão importados;

2 - Arquivo: campo onde se faz o upload do arquivo para importação;

3 - Tipo: campo onde se escolhe o tipo da importação: Importação em lote(de casos), Alteração em lote(de casos);

4 - Continuar: Botão para continuar para a próxima parte da importação depois de selecionar as informações dessa primeira página;

***Dica:** seguir essa mesma sequência(acima) de preenchimento dos campos, para não se perder.

Na segunda janela (segunda parte) escolher a aba do excel que se deseja importar e depois clicar em continuar:

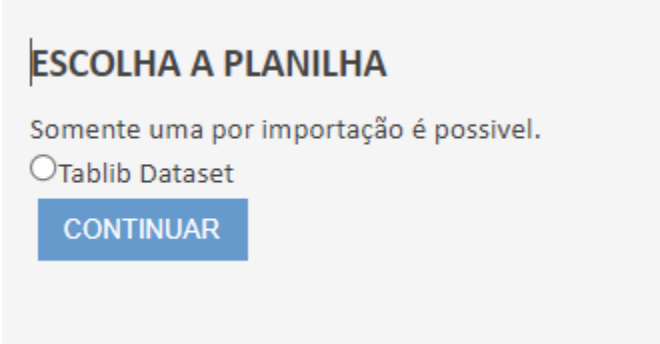

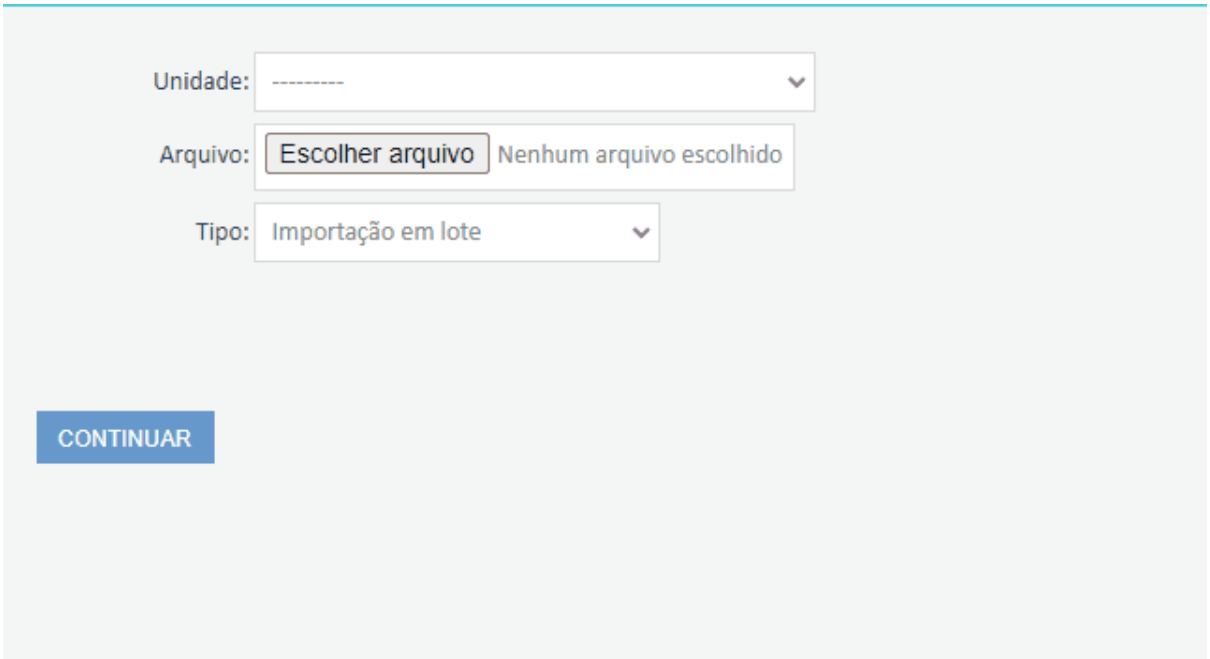

Na terceira janela(terceira parte) :

Realiza-se a associação dos campos da planilha excel com os campos a serem preenchidos no sistema.

Se o campo checkbox OBRIGATÓRIO for assinalado, significa que este campo definido como obrigatório deve estar preenchido na planilha excel para todas as informações dos casos importados, ou seja nenhuma célula do excel associada a este campo pode estar vazia.

Na importação de Casos existe o checkbox chamado CAMPO DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIO, cuja função é selecionar campos com conteúdo único, ou seja, campos para garantir que não haja duplicidade no sistema.

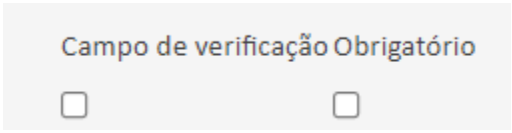

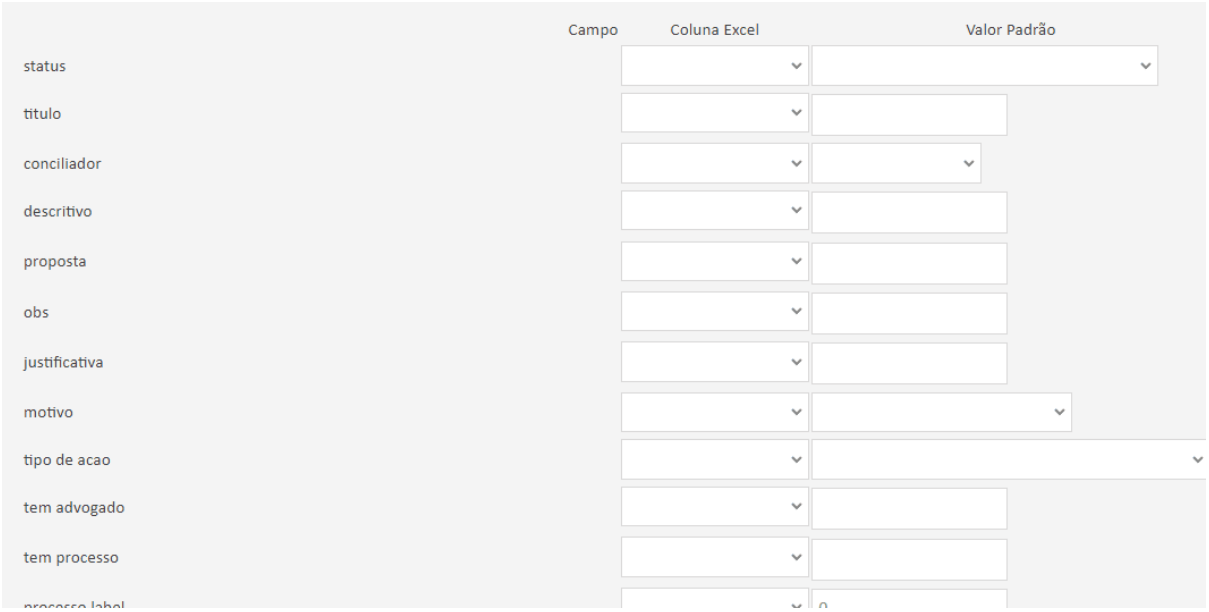

Existem campos onde os valores provêm do sistema, como por exemplo o campo status(que é obrigatório), são campos onde se escolhe o status dos casos a partir da listagem de status de casos do sistema.

O campo conciliador(mediador) pode ser escolhido por meio da listagem exibida pelo sistema, onde existem os Mediadores e os Administradores Geral e Local:

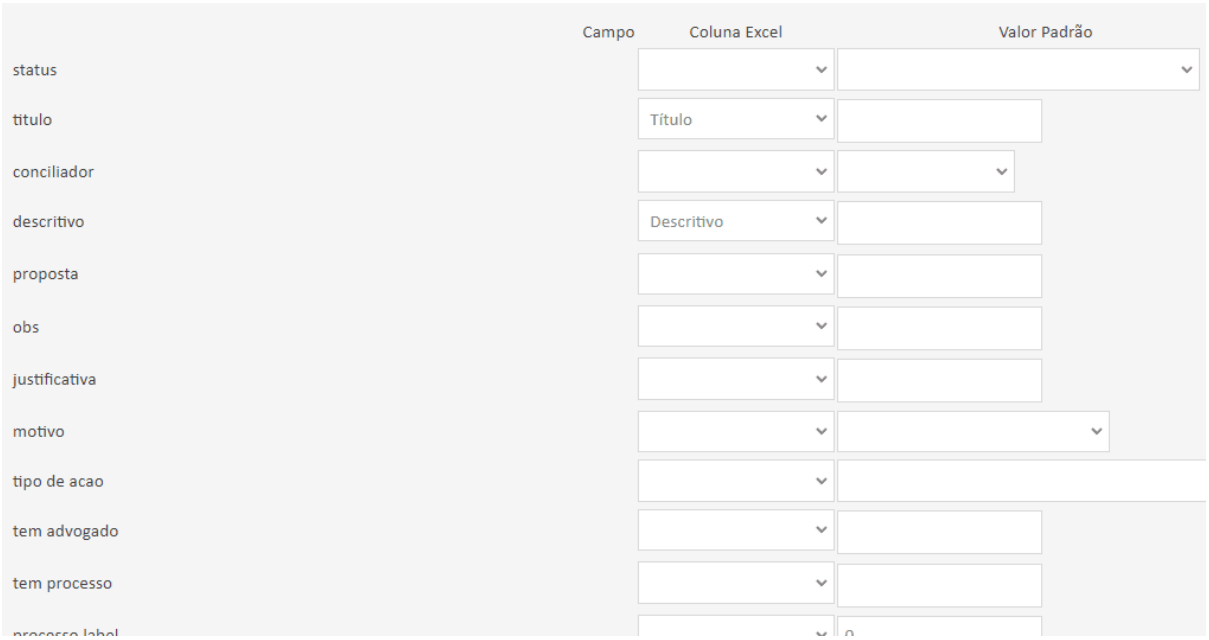

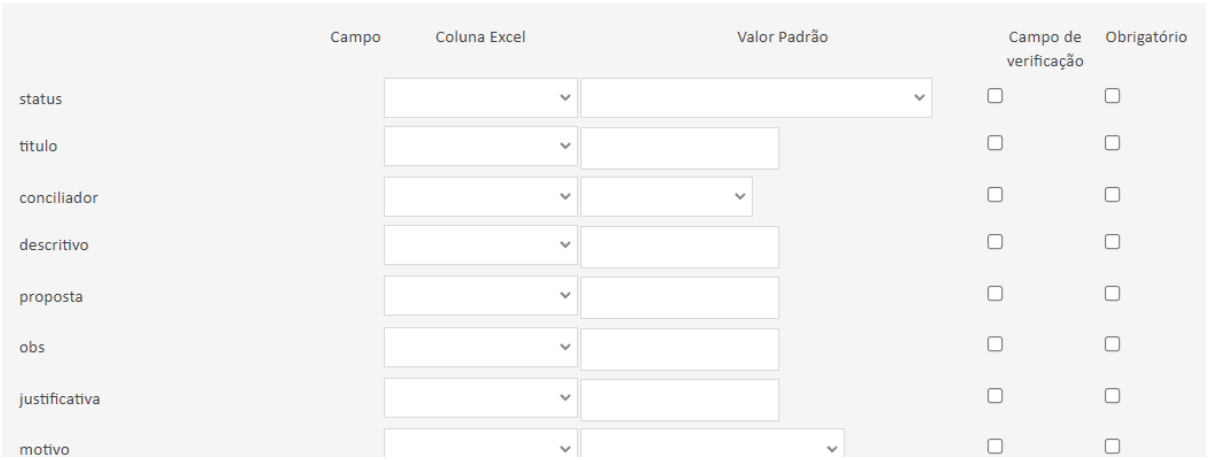

<u>Os campos obrigatórios são o STATUS, podendo ser escolhido pela listagem de status do sistema, e os campo Documento e Processo Label, cujos valores inicias deve conter o número 0(zero), conforme Valor Padrão abaixo:</u>

Na parte inferior da janela da importação ainda pode se adicionar outros envolvidos ao

caso, como o Solicitante, Solicitado, representante do Solicitado, basta clicar o **+** ao lado de ENVOLVIDOS, que será exibido campos para adicionar o usuários envolvidos no caso

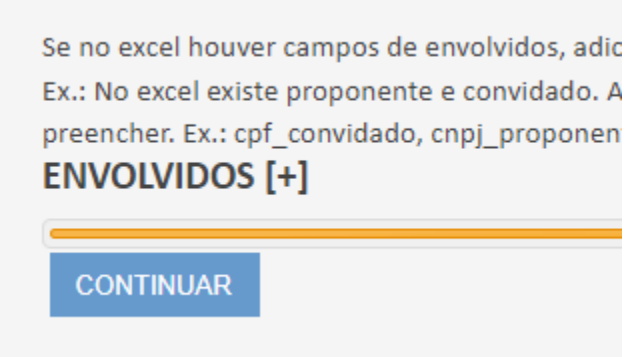

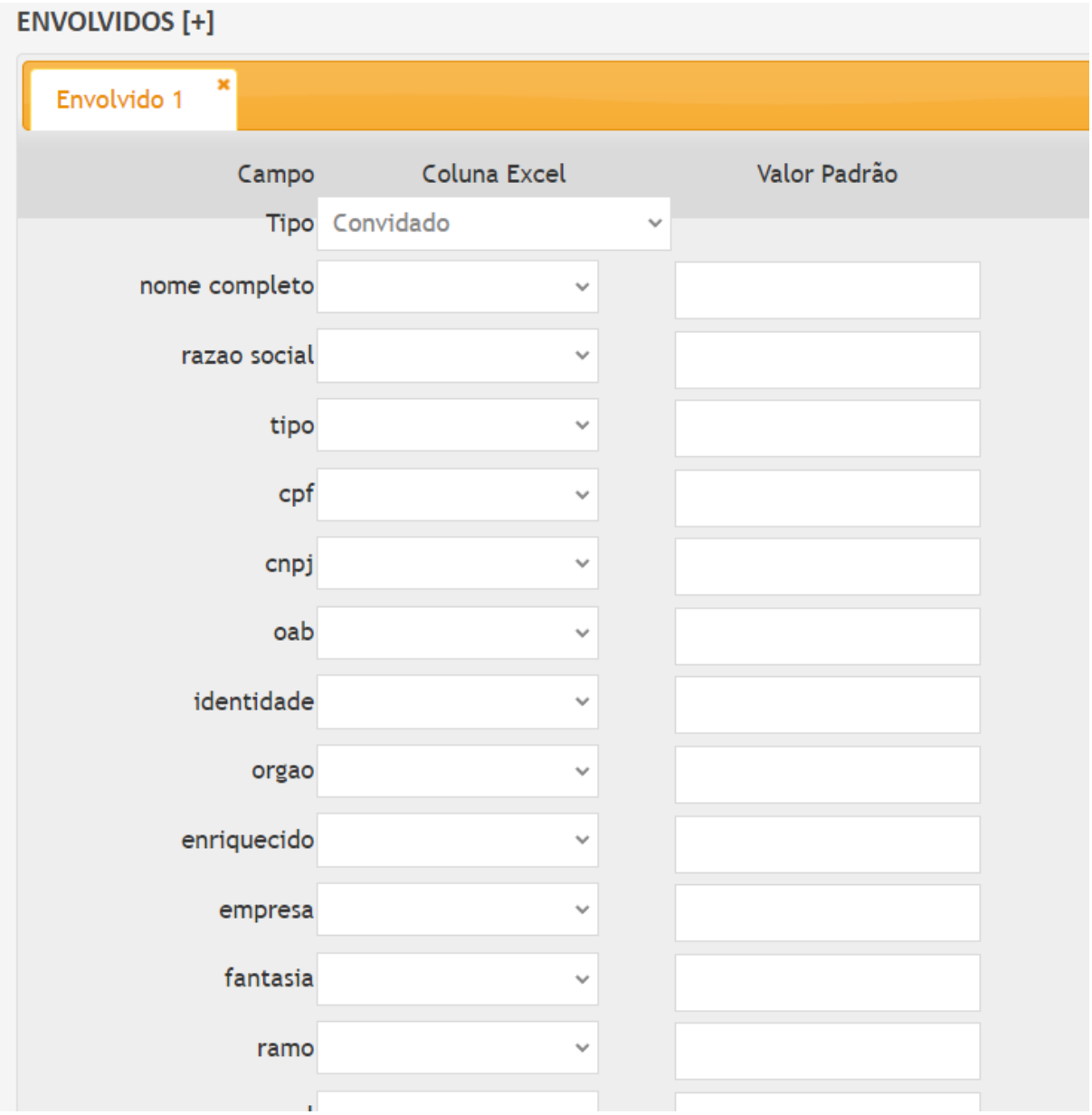

No campo **TIPO** você informa o que o envolvido será no caso:

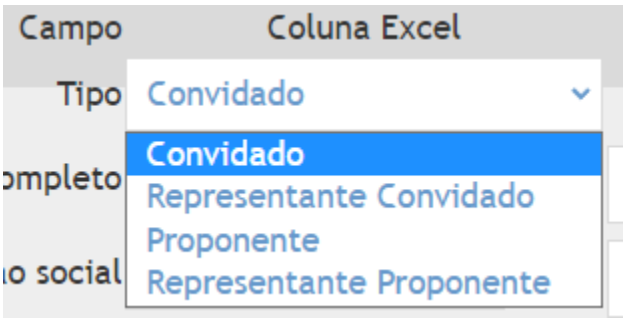

Para o restante dos campo é o processo é o mesmo de referenciar as informações devidas com as colunas do excel(relatório):

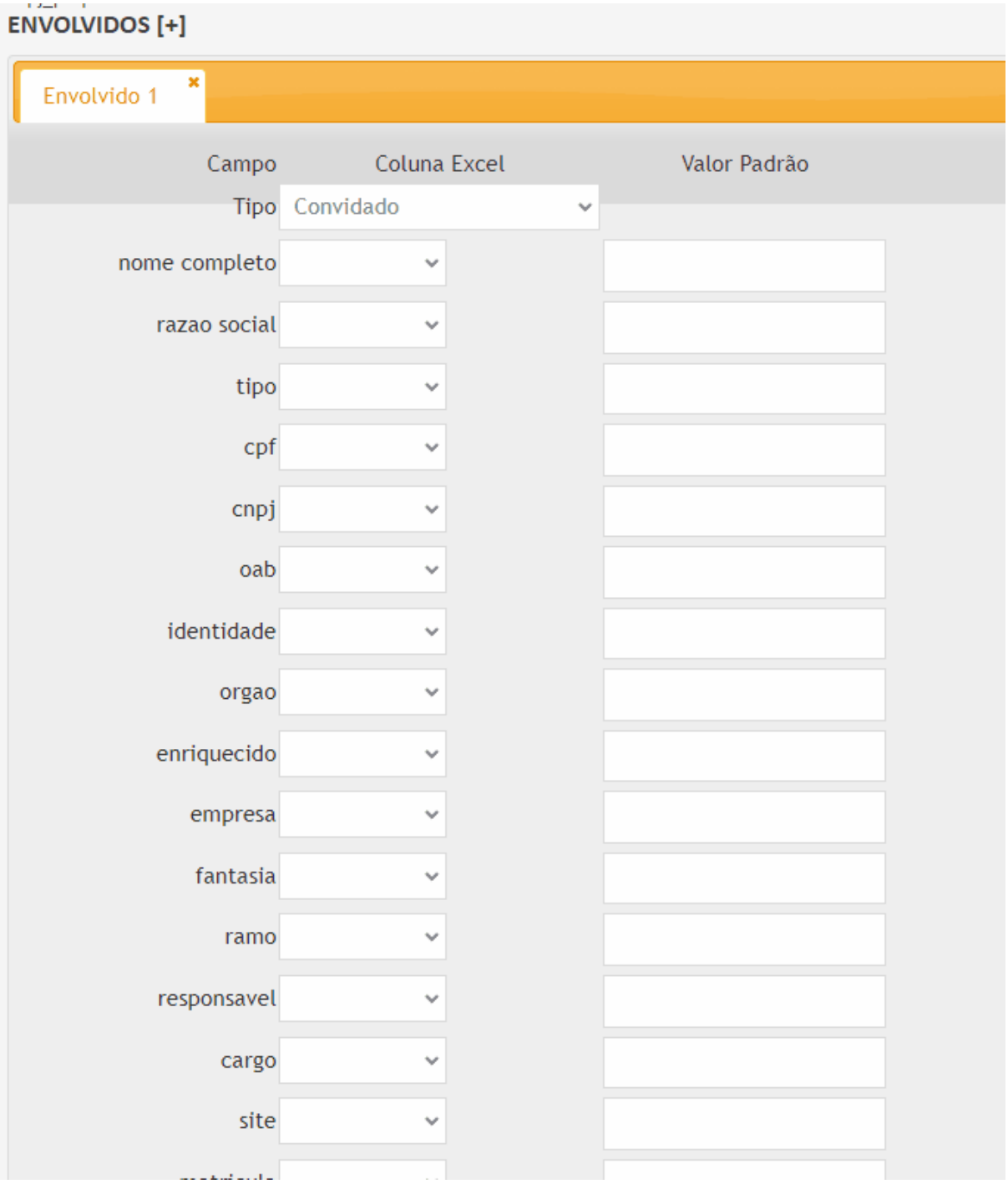

E para adicionar mais envolvidos basta clicar no **+** como exemplificado no gif acima. Depois de escolher os campos devidos e referenciar com a planilha de excel e adicionar envolvidos basta clicar no botão 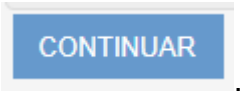

.

Nesta última parte é onde ocorre a verificação de algum erro, se não houver nenhum erro no relatório em relação aos campo basta clicar em CONTINUE

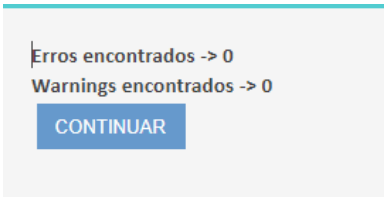

e a importação entrará na fila para ser processada, depois de processada basta conferir se os casos constam no sistema.

ID	UNIDADE	ARQUIVO	SHEET	TIPO	TOTAL IMPORTADO	TOTAL ERRO	STATUS	AÇÕES
6281	NUDECA	importacao/importacao_caso.xlsx	01.06 - OUTROS STATUS	Importação em lote	1	2	Processado com erro	Copiar

- **Outras abas**

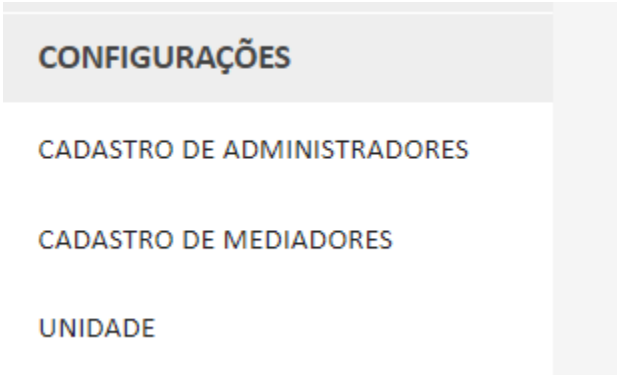

CADASTRO DE ADMINISTRADORES

Essa aba só os ADM GERAIS e ADM LOCAIS podem visualizar.

Ao clicar nessa aba a tabela com os dados dos ADMS criados será exibida com algumas informações:

ID	NOME	E-MAIL	TELEFONE	CADASTRADO EM
270924	Admin Geral Teste	admingeral@teste.com.br	(21) 99305-1324	2022/05/02 às 10:05h
270925	Admin Local Teste	adminlocal@teste.com.br	(21) 98799 7555 / (11) 98866 9434	2022/05/02 às 10:05h

Para criar um novo usuário ADM(GERAL ou LOCAL) clicar no botão

, uma nova página será exibida para inserir as informações e escolher qual será o grupo de permissões do novo usuário, assim como a qual unidade ele estará vinculado.

OBS.: o ADM LOCAL só visualizará as informações do sistema referentes a/ou as Unidades que ele será vinculado(ex: só verá os casos de Unidade X e Y ao qual foi vinculado).

Os campos obrigatórios para criação de um usuário ADM são:

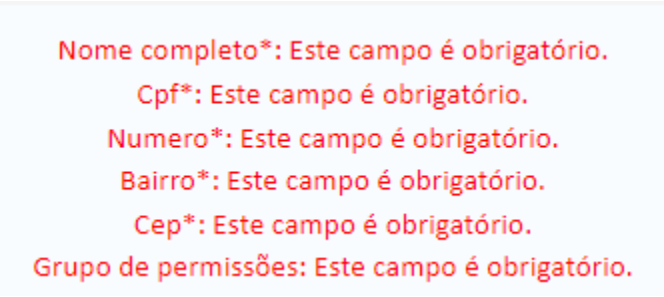

(o campo CPF, deve ser um CPF válido, caso contrário o sistema não permite salvar o novo admin)

Informando os dados em seus devidos campos clicar em

e o usuário será criado.

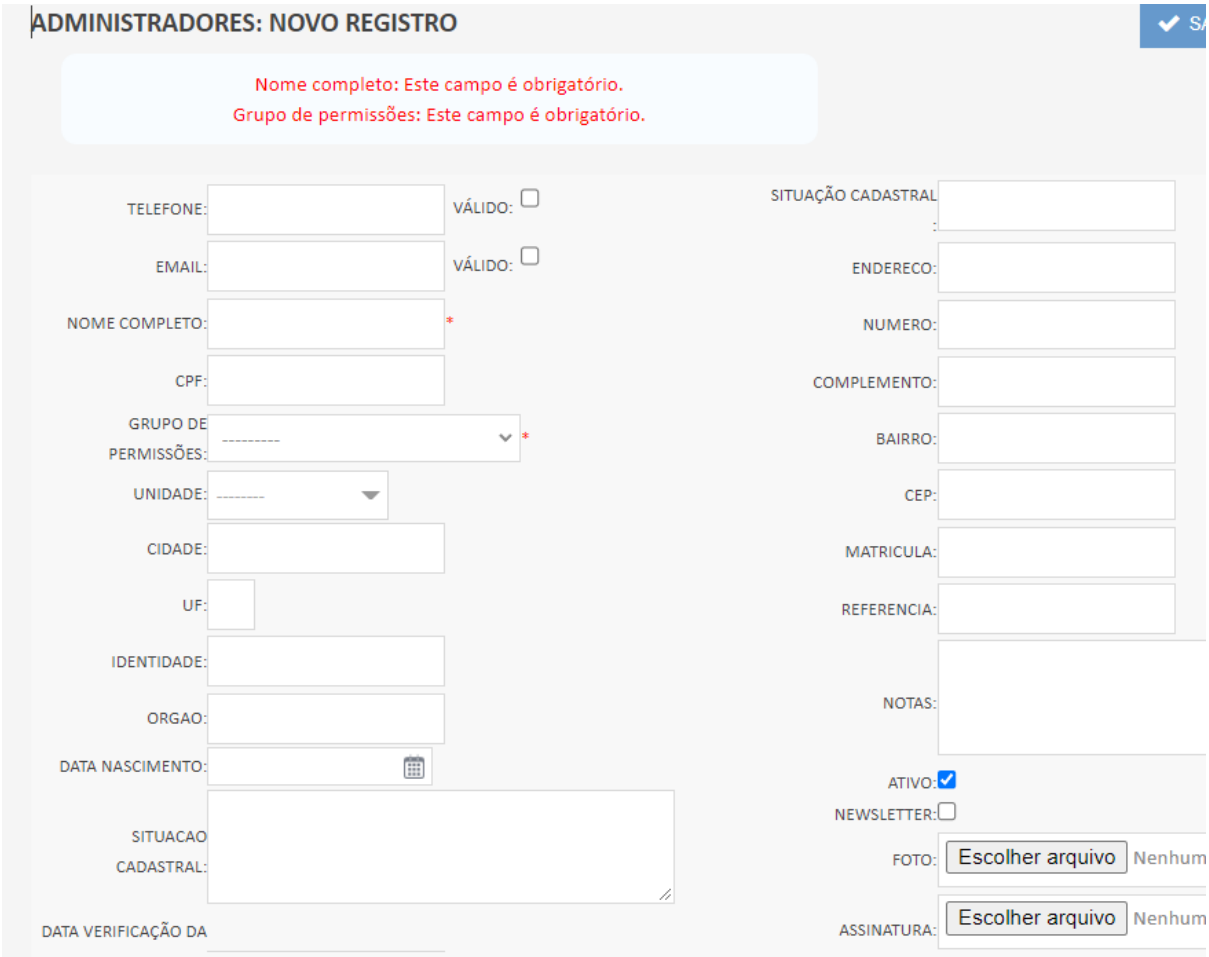

CADASTRO DE MEDIADORES

Nessa aba somente os ADM GERAIS e ADM LOCAIS possuem acesso, é a aba onde se criam os usuários mediadores.
Os ADM GERAIS podem criar Mediadores com vinculação para qualquer Unidade, e os ADM LOCAIS só podem criar Mediadores vinculados a Unidades as quais eles mesmos estão vinculados.

Ao entrar na aba vemos a tabela com todos os usuários Mediadores e algumas informações:

ID	NOME	E-MAIL	TELEFONE	CADASTRADO EM
270927	Mediador Teste	mediador@teste.com.br	(21) 99305-1324	2022/05/02 às 10:05h

Para criar um novo Mediador clicar em

para surgir uma uma nova página, desta forma pode-se inserir as informações e escolher a qual grupo de permissões o usuário Mediador será vinculado.

Os campos obrigatórios para criar um Mediador são:

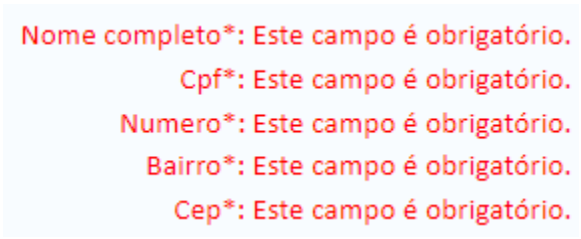

e UNIDADE, designando-o para qual Unidade o mediador será vinculado.

Depois de preenchendo os dados em seus devidos campos clicar em

e o Mediador será criado.

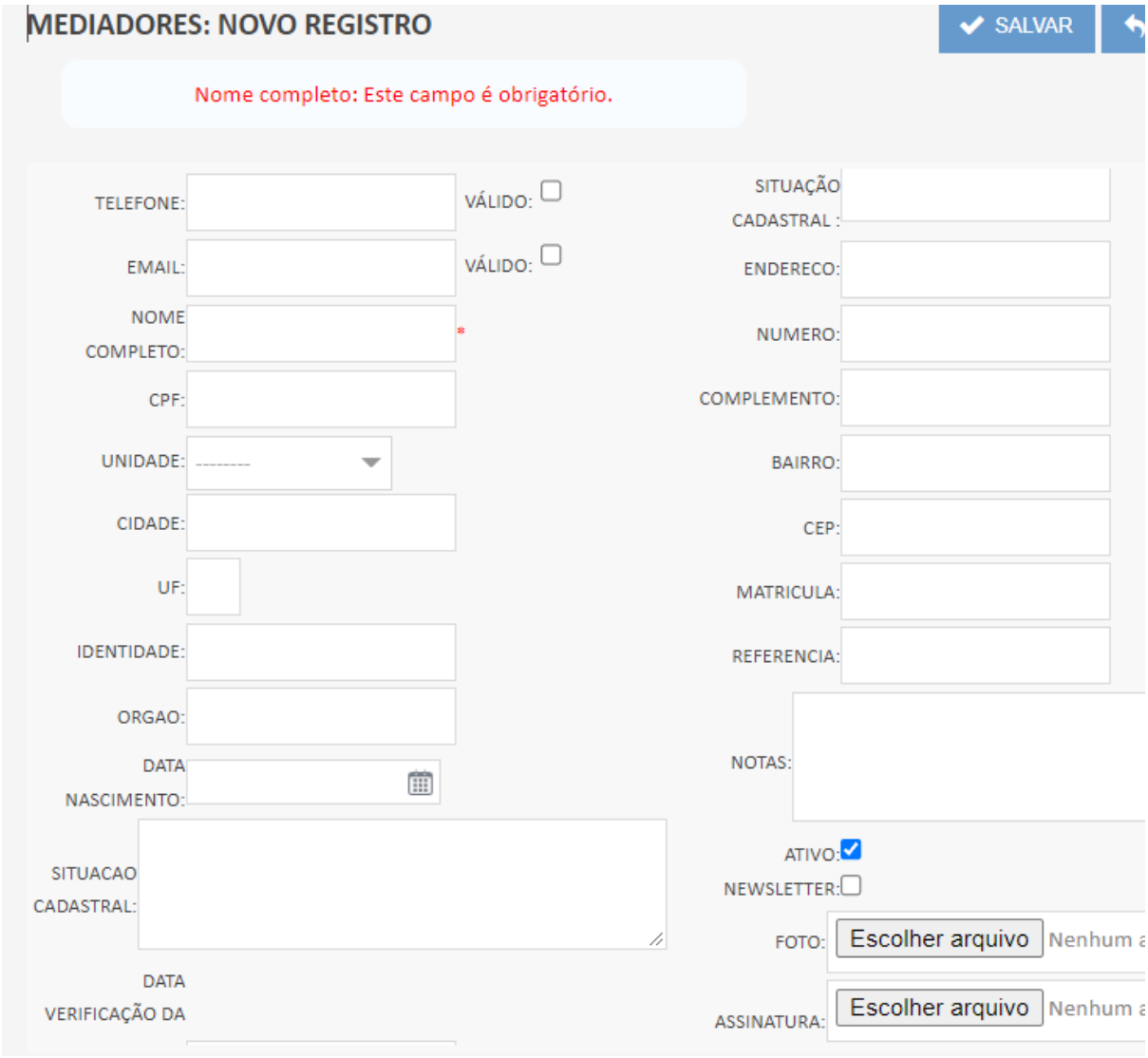

UNIDADE

Nessa aba o sistema apresenta a lista de Unidades cadastradas.
Os ADM GERAL visualizam todas as Unidades e o usuário ADM LOCAL visualiza somente as Unidades as quais ele está vinculado.

Na visualização da aba o sistema apresenta a tabela com as Unidades e algumas

informações:

ID	UNIDADE	PAINEL	OPERADORES
77	Controle		3
162	NAE		0
165	NUCCON		1
164	NUDECA		0
167	NUDEDH		0
163	NUDEM		8
166	NUPIIR		0
169	teste		0

Ao posicionar o cursor sobre o nome da Unidade e logo após clicar sobre este nome surgirá a aba **AGENDA.** Nesta aba pode-se planejar a quantidade de agendamentos a cada meia hora para o conveniado, também é possível aumentar e diminuir essa quantidade apenas clicando na hora do dia da semana que se deseja editar, criando ou

alterando esse evento e até mesmo excluindo-o conforme o gif abaixo:

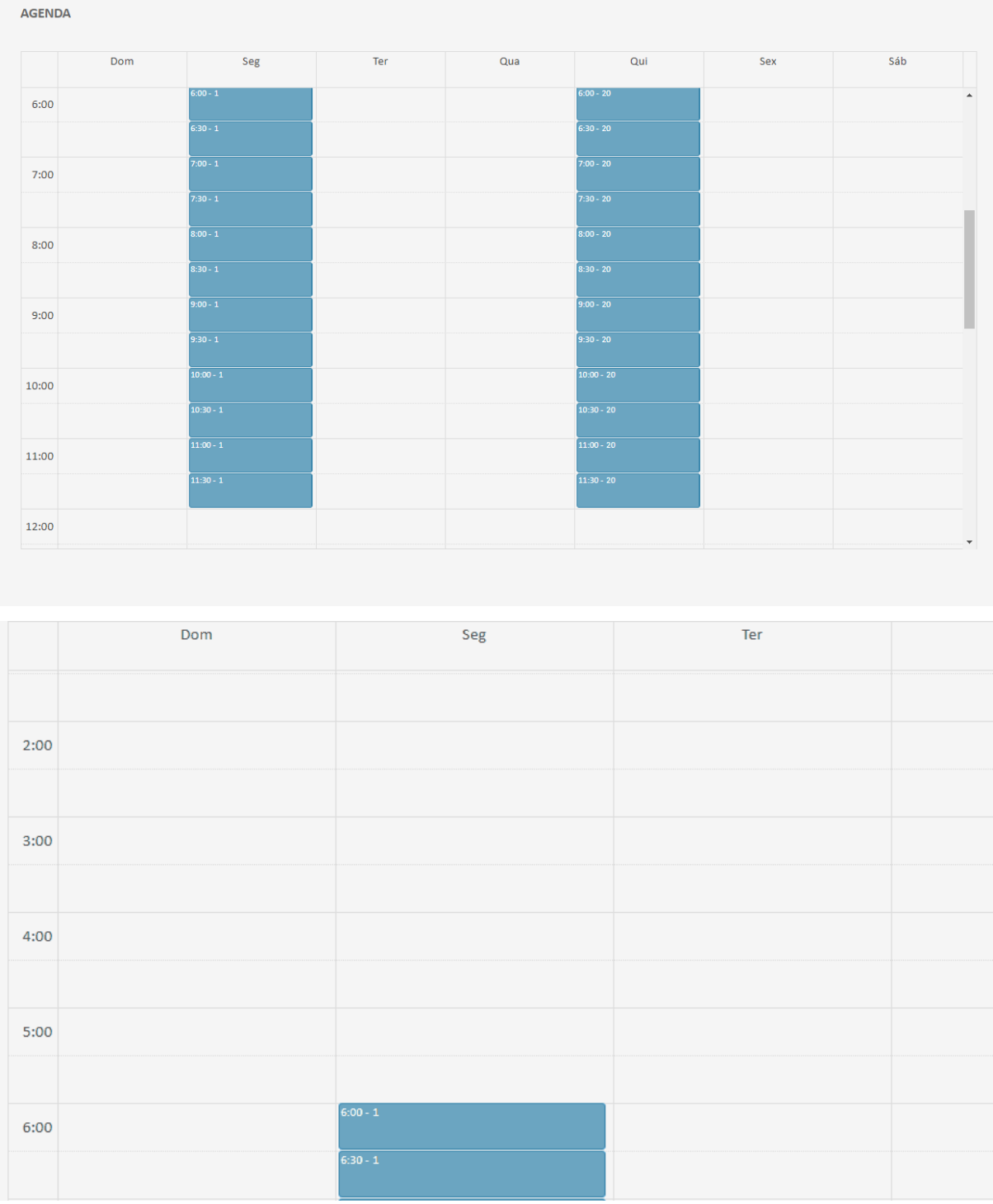

Na **aba** Informações da Unidade pode-se verificar o campo **nome** da Unidade(e editar se desejar) e o campo **representante padrão** onde se escolhe um usuário para ser representante dessa Unidade.

No campo **Campos para criação de casos** escolhe-se quais campos serão utilizados para a Unidade em questão de acordo com suas necessidades, ou seja, serão os campos relevantes para os casos desta unidade.

O campo **Permissões de status** é a lista de status existentes no sistema, através desse campo pode-se escolher quais os status que serão utilizados para a Unidade em questão.

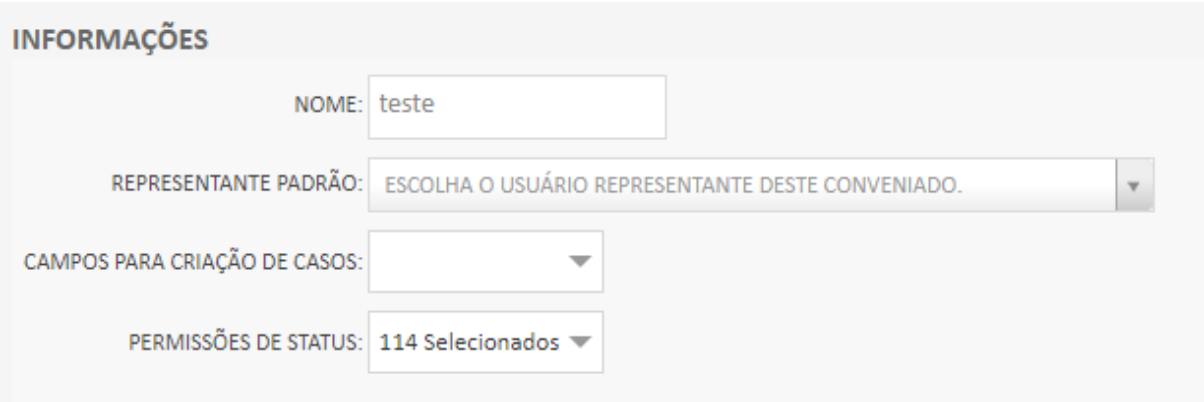

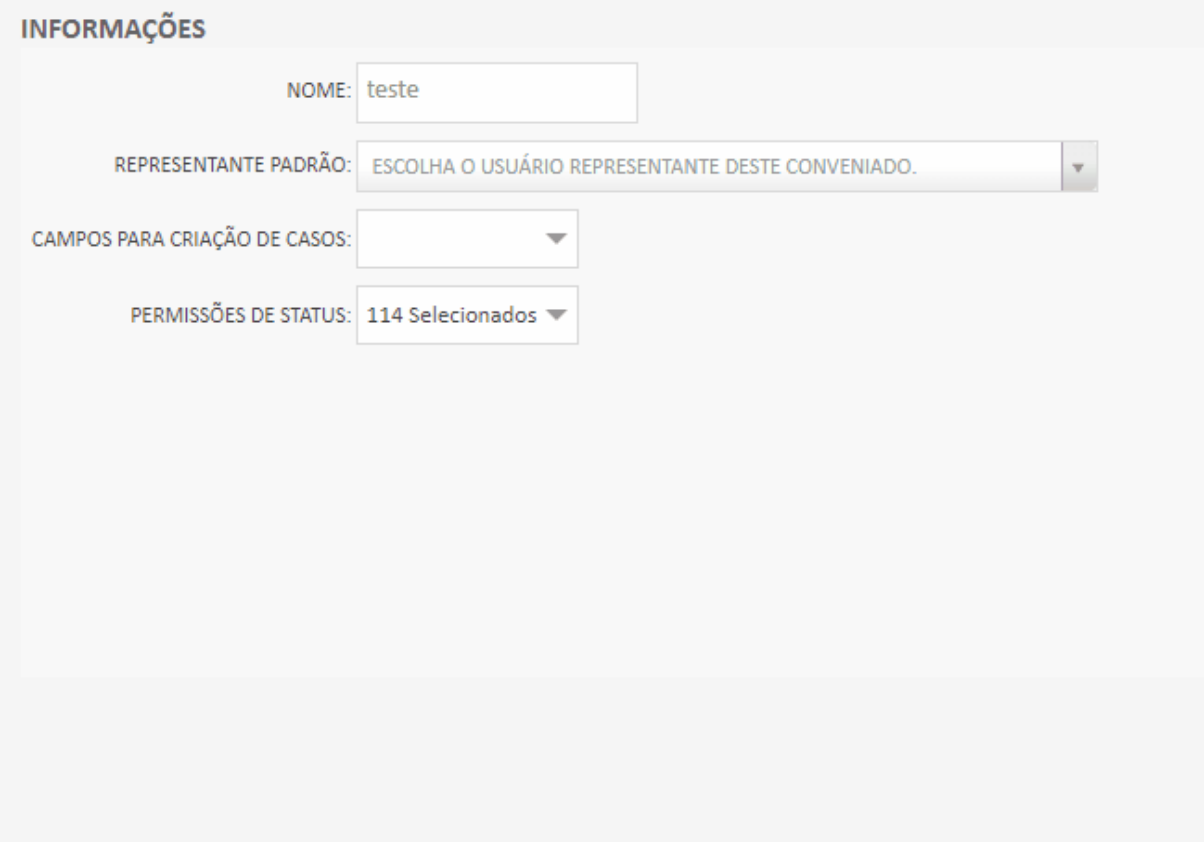

Na **aba Minutas** é onde se criam as minutas específicas dessa Unidade que o Mediador utilizará no chat de vídeo. Assim que visualizamos os detalhes dessa aba o sistema apresenta a lista de minutas criadas com algumas informações:

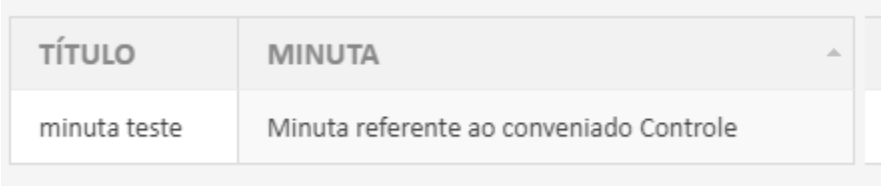

Para criar uma nova minuta clicar no botão

e surgirá uma janela(pop-up) para colocar as informações como o TÍTULO (nome da minuta) e MINUTA (o corpo da minuta):

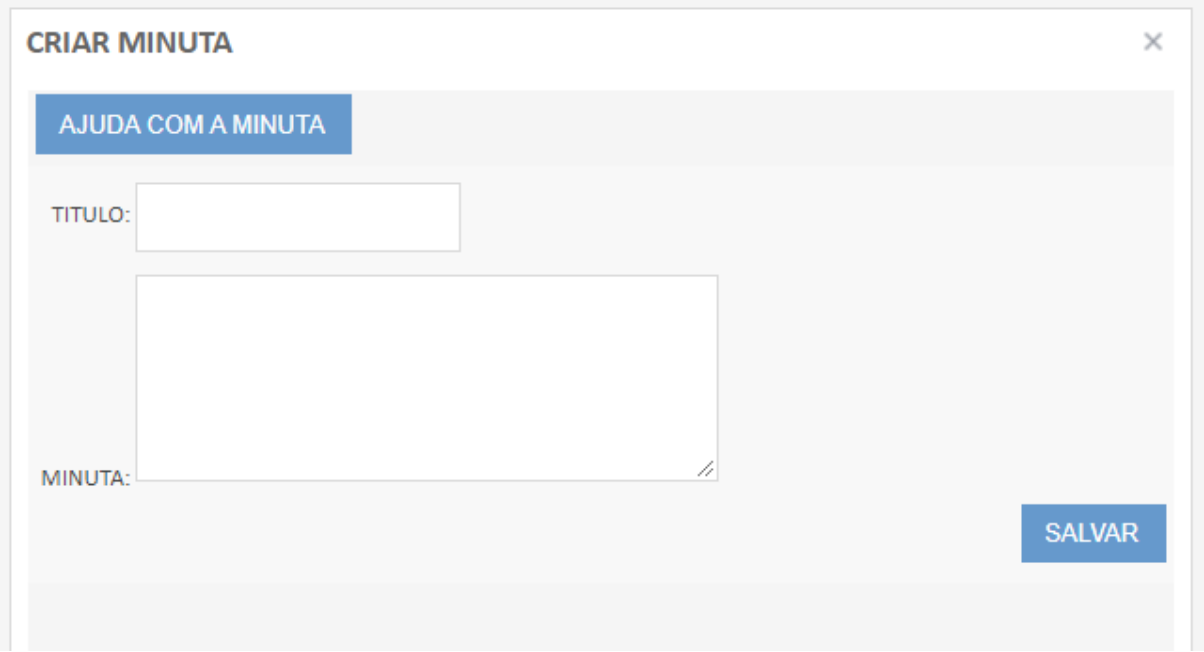

O botão

contém dicas sobre a funcionalidade da minuta, bem como algumas informações úteis sobre sua confecção, tais como alguns textos que

podem ser substituídos por informações dentro do caso.

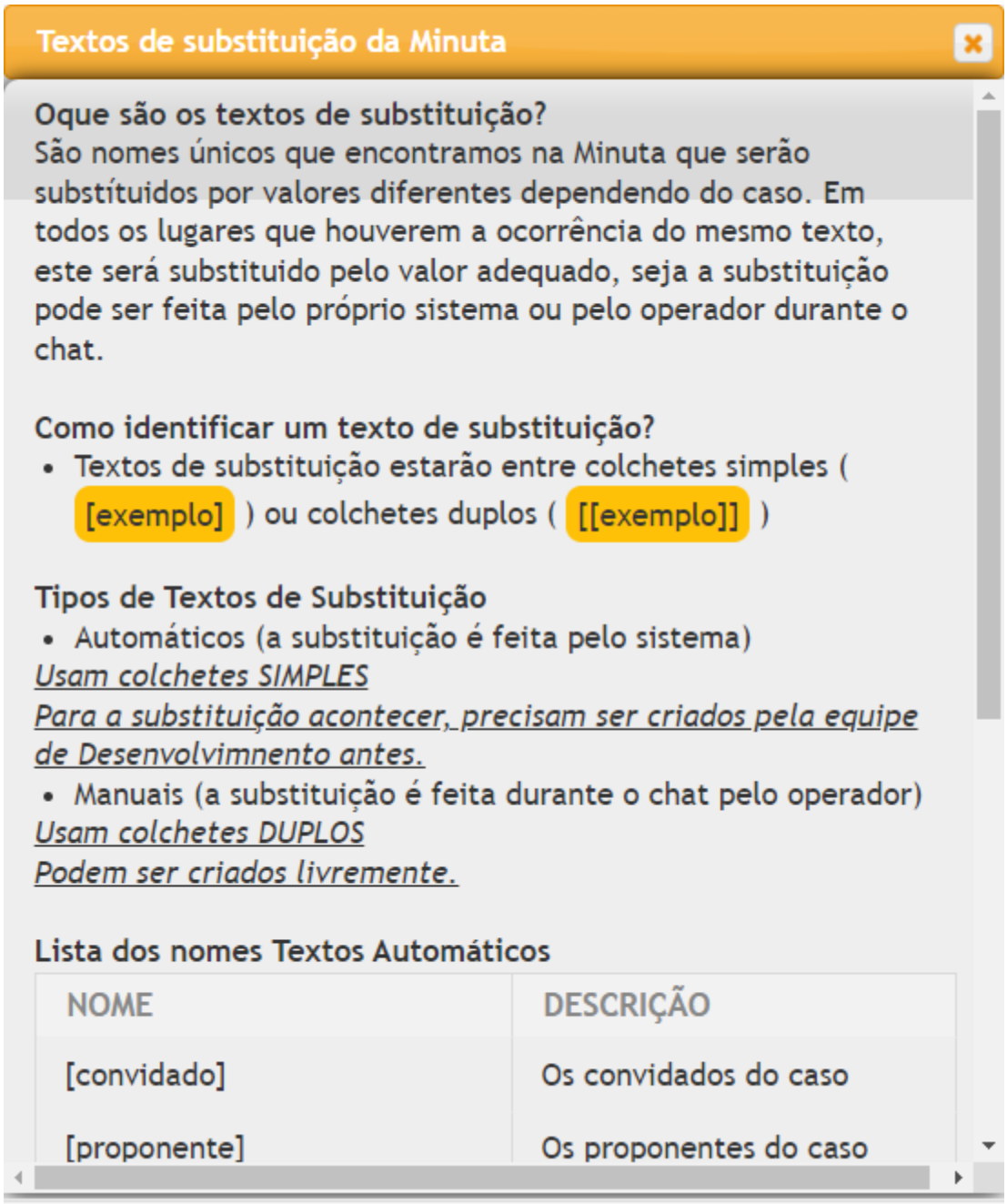

AGENDA MEDIADOR

A aba AGENDA MEDIADOR só pode ser visualizada pelo usuário Mediador, nela o Mediador poderá ver sua agenda, de dias/horários nos quais ele já esteja com horário comprometido, ou seja, o Mediador participará de algum evento(Convite de Conciliação, Proposta de Acordo etc.) em algum caso como mediador.

Em

você pode mudar a forma de visualização da agenda.

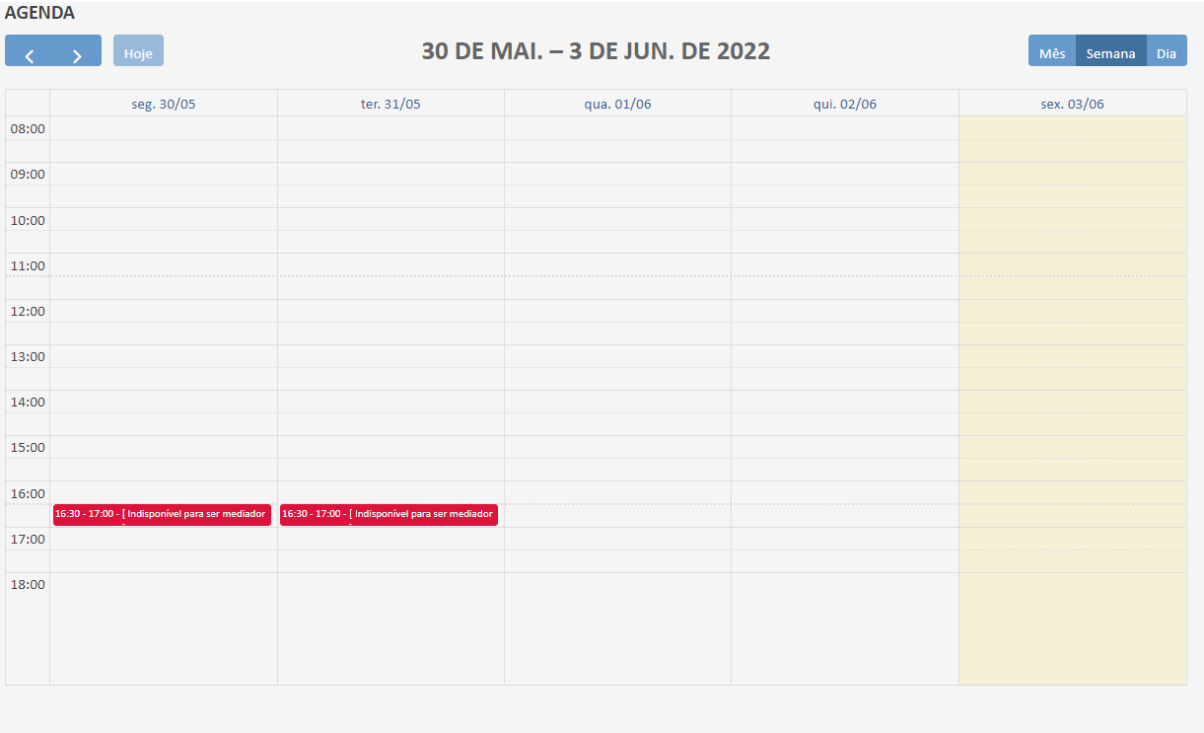

Para criar um evento basta clicar na hora do dia a qual deseja agendar, conforme o gif abaixo. O evento pode ser diário só para aquele dia, ou programado para se repetir em várias semanas.

Para programar um evento semanal escolhe-se um dos dias da semana para esse bloqueio, assim como o horário disponível.

Diário:

Semanal:

Para excluir esse evento basta clicar sobre ele e clicar no botão

.

- **Informações Adicionais**

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
ADM Geral (Administrador Geral)	É o usuário que possui direitos para realizar alterações tanto de configurações, quanto efetuar alterações que afetem outros usuários. Os administradores podem realizar operações em todas as funcionalidades do sistema.
ADM Local (Administrador local)	É o usuário que realiza atividades restritas às unidades às quais é vinculado.
Mediadores / Conciliador	O conciliador/mediador do caso, será o usuário que, com o emprego de técnicas autocompositivas, facilita o diálogo entre as partes, estimulando o desenvolvimento de soluções aceitáveis.
Agendador/Supervisor	
Usuários	O usuário são pessoas externas que estão envolvidas no caso.
checkbox	Caixa de seleção.
mutar	Silenciar, calar.
desmutar	Liberar o som.
upload	Salvar uma informação a partir de um arquivo do computador.
pop-up	Nova janela que surge.
drive	A função principal de um Drive é fazer a leitura de um meio externo e enviar a informação lida para dentro do computador.
gif	O GIF é um formato de imagem que pode compactar várias cenas e com isso exibir movimentos.

aba	Uma janela é uma área na tela que exibe informações para um programa específico.
LINK	Link é uma palavra em inglês que significa **elo, vínculo ou ligação**. No âmbito da informática, a palavra link pode significar hiperligação, ou seja, uma palavra, texto ou imagem que quando é clicada pelo usuário, o encaminha para outra página na internet.
DDI	O DDI é a Discagem Direta Internacional. o DDI (Discagem Direta Internacional) é um código que identifica o País, que é usado pra fazer ligações para outros países.
Navegador	Um navegador de Internet mais básico é o de uma aplicação para o sistema operacional que permite que o usuário insira endereços de páginas de Internet e os acesse, desde que com uma conexão de Internet em atividade, Google Chrome ou Fire Fox são exemplos.
PDF	O PDF (Portable Document Format) é um formato de arquivo desenvolvido pela empresa Adobe Systems para representar documentos. Um arquivo PDF pode descrever documentos que contenham texto, gráficos e imagens num formato independente de dispositivo.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Trata-se da análise técnica e jurídica da documentação apresentada pela empresa **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA** , CNPJ 11.060.869/0001-48, em resposta à notificação de diligência emitida em 13 de junho de 2025.

A diligência foi instaurada para sanar inconsistências e dirimir dúvidas objetivas acerca do cumprimento de requisitos de qualificação técnica, solicitando à licitante que apresentasse, de forma inequívoca, os seguintes itens:

1. Prova de Propriedade do Ativo de Software (SaaS): Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI ou, alternativamente, um conjunto probatório robusto e idôneo que comprovasse a autoria e titularidade plena da plataforma.

2. Verificação da Natureza do Contrato no Atestado de Capacidade: Apresentação da cópia integral do contrato e de três notas fiscais relativas ao atestado fornecido pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DPE/MS), para certificar que o serviço executado era de licenciamento de software próprio e não de intermediação.

A empresa respondeu à diligência apresentando um novo conjunto de documentos. Após análise rigorosa, conclui-se que a licitante falhou em atender às exigências, o que confirma sua incapacidade de cumprir os requisitos editalícios.

2. Análise e Fundamentação para a Inabilitação

A inabilitação da empresa é medida que se impõe pelos seguintes motivos, todos devidamente comprovados pela documentação analisada.

2.1. Falha Crítica na Comprovação de Propriedade do Software

A licitante não apresentou o Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI, documento primordial para a finalidade exigida. Em substituição, forneceu um conjunto de documentos que, analisados técnica e juridicamente, são manifestamente insuficientes e não constituem o "conjunto probatório robusto e idôneo" solicitado:

- Declaração Individual de Desenvolvedor: Trata-se de uma declaração de um único indivíduo que afirma ter participado do desenvolvimento. Embora reconhecida em cartório, tal documento não comprova que a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o software foi legalmente transferida ou pertence, desde a origem, à pessoa jurídica da licitante. A prova de titularidade de um ativo de software de uma empresa não se faz por uma declaração isolada de um suposto desenvolvedor, mas por meio de registros formais ou contratos de cessão de direitos.

- Capturas de Tela de Repositório de Código (GitHub): As imagens de um repositório privado chamado "operacao" não possuem valor probatório para fins de titularidade. Um repositório privado pode ser criado por qualquer pessoa e não oferece garantia de autoria, propriedade legal, nem vinculação inequívoca entre o código ali contido e a plataforma comercial ofertada.

- Diagramas e Manual de Usuário: Os documentos apresentados são meramente descritivos. Eles descrevem o funcionamento e a arquitetura da plataforma, mas não servem como prova de quem a desenvolveu ou de quem é sua legítima proprietária.

A empresa falhou em apresentar prova de titularidade. A documentação fornecida é fragmentada, circunstancial e não atende ao requisito de qualificação técnica que exige prova de propriedade da solução, sendo este um dos pilares do objeto licitado.

2.2. Evasão na Comprovação da Capacidade Técnica e Inconsistência Documental

A diligência exigiu a apresentação da cópia do contrato e das notas fiscais do serviço prestado à DPE/MS para dirimir a ambiguidade do termo "disponibiliza software". A finalidade era verificar a natureza do serviço efetivamente prestado. A empresa, contudo, não apresentou nenhum dos documentos solicitados. Em vez disso, agiu de forma evasiva, apresentando:

- Novo Atestado de Capacidade Técnica: Um novo atestado da DPE/MS, emitido em 16 de junho de 2025, com o texto alterado para incluir a expressão "(licenciamento de uso de plataforma digital - SaaS)". A obtenção de um novo documento com texto ajustado, em vez da apresentação dos documentos originais solicitados que comprovariam o fato pretérito, demonstra a incapacidade de corroborar a alegação original e constitui manobra para contornar a exigência da diligência.

- Termo de Referência da DPE/MS: Apresentou o Termo de Referência da licitação da DPE/MS. Este documento é o edital daquele certame, e não o contrato assinado, que é o instrumento que formaliza as obrigações e a natureza real do serviço contratado.

A recusa em apresentar o contrato e as notas fiscais, substituindo-os por um novo atestado e por um termo de referência, caracteriza o não cumprimento da diligência. A Administração não pode validar a capacidade técnica da empresa, pois esta se furtou a apresentar os documentos que eram essenciais para tal verificação.

3. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, a licitante CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA não sanou nenhuma das irreg ularidades apontadas, incorrendo em:

1. Descumprimento de requisito de qualificação técnica, por não comprovar ser proprietária da solução de software ofertada.

2. Não atendimento às exigências da diligência, por se recusar a apresentar o contrato e as notas fiscais solicitadas, substituindo-os por documentos impertinentes.

A conduta da empresa demonstra falta de transparência e incapacidade de cumprir as exigências mínimas e essenciais do edital, representando um risco inaceitável para a Administração.

4. Recomendação

Pelo exposto, com base na análise técnica e jurídica dos fatos e documentos, recomenda-se a **INABILITAÇÃO** da empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE/MA, por descumprimento frontal dos requisitos de qualificação técnica e por falhar em atender, de forma satisfatória e transparente, à diligência promovida por esta Administração.

São Luís–MA, em **16** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 16/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0212705** e o código CRC **AE32B465**.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90013/2025

Razão Social: **MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda**
CNPJ: **19.738.903/0001-00**
Endereço: **Alameda Vicente Pinzon nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-130**
E-MAIL: **financeiro@mediacaonline.com / melissa.gava@mediacaonline.com**
Telefone: **(11) 96909-2433 / (11) 97028-2991**
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: **Melissa Felipe Gava**
RG: **65.228.405-X** CPF: **038.991.679-02** E-MAIL: **melissa.gava@mediacaonline.com**
Dados Bancários da empresa: Banco: **Itaú (341)** Agência: **0646** C/C: **17131-4**

1. **OBJETO:**
Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

ITEM	SERVIÇO(S)	VIGÊNCIA	VALOR	
			Valor Mensal	Valor Total
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: • Implantação; • Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1000	36 meses	R$ 23.231,25	R$ **836.325,00**
VALOR TOTAL			**R$ 836.325,00**	

1. Validade da Proposta: 60 dias.
2. Prazo de entrega: até 10 dias.
3. A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

_____
Melissa Felipe Gava

Clicksign a0425faa-2140-4c34-bffb-8cea6938b472
Proposta ajustada - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATI (0212954) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1135

MOL - Proposta Comercial DPEMA_Pregão_Mai_25.docx.pdf

Documento número #a0425faa-2140-4c34-bffb-8cea6938b472

Hash do documento original (SHA256): c7dd6307f28fd7c0c8cfef1ace206483c0c0e2466cc260493c728b985b09f8fd

Hash do PAdES (SHA256): 85e8994c7bc9ebbcd8396dc94c28d8dcf21c2d12b6ad9348344cca92fcda97fe

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou em 16 jun 2025 às 14:38:46

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jan 2026

Log

16 jun 2025, 14:11:41	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número a0425faa-2140-4c34-bffb-8cea6938b472. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2025 (14:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jun 2025, 14:12:07	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa.gava@mediacaonline.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
16 jun 2025, 14:38:46	Melissa Felipe Gava assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7436928 e longitude -46.6911232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1240.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 jun 2025, 14:38:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a0425faa-2140-4c34-bffb-8cea6938b472.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a0425faa-2140-4c34-bffb-8cea6938b472, com os efeitos

Proposta ajustada - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATI (0212954) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1136

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.738.903/0001-00**	DUNS®:	**941405307**
Razão Social:	**MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**MEDIACAO ONLINE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**19/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**19/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 643.XXX.XXX-68 Nome: LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Ass: _____

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 113

CONVENIO
SAESP-327

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.073.917/23-9

18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ/MF 19.738.903/0001-00

NIRE 35.230.567.672

Pelo presente instrumento particular,

1. **MELISSA FELIPE GAVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.495.250-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 038.991.679-02, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 21, apto. 32, Bela Vista, CEP 01311-901;

2. **CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.839.839–X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.801.098-16, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 3.061, apto. 9, Pinheiros, CEP 05407-004; e

3. **MEDIATION ONLINE LLC**, sociedade constituída e organizada sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 251 Little Falls Drive, Wilmington, New Castle County, Delaware 19808, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 28.533.533/0001-58, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Melissa Felipe Gava**, acima qualificada;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Cubo Itaú, Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.903/0001-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.230.567.672, bem como com sua última alteração de Contrato Social registrada perante a JUCESP sob nº 6.084/22-9, em sessão de 04 de janeiro de 2022 (a "Sociedade") têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade (o "Contrato Social"), nos termos a seguir:

1. **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE**

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 113

1.1. As sócias resolvem alterar a redação da Cláusula 4ª do Contrato Social do Contrato Social, de modo a melhor refletir os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") cadastrados no CNPJ/MF da Sociedade.

1.2. Ato contínuo, as sócias resolvem alterar o objeto social para incluir a nova atividade de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

1.3. Em razão das deliberações previstas nos itens acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

> ***"Cláusula 4** - A Sociedade terá como objeto social:*
>
> ***(a)** Atividades auxiliares da Justiça;*
> ***(b)** Prestação de serviços em métodos alternativos de solução de conflitos (negociação, conciliação, mediação, arbitragem, design de sistemas e dispute board);*
> ***(c)** Assessoria e consultoria em sistemas de informática;*
> ***(d)** Assessoria, consultoria, planejamento e gestão empresarial;*
> ***(e)** Prestação de serviços de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais;*
> ***(f)** Realização de treinamentos, planejamentos, cursos, edição de livros e ações de apoio educacional;*
> ***(g)** Realização de pesquisas de opinião pública e de gestão empresarial;*
> ***(h)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e*
> ***(i)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis."*

2. INTEGRALIZAÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

2.1. As sócias decidem consignar a integralização total do capital social da Sociedade pela sócia **MEDIATION ONLINE LLC**, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, mediante a utilização de parte dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Câmbio, celebrados entre a sócia **MEDIATION ONLINE LLC** e o Banco Topazio S.A. (em conjunto, os "Contratos de Câmbio"):

(i) Contrato de Câmbio nº 320.808.222, no valor de US$ 100.000,00 (cem mil dólares) equivalente, em moeda corrente nacional, a R$ 536.884,50 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), liquidado em 30 de setembro de 2022;

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

(ii) Contrato de Câmbio nº 328.957.169, no valor de US$ 100.000,00 (cem mil dólares) equivalente, em moeda corrente nacional, a R$ 520.434,00 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), liquidado em 05 de dezembro de 2022;

(iii) Contrato de Câmbio nº 340.621.291, no valor de US$ 100.000,00 (cem mil dólares) equivalente, em moeda corrente nacional, a R$ 518.140,90 (quinhentos e dezoito mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), liquidado em 02 de março de 2023;

(iv) Contrato de Câmbio nº 352.703.636, no valor de US$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta dólares) equivalente, em moeda corrente nacional, a R$ 148.703,05 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e cinco centavos) liquidado em 25 de maio de 2023; e

(v) Contrato de Câmbio nº 353.497.971, no valor de US$ 89.890,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta dólares) equivalente, em moeda corrente nacional, a R$ 456.624,21 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), liquidado em 31 de maio de 2023.

2.2. Ato contínuo, tendo em vista que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional nesta data, as sócias decidem aumentar o capital social da Sociedade, cujo valor atualmente é de R$ 21.374.768,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), **para** R$ 21.555.554,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), um aumento, portanto, de R$ 180.786,00 (cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e seis reais).

2.3. O aumento do capital social ora deliberado será operacionalizado mediante a emissão de 180.786 (cento e oitenta mil e setecentas e oitenta e seis) novas quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais são neste ato totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela sócia **MEDIATION ONLINE LLC**, mediante a utilização do saldo remanescente dos Contratos de Câmbio.

2.4. Como consequência do aumento de capital social deliberado no item "2.2." supra, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**Cláusula 5ª** - O capital social da Sociedade é de R$ 21.555.554,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), dividido*

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

em 180.786 (cento e oitenta mil e setecentas e oitenta e seis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
MEDIATION ONLINE LLC	*21.555.552*	*21.555.552,00*	*99,999991%*
MELISSA FELIPE GAVA	*1*	*1,00*	*0,000005%*
CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI	*1*	*1,00*	*0,000005%*
TOTAL	*21.555.554*	*21.555.554,00*	*100,000000%*

Parágrafo Primeiro *- O capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.*

Parágrafo Segundo *- O aumento ou a redução do capital social da Sociedade somente poderá ocorrer após ter sido totalmente integralizado.*

Parágrafo Terceiro *- A cessão do direito de preferência na subscrição de novas quotas só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito das sócias detentoras de quotas representantes da maioria do capital social.*

Parágrafo Quarto *- Cada quota confere às sócias o direito a 1 (um) voto na reunião das sócias.*

Parágrafo Quinto *- A responsabilidade das sócias limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado. As sócias não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade, observadas as normas cogentes aplicáveis."*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

3.1. Em vista as deliberações acima, as sócias decidem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o seu Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

JUCESP
18
27 06 07

"CONTRATO SOCIAL DA
MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.
CNPJ/MF 19.738.903/0001-00
NIRE 35.230.567.672

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade será denominada **MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.** ("Sociedade").

SEDE

Cláusula 2ª - A Sociedade terá sede e foro legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Cubo Itaú, Vila Olímpia, CEP 04547-130. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de decisão das sócias representantes da maioria do capital social.

PRAZO

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade terá por objeto social:

(a) Atividades auxiliares da Justiça;
(b) Prestação de serviços em métodos alternativos de solução de conflitos (negociação, conciliação, mediação, arbitragem, design de sistemas e dispute board);
(c) Assessoria e consultoria em sistemas de informática;
(d) Assessoria, consultoria, planejamento e gestão empresarial;
(e) Prestação de serviços de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais;
(f) Realização de treinamentos, planejamentos, cursos, edição de livros e ações de apoio educacional;
(g) Realização de pesquisas de opinião pública e de gestão empresarial;
(h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
(i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 21.555.554,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), dividido em 180.786 (cento e oitenta mil e setecentas e oitenta e seis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R$)	%
MEDIATION ONLINE LLC	21.555.552	21.555.552,00	99,999991%
MELISSA FELIPE GAVA	1	1,00	0,000005%
CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI	1	1,00	0,000005%
TOTAL	21.555.554	21.555.554,00	100,000000%

Parágrafo Primeiro - O capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - O aumento ou a redução do capital social da Sociedade somente poderá ocorrer após ter sido totalmente integralizado.

Parágrafo Terceiro - A cessão do direito de preferência na subscrição de novas quotas só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito das sócias detentoras de quotas representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - Cada quota confere às sócias o direito a 1 (um) voto na reunião das sócias.

Parágrafo Quinto - A responsabilidade das sócias limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado. As sócias não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade, observadas as normas cogentes aplicáveis.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por **Melissa Felipe Gava**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.495.250-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.991.679-02, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 21, apto. 32, Bela Vista, CEP 01311-901 (a "Administradora"). A Administradora poderá ser substituída mediante o voto afirmativo da unanimidade das sócias, nos termos do Artigo 999, do Código Civil.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

JUCESP
19
27/06/23

Parágrafo Primeiro – Observadas a cláusula 7ª abaixo, a Administradora terá todos os poderes para individualmente representar a Sociedade perante quaisquer terceiros em geral, inclusive, sem limitação, perante tribunais, órgãos governamentais, e autoridades administrativas, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo.

Parágrafo Segundo – A Administradora declarou, para os devidos fins, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª - Qualquer ato praticado por qualquer sócia, pela Administradora ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social será absolutamente nulo e ineficaz em relação à Sociedade.

Parágrafo Único – A Administradora não responderá pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade, exceto por aqueles atos praticados em desacordo com este contrato social ou com a legislação aplicável.

DELIBERAÇÃO DAS SÓCIAS

Cláusula 8ª – As deliberações das sócias poderão ser tomadas mediante simples alteração do contrato social, por reunião de sócias ou por resolução das sócias, quando todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação e lavratura em livros societários das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pela legislação aplicável à Sociedade.

Cláusula 9ª – As reuniões das sócias poderão ser convocadas pela Administradora ou por sócia, sempre que se fizerem necessárias ou nos casos determinados em lei, mediante cartas, correios eletrônicos (e-mails), fac-símile ou por qualquer outro meio escrito de comunicação que as sócias decidam utilizar, ficando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, § 3º, do Código Civil quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

Cláusula 10 – As sócias deliberarão, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, sobre: (i) as contas da Administradora, o balanço patrimonial, e o resultado econômico da Sociedade; (ii) a nomeação de administradores, quando for o caso; e (iii) qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 11 – As reuniões serão presididas por uma sócia ou pela Administradora, designada pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

EXCLUSÃO DAS SÓCIAS

Cláusula 12 - Qualquer sócia poderá ser excluída por justa causa, mediante decisão judicial, e consequente alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Artigo 1030 do Código Civil.

Parágrafo Único – Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, hábeis a ensejar a exclusão de sócias, incluem, sem limitação:

(a) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade;
(b) furtar ao cumprimento de suas obrigações fixadas na esfera de sua competência como sócias;
(c) apresentar conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre as demais; ou
(d) deixar de integralizar o capital social no prazo estabelecido no contrato social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - Nenhuma sócia poderá ceder ou transferir suas quotas na Sociedade, em todo ou em parte, a terceiros, sem que tenha previamente oferecido tais quotas, por escrito, às demais sócias da Sociedade, que terão o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo Único - As quotas representativas do capital social da Sociedade são indivisíveis, inclusive para fins de cessão e transferência. São nulas as cessões e transferências parciais de quotas representativas do capital social da Sociedade.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

JUCESP

18

EXERCÍCIO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 14 - O exercício social da Sociedade terá início no dia 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o balanço patrimonial será levantado e a demonstração de lucros e perdas será preparada, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei, bem como aquelas julgadas necessárias pelas sócias, as quais serão submetidas à reunião ordinária prevista na cláusula 8ª acima.

Cláusula 15 - Os lucros de cada exercício social terão o destino determinado por sócias detentoras de quotas representativas da maioria do capital social, sendo facultada a distribuição dos resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação das sócias no capital social da Sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil. Não havendo concordância em relação à distribuição, essa acontecerá de maneira proporcional à participação de cada sócia.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16 - A Sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação unanime ou maioria absoluta das sócias da Sociedade nos termos do Artigo 1.033 do Código Civil.

Cláusula 17 - Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias nomearão uma pessoa residente no país que conduzirá a liquidação ou dissolução. Neste caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante dividido entre as sócias na proporção do número de quotas do capital social da Sociedade que cada uma possuir.

Cláusula 18 - No caso da morte, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócia, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar a existir com a(s) sócia(s) restante(s), a menos que sócias detentoras de quotas representativas da maioria do capital social decidam liquidar a Sociedade. O valor da participação detida pela sócia falecida, retirante, dissolvida ou excluída será auferido com base no último balanço social realizado pela Sociedade, corrigido monetariamente com base no Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas e, em caso de sua extinção ou inaplicabilidade, com base em outra taxa que venha a substitui-la.

Parágrafo Primeiro: O valor devido à sócia falida, retirante ou dissolvida será pago em até 3 (três) meses a contar da data do respectivo evento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

Parágrafo Segundo: O valor devido à sócia excluída será pago em até 60 (sessenta) meses a contar da data do registro do ato societário que ensejar a exclusão da sócia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 19 – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante a decisão de sócias detentoras de quotas representativas de 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20 – A Sociedade será regida pelo Código Civil e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico.

FORO

Cláusula 21 - Qualquer disputa relacionada a este Contrato Social ou à Sociedade será submetida ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

[*página de assinaturas a seguir*]

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

JUCESP

18

27.06.23

[*página de assinaturas da Alteração Contratual da Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda.*]

E por estarem assim justas e contratadas, as sócias firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

MELISSA FELIPE GAVA

CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI

p.p. **MEDIATION ONLINE LLC**
Melissa Felipe Gava

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
233.027/23-3

JUCESP
JUN. 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

Este documento foi assinado eletronicamente por Melissa Felipe Gava e CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 60C5-9E63-B526-4641.

ocumentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 114

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/60C5-9E63-B526-4641 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60C5-9E63-B526-4641

Hash do Documento

BF3AC82CFF993FE57FBF586F98C2FE8C62F830AD622885CB84871571B4872F85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

☑ Melissa Felipe Gava - 038.991.679-02 em 15/06/2023 11:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: melissa@mediacaonline.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jun 15 2023 11:16:11 GMT-0300 (-03)
Geolocation Latitude: -23.089574394167435 Longitude: -52.473364283952314 Accuracy: 12.837452355971084
IP 177.51.115.233
Assinatura:

Hash Evidências:
1560BE1D8220BEFA78804601FEC98FD87F9B822AF8D132AFE65A174DA5C73F0F

☑ Camilla Feliciano Lopes Pocai - 218.801.098-16 em 15/06/2023 09:12 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: Camilla@mediacaonline.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jun 15 2023 09:12:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.

IP 177.152.131.68

JUCESP

Assinatura:

18

27/06/23

Hash Evidências:

2980D9E49A103732D1808361E17BD4343B6D15BCD248DA13E4BE108CBF7F0C83

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.738.903/0001-00 **MATRIZ**		**18/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDIACAO ONLINE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL VICENTE PINZON	**54**	**ANEXO CUBO ITAU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.547-130	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@MEDIACAONLINE.COM	**(11) 3205-3807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **19:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 115

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.738.903/0001-00
Certidão nº: 28988103/2025
Expedição: 26/05/2025, às 14:16:18
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.738.903/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 115

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 19.738.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:14 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.
Código de controle da certidão: **AD10.6930.4FB8.C9C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.738.903/0001-00

Razão Social: MEDIACAO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TEC LTDA

Endereço: AL VICENTE PINZON 54 CUBO ITAU / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04547-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052104322171923900

Informação obtida em 03/06/2025 09:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 115

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 19.738.903/0001-00

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 11/06/2025 12:03:51

Código de controle da certidão: e10292b5-1a28-46d7-89b0-366eb8615849

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 115

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 19.738.903/0001-00

C.C.M: 4.936.158-9

Contribuinte	: MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AL VICENTE PINZON 54 ANEXO CUBO ITAU
Bairro	: VILA OLIMPIA
CEP	: 04547-130
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 18/02/2014
Data de Inscrição	: 24/03/2014
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 299.079.0007-7
Última Atualização Cadastral	: 29/06/2023
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	10/04/2018
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	10/04/2018
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	10/04/2018
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Principal	10/04/2018
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	10/04/2018
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	10/04/2018
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	10/04/2018
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	29/06/2023

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1158

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 19.738.903/0001-00

C.C.M: 4.936.158-9

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1902	10/04/2018	ISS	5	
2660	10/04/2018	ISS	2,9	
2692	10/04/2018	ISS	2,9	
2800	10/04/2018	ISS	2,9	
2881	10/04/2018	ISS	2,9	
2919	10/04/2018	ISS	2,9	
2935	29/06/2023	ISS	2,9	
3093	01/12/2017	ISS	5	
3158	10/04/2018	ISS	5	
3387	10/04/2018	ISS	5	
5762	02/03/2015	ISS	5	
6564	01/12/2017	ISS	5	
32301	10/04/2018	TFE	-	

Expedida em 26/05/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z5A9Yki3**
Data de validade**: 26/08/2025**

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1159

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35230567672		19/05/2017	18/02/2014	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MEDIACAO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
19.738.903/0001-00	ALAMEDA VICENTE PINZON	54	CUBO ITAU

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA OLIMPIA	SAO PAULO	SP	04547-130	R$	21.555.554,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
EDIÇÃO DE LIVROS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
CAMILLA FELICIANO LOPES POCAI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARDEAL ARCOVERDE	3061	APTO.9

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05407-004	27839839X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
218.801.098-16	SÓCIO	1,00

SÓCIO

NOME
MEDIATION ONLINE LLC.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
28533533000	SÓCIO	21.555.552,00

OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, PROCURADOR, ADMINISTRADOR

NOME
MELISSA FELIPE GAVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 116

AVENIDA PAULISTA	21	APTO.32

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01311-901	64952501

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
038.991.679-02	OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, PROCURADOR, ADMINISTRADOR	1,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
21/05/2024	1.125.884/24-1

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 17/04/2024. ATA DE REUNIAO ORDINARIA DE SOCIAS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230567672
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/05/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 267908358, segunda-feira, 26 de maio de 2025 às 14:23:39.

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINI (0212957) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 116

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2025 15:43:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: **19.738.903/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **038991679/02** DNI

REGISTRO GERAL **65.228.405-X** **2 via-R** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/10/2019**

REGISTRO CIVIL

PARANAVAÍ - PR PARANAVAÍ CN:LV.A027/FLSº168/Nº07143

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Documentação de Habilitação - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMIN (0212957) - SEI 00014154.110009311/2025 / pg. 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME

MELISSA FELIPE GAVA

FILIAÇÃO
LAURO AUGUSTO RIBEIRO GAVA

MARIA ISBELA FELIPE GAVA

DATA NASCIMENTO
03/09/1979

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
PARANAVAI - PR

OBSERVAÇÃO

38516773

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Documentação de Habilitação - MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINI (02112957) SEI 0001154.110000031.0 2025./ pg. 116

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO EMITENTE DO ATESTADO	
Razão Social	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES
CNPJ	7.476.100/0001-45
Endereço	Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória – ES

Identificação funcional do representante da instituição emitente do atestado	Nome Completo	Uliane Bertholdi Bernadino
	Cargo	Secretaria de Tecnologia Interina
	CPF ou RG	124.214.607-51
	E-mail	ubbernadino@tjes.jus.br
	Telefone	(27) 3357 - 4511

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa identificada abaixo presta para a nossa instituição os serviços descritos, no quadro a seguir:

EMPRESA	
Razão Social	MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda
CNPJ	19.738.903/0001-00
Endereço	Alameda Vicente Pinzon 54 - Cubo Itaú - Vila Olímpia - São Paulo SP - 04547-130

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação de forma remota e implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, incluindo atualizações, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamentos (inicial e periódico), para 250 usuários/logins e até 1000 conciliações mensais. Declaramos que a prestação de serviço citada acima é executada de forma satisfatória e de acordo com a Resolução CNJ 358/2020.	
TIPO DE INFORMAÇÃO	CONTEÚDO
Data de início da prestação de serviços	15/02/2023
Data final da prestação de serviços	Em andamento

Vitória, 12 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ULIANE BERTHOLDI BERNADINO
Data: 12/05/2025 16:30:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ocumentação Técnica - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIV (0212958) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 11

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO EMITENTE DO ATESTADO	
Razão Social	**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (HOLDING) e outras**
CNPJ	76.483.817/0001-20
Endereço	Rua José Izidoro Biazetto, 158

Identificação funcional do representante da instituição emitente do atestado	**Nome Completo**	Marie Elise de Oliveira Maranhão
	Cargo	Gerente de Divisão
	CPF ou RG ou Matrícula	038.722.589-74
	E-mail institucional	marie.maranhão@copel.com
	Telefone	(41) 99642-2666

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sita à Alameda Vicente Pinzon n° 54, CEP 04547-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.738.903/0001-00, **presta para a nossa instituição os serviços descritos, no quadro a seguir**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação de forma remota e implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, incluindo atualizações, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamentos (inicial e periódico) com até 3000 conciliações mensais. **Declaramos que a prestação de serviço citada acima é executada de forma satisfatória.**	
TIPO DE INFORMAÇÃO	**CONTEÚDO**
Data de início da prestação de serviços	**15/10/2020**
Data final da prestação de serviços	**Em andamento**

Cidade, 11 dedezembro 2023.

_____

[assinatura e nome do responsável da instituição emitente do atestado]

Correspondência 1442/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Marie Elise de Oliveira Maranhao (XXX.722.589-XX)** em 11/12/2023 19:11. Inserido ao documento **708.517** por: **Marie Elise de Oliveira Maranhao** em: 11/12/2023 19:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55e5bd1ce769de6ace14d54c46d93b3e**.

Correspondência 1442/2023.
Documento: **COPELAtestadodeCapacidadeTecnica_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marie Elise de Oliveira Maranhao (XXX.722.589-XX)** em 11/12/2023 19:11.

Inserido ao documento **708.517** por: **Marie Elise de Oliveira Maranhao** em: 11/12/2023 19:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55e5bd1ce769de6ace14d54c46d93b3e**.

Documento gerado pela Prefeitura - MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIV (0212958) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Núcleo Permanente De Métodos Consensuais De Solução De Conflitos - Nupemec

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO EMITENTE DO ATESTADO	
Razão Social	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
CNPJ	**04.812.509/0001-90**
Endereço	**Avenida André Araújo, s/n - Aleixo, CEP: 69.060-000 - Manaus/AM**

Identificação funcional do representante da instituição emitente do atestado	Nome Completo	**GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO**
	Cargo	**Juiz Coordenador do NUPEMEC TJAM**
	CPF	**284.421.132-15**
	E-mail	**gildo.alves@tjam.jus.br**
	Telefone	**(92) 99128-0080**

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa identificada abaixo prestou para a nossa instituição os serviços descritos, no quadro a seguir:

EMPRESA	
Razão Social	**MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda**
CNPJ	**19.738.903/0001-00**
Endereço	**Alameda Vicente Pinzon 54 - Cubo Itaú - Vila Olímpia - São Paulo SP - 04547-130**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação de forma remota e implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, incluindo atualizações, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamentos (inicial e periódico), para 130 usuários/logins e 1317 conciliações mensais. Declaramos que a prestação de serviço citada acima foi executada de forma satisfatória e de acordo com a Resolução CNJ 358/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Núcleo Permanente De Métodos Consensuais De Solução De Conflitos - Nupemec

TIPO DE INFORMAÇÃO	CONTEÚDO
Data de início da prestação de serviços	13/04/2020
Data final da prestação de serviços	26/01/2022

Manaus, 11 de dezembro de 2023.

GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO
Assinado de forma digital por GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO
Dados: 2023.12.11 19:33:36 -03'00'

GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO

Juiz Coordenador do NUPEMEC TJAM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS
(Item 31.4.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA)

A empresa **Mediação Online – Assessoria Administrativa e Tecnologia LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.903/0001-00, por meio de sua representante legal abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que **a solução SaaS ofertada nesta licitação atende integralmente a todas as especificações mínimas exigidas para o objeto licitado**, conforme exigido no item 31.4.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Declara, ainda, que está ciente de que o atendimento integral às especificações técnicas é condição essencial para a habilitação e posterior contratação, nos termos do edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Paulo (SP), 9 de junho de 2025.

_____

Mediação Online – Assessoria Administrativa e Tecnologia LTDA.
Representada por Melissa Felipe Gava (Administradora)

Clicksign 90bebbef-bea1-4fe6-be41-888da33a1822

MOL - Declaração - 31.4.3_DPMA.docx.pdf

Documento número #90bebbef-bea1-4fe6-be41-888da33a1822

Hash do documento original (SHA256): 9c4e6ffb5ab9657ed7ac2bb4b54ffd70708c8d5fece061f6a51e3ef482eec6ac

Hash do PAdES (SHA256): 610446c07913db935bc6c4bc9fbaf193625e64f4569bb5f7ed910ecb9757bc16

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou em 10 jun 2025 às 17:05:41

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jan 2026

Log

10 jun 2025, 15:47:04	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número 90bebbef-bea1-4fe6-be41-888da33a1822. Data limite para assinatura do documento: 10 de julho de 2025 (15:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jun 2025, 15:47:50	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa.gava@mediacaonline.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
10 jun 2025, 17:05:41	Melissa Felipe Gava assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7469696 e longitude -46.6878464. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1235.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2025, 17:05:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 90bebbef-bea1-4fe6-be41-888da33a1822.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 90bebbef-bea1-4fe6-be41-888da33a1822, com os efeitos

cumentação Técnica - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIV (0212958) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 11

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

cumentação Técnica - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIV (0212958) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 11

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE SOBRE A SOLUÇÃO

(Item 31.4.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA)

A empresa **Mediação Online – Assessoria Administrativa e Tecnologia LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.903/0001-00, por meio de sua representante legal abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que **a solução SaaS ofertada nesta licitação atende integralmente a todas as especificações mínimas exigidas para o objeto licitado**, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Declara, ainda, que **a referida solução é desenvolvida, mantida e comercializada exclusivamente pela empresa**, inexistindo qualquer vínculo de intermediação com terceiros ou necessidade de autorização de fabricante externo. Por essa razão, **não se aplica a exigência de apresentação de documento de parceria homologada**, nos termos do item 31.4.4 do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

São Paulo (SP), 9 de junho de 2025.

_____

Mediação Online – Assessoria Administrativa e Tecnologia LTDA.
Representada por Melissa Felipe Gava (Administradora)

Clicksign c62449af-0cff-4ab8-bd57-a18c01c62eec

MOL - Declaração - 31.4.4_DPMA.docx.pdf

Documento número #c62449af-0cff-4ab8-bd57-a18c01c62eec

Hash do documento original (SHA256): 145e63a65ec5d5bdd16f917abfc4edd9ba6a89200d769b99342a20572c0513ec

Hash do PAdES (SHA256): ef6f0eead36c697bbd2718a359b62beae6e1ac5181262583359abbc2023d5d72

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou em 10 jun 2025 às 17:05:41

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jan 2026

Log

10 jun 2025, 15:47:12	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número c62449af-0cff-4ab8-bd57-a18c01c62eec. Data limite para assinatura do documento: 10 de julho de 2025 (15:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jun 2025, 15:47:50	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa.gava@mediacaonline.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
10 jun 2025, 17:05:41	Melissa Felipe Gava assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7469696 e longitude -46.6878464. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1235.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2025, 17:05:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c62449af-0cff-4ab8-bd57-a18c01c62eec.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c62449af-0cff-4ab8-bd57-a18c01c62eec, com os efeitos

cumentação Técnica - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIV (0212958) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 11

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CERTIFICADO

No. QMS-02382

Certificamos que o Sistema de Gestão na

MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA

em

Al. Vicente Pinzon, 54 -Anexo Cubo Itau-Vila Olimpia, São Paulo SP 04547-130 Brasil

Foi auditado pelos auditores da QMS Certification e considerado em conformidade com os requisitos da norma

ISO/IEC 27001:2022

Sistema de Gestão de Segurança da Informação

De acordo com o seguinte escopo:

IAF Code: N/A

Sistema de gestão de segurança da informação que suporta a plataforma de resolução online de conflitos para gestão, prevenção e solução de conflitos administrativos, extrajudiciais e judiciais. Versão da Declaração de Aplicabilidade: v.05.

Este certificado é válido de **06/06/2025** até **05/06/2028**
Data de certificação inicial: **06/06/2025**
Data de emissão: **06/06/2025**

Este certificado está sujeito à continuidade da empresa no controle efetivo do referido sistema de gestão, que será monitorado pela QMS Certification.

Neifer Franca, Chief Executive Officer

QMS CERTIFICATION | Avenida Fagundes Filho, 145 - 31/32 SP | BR
Para verificar a validade do certificado, acesse: https://www.iafcertsearch.org

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35230567672	19.738.903/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BF.23.EC.FC.65.6B.84.F1.C1.F3.F6.A7.50.CB.E9.59.CD.8A.8F.2D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	45349585878	JOYCE ARAUJO DA SILVA:45349585878	368789767508991703 8	16/05/2022 a 16/05/2023	Sim
Contador	45349585878	JOYCE ARAUJO DA SILVA:45349585878	368789767508991703 8	16/05/2022 a 16/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BF.23.EC.FC.65.6B.84.F1.C1.F3.F6.A7.
50.CB.E9.59.CD.8A.8F.2D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2023 às 18:34:57

B1.3D.D0.DB.95.7A.17.F9
2B.46.1E.1A.FE.75.8B.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
NIRE	35230567672
CNPJ	19.738.903/0001-00
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32902

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32902
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1178

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.961.445,38	R$ 1.516.188,90
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.950.416,64	R$ 1.509.639,79
DISPONIVEL		R$ 1.535.297,74	R$ 638.960,38
BANCOS		R$ 1.535.297,74	R$ 638.960,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 5.164,22	R$ (176.398,25)
Itau - conta 17131-4		R$ 10,00	R$ 10,00
Caixa Economica Federal		R$ 3.591,75	R$ 3.591,75
Banco do Brasil		R$ 1.552,47	R$ 0,00
Santander		R$ 0,00	R$ (180.000,00)
Itau - conta 99865-8		R$ 10,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.530.133,52	R$ 815.358,63
Aplicação Banco Santander		R$ 47.809,73	R$ 7.721,33
Banco Itau - Aplicacao automatica		R$ 704.426,93	R$ 807.637,30
Aplicação Banco Itau - CDB		R$ 442.594,90	R$ 0,00
Aplicação Banco Itau cc - 99865-8		R$ 335.301,96	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 365.397,35	R$ 450.916,35
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 365.397,35	R$ 450.916,35
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 365.397,35	R$ 450.916,35
Duplicatas a receber		R$ 365.397,35	R$ 450.916,35
OUTROS CREDITOS		R$ 49.721,55	R$ 419.763,06
OUTROS CREDITOS		R$ 49.721,55	R$ 419.763,06
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 17.658,31	R$ 249.041,06
Adiantamentos a fornecedores		R$ 0,00	R$ 249.041,06
Adiantamentos cart. crédito - Itaú		R$ 17.658,31	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R$ 32.063,24	R$ 170.722,00
IR retido na fonte		R$ 816,37	R$ 83.754,53
Tributos pago a maior ou indevidamente		R$ 559,78	R$ 0,00
CSLL retida na fonte a compensar		R$ 7.899,34	R$ 57.356,05
COFINS retida na fonte a compensar		R$ 4.135,26	R$ 25.220,15
PIS-PASEP retido na fonte a compensar		R$ 900,83	R$ 5.422,80
IR retido na fonte sobre aplicações		R$ 17.751,66	R$ 2.782,67
Saldo negativo de IRPJ		R$ 0,00	R$ (2.355,66)
Saldo negativo de CSLL		R$ 0,00	R$ (1.458,54)

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1179

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 11.028,74	R$ 6.549,11
IMOBILIZADO		R$ 11.028,74	R$ 6.549,11
BENS MÓVEIS		R$ 11.028,74	R$ 6.549,11
BENS MÓVEIS		R$ 29.667,72	R$ 29.667,72
Móveis e utensílios		R$ 1.501,30	R$ 1.501,30
Equipamento de tecnologia e informatica		R$ 28.166,42	R$ 28.166,42
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R$ (18.638,98)	R$ (23.118,61)
(-) (-) Depr. acum.de moveis e utensilios		R$ (1.025,82)	R$ (1.501,30)
(-) (-) Depr. acum.equip.tecnologia inform.		R$ (17.613,16)	R$ (21.617,31)
PASSIVO		R$ 1.961.445,38	R$ 1.516.188,90
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 440.756,15	R$ 611.487,53
FORNECEDORES		R$ 16.703,85	R$ 203.236,51
FORNECEDORES		R$ 16.703,85	R$ 203.236,51
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 16.703,85	R$ 203.236,51
Fornecedores nacionais		R$ 16.703,85	R$ 203.236,51
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 31.956,47	R$ 60.667,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 31.956,47	R$ 60.667,22
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 31.956,47	R$ 60.667,22
ISS a recolher		R$ 17.323,64	R$ 29.852,82
Imposto de renda na fonte a recolher		R$ 0,00	R$ 352,41
PIS-PASEP a recolher		R$ 0,00	R$ 4.916,41
Cofins a recolher		R$ 0,00	R$ 22.691,10
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R$ 0,00	R$ 1.176,63
ISS retido na fonte a recolher		R$ 1.582,00	R$ 0,00
IRRF Sobre Salarios		R$ 12.630,36	R$ 0,00
Cide a pagar		R$ 0,00	R$ 1.586,52
ISS s/ importação a pagar		R$ 420,47	R$ 91,33
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 52.224,52	R$ 125.474,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 52.224,52	R$ 125.474,43
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 40.000,00	R$ 62.920,00
Pro - labore a pagar		R$ 40.000,00	R$ 60.420,00
Autonomos a pagar		R$ 0,00	R$ 2.500,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R$ 12.224,52	R$ 62.554,43

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1180

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a recolher		R$ 12.224,52	R$ 18.958,08
IRRF Sobre Salarios		R$ 0,00	R$ 43.446,69
ISS a recolher		R$ 0,00	R$ 149,66
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 339.871,31	R$ 222.109,37
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 339.871,31	R$ 222.109,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 339.871,31	R$ 163.119,25
Adiantamanto de clientes		R$ 0,00	R$ 99.700,00
Operação de Repasse - Decolar		R$ 339.871,31	R$ 63.419,25
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 58.990,12
Cartão de crédito - Santander		R$ 0,00	R$ 58.990,12
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.520.689,23	R$ 904.701,37
CAPITAL SOCIAL		R$ 17.826.373,00	R$ 20.427.964,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 17.826.373,00	R$ 21.374.768,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 17.826.373,00	R$ 21.374.768,00
Capital social		R$ 17.826.373,00	R$ 21.374.768,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ (2.000.000,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ (2.000.000,00)
(-) Capital a Integralizar		R$ 0,00	R$ (2.000.000,00)
ADTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.053.196,60
ADTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.053.196,60
Adtos Para Futuro Aumento De Capital		R$ 0,00	R$ 1.053.196,60
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (9.814.044,06)	R$ (16.734.516,91)
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (9.814.044,06)	R$ (16.734.516,91)
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (9.814.044,06)	R$ (16.734.516,91)
(-) (-) Prejuizos acumulados		R$ (9.814.044,06)	R$ (16.734.516,91)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (6.491.639,71)	R$ (2.788.746,32)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (6.491.639,71)	R$ (2.788.746,32)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (6.491.639,71)	R$ (2.788.746,32)
(-) Prejuízo do Exercicio		R$ (6.491.639,71)	R$ (2.788.746,32)

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1181

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 2.774.325,19	R$ 5.098.418,95
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 3.089.050,66	R$ 5.648.957,59
Servicos prestados - mercado interno		R$ 3.089.050,66	R$ 5.648.957,59
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (357.548,46)	R$ (562.050,53)
(-) ISS		R$ (131.893,03)	R$ (216.638,37)
(-) COFINS		R$ (187.179,51)	R$ (284.916,91)
(-) PIS-PASEP		R$ (38.475,92)	R$ (60.495,25)
JUROS E DESCONTOS		R$ 41.643,14	R$ 11.511,89
Juros de aplicacoes financeiras		R$ 41.211,33	R$ 11.022,44
Juros ativos		R$ 417,03	R$ 489,45
Descontos financeiros obtidos		R$ 14,78	R$ 0,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 1.179,85	R$ 0,00
Despesas recuperadas		R$ 1.179,85	R$ 0,00
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R$ (8.675.457,86)	R$ (6.937.388,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.558.440,33)	R$ (1.372.590,74)
(-) Pro - labore		R$ (904.338,16)	R$ (728.955,46)
(-) INSS		R$ (180.449,53)	R$ (151.194,29)
(-) Assistencia medica e social		R$ (471.581,73)	R$ (469.217,74)
(-) Autonomos		R$ (2.070,91)	R$ (23.223,25)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ (21.330,00)	R$ (35.610,00)
(-) Alugueis de imoveis		R$ (21.330,00)	R$ (35.610,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (57.442,42)	R$ (4.225,04)
PIS-PASEP		R$ (8.643,17)	R$ 0,00
COFINS		R$ (29.948,40)	R$ 0,00
(-) Taxas diversas		R$ (272,60)	R$ (942,88)
(-) Multas de mora		R$ (4,70)	R$ (25,36)
(-) Impostos de importação		R$ (18.573,55)	R$ (3.256,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (6.936.211,40)	R$ (5.489.156,39)
Despesas com materiais gráficos		R$ (71.673,00)	R$ 0,00
Material de escritorio		R$ (75,00)	R$ 0,00
(-) Assistencia contabil		R$ (70.489,65)	R$ (80.832,41)
(-) Depreciacoes e amortizacoes		R$ (1.641,16)	R$ (4.479,63)
Despesas legais e judiciais		R$ (7.628,40)	R$ 0,00
(-) Honorarios advocaticios		R$ (13.720,51)	R$ (104.048,41)
Viagens e representacoes		R$ (921,40)	R$ 0,00
(-) Eventos e festividades		R$ (30.197,71)	R$ (78.140,26)

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1182

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Consultoria e suporte de informatica		R$ (144.274,65)	R$ 0,00
(-) Softwares		R$ (122.830,22)	R$ (321.869,96)
Pesquisas e analises		R$ (6.462,35)	R$ 0,00
Publicidade e propaganda		R$ (34.164,33)	R$ 0,00
Treinamentos, cursos e palestras		R$ (13.853,20)	R$ 0,00
Assessoria administrativa e financeira		R$ (5.422,56)	R$ 0,00
Refeicoes		R$ (1.078,65)	R$ 0,00
(-) Associacao de classe		R$ (24.718,33)	R$ (3.248,00)
Assinaturas		R$ (14.954,47)	R$ 0,00
Patrocinios		R$ (24.000,00)	R$ 0,00
Despesas com entregas		R$ (2.849,68)	R$ 0,00
Confraternizacao		R$ (4.592,43)	R$ 0,00
Comunicação e internet		R$ (225.717,30)	R$ 0,00
(-) Doações		R$ (111,98)	R$ (159.850,00)
Despesas com motoboy		R$ (435,00)	R$ 0,00
Despesas com taxi e locomoção		R$ (400,01)	R$ 0,00
Despesa com datilografia e digitação		R$ (165.288,40)	R$ 0,00
(-) Serviço PJ		R$ (5.948.711,01)	R$ (4.618.262,97)
(-) Despesas administrativas		R$ 0,00	R$ (118.424,75)
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS		R$ (157,34)	R$ 0,00
Perdas no recebimento de clientes		R$ (157,34)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (101.667,37)	R$ (29.923,00)
(-) Juros passivos		R$ (14,98)	R$ (18,00)
Variacoes cambiais passivas		R$ (14.799,87)	R$ 0,00
Descontos concedidos		R$ (2.734,57)	R$ 244,44
(-) Juros de mora		R$ 0,00	R$ (402,28)
(-) Tarifas Bancarias		R$ (11.768,81)	R$ (16.770,25)
(-) IOF		R$ (15.371,35)	R$ (11.550,05)
Multas e encargos		R$ (4.503,10)	R$ 0,00
(-) Pis S/ Receita Financeira		R$ (243,29)	R$ (1.332,96)
(-) Cofins S/ Receita Financeira		R$ (1.497,20)	R$ (93,90)
Earn out		R$ (50.734,20)	R$ 0,00
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (209,00)	R$ (5.883,19)
(-) Despesas indedutíveis		R$ (209,00)	R$ (5.883,19)
(-) CUSTOS		R$ (590.507,04)	R$ (949.776,91)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (590.507,04)	R$ (949.776,91)

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1183

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custo dos Servicos Prestados		R$ (498.258,35)	R$ (883.962,33)
(-) CIDE Importação		R$ (26.316,65)	R$ (19.479,49)
(-) PIS Importação		R$ (4.483,49)	R$ (3.092,15)
(-) COFINS Importação		R$ (20.656,78)	R$ (14.271,33)
(-) IR Importação		R$ (30.635,89)	R$ (28.971,61)
Telefone e internet		R$ (5.254,28)	R$ 0,00
Mediador		R$ (4.901,60)	R$ 0,00
(-) = Prejuízo		R$ (6.491.639,71)	R$ (2.788.746,32)

LUX CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
Rua Pernambuco nº 707- Centro
CEP 87701-010 - Paranavaí-PR
Tel.: +55 (44) 3045-3700

Índice econômico

Paranavaí, 09 de junho de 2025.

Razão Social: **MEDIAÇÃO ONLINE-ASSESSORIA** CNPJ: **19.738.903/0001-00**

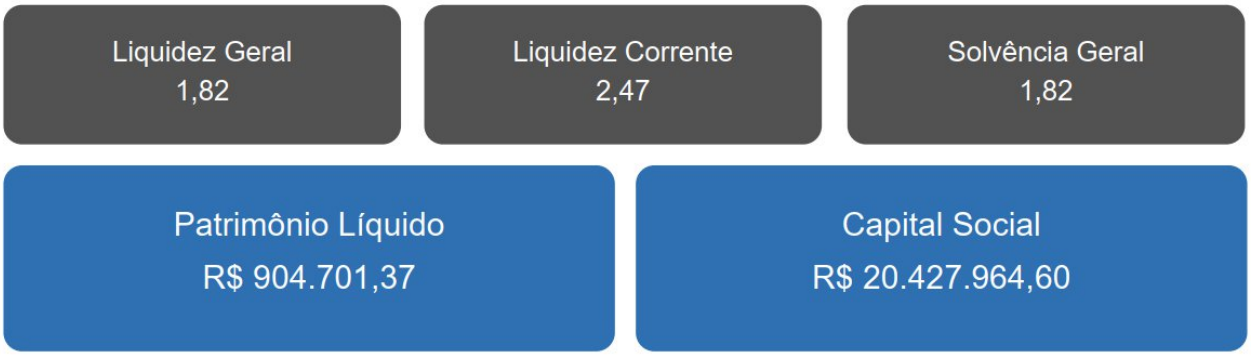

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R$ 1.509.639,79
Realizável a Longo Prazo: R$ 6.549,11
Ativo Total: R$ 1.516.188,90
Passivo Circulante: R$ 611.487,53
Passivo Não Circulante: R$ 222.109,37

ASSINADO DIGITALMENTE
ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Aryldo Zoccante Cardoso, CRC 024.779/O-0

Rua Pernambuco, 707 – Centro – CEP 87.701-010 – Paranavaí - PR – Fone/Fax (44) 3045-3700

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35230567672	19.738.903/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C2.27.03.0B.C0.A8.DB.95.55.7C.62.40.F3.6D.DB.08.0D.F3.12.7A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	45349585878	JOYCE ARAUJO DA SILVA:45349585878	620662288067251136 1	05/05/2023 a 04/05/2024	Sim
Contador	45349585878	JOYCE ARAUJO DA SILVA:45349585878	620662288067251136 1	05/05/2023 a 04/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C2.27.03.0B.C0.A8.DB.95.55.7C.62.40.
F3.6D.DB.08.0D.F3.12.7A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2024 às 17:13:36

79.36.A9.79.17.82.7F.BD
E7.8B.06.3B.73.52.58.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
NIRE	35230567672
CNPJ	19.738.903/0001-00
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28673

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28673
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.27.03.0B.C0.A8.DB.95.55.7C.62.40.F3.6D.DB.08.0D.F3.12.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentação Econômico-financeira (0213147) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1188

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.516.188,90	R$ 1.335.409,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.509.639,79	R$ 1.335.306,06
DISPONIVEL		R$ 638.960,38	R$ 523.954,63
BANCOS		R$ 638.960,38	R$ 523.954,63
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (176.398,25)	R$ 3.616,15
Itau - conta 17131-4		R$ 10,00	R$ 10,00
Caixa Economica Federal		R$ 3.591,75	R$ 3.591,75
(-) Santander		R$ (180.000,00)	R$ 14,40
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 815.358,63	R$ 520.338,48
Aplicação Banco Santander		R$ 7.721,33	R$ 0,00
Banco Itau - Aplicacao automatica		R$ 807.637,30	R$ 520.338,48
CLIENTES		R$ 450.916,35	R$ 536.885,13
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 450.916,35	R$ 536.885,13
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 450.916,35	R$ 536.885,13
Duplicatas a receber		R$ 450.916,35	R$ 536.885,13
OUTROS CREDITOS		R$ 419.763,06	R$ 274.466,30
OUTROS CREDITOS		R$ 419.763,06	R$ 274.466,30
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 249.041,06	R$ 31.293,35
Adiantamentos a fornecedores		R$ 249.041,06	R$ 21.122,08
Seguros a apropriar		R$ 0,00	R$ 10.171,27
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R$ 170.722,00	R$ 243.172,95
IR retido na fonte		R$ 83.754,53	R$ 91.197,45
CSLL retida na fonte a compensar		R$ 57.356,05	R$ 53.785,48
COFINS retida na fonte a compensar		R$ 25.220,15	R$ 79.525,65
PIS-PASEP retido na fonte a compensar		R$ 5.422,80	R$ 17.495,45
IR retido na fonte sobre aplicações		R$ 2.782,67	R$ 444,41
(-) Saldo negativo de IRPJ		R$ (2.355,66)	R$ 145,21
(-) Saldo negativo de CSLL		R$ (1.458,54)	R$ 579,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 6.549,11	R$ 103,06
IMOBILIZADO		R$ 6.549,11	R$ 103,06
BENS MÓVEIS		R$ 6.549,11	R$ 103,06
BENS MÓVEIS		R$ 29.667,72	R$ 29.667,72
Móveis e utensílios		R$ 1.501,30	R$ 1.501,30
Equipamento de tecnologia e informatica		R$ 28.166,42	R$ 28.166,42
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R$ (23.118,61)	R$ (29.564,66)
(-) (-) Depr. acum.de moveis e utensilios		R$ (1.501,30)	R$ (1.501,30)
(-) (-) Depr. acum.equip.tecnologia inform.		R$ (21.617,31)	R$ (28.063,36)
PASSIVO		R$ 1.516.188,90	R$ 1.335.409,12
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 611.487,53	R$ 275.432,90
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 143.943,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 143.943,76
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 143.943,76
Santander		R$ 0,00	R$ 143.943,76
FORNECEDORES		R$ 203.236,51	R$ 76.502,98
FORNECEDORES		R$ 203.236,51	R$ 76.502,98
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 203.236,51	R$ 76.502,98
Fornecedores nacionais		R$ 203.236,51	R$ 68.511,88
Seguros a pagar		R$ 0,00	R$ 7.991,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 60.667,22	R$ 34.739,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 60.667,22	R$ 34.739,42
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 60.667,22	R$ 34.739,42
ISS a recolher		R$ 29.852,82	R$ 16.267,21
Imposto de renda na fonte a recolher		R$ 352,41	R$ 237,51
PIS-PASEP a recolher		R$ 4.916,41	R$ 2.846,69
Cofins a recolher		R$ 22.691,10	R$ 13.138,58
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R$ 1.176,63	R$ 736,28
Cide a pagar		R$ 1.586,52	R$ 1.290,44
ISS s/ importação a pagar		R$ 91,33	R$ 222,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 125.474,43	R$ 4.800,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 125.474,43	R$ 4.800,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 62.920,00	R$ 3.560,00
Pro - labore a pagar		R$ 60.420,00	R$ 3.560,00
Autonomos a pagar		R$ 2.500,00	R$ 0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R$ 62.554,43	R$ 1.240,00
INSS a recolher		R$ 18.958,08	R$ 1.240,00
IRRF Sobre Salarios		R$ 43.446,69	R$ 0,00
ISS a recolher		R$ 149,66	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 222.109,37	R$ 15.446,74
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 222.109,37	R$ 15.446,74
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 163.119,25	R$ 0,00
Adiantamanto de clientes		R$ 99.700,00	R$ 0,00
Operação de Repasse - Decolar		R$ 63.419,25	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 58.990,12	R$ 15.446,74
Cartão de crédito - Santander		R$ 58.990,12	R$ 15.446,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 904.701,37	R$ 1.059.976,22
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.427.964,60	R$ 21.555.554,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 21.374.768,00	R$ 21.555.554,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 21.374.768,00	R$ 21.555.554,00
Capital social		R$ 21.374.768,00	R$ 21.555.554,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (2.000.000,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (2.000.000,00)	R$ 0,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R$ (2.000.000,00)	R$ 0,00
ADTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.053.196,60	R$ 0,00
ADTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.053.196,60	R$ 0,00
Adtos Para Futuro Aumento De Capital		R$ 1.053.196,60	R$ 0,00
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (16.734.516,91)	R$ (19.527.587,97)
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (16.734.516,91)	R$ (19.527.587,97)
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (16.734.516,91)	R$ (19.527.587,97)
(-) (-) Prejuizos acumulados		R$ (16.734.516,91)	R$ (19.527.587,97)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (2.788.746,32)	R$ (967.989,81)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (2.788.746,32)	R$ (967.989,81)
(-) Resultado do exercicio		R$ (2.788.746,32)	R$ (967.989,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.27.03.0B.C0.A8.DB.95.55.7C.62.40.F3.6D.DB.08.0D.F3.12.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	19.738.903/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 5.098.418,95	R$ 5.261.486,86
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 5.648.957,59	R$ 5.744.526,14
Servicos prestados - mercado interno		R$ 5.648.957,59	R$ 5.744.526,14
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (562.050,53)	R$ (501.678,28)
(-) ISS		R$ (216.638,37)	R$ (200.663,15)
(-) COFINS		R$ (284.916,91)	R$ (247.450,36)
(-) PIS-PASEP		R$ (60.495,25)	R$ (53.564,77)
JUROS E DESCONTOS		R$ 11.511,89	R$ 7.059,56
Juros de aplicacoes financeiras		R$ 11.022,44	R$ 2.119,64
Juros ativos		R$ 489,45	R$ 4.939,92
VARIACOES MONETARIAS		R$ 0,00	R$ 11.579,44
Variacoes monetarias ativas		R$ 0,00	R$ 11.579,44
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R$ (6.937.388,36)	R$ (5.288.556,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.372.590,74)	R$ (858.736,16)
(-) Pro - labore		R$ (728.955,46)	R$ (333.116,72)
(-) INSS		R$ (151.194,29)	R$ (69.870,37)
(-) Assistencia medica e social		R$ (469.217,74)	R$ (439.585,52)
(-) Autonomos		R$ (23.223,25)	R$ (16.163,55)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ (35.610,00)	R$ (21.120,00)
(-) Alugueis de imoveis		R$ (35.610,00)	R$ (21.120,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (4.225,04)	R$ (3.395,08)
(-) Taxas diversas		R$ (942,88)	R$ (879,54)
(-) Multas de mora		R$ (25,36)	R$ (67,80)
(-) Impostos de importação		R$ (3.256,80)	R$ (2.447,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (5.489.156,39)	R$ (4.335.661,26)
(-) Seguros		R$ 0,00	R$ (13.900,84)
(-) Assistencia contabil		R$ (80.832,41)	R$ (116.993,51)
(-) Depreciacoes e amortizacoes		R$ (4.479,63)	R$ (2.119,56)
(-) Honorarios advocaticios		R$ (104.048,41)	R$ (76.327,98)
Eventos e festividades		R$ (78.140,26)	R$ 0,00
(-) Softwares		R$ (321.869,96)	R$ (212.856,08)
(-) Associacao de classe		R$ (3.248,00)	R$ (3.474,00)
(-) Patrocinios		R$ 0,00	R$ (15.000,00)
Doações		R$ (159.850,00)	R$ 0,00
(-) Serviço PJ		R$ (4.618.262,97)	R$ (3.825.108,54)
(-) Despesas administrativas		R$ (118.424,75)	R$ (67.397,41)
(-) Despesas com locação de equipamentos		R$ 0,00	R$ (2.483,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (29.923,00)	R$ (46.085,42)
Juros passivos		R$ (18,00)	R$ 0,00
(-) Variacoes cambiais passivas		R$ 0,00	R$ (10.957,92)
(-) Descontos concedidos		R$ 244,44	R$ (232,32)
(-) Juros de mora		R$ (402,28)	R$ (2.518,12)
(-) Tarifas Bancarias		R$ (16.770,25)	R$ (20.734,24)
(-) IOF		R$ (11.550,05)	R$ (10.595,27)
(-) Pis S/ Receita Financeira		R$ (1.332,96)	R$ (146,44)
(-) Cofins S/ Receita Financeira		R$ (93,90)	R$ (901,11)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (5.883,19)	R$ (23.558,17)
(-) Despesas indedutíveis		R$ (5.883,19)	R$ (23.558,17)
(-) CUSTOS		R$ (949.776,91)	R$ (940.920,58)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (949.776,91)	R$ (940.920,58)
(-) Custo dos Servicos Prestados		R$ (883.962,33)	R$ (882.423,35)
(-) CIDE Importação		R$ (19.479,49)	R$ (21.384,94)
(-) PIS Importação		R$ (3.092,15)	R$ (3.735,75)
(-) COFINS Importação		R$ (14.271,33)	R$ (15.348,44)
(-) IR Importação		R$ (28.971,61)	R$ (18.028,10)
(-) = Prejuízo		R$ (2.788.746,32)	R$ (967.989,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.27.03.0B.C0.A8.DB.95.55.7C.62.40.F3.6D.DB.08.0D.F3.12.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

nômico-financeira (0213147)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	19.738.903/0001-00	Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital social (R$)	(-) Prejuizo Acumulado (R$)	Prejuizo do Exercicio (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	21.555.554,00	(-)19.527.587,97	0,00	2.027.966,03
Prejuizo do exercicio			(-)967.989,81	(-)967.989,81
Saldo Final em 31.12.2023	21.555.554,00	(-)19.527.587,97	(-)967.989,81	1.059.976,22
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.27.03.0B.C0.A8.DB.95.55.7C.62.40.F3.6D.DB.08.0D.F3.12.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SEI 0001154.1100009

LUX CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
Rua Pernambuco nº 707- Centro
CEP 87701-010 - Paranavaí-PR
Tel.: +55 (44) 3045-3700

Índice econômico

Paranavaí, 09 de junho de 2025.

Razão Social: **MEDIAÇÃO ONLINE-ASSESSORIA** CNPJ: **19.738.903/0001-00**

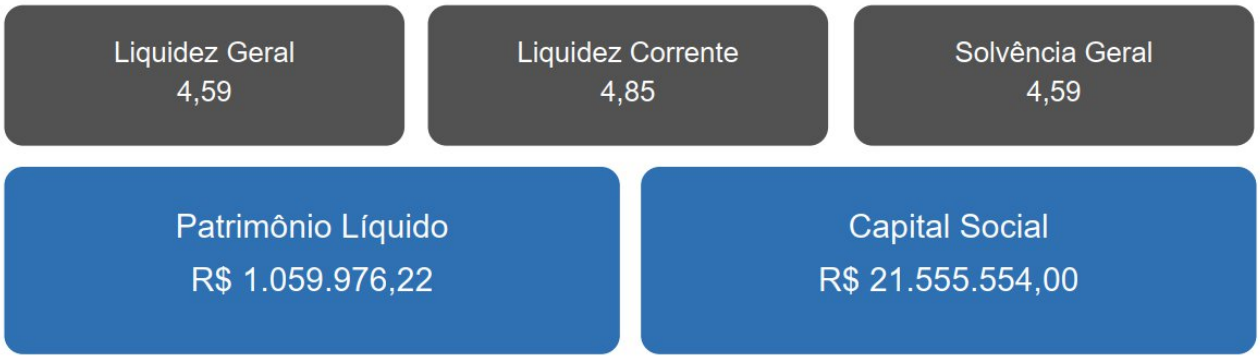

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R$ 1.335.306,06
Realizável a Longo Prazo: R$ 103,06
Ativo Total: R$ 1.335.409,12
Passivo Circulante: R$ 275.432,90
Passivo Não Circulante: R$ 15.446,74

ASSINADO DIGITALMENTE
ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Aryldo Zoccante Cardoso, CRC 024.779/O-0

Rua Pernambuco, 707 – Centro – CEP 87.701-010 – Paranavaí - PR – Fone/Fax (44) 3045-3700

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 575259 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 19.738.903/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

PEDIDO N°: ***0085823290***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 262 Série NFSE, emitido em 10/04/2025

20250410u19738903000100

Número da Nota	**00002741**
Data e Hora de Emissão	**10/04/2025 13:53:23**
Código de Verificação	**HPCD-SMXJ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.738.903/0001-00** Inscrição Municipal: **4.936.158-9**

Nome/Razão Social: **MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**

Endereço: **AL VICENTE PINZON 54, ANEXO CUBO ITAU - VILA OLIMPIA - CEP: 04547-130**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CPF/CNPJ: **27.476.100/0001-45** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60 60 - ENSEADA DO SUA - CEP: 29050-906**

Município: **Vitória** UF: **ES** E-mail: **sasantos@tj.es.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento ou Cessao de Direito de Uso

Licencas de uso de software, por meio de subscricao, na modalidade SaaS, para a resolucao de conflitos por meio da conciliacao e mediacao para ate 250 usuarios Parc 26/36

Contrato N CF004/2023
Empenhos 2023NE00399 e 2023NE00400

Deposito em Conta Corrente Banco Itau
Ag 0646 C/C 17131-4
Chave PIX - CNPJ

Valor Liquido R$ 32.905,40

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 34.564,50

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	1.659,10	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	34.564,50	2,90%	1.002,37	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 262 Série NFSE, emitido em 10/04/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 305 Série NFSE, emitido em 12/05/2025

20250512u19738903000100

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00002789	**12/05/2025 12:17:25**	**QZRF-PINT**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.738.903/0001-00** Inscrição Municipal: **4.936.158-9**

Nome/Razão Social: **MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**

Endereço: **AL VICENTE PINZON 54, ANEXO CUBO ITAU - VILA OLIMPIA - CEP: 04547-130**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CPF/CNPJ: **27.476.100/0001-45** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60 60 - ENSEADA DO SUA - CEP: 29050-906**

Município: **Vitória** UF: **ES** E-mail: **sasantos@tj.es.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento ou Cessao de Direito de Uso

Licencas de uso de software, por meio de subscricao, na modalidade SaaS, para a resolucao de conflitos por meio da conciliacao e mediacao para ate 250 usuarios Parc 27/36

Contrato N CF004/2023
Empenhos 2023NE00399 e 2023NE00400

Deposito em Conta Corrente Banco Itau
Ag 0646 C/C 17131-4
Chave PIX - CNPJ

Valor Liquido R$ 24.893,32

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 26.148,45

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	1.255,13	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	26.148,45	2,90%	758,30	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 305 Série NFSE, emitido em 12/05/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 361 Série NFSE, emitido em 10/06/2025

20250610u19738903000100

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00002856	**10/06/2025 15:56:27**	**3QJJ-44CM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.738.903/0001-00** Inscrição Municipal: **4.936.158-9**

Nome/Razão Social: **MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**

Endereço: **AL VICENTE PINZON 54, ANEXO CUBO ITAU - VILA OLIMPIA - CEP: 04547-130**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CPF/CNPJ: **27.476.100/0001-45** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60 60 - ENSEADA DO SUA - CEP: 29050-906**

Município: **Vitória** UF: **ES** E-mail: **sasantos@tj.es.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento ou Cessao de Direito de Uso

Licencas de uso de software, por meio de subscricao, na modalidade SaaS, para a resolucao de conflitos por meio da conciliacao e mediacao para ate 250 usuarios Parc 28/36

Contrato N CF004/2023
Empenhos 2023NE00399 e 2023NE00400

Deposito em Conta Corrente Banco Itau
Ag 0646 C/C 17131-4
Chave PIX - CNPJ

Valor Liquido R$ 24.893,32

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 26.148,45

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	1.255,13	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	26.148,45	2,90%	758,30	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 361 Série NFSE, emitido em 10/06/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2025;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR MEIO DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº CF004/2023

PROTOCOLO SEI Nº 7007084-02.2021.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2022.500J1200001.01.0037

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25.

CONTRATADA: MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 19.738.903/0001-00, estabelecida na Alameda Vicente Pinzon, 54 - Cubo Itaú, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep: 04547-130, Telefone: (11) 97028-2991, e-mail: melissa@mediacaonline.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada sua Sócia Administradora, Sra. **MELISSA FELIPE GAVA**, portadora da CI 6.495.250-1 SSP/SP e CPF 038.991.679-02.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o edital e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de licenças de sistema informatizado, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão PE098/2022** e no Termo de Referência e seus Adendos.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIACAO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1198

A prestação dos serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 31/10/2022 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - É dever do CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a qual será realizada através da **Secretaria de Tecnologia da Informação**, por meio dos Gestores/Fiscais do contrato.

2.2 - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

i. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

iii. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

iv. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

v. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

vi. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

vii. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

viii. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

ix. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

x. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

xi. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;

xii. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além daquelas já descritas no item 4 do Termo de Referência:

i. Credenciar por escrito, no momento da assinatura do contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIACAO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1199

ii. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato.

iii. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva prestação do serviço;

iii.a) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

iv. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

v. Dispor de instalações físicas suficientes, adequadas e devidamente equipadas para que a equipe técnica atenda de forma satisfatória os serviços de capacitação exigidos. Na hipótese do treinamento ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, este providenciará materiais de apoio, como equipamentos multimídia, flip-chart, quadro branco, notebooks e mobiliário. A CONTRATADA também será responsável pelos insumos necessários à execução contratual;

vi. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

vi.a) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

vii. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

viii. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

ix. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;

x. Quando cabível, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

x.a) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

xi. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

xii. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

xiii. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1200

xiv. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

xv. Assinar o Termo de Confidencialidade, Adendo deste Contrato quando da assinatura do instrumento contratual;

xvi. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, ou pelo Gestor, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

xvii. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

xviii. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para a prestação dos serviços;

xix. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

xx. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

xxi. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

xxii. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

xxiii. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;

xxiv. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

xxv. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

xxvi. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 – **REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO:** Estão listados nos itens 4.1 a 4.13 do Termo de Referência, e deverão ser observados pela CONTRATADA, destacando abaixo:

4.2 - REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE CHAMADOS:

4.2.1 - O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

I - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

II - Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1201

4.2.2 - Os serviços de manutenção de software compreendem as correções (releases, updates, patches, dentre outros) e as atualizações (upgrades) de versão dos softwares fornecidos;

4.2.3 - A instalação e configuração das atualizações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release;

4.2.4 - Caso a necessidade de atualização seja resultado de uma exigência legal, a instalação e configuração de tal atualização deverá ocorrer dentro do prazo legal estabelecido;

4.2.5 - A CONTRATADA deverá possuir, no Brasil, uma central de atendimento de serviço de suporte técnico, com serviço telefônico de ligação local ou gratuita e portal eletrônico para abertura de chamados. A comprovação deverá ser feita por meio de uma declaração da empresa contendo o número do telefone e o endereço do portal, a ser apresentada na assinatura do contrato;

4.2.6 - O suporte por telefone deverá estar disponível de 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, a fim de cumprir o ANS definido neste documento;

4.2.7 - Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;

4.2.8 - A prestação do serviço de suporte técnico se dará da seguinte forma:

I - A CONTRATADA dará toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos do CONTRATANTE, de modo a manter a solução em operação constante;

II - A abertura do chamado será realizada através da Central de Atendimento do CONTRATANTE (Axios Assyst Enterprise). Esse chamado será encaminhado automaticamente à Mesa de Serviços da CONTRATADA, previamente cadastrada no sistema de atendimento do CONTRATANTE, estando disponível para acesso da CONTRATADA para seu atendimento. Essa mesa deverá ser monitorada pela CONTRATADA para o regular atendimento do ANS estabelecido neste documento. Após a abertura do chamado poderá ser encaminhado, automaticamente, um email à CONTRATADA, com o número e informações do chamado;

a) O recebimento dos chamados deverá ocorrer em período integral (24x7x365) e seu tempo de atendimento e resolução deverá cumprir o ANS definido neste documento.

III - Em caso de indisponibilidade da Central de Atendimento do CONTRATANTE, o atendimento será realizado por meio de serviço telefônico de ligação local ou gratuita, e/ou por meio de portal eletrônico indicado pela CONTRATADA. O chamado será devidamente registrado no sistema do CONTRATANTE após o restabelecimento do serviço.

a) A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

IV - Para cada chamado será gerado um número que será usado para controle;

V - Os atendimentos poderão ser realizados remotamente via Internet, telefone (ligação local ou gratuita) ou e-mail.

VI - Havendo necessidade de realizar o serviço técnico em horário diferenciado, ele deverá ser acordado e autorizado com o Gestor do Contrato;

VII - Não solucionando o problema por telefone, e-mail, e/ou acesso remoto, o suporte técnico poderá ser realizado de forma presencial, no local do problema, com os custos relativos ao deslocamento e hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo de acordo com a severidade, contado a partir do recebimento do chamado na mesa da CONTRATADA na Central de Atendimento do CONTRATANTE;

a) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento presencial, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identificação pessoal, para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PJES, além do uso de trajes adequados.

VIII - Deverão ser registradas, na abertura de um chamado, às informações de identificação do usuário solicitante, bem como a data e hora do chamado.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1202

4.2.9 - Para o registro do chamado, os usuários finais e os técnicos do CONTRATANTE deverão informar a anormalidade ou necessidade observada, registrando, sempre que possível, as evidências que facilitem o atendimento, tais como: relatórios técnicos, capturas de tela, detalhamento dos procedimentos que derivaram em erros da solução, dentre outros;

4.2.10 - Deverá ser disponibilizado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, relatório contendo informações técnicas sobre todos os atendimentos de suporte técnico realizados pela CONTRATADA no mês anterior, e que receberam o aceite do CONTRATANTE;

4.2.11 - O CONTRATANTE poderá solicitar a emissão de relatórios a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA provê-los em até 05 (cinco) dias úteis;

4.2.12 - O modelo do relatório será definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na reunião inicial da execução do contrato. O relatório deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - Número do chamado;

II - Data e hora de abertura do chamado;

III - Descrição do problema e a solução do chamado;

IV - Severidade do chamado;

V - Tempo previsto para resolução do chamado;

VI - Tempo efetivo de resolução do chamado;

VII - Data e hora de resolução do chamado;

VIII - Identificação do técnico.

4.2.13 - Os serviços de suporte técnico solicitados deverão ser classificados pelo CONTRATANTE no momento da abertura dos chamados, quanto à severidade e níveis de serviços a serem seguidos. Entretanto, a severidade poderá ser alterada, caso comprovada essa necessidade e com a completa anuência do CONTRATANTE;

4.2.14 - Os chamados registrados com informações incompletas ou inconsistentes e que não permitam a identificação do erro ou solicitação, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderão ter seus prazos reavaliados, em comum acordo entre as partes;

4.2.15 - Os serviços serão classificados, pelo CONTRATANTE, de acordo com as severidades: baixa, normal e alta;

4.2.16 - Caberá ao CONTRATANTE definir a severidade do chamado durante o seu registro;

4.2.17 - Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um novo prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE. O novo prazo acordado entre as partes deverá ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta;

4.2.18 - Para os chamados que não possuem resolução disponível no momento ou que serão resolvidos a partir de ajustes e/ou melhorias a serem incorporados em versões futuras da solução, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá propor uma solução temporária (solução de contorno), a fim de resolver parcialmente e temporariamente o problema. Caso não seja possível a proposição de uma solução de contorno, a CONTRATADA deverá fornecer as devidas justificativas ao CONTRATANTE;

4.2.19 - Durante o atendimento de um chamado pela CONTRATADA, a contagem do tempo de resolução poderá ser suspensa, temporariamente, para os casos em que haja a necessidade de informações, permissões ou intervenções exclusivas do CONTRATANTE, necessárias à resolução do chamado. A CONTRATADA deverá sempre informar ao CONTRATANTE quando ocorrer a necessidade de suspensão da contagem do tempo, indicando os motivos relacionados;

4.2.20 - Por iniciativa de qualquer uma das partes do contrato, poderão ser realizadas reuniões remotas para a tratativa de chamados pendentes, troca de informações, resolução de conflitos, entre outras necessidades;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1203

4.2.21 - A interrupção do atendimento dos chamados, de qualquer severidade, por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar em aplicação de glosas e/ou penalidades à CONTRATADA;

4.2.22 - Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de chamados, ainda não resolvidos, para níveis maiores de severidade, de acordo com as justificativas necessárias. Nesse caso, a partir da devida concordância da CONTRATADA, os prazos dos chamados deverão ser reiniciados, de acordo com as novas severidades atribuídas;

4.2.23 - A contagem dos prazos de atendimento e resolução se inicia a partir do momento em que o chamado é encaminhado para a mesa da CONTRATADA.

I - Para fins de apuração do ANS, nos casos de indisponibilidade e em que a solicitação de suporte técnico seja feita diretamente via central telefônica ou portal eletrônico da CONTRATADA, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir do horário da notificação do fato, podendo ser comprovado pelo CONTRATANTE através de cópia de email enviado ao preposto da CONTRATADA.

4.2.24 - Após a resolução do chamado pela CONTRATADA, deverá ser enviada uma notificação, por e-mail, ao CONTRATANTE, informando da resolução. A partir de então, o CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar a completude da resolução. Caso o CONTRATANTE não se manifeste dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do email, o chamado poderá ser encerrado automaticamente;

I - Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA antes do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem anuência do CONTRATANTE, ele será reaberto, com a contagem do prazo de resolução retomada para fins de cumprimento do Nível de Serviço e considerando o tempo já gasto na resolução do chamado, inclusive para efeito de aplicação de sanções previstas.

4.2.25 - Caso a solução aplicada na resolução do chamado não seja aceita pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser reaberto pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE para nova análise e resolução, sem qualquer acréscimo no custo contratado, com a contagem do prazo de resolução retomada para fins de cumprimento do Nível de Serviço e considerando o tempo já gasto na resolução do chamado;

I - O chamado somente poderá ser encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE de forma expressa ou pelo decurso de prazo.

4.2.26 - Os chamados resolvidos e já encerrados não poderão ser reabertos, caso sejam detectadas novas falhas semelhantes. Neste caso, um novo chamado deverá ser registrado pelo CONTRATANTE;

4.2.27 - Quando da ocorrência do não cumprimento dos prazos definidos para resolução dos chamados, o CONTRATANTE poderá emitir notificação à CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as devidas justificativas para o não cumprimento dos prazos;

4.2.28 - Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo, ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderão ser aplicadas as glosas e/ou penalidades previstas em contrato, conforme os níveis de serviço não cumpridos;

4.2.29 - Durante o atendimento, a CONTRATADA deverá manter os chamados atualizados, com suas respectivas interações e intervenções, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e a solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;

4.2.30 - O suporte deverá ocorrer obedecendo às seguintes características:

I - Suporte técnico em língua portuguesa;

II - Suporte telefônico em língua portuguesa;

III - Suporte via ferramenta WEB;

IV - Suporte via ferramenta de acesso remoto.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1204

4.2.31 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato.

4.2.32 - Todos os custos diretos, indiretos, trabalhistas, deslocamentos, hora técnica, alimentação, entre outros, que fazem parte do escopo deste atendimento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – REQUISITOS DO TREINAMENTO:

4.3.1 - A capacitação para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, deverá abranger no mínimo, os seguintes módulos: Administração, Configuração, Gerenciamento e Utilização da ferramenta e deverá possuir carga horária de, no mínimo, 18 horas por turma;

4.3.2 - A capacitação para os mediadores judiciais cadastrados deverá abranger somente o módulo de utilização da ferramenta, e deverá possuir carga horária de, no mínimo, 6 horas por turma;

4.3.3 - Para ambas capacitações, a turma será formada, no mínimo, de 12 (doze) participantes;

4.3.4 - A ementa do curso deverá ser enviada para aprovação do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.5 - As aulas, compostas por teoria e prática, e todo o material didático utilizado deverão ser em Língua Portuguesa – Brasil e disponibilizados pela CONTRATADA em formato digital para todos os participantes;

4.3.6 - A CONTRATADA deverá fornecer as gravações das aulas em vídeos e subdividi-las nos módulos elencados acima, conforme o assunto apresentado, visando a facilitar atualização e utilização futura;

4.3.7 - Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial, nas dependências do PJES. Excepcionalmente, poderão ser convertidos para a forma remota, por meio de webconferência ou tecnologia similar, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.4 – REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

4.4.1 - Deverá ser realizado treinamento para os servidores e colaboradores do NUPEMEC e CEJUSCs, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas e deverá abordar as informações necessárias à Administração, Configuração, Gerenciamento e Utilização da Solução;

4.4.2 - Deverá ser realizado treinamento para os mediadores judiciais cadastrados, com carga horária mínima de 6 (seis) horas e deverá abranger somente o módulo de utilização da ferramenta;

4.4.3 - Deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos servidores da STI a respeito da gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;

4.4.4 - Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;

4.4.5 - Todas as despesas decorrentes do serviço de Capacitação (alocação de instrutores, disponibilização do material didático oficial, o fornecimento de certificados, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.6 - As datas e locais para realização do treinamento serão acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, respeitando-se os prazos para realização e conclusão dos programas de capacitação;

4.4.7 - As capacitações deverão ser realizadas em dias úteis consecutivos, respeitando-se o calendário nacional e regional de feriados do CONTRATANTE, com duração mínima diária de 06 (seis) horas e máxima de 08 (oito) horas;

4.4.8 - A validação de cada capacitação será realizada em até 05 (cinco) dias úteis decorridos do encerramento do(s) treinamentos, mediante a verificação do atendimento mínimo aos critérios de avaliação;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1205

4.4.9 - Não atendidos os critérios mínimos de satisfação exigidos, conforme tabela abaixo, a CONTRATADA deverá repetir, dentro do prazo de vigência do contrato, o(s) treinamento(s) para a respectiva Capacitação, estando a empresa sujeita à aplicação de penalidades em caso de persistência na insatisfação da Capacitação.

Indicador	**Nível de Satisfação (NS)**
Aferição	Pelo PJES em pesquisa de satisfação pós treinamento.
Fórmula de Cálculo	NS = Q/T*100 Onde: NS = Nível de Satisfação; Q = Somatório dos pontos avaliados; T = Total máximo de pontos da pesquisa.
Nível mínimo de serviço exigido	NS Desejável: de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento); NS Aceitável: menor que 90% (noventa por cento) até 80% (oitenta por cento); NS Inaceitável: menor que 80% (oitenta por cento).
Sanções	NS Desejável e Aceitável: nenhuma; NS Inaceitável: Refazer o treinamento sem custos adicionais. Caso o NS seja inaceitável por 02 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA sofrerá a(s) penalidade(s) prevista(s), bem como poderá ter o contrato rescindido.

4.4.10 - Para a realização da capacitação, serão responsabilidades da CONTRATADA:

a) Instalação e configuração dos aplicativos necessários para a realização do treinamento;

b) Fornecimento, antes do início de cada treinamento, do material didático individual de cada aluno, em português (apostilas, livros, CD's, dentre outros), incluindo todo o conteúdo programático dos treinamentos;

c) Preparação do ambiente com registros para demonstrações e exercícios necessários às capacitações;

d) Fornecimento da lista de presença nominal com a identificação do curso e do período de aplicação, ordenada alfabeticamente pelo nome;

e) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso;

f) Fornecer, ao final do curso, o certificado de conclusão do curso aos servidores que tiverem comparecido a pelo menos 80% do tempo demandado, contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga horária, período da realização e identificação do treinando e da empresa;

g) Se durante o treinamento verificar-se o aproveitamento insatisfatório do(s) instrutor(es) da CONTRATADA para o uso completo da solução, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição de seu profissional, em prazo a ser definido.

h) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades acadêmicas e operacionais do curso, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade exigidos.

4.4.11 - Para a realização das capacitações, serão responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer os recursos de apoio necessários ao desenvolvimento dos cursos, tais como: acesso à rede, equipamentos multimídia, flip-chart e quadro branco;

b) Indicar os participantes do curso, juntamente com seus nomes completos;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1206

c) Realizar a avaliação de reação de cada treinamento, por meio das características técnicas e níveis de serviço estabelecidos neste documento.

4.4.12 - São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços de Capacitação:

Variáveis	Indicadores	Nível de Satisfação (NS)

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1207

Instrutor	• Domínio do assunto; • Métodos didáticos; • Clareza na exposição; • Facilidade de comunicação e objetividade; • Esclarecimento de dúvidas; • Atenção e estímulo à participação do grupo; • Administração de imprevistos; • Foco na apresentação do tema; • Administração do tempo previsto.	• Mede o nível de satisfação dos treinandos. • Caso o nível de satisfação dos treinandos não atinja 80% (oitenta por cento), o treinamento deverá ser refeito integralmente para aqueles que se manifestaram insatisfeitos. • Deverá ter aferição de satisfação mesmo para o treinamento refeito. • O cálculo será apurado com base na tabela do Item 4.4.9.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1208

Material Didático	• Estrutura e organização; • Clareza e escrita; • Layout e formato; • Completude do conteúdo; • Utilidade como referência de pesquisa.	
Conteúdo do Treinamento	• Clareza e facilidade de compreensão; • Balanceamento entre teoria e prática; • Adequação do conteúdo à realidade do trabalho; • Completude do Conteúdo; • Facilidade de aplicação prática.	
Avaliação da Carga-Horária	• Tempo de duração do curso; • Carga horária em relação ao conteúdo do curso.	
Avaliação Geral	• Alcance das expectativas; • Coerência entre o proposto e o realizado; • Qualidade geral do curso.	

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes do quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**SERVIÇO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1209

			UNITÁRIO MENSAL	
1	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados a licença: - Implantação; - Atualizações; - Suporte. Número de usuários estimado: 250 Número de casos mensais estimado: 1.000	**36 MESES**	**R$ 31.940,00**	**R$ 1.149.840,00**
2	Treinamento presencial para as equipes dos CEJUSCS e do NUPEMEC, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas.			**R$ 11.000,00**
3	Treinamento presencial para os mediadores judiciais, de no mínimo 12 participantes, com carga horária mínima de 6 (seis) horas			**R$ 5.200,00**
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$ 1.166.040,00**

5.1.1 – O valor total do contrato é de **R$ 1.166.040,00 (um milhão e cento e sessenta e seis mil e quarenta reais).**

5.2 – Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 h do primeiro dia até às 24:00 h do último dia do mês.

5.3 - Os pagamentos serão realizados após conclusão e aceite dos serviços.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, descontadas eventuais glosas de valores, acompanhada dos documentos fiscais e dos relatórios gerados na prestação do serviço.

5.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, discriminada(s) com os serviços realizados, devidamente atestada(s) pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

5.6 - Os dispêndios observarão as seguintes condições para cada serviço:

I - Software: o pagamento será realizado mensalmente, com base no número de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

II - Treinamento: o pagamento será efetuado em parcela única após a realização do treinamento, desde que atinja o nível de satisfação exigido e após a emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1210

III - A Guia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a VENCER, se aplicável, do Município de realização do serviço, deverá ser apresentada para fins de recolhimento pelo CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATADA for optante pelo Simples.

IV - As notas fiscais deverão observar o valor constante em sua proposta comercial, bem como deverá constar o número do contrato e descrição do objeto.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Ocorrendo erros nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9 - O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

I - Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos serviços;

II - Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

5.10 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

5.11 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A tabela abaixo prevê os prazos para execução das etapas desde a assinatura do contrato, bem como estipula os prazos para cumprimento das ações subsequentes:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ETAPA 1	Prestação da garantia contratual	10 (dez) dias corridos após a convocação para esse fim.
ETAPA 2	Assinatura do contrato	5 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
ETAPA 3	Apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais e alinhamento de elementos básicos da contratação (Reunião de Kick Off)	5 (cinco) dias úteis após a Etapa 2.
ETAPA 4	Elaboração e apresentação da ementa para o Treinamento	5 (cinco) dias úteis após a Etapa 2.
ETAPA 5	Análise e aprovação da ementa para o Treinamento	10 (dez) dias úteis após a Etapa 4.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1211

ETAPA 6	Apresentação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio	7 (sete) dias úteis a partir da Etapa 3.
ETAPA 7	Aprovação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio	8 (oito) dias úteis a partir da Etapa 6.
ETAPA 8	Realização da subscrição das licenças	Imediato após a Etapa 7.
ETAPA 9	Suporte Técnico	Imediato após a Etapa 7.
ETAPA 10	Treinamento Presencial	Data a ser definida pelo Contratante e emissão da ordem de serviço após conclusão da Etapa 5.
ETAPA 11	Validação do Treinamento	05 (cinco) dias úteis após a Etapa 10.

6.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os valores referentes à contratação de subscrição de licença de uso de software para a gestão de atividades de conciliação e mediação de conflitos poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 34.981,20 trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos (valor por extenso), equivalente a 3% (três por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

8.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada, estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1212

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078,** Elemento de Despesa **3.3.90.40.18** consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ** e na Atividade **10.03.101.02.061.0023.4020**, Elemento de Despesa **3.3.90.40.48** consignado no **Orçamento Geral do Tribunal de Justiça.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

10.1 – Os níveis de serviços são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, compostos por indicadores e metas para avaliação de serviços relativos aos ambientes tecnológicos, mantendo os níveis de disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades do CONTRATANTE.

10.2 - A frequência de aferição e ateste dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela CONTRATADA do relatório mensal, que terá os indicadores verificados pela equipe do CONTRATANTE.

10.3 - A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em glosas e/ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

10.4 - Será considerado para efeitos dos níveis exigidos o Prazo de Resolução que é o tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a sua efetiva resolução pela CONTRATADA.

10.5 - Na abertura do chamado, será definida a categoria de prioridade/severidade (baixa, normal e alta).

10.6 - Abaixo, segue a tabela com o Acordo de Níveis de Serviço referente ao serviço de suporte técnico, com as seguintes severidades e prazos máximos de resolução:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO - ANS		
SEVERIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO/ PERCENTUAL**
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	Prazo de Resolução: Até 01 (uma) hora útil, a contar da abertura do chamado.
Normal	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	Prazo de Resolução: Até 03 (três) horas úteis, a contar da abertura do chamado.
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	Prazo de Resolução: Até 01 (um) dia útil, a contar da abertura do chamado.

10.7 - Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho para aferição da prestação de serviços, devendo ser igual ou superior ao resultado esperado:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Normal e Baixa	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total	%	95

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1213

				de chamados recebidos x 100		
2	Índice de Disponibilidade	-	Mensal	(Tempo em minutos no mês de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no mês de referência) / Tempo em minutos no mês de referência x 100 Nota: serão considerados 30 (trinta) dias por mês.	%	99,9

10.8 - As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA poderão ser desconsideradas para o cômputo do período de indisponibilidade, desde que justificadas e comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, requerendo, também, a anuência do CONTRATANTE.

10.9 – O atendimento dos chamados deverá ser prestado ininterruptamente em dias úteis, das 08:00 às 18:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1 - Advertência: Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES; pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

11.2 - Multa:

Níveis das Multas	
Nível	**Correspondência**
1	Advertência
2	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
4	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato
5	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do treinamento
6	Multa de 10% (dez e cinco por cento) sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

Referência para as Multas

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1214

Item	Descrição	Referência	Nível
1	Não mantiver a proposta; não assinar o contrato; ou recusar o recebimento da Nota de Empenho.	-	2
2	Apresentar declaração e/ou documentação falsa; e/ou cometer fraude fiscal.	-	4
3	Não prestar a garantia contratual dentro do prazo estabelecido.	-	2
4	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	-	4
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	6
6	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência Caso a CONTRATADA tenha sido penalizada pelo mesmo motivo, o valor total da multa será acrescido em 2% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 10%	4
7	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o CONTRATANTE, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2
8	Não zelar pelas instalações/ equipamentos do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
9	Não apresentar documentação exigida da empresa.	Por ocorrência	1
10	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	3
11	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	4
13	Atraso na realização das subscrições ou atraso na disponibilização da Ferramenta.	- 0,1% (um décimo por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), ao dia, até o vigésimo dia, limitada a 2% (dois por cento);	

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1215

		- 0,2% (dois décimos por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), ao dia, limitada a 6% (seis por cento), se o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias, até o limite de 30 (trinta) dias; e - 10% (dez por cento) aplicados sobre o valor total da solução (36 meses), para atraso superior a 30 (trinta) dias.	
14	Não atingir o Nível de Satisfação (NS) por 02 (duas) vezes consecutivas na realização do treinamento.	Por ocorrência	5
15	Não emitir os certificados de participação aos participantes da capacitação.	Por ocorrência	5
16	Reincidir em glosas pelo mesmo indicador por 03 vezes nos últimos 6 meses, consecutivos ou não.	Por ocorrência	6
17	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	6

11.2.1 - No caso de não pagamento voluntário da multa pela CONTRATADA a Administração poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo CONTRATANTE;

II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I;

III - caso a multa seja referente a última fatura do contrato, aquela será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

11.2.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

a) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3 - Penalidade de Impedimento:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Nos termos da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.5 - Glosas:

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1216

11.5.1 - Pela inexecução, desacordo ou descumprimento das metas e Acordo de Nível de Serviço (ANS) na prestação dos serviços previstos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas, conforme estabelecidas na tabela abaixo, de acordo com a medição dos indicadores de nível de serviço:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Normal e Baixa	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total de chamados recebidos x 100	%	95
2	Índice de Disponibilidade	-	Mensal	(Tempo em minutos no mês de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no mês de referência) / Tempo em minutos no mês de referência x 100	%	99,9

APLICAÇÃO DE GLOSA		
Para o indicador 1:		
Métrica	**Escala**	**Cálculo de GLOSA**
1	>= 95% <= 100%	0
2	>= 85% < 95%	5% + [(95-Valor do Indicador) / 10] x 5% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
3	>= 75% < 85%	12% + [(85-Valor do Indicador) / 10] x 10% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
4	< 75%	30% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
Para o indicador 2:		
Métrica	**Escala**	**Cálculo de GLOSA**
1	>= 99,9% <= 100%	0
2	>= 98,9% < 99,9%	5% + [(99,9-Valor do Indicador)] x 5% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
3	>= 97,9% < 98,9%	12% + [(98,9-Valor do Indicador)] x 10% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1217

4	< 97,9%	30% aplicados sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas

11.5.2 - Caso a qualidade dos serviços prestados, referentes aos indicadores acima, se enquadrarem na métrica 4 por **3 (três) meses consecutivos**, poder-se-á realizar o processo de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE.

11.5.3 - O valor de glosa será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato, caso o valor apurado de glosa seja superior a esse limite.

11.6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES: As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.6.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.6.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

11.6.4 - A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;

11.6.5 – A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.6.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6.7 - Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato;

11.6.8 - A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

11.6.9 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

11.6.10 - A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6.11 - As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1218

11.6.12 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

11.6.13 - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Descontado do valor da garantia prestada; ou

d) Cobrado judicialmente.

11.6.14 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

11.6.15 - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

12.1.1 - Entrega das subscrições imediata à aprovação do Plano Executivo de Implantação e do Plano de Continuidade de Negócio;

12.1.2 - Recebimento provisório pelo Gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

I - As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Recebimento definitivo após o teste da solução e verificação da qualidade e quantidade do serviço, na forma do ADENDO IV - Termo de Recebimento Definitivo;

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da inadequada execução do contrato.

12.1.4 - Treinamento e capacitação da equipe técnica em Administração, Configuração e Gerenciamento da ferramenta contratada.

I - O Treinamento e capacitação deverá ser realizado em acordo com os Requisitos do Treinamento e os Requisitos de Qualidade dos Serviços de Treinamento constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1219

13.2.2 - Subcontratação, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, salvo os casos previstos no Edital e seus anexos.

13.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

13.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.6 - Dissolução da empresa;

13.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

13.2.8 - Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

13.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

13.2.13 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no curso do contrato.

13.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

_____

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(CONTRATANTE)

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1220

MELISSA FELIPE GAVA

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

(CONTRATADA)

ADENDO I AO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

AO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Desembargador Homero Mafra, 60

Enseada do Suá, Vitória – ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo: **MELISSA FELIPE GAVA**	
CPF: 038.991.679-02	**RG: 6.495.250-1 SSP/SP**
Nome da empresa: **MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**	
Cargo ou função: **Sócia Administradora**	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações:	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIACAO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1221

conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJ/PJ/ESES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJ/ES no qual eu e/ou elas não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJ/ES e sob acompanhamento de um responsável do local.
6. Devolver, após o término de minha relação com o PJ/ES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar sue descarte seguro (ação sujeita à verificação pelo PJ/ES).
7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJ/ES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJ/ES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJ/ES e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJ/ES a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, executando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES:

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Vitória, ES, ____de_____de 2023.

Melissa Felipe Gava

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIAÇÃO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1222

Para uso do PJ/ES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato:		Nº do processo:	

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, **SECRETARIO GERAL**, em 06/02/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457379** e o código CRC **C54165A7**.

Anexo - Demonstração de exequibilidade - MEDIACAO ONLINE (0212965) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1223

SEI_TJES - 1457379 - Contrato Interno.pdf

Documento número #a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d

Hash do documento original (SHA256): a50033a88eca990dbdf8d2849349e4155b70ba4ee1c9478d8623771e8f0e2b29

Hash do PAdES (SHA256): 6465558485e9fe5d1c8f761e7d11fd6d63140c919f0e640b8a41f9f7a420806c

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou como representante legal em 15 fev 2023 às 10:04:29

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 fev 2024

Log

14 fev 2023, 10:29:53	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2023 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 fev 2023, 10:30:07	Operador com email financeiro@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa@mediacaonline.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
15 fev 2023, 10:04:29	Melissa Felipe Gava assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.146. Componente de assinatura versão 1.447.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 fev 2023, 10:04:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a92fd7df-746c-48a8-819c-aa64e29ae74d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Considerando a inabilitação da empresa **Concilie Online Intermediações de Acordos e Ass. Administrativa e Tecnológica**, encaminhamos, para conhecimento análise e aprovação (se for o caso), a proposta de preços ajustada, documentação de habilitação (jurídica, técnica e econômica), bem como a demonstração de exequibilidade apresentada pela empresa **Mediação Online – Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda.**, 2ª classificada, com proposta no valor de **R$ 836.325,00**.

São Luís–MA, em **17** de **junho** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 17/06/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0212983** e o código CRC **F4DC39C3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminha-se à apreciação desta douta Comissão a análise da proposta comercial e da documentação de habilitação apresentada pela empresa **MOL MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ 19.738.903/0001-00, no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto o licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS) para conciliação e mediação.

A análise foi conduzida em estrita conformidade com os critérios e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 - DPE/MA e seus anexos, notadamente o Termo de Referência (TR).

1. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa apresentou proposta comercial com o valor mensal de R$ 23.231,25, totalizando R$ 836.325,00 para 36 meses, para a prestação dos serviços descritos no edital.

O objeto descrito na proposta guarda conformidade com o objeto licitado, conforme item 1.3.1 do Termo de Referência. O valor ofertado encontra-se abaixo da mediana apurada pela Administração (R$ 40.900,00 mensais), demonstrando-se, a princípio, exequível.

- Conformidade: A proposta é **ACEITÁVEL** quanto ao objeto e ao preço.

2. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação da empresa, conforme as exigências do item 7 do Edital e do item 31 do Termo de Referência.

2.1. Habilitação Jurídica (Item 7.2 do Edital)

A empresa apresentou seu Contrato Social consolidado, devidamente registrado na JUCESP, no qual consta como sócia-administradora a Sra. Melissa Felipe Gava. A situação cadastral no SICAF e no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica está ativa.

- **Conformidade:** A empresa atende aos requisitos de habilitação jurídica.

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 7.3 do Edital)

Foram apresentadas as certidões de regularidade junto ao FGTS , à Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Nacional (Receita Federal e PGFN). A consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) não indicou impedimentos.

- Conformidade: A empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Qualificação Técnica (Item 31.4 do Termo de Referência)

A qualificação técnica foi analisada com base nos seguintes subitens do TR:

- Item 31.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica: A empresa apresentou três atestados de capacidade técnica, emitidos pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES) , pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Os objetos descritos nos atestados (ex: "Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação...") são compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

- Item 31.4.3 - Declaração de Atendimento às Especificações: A empresa apresentou declaração formal, assinada por sua representante legal, afirmando que a solução ofertada atende integralmente a todas as especificações mínimas exigidas.

- Item 31.4.4 - Declaração de Propriedade do SaaS: A licitante apresentou declaração formal de que é a proprietária da solução, que a desenvolve, mantém e comercializa com exclusividade. Esta declaração é corroborada pelo seu Contrato Social, que prevê expressamente a atividade de "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" e "não customizáveis".

- Item 31.4.5 - Disponibilidade de Infraestrutura (Data Center / Cloud): Foi apresentada a certificação ISO/IEC 27001:2022 , que atesta a conformidade de seu Sistema de Gestão de Segurança da Informação, atendendo à exigência de comprovação por meio de certificações reconhecidas.

- Conformidade: A empresa atende aos requisitos de qualificação técnica.

2.4. Qualificação Econômico-Financeira (Item 7.4 do Edital e 31.5 do TR)

O edital exige, para a qualificação econômico-financeira, a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais , comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

A licitante apresentou:

1. Escrituração Contábil Digital (ECD) via SPED referente ao exercício de 2022, contendo Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, com recibo de entrega à Receita Federal.

2. Escrituração Contábil Digital (ECD) via SPED referente ao exercício de 2023, contendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, com recibo de entrega à Receita Federal.

3. Declarações de Índices Econômicos para os anos de 2022 e 2023 , assinadas por contador habilitado, atestando o cumprimento dos índices exigidos:

Índice	Valor Exigido	Ano 2022	Ano 2023	Resultado
Liquidez Geral (LG)	≥ 1,0	1,82	4,59	**CUMPRIU**
Liquidez Corrente (LC)	≥ 1,0	2,47	4,85	**CUMPRIU**
Solvência Geral (SG)	≥ 1,0	1,82	4,59	**CUMPRIU**

- Conformidade: A empresa atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a licitante **MOL MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA** teve sua proposta de preços **CLASSIFICADA** e, após análise documental, foi considerada **HABILITADA**, por cumprir todas as exigências de qualificação jurídica, fiscal-trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no Edital e em seus anexos.

Considerando a habilitação da licitante, recomenda-se a esta douta Comissão que proceda à convocação da empresa para a etapa de Prova de Conceito (PoC**)**, conforme previsto no item 15 do Edital e detalhado no item 32 do Termo de Referência, a fim de que seja certificado, na prática, que a solução ofertada atende a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos para o objeto.

São Luís–MA, em **17** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 17/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0213113** e o código CRC **D89D1FA5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio da Comissão de Contratação e Supervisão de Informática, informa a disponibilização do link da sessão da Prova de Conceito ref. a empresa MEDIACAO ONLINE - **Pregão Eletrônico nº 90013/2025-DPE/MA.**

 Acesse a transmissão da sessão pelo link: meet.google.com/ajs-xeou-ymr

A sessão será realizada de forma pública, garantindo a transparência e a lisura do processo.

 Data da sessão: 23/06/2025 às 10h.

São Luís–MA, em **23** de **junho** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 23/06/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0214284** e o código CRC **F6CC189D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Relatório Conclusivo da Prova de Conceito (PoC)

Licitante: MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda.

CNPJ: 19.738.903/0001-00

1. Introdução

Este relatório apresenta a análise e o parecer conclusivo sobre o desempenho da empresa **MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda** . na Prova de Conceito (PoC) referente ao processo de contratação de solução de software para gestão de conciliação, mediação e negociação online. A avaliação foi conduzida em conformidade com o "ANEXO I - ROTEIRO DETALHADO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)" e registrada na "Matriz de Avaliação" preenchida durante a demonstração prática da solução.

2. Objetivo da Prova de Conceito

O objetivo da PoC foi avaliar a conformidade da solução ofertada pela licitante com os requisitos técnicos e funcionais especificados nos itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência. A finalidade foi assegurar que o sistema atende integralmente às necessidades da DPE/MA.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação foi realizada por meio da demonstração prática das funcionalidades da plataforma em um ambiente de teste. A análise da aderência da solução aos requisitos foi baseada na Matriz de Avaliação, que categoriza os itens em prioridades Alta, Média e Baixa, com pesos 3, 2 e 1, respectivamente.

Os critérios para aprovação, conforme estabelecidos no roteiro da PoC, são:

- Atingir um Índice de Aderência (IA) mínimo de 90%, o que corresponde a 257,4 pontos (arredondado para 257 pontos) de um total de 286 pontos possíveis.
- Atender a **todos** os requisitos de Prioridade Alta, sob pena de reprovação automática, independentemente da pontuação geral obtida.

4. Análise dos Resultados

A equipe técnica da DPE/MA acompanhou a apresentação da empresa MOL Mediação Online e preencheu a

Matriz de Avaliação com base na aderência de cada requisito demonstrado.

Conforme a Matriz de Avaliação preenchida, a solução da licitante foi avaliada nos seguintes termos:

- **Requisitos de Prioridade Alta:** Todos os 49 (quarenta e nove) requisitos classificados como "Alta" foram considerados "Aderentes". A empresa demonstrou pleno funcionamento das funcionalidades críticas para a operação, como as opções de comunicação com as partes, busca de casos, filtros de pesquisa e a geração de relatórios gerenciais.
- **Requisitos Não Aderentes:** Durante a avaliação, foram identificados 3 (três) requisitos de "Média Prioridade" como não aderentes. São eles:
    - **Item 5.6.1.2:** Upload de documentos (PDF, ODT, DOCX) e edição de DOC/DOCX.
    - **Item 5.7.8:** Recurso de chat com envio de documentos.
    - **Item 6.2:** Geração de relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas do formulário.
- **Cálculo da Pontuação:**
    - A pontuação máxima possível na PoC é de **286 pontos**.
    - A pontuação obtida pela licitante, somando todos os requisitos considerados "Aderentes", foi de **280 pontos**.
- **Cálculo do Índice de Aderência (IA):**
    - Utilizando a fórmula IA(%) = (Pontuação Total Obtida/286) × 100, o desempenho da solução foi:
    - IA(%) = (280/286) × 100 ≈ **97,90%**

5. Conclusão

Diante do exposto, a solução de SaaS para Mediação Online ofertada pela empresa **MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda.** atendeu aos critérios de aprovação definidos para a Prova de Conceito:

1. A pontuação total obtida foi de **280 pontos**, superando o mínimo exigido de 257 pontos.
2. O Índice de Aderência alcançado foi de **97,90%**, percentual superior ao mínimo de 90% estabelecido.
3. A empresa demonstrou **aderência a todos os requisitos de Prioridade Alta**, afastando a hipótese de reprovação automática.

Com base na análise técnica detalhada e nos resultados objetivos apurados, a comissão de avaliação emite parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO** da solução apresentada pela licitante, por demonstrar conformidade com os requisitos técnicos e funcionais exigidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A proposta segue para as próximas fases do certame.

São Luís–MA, em **23** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 23/06/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 23/06/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0214661** e o código CRC **DE212F9B**.

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
4	4.1.1.1 Inclusão do nome da instituição	Média	2	☑	2
4	4.1.1.2 Configuração da identidade visual (logotipo)	Baixa	1	☑	1
4	4.1.1.3 Campo para seleção de fusos horários brasileiros	Média	2	☑	2
4	4.1.1.4 Opção de comunicação das partes (SMS, WhatsApp e e-mail)	Alta	3	☑	3
4	4.1.1.5 Padronização da duração das sessões	Média	2	☑	2
4	4.2.1 Criação, edição e exclusão de unidades administrativas	Média	2	☑	2
4	4.2.3 Limitação de acesso de administradores locais	Alta	3	☑	3
4	4.2.4 Campo de busca para localização das unidades	Média	2	☑	2
4	4.2.5 Acesso de administradores locais a dados de processo	Alta	3	☑	3
4	4.3.1 Perfis de usuários (administrador geral, local, mediador, partes, representantes)	Alta	3	☑	3
4	4.4.1.1 Criação, exclusão e alteração de contas de usuários	Alta	3	☑	3
4	4.4.1.2 Criação, exclusão e alteração de audiências	Alta	3	☑	3
4	4.4.1.3 Visualização e gerenciamento de calendários	Alta	3	☑	3
4	4.4.1.4 Visão gerencial e operacional de indicadores de desempenho	Alta	3	☑	3
4	4.4.1.5 Cadastramento em lote ou individualizado de casos	Alta	3	☑	3
4	4.4.1.6 Personalização da plataforma (Usuário)	Baixa	1	☑	1
4	4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de documentos	Média	2	☑	2
4	4.5.1.1 Criação, exclusão e alteração de contas de usuários locais	Alta	3	☑	3

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	☑	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
4	4.5.1.2 Criação, exclusão e alteração de audiências	Alta	3	☑		3
4	4.5.1.3 Inclusão e exclusão de representantes e partes	Alta	3	☑		3
4	4.5.1.4 Transferência de sessões de audiências	Média	2	☑		2
4	4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho	Alta	3	☑		3
4	4.5.1.6 Visualização e gerenciamento de calendários de mediadores	Alta	3	☑		3
4	4.5.1.7 Cadastramento em lote ou individualizado de casos	Alta	3	☑		3
4	4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de documentos	Média	2	☑		2
4	4.6.1.1 Acesso aos dados das sessões de mediação e conciliação	Alta	3	☑		3
4	4.6.1.2 Acesso aos dados identificadores das partes	Alta	3	☑		3
4	4.6.1.3 Inclusão e edição de termos e outros documentos	Média	2	☑		2
4	4.6.1.4 Redesignação de sessões	Média	2	☑		2
4	4.6.1.5 Inserção de datas e horários de disponibilidade	Média	2	☑		2
4	4.6.1.6 Criação de casos individuais	Média	2	☑		2
4	4.7.2 Cadastro individual ou em lote das partes	Alta	3	☑		3
4	4.7.3 Bloqueio de cadastro sem dados obrigatórios (nome, e-mail ou telefone)	Alta	3	☑		3
4	4.8.2 Cadastro individual ou em lote dos representantes	Média	2	☑		2
4	4.10.1 Inclusão de biblioteca com modelos de textos padronizados	Média	2	☑		2
4	4.10.2 Personalização da comunicação visual e escrita	Baixa	1	☑		1

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	☑	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
4	4.10.1 Inclusão de biblioteca de termos e minutas	Média	2	☑		2
4	4.10.2 Acesso e edição de termos e minutas durante a audiência	Média	2	☑		2
4	4.10.3 Utilização de documentos externos (PDF, DOC, ODT, DOCX)	Média	2	☑		2
4	4.10.4 Envio de documentos para assinatura ou aprovação eletrônica	Alta	3	☑		3
4	4.10.5 Carregamento automático de dados das partes	Média	2	☑		2
4	4.11.1 Criação de casos individualizados ou em lote	Alta	3	☑		3
4	4.11.2 Geração de número de caso sequencial	Média	2	☑		2
4	4.11.3 Busca de casos por número, nome das partes ou documento	Alta	3	☑		3
4	4.11.4 Processamento da criação de casos sem interrupção de outras funções	Alta	3	☑		3
4	4.11.5 Validação de dados (e-mail, telefone, CPF/CNPJ) na inclusão de casos individuais	Alta	3	☑		3
4	4.11.6 Validação de dados e emissão de relatório no cadastramento em lote	Alta	3	☑		3
4	4.12.1 Consulta de calendário de sessões disponíveis	Média	2	☑		2
4	4.12.2 Agenda para registro de eventos relacionados às audiências online	Média	2	☑		2
5	5.1.1.1 Busca de casos por número, número do processo, nome das partes e documento	Alta	3	☑		3
5	5.1.1.2 Seletor de unidades administrativas	Média	2	☑		2
5	5.1.1.3 Calendário para pesquisa por data	Média	2	☑		2
5	5.1.2 Filtros de pesquisa (processos cadastrados, em triagem, com agendamento pendente, etc.)	Alta	3	☑		3
5	5.2.1 Linha do tempo com status do caso (iniciado, adesão à sessão, acordo)	Alta	3	☑		3

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	☑	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
5	5.2.2 Notificações e comunicações com instruções e links de acesso	Alta	3	☑		3
5	5.2.3 Visualização de todas as contas participantes	Média	2	☑		2
5	5.2.4 Edição, adição e substituição de partes, representantes e mediadores/conciliadores	Alta	3	☑		3
5	5.2.5 Campo para anotações	Baixa	1	☑		1
5	5.2.6 Valor da Causa	Baixa	1	☑		1
5	5.2.6.1 Edição dos dados do caso	Média	2	☑		2
5	5.3.1 Seção com dados de natureza do caso, unidade, anotações e partes	Média	2	☑		2
5	5.4.1 Visualização de agendamentos	Média	2	☑		2
5	5.4.2 Cadastro individualizado de novos agendamentos	Média	2	☑		2
5	5.4.3 Envio automático de carta convite por e-mail, SMS ou WhatsApp	Alta	3	☑		3
5	5.5.1 Envio de carta convite pela plataforma	Média	2	☑		2
5	5.5.2 Armazenamento de cópia da carta convite	Baixa	1	☑		1
5	5.5.4 Envio por SMS, WhatsApp e e-mail	Alta	3	☑		3
5	5.6.1.1 Editor de texto online	Média	2	☑		2
5	5.6.1.2 Upload de documentos (PDF, ODT, DOCX) e edição de DOC/DOCX	Média	2	☐		
5	5.6.1.3 Envio para assinatura eletrônica avançada	Alta	3	☑		3
5	5.6.2 Visualização e download de documentos	Média	2	☑		2
5	5.6.3 Exclusão de documentos (apenas por administradores)	Média	2	☑		2

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	☑	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
5	5.7.1 Recurso de videoconferência	Alta	3	☑		3
5	5.7.2 Link de acesso com moderação para mediadores	Alta	3	☑		3
5	5.7.3 Mediador pode desconectar participante	Média	2	☑		2
5	5.7.4 Gravação e/ou transcrição da sessão	Alta	3	☑		3
5	5.7.5 Salas alternativas (breakout rooms)	Média	2	☑		2
5	5.7.6 Visão do mediador de todas as salas alternativas	Média	2	☑		2
5	5.7.7 Convocação de participantes das salas alternativas	Média	2	☑		2
5	5.7.8 Recurso de chat com envio de documentos	Média	2	☐		
5	5.7.9 Compartilhamento de tela	Média	2	☑		2
5	5.7.10 Acesso por diferentes dispositivos (desktop, smartphone, etc.)	Alta	3	☑		3
5	5.7.11 Geração e envio de link por WhatsApp, e-mail e SMS (limite de 165 caracteres para SMS)	Alta	3	☑		3
5	5.7.12 Registro e exibição do tempo de duração da sessão	Média	2	☑		2
5	5.7.13 Função de desfoque do fundo de tela	Baixa	1	☑		1
5	5.7.14 Relatório de presença dos participantes	Média	2	☑		2
5	5.8.1 Gravação em formato de vídeo com interrupção e retomada	Alta	3	☑		3
5	5.8.2 Armazenamento em nuvem e acesso restrito	Alta	3	☑		3
5	5.9.1 Modelos de termos de acordo, não-acordo e redesignação	Média	2	☑		2
5	5.9.2 Importação de modelos (PDF, DOC, ODT, DOCX)	Média	2	☑		2

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	☑	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
5	5.9.3 Edição de textos online com inclusão de links, imagens e vídeos	Média	2	☑		2
5	5.9.4 Envio para assinatura eletrônica avançada	Alta	3	☑		3
5	5.9.5 Carregamento automático de dados das partes	Média	2	☑		2
5	5.9.6 Inserção de signatários padrão	Média	2	☑		2
5	5.10.1 Funcionalidades relativas à assinatura de documentos	Alta	3	☑		3
5	5.10.2 Assinatura eletrônica avançada sem E-CPF ou certificado digital	Alta	3	☑		3
5	5.10.3 Carimbo da trilha de auditoria com certificado digital ICP-Brasil	Média	2	☑		2
5	5.10.4 Confidencialidade com criptografia AES-256	Alta	3	☑		3
6	6.1 Formulário para coleta de dados adicionais sobre a sessão e qualidade dos serviços	Média	2	☑		2
6	6.2 Geração de relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas do formulário	Média	2	☐		
6	6.3 Pesquisa de satisfação das partes com notas de 0 a 10	Média	2	☑		2
7	7.1.1 Status da quantidade de processos	Alta	3	☑		3
7	7.1.2 Status das audiências pautadas	Alta	3	☑		3
7	7.1.3 Status das audiências futuras	Alta	3	☑		3
7	7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento	Alta	3	☑		3
7	7.1.5 Status da quantidade de audiências realizadas	Alta	3	☑		3
7	7.1.6 Status da quantidade de audiências redesignadas	Média	2	☑		2
7	7.1.7 Status de processos com acordo	Alta	3	☑		3

Item do TR	Requisito	Prioridade	Peso	☑	Avaliação (Aderente/Não Aderente)	Pontuação
7	7.1.8 Status de processos sem acordo	Alta	3	☑		3
7	7.1.9 Status da quantidade de audiências não realizadas	Média	2	☑		2
7	7.1.10 Status com o total em reais de acordos celebrados	Média	2	☑		2
7	7.1.11 Status da quantidade de processo com assinatura pendente	Média	2	☑		2
7	7.1.12 Extrato dos casos cadastrados na plataforma	Alta	3	☑		3
7	7.2.1 Dados acerca de cada unidade administrativa	Alta	3	☑		3
7	7.2.1.1 Assinaturas e aprovações pendentes	Alta	3	☑		3
7	7.2.1.2 Audiências agendadas	Alta	3	☑		3
7	7.2.1.3 Emissão de analítico com número dos processos, nomes dos requerentes e requeridos, status do processo, data de upload, mediadores	Alta	3	☑		3
7	7.2.2 Extração do relatório em XLS e exportação dos gráficos em PNG	Alta	3	☑		3
Totais			**286**			**280**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio da Comissão de Contratação e Supervisão de Informática, informa a disponibilização do link de acesso à gravação da sessão da Prova de Conceito referente à empresa Mediação Online, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA.**

- Link: https://drive.google.com/drive/folders/1EHvRGdqn44XunArNvn7adC3PlodcG7hZ?usp=drive_link

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 24/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0215072** e o código CRC **A0346E9C**.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Pedido de Vistas aos autos do Processo Pregão Eletrônico 90013/2025 – DPEMA

2 mensagens

Paola Chastagnier - Tyche Consultoria <paola@tycheconsultoria.com.br> 23 de junho de 2025 às 21:27
Para: cpldpe@ma.def.br

Prezado Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo pedido de vistas aos autos do processo referente ao Pregão Eletrônico 90013/2025, especialmente a gravação da Prova de conceito realizada pela empresa MOL.

Aguardo vosso retorno com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Paola Chastagnier
Especialista em Licitações / Direito Administrativo
CRA RJ 20-96238/ Paola Consultoria
+55 11 97825-8402
paola@tycheconsultoria.com
https://tycheconsult.com.br/
Av. Paulista, 1636, Sala 1504, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-200

PEDIDO_DE_VISTAS_AOS_AUTOS_DO_PROCESSO_assinado.pdf
514K

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 24 de junho de 2025 às 09:55
Rascunho para: Paola Chastagnier - Tyche Consultoria <paola@tycheconsultoria.com.br>

Prezada,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Pedido de vista aos autos do processo - Paola Chastagnier (0215129) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1242

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – DPEMA

São Paulo 23 de maio de 2025.

PEDIDO DE VISTAS AOS AUTOS DO PROCESSO

A/C: Sr. Pregoeiro

Eu, Paola Derriaux Chastagnier, empresária, brasileira, domiciliada na Rua Dom João VI, 354, Bloco 2, Apto 302, Nova Friburgo, RJ, Inscrita no CPF 093.870.557-10, venho respeitosamente solicitar VISTAS AOS AUTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO relativo ao Pregão Eletrônico 90013/2025.**

EMBASAMENTO LEGAL PARA VISTAS AOS AUTOS DO PROCESSO

Como fundamento de vista aos autos deste processo, podemos citar:

Art. 5º e 13 da Lei Federal 14.133/2021:

> *" Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

> *" Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei."*

Constituição Federal: Art. 5º inciso XXXIII:

> *" XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade,*

> *ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;"*

Em relação à doutrina, o jurista Jessé Torres Pereira Júnior manifestou-se:

> *"Sua utilidade está em garantir a qualquer pessoa o acesso a seus atos, mesmo que não participante do certame. Assim, por exemplo, as sessões de abertura de envelopes e de julgamento pela Comissão de Licitações são franqueadas ao público, e não apenas aos licitantes." (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pag. 86)*

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles:

> *"A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionados ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los." (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 40)*

Além disso, pelo Princípio da publicidade, qualquer interessado possui o direito de consultar o processo administrativo. Considerando que o procedimento licitatório, em regra, não se reveste de caráter sigiloso.

DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o acesso à gravação da PROVA de CONCEITO realizado pela empresa MOL referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025 – DPEMA.**

Nestes Termos

Pede-se Deferimento

gov.br Documento assinado digitalmente
PAOLA DERRIAUX CHASTAGNIER
Data: 23/06/2025 21:26:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paola Chastagnier

CPF 093.870.557-10

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

PREGÃO 90013/2025 - PROVA DE CONCEITO

4 mensagens

Financeiro Câmara e Plataforma <financeiro@maiscamara.com> 23 de junho de 2025 às 09:29
Para: cpldpe@ma.def.br, gustavosilva@ma.def.br, LUCIANA ARAGAO <luciana.aragao@maiscamara.com>

Prezados, bom dia.

Foi marcado a Prova de conceito, referente ao Pregão 90013/2025, para data de hoje 23/06/2025 às 10 hs.

Até momento não foi passado link da Poc para os participantes do Pregão,
Como trata-se de fase externa para aprovação no certame.
Os participantes têm direito de acompanhar a Prova de Conceito da licitante Concorrente.

Aguardo o link para assistir a apresentação da prova de conceito da empresa provisóriamente habilitada.

Empresa Mais Câmara, CNPJ 14.951.013/0001-50

e-mail:

Luciana Aragão- financeiro@maiscamara.com
Alex Ferreira- alex@maiscamara.com

Cordialmente,

Luciana

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 23 de junho de 2025 às 09:55
Para: Financeiro Câmara e Plataforma <financeiro@maiscamara.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste comunicar que o link para acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) referente ao **Pregão Eletrônico nº 90013/2025** estará disponível no portal eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Acesso: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes

Orientamos que os interessados acessem regularmente a referida página para acompanhar as atualizações e informações pertinentes ao processo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

Pedido de acesso Prova de Conceito (02215141) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1245

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Financeiro Câmara e Plataforma <financeiro@maiscamara.com> 24 de junho de 2025 às 08:27
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Prezados bom dia, gostaria de saber se a gravação da prova de conceito será disponibilizada no site da Defensoria?

Cordialmente,

Luciana
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 24 de junho de 2025 às 09:46
Para: Financeiro Câmara e Plataforma <financeiro@maiscamara.com>

Prezado,

Informamos que a gravação da Prova de Conceito já se encontra disponível para acesso no site oficial, na área destinada ao certame.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de acesso Prova de Conceito (02215141) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1246

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90013/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 09:32:46	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	12/06/2025 às 09:32:57	O objeto desta licitação é Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
Sistema	12/06/2025 às 09:33:07	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	12/06/2025 às 10:09:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 às 10:23:08	Informa-se que, no cômputo do prazo concedido, foi desconsiderado o período correspondente ao horário de almoço.
Sistema	12/06/2025 às 14:26:57	Informamos que os documentos apresentados encontram-se em análise por esta Comissão e pelo setor técnico competente. Em razão disso, a sessão será suspensa, com sua retomada agendada para o dia 13 de junho de 2025, às 10h.
Sistema	13/06/2025 às 10:08:17	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	13/06/2025 às 10:10:07	Informamos que, nesse momento, a sessão está sendo retomada.
Sistema	13/06/2025 às 10:14:36	O setor técnico competente informou a esta Comissão que necessitará de prazo adicional para conclusão da análise dos documentos apresentados. Diante disso, solicita-se que a continuidade da presente sessão seja reagendada para a próxima segunda-feira, dia 16 de junho de 2025, às 14:00 horas.
Sistema	13/06/2025 às 10:17:31	Diante da solicitação apresentada, a sessão terá sua continuidade no dia 16 de junho de 2025, às 14h00 horas.
Sistema	16/06/2025 às 13:58:05	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	16/06/2025 às 13:58:18	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1247

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 13:58:50	Registra-se que, em 12/06/2025, foi realizada diligência pelo setor técnico competente junto à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante justificasse possível inconsistência verificada na planilha de preços, promovesse seu saneamento e apresentasse documentos pré-existentes pendentes na fase de qualificação técnica.
Sistema	16/06/2025 às 13:59:39	Corrigindo a data foi 13/06/2025.
Sistema	16/06/2025 às 13:59:51	Registra-se que, em 13/06/2025, foi realizada diligência pelo setor técnico competente junto à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante justificasse possível inconsistência verificada na planilha de preços, promovesse seu saneamento e apresentasse documentos pré-existentes pendentes na fase de qualificação técnica.
Sistema	16/06/2025 às 14:00:10	Neste momento, procedo à juntada do e-mail encaminhado para a realização da diligência, bem como dos documentos enviados pela empresa.
Sistema	16/06/2025 às 14:07:52	A empresa apresentou resposta à diligência dentro do prazo estipulado; contudo, os documentos encaminhados mostraram-se insuficientes para sanar as irregularidades apontadas, conforme resumo abaixo do despacho técnico emitido:
Sistema	16/06/2025 às 14:08:21	“A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio da Supervisão de Informática, analisou a documentação apresentada pela empresa CONCILIE em resposta a uma diligência técnica. A diligência solicitava: 1. Prova de propriedade do software ofertado (registro no INPI ou conjunto robusto e idôneo de comprovação). 2. Apresentação do contrato e notas fiscais referentes a serviço prestado à DPE/MS para confirmar a natureza do objeto contratado.
Sistema	16/06/2025 às 14:08:56	A análise concluiu que: • A empresa não comprovou a titularidade do software, apresentando apenas documentos frágeis e inconclusivos (declaração de desenvolvedor, prints de repositório GitHub e manuais), sem valor jurídico suficiente.
Sistema	16/06/2025 às 14:09:11	• Não foram apresentados o contrato e as notas fiscais solicitados, sendo substituídos por um novo atestado técnico alterado e pelo Termo de Referência do certame da DPE/MS, considerados documentos impertinentes.
Sistema	16/06/2025 às 14:09:22	Diante disso, constatou-se descumprimento de exigência editalícia e não atendimento à diligência, recomendando-se a inabilitação da empresa no Pregão Eletrônico nª 90013/2025-DPE/MA. A conduta da licitante foi considerada evasiva, pouco transparente e geradora de risco à Administração Pública”
Sistema	16/06/2025 às 14:09:42	Dessa forma, conforme despacho emitido pelo setor de Informática, será procedida a inabilitação da empresa no sistema. Fica, portanto, registrado que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. encontra-se inabilitada no presente certame, por não atender ao disposto no item 34.4 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Sistema	16/06/2025 às 14:31:19	Convocaremos a melhor classificada no certame, a empresa MEDIAÇÃO ONLINE. Diante do percentual de redução 43,19% solicitamos manifestação de exequibilidade da proposta por meio de documentos, contratos, notas fiscais ou cálculos.
Sistema	16/06/2025 às 16:30:46	A sessão será suspensa para análise da documentação encaminhada, com continuidade agendada para o dia 17/06/2025, às 15h30.
Sistema	17/06/2025 às 15:22:37	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	17/06/2025 às 15:22:55	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	17/06/2025 às 15:23:19	Declara-se que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos, da comprovação de exequibilidade e da documentação de habilitação apresentados, a empresa MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda., inscrita no CNPJ nª 19.738.903/0001-00, encontra-se provisoriamente classificada e habilitada no presente certame, conforme manifestação técnica e análise desta Pregoeira.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1248

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 15:23:35	Dando continuidade ao procedimento, será iniciada a fase de Prova de Conceito, nos termos do item 32 e respectivos subitens do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.
Sistema	17/06/2025 às 15:23:45	Conforme disposto no subitem 32.4 do referido Termo, a empresa convocada deverá:
Sistema	17/06/2025 às 15:23:53	I - Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e plenamente operacional para os testes.
Sistema	17/06/2025 às 15:24:08	Considerando que, no dia 18/06/2025, o expediente da DPE/MA será encerrado às 12h por motivos administrativos internos; que o dia 19/06/2025 será feriado; e que o dia 20/06/2025 foi declarado ponto facultativo, informa-se que o prazo para disponibilização do acesso à plataforma terá início em 18/06/2025.
Sistema	17/06/2025 às 15:24:35	Assim, a licitante provisoriamente classificada e habilitada em primeiro lugar deverá disponibilizar o referido acesso até o dia 23/06/2025.
Sistema	17/06/2025 às 15:24:56	Concluída essa etapa, o setor técnico competente emitirá relatório circunstanciado sobre a realização da Prova de Conceito, com manifestação conclusiva quanto à sua aprovação ou reprovação.
Sistema	17/06/2025 às 15:25:13	Diante disso, a sessão será suspensa, com retomada prevista para o dia 24/06/2025, às 10h30, ocasião em que serão prestadas informações acerca da execução da Prova de Conceito e do prosseguimento do certame.
Sistema	23/06/2025 às 09:12:32	Senhores Licitantes, informamos que o setor de Informática já estabeleceu contato com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, e a Prova de Conceito será realizada no dia 23/06/2025, às 10h.
Sistema	23/06/2025 às 09:12:59	A sessão será retomada no dia 24/06/2025, às 10h30, ocasião em que serão prestadas informações acerca da execução da Prova de Conceito e do prosseguimento do certame.
Sistema	23/06/2025 às 09:48:46	Comunicamos que o link para acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) estará disponível no portal eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na seção específica de licitações, através do endereço: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.
Sistema	24/06/2025 às 10:19:56	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	24/06/2025 às 10:22:01	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	24/06/2025 às 10:23:27	Em continuidade, comunicamos que a Prova de Conceito foi realizada no dia 23/06/2025, com a participação da empresa MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda., inscrita no CNPJ nª 19.738.903/0001-00, classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar.
Sistema	24/06/2025 às 10:25:45	Após a execução da Prova de Conceito, conforme previsto no Termo de Referência, o setor técnico competente emitiu, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, despacho técnico com parecer favorável, aprovando a empresa nesta etapa.
Sistema	24/06/2025 às 10:26:12	Informamos que o inteiro teor do referido despacho está disponível para consulta no site da DPE/MA, no endereço eletrônico: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.
Sistema	24/06/2025 às 10:26:57	Dessa forma, considerando que a empresa já havia sido declarada classificada e habilitada, tanto por manifestação técnica quanto por esta Pregoeira, e que foi devidamente aprovada na Prova de Conceito, procederemos à formalização da classificação e habilitação definitiva no sistema. Solicitamos aos licitantes que acompanhem.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 09:24:24	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Informamos que o horário da abertura dos lances será às 09:30.
12/06/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2025 às 10:09:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1249

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas. Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada;

Agregados a licença:

- Implantação;

- Suporte.

Número de usuários estimado: 250

Número de casos mensais estimado: 1000

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.472.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.472.400,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00, melhor lance: R$ 836.325,0000 (unitário) / R$ 836.325,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.232.522/0001-61 - 59.232.522 PAULO SOUSA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 1.030.000,0000 (unitário) R$ 1.030.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.470.000,0000 (unitário) R$ 1.470.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.060.869/0001-48 - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 835.000,0000 (unitário) R$ 835.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 1.470.000,0000 (unitário) R$ 1.470.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.470.000,0000 (unitário) R$ 1.470.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1250

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.951.013/0001-50 - MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 935.000,0000 (unitário) R$ 935.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.738.903/0001-00 - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 836.325,0000 (unitário) R$ 836.325,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.440.000,0000 (unitário) R$ 1.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.511.565,8399 (unitário) R$ 1.511.565,8399 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.511.565,8399 (unitário) R$ 1.511.565,8399 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.058.582/0001-22 - SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 999.999,0000 (unitário) R$ 999.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.472.399,0000 (unitário) R$ 1.472.399,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:39:05	14.951.013/0001-50	R$ 1.300.000,0000
12/06/2025 às 09:39:09	59.232.522/0001-61	R$ 1.432.000,0000
12/06/2025 às 09:39:38	59.232.522/0001-61	R$ 1.200.000,0000
12/06/2025 às 09:40:30	11.060.869/0001-48	R$ 1.240.000,0000
12/06/2025 às 09:41:54	14.951.013/0001-50	R$ 1.150.000,0000
12/06/2025 às 09:42:55	11.060.869/0001-48	R$ 1.200.000,0000
12/06/2025 às 09:43:43	11.060.869/0001-48	R$ 1.140.000,0000
12/06/2025 às 09:45:05	19.738.903/0001-00	R$ 1.400.000,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1251

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:46:23	19.738.903/0001-00	R$ 1.077.300,0000
12/06/2025 às 09:47:04	11.060.869/0001-48	R$ 1.100.000,0000
12/06/2025 às 09:48:25	11.060.869/0001-48	R$ 1.066.000,0000
12/06/2025 às 09:48:59	14.951.013/0001-50	R$ 1.000.000,0000
12/06/2025 às 09:49:41	18.058.582/0001-22	R$ 1.166.000,0000
12/06/2025 às 09:49:53	59.232.522/0001-61	R$ 1.030.000,0000
12/06/2025 às 09:50:41	11.060.869/0001-48	R$ 1.040.000,0000
12/06/2025 às 09:51:41	11.060.869/0001-48	R$ 1.010.000,0000
12/06/2025 às 09:53:11	19.738.903/0001-00	R$ 1.009.000,0000
12/06/2025 às 09:54:22	11.060.869/0001-48	R$ 1.002.000,0000
12/06/2025 às 09:55:53	19.738.903/0001-00	R$ 945.000,0000
12/06/2025 às 09:55:53	18.058.582/0001-22	R$ 999.999,0000
12/06/2025 às 09:56:51	11.060.869/0001-48	R$ 970.000,0000
12/06/2025 às 09:57:41	14.951.013/0001-50	R$ 935.000,0000
12/06/2025 às 09:58:10	11.060.869/0001-48	R$ 950.000,0000
12/06/2025 às 09:58:52	11.060.869/0001-48	R$ 940.000,0000
12/06/2025 às 10:00:46	19.738.903/0001-00	R$ 883.575,0000
12/06/2025 às 10:01:43	11.060.869/0001-48	R$ 885.000,0000
12/06/2025 às 10:03:21	19.738.903/0001-00	R$ 836.325,0000
12/06/2025 às 10:04:02	11.060.869/0001-48	R$ 840.000,0000
12/06/2025 às 10:06:44	11.060.869/0001-48	R$ 835.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 09:35:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 10:06:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:06:03	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CPF/CNPJ 11.060.869/0001-48, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:11:03 do dia 12/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/06/2025 às 10:06:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CPF/CNPJ 11.060.869/0001-48 enviou um lance no valor de R$ 835.000,0000.
Sistema	12/06/2025 às 10:06:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:13:29	Bom dia, Sr. Licitante.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1252

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:14:06	A administração tem interesse em negociar o seu último lance ofertado é o seu menor lance?
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:14:26	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:15:10	Bom dia
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:15:29	Sim, já apresentamos nossa melhor oferta para o item
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:21:00	Convocaremos a melhor classificada no certame, a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA. Diante do percentual de redução 43,28% solicitamos manifestação de exequibilidade da proposta por meio de documentos, contratos, notas fiscais ou cálculos.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:22:03	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:24:35	Cientes. Providenciaremos o envio dentro do prazo estpulado
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 13:59:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:27 de 12/06/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48.
Pelo participante 11.060.869/0001-48	13/06/2025 às 10:08:27	Bom duia
Pelo participante 11.060.869/0001-48	13/06/2025 às 10:08:29	*dia
Pelo participante 11.060.869/0001-48	13/06/2025 às 10:15:35	cientes e seguimos à disposição
Pelo participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 10:06:04	Prezados, estamos providenciando a documentação complementar solicitada via email , porém dependemos do setor técnico e de terceiros, o que torna o processo vagaroso. Com base no princípio da busca pela proposta mais vantajosa, solicitamos a prorrogação do prazo por igual período, a saber, mais 24h para que possamos reunir a documentação solicitada. Certos de vossa compreensão
Pelo participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:08:28	Prezados, seguimos à disposição caso necessitem de qualquer outro documento ou esclarecimento.
Sistema	16/06/2025 às 14:10:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 14:20:25.
Sistema	16/06/2025 às 14:20:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 14:30:35.
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:21:27	Boa tarde, Sr; Licitante.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:22:50	Boa tarde!
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:23:16	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance ofertado é o seu menor valor?

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1253

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:23:42	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:24:57	Verificando as possibilidades, já retorno
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:25:36	No seu aguardo.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:27:53	A empresa Manterá sua última proposta no valor de R$ 836.325,00
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:31:37	ok
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:32:33	Sr. Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 16:27:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:24 de 16/06/2025. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	17/06/2025 às 15:28:16	A Prova de conceito ocorrerá no dia 24/06 às 10h30?
Pelo participante 19.738.903/0001-00	17/06/2025 às 15:57:38	Ficamos no aguardo e desde já solicitamos, por favor, os e-mails que deverão ter acesso à Plataforma para os referidos testes.
Sistema	24/06/2025 às 10:29:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 10:39:12.
Sistema	24/06/2025 às 10:40:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 10:50:48.
Sistema	24/06/2025 às 10:53:22	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/06/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:35:00	Item aberto para lances.
12/06/2025 às 10:06:03	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2025 às 10:06:03	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
12/06/2025 às 10:06:44	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CPF/CNPJ: 11.060.869/0001-48 enviou um lance no valor de no valor de R$ 835.000,0000.
12/06/2025 às 10:06:44	Item encerrado para lances.
12/06/2025 às 10:22:03	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
12/06/2025 às 13:59:27	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 finalizou o envio de anexo.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0215431) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1254

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 14:10:25	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 835.000,0000. Motivo: A proposta está em conformidade com o Edital. .
16/06/2025 às 14:13:34	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
16/06/2025 às 14:16:39	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
16/06/2025 às 14:20:35	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 foi inabilitado. Motivo: A empresa encontra-se inabilitada no presente certame, por não atender ao disposto no item 34.4 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital..
16/06/2025 às 14:21:07	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
16/06/2025 às 14:21:15	Fornecedor SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ 18.058.582/0001-22 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
16/06/2025 às 14:21:25	Fornecedor SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ 18.058.582/0001-22 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
16/06/2025 às 14:32:33	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
16/06/2025 às 16:27:24	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/06/2025 às 10:29:12	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 836.325,0000. Motivo: A empresa cumpriu o solicitado no Edital. .
24/06/2025 às 10:30:07	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
24/06/2025 às 10:30:14	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/06/2025 às 10:32:32	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
24/06/2025 às 10:32:47	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/06/2025 às 10:40:48	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 foi habilitado.
24/06/2025 às 10:41:09	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/06/2025 às 10:53:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90013/2025

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas. Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada;

Agregados a licença:

- Implantação;

- Suporte.

Número de usuários estimado: 250

Número de casos mensais estimado: 1000

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
16/06/2025 às 14:00:35	16/06/2025 às 14:07:31	Encerrada	***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Fornecedor

11.060.869/0001-48 - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG

Motivo

O setor técnico responsável promoveu a diligência por meio de e-mail, encaminhado à empresa para solicitação das informações e documentos necessários.

Análise

Após análise, o setor técnico emitiu despacho com manifestação conclusiva acerca da diligência realizada.

Conclusão

O setor técnico emitiu despacho recomendando a inabilitação da empresa, diante do não atendimento satisfatório às exigências formuladas na diligência.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
16/06/2025 às 14:03:16	E_mail___Diligencia___Pregao_Eletronico_N__90013_2025_DPE_MA.pdf
16/06/2025 às 14:03:23	Resposta a dpema ___Pregao_Eletronico_NA___90013_2025_DPE_MA.pdf
16/06/2025 às 14:03:31	Documentacao___Diligencia_a_Concilie.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:00:35	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, uma nova diligência foi aberta para o item 1.

Relatório de diligências no PNCP (0215439) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1256

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:03:16	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, o arquivo E_mail___Diligencia___Pregao_Eletronico_N__90013_2025_DPE_MA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:03:23	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, o arquivo Resposta a dpema ___Pregao_Eletronico_NA___90013_2025_DPE_MA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:03:31	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, o arquivo Documentacao___Diligencia_a_Concilie.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Pelo participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:03:31	Boa tarde. Enviamos a documentação via email. Iremos anexar aqui também
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:07:31	O item 1 teve a diligência do fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, analisada e concluída às 14:07:31 de 16/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 14:00:35	Diligência cadastrada.
16/06/2025 às 14:03:16	Anexo da diligência incluído "E_mail___Diligencia___Pregao_Eletronico_N__90013_2025_DPE_MA.pdf".
16/06/2025 às 14:03:23	Anexo da diligência incluído "Resposta a dpema ___Pregao_Eletronico_NA___90013_2025_DPE_MA.pdf".
16/06/2025 às 14:03:31	Anexo da diligência incluído "Documentacao___Diligencia_a_Concilie.pdf".
16/06/2025 às 14:07:31	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:07:31 de 16/06/2025.

Relatório de diligências no PNCP (0215439) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1257

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO SEI 0001154.110000931.0.2025

CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 11.060.869/0001-48, com endereço na Rua Licínio Cardoso, 208 - Triagem, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 20.960015, que neste ato regularmente representado por seus representantes legais abaixo assinados, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art.165, I, alíneas 'b' e 'c' da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, contra a decisão que habilitou e classificou o licitante MOL MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA; e ainda, INABILITOU o recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados, requerendo ao final seja revista a decisão.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Lei 14.133/2021:

> *"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
> *...*
> *b) julgamento das propostas;*
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;"*

A ata foi lavrada em 24/06/2025, sendo concedido o prazo legal de 3 dias úteis para apresentação da peça recursal, prazo que finda em 27/06/2025, sendo esta peça apresentada em 27/06/2025, ela é tempestiva.

Desta forma, fica comprovada a tempestividade da peça aqui apresentada.

2. DOS FATOS

Trata-se de certame promovido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, cujo objeto consiste no licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS –

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

Software as a Service), destinada ao gerenciamento das atividades de conciliação, mediação e negociação online, em atendimento às demandas institucionais da DPE/MA.

A Recorrente participou da fase de lances, ficou em primeiro lugar em razão da melhor proposta. Na fase de habilitação, foram solicitados documentos e esclarecimentos complementares para comprovação de sua qualificação técnica, tendo apresentado todos os necessários à comprovação de sua qualificação e habilitação: novo atestado de capacidade técnica emitido pela Defensoria Pública do MS demonstrando a prestação de serviço análogo e de ótima qualidade, bem como declarações formais de atendimento às especificações e titularidade da solução desenvolvida com equipe própria.

Entretanto, mesmo tendo apresentado documentação que demonstrasse sua qualificação técnica, o Recorrente fora inabilitado sob a alegação de suposta falha crítica na comprovação da propriedade do software, evasão na demonstração da capacidade técnica e inconsistência documental.

Após a inabilitação da Recorrente, a segunda colocada na fase de lances - empresa MOL, ora Recorrida – foi convocada e teve sua habilitação aprovada integralmente, conforme o despacho da comissão técnica, "por cumprir todas as exigências de qualificação técnica" do edital. Foram aceitos seus atestados de capacidade técnica, sua declaração de atendimento às especificações e sua declaração de propriedade do SaaS. Recomendou-se, então, a convocação da empresa MOL para a fase de Prova de Conceito, presumindo-se que atendeu a todos os requisitos técnicos. Ou seja, o Pregoeiro classificou e habilitou o Recorrido que, além de apresentar documentação análoga, sequer atendeu as exigências apostas em edital, evidenciando tratamento desigual e possível direcionamento na futura contratação, conforme se demonstrará.

Não bastasse, a convocação do Recorrido para a Prova de Conceito foi feita no dia 17/06/2025, para disponibilizar o acesso à sua plataforma até o dia 23/06/2025, prazo este que ultrapassou o previsto no Edital, item 32.4, I (24h). No dia 23/06/2025, o Pregoeiro convocou o Recorrido para apresentar as funcionalidades da plataforma, em sessão pública que seria iniciada em 06 minutos, afrontando os princípios licitatórios e constitucionais que prezam pela transparência, publicidade e lisura nos certames!!!

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A situação acima descrita contraria os princípios constitucionais e legais aplicáveis às licitações. A Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, impõe que o processo licitatório observe princípios como a isonomia, a competitividade e a vinculação ao edital. A doutrina enfatiza que exigências inadequadas, mesmo em fase de diligência, uma vez que tais documentos sequer estavam previstos em edital, atentam contra a isonomia e a competitividade do certame.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1259

3.1. SUPOSTOS DESATENDIMENTOS PELA RECORRENTE

a) Falha crítica na comprovação de propriedade do software.

Exprimiu o órgão licitador a seguinte motivação para inabilitação da recorrente:

"A licitante não apresentou o Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI, documento primordial para a finalidade exigida. Em substituição, forneceu um conjunto de documentos que, analisados técnica e juridicamente, são manifestamente insuficientes e não constituem o "conjunto probatório robusto e idôneo"

O edital, em seu item 31.4.4 aponta como um dos critérios de qualificação técnica a comprovação da propriedade da plataforma SaaS, por meio de uma "declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil.". A Recorrente apresentou a Declaração não apenas pelo desenvolvedor da plataforma, como pelos seus sócios administradores, atendendo ao requisito editalício. Inobstante a apresentação das declarações, NOS TERMOS PREVISTOS NO EDITAL, ainda assim a documentação não foi aceita.

Causa estranheza e evidencia-se flagrante tratamento desigual o fato de que ambos os licitantes, recorrente e recorrido, apresentaram a mesma declaração de propriedade da plataforma, mas os julgados se deram de forma diversa; enquanto um fora habilitado, o outro não. Colaciona-se abaixo as declarações manejadas:

Declaração Empresa MOL (Recorrida)

mol

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE SOBRE A SOLUÇÃO

(Item 31.4.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA)

A empresa **Mediação Online – Assessoria Administrativa e Tecnologia LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.903/0001-00, por meio de sua representante legal abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que **a solução SaaS ofertada nesta licitação atende integralmente a todas as especificações mínimas exigidas para o objeto licitado**, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Declara, ainda, que **a referida solução é desenvolvida, mantida e comercializada exclusivamente pela empresa**, inexistindo qualquer vínculo de intermediação com terceiros ou necessidade de autorização de fabricante externo. Por essa razão, **não se aplica a exigência de apresentação de documento de parceria homologada**, nos termos do item 31.4.4 do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

São Paulo (SP), 9 de junho de 2025.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

Declarações da Concilie Online (Recorrente)

concilie

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO DESENVOLVEDOR

Eu, RAPHAEL TROCADO SALGUEIRO, brasileiro, casado, desenvolvedor de Software, CPF 119.423.407-02, Rua Silva Jardim, 159, terreo, Ponta da Areia, Niterói/RJ, na qualidade de prestador de serviços da empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Participei diretamente do desenvolvimento da plataforma denominada Plataforma Concilie, executando atividades técnicas e de programação conforme diretrizes, contrato ou vínculo estabelecido com a empresa;

2. Reconheço que toda a criação, bem como os direitos patrimoniais e intelectuais decorrentes do desenvolvimento da referida plataforma pertencem exclusivamente à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA;

3. Não há qualquer reserva de direito ou restrição à plena titularidade da empresa sobre o código-fonte, arquitetura e demais ativos técnicos do sistema;

4. Estou ciente e de pleno acordo com o uso e registro da plataforma como ativo exclusivo da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, autorizando o reconhecimento de firma em cartório.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

14º NITERÓI

RAPHAEL TROCADO SALGUEIRO
CPF: 119.423.407-02

14º NITERÓI

Raphael Trocado Salgueiro
E-mail: raphael.trocado@concilie.com.br
Tel. (11) 3443-6171

Substituto

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE SOFTWARE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.060.869/0001-48, é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o software comercializado na modalidade SaaS, desenvolvido integralmente por equipe própria, não se tratando de solução de terceiros ou integração de tecnologias externas.

Dessa forma, declaramos que o item referente ao Licenciamento SaaS não se refere ao uso de plataforma de terceiros, mas sim aos custos inerentes à disponibilização da licença de uso da Plataforma Concilie à DPE-MA:

API Assinatura – Certificado Digital	R$ 2.400,36
Plugin de edição de texto	R$ 627,00
Custo total Licenciamento (SaaS)	**R$ 3027,36**

Tais custos contemplam funcionalidades específicas para a gestão, mediação, negociação e formalização de acordos, desenvolvidas exclusivamente pela Concilie, com equipe própria de desenvolvedores contratados sob regime CLT. A plataforma conta com infraestrutura baseada na AWS (Amazon Web Services) e comunicação omnichannel integrada diretamente ao nosso sistema proprietário.

Adicionalmente, para garantir a validade jurídica das assinaturas digitais dos acordos formalizados, é indispensável a utilização de certificadoras reconhecidas, que também compõem os custos operacionais necessários à prestação adequada do serviço.

Reforçamos que a Concilie Online atua desde 2009 com empresas privadas e instituições públicas em todo o país, incluindo defensorias públicas, o que comprova nossa experiência e credibilidade no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas à desjudicialização e à promoção de acordos.

Observa-se que o recorrido não apresentou qualquer outro documento comprobatório da propriedade da plataforma, sendo certo que o Certificado ISO, por si só, não supre tal exigência. E, apesar disso, não houve qualquer questionamento pela Defensoria quanto à suficiência documental apresentada.

Doutro modo, a Concilie Online/recorrente, ao apresentar a mesma declaração de propriedade, fora submetida à exigência complementar, tendo sua documentação sido desconsiderada sob o fundamento de que a mera declaração seria insuficiente, reforçando assim o tratamento desigual entre os licitantes em situação análoga.

"*Declaração Individual de Desenvolvedor: Trata-se de uma declaração de um único indivíduo que afirma ter participado do desenvolvimento. Embora reconhecida em cartório, tal documento não comprova que a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o software foi legalmente transferida ou pertence, desde a origem, à pessoa jurídica da licitante.* ***A prova de titularidade de um ativo de software de uma empresa não se faz por***

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1261

uma declaração isolada de um suposto desenvolvedor, mas por meio de registros formais ou contratos de cessão de direitos."

É extensa a doutrina contra o tratamento de favorecimento a um licitante em detrimento de outro:

> *"(JUSTEN FILHO, 2012, p. 447-448) Marçal*
> *Deve-se ressaltar uma preocupante tendência da Administração Pública a mitigar a importância do princípio da isonomia em prol do da vantajosidade. Isso se traduz na concepção de que o tratamento imparcial dos potenciais interessados em contratar com a Administração Pública é secundário e irrelevante. O argumento de que a contratação vantajosa é válida, mesmo quando infringente do princípio da isonomia, contém o germo do autoritarismo e representa a abertura da oportunidade para práticas eticamente reprováveis. Mais do que isso, conduz inevitavelmente a contratações desastrosas, visto que a contratação mais vantajosa depende da competição entre os particulares."*
>
> *"(DI PIETRO, 2014, p. 378) Maria Sylvia Zanella*
> *O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também* ***assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar****."*
> *"(MENDES, 2013, p. 60) Renato Geraldo (coord.)*
> *Para assegurar tratamento isonômico, é preciso também* ***que o critério de julgamento seja objetivo****, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva)."*

O art. 5º da Lei 14.133/2021 consagra o princípio da isonomia. Aplicar critérios distintos de exigência documental entre licitantes é manifesta afronta a esse preceito. No presente certame, vê-se um claro julgamento subjetivo e favorecimento à empresa MOL. Vejamos por exemplo a justificativa para a habilitação da empresa (SEI/DPEMA - 0213113 – Despacho):

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1262

2.3. Qualificação Técnica (Item 31.4 do Termo de Referência)

A qualificação técnica foi analisada com base nos seguintes subitens do TR:

- Item 31.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica: A empresa apresentou três atestados de capacidade técnica, emitidos pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES) , pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Os objetos descritos nos atestados (ex: "Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação...") são compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

- Item 31.4.3 - Declaração de Atendimento às Especificações: A empresa apresentou declaração formal, assinada por sua representante legal, afirmando que a solução ofertada atende integralmente a todas as especificações mínimas exigidas.

- Item 31.4.4 - Declaração de Propriedade do SaaS: A licitante apresentou declaração formal de que é a proprietária da solução, que a desenvolve, mantém e comercializa com exclusividade. Esta declaração é corroborada pelo seu Contrato Social, que prevê expressamente a atividade de "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" e "não customizáveis".

Ora, se a instituição pretendesse a comprovação por meios diversos, deveria ter deixado de forma explícita no Edital quais documentos aceitaria como comprobatórios da titularidade da plataforma. Ao não indicar os meios de prova aceitos previamente, violou-se o princípio do **julgamento objetivo** (art. 5° da Lei 14.133/2021), conforme entendimento consolidado do TCU:

> *"São princípios das licitações e dos contratos administrativos[1]:*
> *a. legalidade: vincula os licitantes, os contratados e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor[2];*
> *b. impessoalidade: obriga a Administração a observar, em suas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando favoritismos e subjetivismo na condução dos processos licitatórios[3];*
> *...*
> *O. julgamento objetivo: significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da habilitação e das*

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1263

*propostas. **Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação**, ainda que em benefício da própria Administração[22];*
c. - https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-2-principios-das-licitacoes-e-dos-contratos-administrativos/)"

Está claro que a DPE MA não pode, durante a fase de julgamento, inovar os critérios de julgamento e criar exigências não previstas em edital. **A RECORRENTE APRESENTOU EXATAMENTE A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL COMO COMPROBATÓRIA DA PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO. LOGO, QUAL EMBASAMENTO JURÍDICO E OBJETIVO A DPE MA SE BASEOU PARA JULGAR TAL DOCUMENTAÇÃO INAPTA A ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SE O PRÓPRIO EDITAL INDICA A DECLARAÇÃO COMO ÚNICO MEIO DE PROVA? E MAIS, A EMPRESA MOL (RECORRIDA) APRESENTOU EXATAMENTE A MESMA DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE (ASSINADA ELETRONICAMENTE) E SEQUER TEVE QUALQUER IMPUGNAÇÃO POR PARTE DO JULGADOR. POR QUE MOTIVO, FOI DADO TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE AS EMPRESAS?**

E ainda referente à compatibilidade de produção de software com o contrato social, utilizado como justificativa para aceitação da declaração apresentada pela empresa MOL, se aplica igualmente à empresa Concilie, que em seu objeto social possui:

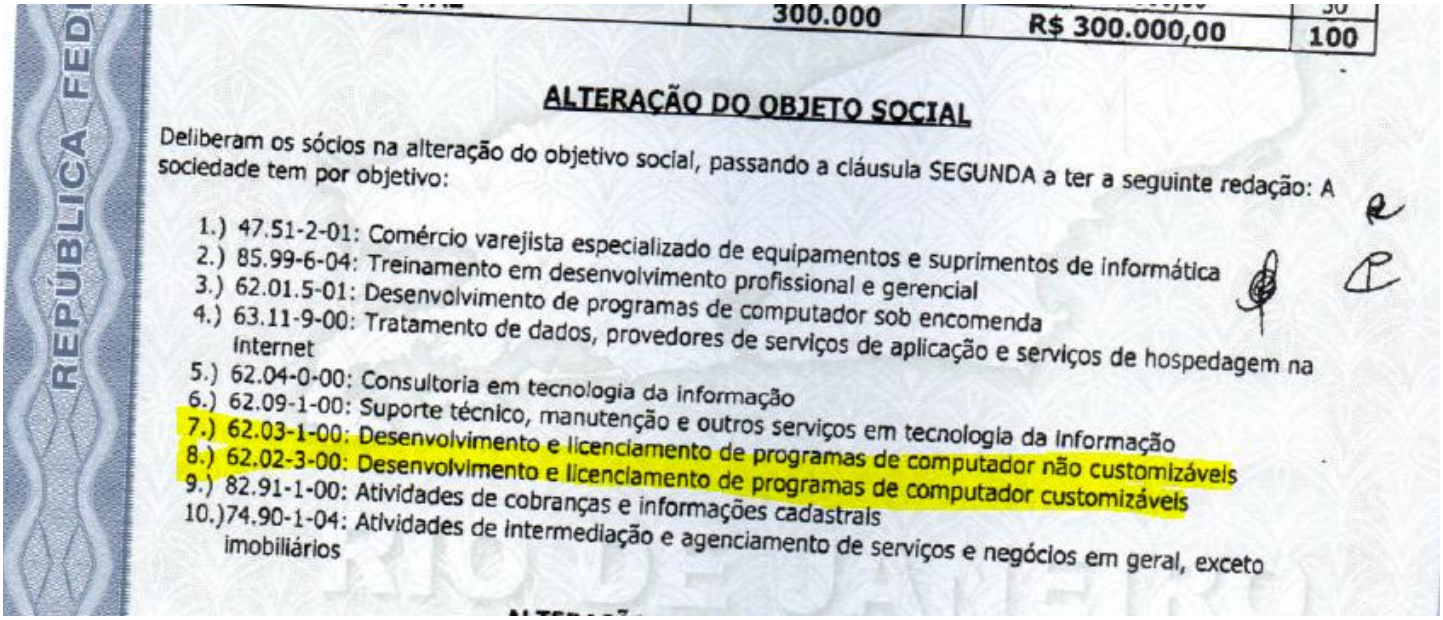

	300.000	R$ 300.000,00	100

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios na alteração do objetivo social, passando a cláusula SEGUNDA a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo:

1.) 47.51-2-01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2.) 85.99-6-04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3.) 62.01.5-01: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4.) 63.11-9-00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
5.) 62.04-0-00: Consultoria em tecnologia da informação
6.) 62.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7.) 62.03-1-00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
8.) 62.02-3-00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
9.) 82.91-1-00: Atividades de cobranças e informações cadastrais
10.)74.90-1-04: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

Assim, a Recorrente possui em seu objeto social os mesmo CNAE`s utilizados como justificativa para a aceitação da declaração da Recorrida, comprovando-se novamente o favoritismo e o julgamento subjetivo referente aos critérios utilizados para julgamento da documentação da empresa Recorrente.

Isso posto, é incontroverso que tal conduta afronta diretamente o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e a exigência de uniformidade e de critérios objetivos na análise da documentação, sendo latente o intuito direcionador do certame, na medida em que se estabelece critério de exclusão, em flagrante desvio de finalidade do processo licitatório.

E as inconsistências na análise não se findam aqui, passar-se-á ao segundo tópico.

b) Evasão na comprovação da capacidade técnica e inconsistência documental.

Ponderou ainda a douta administração quanto a seguinte inobservância:

"A diligência exigiu a apresentação da cópia do contrato e das notas fiscais do serviço prestado à DPE/MS para dirimir a ambiguidade do termo "disponibiliza software". A finalidade era verificar a natureza do serviço efetivamente prestado. A empresa, contudo, não apresentou nenhum dos documentos solicitados".

Com o devido respeito, a afirmação de que a licitante teria agido de forma evasiva ao apresentar novo Atestado de Capacidade Técnica, em substituição à documentação solicitada em diligência, não se sustenta. O referido atestado foi emitido por órgão público idôneo (DPE/MS), em papel timbrado oficial, com identificação do responsável emissor, e reflete com exatidão os serviços efetivamente prestados, conforme registrados pela própria Administração Pública contratante.

Importa destacar que não houve qualquer tentativa de ocultar ou contornar a diligência, tampouco qualquer alteração indevida de conteúdo. O novo atestado não contradiz os elementos anteriormente apresentados, mas sim os complementa, visando elucidar a natureza do serviço prestado, especificamente quanto ao modelo de disponibilização da solução tecnológica (plataforma digital - SaaS).

Acrescenta-se que o conteúdo do atestado é facilmente verificável, bastando, para isso, um simples contato com o emissor, cujos dados constam no documento. Portanto, sugerir que a veracidade da informação depende exclusivamente da apresentação de contrato e notas fiscais é desconsiderar a fé pública que recai sobre os atos administrativos e a presunção de veracidade dos documentos emitidos por órgãos públicos, conforme consolidado no ordenamento jurídico.

Ressalte-se ainda que o Termo de Referência juntado aos autos tem valor complementar, pois descreve as exigências do objeto contratado, permitindo compreender o contexto da contratação e reforçar a aderência dos serviços prestados aos requisitos técnicos. A apresentação desse documento atende ao princípio da cooperação, e não deve ser interpretada como tentativa de substituir documentos, mas sim de prestar as informações solicitadas com clareza e boa-fé.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1265

Dessa forma, não houve qualquer descumprimento da diligência, tampouco tentativa de obstruir o processo de verificação da capacidade técnica. O conjunto probatório apresentado é suficiente, legítimo e está amparado pela presunção de veracidade dos atos administrativos e pela possibilidade de verificação direta junto ao órgão atestante.

Mais uma vez, não pode a Defensoria criar critérios aleatórios para comprovação de diligência e exigir documentos exclusivos e taxativos para fins de comprovação de determinado requisito, sem que esta previsão esteja em Edital, sob pena de criar critérios subjetivos de julgamento e não isonômicos, tornando o procedimento frágil e inseguro aos participantes. O documento apresentado comprova sem qualquer sombra de dúvidas que a capacidade técnica é compatível com o objeto licitado, conforme trecho abaixo, retirado do TR que deu origem ao atestado da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul:

Processo n. º 33/002697/2023
Pregão n. 010/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Secretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de **licença de *software*, com objetivo de promover conciliações e mediações de forma remota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas** neste termo de referência, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

1.2. Fonte dos recursos:

1.2.1. **FUNADEP**

1.3. O objeto a ser ofertado pelas licitantes está listado abaixo, devendo ser observadas as características e especificações técnicas indicadas no item 03 (três) deste Termo de Referência:

1.3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina				

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1266

Trata-se, portanto, a inabilitação, de vício que compromete a ampla competitividade, e os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da impessoalidade, sendo latente o intuito direcionador do certame, na medida em que se estabelece critério de exclusão, em flagrante desvio de finalidade do processo licitatório. Ora, tais assertivas podem ser facilmente vislumbradas, quando passa-se a analisar o Recorrido, que sequer atendeu ao exigido e ainda assim fora classificado, adentrar-se-á.

3.2. DA DIVULGAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) - APENAS 6 MINUTOS ANTES

Imperioso destacar ainda que o aviso de realização da POC da empresa MOL, recorrida, foi PUBLICADO APENAS 6 MINUTOS ANTES DA HORA MARCADA, o que afronta os princípios da publicidade e da ampla concorrência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Conforme o *Aviso SEI nº 0214284*, o link da sessão da POC da Recorrida foi divulgado da seguinte forma:

- **Data da sessão**: 23/06/2025 às **10h00**
- **Data e hora da publicação do aviso**: 23/06/2025 às **09h54**

Ou seja: **com apenas 6 minutos de antecedência.**

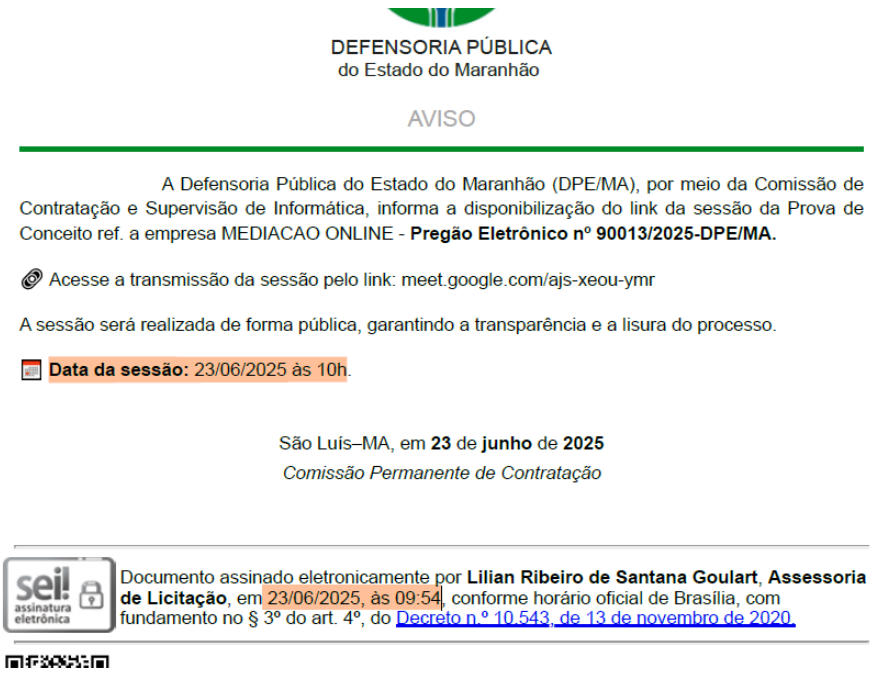

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio da Comissão de Contratação e Supervisão de Informática, informa a disponibilização do link da sessão da Prova de Conceito ref. a empresa MEDIACAO ONLINE - **Pregão Eletrônico nº 90013/2025-DPE/MA.**

Acesse a transmissão da sessão pelo link: meet.google.com/ajs-xeou-ymr

A sessão será realizada de forma pública, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Data da sessão: 23/06/2025 às 10h.

São Luís–MA, em **23** de **junho** de **2025**
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 23/06/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Este tipo de conduta viola os princípios da publicidade e da ampla concorrência (art. 5º, I e IV da Lei 14.133/2021), além de comprometer a **transparência, a lisura e o controle externo**, pois impediu que outros

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

licitantes e demais interessados acompanhassem o procedimento. Tal conduta sugere clara intenção de evitar a fiscalização pública e de terceiros interessados, prejudicando, em especial, os licitantes interessados em acompanhar a sessão.

O princípio da Publicidade é explicitamente citado no art. 37 da Constituição Federal, e preconiza, nos dizeres de Motta (2002, p. 112), a visibilidade dos atos da administração para viabilizar o exercício pleno do controle da parte da sociedade, contrariamente à visão segredista, que tende a dificultar o acesso a dados e documentos aos interessados e a proclamar a desnecessidade de motivar os atos.

Prescreve este princípio o dever da Administração Pública de dar plena transparência de seus atos, exceto nos casos em que o sigilo se justifique por imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, exceção permitida na Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXIII.

Para atender a este princípio nas licitações públicas, quis o legislador que todas as suas fases, exceto o conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, sejam públicas. Em outras palavras, o princípio da publicidade impõe a divulgação com antecedência mínima de 24 horas, das diversas fases da licitação e faculta a qualquer interessado o acesso às licitações públicas e seu controle, garantindo com isso a lisura do pleito e o atendimento aos demais princípios administrativos.

A IN 73/2022, utilizada como embasamento legal para o Pregão em tela, dispõe:

> *"Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42,* ***o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas*** *de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata."*

Ainda que o artigo mencione reabertura da sessão, por analogia e com base no princípio da razoabilidade, entende-se que este prazo deve ser utilizado para qualquer aviso importante referente ao andamento da licitação. Afinal, não é razoável que a Administração Pública, no caso a DPE MA, entenda que 6 minutos seja tempo suficiente para que as empresas se organizem para estarem presentes na sessão de apresentação da POC.

A não divulgação do link da POC com antecedência prévia razoável gerou, inclusive, a expectativa de que a Recorrida não havia apresentado a solução e que, portanto, não haveria a apresentação da POC, vislumbrando-se, mais uma vez, a tentativa de induzir os licitantes ao erro e evitar o controle externo. Essa divulgação intempestiva impede a fiscalização do ato e prejudica a lisura do certame.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1268

3.3 DAS RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DA RECORRIDA

No que se refere ao Relatório Conclusivo da Prova de Conceito (PoC) emitido pela SUINFO /Supervisão de Informática, tem-se que o recorrido fora aprovado com 280 (duzentos e oitenta) pontos. Contudo, é fundamental asseverar a desproporcionalidade da pontuação para com a realidade fática.

Aprofundar-se-á a pontuação lançada na AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

4.4 Das contas de administradores gerais

4.4.1.7 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) de todas as unidades cadastradas. (2 PONTOS)

Aos 32 min: A licitante MOL não mostra a inclusão e exclusão de outros documentos fora da aba termos. Aos 36 min, exclui apenas o Termo assinado.

4.5 Das contas de administradores locais

4.5.1.5 Visão gerencial, operacional e de indicadores de desempenho da respectiva unidade e desempenho de contas de mediadores / conciliadores. ***(3 PONTOS)***

Aos 32 min e 50 segundos, apesar de a licitante MOL informar que já apresentou o item, não houve demonstração dentro do perfil de administrador local, já que aos 20 minutos a demonstração foi apenas como administrador geral.

4.5.1.8 Visualização, edição e exclusão de todos os documentos adicionados à plataforma (por exemplo: carta convite, termos e minutas) da(s) unidade(s) a qual(is) esteja(m) vinculados. (2 PONTOS)

Aos 36 min, o item refere-se à Conta de administradores locais, e não houve demonstração nesse tipo de acesso, mas apenas na conta de administrador geral. Logo, item não foi apresentado.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1269

4.6 Contas de mediadores e conciliadores

Os itens 4.6.1.1 ***(3 PONTOS)****, 4.6.1.2* ***(3 PONTOS)****, 4.6.1.3 (2 PONTOS), 4.6.1.4 (2 PONTOS), 4.6.1.5 (2 PONTOS) e 4.6.1.6 (2 PONTOS) são TODOS referentes às contas de mediadores (Item 4.6), porém a sua demonstração na POC foi feita pelo acesso de administrador, não atendendo ao Edital. Logo, os itens não foram apresentados.*

4.7 Conta das partes

4.7.2 A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito no sistema individualmente pelo servidor da instituição ***ou em lote****, através da importação de dados preexistentes em planilhas.* ***(3 PONTOS)***

Aos 42min e 20seg., a licitante afirma já ter demonstrado o item, porém não houve demonstração de importação de partes em lote no sistema, mas apenas de casos. A importação exclusiva de partes é importante para fins do item 4.7.3 abaixo, que exige o bloqueio de cadastro das partes caso não haja algum dado obrigatório. Logo, o item não foi demonstrado.

4.7.3 A plataforma deverá bloquear cadastro das partes que não contenham a inclusão de ***dados obrigatórios*** *nos seguintes campos: 4.7.3.1 Nome completo ou razão social 4.7.3.2 E-mail de cadastro e contato ou telefone.* ***(3 PONTOS)***

Aos 42 min e 50 segundos, a licitante MOL AFIRMA que é necessária a inclusão do CPF da parte para concluir o cadastro, limitação não prevista no Edital. Os itens obrigatórios são apenas "Nome completo ou razão social", "e-mail" e "contato ou telefone". Logo, o item não foi atendido. Além disso, não houve demonstração de criação de pessoa jurídica e seus requisitos mínimos obrigatórios para cadastro (razão social e CNPJ).

4.8 Da conta dos representantes

4.8.2 A plataforma deve permitir que o cadastro dos representantes seja feito individualmente ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas. (2 PONTOS)

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1270

A licitante não apresentou a importação em lote de representantes, fazendo referência à importação de casos, como se suprisse este item.

4.10 Termos e minutas

4.10.3 Utilização de documento externo: utilização de outro documento elaborado de modo externo à plataforma nos formatos: 4.10.3.1 PDF; 4.10.3.2 DOC; 4.10.3.3 ODT; 4.10.3.4 DOCX. (2 PONTOS)

Aos 51min e 30seg., a licitante não demonstrou a utilização de documento em ODT, formato exigido no edital, e em nenhum momento anterior da apresentação, houve essa demonstração. Logo, item não atendido.

4.11 Cadastro de casos

4.11.1 A plataforma deverá permitir a criação de casos individualizados por administradores gerais, administradores locais e mediadores ou em lote por administradores-gerais e administradores locais, por meio de upload de arquivo em layout padronizado em formato XLSX e ODS. ***(3 PONTOS)***

O item fala em importação de casos em formato XLSX E ODS, mas não foi demonstrada a importação em ODS. Logo, item não atendido.

4.11.6 A plataforma deverá, quando do cadastramento de casos em lote, efetuar a validação do preenchimento dos requisitos mínimos para o cadastro: campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ de casos e emitir relatório quanto ao êxito ou falha do cadastramento. ***(3 PONTOS)***

Aos 58 min e 45 seg, e nem ao longo da prova, a licitante não demonstrou se, no momento da importação de casos em lote, é feita a validação dos dados, e sequer demonstrou relatório que indicasse êxito ou falha no cadastramento. Além disso, em nenhum momento da apresentação, houve o cadastro de pessoa jurídica no sistema, a fim de verificar seus requisitos mínimos e obrigatórios (CNPJ). Logo, o item não foi apresentado.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1271

5.1 Painel operacional geral

5.1.2 Adicionalmente o painel operacional deverá conter os seguintes filtros para pesquisa: 5.1.2.1 Lista de processos cadastrados 5.1.2.2 Processos em triagem 5.1.2.3 Processo com agendamento pendente 5.1.2.4 Processo ainda sem confirmação de aceite pelos mediadores 5.1.2.5 Audiências agendadas 5.1.2.6 Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores 5.1.2.7 Acordos concluídos 5.1.2.8 Audiências "sem acordo" 5.1.2.9 Processos cancelados ***(3 PONTOS).***

A 1 hora e 03 minutos, a licitante mostrou painel sem filtro para item 5.1.2.4. "Processo ainda sem confirmação de aceite pelos mediadores" e para item 5.1.2.9 "Processos cancelados". Logo, item não atendido pela licitante.

5.4 Agendamento

5.4.3 A plataforma deverá enviar automaticamente a carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indicar, na agenda do mediador, esta sessão. ***(3 PONTOS).***

O item trata do envio AUTOMÁTICO A PARTIR DO AGENDAMENTO da sessão, o que não foi demonstrado, já que o agendamento já estava feito no caso, e houve o envio manual da carta-convite.

5.6 Documentos

5.6.1.1 ***Editor de texto*** *online possibilitando a estilizando, inclusão de imagens, links, e vídeos. (2 PONTOS)*

5.6.1.2 Funcionalidade de upload de documento(s) com extensões PDF, ODT ou DOCX, e possibilitar a ***edição dos documentos*** *nos formatos DOC e DOCX. (2 PONTOS)*

A 1h 16 min e 50seg, a licitante AFIRMA não ter funcionalidade de edição de texto. Logo, os itens acima não foram atendidos.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1272

5.7 Audiência/sessão online por videoconferência

5.7.4. Possibilidade de obter gravação e/ou transcrição da sessão ***(3 PONTOS)***

A 1h e 27 min, a licitante não comprova a funcionalidade da gravação da sessão, já só apresenta um arquivo de vídeo de suposta gravação realizada anteriormente. Nota-se que apesar de ter clicado para gravar ao longo da sessão, tal gravação não apareceu na plataforma. Da mesma forma, não foi comprovada a transcrição da sessão, pois o condutor da apresentação solicitou o prosseguimento para o próximo item, sem sequer permitir completar o download do suposto arquivo. Assim, o item não foi comprovado.

5.7.8 A plataforma deverá possuir recurso de chat para que os participantes possam enviar mensagens e incluir documentos em formato pdf, docx, doc, xls, xlsx, jpg, png, txt. O histórico do chat ficará disponível na aba de Documentos, apenas para os participantes da sessão virtual. (2 PONTOS)

A 1h e 29min, a licitante AFIRMA não ter esse recurso, não atendendo ao item.

5.7.9 A plataforma permitirá o compartilhamento de tela durante a audiência online. (2 PONTOS).

Este item não foi apresentado pela licitante e nem solicitado pelo condutor da Prova de Conceito.

5.7.12 A plataforma deverá registrar e exibir o tempo de duração da sessão de videoconferência. (2 PONTOS).

A 1h e 38 min, a licitante não mostrou o registro e a exibição do tempo de duração da sessão de videoconferência. A suposta possibilidade de gravação da sessão ou transcrição não atendem a este item, já que uma sessão pode ou não ser gravada/transcrita total ou parcialmente. Logo, item não comprovado.

5.8 Gravações

5.8.2 As gravações deverão ser armazenadas em nuvem e acessíveis apenas aos administradores locais e administradores-gerais, ou conforme a política da instituição. ***(3 PONTOS).***

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

A 1h e 41 min, a licitante AFIRMA, ao acessar o perfil de mediador, que apenas os envolvidos no caso tem acesso à gravação. Contudo, o edital exige que apenas os administradores gerais e locais tenham acesso à gravação. Nota-se, no acesso realizado como mediador na apresentação, que ele tinha a visualização da gravação da sessão. Assim, o item não foi atendido.

5.9 Termos e documentos

5.9.2 A plataforma deverá possuir funcionalidade de importação de modelos de termos nos formatos PDF, DOC, ODT e DOCX. (2 PONTOS).

A 1h e 42min, a licitante não demonstra a importação de modelos em ODT, não atendendo o item na completude, mais uma vez.

5.9.3 A plataforma deverá possuir a funcionalidade de edição de textos online dispensando o uso de editores de texto externos, e permitir a inclusão de links, imagens e vídeos nestes documentos. (2 PONTOS).

A 1h 16 min e 50 seg, a licitante AFIRMA não ter funcionalidade de edição de texto. Além disso, a licitante não foi demonstrou as imagens e vídeos dentro dos documentos, restringindo-se apenas ao navegador. Logo, o item não foi atendido.

5.10 Assinatura eletrônica avançada

5.10.2 Permitir a assinatura eletrônica avançada do Termo de Audiência (acordo, não acordo ou redesignação) ***e de outros documentos*** *sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e Lei 14.063 / 20.* ***(3 PONTOS).***

A 1h e 48 min, e em nenhum momento ao longo da apresentação da prova, a licitante demonstra a assinatura de DOCUMENTO DIVERSO DE TERMO. Logo, o item não foi comprovado.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1274

6. FORMULÁRIO PÓS AUDIÊNCIA/ SESSÃO ONLINE - MEDIADORES E CONCILIADORES.

6.1 Concluída a sessão 'online' a plataforma deverá submeter aos mediadores e conciliadores, formulário com questões, com o objetivo de coletar dados adicionais sobre os atos realizados e a qualidade dos serviços da plataforma. (2 PONTOS).

O item fala sobre formulário submetido aos mediadores após término da sessão, porém, em nenhum momento da apresentação da prova, houve a demonstração desse formulário. A pesquisa de satisfação às partes enviada pelo whatsapp não atende a este item. Logo, a funcionalidade solicitada neste item não foi comprovada.

*6.2 A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais (**dashboard**) com base nas respostas apresentadas no formulário de pós sessão. (2 PONTOS).*

A 1h e 52 min, a licitante AFIRMA que o relatório gerado é apenas em formato de planilha e não via dashboard, o que não atende ao exigido no item.

6.3 Pesquisa de satisfação – partes.

*6.3.1 Após a realização da audiência (sessão) online o usuário, ao sair, deverá ser **encaminhado para uma tela de pesquisa de satisfação** atribuindo notas a qualidade dos serviços disponíveis em escala de 0 (zero) a 10 (dez). (2 PONTOS).*

O item é claro ao exigir que o usuário seja "encaminhado para uma tela para a pesquisa", o que não é feito. Envio de pesquisa de satisfação por meio de link para o whatsapp do usuário não atende ao edital. (1h e 53 min).

7. RELATÓRIOS DE RESULTADOS

7.1 A plataforma emitirá relatório operacional (dashboards) com dados sobre a operação contendo no mínimo e obrigatoriamente, geral ou por unidade:

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1275

7.1.4 Status dos processos pendentes de agendamento de audiências; ***(3 PONTOS)***

A 1h e 53 min e 50 seg, a licitante AFIRMA que não tem esse status dentro do relatório, mas apenas na parte do calendário, não atendendo ao item do edital que obriga sua visualização no relatório operacional (dashboard).

Com base nos tópicos acima referendados, nota-se que o Recorrido (MOL) além de não atingir a pontuação mínima exigida (item 9.5 – 257 pontos), **NÃO ATENDEU A DIVERSOS REQUISITOS COM PRIORIDADE ALTA (PESO 3), RAZÃO PELA QUAL TORNA-SE CRUCIAL SUA REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA/DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 9.5 - CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO.**

Nesta esteia, cabe enfatizar o princípio da vinculação ao edital, disciplinado no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que rege o procedimento licitatório, *in verbis*:

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório, destaca-se a vinculação da Administração e dos administrados ao edital que regulamenta o certame. Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz, **uma vez estabelecidas as regras do certame, estas devem ser cumpridas em seus exatos termos**.

Trata-se na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles:

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

> "*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora*." (In Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Por todo o exposto, concluir-se-á, o Edital é como "lei interna" da **licitação** e deve sobrepor-se aos interessados de forma a assegurar a lisura, transparência e isonomia no que diz respeito ao **cumprimento dos seus requisitos e exigências**, tudo direcionado ao interesse público; consubstanciado a isto, tem-se que o Recorrido não atendeu as exigências editalícias quanto a prova de conceito, sendo descabida a aceitação da solução proposta, sob pena de flexibilização indevida das normas do edital e quebra do princípio da isonomia

Ao encontro, faz-se pontual dar ênfase ao princípio da isonomia, o qual deve ser pilar de todo procedimento licitatório. Nesse norte, nossa Carta Magna prevê em seu art. 37, XXI, a seguinte redação:"Art. 37 [...]

> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Como facilmente se percebe, o dispositivo em comento visa impedir que sejam estabelecidas condições que traduzam em **preferência de uns licitantes em detrimento doutros.**

Para mais, o princípio da isonomia pode ser considerado um instrumento regulador das normas para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1277

E, em que pese o dever da Administração Pública em tratar os licitantes/concorrentes com equanimidade, buscando-se a contratação mais vantajosa, denota-se no caso em tela, arbitrariedade na seleção do futuro contratado, conforme largamente demonstrado.

Assim, a compulsoriedade da observância das normas editalícias em relação a todos os possíveis interessados serve como garantia de tratamento isonômico dos licitantes, mantendo-se imaculados os princípios constitucionais da igualdade, moralidade e impessoalidade, os quais, dentre outros, norteiam a Administração Pública.

Isso posto, conclui-se que houve a inabilitação da Recorrente, por meio da adoção de critérios distintos para situações absolutamente equivalentes – declaração de propriedade sobre a solução. E já no que se refere ao recorrido, esse fora classificado, ainda que tenha ofertado "solução" insuficiente ao pretendido/exigido pelo instrumento convocatório. Nesse contexto, é juridicamente inaceitável a mantença da conduta aqui delimitada, sob pena de configurar evidente quebra da imparcialidade e violação ao devido processo legal no âmbito da licitação.

De rigor, o que se busca através do presente Recurso é a reforma da decisão que inabilitou a recorrente e classificou a recorrido, visto a fundamentação legal ora lançada, bem como a aplicabilidade dos Princípios que norteiam a seara da Administração Pública.

4. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente Recurso, com efeito para que seja:

1. Concedido **efeito suspensivo** ao presente recurso, para que não haja qualquer ato de convocação da MOL ou assinatura de contrato, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021 e da cláusula 8.7 do Edital, até o pronunciamento final deste recurso;
2. Reconhecida a ilegalidade da decisão hostilizada, admitindo-se a desclassificação da recorrida e habilitação da recorrente, a fim de que possa prosseguir nas etapas subsequentes (convocação para prova de conceito), como medida de mais lídima justiça e isonomia.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025.

Mariana Galvão Simões
Sócia Administradora
CPF 113.649.827-30

Guilherme Galvão Simões
Sócio Administrador
CPF: 134.450.867-70

Clicksign 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9
Recurso - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES (0218311) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1278

RECURSO ADM DPEMA 27062025.pdf

Documento número #7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9

Hash do documento original (SHA256): bf577d947273edbac6a87f5ba574f69c044adc568b9af5d8779e15f05b22cc10

Assinaturas

Mariana Galvão Simões
CPF: 113.649.827-30
Assinou como representante legal em 27 jun 2025 às 17:16:08

Guilherme Galvão Simões
CPF: 134.450.867-70
Assinou como representante legal em 27 jun 2025 às 17:21:16

Log

27 jun 2025, 15:30:18	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad criou este documento número 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2025 (15:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 jun 2025, 15:31:14	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: mariana@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Galvão Simões e CPF 113.649.827-30.
27 jun 2025, 15:31:14	Operador com email daniela.cunha@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Galvão Simões e CPF 134.450.867-70.
27 jun 2025, 17:16:08	Mariana Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@concilie.com.br. CPF informado: 113.649.827-30. IP: 179.148.97.47. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jun 2025, 17:21:16	Guilherme Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concilie.com.br. CPF informado: 134.450.867-70. IP: 177.26.244.213. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 jun 2025, 17:21:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7a878c6f-0e16-4d7d-b3c3-ced2e0c256d9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

A SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 90013/2025.

MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.951013/0001-50, com sede na Rua Copaíba, lote 01 Torre A sala 1801, Águas Claras-DF, por meio do seu representante legal infrafirmada, de forma tempestiva, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO,** contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa **MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ 19.738.903.0001-00, por manifesta inexequibilidade da proposta ofertada, o que faz pelos fundamentos de fato e direito a seguir aduzidos:

A TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

No caso em tela, a decisão ocorreu 24.06.2025 em sessão de licitação, com prazo para interposição das razões do recurso até o dia 27.06.2025.

Restando, portanto, demonstrado a tempestividade do presente recurso.

DOS FATOS E DA RAZÃO DO RECURSO

Por intermédio de sua insigne Comissão Permanente de Licitações, a Defensoria Pública do Estado Maranhão, promove a licitação sob a modalidade PREGÃO 90013/2025, sendo objeto:

> Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS): Software as a Service, para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.

Outrossim, tendo ocorrido a sessão de abertura do certame no dia 12/06/2025, onde empresas participaram com os seus lances. A licitante classificada em primeiro lugar (CONCILIE) nos lances fora INABILITADA pela Comissão de Licitação por descumprir requisitos do Edital.

Com a inabilitação da primeira licitante foi convocada a segunda colocada empresa Mediação Online, que apresentou a documentação de habilitação, o qual foi habilitada provisoriamente pela Comissão de Licitação, realizando a prova de conceito no dia 26/06/2025 às 10 hs.

No dia 24/06/2024 foi realizado a Prova de conceito, habilitando em sequência a empresa Mediação Online, todavia, assim como a empresa Concilie a empresa Mediação Online não cumpriiu as exigências do Edital, conforme será demonstrado:

1. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 31.4.4 - DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DO SOFTWARE

Verifica-se que no dia 13/06/2025 a Comissão de Licitação diligenciou por meio de e-mail para que a empresa Concilie comprovasse com documento hábil a propriedade do Software (SaaS). Já que o referido item 31.4.4 TR, exige que a licitante comprove ser "proprietário ou parceria homologada junto ao fabricante do SaaS.

Nos seguintes termos: *"Cópia do certificado de registro de computador referente à plataforma SaaS ofertada, devidamente emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em nome da licitante."*

E na falta de registro, *"deverá apresentar conjunto probatório robusto e idôneo que comprove de forma irrefutável, a autoria, o*

desenvolvimento e a titularidade plena do código-fonte e da arquitetura da plataforma (...)"

A empresa Concilie apresentou declaração simples da titularidade e o registro de marca, contudo foi inabilitada pela Comissão de Licitação, por não ter comprovado com documento comprobatório o item 31.4.4 do Termo de Referência.

A empresa Mediação Online, deve ser inabilitada, nos mesmos fundamentos utilizados pela Comissão Licitação, na inabilitação da empresa Concilie, pois a empresa Mediação Online não comprovou a titularidade de propriedade do Software, juntando apenas simples declaração.

Observamos a discrepância no tratamento entres as licitantes, pois houve uma diligência cuidadosa quanto aos documentos apresentados por uma licitante e nenhuma crítica em relação a outra. O único fragmento que poderia gerar uma confusão nos julgadores quanto a este ponto é a presença de um certificado ISO.

Tal documento não tem nenhuma relação com a propriedade intelectual do software, trata apenas das funcionalidades de uma versão apresentada à auditoria. Não persistindo qualquer exame quanto a autoria do software, ou seja, caso adquira uma versão de um software e contrate a ISO poderá ter a mesma certificação do desenvolvedor do software. Este documento não tem qualquer força probatória quanto à propriedade ou parceria homologada, corrobora com tal afirmação a ISO em destaque ser relacionada em um item diferente do item 31.4.4.

A licitação deve seguir a lei, e aplicação de dois pesos e duas medidas pode configurar descumprimento da legislação, tornando o processo injusto, favorecendo participantes que não atendem aos critérios ou que são privilegiados pela administração. Devendo ainda ser aplicado o princípio da isonomia para garantir igualdade de tratamento a todos os participantes, sem distinções ou preferências injustificadas.

A empresa Concilie e empresa Mediação Online não comprovaram a titularidade do Software, dessa forma a Comissão de Licitação deve aplicar critério de forma igualitária, sem favorecer ou prejudicar qualquer participante, devendo inabilitar a segunda colocada, assim como fez com a primeira colocada, pois nenhuma delas apresentou documento hábil para comprovar a titularidade do Software.

Que garantia e segurança a Administração Pública terá ao contratar a Solução SaaS Service, da qual a empresa licitante que fornece tal Solução sequer comprova a titularidade do Software. É sabido que o

proprietário do programa de software pode doá-lo ou vendê-lo, distribuí-lo de forma gratuita ou remunerada, liberar ou restringir o acesso ao código-fonte. Pode mais, pode restabelecer condições para uso por terceiros

2. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 31.5.2 DO EDITAL

A empresa Concilie e empresa Mediação Online, não apresentaram o balanço patrimonial do exercício de 2024, apresentaram somente dos exercícios de 2022 e 2023, em desconformidade com o item 7.4.1.2 do Edital e item 31.5.2, do Termo de Referência. Vejamos:

> 7.4.1.2 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
>
> 7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1(um), conforme **justificativa do item 31.6 do Termo de Referência.**

> 31.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
>
> **31.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
>
> **31.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

Destaca-se que o ano calendário anterior reflete da seguinte forma: no ano de 2025 o balanço a ser apresentado é o correspondente ao exercício de 2024.

O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes.

Verifica-se que a exigência editalícia é para apresentação do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios_sociais.** Ou seja, há cláusula expressa no edital que especifica o exercício do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior exigidos dos licitantes para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira.

DA LEI 14.133/2021

No mais, o art. 69, da Lei nº 14.133/2021, também faz referência ao balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais:

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
>
> *I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

Outro ponto relevante e que merece ser mencionado é o fato de que a Lei exige dois balanços justamente porque ambos devem comprovar os requisitos mínimos demandados pelo instrumento convocatório, sob pena de resultar na inabilitação do licitante, sendo um vício insanável.

Destaca-se que a qualificação econômico-financeira é extremamente importante trata da "idoneidade financeira", tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Como verificamos no Edital há dois tópicos (31.5 e 31.6), e seus subitens, tratando sobre o balanço patrimonial.

Ressalto que o princípio administrativo da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes.

A empresa licitante Concilie e Mediação Online não observaram os requisitos exigidos no procedimento licitatório, deixando de apresentar no prazo do edital, todos os documentos necessários para sua habilitação. O cumprimento dos requisitos do edital é uma exigência imposta a todos os candidatos que participam da licitação, e deve ser considerado inapto a prosseguir no certame.

BALANÇO PATRIMONIAL NA FORMA DA LEI

Destaca-se que no item 31.5.7, entende-se por "forma da lei":

31.5.7. Entende-se por "na forma da lei":

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do

comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

Ou seja, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão apresentar o Balanço Patrimonial Digital na forma da Lei, ou seja, devendo conter: Balanço patrimonial do último exercício social; demonstrações de resultado do exercício; assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; termo de abertura e do termo de encerramento do livro diário; recibo emitido pelo sistema público.

O fato objetivo é que a licitante Mediação Online deveria por força do art. 69, da Lei de licitações (nº 14.133/2021), apresentar as demonstrações contábeis, com o fim de se apurar os índices exigidos nos itens 31.5.2 e item 31.6 "a, b, c, d, e, f" do Edital, na forma da lei, in verbis:

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
>
> *I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Lei 14.133/21).*

Destaca-se que a Lei supramencionada, é disciplinada pela Lei Ordinária 10.406/2002, que em seu art. 1.078 determina a data de 30/04 do ano subsequente como data limite para apresentação das demonstrações contábeis, do exercício anterior.

A empresa Mediação Online foi convocada a apresentar os documentos habilitatórios no dia 16/06/2025, portanto as demonstrações contábeis

a serem aceitas são as relativas ao exercício de 2024, no entanto os documentos enviados referem-se ao exercício de 2023, logo inaceitável sob a égide da Lei.

ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

O balanço patrimonial deve refletir o ano calendário anterior. No ano 2025 o balanço a ser apresentado será o correspondente ao exercício de 2024.

Vale destacar que o prazo para aprovação do balanço, conforme Código Civil estabelece, em seu art. 1.065, que "ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico".

No art. 1.078, I do Código Civil indica que deve ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para, dentre outras coisas, "deliberar sobre o balanço patrimonial"

Segundo o art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02, o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até final de abril.

SPED- Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD – a Escrituração Contábil Digital

Cumpre discorrer sobre o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), regulamentado pela Instrução Normativa nº. 787/2007, tem como objetivo: (i) promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais; (ii) tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Destaca-se que, a instrução normativa apenas estabelece um prazo para transmissão de escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.

Vale discorrer, que houve várias alterações da instrução normativa, desde a instituição do Sped, que cito; RFB nº. 1.420/2013, por sua vez, alterada pela RFB nº. 1.594/2015, e RFB 1.744/2017, e RFB 2.003/2021, e RFB n. 2.142/2023. Trata-se apenas de instrução normativa, o qual não tem o condão de alterar o prazo descrito no disposto no Código Civil art. 1.078, disciplinado em lei ordinária.

Observa-se que o Código Civil que instituiu o prazo limite para aprovação do balanço até abril do ano subsequente, é a lei que hierarquicamente prevalece sob qualquer Instrução Normativa. O artigo 59 da Constituição Federal estabelece a hierarquia das normas lembrando que o Código Civil é uma Lei Ordinária, vejamos:

> Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> I – Emendas à Constituição; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções.
>
> Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Nota-se que a Instrução Normativa sequer está elencada no rol do artigo constitucional, pois são promulgadas pelos órgãos competentes da Administração Pública. Diante disto, **a Instrução Normativa é norma de caráter secundário.**

Ademais, cabe frisar que a Instrução Normativa em comento tem finalidade fiscais e previdenciárias conforme regra o artigo 1º da instrução normativa RFB nº. 787/2007: *Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil (ECD), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.*

Portanto o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, **até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril)**. Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis, referentes ao exercício imediatamente anterior.

Recruta-se, a título ilustrativo, precedentes jurisprudenciais acerca de situações similares tratada nestas razões recursais:

> APELAÇÕES CÍVEIS. MANDADOS DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. Recurso desfiado contra sentença que denegou segurança voltada à habilitação das impetrantes em certame licitatório por ausência de atendimento aos pressupostos relativos à qualificação econômico-financeira. 1. Aventada carência superveniente por perda de interesse de agir. Inocorrência. A conclusão da

licitação, com adjudicação do respectivo objeto e sequencial contratação do vencedor, não subtrai o interesse processual para o exame do mérito de mandado de segurança que questiona a validade do certame. Precedentes. 3 . Certame licitatório que impunha a apresentação de balanço patrimonial do exercício social anterior, devidamente validado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil, para o exame da situação econômico-financeira das entidades participantes. Inexistência de pronta e tempestiva apresentação, ao tempo da fase de habilitação, sob o fundamento de ainda fluir o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021. Balanço patrimonial que, nos moldes insculpidos nos artigos 1 .065 e 1.078 do Código Civil e estatuto social das impetrantes, deve ser providenciado até 30 de abril do ano subsequente para oportuna aprovação por seus Conselhos Fiscais respectivos. Sessão pública de habilitação agendada para maio de 2023, quando então cumpriam estar disponíveis os balanços referentes ao exercício anterior, não se avistando nenhuma ilegalidade na exigência que se destina a comprovar a atual saúde econômico-financeira das licitantes. Denegação da segurança que se impunha . Desfecho de origem preservado. RECURSOS DESPROVIDOS.(TJ-SP - Apelação Cível: 1004323-91.2023 .8.26.0077 Birigüi, Relator.: Márcio Kammer de Lima, Data de Julgamento: 27/11/2023, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/11/2023). “Grifo nosso”

MANDADO DE SEGURANÇA Insurgência contra o indeferimento de recurso administrativo interposto em face da inabilitação no Pregão Eletrônico nº 01/2017 Objeto contratual: serviços de limpeza em ambiente escolar Tradição constitucional que assegura o mandamus à proteção de lesão ou ameaça de lesão a direito líquido e certo não amparado por habeas corpus ou habeas data Inexistência de direito líquido e certo a ser amparado Instrumento convocatório que vincula inteiramente a Administração e os proponentes Edital sub judice que exigiu dos licitantes a juntada do balanço financeiro do último exercício social referente ao ano de 2016 Empresa autora que entregou documento do ano de 2015 Não preenchimento de requisito Apelação não provida. (TJSP; Apelação Cível 1035503-13.2017.8.26.0053; Relator (a): Fermino Magnani Filho; Órgão Julgador: 5a Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 13a Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 15/04/2019; Data de Registro: 15/04/2019). “Grifo nosso”

> MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO LEGALIDADE AUSÊNCIA DE EXIBIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LEI DE REGÊNCIA ORDEM DENEGADA SENTENÇA CONFIRMADA. (TJSP; Apelação Cível 0026584-24.2010.8.26.0562; Relator (a): Ricardo Feitosa; Órgão Julgador: 4a Câmara de Direito Público; Foro de Santos - 2a. Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 10/02/2014; Data de Registro: 18/02/2014).

Vejamos decisão do TCU:

> REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE INABILITAÇÃO INDEVIDA DA REPRESENTANTE EM CERTAME LICITATÓRIO, ANTE A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRATIVOS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2013. LEGALIDADE DESSA EXIGÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR PLEITEADA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO (TCU 01581720148. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

Não resta dúvidas que o prazo para apresentação de balanço patrimonial em licitações públicas, é de que se aplica o prazo de 30 de abril do ano subsequente para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sped.

Portanto, o ato devido por esta Comissão de Licitação é a inabilitação da empresa licitante Mediação Online, que apresentou balanço em desconformidade com o item 31.5.2 exigido no Edital, no que tange à qualificação-econômica, a empresa licitante Mediação Online não agiu de forma diligente quando do cumprimento às exigências previstas no edital da referida licitação.

Destaca-se que a inabilitação, no presente caso, não decorre de mera irregularidade ou de defeito irrelevante que poderia ser corrigido pela apresentação de documentos explicativos ou complementares, o que conduziria a ilegalidade do ato por excesso de formalismo, mas de descumprimento convocatório, previsto nos art 5º da Lei 14.133, e garantidor do princípio da legalidade e da isonomia na boa condução dos trabalhos do certame.

Registra-se a competência da Sra, Pregoeira, na desabilitação da empresa licitante Mediação Online, eis que diante da constatação da desconformidade do balanço patrimonial apresentado por parte da empresa licitante, a mesma tem o dever como agente público, de combater a ilegalidade constatada, diga-se, inabilitando a empresa que ela mesmo habilitou no certame, ante a não apresentação de qualificação econômica financeira exigida em edital.

Caso a Administração Pública não atenda o imposto pela lei e pelo edital, estará ferindo o princípio da legalidade e da vinculação do edital, dentre outros.

Segundo preceitua a Lei de Licitações 14.133, *no seu art. 5, verbis:*

> "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da **probidade** administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, da **segurança jurídica,** da razoabilidade, da **competição**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, (...)." "grifo nosso"

Os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade são regras qualificativas determinantes para os que participam da licitação.

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

> "O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 24 ed. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1999. p. 249).

Pelo colhido da doutrina pode-se afirmar categoricamente que, ao edital tudo fica vinculado, sob pena de violação dos princípios basilares do direito administrativo, e desta forma, a inabilitação da empresa licitante Mediação Online face a ausência de requisitos exigidos no edital é a medida que se impõe.

DOS PEDIDOS

Isto o exposto, requer-se que:

Essa respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou habilitada a empresa Mediação Online, INABILITANDO-A; dando total provimento ao presente Recurso Administrativo, e julgar procedente as razões ora apresentadas, por não satisfazer todos os requisitos previstos no edital de Licitação, em especial os itens 7.4.1.2 e 31.5.2 do Edital. Dando prosseguimento ao certame para chamar a terceira licitante colocada no pregão para apresentação da documentação de habilitação.

Subsidiariamente, não sendo reconsiderada a decisão, se digne a Comissão em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do sabido e flagrante vício insanável.

Termos em que,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.
Brasília, 26 de junho de 2025.

LUCIANA MARIA ARAGAO MARCONDES
Assinado de forma digital por LUCIANA MARIA ARAGAO MARCONDES
Dados: 2025.06.27 16:52:39 -03'00'

MAIS TECNOLOGIAS
Luciana Aragão OAB/DF 31.204
- Representante Legal/Sócia-

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, POR INTERMÉDIO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – SEI 0001154.110000931.0.2025

MEDIAÇÃO ONLINE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA., doravante denominada "Recorrida", já qualificada no processo de contratação indicado em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio da sua representante legal, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.3.4 do Edital, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pelas licitantes **CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.**, doravante denominada "Concilie", e **MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA.** doravante denominada "Mais Câmara", com base nos fatos e fundamentos adiante detalhados.

I. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

1. Como se sabe, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão lançou o Pregão Eletrônico nº 90013/2025 (Processo SEI nº 0001154.110000931.0.2025), com o seguinte objeto (item 1 do Termo de Referência):

> Aquisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, nas esferas judiciais (pré-processual e processual) e extrajudicial, com agregados de suporte técnico aos servidores da instituição e usuários, treinamento, automação da rotina de resolução de controvérsias, métodos de negociação assíncronos e síncronos, audiências digitais, gravação e armazenamento dados criptografado, permitindo o envio, a substituição e recepção de documentos, cadastro de processos, triagem para atendimento, cadastro de mediadores e conciliadores, biblioteca de modelos de termos de acordo e infrutíferos, envio de notificações com registro, sistema de agendamento, assinaturas eletrônicas de documentos, apresentação de relatórios operacionais e gerenciais.

2. Após a disputa de lances e a inabilitação da licitante que havia oferecido o menor preço, a Recorrida foi convocada para negociação da proposta e, na sequência, foi submetida e aprovada na prova de conceito, com a pontuação total de 280 pontos, superando o mínimo exigido de 257 pontos, e com o índice de aderência de 97,90%, superando o percentual mínimo de 90% estabelecido no instrumento convocatório.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1293

3. Irresignadas com o resultado, as licitantes Concilie e Mais Câmara interpuseram recurso administrativo contra a decisão que declarou a Recorrida classificada e habilitada neste certame.

4. Em suas razões recursais, a licitante Concilie alegou, em síntese, que **(i)** deveria ser revista a decisão que declarou a sua inabilitação; **(ii)** a data e horário da sessão da prova de conceito teriam sido divulgadas extemporaneamente; e que **(iii)** a Recorrida deveria ter sido inabilitada durante a prova de conceito.

5. Por sua vez, a licitante Mais Câmara argumentou, em linhas gerais, que a Recorrida deveria ter sido inabilitada, porque **(i)** não teria comprovado a titularidade do seu *software*; e **(ii)** não teria apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.

6. Em que pese o esforço argumentativo das referidas licitantes para modificarem o resultado deste certame, suas pretensões recursais não merecem prosperar. Isso se deve, em síntese, às seguintes razões:

I. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE CONCILIE:

I.1.A. Ausência de comprovação da propriedade sobre o software da licitante Concilie: A inabilitação da licitante Concilie decorre, em primeiro lugar, da ausência de comprovação da titularidade do software por ela ofertado, em violação ao item 31.4.4 do Termo de Referência. A documentação inicialmente apresentada — composta por uma declaração unilateral e por mero certificado de registro de marca — foi corretamente reputada insuficiente pela Comissão Permanente de Licitação. Tal fragilidade foi agravada por **(i)** contradição constante na própria planilha de custos, que previu despesas com licenciamento de um produto alegadamente próprio; **(ii)** histórico de sanção administrativa imposta à licitante pela apresentação de documento falso em certame anterior; e **(iii)** inexistência de qualquer registro de software em nome da empresa junto ao INPI. Esse conjunto de elementos evidencia a distinção entre o contexto em que a referida licitante foi inabilitada e o contexto em que a Recorrida foi habilitada.

I.1.B. Inconsistências no atestado de capacidade técnica e nos documentos complementares apresentados pela licitante Concilie: adicionalmente, a inabilitação da Concilie foi reforçada pela sua postura omissiva durante a diligência instaurada para esclarecer inconsistências relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado. O referido atestado era ambíguo quanto ao objeto contratado e apresentava inconsistências nos quantitativos do serviço executado. Instada a apresentar o contrato e as respectivas notas fiscais — nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 —, a licitante não apenas deixou de

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6

apresentar os documentos requeridos, como tentou substituir o atestado originalmente apresentado por um novo documento produzido *a posteriori*. Assim, evidencia-se a postura evasiva, pouco transparente e geradora de risco à Administração Pública da referida licitante, que se constitui como fundamento autônomo e suficiente para a sua correta inabilitação do certame.

II. **AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA DIVULGAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA DE CONCEITO:** A alegação da licitante Concilie de que a Prova de Conceito teria sido comunicada intempestivamente decorre de distorção deliberada dos fatos registrados no sistema eletrônico. A convocação oficial dos licitantes ocorreu por meio do chat da plataforma às 09h12min32s, ou seja, com cerca de uma hora de antecedência. O prazo de "6 minutos", invocado pela Recorrente, refere-se unicamente à publicação de link de transmissão externa — medida adicional de transparência, voltada ao público em geral —, sem qualquer efeito sobre a convocação formal das licitantes.

A tentativa de aplicar, por analogia, o prazo de 24 horas previsto na Instrução Normativa nº 73/2022 é manifestamente descabida, porquanto tal norma refere-se à reabertura de sessões públicas suspensas, hipótese distinta da realização de etapa técnica como a PoC. A Administração atuou com estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade e vinculação ao edital, razão pela qual a insurgência recursal é manifestamente improcedente.

III. **AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PROVA DE CONCEITO:** A impugnação formulada pela licitante Concilie quanto ao resultado da Prova de Conceito carece de respaldo fático e jurídico, revelando mero inconformismo com o êxito da Recorrida. Esta foi aprovada com nota total de 280 pontos e índice de aderência de 97,90%, superando com ampla margem o mínimo de 90% exigido no edital. As poucas não conformidades observadas foram pontuais, formalmente registradas e não comprometeram o desempenho geral da solução avaliada. Os demais apontamentos da Recorrente – que elenca supostos descumprimentos – são objeto de refutação específica no corpo destas contrarrazões, com base em evidências documentais e na gravação oficial da sessão, as quais demonstram, de forma inequívoca, a plena conformidade da solução apresentada.

IV. **ADEQUADA COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DO *SOFTWARE* DA RECORRIDA:** A alegação da Recorrente Mais Câmara de que teria havido quebra de isonomia na habilitação da Recorrida parte de premissa fática equivocada. As situações analisadas são manifestamente distintas: enquanto a Concilie apresentou documentação frágil e contraditória, somada a histórico de penalidade por fraude, a Recorrida apresentou documentação consistente e robusta, incluindo três atestados de capacidade técnica, o que conferiu credibilidade à sua declaração de titularidade.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1295

De todo modo, a Recorrida junta, nesta oportunidade, dois Certificados de Registro de Programa de Computador emitidos pelo INPI e a certificação de titularidade conferida pela ABES, o que reforça, de forma cabal e irrefutável, a sua condição de legítima proprietária da solução ofertada. Esses documentos confirmam a correção da análise feita pela comissão e tornam insustentável a pretensão recursal.

V. **AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AOS BALANÇOS PATRIMONIAIS APRESENTADOS PELA RECORRIDA:** A tese da Recorrente Mais Câmara de que seria obrigatória a apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2024 se assenta em interpretação equivocada, que confunde marcos legais distintos. O art. 1.078 do Código Civil, invocado pela Recorrente, trata do prazo para deliberação interna dos sócios, com efeitos societários. Já para fins de publicidade perante terceiros — especialmente no âmbito de licitações — aplica-se o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 (com as alterações da IN nº 2.142/2023), que fixa como limite o último dia útil de junho para a entrega da ECD no âmbito do SPED.
Essa distinção é consolidada na jurisprudência do TCU, que reconhece a ECD como marco de exigibilidade das demonstrações contábeis. Considerando que a convocação para a habilitação ocorreu em 16 de junho de 2025 — portanto, antes do prazo final para apresentação da ECD de 2024 —, a apresentação dos balanços de 2022 e 2023 atende integralmente ao edital e à legislação vigente. Não há, portanto, qualquer irregularidade a ser imputada à Recorrida nesse ponto.

7. Por todos esses argumentos, fica evidente que a pretensão recursal das licitantes Concilie e Mais Câmara não revela mais do que a sua insatisfação com o resultado deste certame, em uma tentativa de revertê-lo a qualquer custo e independentemente da inexistência de fundamentos jurídicos plausíveis para tanto. É o que se verá adiante, com a resposta aos argumentos apresentados pelas Recorrentes e com a exposição dos fundamentos jurídicos que conduzem à improcedência dos recursos administrativos interpostos.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS LICITANTES MAIS CÂMARA E CONCILIE.

II.1. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE CONCILIE

8. Em seu recurso administrativo, a licitante Concilie questiona a decisão que declarou a sua inabilitação neste certame. Para tanto, sustenta, em síntese, que a documentação apresentada seria suficiente para comprovar a titularidade do seu *software*, da forma como exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência, bem como que não teria agido de

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1296

modo evasivo para a comprovação da sua qualificação técnica durante as diligências promovidas pela Comissão Permanente de Licitação.

9. Em que pese o esforço argumentativo da Recorrente, não há qualquer irregularidade na decisão que declarou a sua inabilitação no presente certame. A documentação apresentada pela referida licitante foi insuficiente para atender às exigências estabelecidas no Edital, não havendo outra alternativa senão a sua inabilitação.

10. Para demonstrar tal conclusão, será analisada, inicialmente, a ausência de comprovação da propriedade sobre a solução ofertada pela licitante Concilie. Em um segundo momento, será analisada, especificamente, as inconsistências no atestado de capacidade técnica e nos documentos complementares apresentados por essa empresa. É o que se passa a fazer adiante.

II.1.A. A ausência de comprovação da propriedade sobre o software da licitante Concilie

11. Com o intuito de enfrentar a questão em apreço, antes de aprofundar nos argumentos aventados pela licitante Concilie, é oportuno recordar que, ainda durante a análise dos documentos apresentados por essa empresa, foi identificada uma série de inconsistências em relação ao preenchimento das exigências estabelecidas no Edital.

12. Mais especificamente, foram identificadas inconsistências em relação à **(i)** comprovação da propriedade do *software*; **(ii)** o atestado de capacidade técnica apresentado; e **(iii)** a planilha de custos da licitante Concilie. Cada uma dessas inconsistências foi devidamente explicada no e-mail encaminhado à referida licitante, por meio do qual concedeu-se prazo para a correção das irregularidades, nos termos abaixo transcritos:

> Em referência ao Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-DPE, e com base no poder-dever da Administração de verificar a conformidade das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, esta Administração, notifica a empresa para apresentar, em sede de diligência, os documentos e esclarecimentos abaixo detalhados, essenciais para a comprovação de sua qualificação técnica.
>
> Foram identificadas inconsistências entre a documentação apresentada e as exigências do Termo de Referência (Anexo II do Edital), que precisam ser sanadas de forma inequívoca.
>
> **1. Sobre a Qualificação Técnica – Comprovação de Propriedade do Ativo de Software (SaaS) (Item 31.4.4 do Termo de Referência):**
>
> O referido item exige que a licitante comprove ser "proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS". Vossa Senhoria apresentou declaração de propriedade, utilizando como único anexo comprobatório um Certificado de Registro de Marca.
>
> Informa-se que o registro de marca protege a identidade visual e o nome comercial, não constituindo documento hábil para atestar a titularidade dos direitos autorais e a propriedade intelectual de um ativo de software. A ausência de prova adequada impede a Administração de validar este requisito essencial.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1297

- **Desta forma, determina-se que a empresa apresente um dos seguintes documentos:**

a) Cópia do Certificado de Registro de Programa de Computador referente à plataforma SaaS ofertada, devidamente emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em nome da licitante.
b) Na hipótese de inexistência do registro supracitado, deverá apresentar conjunto probatório robusto e idôneo que comprove, de forma irrefutável, a autoria, o desenvolvimento e a titularidade plena do código-fonte e da arquitetura da plataforma. Tal conjunto deverá conter, no mínimo, documentação técnica do sistema, diagramas de arquitetura, e declarações juramentadas dos desenvolvedores, com o devido reconhecimento de firma, atestando a criação do software como ativo da empresa.

2. Sobre a Qualificação Técnica – Verificação da Natureza do Contrato Apresentado no Atestado de Capacidade (Item 31.4.1 do Termo de Referência):

O Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, utiliza o termo genérico “disponibiliza software/plataforma”, o que é insuficiente para que esta Administração certifique que a atividade executada é “pertinente e compatível” com o objeto da presente licitação, qual seja, o “Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS)” de propriedade da contratada.

A fim de sanar a dúvida se o contrato que deu origem ao atestado se refere ao licenciamento de software próprio ou à prestação de serviços de intermediação, determina-se que a empresa apresente:

a) Cópia integral do Contrato e de todos os seus anexos firmado com a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que fundamenta o atestado de capacidade técnica apresentado.
b) Cópias de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais, emitidas em meses não consecutivos no âmbito do referido contrato, que permitam a verificação clara e detalhada da descrição dos serviços faturados e sua correspondência com o objeto da presente licitação.

3. Sobre a Contradição na Planilha de Custos (Item 31.4.4 do TR):

Na “Planilha de Precificação” apresentada para demonstrar a exequibilidade da proposta, consta o item de custo mensal “Licenciamento SaaS” no valor de R$ 3.027,36.

Este lançamento é incompatível com a alegação da empresa de ser a “proprietária” da solução ofertada, uma vez que uma proprietária de software não incorre em custos de licenciamento para seu próprio produto. Tal custo sugere uma relação de licenciamento com um terceiro, o que descaracterizaria a empresa como fabricante da tecnologia.

Diante desta contradição, determina-se que a empresa esclareça, de forma detalhada e objetiva:

a) A que se refere exatamente o custo de “Licenciamento SaaS” detalhado em sua planilha. É fundamental que a empresa informe qual a finalidade deste licenciamento e sua criticidade para o funcionamento da plataforma ofertada à DPE-MA.
b) Como este custo de licenciamento se concilia com a declaração de ser a “proprietária” da solução, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência, e não uma integradora de tecnologias de terceiros. A resposta deve ser acompanhada de documentos que sustentem a explicação.

13. Como se vê, todas as inconsistências identificadas têm razão de ser. Os documentos apresentados pela Concilie levantaram dúvidas legítimas acerca do

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1298

preenchimento das exigências estabelecidas para a qualificação técnica no Edital. Em virtude disso, procedeu-se à realização de diligências, oportunizando a essa empresa o saneamento das irregularidades, justamente como estabelece o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14. Uma dessas dúvidas diz respeito à comprovação da propriedade sobre a solução tecnológica ofertada. Trata-se de questão elementar para a qualificação técnica das licitantes, pois consiste em uma premissa essencial para que o *software* possa ser licenciado com segurança para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. É por isso que tal exigência foi estabelecida no item 31.4.4 do Termo de Referência, e também é por isso que a cautela da Comissão Permanente de Licitação em relação aos documentos comprobatórios desta exigência é mais do que justificada – ela é necessária.

15. No entanto, essa cautela se faz ainda mais pertinente e legítima quando se aprofunda na análise sobre os fatos que se sucederam neste certame. Isso porque basta uma breve análise dos documentos apresentados pela licitante Concilie para que despontem dúvidas sobre a comprovação da propriedade sobre *software* apresentado por esta empresa.

16. No caso, em um primeiro momento, a referida licitante se limitou a apresentar **(i)** uma declaração por ela própria elaborada e assinada afirmando que detém propriedade sobre a solução ofertada; e um **(ii)** Certificado de Registro de Marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI).

17. Em relação ao Certificado de Registro de Marca, ressalta-se que **este documento não serve para comprovar a propriedade sobre o *software* da licitante Concilie**. O registro de marca tem a função de proteger apenas a identidade visual e o nome comercial da empresa, não contribuindo, em nada, para atestar a titularidade dos direitos autorais e a propriedade intelectual de um ativo de *software*, como bem pontuado no e-mail endereçado à licitante Concilie e transcrito anteriormente.

18. Quanto à declaração apresentada pela licitante Concilie, é evidente que este documento, por si só, não traz a segurança que é necessária para comprovação da propriedade sobre a solução tecnológica ofertada, sobretudo quando se considera que a referida licitante apresentou apenas um atestado de capacidade técnica e que este documento possuía inconsistências, como se demonstrará adiante. Além disso, ao se analisar a **planilha de custos** apresentada pela Concilie, verifica-se que existe a **cobrança pelo licenciamento da solução** – o que revela uma incompatibilidade, pois, *a priori*, uma proprietária de *software* não incorre em custos de licenciamento para seu próprio produto.

19. Com base nisso, vê-se que as dúvidas que surgiram a respeito da propriedade sobre a solução tecnológica ofertada pela Concilie são pertinentes e legítimas. Somado a isso, ao aprofundar-se no histórico empresarial desta licitante, por meio de simples pesquisa na internet, identifica-se outras circunstâncias que reforçam, ainda mais, a pertinência e a

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1299

legitimidade das dúvidas que se colocaram sobre o conteúdo dos documentos por ela apresentados.

20. Nesse sentido, um dos pontos a ser ressaltado é o fato de que, recentemente, a referida empresa foi penalizada pela apresentação de documento falso em uma licitação promovida pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Tal informação encontra-se disponível por meio de pesquisa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU):

Detalhar	Cadastro	CNPJ/CPF Sancionado	Nome sancionado	UF sancionado	Órgão/entidade sancionadora	Categoria Sanção	Data de publicação da sanção
	CEIS	11.060.869/0001-48	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.	RJ	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO	Suspensão	Sem informação
	CEIS	11.060.869/0001-48	CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.	RJ	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)	Suspensão	Sem informação

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA - 11.060.869/0001-48
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
02/06/2023

Data de fim da sanção
02/06/2026

Data de publicação da sanção
--

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
--

Número do processo
7008096-17.2022.8.08.0000

Número do contrato
PE098/2022

Abrangência da sanção
NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

Origem da Informação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJES)

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

Data da Origem da Informação
02/06/2023

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJES)

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
ES

Fundamento legal
LEI 8666 - ART. 87, II, III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/284474)

21. A sanção aplicada, por si só, não tem grande relevância para o presente caso, pelo fato de estar restrita ao ente federado em questão – no caso, o estado do Espírito Santo. Em que pese a sanção não impeça a licitante Concilie de participar do presente certame, é natural que ela suscite dúvidas sobre o conteúdo dos documentos apresentados por essa empresa. Afinal, trata-se de uma condenação pela apresentação de documentos falsos em licitação pública, como se pode constatar no Documento nº 1, retratado nas imagens abaixo, que consiste na decisão que determinou a aplicação de sanção contra a licitante Concilie e que descreve a conduta por ela praticada:

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1300

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7008096-17.2022.8.08.0000

Assunto: Fraude em licitação

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposta fraude no curso da fase de habilitação do Pregão Eletrônico 98/2022 por parte da empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, que teve por objeto a "*contratação de licenças de sistema informatizado, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*".

Segundo nos relata a Ilma. Pregoeira do certame (1405309), no dia **31/10/2022**, aberto o pregão, após finalizados os lances, a empresa CONCILIE apresentou a melhor proposta, passando-se à análise de seus atestados de capacidade técnica já juntados no sistema Comprasnet (atestados das empresas Localiza Rent a Car S.A/2021 e e Sul América Companhia de Seguro Saúde/2022).

Nesse momento, observou-se que os atestados não informavam o número de usuários do sistema, exigência contida no item 1.a do Edital (apresentar Atestado de Capacidade Técnica no qual fique comprovado que a Licitante tenha prestado serviço compatível com a quantidade e características técnicas com o objeto da licitação, com pelo menos 50% do quantitativo de usuários pretendido nessa contratação, ou seja, no mínimo 125 usuários - SEI 1401660). Abriu-se então prazo para que a empresa complementasse seus documentos.

Prontamente, a empresa Concilie atendeu a determinação e enviou cópias digitais dos aditivos contratuais firmados com as empresas **Localiza** (do ano de 2017) e **Sul América** (do ano de 2018), respectivamente, que, analisados pela equipe do pregão e equipe técnica, foram aprovados (SEI 1401660). Agendou-se então a Prova de Conceito para o dia **03/11/2022**

Nesse interregno, suspeitas foram levantadas acerca dos documentos apresentados, e, no dia 03/11/2022, a empresa Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda – MOL, classificada em 2º lugar no certame, formalizou uma **NOTÍCIA DE FRAUDE** acusando a prática de falsificação em ambos os documentos apresentados. (1401678)

Com efeito, em minucioso trabalho analítico, a empresa MOL demonstra que, ao menos com relação ao documento "SulAmerica - Energiax - Anexo 1.pdf", a empresa CONCILIE adulterou a página do ANEXO 1 do aditivo contratual, **incluindo, na descrição do objeto a expressão "para 150 usuários."**.

Tal fato restou nitidamente comprovado não somente pelos diversos vestígios materiais da falsificação (fonte da letra diversa; manutenção das marcas de amassado, sombras e assinaturas da página original, a quantidade de "ruído" ao redor da imagem modificada...) mas também porque a empresa CONCILIE **esqueceu de excluir a página original do arquivo modificado**, possibilitando a comparação das duas versões e a constatação da inclusão da expressão que viabilizaria a sua habilitação no certame. (1401660, p. 42 e p. 43)

A empresa concorrente MOL adverte também que a mesma conduta teria ocorrido com relação ao contrato firmado com a empresa **Localiza**, onde se agregou idêntica expressão, apontando como indícios desse fato a divergência de fonte utilizada no texto acrescido e marcas de sobreposição do texto que já constava no documento. (1401660, p. 22)

Mas além dos vestígios materiais, outros fatos corroboram para a conclusão inequívoca quanto à ocorrência da fraude em questão. Instada pela Pregoeira a apresentar a cópia autenticada dos documentos apresentados, no dia 04/11, a empresa Concilie encaminhou representante ao prédio deste Tribunal trazendo apenas os documentos relativos à empresa Localiza, nada com relação à SulAmérica. (SEI 1401685)

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1301

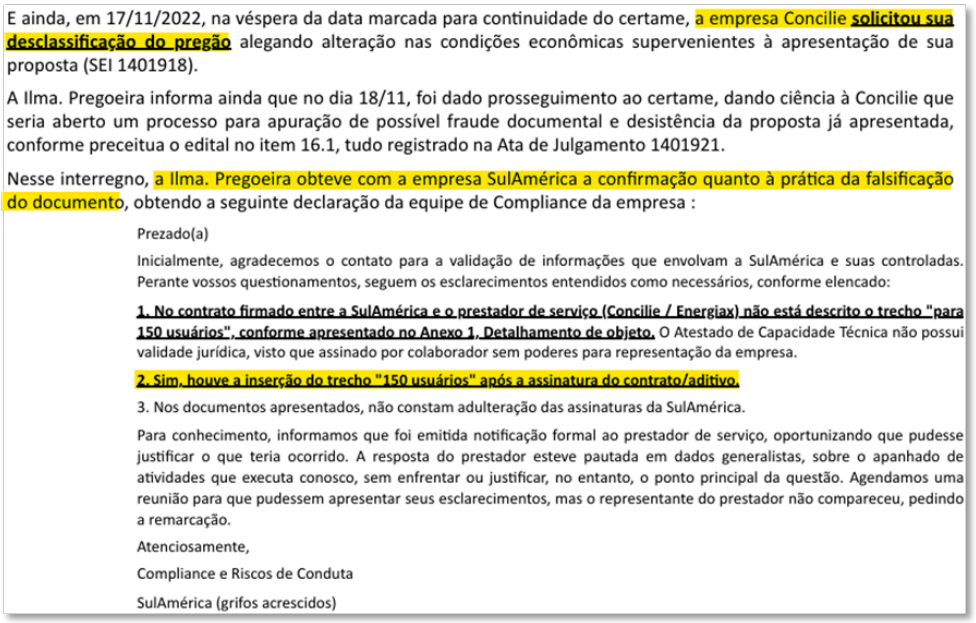

E ainda, em 17/11/2022, na véspera da data marcada para continuidade do certame, a empresa Concilie **solicitou sua desclassificação do pregão** alegando alteração nas condições econômicas supervenientes à apresentação de sua proposta (SEI 1401918).

A Ilma. Pregoeira informa ainda que no dia 18/11, foi dado prosseguimento ao certame, dando ciência à Concilie que seria aberto um processo para apuração de possível fraude documental e desistência da proposta já apresentada, conforme preceitua o edital no item 16.1, tudo registrado na Ata de Julgamento 1401921.

Nesse interregno, a Ilma. Pregoeira obteve com a empresa SulAmérica a confirmação quanto à prática da falsificação do documento, obtendo a seguinte declaração da equipe de Compliance da empresa :

Prezado(a)

Inicialmente, agradecemos o contato para a validação de informações que envolvam a SulAmérica e suas controladas. Perante vossos questionamentos, seguem os esclarecimentos entendidos como necessários, conforme elencado:

1. No contrato firmado entre a SulAmérica e o prestador de serviço (Concilie / Energiax) não está descrito o trecho "para 150 usuários", conforme apresentado no Anexo 1, Detalhamento de objeto. O Atestado de Capacidade Técnica não possui validade jurídica, visto que assinado por colaborador sem poderes para representação da empresa.

2. Sim, houve a inserção do trecho "150 usuários" após a assinatura do contrato/aditivo.

3. Nos documentos apresentados, não constam adulteração das assinaturas da SulAmérica.

Para conhecimento, informamos que foi emitida notificação formal ao prestador de serviço, oportunizando que pudesse justificar o que teria ocorrido. A resposta do prestador esteve pautada em dados generalistas, sobre o apanhado de atividades que executa conosco, sem enfrentar ou justificar, no entanto, o ponto principal da questão. Agendamos uma reunião para que pudessem apresentar seus esclarecimentos, mas o representante do prestador não compareceu, pedindo a remarcação.

Atenciosamente,

Compliance e Riscos de Conduta

SulAmérica (grifos acrescidos)

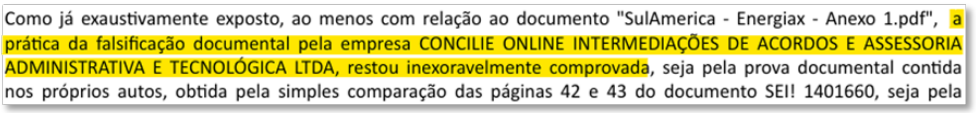

Como já exaustivamente exposto, ao menos com relação ao documento "SulAmerica - Energiax - Anexo 1.pdf", a prática da falsificação documental pela empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, restou inexoravelmente comprovada, seja pela prova documental contida nos próprios autos, obtida pela simples comparação das páginas 42 e 43 do documento SEI! 1401660, seja pela

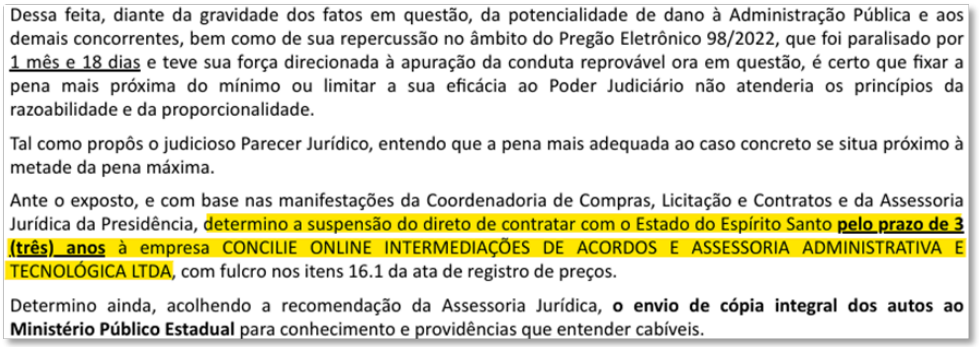

Dessa feita, diante da gravidade dos fatos em questão, da potencialidade de dano à Administração Pública e aos demais concorrentes, bem como de sua repercussão no âmbito do Pregão Eletrônico 98/2022, que foi paralisado por 1 mês e 18 dias e teve sua força direcionada à apuração da conduta reprovável ora em questão, é certo que fixar a pena mais próxima do mínimo ou limitar a sua eficácia ao Poder Judiciário não atenderia os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Tal como propôs o judicioso Parecer Jurídico, entendo que a pena mais adequada ao caso concreto se situa próximo à metade da pena máxima.

Ante o exposto, e com base nas manifestações da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos e da Assessoria Jurídica da Presidência, determino a suspensão do direto de contratar com o Estado do Espírito Santo **pelo prazo de 3 (três) anos** à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, com fulcro nos itens 16.1 da ata de registro de preços.

Determino ainda, acolhendo a recomendação da Assessoria Jurídica, **o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual** para conhecimento e providências que entender cabíveis.

22. Como se vê, no certame em questão, após a solicitação para a apresentação de documentos que comprovassem o número de usuários do sistema nos contratos por ela mantidos, a licitante Concilie apresentou documentos com o conteúdo adulterado, e essa falsificação foi confirmada, inclusive, pelo Grupo Sul América, que era tomador dos serviços prestados. O evento resultou na aplicação da sanção de suspensão do direito de contratar com o estado do Espírito Santo contra a licitante Concilie.

23. Sobre a apresentação de documentos falsos em licitações públicas, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é farta em relação à gravidade dessa conduta e à necessidade de que ela seja sancionada com a declaração de inidoneidade da empresa responsável. Veja-se:

Acórdão 27/2013, do Plenário do TCU:

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1302

A apresentação de atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo de fraude à licitação e enseja a declaração da inidoneidade da licitante fraudadora.[1]

Acórdão 1334/2012, do Plenário do TCU:
A mera apresentação de atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo de fraude à licitação e enseja a declaração da inidoneidade da licitante fraudadora.[2]

Boletim de Jurisprudência 344/2021, do TCU:
A apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, prática de fraude à licitação e enseja declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, uma vez que o tipo administrativo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 consiste em ilícito formal ou de mera conduta, sem a necessidade de concretização do resultado.

Boletim de Jurisprudência 219/2018, do TCU:
A apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

24. A única razão pela qual a licitante Concilie está participando do presente certame é o fato de que a Lei nº 10.520/2002, que se aplicava àquela licitação, não previa expressamente a sanção de inidoneidade. A situação seria diferente se a referida licitação já estivesse seguindo as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, que se encontrava em regime de transição naquele momento.

25. E apenas a título de registro, cabe mencionar que os fatos ora relatados estão sob apuração dos órgãos de controle competentes para a promoção da persecução penal. Ou seja, também é possível que a licitante Concilie seja responsabilizada em âmbito penal pela utilização de documentos adulterados em licitação pública.

26. Todas as informações ora apresentadas são relevantes porque elas legitimam as dúvidas suscitadas sobre os documentos apresentados por essa empresa no presente certame. Ora, é plenamente natural que a Administração Pública tenha ressalvas quando da análise sobre a veracidade da documentação apresentada por uma empresa que está cumprindo sanção em virtude justamente da apresentação de documentos falsificados em processo licitatório.

27. Mas essa não é a única circunstância que justifica a pertinência e a legitimidade das dúvidas acerca da comprovação da propriedade sobre a solução ofertada pela licitante Concilie. Isso porque, **por meio de uma simples consulta à base de dados do INPI[3], vê-se que a referida empresa nunca fez um pedido de registro de *software***, como se observa na imagem abaixo:

[1] TCU (Plenário). Acórdão 27/2013. Relator: Walton Alencar Rodrigues. Data da sessão: 23/01/2013. Disponível aqui.
[2] TCU (Plenário). Acórdão 1334/2012. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 30/05/2012. Disponível aqui.
[3] A referida pesquisa pode ser feita em: https://busca.inpi.gov.br/pePI/jsp/programas/ProgramaSearchBasico.jsp.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1303

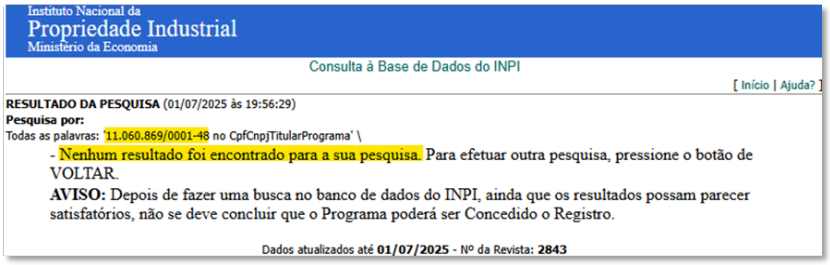
Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

RESULTADO DA PESQUISA (01/07/2025 às 19:56:29)
Pesquisa por:
Todas as palavras: '11.060.869/0001-48 no CpfCnpjTitularPrograma' \

- Nenhum resultado foi encontrado para a sua pesquisa. Para efetuar outra pesquisa, pressione o botão de VOLTAR.

AVISO: Depois de fazer uma busca no banco de dados do INPI, ainda que os resultados possam parecer satisfatórios, não se deve concluir que o Programa poderá ser Concedido o Registro.

Dados atualizados até **01/07/2025** - Nº da Revista: **2843**

28. A situação é diferente quando se utiliza o CNPJ da Recorrida nesta consulta, senão vejamos:

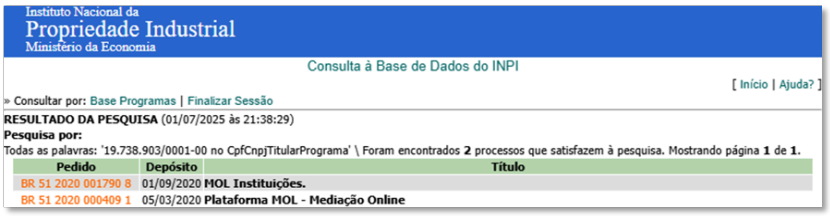
Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Base Programas | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (01/07/2025 às 21:38:29)
Pesquisa por:
Todas as palavras: '19.738.903/0001-00 no CpfCnpjTitularPrograma' \ Foram encontrados **2** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Pedido	Depósito	Título
BR 51 2020 001790 8	01/09/2020	**MOL Instituições.**
BR 51 2020 000409 1	05/03/2020	**Plataforma MOL - Mediação Online**

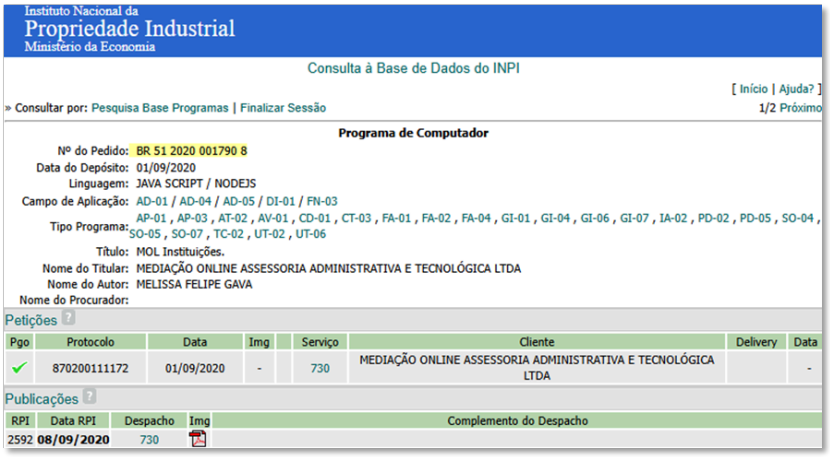
Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Base Programas | Finalizar Sessão 1/2 Próximo

Programa de Computador

Nº do Pedido: BR 51 2020 001790 8
Data do Depósito: 01/09/2020
Linguagem: JAVA SCRIPT / NODEJS
Campo de Aplicação: AD-01 / AD-04 / AD-05 / DI-01 / FN-03
Tipo Programa: AP-01 , AP-03 , AT-02 , AV-01 , CD-01 , CT-03 , FA-01 , FA-02 , FA-04 , GI-01 , GI-04 , GI-06 , GI-07 , IA-02 , PD-02 , PD-05 , SO-04 , SO-05 , SO-07 , TC-02 , UT-02 , UT-06
Título: MOL Instituições.
Nome do Titular: MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
Nome do Autor: MELISSA FELIPE GAVA
Nome do Procurador:

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img		Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	870200111172	01/09/2020	-		730	MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2592	**08/09/2020**	730		

(Disponível em: https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ProgramaServletController?Action=detail&CodPedido=29867&SearchParameter=19.738.903/0001-00)

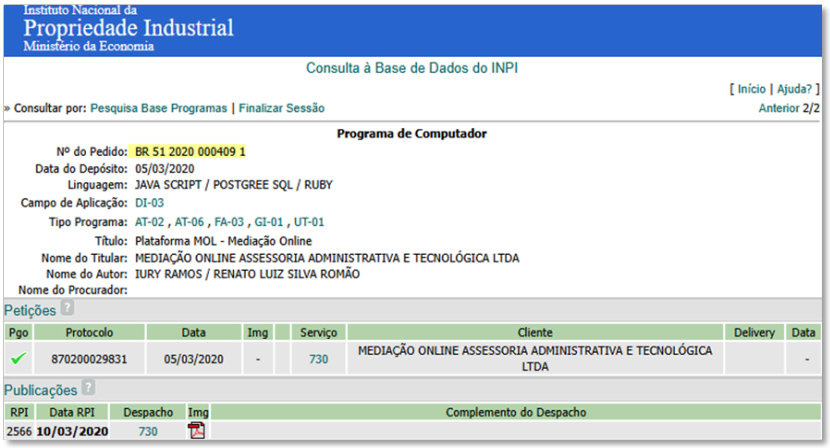
Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Base Programas | Finalizar Sessão Anterior 2/2

Programa de Computador

Nº do Pedido: BR 51 2020 000409 1
Data do Depósito: 05/03/2020
Linguagem: JAVA SCRIPT / POSTGREE SQL / RUBY
Campo de Aplicação: DI-03
Tipo Programa: AT-02 , AT-06 , FA-03 , GI-01 , UT-01
Título: Plataforma MOL - Mediação Online
Nome do Titular: MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA
Nome do Autor: IURY RAMOS / RENATO LUIZ SILVA ROMÃO
Nome do Procurador:

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img		Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	870200029831	05/03/2020	-		730	MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2566	**10/03/2020**	730		

(Disponível em: https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ProgramaServletController?Action=detail&CodPedido=28487&SearchParameter=19.738.903/0001-00)

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1304

29. Reitera-se: todas as informações ora apresentadas estão disponíveis mediante consulta pública na internet. **Com base nessa pesquisa, é possível obter dois Certificados de Registro de Programa de Computador emitidos pelo INPI em favor da Recorrida**. Em anexo a petição, junta-se ambos os Certificados, aqui também representados nas imagens abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001790-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 01/10/2019, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: MOL Instituições.

Data de publicação: 01/10/2019

Data de criação: 01/07/2019

Titular(es): MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Autor(es): MELISSA FELIPE GAVA

Linguagem: JAVA SCRIPT; NODEJS

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-05; DI-01; FN-03

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AT-02; AV-01; CD-01; CT-03; FA-01; FA-02; FA-04; GI-01; GI-04; GI-06; GI-07; IA-02; PD-02; PD-05; SO-04; SO-05; SO-07; TC-02; UT-02; UT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
e177b5ae24232b5cb7da669364e1bc7dbb2536665f0b7b64b338c7d6a259c33fc23297a5c4345828d6ac01f15495858d1063a4b0dd6bedf4e7154263b64625cc

Derivação autorizada: Sim. Nos termos do Art. 5Âº da Lei nÂº 9.609/1998, o presente Pedido de Registro de Programa de Computador consiste numa derivaÃ§Ã£o autorizada do programa de computador intitulado "Plataforma MOL - MediaÃ§Ã£o Online", devidamente registrado pelo INPI no processo de nÂº BR512020000409-1, programado na linguagem JAVA SCRIPT,POSTGREE SQL e RUBY. Sendo o presente requerimento realizado pelo mesmo titular do programa original, os direitos sobre a derivaÃ§Ã£o autorizada do programa de computador cujo registro aqui se pleiteia pertencem tambÃ©m ao titular MEDIAÃÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÃGICA LTDA, devidamente autorizado para requerer o registro do programa derivado. O programa derivado, intitulado "MOL InstituiÃ§Ãµes", consiste em aplicaÃ§Ã£o direcionada do programa original para o Ã¢mbito do Poder JudiciÃ¡rio, utilizando-se do programa "Plataforma MOL - MediaÃ§Ã£o Online" para criar um novo programa de computador, adaptado e aprimorado para satisfazer as necessidades do Poder PÃºblico. Reitera-se que a solicitaÃ§Ã£o do registro do programa de computador derivado foi realizada pelo mesmo titular do programa original, razÃ£o pela qual a autorizaÃ§Ã£o Ã© evidente e reserva Ã MEDIAÃÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÃ GICA LTDA todos os direitos sobre o programa resultante da derivaÃ§Ã£o autorizada.

Expedido em: 08/09/2020

(Documentos nº 2)

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1305

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020000409-1**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 18/02/2020, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Plataforma MOL - Mediação Online

Data de publicação: 18/02/2020

Data de criação: 14/04/2016

Titular(es): MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Autor(es): RENATO LUIZ SILVA ROMÃO; IURY RAMOS

Linguagem: JAVA SCRIPT; POSTGREE SQL; RUBY

Campo de aplicação: DI-03

Tipo de programa: AT-02; AT-06; FA-03; GI-01; UT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
0490ea8044c26875533efb2bb6f34144cc173f05e991b6805b2fd100426752fa93466cb13e02262afcb1185c515db70bc7581e84e45599b925ea53c9d25c7adf

Expedido em: 10/03/2020

(Documentos nº 2)

30. Como se vê, diferentemente da licitante Concilie, a propriedade sobre o *software* ofertado pela Recorrida poderia ser constatada por qualquer um, mediante simples pesquisa na base de dados do INPI. Isso também explica a razão pela qual entendeu-se prescindível a exigência de documentos complementares para a comprovação desta exigência pela Recorrida.

31. Assim, é natural que a ausência de qualquer pedido de registro feito pela licitante Concilie tivesse o efeito de suscitar dúvidas acerca da propriedade da solução ofertada pela licitante Concilie, sobretudo quando somada às demais circunstâncias já pontuadas. Ora, por qual razão uma empresa de tecnologia com uma solução tão valiosa como esta não teria nenhum pedido de registro de programa de computador junto ao INPI?

32. Nesse contexto, considerando todo o conjunto de circunstâncias ora apresentadas, era plenamente razoável que a Comissão Permanente de Licitação se valesse da prerrogativa insculpida no art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 para exigir que a licitante Concilie complementasse os documentos apresentados para comprovar a propriedade sobre a solução tecnológica por ela ofertada.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1306

33. E vale ressaltar, aliás, que a Comissão Permanente de Licitação foi extremamente flexível nesse ponto. Embora o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI fosse o documento mais adequado para comprovar a propriedade sobre o *software*, permitiu-se que a licitante Concilie atendesse a tal exigência por meio de um "*conjunto probatório robusto e idôneo que comprove, de forma irrefutável, a autoria, o desenvolvimento e a titularidade plena do código-fonte e da arquitetura da plataforma*".

34. A despeito disso, o que fez a licitante Concilie foi apenas apresentar documentos como declaração de desenvolvedor, *prints* de repositório *GitHub* e manuais referentes à utilização da plataforma. Nenhum desses documentos possui valor jurídico relevante ou poderia ser utilizado para corroborar a comprovação da propriedade sobre a solução ofertada pela licitante.

35. Em outras palavras, os documentos apresentados pela licitante Concilie não servem ao propósito de comprovar a propriedade sobre a solução tecnológica, corroborando a documentação exigida no item 31.4.4 do Termo de Referência. **A rigor, a referida empresa se furtou a atender às solicitações em sede de diligência, por meio de uma conduta evasiva e pouco transparente, o que torna imperiosa a sua inabilitação.**

36. Com base no exposto até aqui, também afasta-se o argumento apresentado pela licitante Concilie, de que o tratamento dispensado a essa empresa teria sido desigual em relação àquele dispensado à Recorrida. Isso porque, mediante uma simples pesquisa na internet, vê-se que a Recorrida dispõe de elementos para corroborar a declaração por ela apresentada neste certame, comprovando a titularidade sobre a solução tecnológica por ela ofertada. Isso sem falar, é claro, que a Recorrida não apresentou apenas um, mas três atestados de capacidade técnica – o que também reforça a sua propriedade sobre o *software* ofertado.

37. **Trata-se de duas empresas em situações distintas**: uma apresentou apenas um atestado de capacidade técnica, eivado de inconsistências, a outra apresentou três, todos regulares e válidos; uma já foi condenada pela falsificação de documento em licitação pública, a outra nunca recebeu nenhuma sanção dessa natureza; uma não possui nenhum pedido de registro de programa de computador junto ao INPI, a outra possui dois. Todas essas diferenciações são relevantes porque, como se sabe, situações distintas devem ser tratadas de modo diverso.

38. Embora a licitante Concilie tente levantar dúvidas sobre a forma como o presente certame tem sido conduzido, o fato é que não há qualquer elemento que aponte para a falta de isonomia. Há, evidentemente, duas licitantes em contextos fáticos e jurídicos diversos, e que merecem, portanto, serem tratadas de forma distintas. Não há qualquer violação à isonomia nisso. Pelo contrário, o tratamento distinto para indivíduos em situações diversas é justamente uma das premissas da isonomia.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1307

39. E apenas para reforçar a ausência de fundamento nos argumentos ventilados pela licitante Concilie, a Recorrida toma a liberdade de juntar, em acréscimo, a certificação de propriedade da solução por ela ofertada, que foi obtida junto à Associação Brasileira das Empresas de *Software* (ABES) (Documento nº 3). O documento serve apenas para demonstrar que existiam diversos meios que poderiam ser utilizados pela licitante Concilie para atender à exigência solicitada em sede de diligência, mas que a referida empresa optou por deixar de se valer desses meios.

40. Para além disso, o documento também evidencia que ambas as licitantes encontram-se em situações jurídicas manifestamente distintas: a Recorrida possui documentos aptos a comprovar, sem margem para dúvidas, que detém a propriedade sobre a solução tecnológica por ela ofertada, enquanto a licitante Concilie não tem documentos capazes de fazer tal comprovação.

41. Apenas a título de acréscimo, é válido lembrar que a Recorrida apresentou a certificação ISO/IEC 27001:2022, sendo este mais um documento que corrobora a sua propriedade sobre a solução ofertada. Trata-se de certificação concedida ao sistema de gestão de segurança da informação que suporta diretamente a plataforma de resolução online de conflitos desenvolvida e operada pela empresa, conforme expressamente consignado no escopo do certificado. O documento, emitido em nome da Recorrida, atesta que a referida empresa mantém sob sua gestão a infraestrutura tecnológica e os processos relacionados à plataforma, o que serve como evidência adicional de que ela detém, de fato, a titularidade e o controle sobre a tecnologia em questão.

42. É importante reiterar que a comprovação sobre a propriedade do *software* consiste em uma circunstância elementar para a execução do objeto licitado. Isso porque, se a empresa contratada não tiver propriedade sobre o *software*, inviabiliza-se o licenciamento nos moldes projetados e idealizados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Daí a razão pela qual o descumprimento desta exigência deve levar, necessariamente, à inabilitação.

43. Ademais, não se trata de exigência indevida ou excessiva porque a comprovação de propriedade sobre determinada solução tecnológica é – ou, ao menos, deveria ser – algo banal e elementar para uma empresa do ramo. Para além da inabilitação por não ter preenchido a exigência estabelecida no item 31.4.4 do Termo de Referência, a situação em apreço também demonstra, sob o ponto de vista da qualificação técnica, a inexperiência da licitante Concilie para atender Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

44. Isso sem mencionar, também, os riscos que existiriam na contratação de uma empresa que não possui o registro da sua solução junto ao INPI, caso outra empresa venha a registrar posteriormente a mesma solução, podendo levar a conflitos sobre a titularidade dos direitos e até impedir sua utilização continuada pela Administração Pública, com prejuízos operacionais e jurídicos relevantes.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1308

45. E veja-se, ainda, que nem mesmo em sede recursal, a licitante Concilie se dispôs a trazer novos documentos que demonstrassem a sua propriedade sobre a solução tecnológica por ela ofertada. A partir disso, constata-se que a referida empresa, de fato, não possui – nem foi capaz de providenciar, até o momento – documentos que comprovem a titularidade do *software* em questão.

46. Por essas razões, vê-se que a Administração Pública não só poderia, como deveria ter realizado diligências para obter informações complementares que corroborassem a propriedade da licitante Concilie sobre o *software* por ela ofertado, como fez. Tal prerrogativa está plenamente amparada pela legislação, em especial, pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual afasta-se o argumento ventilado pela Concilie, de que os documentos solicitados em sede de diligência não foram expressamente estipulados no Edital.

47. Ante o exposto, vê-se que a licitante Concilie não conseguiu comprovar a propriedade sobre a solução tecnológica por ela ofertada, exigida no âmbito do item 31.4.4 do Termo de Referência e que se constitui como premissa essencial para execução do objeto licitado. Assim sendo, está plenamente adequada a inabilitação da referida licitante, devendo tal decisão ser mantida por seus próprios fundamentos.

II.1.B. As inconsistências no atestado de capacidade técnica e nos documentos complementares apresentados pela licitante Concilie

48. Além da ausência de comprovação da propriedade sobre a solução ofertada, a inabilitação da licitante Concilie se impôs, também, em razão dos documentos apresentados para atestar que a referida empresa já desempenhou, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão, nos termos dos itens 31.4.1 e 31.4.2 do Termo de Referência.

49. Também nesse ponto, a Comissão Permanente de Licitação solicitou diligências para que a licitante Concilie apresentasse documentos complementares, notadamente a cópia integral do contrato e de todos os seus anexos, bem como de, ao menos, três notas fiscais emitidas em meses não consecutivos. A medida foi explicada em maiores detalhes no e-mail enviado à licitante Concilie, como se observa no trecho transcrito abaixo:

> **2. Sobre a Qualificação Técnica – Verificação da Natureza do Contrato Apresentado no Atestado de Capacidade (Item 31.4.1 do Termo de Referência):**
>
> O Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, utiliza o termo genérico “disponibiliza software/plataforma”, o que é insuficiente para que esta Administração certifique que a atividade executada é “pertinente e compatível” com o objeto da presente licitação, qual seja, o “Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS)” de propriedade da contratada.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1309

A fim de sanar a dúvida se o contrato que deu origem ao atestado se refere ao licenciamento de software próprio ou à prestação de serviços de intermediação, determina-se que a empresa apresente:

a) Cópia integral do Contrato e de todos os seus anexos firmado com a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que fundamenta o atestado de capacidade técnica apresentado.
b) Cópias de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais, emitidas em meses não consecutivos no âmbito do referido contrato, que permitam a verificação clara e detalhada da descrição dos serviços faturados e sua correspondência com o objeto da presente licitação.

50. As circunstâncias que justificam a diligência podem ser observadas na imagem abaixo, que retrata um trecho do atestado apresentado pela licitante Concilie no qual consta que esta empresa "***disponibiliza*** *software/plataforma para promoção de conciliações e mediações de forma remota*" (grifou-se):

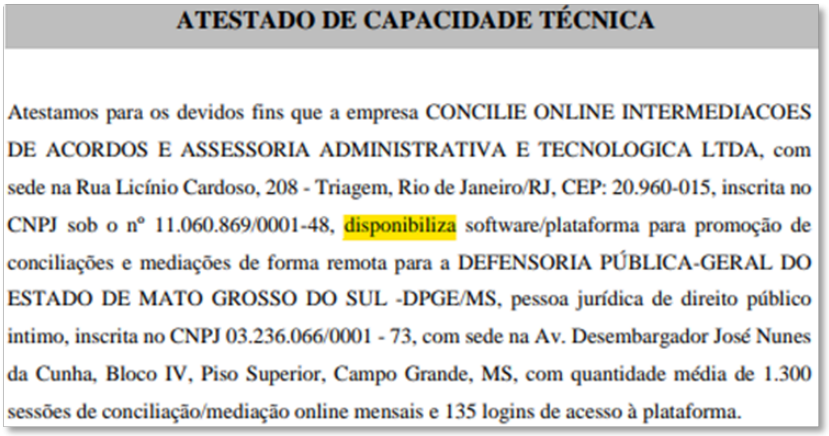

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, com sede na Rua Licínio Cardoso, 208 - Triagem, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.869/0001-48, disponibiliza software/plataforma para promoção de conciliações e mediações de forma remota para a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público intimo, inscrita no CNPJ 03.236.066/0001 - 73, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS, com quantidade média de 1.300 sessões de conciliação/mediação online mensais e 135 logins de acesso à plataforma.

51. De plano, o elemento destacado chama a atenção, sobretudo diante do contexto delineado no tópico anterior. Trata-se de mais uma circunstância que levanta dúvidas sobre a propriedade da licitante Concilie sobre a solução tecnológica por ela ofertada. **Ora, a *disponibilização*, diferentemente do *licenciamento*, poderia ser feita independentemente da propriedade sobre o *software* em questão**.

52. Mais do que isso, o elemento destacado acima também chama a atenção pelo fato de que, em praticamente todas as contratações públicas análogas à presente, fala-se em *licenciamento* – e não em *disponibilização* – de plataforma para a realização de conciliações e mediações de forma remota. Para comprovar tal ponto, veja-se os três atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida:

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1310

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação de forma remota e implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, incluindo atualizações, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamentos (inicial e periódico), para 130 usuários/logins e 1317 conciliações mensais. Declaramos que a prestação de serviço citada acima foi executada de forma satisfatória e de acordo com a Resolução CNJ 358/2020.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação de forma remota e implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, incluindo atualizações, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamentos (inicial e periódico), para 250 usuários/logins e até 1000 conciliações mensais. Declaramos que a prestação de serviço citada acima é executada de forma satisfatória e de acordo com a Resolução CNJ 358/2020.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Licenciamento de uso de software, na modalidade SaaS, para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação de forma remota e implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, incluindo atualizações, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamentos (inicial e periódico) com até 3000 conciliações mensais. **Declaramos que a prestação de serviço citada acima é executada de forma satisfatória.**

53. Daí se vê que as dúvidas suscitadas sobre a documentação apresentada pela licitante Concilie são plenamente razoáveis. **A maior parte das contratações análogas à presente estabelece o *licenciamento* – e não em *disponibilização* – da solução tecnológica em questão, sendo esta uma diferença relevante para que se ateste a aderência do documento apresentado pela licitante Concilie às exigências estabelecidas no Edital**.

54. Nesse sentido, veja-se que os itens 31.4.1 e 31.4.2 do Termo de Referência exigiam que o atestado comprovasse a execução de "*atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão*", que consistia, por sua vez, na "a*quisição de licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online*". Daí se vê que o atestado apresentado pela licitante Concilie, por si só, não servia para atender aos itens 31.4.1 e 31.4.2 do Termo de Referência.

55. Era necessário que a referida licitante complementasse o documento apresentado com outras informações. Em relação a isso, a Comissão Permanente de Licitação foi expressa e não deixou margem para dúvidas, ela exigiu: **(i)** cópia integral do Contrato e de todos os seus anexos; e **(ii)** cópia de três ou mais notas fiscais emitidas em meses não consecutivos, que permitam a verificação clara e detalhada da descrição dos serviços faturados e sua correspondência com o objeto da presente licitação.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contratações - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1311

56. No entanto, por alguma razão, **a licitante Concilie deixou de apresentar o contrato e as notas fiscais solicitadas**. Em vez disso, a empresa apresentou outros documentos não solicitados, como por exemplo um atestado de capacidade técnica completamente novo e o Termo de Referência do certame referente ao contrato sobre o qual versava o atestado inicialmente apresentado.

57. Veja-se: os documentos solicitados em sede de diligência não constituem um exagero por parte da Administração Pública. São documentos simples, e cuja apresentação deveria ser facilmente providenciada pela licitante Concilie. Trata-se, apenas, de cópia do instrumento contratual e das notas fiscais emitidas.

58. Ainda assim, por alguma razão que se desconhece, a licitante Concilie deixou de apresentar tais documentos. Daí se vê que "*a conduta da licitante foi considerada evasiva, pouco transparente e geradora de risco à Administração Pública*", como bem ressaltado na decisão que decretou a inabilitação desta empresa. Nem mesmo em sede recursal, a licitante Concilie foi capaz de apresentar os documentos solicitados em diligência, o que somente reforça as dúvidas que levaram a Administração Pública a exigi-los.

59. Ademais, muito embora a licitante Concilie questione o fato de que os documentos exigidos não estariam expressamente previstos no Edital, nada impede que eles sejam exigidos pela Administração Pública em sede de diligência, como estabelece o art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, tais documentos se faziam necessários para resolver inconsistências identificadas na documentação apresentada pela referida licitante.

60. Sobre o tema, como se sabe, é competência da autoridade responsável pela condução do certame a solicitação dos documentos que entender pertinentes para comprovar a capacidade técnica da licitante. Este é, aliás, o entendimento emoldurado nos enunciados dos Acórdãos nº 1.385/2026, 1.924/2011 e 2.730/2015, todos do Tribunal de Contas da União (TCU):

> Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. **Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante**.[4] (Grifou-se)
>
> As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, **no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário**.[5] (Grifou-se)
>
> Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, **especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa**, o responsável pela condução do certame **deve**

[4] TCU (Plenário). Acórdão nº 1.385/2016. Relator: Min. José Múcio Monteiro. Julgado em: 01/06/2016.
[5] TCU (Plenário). Acórdão nº 1.924/2011. Relator: Min. Raimundo Carreiro. Julgado em: 27/07/2011.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1312

> **promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).[6] (Grifou-se)

61. No mesmo sentido, posiciona-se o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, acrescentando que o não atendimento das diligências solicitadas para o saneamento de irregularidades na documentação de habilitação constitui-se como justificativa legítima para a inabilitação do licitante em questão:

> APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR - NULIDADE DA SENTENÇA - FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DÚVIDAS FUNDADAS - DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - INABILITAÇÃO.
> 1. A constatação de que o Magistrado enumerou os motivos de seu convencimento desfigura a tese de nulidade por ausência de fundamentação.
> 2. **A Administração Pública poderá exigir qualificação técnica para que o licitante comprove que já prestou serviço idêntico a terceiros**.
> 3. A comissão de licitação possui a faculdade de realizar diligências para confirmar a fidedignidade dos documentos apresentados para habilitação.
> 4. **O desatendimento de diligência para o saneamento dos fatos, a partir de dúvidas fundadas a respeito da autenticidade da documentação, justifica a inabilitação dos licitantes**.[7] (Grifou-se)

> APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO . ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE da informação nele contida. Serviço executado em período aparentemente incompatível. Diligências solicitadas pela comissão permanente de licitação . Apresentação das respectivas notas fiscais para comprovar a realização do serviço, a fim de atestar a capacidade técnica da licitante. possibilidade. Princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório respeitados. Atestados de capacidade técnica apresentados pelas demais licitantes que dispensaram diligências . Ausência de afronta ao princípio da isonomia. legalidade do ato administrativo que inabilitou a empresa impetrante. Ausência de direito líquido e certo. SENTENÇA MANTIDA . RECURSO DESPROVIDO.
> 1) A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), ao tratar das exigências de qualificação técnica, prescreve, no art. 30, inciso II e §§ 1º, inciso I, e 3º, da Lei nº 8 .666/93, que a comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado poderá ser feita por meio de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Ocorre que, **diante da fundada dúvida a respeito da veracidade da informação contida no Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela licitante apelante na fase de habilitação do certame, o município apelado solicitou, em diligência complementar, que a recorrente apresentasse as notas fiscais alusivas ao referido serviço**, considerando que toda prestação de serviços entre pessoas jurídicas requer, obrigatoriamente a emissão de notas fiscais, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.846/94.
> 2) Afasta-se o direito líquido e certo pleiteado pela licitante apelante no mandado de segurança, na medida em que existe amparo legal para a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitação do município apelado, tendo em vista que o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em

[6] TCU (Plenário). Acórdão nº 2.730/2015. Relator: Bruno Dantas. Julgado em: 28/10/2015.
[7] TJMG (19ª Câmara Cível). Apelação nº 51643166420228130024. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Julgado em: 20/04/2023.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE É MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1313

qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", o que foi preservado na nova Lei de Licitação (art . 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), razão pela qual o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88, e art. 3º da Lei nº 8 .666/93) foi observado pelo ente municipal recorrido.

3) O item 24.9 do Edital da Concorrência Pública nº 009/2022, basicamente reproduzindo o previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8 .666/93, também prescreve que "É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e/ou habilitação.", de forma que a exigência das notas fiscais para aferir a veracidade da informação contida no Atestado de Capacidade Técnica fornecida pela apelante não afrontou os princípios da vinculação ao edital (art. 37, inciso XXI, da CF/88, e arts. 3º e 41 da Lei nº 8 .666/93) e da isonomia.

4) Para fins de habilitação técnica nas licitações, **quando pairar fundada dúvida a respeito da veracidade do fato descrito nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, deve a Administração Pública diligenciar para apurar o seu conteúdo**, especialmente quando os mencionados atestados forem emitidos por pessoas, físicas ou jurídicas, particulares, cujos documentos gozam da presunção relativa de veracidade, sob pena de referendar a contratação de licitante que não possui expertise técnica para realizar o objeto licitado, colocando em risco o interesse público almejado.

5) No procedimento licitatório questionado pela apelante, em regra, não se exigiria das licitantes a apresentação de notas fiscais dos serviços prestados anteriormente como requisito para comprovar sua capacidade técnica para realizar o objeto licitado. Isto realmente não consta no edital . **O que houve, na hipótese, é que a Comissão Permanente de Licitação reputou prudente, no escopo de respaldar o interesse público na busca da segura contratação, que a licitante apelante fornecesse as notas fiscais dos serviços indicados no Atestado de Capacidade Técnica por ela fornecido no certame a fim de aferir a veracidade daquela informação, diante da fundada dúvida surgida** a partir da análise do curto período de tempo de execução da quantidade de serviço descrita no documento emitido por empresa particular, diligência esta que encontra arrimo no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, e no item 24.9 do instrumento convocatório, inexistindo abuso de autoridade (art . 33 da Lei nº 13.869/19) ou afronta ao disposto no art. 5º, inciso II, da Constituição da Republica.

6) O direito líquido e certo que está sendo aferido no mandamus originário diz respeito exclusivamente a possibilidade de o município de Vitória-ES ter inabilitado a apelante em virtude desta não ter apresentado a documentação complementar, na fase de habilitação do certame, para demonstrar a veracidade da informação constante no atestado de capacidade técnica disponibilizado, não sendo incumbência do Poder Judiciário, na via eleita, examinar se a recorrente possui, ou não, capacidade técnica para realizar o objeto licitado.

7) Recurso desprovido.[8]

62. O precedente apresentado se amolda perfeitamente ao presente caso. Assim como nos fatos ali apreciados, a Administração Pública realizou exigências para comprovar que os documentos apresentados eram aptos ao fim ao qual se prestavam, qual seja, a comprovação de que a empresa já prestou serviço idêntico a terceiros. Não tendo atendido às

[8] TJES (4ª Câmara Cível). Apelação nº 5028990-73.2022.8 .08.0024. Relator.: Des.(a) Eliana Junqueira Munhos Ferreira. Julgado em:

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE É MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1314

diligências, a empresa em questão foi corretamente inabilitada, da mesma forma como no presente caso.

63. Não fosse o bastante, a partir de uma análise mais detida sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante Concilie, também se observa outras inconsistências que vão além daquelas que levaram às diligências promovidas pela autoridade competente para a condução deste certame.

64. Para que se compreenda esse ponto, é relevante perceber que o atestado inicialmente apresentado pela licitante Concilie aponta a "*quantidade média de 1.300 sessões de conciliação/mediação online mensais e 135 logins de acesso à plataforma*", para um contrato cuja vigência teria se iniciado em 05/04/2022 e se estenderia até o presente momento.

65. No entanto, quando se consulta o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2021[9], que deu origem ao Contrato nº 008/DPGE/2022, celebrado entre a licitante Concilie e a Defensoria Pública-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, constata-se que **a quantidade máxima estimada de conciliações por mês seria de 400 – e não de 1.300 sessões, como consta no atestado apresentado**. Veja-se (item 1.3 do Termo de Referência):

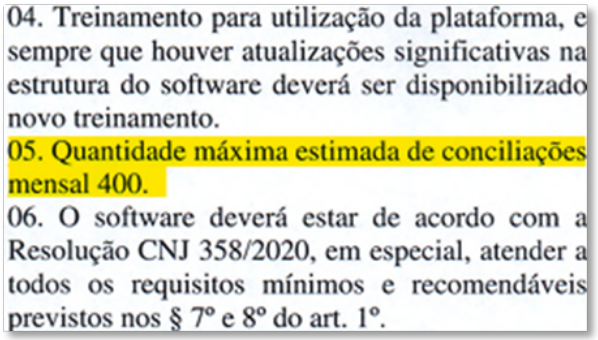
04. Treinamento para utilização da plataforma, e sempre que houver atualizações significativas na estrutura do software deverá ser disponibilizado novo treinamento.
05. Quantidade máxima estimada de conciliações mensal 400.
06. O software deverá estar de acordo com a Resolução CNJ 358/2020, em especial, atender a todos os requisitos mínimos e recomendáveis previstos nos § 7º e 8º do art. 1º.

66. **Trata-se de uma inconsistência relevante, visto que a quantidade estimada para a contratação é quase 3 vezes menor do que aquela apresentada no atestado apresentado pela licitante Concilie**. Certamente, a referida licitante sabia disso – mesmo porque participou do certame e teve o objeto adjudicado em seu favor –, mas furtou-se que trazer qualquer esclarecimento sobre esse ponto.

67. Essa circunstância, somada à divergência quanto à descrição do objeto, reforça a legitimidade e a pertinência das dúvidas que levaram às diligências promovidas para a regularização da proposta apresentada pela licitante Concilie. Esse conjunto de elementos, acrescido do histórico empresarial da referida licitante, mostra que as questões que se

[9] Disponível em: http://sistemas.defensoria.ms.gov.br/ajfile/arquivos/PROCESSOS/1635/035%20-%20Edital%20retificado.pdf. Acesso em: 2 jun. 2025.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1315

colocaram sobre os documentos por ela apresentados são fundadas, razoáveis e juridicamente plausíveis.

68. Não se trata, pois, de formalismo excessivo ou de interpretação restritiva, mas sim da necessidade de assegurar a conformidade da proposta com as exigências editalícias e com os objetivos que orientam o processo licitatório em questão. É natural que a apresentação de um único atestado com inconsistências em seu conteúdo faça pairar dúvidas sobre a qualificação técnica da empresa em questão, tornando essencial a realização de diligências para resolver tais dúvidas.

69. Nesse ponto, deve-se ressaltar que, além de legítimas e pertinentes, as diligências promovidas não foram, em nada, excessivas. Foram solicitados documentos básicos, que qualquer empresa na condição da Concilie deveria conseguir apresentar. No entanto, por alguma razão – e, talvez, por saber que o quantitativo máximo estimado não correspondia ao teor do atestado –, a referida empresa deixou de apresentar os documentos solicitados.

70. Como já pontuado, o não atendimento de diligência realizada a partir de dúvidas fundadas a respeito da documentação, justifica a inabilitação dos licitantes. No presente caso, foi justamente o que ocorreu, não tendo restado outra alternativa senão a inabilitação da licitante Concilie. Por tais razões, deve ser mantida a referida decisão, negando-se provimento ao recurso interposto pela referida licitante.

II.2. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA DIVULGAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA DE CONCEITO.

71. No recurso administrativo apresentado, a licitante Concilie sustenta, de forma imprecisa, que a sessão da Prova de Conceito (PoC) teria sido divulgada com apenas 6 (seis) minutos de antecedência, buscando, com isso, induzir a Administração Pública a erro, anulando um ato administrativo regular, legítimo e plenamente aderente aos princípios da publicidade e da transparência. Tal alegação, no entanto, não se sustenta diante da realidade dos fatos, a qual se encontra devidamente registrada no sistema eletrônico da licitação e evidencia, de forma inequívoca, a correção do procedimento adotado. É o que se demonstrará a seguir.

72. Para melhor compreensão dos fatos e da inconsistência dos argumentos aventados pela licitante Concilie, é imprescindível restabelecer a cronologia dos eventos, que demonstra a mais absoluta regularidade na condução do Processo.

73. A fase de PoC foi oficialmente iniciada em 17 de junho de 2025, quando o Pregoeiro, em mensagem pública no chat, comunicou a todos os licitantes a suspensão da sessão e os próximos passos. Já naquela data, foi estabelecido, nos termos do item 32.4 do Termo de Referência, que a empresa convocada teria até o dia 23 de junho de 2025 para disponibilizar o acesso à plataforma (Documento nº 2):

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1316

Data/Hora	Mensagem
17/06/2025 às 15:23:35	Dando continuidade ao procedimento, será iniciada a fase de Prova de Conceito, nos termos do item 32 e respectivos subitens do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.
17/06/2025 às 15:23:45	Conforme disposto no subitem 32.4 do referido Termo, a empresa convocada deverá:
17/06/2025 às 15:23:53	I - Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e plenamente operacional para os testes.
17/06/2025 às 15:24:08	Considerando que, no dia 18/06/2025, o expediente da DPE/MA será encerrado às 12h por motivos administrativos internos; que o dia 19/06/2025 será feriado; e que o dia 20/06/2025 foi declarado ponto facultativo, informa-se que o prazo para disponibilização do acesso à plataforma terá início em 18/06/2025.
17/06/2025 às 15:24:35	Assim, a licitante provisoriamente classificada e habilitada em primeiro lugar deverá disponibilizar o referido acesso até o dia 23/06/2025.
17/06/2025 às 15:24:56	Concluída essa etapa, o setor técnico competente emitirá relatório circunstanciado sobre a realização da Prova de Conceito, com manifestação conclusiva quanto à sua aprovação ou reprovação.
17/06/2025 às 15:25:13	Diante disso, a sessão será suspensa, com retomada prevista para o dia 24/06/2025, às 10h30, ocasião em que serão prestadas informações acerca da execução da Prova de Conceito e do prosseguimento do certame.

74. O elemento central que inviabiliza a tese recursal da licitante Concilie reside na mensagem encaminhada pelo pregoeiro em 23 de junho, às 09h12min32s — ou seja, cerca de uma hora antes da realização da sessão. Naquela ocasião, **foi comunicado a todos os licitantes, de forma pública e inequívoca, por meio do chat do sistema eletrônico, que a Prova de Conceito seria realizada no dia 23/06/2025, às 10h00. Veja-se**:

23/06/2025 às 09:12:32	Senhores Licitantes, informamos que o setor de Informática já estabeleceu contato com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, e a Prova de Conceito será realizada no dia 23/06/2025, às 10h.
23/06/2025 às 09:12:59	A sessão será retomada no dia 24/06/2025, às 10h30, ocasião em que serão prestadas informações acerca da execução da Prova de Conceito e do prosseguimento do certame.
23/06/2025 às 09:48:46	Comunicamos que o link para acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) estará disponível no portal eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na seção específica de licitações, através do endereço: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

75. Desse modo, a partir da análise objetiva dos fatos, verifica-se que a alegação de que o aviso teria sido realizado com apenas "*6 minutos de antecedência*" não se sustenta, configurando uma deturpação seletiva da realidade. A licitante Concilie desconsidera, de forma deliberada, a comunicação oficial e tempestiva registrada no sistema eletrônico às 09h12min32s, preferindo basear sua argumentação exclusivamente no horário de publicação do link de transmissão externa no portal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão — medida acessória voltada à ampliação da transparência, que não se confunde com a notificação formal dos licitantes acerca da realização da Prova de Conceito.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1317

76. Em outras palavras, a comunicação que produz efeitos jurídicos e vincula os participantes do certame foi realizada com antecedência razoável, por meio do canal oficial do certame – a licitante Concilie sabe ou, ao menos, deveria saber disso.

77. A tentativa da Recorrente de aplicar, por analogia, o prazo de 24 horas previsto no art. 43 da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, revela-se completamente descabida. Trata-se de norma clara e específica, voltada à retomada de sessões públicas suspensas – hipótese diversa da que se verifica no presente caso. E ainda que fosse o caso, trata-se de norma cuja aplicação está restrita ao âmbito federal.

78. A Prova de Conceito (PoC), por sua própria natureza, não configura uma sessão pública nos moldes da disputa de lances ou do julgamento de propostas. Trata-se, isto sim, de etapa técnica realizada durante o período de suspensão da sessão principal, cujo reinício foi expressamente agendado para o dia 24 de junho de 2025. Essa diferenciação não é meramente semântica: a norma invocada pela Recorrente refere-se a um contexto fático distinto, e a sua aplicação extensiva não encontra respaldo jurídico.

79. A alegação de surpresa quanto à data da avaliação técnica também não se sustenta. Já em 17 de junho de 2025, a Administração comunicou, de forma pública e inequívoca, que a empresa convocada deveria disponibilizar acesso à plataforma até o dia 23 de junho de 2025. Tal informação, registrada no chat do sistema eletrônico, criou legítima expectativa de que a PoC ocorreria até essa data ou logo após, como de fato ocorreu.

80. Nessa perspectiva, a alegação de desconhecimento ou surpresa em relação à data da PoC não apenas destoa da realidade dos autos, como revela tentativa artificial de criar um vício onde não há qualquer irregularidade. A conduta da Recorrente, ao pretender desconstituir um ato regularmente praticado com base em narrativa distorcida, carece de respaldo fático e jurídico.

81. Ao contrário do que sugere a Recorrente, a Administração atuou com absoluto zelo quanto ao princípio da publicidade. A comunicação foi realizada por meio do canal oficial do certame e, adicionalmente, houve a disponibilização de link para acesso público à apresentação técnica, reforçando a transparência do procedimento.

82. Buscar desqualificar esse procedimento transparente sob o pretexto de vício formal é atitude que, mais do que desprovida de fundamento, contraria os princípios da lealdade e da boa-fé que regem as contratações públicas e a atuação das licitantes.

83. Diante do exposto, resta evidenciado que não houve qualquer irregularidade, surpresa ou extemporaneidade na divulgação da data e horário da Prova de Conceito. Ao contrário, todos os atos foram conduzidos em estrita observância aos princípios da legalidade,

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1318

da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual a alegação recursal deve ser integralmente rejeitada.

II.3. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PROVA DE CONCEITO.

84. Na sequência, a licitante Concilie passa a listar aleatória e desesperadamente quase metade dos itens contidos na Matriz Detalhada de Avaliação da Prova de Conceito, com o intuito de criar a falsa impressão de que a Recorrida não teria alcançado o índice mínimo de 90% de funcionalidades integradas ao seu sistema SaaS, conforme exigido pelo item 4.1 daquele documento. Trata-se, contudo, de alegação infundada, descolada da realidade da avaliação técnica realizada.

85. Durante a apresentação da Prova de Conceito, a Recorrida demonstrou, de forma clara e objetiva, o funcionamento do sistema por ela desenvolvido, obtendo, inclusive, a validação expressa da equipe avaliadora da Administração. **A pontuação final atribuída foi de 280 pontos, com índice de aderência de 97,90%, superando com ampla margem o mínimo exigido.** Das 143 funcionalidades previstas, apenas três foram parcialmente implementadas, conforme registro oficial: **(i)** item 5.6.1.2 (*upload* e edição de documentos em PDF, ODT e DOCX); **(ii)** item 5.7.8 (chat com envio de documentos); e **(iii)** item 6.2 (geração de relatórios gerenciais a partir de formulários preenchidos).

86. Diante disso, torna-se evidente que a impugnação apresentada pela licitante Concilie não se baseia em uma análise técnica isenta, mas sim em uma tentativa de deslegitimar, a qualquer custo, a proposta da Recorrida. Em atenção ao contraditório e à transparência do processo, contudo, a Recorrida passa a responder, item a item, às alegações suscitadas, apresentando os registros e evidências que demonstram, de forma inequívoca, a conformidade da sua solução com os requisitos editalícios.

[A tabela refutando as alegações da licitante Concilie com as evidências pertinentes foi apresentada na horizontal, a partir da página seguinte, para melhor visualização]

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1319

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
4.4.1.7	Alega a Recorrente que, aos 32 min, a MOL não teria mostrado a inclusão e exclusão de outros documentos fora da aba termos e que, aos 36 min, exclui apenas o Termo assinado.	A plataforma permite a inclusão e exclusão de documentos, conforme a imagem de evidência ao lado. Ademais, a demonstração prática e inequívoca desta capacidade foi realizada ao longo da sessão de Prova de Conceito, conforme se pode aferir na gravação oficial do ato, no intervalo que se estende dos 27 minutos e 59 segundos aos 36 minutos, refutando por completo qualquer alegação em sentido contrário.	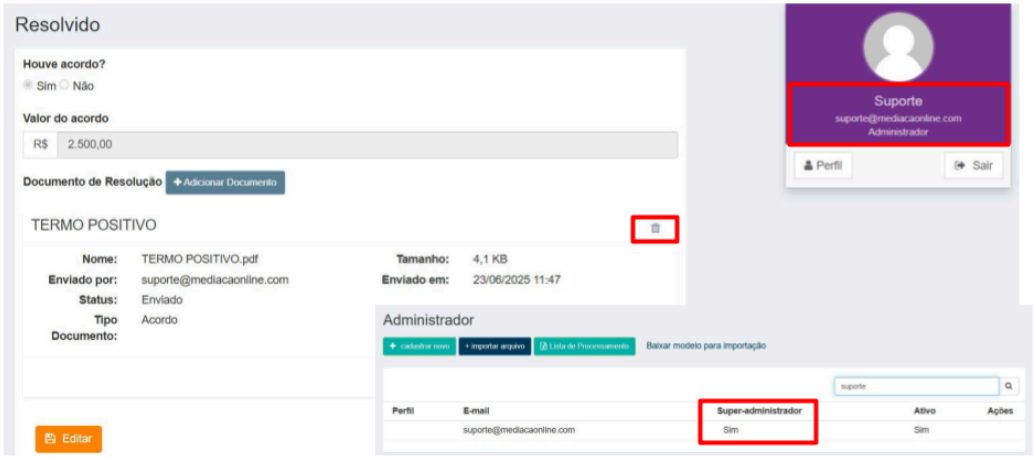
4.5.1.5	Alega a Recorrente que, aos 32 min e 50 segundos, apesar de a Mol informar que já apresentou o item, não teria havido demonstração dentro do perfil de um administrador local, já que aos 20 minutos a demonstração foi apenas como administrador geral.	Aos 20 min, é indicado a sessão de relatório da plataforma, em alinho ao que dispõe o item. No mais, a apresentação aos 20 min foi feita através de um perfil de administrador geral unicamente para abarcar todos os elementos que estavam sendo demonstrados na prova de conceito, sendo certo que o perfil de administrador local também possui acesso aos relatórios das partes que o são permitidas.	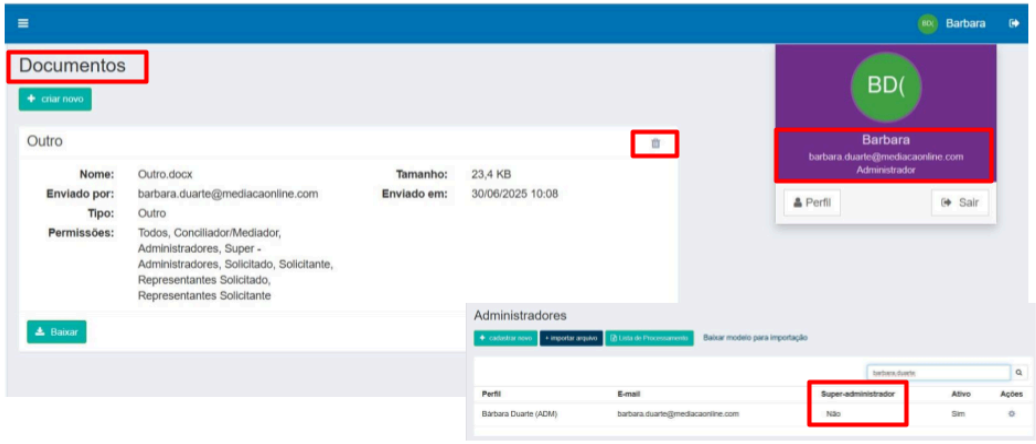

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1320

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			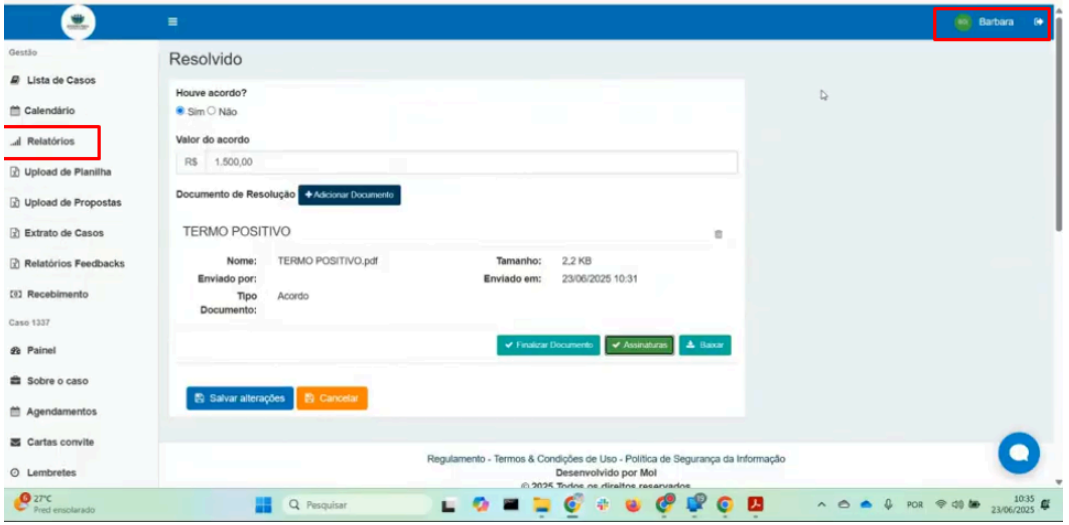
4.5.1.8	Alega a Recorrente que, aos 36 min, o item refere-se à conta de administradores locais, e não teria havido demonstração nesse tipo de acesso, mas apenas na conta de administrador geral. Logo, o item não foi apresentado.	Os administradores locais podem excluir itens livremente, conforme demonstra a imagem de evidência feita em uma conta de administrador local. No mais, quando feito o cotejo com o acesso de conciliador, por exemplo, é possível notar a diferença, pois o de administrador permite a visualização do ícone da “lixeira”, para excluir arquivos, enquanto o outro não.	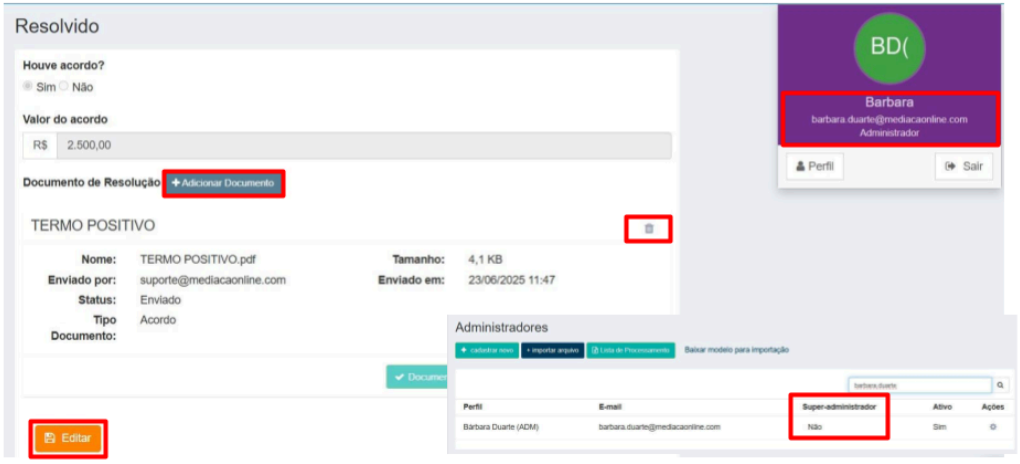

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1321

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			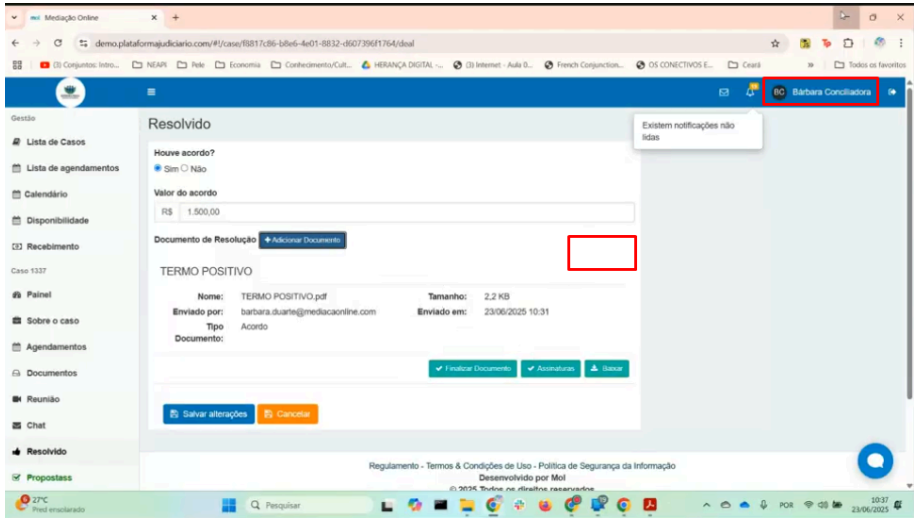
4.6	A Recorrente alega que a Recorrida teria descumprido com os itens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3, 4.6.1.4, 4.1.6.5 e 4.1.6.6, todos referentes às contas de mediadores, pois a demonstração na POC foi feita pelo acesso de administrador, não atendendo ao edital.	Conforme as imagens de evidência, é possível observar que a sessão de conciliador e mediador possuem todas as funcionalidades exigidas pelos itens citados, sendo inverídicas as alegações da Recorrente. Ademais, a comprovação do uso do perfil pode ser atestada pela própria gravação do ato, a partir dos 40 min.	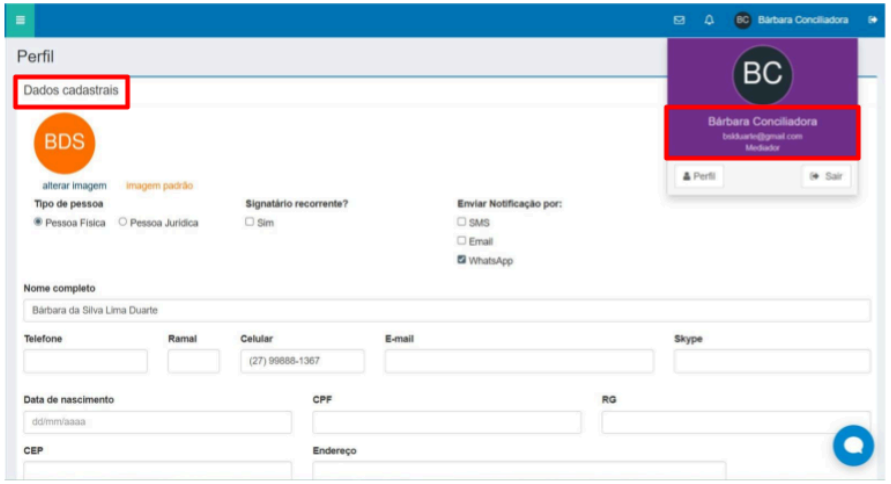

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1322

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			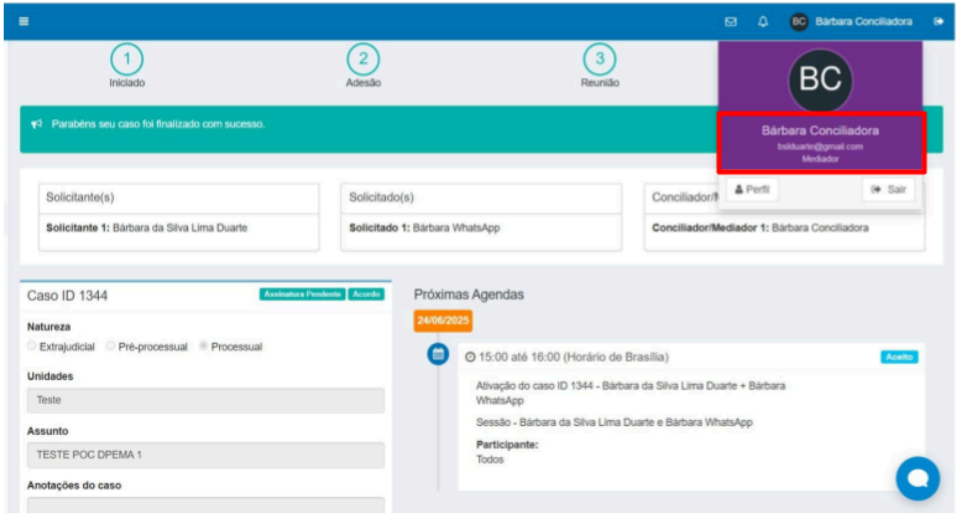 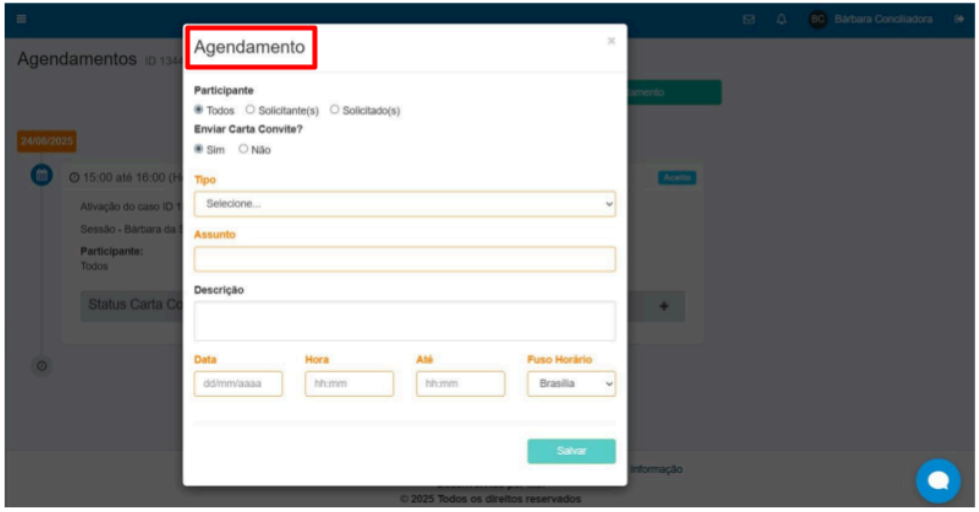

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1323

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			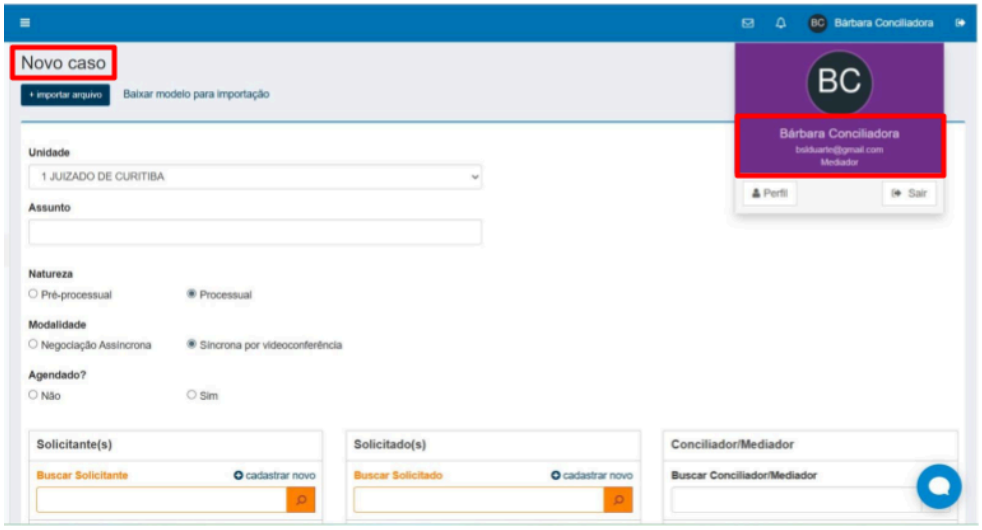 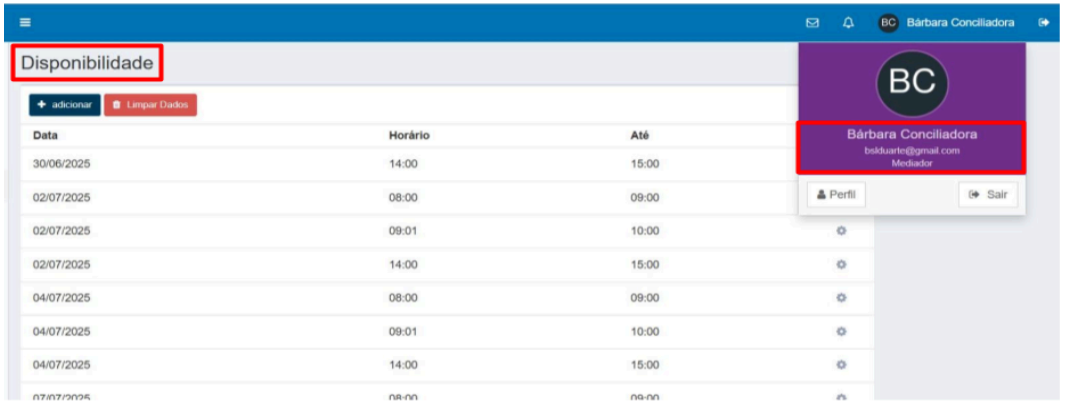

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1324

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
4.7.2	Alega a Recorrente que, aos 42 min e 20 segundos, a Recorrida afirma já ter demonstrado o item, porém não teria havido demonstração de importação de partes em lote no sistema, mas apenas de casos. Cita a Recorrente que a importação exclusiva de partes é importante para fins do item 4.7.3 abaixo, que exige o bloqueio de cadastro das partes caso não haja algum dado obrigatório.	Conforme a imagem de evidência, o cadastro em lote de casos já realiza o cadastramentos das partes e representantes, de forma simultânea.	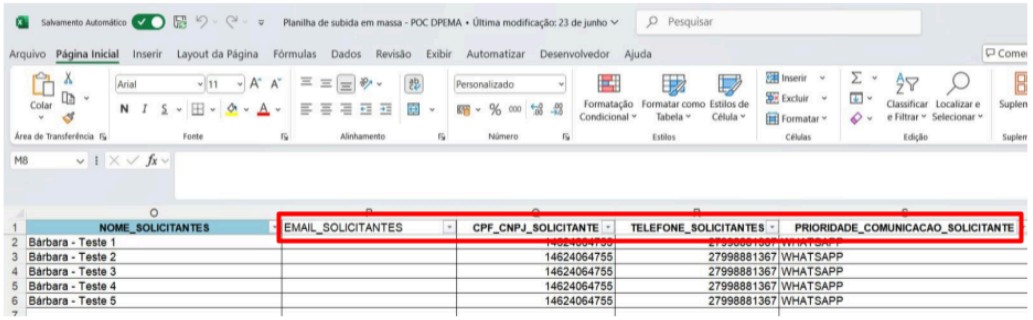
4.7.3	Alega a Recorrente que, aos 42 min e 50 segundos, a Recorrida afirma que é necessária a inclusão do CPF da parte para concluir o cadastro, limitação não prevista no Edital. Os itens obrigatórios são apenas “Nome completo ou razão social”, “e-mail” e “contato ou telefone”. Logo o item não teria sido atendido. Além disso, não teria havido demonstração de criação de pessoa jurídica e seus requisitos mínimos obrigatórios para cadastro (razão social e CNPJ).	A inclusão do CPF tem como fim evitar homônimos na plataforma.	

	NOME_SOLICITANTES	EMAIL_SOLICITANTES	CPF_CNPJ_SOLICITANTE	TELEFONE_SOLICITANTES	PRIORIDADE_COMUNICACAO_SOLICITANTE
2	Bárbara - Teste 1		14624064755	27998881367	WHATSAPP
3	Bárbara - Teste 2		14624064755	27998881367	WHATSAPP
4	Bárbara - Teste 3		14624064755	27998881367	WHATSAPP
5	Bárbara - Teste 4		14624064755	27998881367	WHATSAPP
6	Bárbara - Teste 5		14624064755	27998881367	WHATSAPP

O cadastro em lote de casos já realiza o cadastramento, das partes e representantes, simultaneamente.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1325

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
4.8.2	Alega a Recorrente que a Recorrida não teria apresentado a importação em lote de representantes, fazendo referência à importação de casos, como se suprisse este item.	Conforme a imagem de evidência, o cadastro em lote de casos já realiza o cadastramentos das partes e representantes, de forma simultânea.	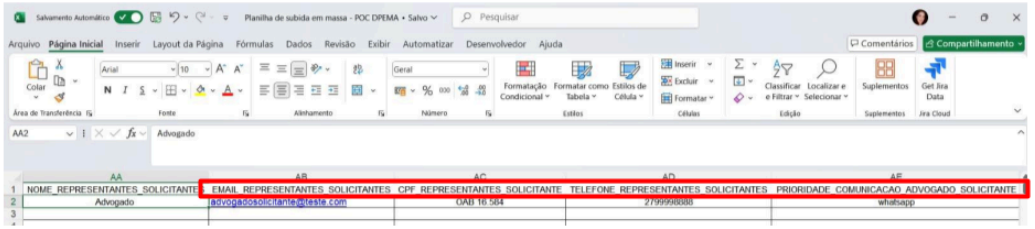 O cadastro em lote de casos já realiza o cadastramento, das partes e representantes, simultaneamente.
4.10.3	Alega a Recorrente que, aos 51 min e 30 segundos, a Recorrida não teria demonstrado a utilização de documento em ODT, formato exigido no edital, e em nenhum momento anterior da apresentação, teria havido essa demonstração.	A Recorrida, a partir dos 51 minutos e 22 segundos, demonstrou efetivamente a possibilidade de o sistema receber documentos externos, dentre eles, documentos em formato ODT. A imagem de evidência demonstra que é perfeitamente possível o upload do documento.	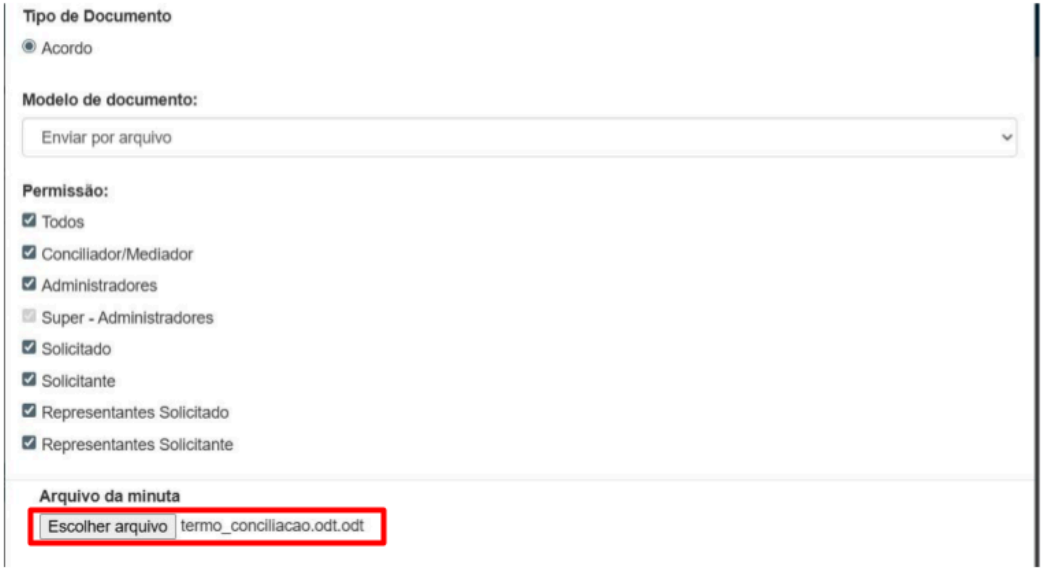

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
4.11.1	Alega a Recorrente que o item fala em importação de casos em formato XLSX e ODS, mas não teria sido demonstrada a importação em ODS.	O sistema aceita tanto arquivos em formato XLSX, como demonstrado na prova de conceito aos 57 minutos e 28 segundos, quanto arquivos em formato ODS, conforme a imagem de evidência demonstra.	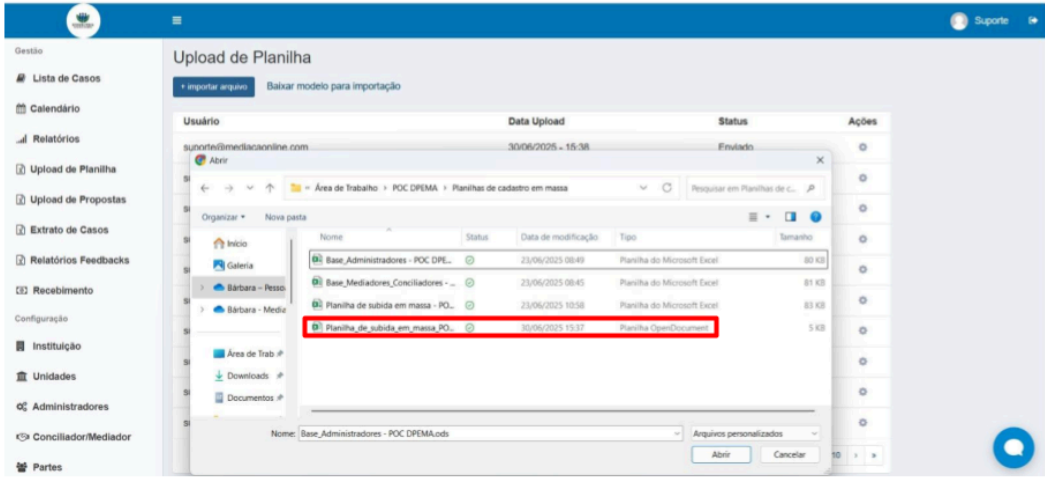
4.11.6	Alega a Recorrente que, aos 58 min e 45 segundos, e nem ao longo da prova, a Recorrida não teria demonstrado se, no momento da importação de casos em lote, foi feita a validação dos dados, e não teria demonstrou relatório que indicasse êxito ou falha no cadastramento. Além disso, alega que em nenhum momento da apresentação teria havido o cadastro de pessoa jurídica no sistema, a fim de verificar seus requisitos mínimos e obrigatórios (CNPJ).	A plataforma dispõe de funcionalidade, quando do cadastramento de casos em lotes, para o preenchimento de campos de e-mail, telefones e CPF ou CNPJ. Aos 36 minutos e 26 segundos da gravação oficial, há a demonstração deste espaço.	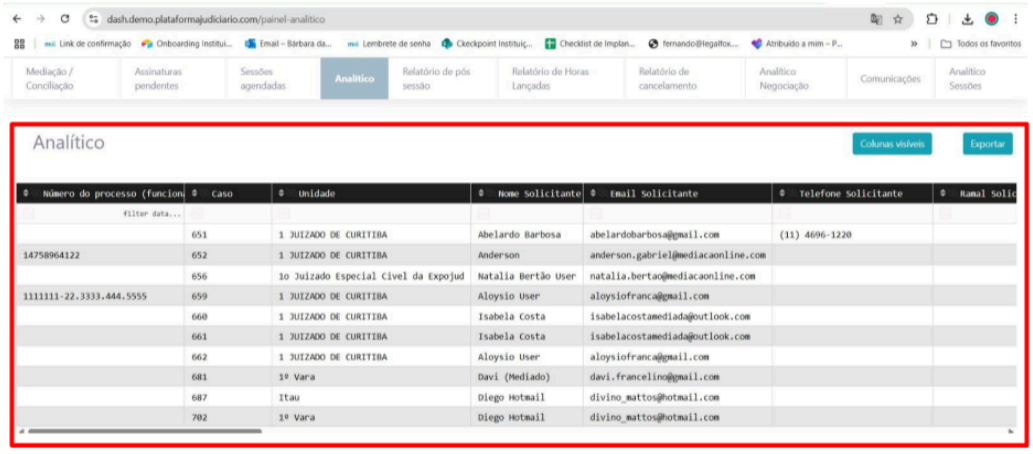

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1327

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
5.1.2	Alega a Recorrente que, à 1 hora e 3 min, a Recorrida teria mostrado painel sem filtro para o item 5.1.2.4 “Processo ainda sem confirmação de aceite pelos mediadores” e para o item 5.2.1.9 “Processos cancelados”.	Conforme demonstrado pelas imagens de evidência, há o filtro para reuniões agendadas sem conciliador/mediador, bem como o relatório de cancelamento.	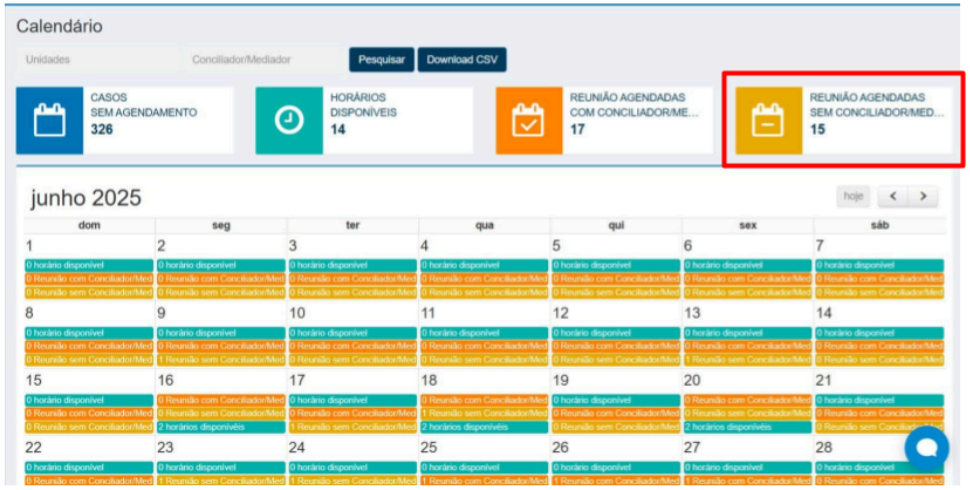 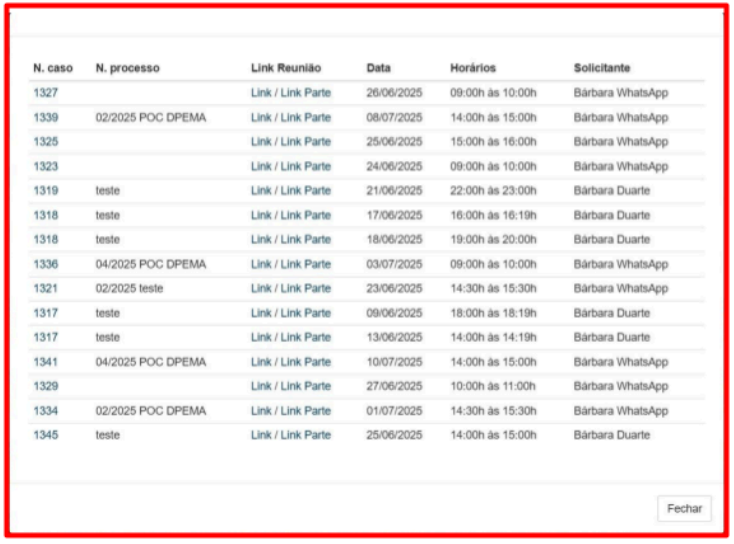

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			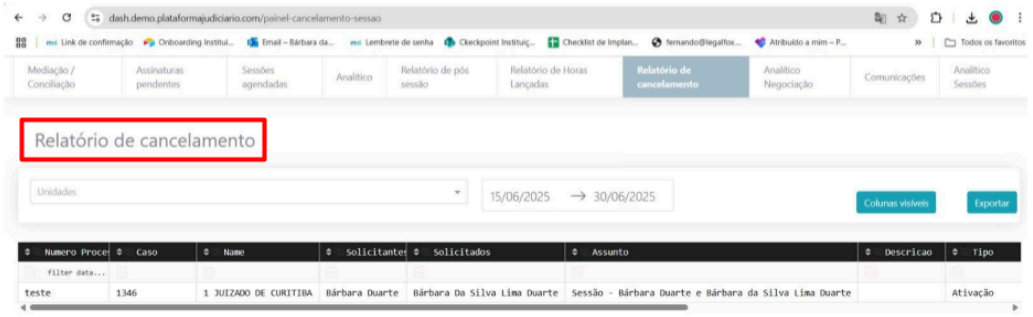
5.4.3	Alega a Recorrente que o item trata do envio automático a partir do agendamento da sessão, o que não teria sido demonstrado pela Recorrida, já que o agendamento já estava feito no caso, e teria havido o envio manual da carta-convite.	Conforme demonstrado pelas imagens de evidência, a plataforma permite o envio da carta convite por e-mail, SMS ou whatsapp para as partes envolvidas a partir do agendamento da sessão e indica, na agenda do mediador, esta sessão.	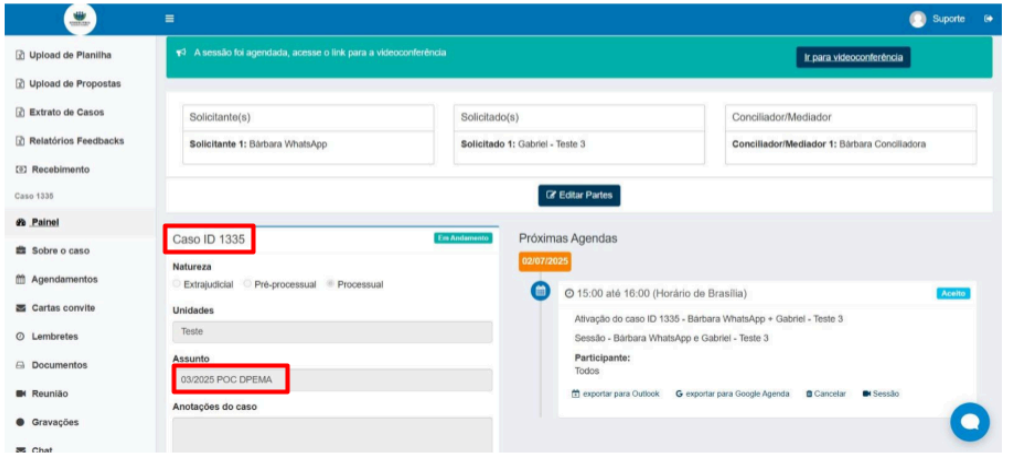

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1329

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			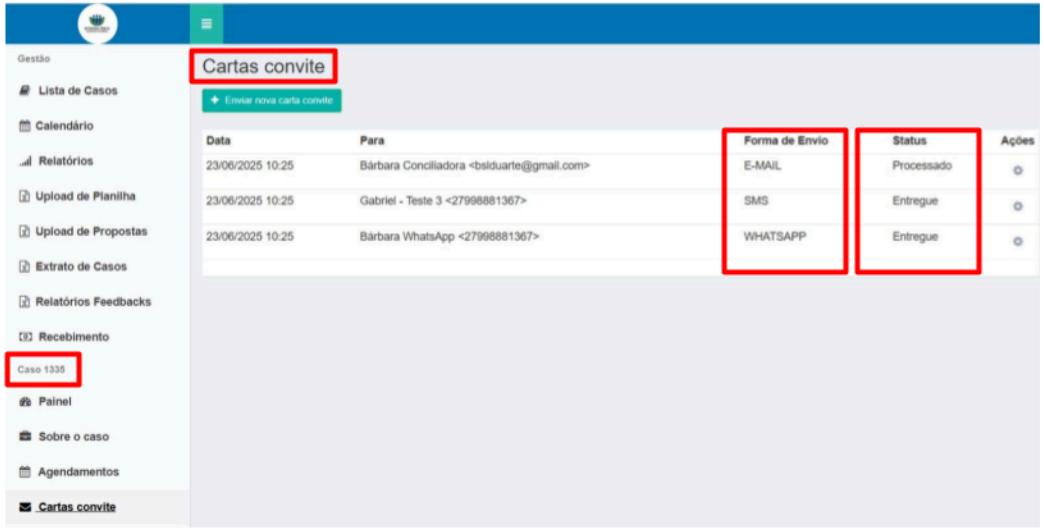

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1330

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
5.6.1.1 e 5.6.1.2	Alega a Recorrente que, à 1h, 16 min e 50 segundos, a Recorrida teria afirmado não ter funcionalidade de edição de texto.	A plataforma possui a ferramenta de edição de textos, conforme a imagem de evidência.	
5.7.4	Alega a Recorrente que à 1h e 27 min, a Recorrida não teria comprovado a funcionalidade da gravação da sessão, tendo apresentado um arquivo de vídeo de suposta gravação realizada anteriormente. A Recorrente diz que se notaria que apesar de ter clicado para gravar ao longo da sessão, tal gravação não teria aparecido na plataforma. Da mesma forma, alega que não teria sido comprovada a transcrição da sessão, pois o condutor da apresentação solicitou o	Conforme as imagens de evidência, a gravação e transcrição feitas na prova de conceito constam devidamente na plataforma. Conforme citado pela Recorrida à 1 hora, 37 minutos e 43 segundos, as gravações e transcrições são atualizadas em intervalos de uma hora.	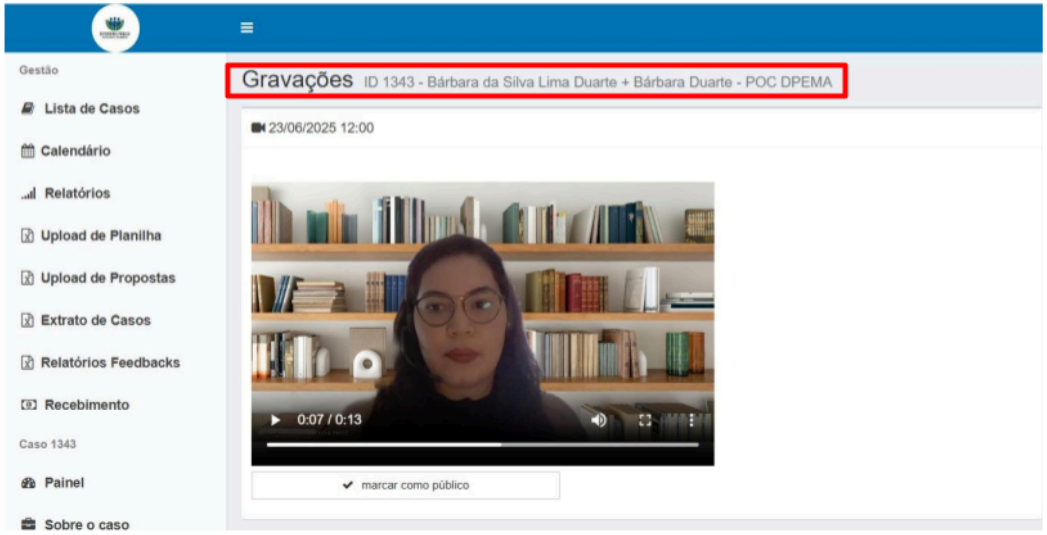

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1331

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
	prosseguimento para o próximo item, sem sequer permitir completar o download do suposto arquivo.		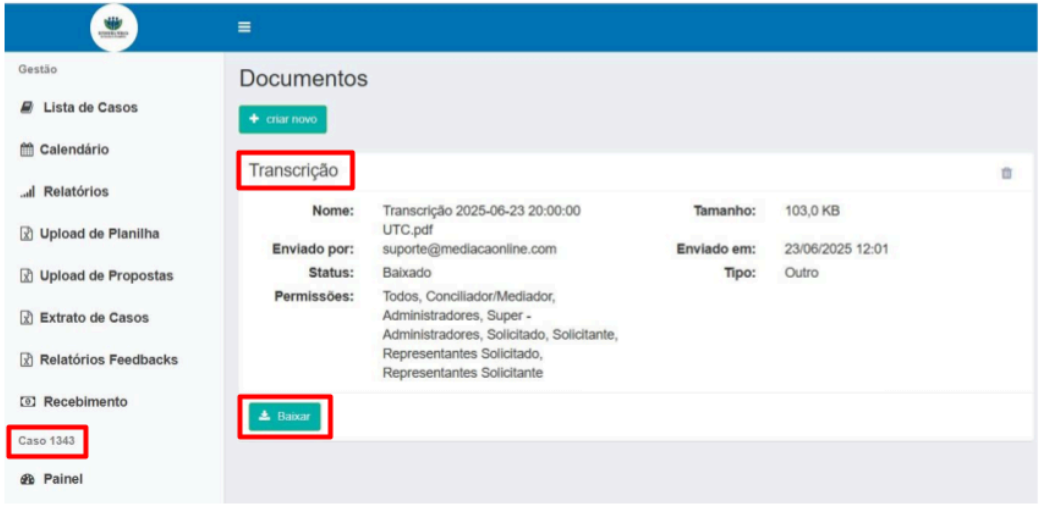
5.7.8	Alega a Recorrente que à 1h e 29 min, a Recorrida teria afirmado não ter o item.	À 1 hora e 30 minutos, a Recorrida, em completa transparência, admite que o Google Meet não dispõe desse recurso, tendo sido corretamente descontados os pontos referentes ao item 5.7.8.	• **Requisitos Não Aderentes:** Durante a avaliação, foram identificados 3 (três) requisitos de "Média Prioridade" como não aderentes. São eles: ○ **Item 5.6.1.2:** Upload de documentos (PDF, ODT, DOCX) e edição de DOC/DOCX. ○ **Item 5.7.8:** Recurso de chat com envio de documentos. ○ **Item 6.2:** Geração de relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas do formulário.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1332

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
5.7.9	Alega a Recorrente que o item não teria sido apresentado pela Recorrida e nem solicitado pelo condutor da Prova de Conceito.	De forma totalmente equivocada, a Recorrente desconsidera que a opção de compartilhar evidentemente aparece a partir de 1 hora, 29 minutos e 13 segundos.	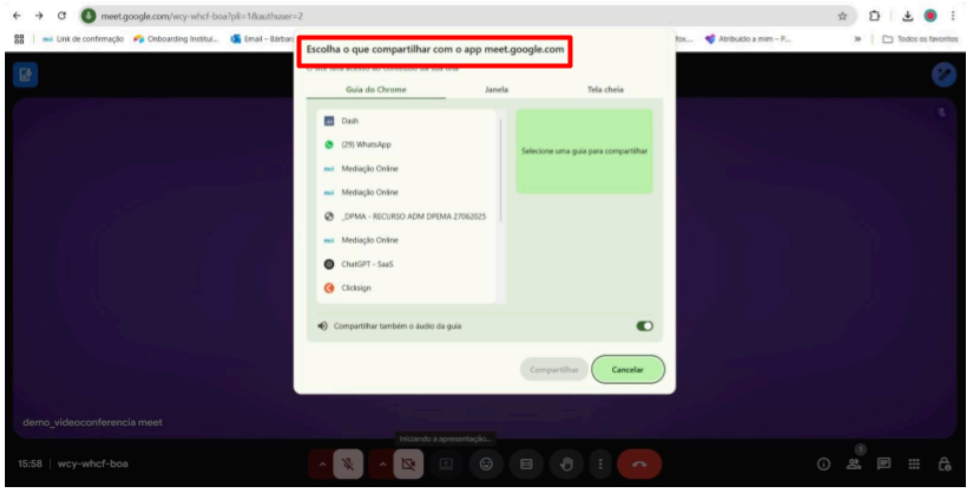
5.7.12	Alega a Recorrente que à 1h e 38 min, a Recorrida não teria mostrado o registro e a exibição do tempo de duração da sessão de videoconferência. A suposta possibilidade de gravação da sessão ou transcrição não atenderiam a este item, já que uma sessão pode ou não poderia ser gravada/transcrita total ou parcialmente,	Conforme demonstrado pela imagem de evidência, a plataforma dispõe e exibe o tempo de duração da sessão de videoconferência.	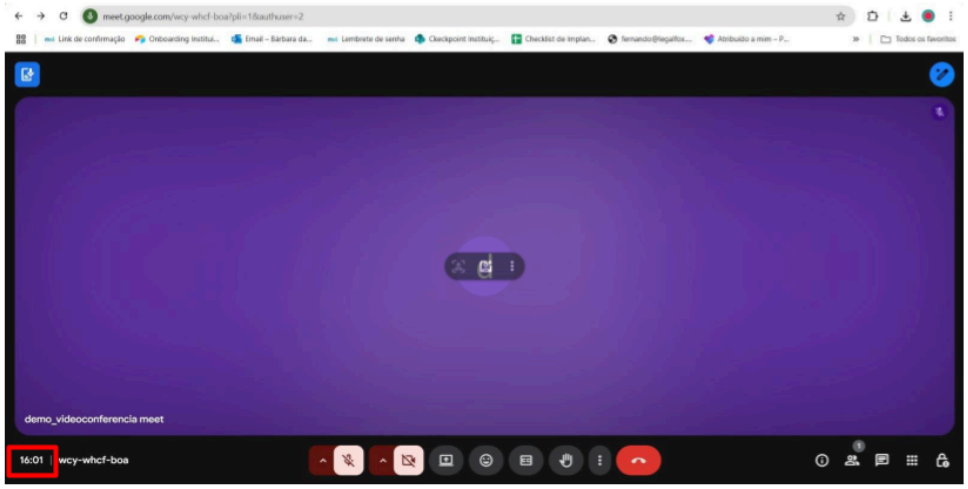

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1333

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
5.8.2	Alega a Recorrente que à 1h e 41 min, a Recorrida afirma, ao acessar o perfil de mediador, que apenas os envolvidos no caso têm acesso à gravação. Contudo, o edital exige que apenas os administradores gerais e locais tenham acesso à gravação. Nota-se, segundo a Recorrida, que no acesso realizado como mediador na apresentação, que ele tinha a visualização da gravação da sessão.	Conforme as imagens de evidência, as gravações podem ser acessadas pelas contas de administradores (locais ou gerais), não sendo possível o acesso por perfis que não estejam relacionados ao caso.	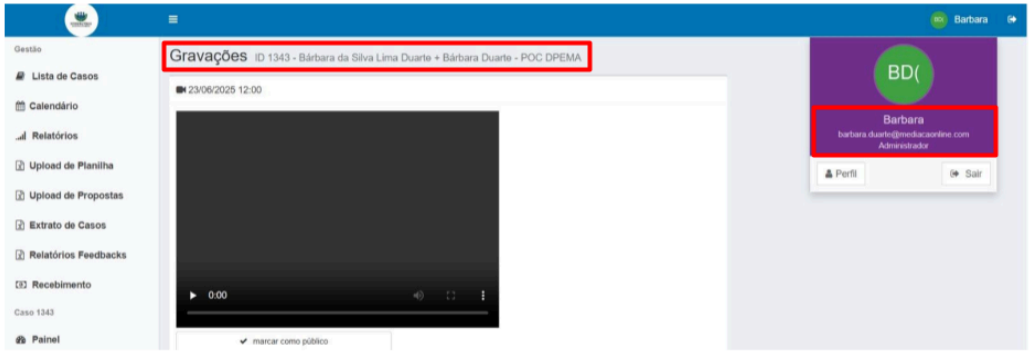 Perfil de administrador local 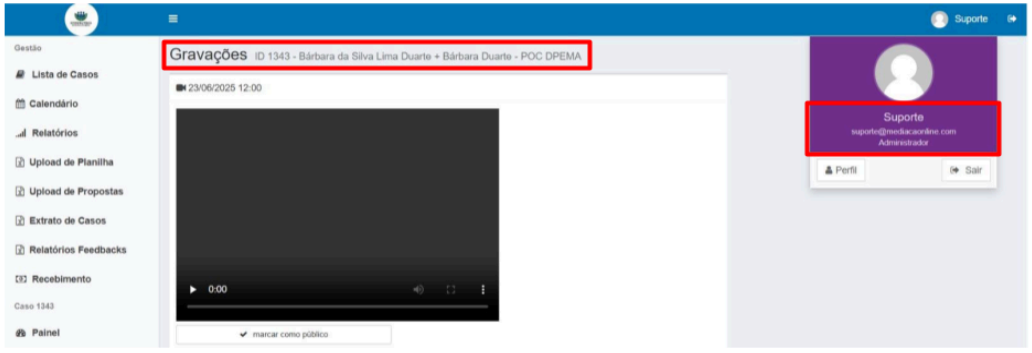 Perfil de administrador geral

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1334

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			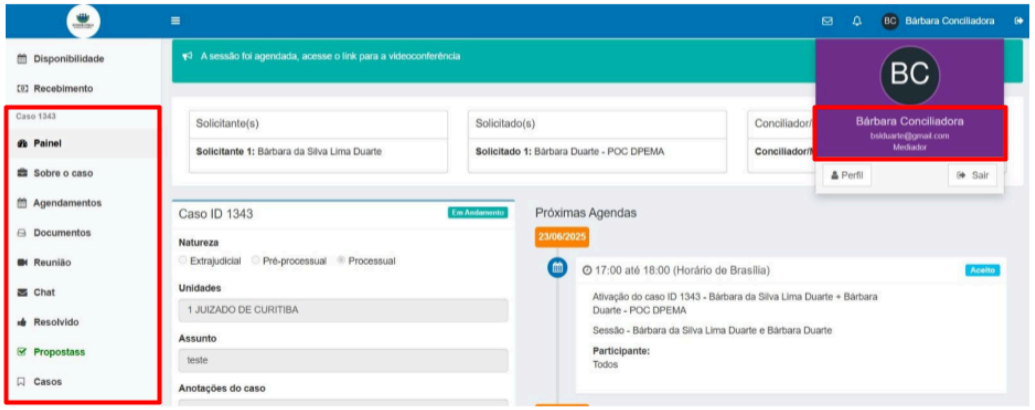 Perfil de mediador 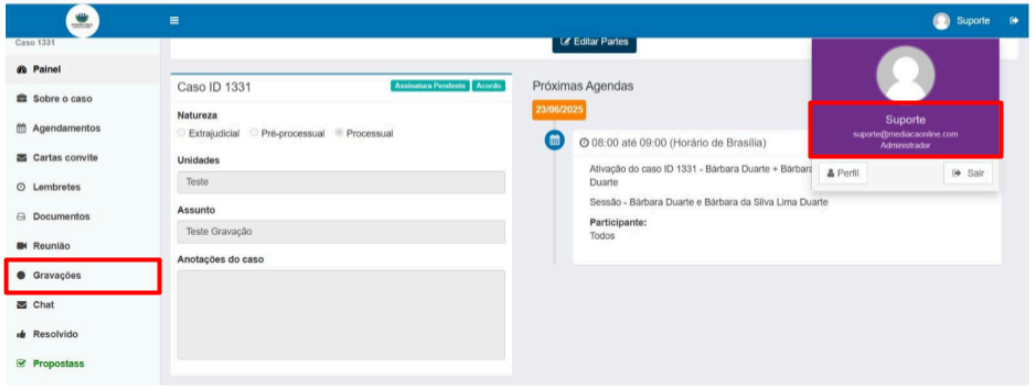

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1335

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
5.9.2	Alega a Recorrente que à 1h e 42min, a Recorrida não teria demonstrado a importação de modelos ODT, não atendendo ao item na completude.	Como já ressaltado no item 4.10.3, a plataforma dispõe de funcionalidade para importação de modelos PDF, DOC, ODT e DOCX.	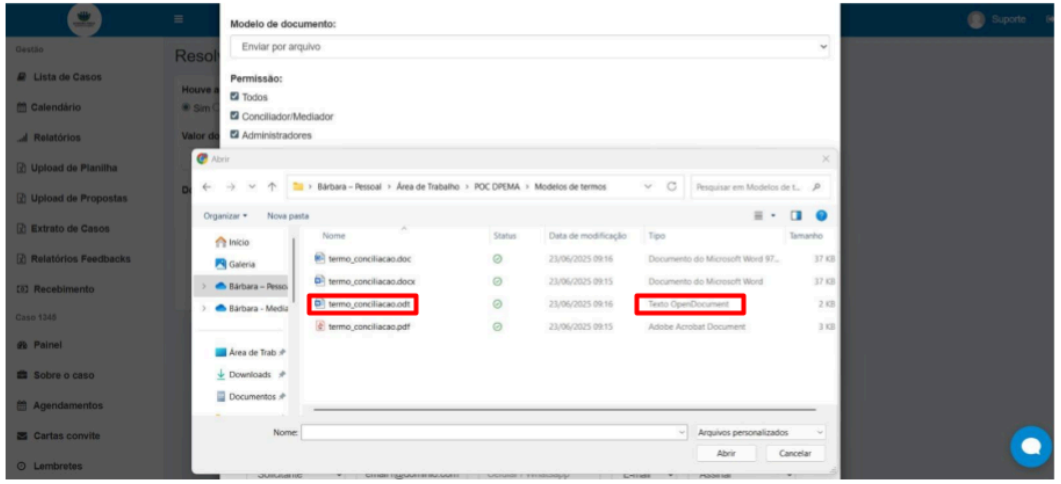
5.9.3	Alega a Recorrente que à 1h, 16 min e 50 segundos, a Recorrida teria afirmado não ter funcionalidade de edição de texto. Além disso, a Recorrida não teria demonstrado as imagens e vídeos dentro dos documentos, restringindo-se apenas ao navegador.	Repetindo os seus infundados argumentos já apresentados nos itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2, a Recorrente ignora que a funcionalidade de edição de texto foi devidamente demonstrada ao longo da prova de conceito, bem como a inserção de imagens e vídeos dentro dos documentos. A funcionalidade foi demonstrada a partir de 1 hora, 44 minutos e 51 segundos da gravação oficial.	

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1336

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
5.10.2	Alega a Recorrente que à 1h e 48 min, e em nenhum momento ao longo da apresentação da prova, a Recorrida teria demonstrado a assinatura de documento diverso do Termo.	A plataforma possui a funcionalidade de assinatura dos documentos, conforme as imagens de evidência. À 1 hora, 49 minutos e 26 segundos, é demonstrado o cumprimento do item.	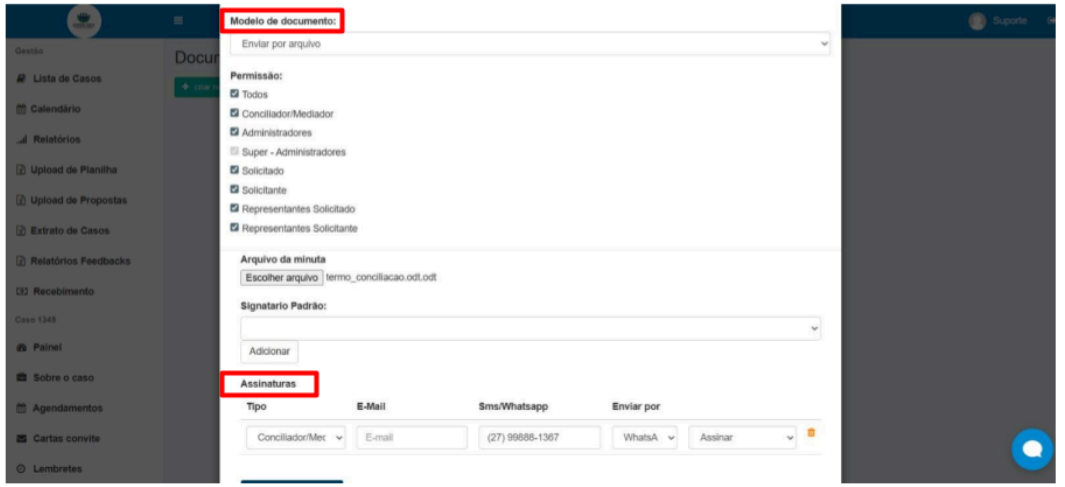 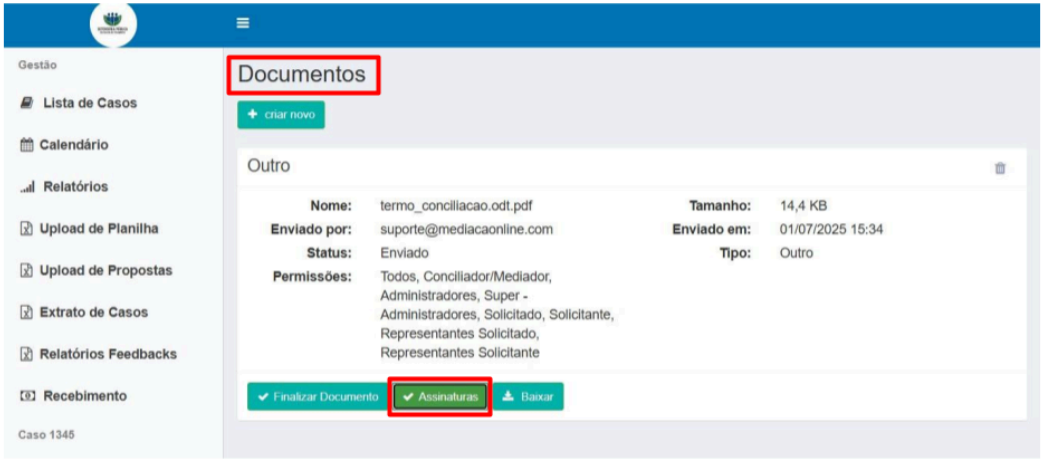

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1337

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			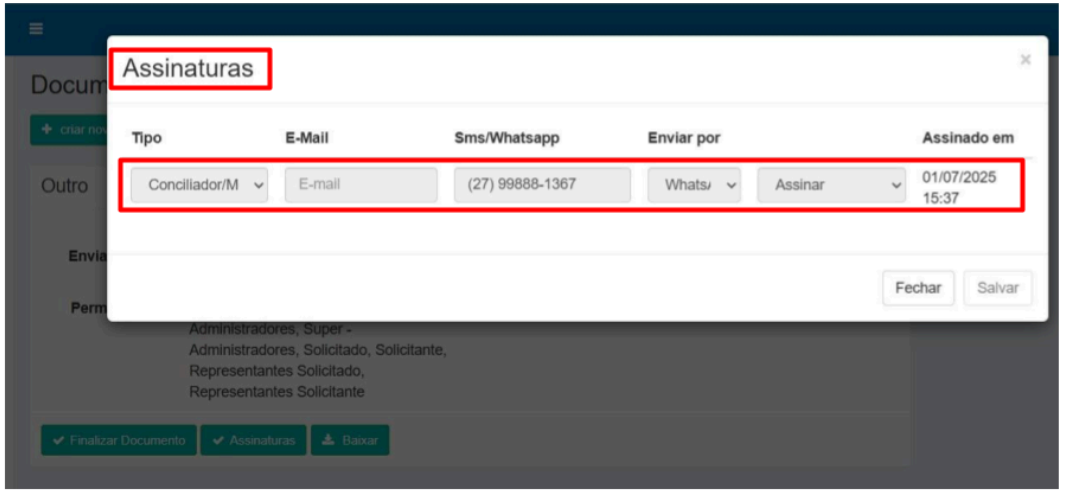
6.1	A Recorrente alega que o item fala sobre formulário submetido aos mediadores após término da sessão, porém, em nenhum momento da apresentação da prova, teria havido a demonstração desse formulário. A pesquisa de satisfação às partes enviada pelo whatsapp não atenderia a este item.	A plataforma regularmente possui a funcionalidade de, após findada a sessão, coletar dados adicionais sobre os atos realizados e a qualidade dos serviços da plataforma.	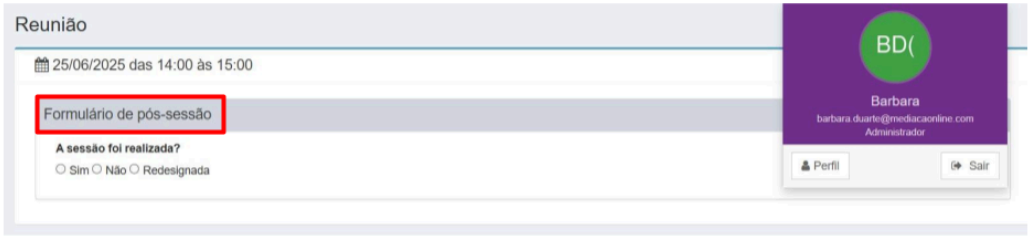

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1338

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			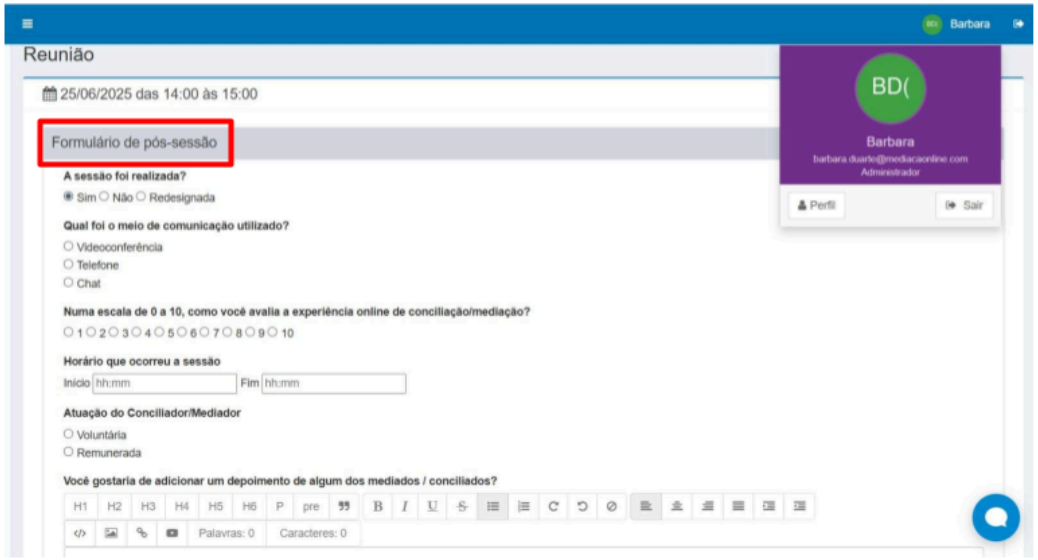
6.2	A Recorrente alega que à 1h e 52 min, a Recorrida afirma que o relatório gerado seria apenas em formato de planilha e não via dashboard, o que não atenderia ao exigido no item.	Este item foi descontado da Recorrida, que em nada se opôs.	• **Requisitos Não Aderentes:** Durante a avaliação, foram identificados 3 (três) requisitos de "Média Prioridade" como não aderentes. São eles: ○ **Item 5.6.1.2:** Upload de documentos (PDF, ODT, DOCX) e edição de DOC/DOCX. ○ **Item 5.7.8:** Recurso de chat com envio de documentos. ○ **Item 6.2:** Geração de relatórios gerenciais (dashboard) com base nas respostas do formulário.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1339

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
6.3.1	A Recorrente alega que o item é claro ao exigir que o usuário seja “encaminhado para uma tela para a pesquisa”, o que não teria sido feito. Envio de pesquisa de satisfação por meio de link para o whatsapp do usuário não atende ao edital (1h e 53 min).	A plataforma dispõe de tela para pesquisa de satisfação, conforme se observa da imagem de evidência.	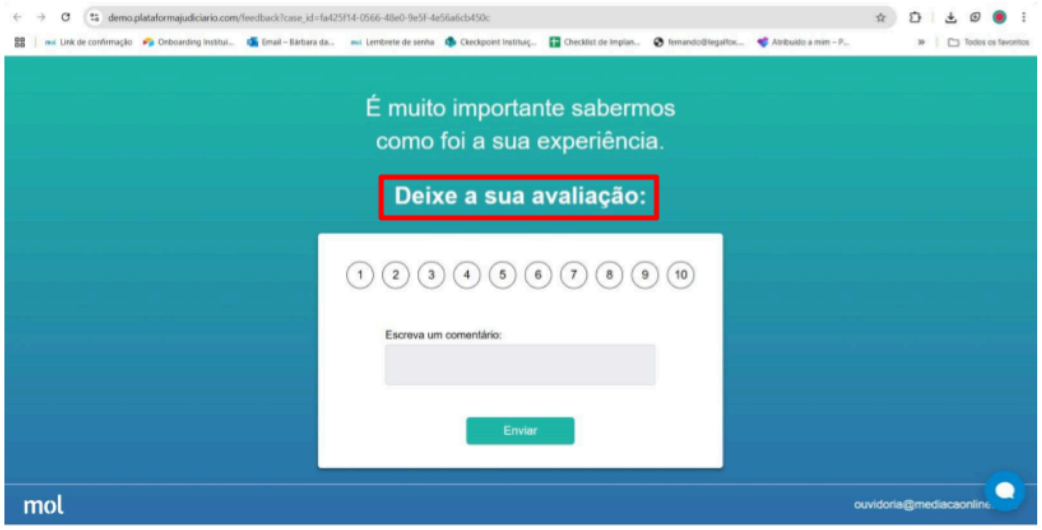
7.1	A Recorrente alega que à 1h, 53 min e 50 segundos, a Recorrida afirma que não teria o status requerido pelo item dentro do relatório, mas apenas na parte do calendário, não atendendo ao item do edital que obriga a sua visualização no relatório operacional (dashboard).	A plataforma dispõe de relatório operacional, que contém todos os dados dispostos nos itens 7.1.1 ao 7.1.12.	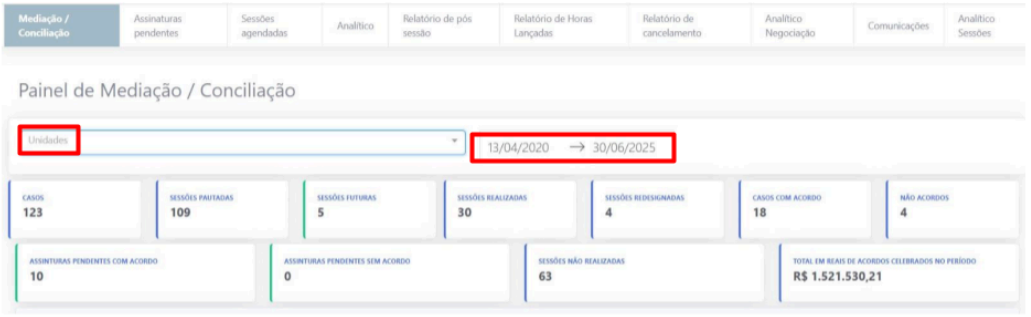

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1340

Item	Alegação	Comprovação	Evidência
			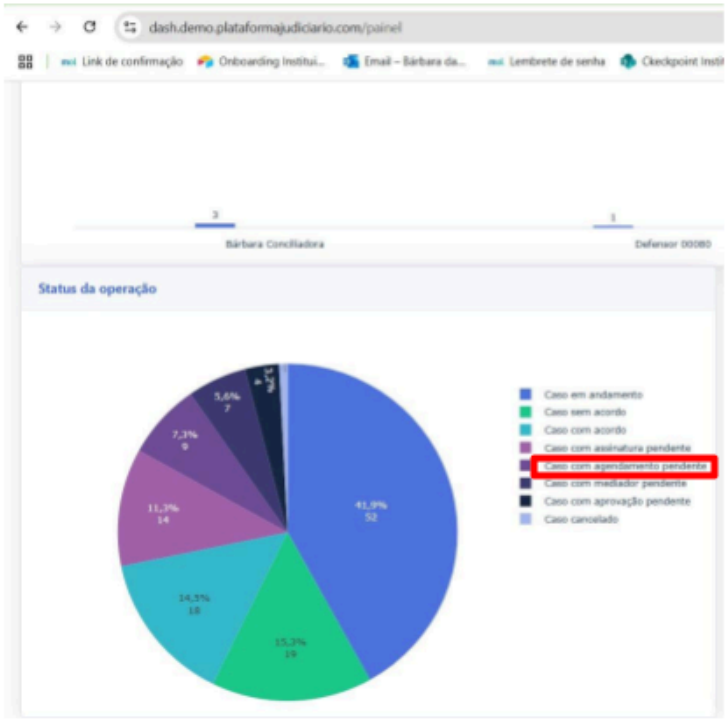

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1341

II.4. ADEQUADA COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DO SOFTWARE DA RECORRIDA

87. Em suas razões recursais, a licitante Mais Câmara sustenta que a Recorrida não teria comprovado a titularidade da solução ofertada, em afronta ao disposto no item 31.4.4 do Termo de Referência. No entanto, tal alegação não resiste à análise do conjunto de documentos apresentados, os quais demonstram, de forma inequívoca, que a plataforma de resolução online de conflitos apresentada na Prova de Conceito é de titularidade da empresa Mediação Online.

88. A licitante Mais Câmara, em seu recurso, argumenta que a habilitação da Recorrida teria sido irregular, por suposta ausência de comprovação da titularidade do software ofertado, em descumprimento ao item 31.4.4 do Termo de Referência. Alega, ainda, que a aceitação da documentação apresentada violaria o princípio da isonomia, considerando a inabilitação de outra licitante no certame.

89. Tais argumentos, contudo, buscam criar uma falsa simetria entre situações jurídicas e fáticas distintas. A habilitação da Recorrida foi legítima e plenamente compatível com as exigências estabelecidas no edital, não havendo qualquer fundamento que autorize sua revisão.

90. O equívoco mais evidente da Recorrente consiste em sua insistência na análise do certificado ISO apresentado pela Recorrida, ao qual dedica considerável espaço em sua peça recursal para sustentar que tal documento não comprovaria a titularidade do software. A crítica é completamente despropositada.

91. Embora contribua para a demonstração da propriedade da Recorrida sobre a solução tecnológica ofertada, pois o documento foi emitido por instituição reconhecidamente qualificada e vincula, expressamente, essa solução à empresa Mediação Online – sua proprietária –, o certificado em questão foi apresentado para o cumprimento do item 31.4.5 do Termo de Referência, que trata da comprovação de segurança e disponibilidade da infraestrutura de Data Center ou *Cloud Computing*:

> 31.4.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, **podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como** SOC, CSA, **ISO27001**, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

92. O referido item 31.4.5 exige que a licitante comprove a disponibilidade de infraestrutura (Data Center ou Cloud Computing) com alto grau de confiabilidade, o que pode ser demonstrado mediante a apresentação de certificações reconhecidas no mercado, como

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1342

SOC, CSA, ISO/IEC 27001, entre outras. Foi o que fez a Recorrida com o documento em questão. Contudo, este não é o único documento que ampara a comprovação de que ela detém propriedade sobre a solução ofertada – e é aqui que reside o equívoco na argumentação da licitante Mais Câmara.

93. Para que se compreenda esse ponto, é fundamental perceber que as diligências promovidas em relação aos documentos apresentados pela licitante Concilie, a fim de comprovar que esta detém propriedade sobre o *software* por ela ofertado, têm razão de ser, como demonstrou-se no item II.1.A destas contrarrazões.

94. No caso, constata-se que a referida empresa apresentou um único atestado de capacidade técnica com inconsistências em seu conteúdo, apresentou custos para o licenciamento da plataforma em sua planilha – o que é atípico para empresas que detêm propriedade sobre solução a ser ofertada –, juntou um Certificado de Registro de Marca junto ao INPI – que não possui qualquer utilidade para a comprovação da propriedade sobre a solução tecnológica –, além de nunca ter feito um pedido de registro de programa de computador junto ao INPI e de estar cumprindo sanção por ter apresentado documento falsificado em licitação pública.

95. Todas essas circunstâncias revelam que as diligências promovidas e os documentos exigidos para a comprovação da propriedade sobre a solução tecnológica da licitante Concilie eram – mais do que oportunas – pertinentes, legítimas e necessárias. Daí também se vê que, ante a inércia da referida licitante em apresentar os documentos apresentados, não restou alternativa senão a sua inabilitação neste certame.

96. Contudo, **a situação é completamente diversa da Recorrida, que apresentou não apenas um, mas três atestados de capacidade técnica, todos compatíveis com o objeto deste certame**. Evidentemente, trata-se de documentos que corroboram o teor da declaração de propriedade sobre a solução tecnológica ofertada, servindo, também, para corroborar o preenchimento do item 31.4.4 do Termo de Referência.

97. Mas essa não é a única distinção entre a situação fática da licitante Concilie e da Recorrida. Isso porque, **além dos atestados e do certificado ISO, basta fazer uma breve consulta à base de dados do INPI para que se verifique que a Recorrida possui dois Certificados de Registro de Programa de Computador (Documento nº 2)**, que consiste justamente no documento que foi exigido da licitante Concilie.

98. A obtenção desse documento pode ser feita por qualquer pessoa com acesso à internet e poderia, naturalmente, ter sido feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão quando da análise dos documentos apresentados pela Recorrida, tornando prescindível a apresentação de outros documentos que corroborem a exigência em questão. Tal prerrogativa é garantida pelo art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1343

99. E ainda que fosse necessário apresentar outros documentos, a Recorrida poderia facilmente fazê-lo, por exemplo, com a certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) (Documento nº 3), que certifica que ela é "*a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*" a Plataforma MOL - Mediação Online.

100. Diante desse conjunto de elementos, cai por terra o argumento de que haveria falta de isonomia no modo como foram tratadas a licitante Concilie e a Recorrida. É natural que a Administração tenha adotado posturas diversas diante de situações jurídicas manifestamente distintas, o que, longe de configurar ofensa à isonomia, representa a correta aplicação desse princípio. E a correção do entendimento da Administração Pública fica ainda mais evidente quando se considera os documentos apresentados nestas contrarrazões, que não deixam margem para dúvidas acerca da propriedade sobre o *software* oferecido pela Recorrida.

101. Assim sendo, não só pelas razões aqui apresentadas, como também pelos esclarecimentos trazidos no tópico II.1.A destas contrarrazões, vê-se que foi plenamente adequada a decisão que declarou a habilitação da Recorrida no presente certame, razão pela qual tal decisão deve ser mantida.

II.5. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AOS BALANÇOS PATRIMONIAIS APRESENTADOS PELA RECORRIDA

102. Em seu recurso administrativo, a licitante Mais Câmara também pleiteia a inabilitação da Recorrida sob o argumento de que esta teria descumprido as exigências de qualificação econômico-financeira, ao apresentar os balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2022 e 2023, e não de 2023 e 2024, como, supostamente, exigiria o edital.

103. Tal alegação, contudo, parte de uma premissa equivocada, ao confundir institutos distintos e desconsiderar as normas aplicáveis à escrituração contábil digital. Trata-se de tentativa artificial de imputar à Recorrida uma irregularidade inexistente, com o objetivo de reverter, a qualquer custo, o legítimo resultado do certame.

104. O Edital condicionou a apresentação dos balanços "*já exigíveis e apresentados na forma da lei*" (Item 7.4.1.2 do Termo de Referência). A expressão "*na forma da lei*", no contexto das empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deve ser compreendida à luz da obrigação de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), que substitui o antigo registro físico na Junta Comercial e confere às demonstrações contábeis sua validade perante terceiros.

105. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com redação dada pela IN nº 2.142/2023, o prazo legal para transmissão da ECD é o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao exercício social a que se refere:

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6
Contrarrazões - MOL (CONCILIE E MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1344

> Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

106. Assim, **na data da convocação (16 de junho de 2025), o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2024 ainda não era legalmente exigível, tampouco se encontrava formalmente apresentado "*na forma da lei*"**. Exigir sua juntada nesse momento equivaleria a impor uma obrigação antecipada e juridicamente descabida.d

107. A Recorrente fundamenta sua tese no art. 1.078 do Código Civil, que estabelece prazo até 30 de abril para que os sócios deliberem sobre as contas do exercício anterior. Trata-se, no entanto, de obrigação societária interna, voltada à governança empresarial, que não se confunde com a publicidade formal das demonstrações contábeis perante terceiros, cuja exigibilidade decorre da legislação fiscal — especificamente, da referida Instrução Normativa da Receita Federal.

108. Portanto, as normas mencionadas não são conflitantes, mas complementares: o Código Civil regula as deliberações internas da sociedade; a IN RFB nº 2.003/2021 disciplina o momento a partir do qual o balanço se torna público e exigível por terceiros — inclusive pela Administração Pública.

109. Tal interpretação é acolhida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão nº 472/2016 – Plenário, expressamente reconhece que, para empresas submetidas ao SPED, a exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício anterior somente se inicia após o término do prazo de transmissão da ECD:

Acórdão nº 0472/2016 (Plenário)

> 3.2. Em relação à alínea "b", foi verificado que **o prazo previsto no Código Civil (30/4/2015) refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e não a sua publicação**. O fato de a empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, pois, **para as empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual**;[10]

110. Adotar entendimento diverso implicaria, em analogia ilustrativa, confundir o prazo para a conclusão do manuscrito de um livro (a deliberação societária até 30/04) com a data oficial de sua publicação (o registro via ECD até 30/06). A Administração Pública,

[10] TCU (Plenário). Acórdão nº 0.472/2016. Relator: Min. Augusto Sherman. Julgado em: 02/03/2016.

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6 Contrarrazões - MOL (CONCILIE É MAIS CÂMARA) (0220390) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1345

naturalmente, somente pode exigir o “livro publicado”, e não o manuscrito ainda em elaboração.

111. Dessa forma, na data de 16 de junho de 2025, o balanço de 2024 ainda se encontrava em prazo regular para sua formalização legal. Os únicos balanços já exigíveis e apresentados na forma da lei eram os de 2023 e 2022 — exatamente aqueles juntados pela Recorrida.

112. Em vista disso, não há qualquer irregularidade na habilitação da Recorrida quanto à documentação contábil apresentada. A argumentação recursal, desprovida de amparo legal e jurisprudencial, configura tentativa artificial de deslegitimação do procedimento, razão pela qual deve ser integralmente rejeitada.

III. PEDIDOS

113. Por todos os fatos e fundamentos apresentados nestas contrarrazões, requer-se que os recursos administrativos apresentados pelas licitantes Concilie e Mais Câmara sejam julgados **improcedentes**, e que o presente certame seja devidamente homologado, com a subsequente adjudicação e celebração de contrato com a Recorrida.

Termos em que pede deferimento.
De São Paulo (SP) a São Luís (MA), 2 de julho de 2025.

MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA.
MELISSA FELIPE GAVA

Anexos

Anexo 1	Decisão proferida no Processo de Penalidade nº 7008096-17.2022.8.08.0000
Anexo 2	Certificados de Registro de Programa de Computador (INPI)
Anexo 3	Certificado ABES

Clicksign 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6

Contrarrazões - MOL - Recurso - Concilie (7).pdf

Documento número #2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6

Hash do documento original (SHA256): 150f208f3d56467d97865b23235f38574085ce439f260ba54d8a13ac7f7c3eac

Hash do PAdES (SHA256): 9fd6cf8a12be4655ee9876605425f625075936f0952d477fcc0baa1cc0b7a051

Assinaturas

Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou em 02 jul 2025 às 15:52:50

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jan 2026

Log

02 jul 2025, 15:42:54	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2025 (15:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 jul 2025, 15:48:05	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa.gava@mediacaonline.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
02 jul 2025, 15:52:50	Melissa Felipe Gava assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7436928 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1256.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2025, 15:52:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b9cbacc-a9f8-4dd0-b2a4-3452e7a16ce6, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7008096-17.2022.8.08.0000

Assunto: Fraude em licitação

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposta fraude no curso da fase de habilitação do Pregão Eletrônico 98/2022 por parte da empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, que teve por objeto a "*contratação de licenças de sistema informatizado, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, incluindo atualizações, suporte técnico, implantação e treinamento para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo".*

Segundo nos relata a Ilma. Pregoeira do certame (1405309), no dia **31/10/2022**, aberto o pregão, após finalizados os lances, a empresa CONCILIE apresentou a melhor proposta, passando-se à análise de seus atestados de capacidade técnica já juntados no sistema Comprasnet (atestados das empresas Localiza Rent a Car S.A/2021 e e Sul América Companhia de Seguro Saúde/2022).

Nesse momento, observou-se que os atestados não informavam o número de usuários do sistema, exigência contida no item 1.a do Edital (apresentar Atestado de Capacidade Técnica no qual fique comprovado que a Licitante tenha prestado serviço compatível com a quantidade e características técnicas com o objeto da licitação, com pelo menos 50% do quantitativo de usuários pretendido nessa contratação, ou seja, no mínimo 125 usuários - SEI 1401660). Abriu-se então prazo para que a empresa complementasse seus documentos.

Prontamente, a empresa Concilie atendeu a determinação e enviou cópias digitais dos aditivos contratuais firmados com as empresas **Localiza** (do ano de 2017) e **Sul América** (do ano de 2018), respectivamente, que, analisados pela equipe do pregão e equipe técnica, foram aprovados (SEI 1401660). Agendou-se então a Prova de Conceito para o dia **03/11/2022**

Nesse interregno, suspeitas foram levantadas acerca dos documentos apresentados, e, no dia 03/11/2022, a empresa Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda – MOL, classificada em 2º lugar no certame, formalizou uma **NOTÍCIA DE FRAUDE** acusando a prática de falsificação em ambos os documentos apresentados. (1401678)

Com efeito, em minucioso trabalho analítico, a empresa MOL demonstra que, ao menos com relação ao documento "SulAmerica - Energiax - Anexo 1.pdf", a empresa CONCILIE adulterou a página do ANEXO 1 do aditivo contratual, **incluindo, na descrição do objeto a expressão "para 150 usuários."**.

Tal fato restou nitidamente comprovado não somente pelos diversos vestígios materiais da falsificação (fonte da letra diversa; manutenção das marcas de amassado, sombras e assinaturas da página original, a quantidade de "ruído" ao redor da imagem modificada...) mas também porque a empresa CONCILIE **esqueceu de excluir a página original do arquivo modificado**, possibilitando a comparação das duas versões e a constatação da inclusão da expressão que viabilizaria a sua habilitação no certame. (1401660, p. 42 e p. 43)

A empresa concorrente MOL adverte também que a mesma conduta teria ocorrido com relação ao contrato firmado com a empresa **Localiza,** onde se agregou idêntica expressão, apontando como indícios desse fato a divergência de fonte utilizada no texto acrescido e marcas de sobreposição do texto que já constava no documento. (1401660, p. 22)

Mas além dos vestígios materiais, outros fatos corroboram para a conclusão inequívoca quanto à ocorrência da fraude em questão. Instada pela Pregoeira a apresentar a cópia autenticada dos documentos apresentados, no dia 04/11, a empresa Concilie encaminhou representante ao prédio deste Tribunal trazendo apenas os documentos relativos à empresa Localiza, nada com relação à SulAmérica. (SEI 1401685)

E ainda, em 17/11/2022, na véspera da data marcada para continuidade do certame, a empresa Concilie **solicitou sua desclassificação do pregão** alegando alteração nas condições econômicas supervenientes à apresentação de sua proposta (SEI 1401918).

A Ilma. Pregoeira informa ainda que no dia 18/11, foi dado prosseguimento ao certame, dando ciência à Concilie que seria aberto um processo para apuração de possível fraude documental e desistência da proposta já apresentada, conforme preceitua o edital no item 16.1, tudo registrado na Ata de Julgamento 1401921.

Nesse interregno, a Ilma. Pregoeira obteve com a empresa SulAmérica a confirmação quanto à prática da falsificação do documento, obtendo a seguinte declaração da equipe de Compliance da empresa :

> Prezado(a)
>
> Inicialmente, agradecemos o contato para a validação de informações que envolvam a SulAmérica e suas controladas. Perante vossos questionamentos, seguem os esclarecimentos entendidos como necessários, conforme elencado:
>
> **1. No contrato firmado entre a SulAmérica e o prestador de serviço (Concilie / Energiax) não está descrito o trecho "para 150 usuários", conforme apresentado no Anexo 1, Detalhamento de objeto.** O Atestado de Capacidade Técnica não possui validade jurídica, visto que assinado por colaborador sem poderes para representação da empresa.
>
> **2. Sim, houve a inserção do trecho "150 usuários" após a assinatura do contrato/aditivo.**
>
> 3. Nos documentos apresentados, não constam adulteração das assinaturas da SulAmérica.
>
> Para conhecimento, informamos que foi emitida notificação formal ao prestador de serviço, oportunizando que pudesse justificar o que teria ocorrido. A resposta do prestador esteve pautada em dados generalistas, sobre o apanhado de atividades que executa conosco, sem enfrentar ou justificar, no entanto, o ponto principal da questão. Agendamos uma reunião para que pudessem apresentar seus esclarecimentos, mas o representante do prestador não compareceu, pedindo a remarcação.
>
> Atenciosamente,
>
> Compliance e Riscos de Conduta
>
> SulAmérica (grifos acrescidos)

Diante desses fatos, a Ilma. Pregoeira abriu procedimento para apuração da possível infração prevista na legislação pátria, sugerindo a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com este Poder por 1 (um) ano**, **além de multa de 0,5% sobre o valor total do contrato** (art. 7º da Lei 10.520/02 c/c 16.1 do edital e cláusula décima primeira do contrato), apurada em R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos reais - 1469566)

A empresa CONCILIE apresentou tempestivamente Defesa Prévia (1520563) aduzindo que: (i) após reavaliação interna das condições de participação, solicitou sua retirada do Pregão a fim de não obstaculizar a participação dos demais licitantes; (ii) que a multa pecuniária é suficiente para a punição da empresa pela retirada de sua proposta; (iii) que a empresa agiu de boa-fé e não houve prejuízo ao PJES, uma vez que a licitação já foi concluída com êxito; que (iv) a aplicação do impedimento de licitar no caso concreto não dialoga com os princípios constitucionais que orientam a atuação da Administração Pública e o princípio da continuidade da empresa; (v) que, acaso aplicada, a penalidade de impedimento de licitar deve ser limitada a 1 ano e no âmbito do PJES; (vi) que, acaso extrapolado o âmbito do PJES, que a sanção seja limitada, no máximo, ao âmbito da Administração Estadual do Estado do Espírito Santo, não atingindo quaisquer outros entes federativos.

Houve manifestação da Assessoria Jurídica da Presidência (1550044), a qual ressaltou a gravidade dos fatos e a sua comprovação nos autos, bem como o silêncio da empresa com relação à acusação de falsificação documental. Com relação à postura da empresa de retirar-se do Pregão, o Parecer evidencia que o fato somente ocorreu após as cobranças a respeito da apresentação da cópia autenticada dos documentos.

Dessa forma, o Parecer arremata que é devida a punição administrativa da sociedade empresarial CONCILIE, além, evidentemente, da remessa de cópia integral destes autos ao Ministério Público Estadual para as providências relativas ao possível cometimento de crime.

Com relação as sanções em si, o Parecer alerta que, a despeito da previsão genérica de aplicação de multa, não há no Edital especificação da base de cálculo ou alíquota, impedindo a aplicação desta exação. De modo diverso, o Edital contém a previsão específica da aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, por até 5 (cinco) anos.

Diante dos fatos expostos, o Parecer, ressaltando o poder discricionário do Secretaria-Geral, entende que pena de afastamento sugerida pela Pregoreira (1 ano) seria demasiadamente branda, sugerindo sua majoração para algum ponto próximo da metade do prazo máximo.

Pois bem.

Como já exaustivamente exposto, ao menos com relação ao documento "SulAmerica - Energiax - Anexo 1.pdf", a prática da falsificação documental pela empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, restou inexoravelmente comprovada, seja pela prova documental contida nos próprios autos, obtida pela simples comparação das páginas 42 e 43 do documento SEI! 1401660, seja pela

declaração do departamento de Compliance da empresa SulAmérica enviada ao Egrégio Tribunal de Justiça em resposta à diligência empreendida pela Ilma. Pregoeira.

No que atine à aplicação da pena e sua dosimetria, partimos do disposto no item 16.1 do Anexo II do Edital: (1397758)

> 16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, **apresentar documentação falsa**, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

Nesse sentido, como bem ponderado pelo Parecer Jurídico, a despeito da previsão genérica de aplicação de multa, não há no Edital especificação da base de cálculo ou alíquota, o que impede a aplicação desta exação ao caso concreto. Dessa feita, a suspensão do direito de licitar seria a única sanção cominada para a fase pré-contratual.

Da mesma maneira, nota-se que o dispositivo traz consigo uma limitação territorial, especificando que **ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos**. Lado outro, não existe na regra regimental a limitação quanto ao órgão público contratado, não estando ela limitada ao âmbito do Poder Judiciário.

Dessa feita, diante da gravidade dos fatos em questão, da potencialidade de dano à Administração Pública e aos demais concorrentes, bem como de sua repercussão no âmbito do Pregão Eletrônico 98/2022, que foi paralisado por 1 mês e 18 dias e teve sua força direcionada à apuração da conduta reprovável ora em questão, é certo que fixar a pena mais próxima do mínimo ou limitar a sua eficácia ao Poder Judiciário não atenderia os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Tal como propôs o judicioso Parecer Jurídico, entendo que a pena mais adequada ao caso concreto se situa próximo à metade da pena máxima.

Ante o exposto, e com base nas manifestações da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos e da Assessoria Jurídica da Presidência, determino a suspensão do direto de contratar com o Estado do Espírito Santo **pelo prazo de 3 (três) anos** à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA, com fulcro nos itens 16.1 da ata de registro de preços.

Determino ainda, acolhendo a recomendação da Assessoria Jurídica, **o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual** para conhecimento e providências que entender cabíveis.

À Subsecretaria para notificar, por meio dos Correios, mediante Aviso de Recebimento (AR), ou outro meio hábil, a empresa da decisão e aguardar o prazo legal para interposição de eventual recurso, bem como para providenciar o envio da cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, **SECRETARIO GERAL**, em 18/04/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555436** e o código CRC **BC8C440A**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001790-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 01/10/2019, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: MOL Instituições.

Data de publicação: 01/10/2019

Data de criação: 01/07/2019

Titular(es): MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Autor(es): MELISSA FELIPE GAVA

Linguagem: JAVA SCRIPT; NODEJS

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-05; DI-01; FN-03

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AT-02; AV-01; CD-01; CT-03; FA-01; FA-02; FA-04; GI-01; GI-04; GI-06; GI-07; IA-02; PD-02; PD-05; SO-04; SO-05; SO-07; TC-02; UT-02; UT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
e177b5ae24232b5cb7da669364e1bc7dbb2536665f0b7b64b338c7d6a259c33fc23297a5c4345828d6ac01f15495858d1063a4b0dd6bedf4e7154263b64625cc

Derivação autorizada: Sim, Nos termos do Art. 5Âº da Lei nÂº 9.609/1998, o presente Pedido de Registro de Programa de Computador consiste numa derivaÃ§Ã£o autorizada do programa de computador intitulado "Plataforma MOL - MediaÃ§Ã£o Online", devidamente registrado pelo INPI no processo de nÂº BR512020000409-1, programado na linguagem JAVA SCRIPT,POSTGREE SQL e RUBY. Sendo o presente requerimento realizado pelo mesmo titular do programa original, os direitos sobre a derivaÃ§Ã£o autorizada do programa de computador cujo registro aqui se pleiteia pertencem tambÃ©m ao titular MEDIAÃÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÃGICA LTDA, devidamente autorizado para requerer o registro do programa derivado. O programa derivado, intitulado "MOL InstituiÃ§Ãµes", consiste em aplicaÃ§Ã£o direcionada do programa original para o Ã¢mbito do Poder JudiciÃ¡rio, utilizando-se do programa "Plataforma MOL - MediaÃ§Ã£o Online" para criar um novo programa de computador, adaptado e aprimorado para satisfazer as necessidades do Poder PÃºblico. Reitera-se que a solicitaÃ§Ã£o do registro do programa de computador derivado foi realizada pelo mesmo titular do programa original, razÃ£o pela qual a autorizaÃ§Ã£o Ã© evidente e reserva Ã MEDIAÃÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÃ GICA LTDA todos os direitos sobre o programa resultante da derivaÃ§Ã£o autorizada.

Expedido em: 08/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020000409-1**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 18/02/2020, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Plataforma MOL - Mediação Online

Data de publicação: 18/02/2020

Data de criação: 14/04/2016

Titular(es): MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA

Autor(es): RENATO LUIZ SILVA ROMÃO; IURY RAMOS

Linguagem: JAVA SCRIPT; POSTGREE SQL; RUBY

Campo de aplicação: DI-03

Tipo de programa: AT-02; AT-06; FA-03; GI-01; UT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
0490ea8044c26875533efb2bb6f34144cc173f05e991b6805b2fd100426752fa93466cb13e02262afcb1185c515db70bc75
81e84e45599b925ea53c9d25c7adf

Expedido em: 10/03/2020

Aprovado por:
Helmar Alvares
Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019

C E R T I D Ã O Nº 250616/43.710 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MEDIAÇÃO ONLINE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 19.738.903/0001-00, com sede à Al. Vicente Pinzon, 54 – Vila Olimpia – Fone (11) 98582-8553 – CEP 04547-130 – São Paulo/SP, associada na ABES sob o nº 3579/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **MEDIAÇÃO ONLINE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa **"Plataforma MOL - Mediação Online"** e;

2. que o programa **"Plataforma MOL - Mediação Online"**, que consiste em solução tecnológica que permite o desenvolvimento, em ambiente eletrônico e mediante o uso da internet, de métodos extrajudiciais de solução de conflitos (a mediação e a negociação) e possui o seguinte conjunto particular de recursos, funções e/ou características técnicas:

   Recursos e funções:

   - Promoção de Mediações *online*, com o apoio de um ou mais mediadores;
   - Promoção de negociações *online*, diretamente pelas partes;
   - Promoção de Negociações qualificadas *online*, que contam com o apoio de um negociador;
   - Combinação das metodologias citadas em um fluxo escalonado;
   - Eventos de negociação e/ou mediação podem ser operacionalizados e conduzidos exclusivamente por agentes vinculados ao próprio contratante ou por colaboradores treinados pertencentes à Declarante;
   - Em caso de êxito da resolução consensual da controvérsia, a Plataforma formaliza automaticamente *Termo de Acordo*, que tem a validade de título executivo extrajudicial e, se houver conflito submetido ao Poder Judiciário, pode ser validado na qualidade de título executivo judicial;

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/K65MZ-KH9JG-DYR54-VVLFK

- Em caso de não adesão ou falta de interesse, a Plataforma emite o *Termo Negativo de Acordos,* disponibilizado às partes para que eventualmente comprovem a participação neste evento;

- Quando há sessão ou negociação e não chegamos ao êxito, a Plataforma emite automaticamente um detalhado *Termo de Tentativa Infrutífera de Acordo*, disponibilizado às partes para que eventualmente comprovem a participação neste evento;

- Plataforma possui *painel de administração*, formado por um *dashboard* intuitivo, por meio do qual é possível criar e administrar as credenciais dos usuários, com níveis diferentes de permissões dentro do sistema, assim como administrar as minutas personalizadas de documentos, parametrizadas e automatizadas durante o desenvolvimento das audiências, um painel dos casos em andamento, com diferentes filtros, um espaço para o treinamento de operadores;

- A Plataforma permite a *administração dos casos em andamento* de modo intuitivo e completo, conferindo ampla liberdade para organizar os casos desde o processo de triagem, envio do caso às partes, agendamento inteligente das audiências, *upload* de arquivos, as sessões de mediação e/ou arbitragem em si, com as respectivas gravações das videoconferências e/ou *chats*, e o acordo;

- O *dashboard* possui botões *call to action* que orientam de forma eficiente os usuários sobre o fluxo procedimental, assim como oferece os detalhes dos casos, que podem ser migrados de outros bancos de dados, e o envio automatizado de e-mails às partes;

- O painel é responsivo para telas menores, como *smartphones*, facilitando o manejo pelos usuários finais;

- Encaminhamento das cartas-convite para os contatos cadastrados na base de dados possui *registro em blockchain*;

- A Plataforma possui um *workflow digital integrado* para as etapas de agendamento das sessões, adesão da proposta de negociação e/ou mediação, até a emissão do Termo de Acordo, sendo que o aceite da proposta ou o agendamento de uma sessão pode ocorrer por intermédio das tecnologias cotidianamente presentes na rotina dos usuários, como e-mail, SMS ou WhatsApp;

- A Plataforma permite também a integração e organização de agenda dos agentes que a operam, como os mediadores, assim como é *automatizado todo o fluxo do procedimento,* desde os *agendamentos e lembretes da audiência aos participantes*, o que diminui o volume de ausências (“*no show*”), até a *emissão automática dos termos de acordo ou de tentativa infrutífera*;

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/K65MZ-KH9JG-DYR54-VVLFK

- A Plataforma permite que haja a customização de características intrínsecas e extrínsecas conforme o interesse do contratante, como a personalização da aparência de toda a Plataforma para que os módulos contem com o seu logotipo, já que a solução é oferecida na modalidade **w*hite label***, ou seja, ela se integra à imagem e marca do órgão contratante, sendo que o usuário não identifica que se trata de uma solução tecnológico fornecida por terceiro;

- O ***fluxo de contrapropostas e alçadas*** da Plataforma permite o oferecimento de mais de uma opção de valor de acordo às partes, e também de níveis de aprovação para esses acordos, conforme alçadas diferenciadas, adaptando-se adequadamente às instituições com organização interna mais complexa e com competências compartimentadas;

- A Plataforma permite a integração de um ***sistema de assinaturas eletrônicas*** para o Termo de Acordo, que assegura a autoria e integridade dos documentos, sendo que esta assinatura eletrônica pode ocorrer com o uso de métodos alternativos de autenticação, sem a necessidade de certificação digital, tudo em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

- Os ***relatórios completos, automatizados e detalhados*** emitidos pela Plataforma apresentam um laudo com trilha auditável dos contatos realizados e propostas de acordo enviadas, para eventual utilização por alguma das partes para comprovar a sua boa-fé na tentativa de composição amigável com a contraparte;

- A Plataforma gera relatórios com dados estatísticos (*Analytics Reports* Padrão ou Customizado), por meio de *dashboards* que contém os indicadores e relatórios de métricas de *performance* da operação;

- A Plataforma é integrada com ***pesquisa de satisfação*** com os usuários, baseada na *metodologia NPS – Net Promote Score*, voltada a todas as etapas do processo de negociação e/ou mediação, que permite o acompanhamento paulatino por parte do contratante sobre o nível de satisfação dos destinatários da política de promoção da solução consensual de controvérsias, assim como eventuais correções na forma de materialização desta atividade institucional;

- A Plataforma ***pode ser integração com sistemas de acompanhamento jurídico das demandas*** pertencentes ao contratante, sejam eles próprios ou contratados no mercado, automatizando-se, assim, a transposição da base de dados, assim como o encaminhamento e retorno de informações entre sistemas;

- A Plataforma detém o ***Widget MoI*** que permite a inserção de um componente de acesso (botão, janela, ícone ou menu) para integração da área de acesso da empresa com a Plataforma;

- A Plataforma disponibiliza ***serviços de tratamento cadastral***, que promove a formatação, higienização e atualização do cadastro de casos, viabilizando, portanto, uma integração eficiente entre as informações presentes no banco de dados do contratante e o banco de dados empregado na Plataforma;

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/K65MZ-KH9JG-DYR54-VVLFK

- Prestação de serviços de ***enriquecimento cadastral e clusterização da base de dados*, se propõe a estar** em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), operação por meio da qual a contratante providencia uma busca ativa pela atualização de dados dos contatos do banco de dados, trazendo maior efetividade na localização das partes sujeitas às negociações e/ou mediações, além de organizar a base de dados a partir da proximidade de características (*clusterização*) sobre indicadores geográficos e socioeconômicos;

- A ***Política de Segurança da Informação*** vinculada à Plataforma é baseada na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e veicula de forma completa e prática as diretrizes e as orientações de padrões de comportamento necessárias para a proteção legal das informações contidas na Plataforma. Isto inclui os requerimentos para manter atualizados os *patches* de segurança do sistema, aplicações, redes, servidores, *cloud computing* e *hardwares*, as medidas apropriadas para a circulação de informações sensíveis, *backups* e até para o eventual descarte de mídias com armazenamento de dados, a classificação de segurança das informações, para assegurar a proteção de acesso e uso, assim como o controle de aceso à rede e às informações produzidas;

- Documentação do sistema, com ***Tutorial da Plataforma*,** que explica didaticamente como as funcionalidades podem ser operadas por quem administrará o sistema em nome do órgão contratante, pelos mediadores e pelas partes que participação das negociações e/ou mediações;

- A Plataforma disponibiliza ***treinamentos online*** aos seus operadores e a possibilidade de que usufruam da ***Academia MOL***. São elementos voltados ao treinamento e aperfeiçoamento daqueles que atuam na Plataforma, havendo, inclusive, a emissão de certificado *Boost Mediation Program* e acesso a conteúdos singulares sobre eventos relacionados ao universo de *Online Dispute Resolution* (ODR).

3. que o pedido de registro do programa para computador **Plataforma MOL – Mediação Online** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob nº 870200029831 em 05/03/2020 e o pedido consta registrado sob o nº BR512020000409-1.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 16/06/2025 16:57:39 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/K65MZ-KH9JG-DYR54-VVLFK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K65MZ-KH9JG-DYR54-VVLFK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 16/06/2025 16:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/K65MZ-KH9JG-DYR54-VVLFK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

RESPOSTA AOS RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025

PROCESSO SEI N°: 0001154.110000931.0.2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90013/2025

RECORRENTES:

1. CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. (CNPJ 11.060.869/0001-48)

2. MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 14.951.013/0001-50)

RECORRIDA: MEDIAÇÃO ONLINE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 19.738.903/0001-00).

OBJETO: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS) para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos em face de atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, que culminaram na inabilitação da licitante CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. (doravante "Concilie") e na subsequente habilitação e classificação da licitante MEDIAÇÃO ONLINE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA. (doravante "MOL").

A licitante Concilie insurge-se, em suma, contra:

- Sua inabilitação, que reputa indevida, alegando ter cumprido os requisitos de qualificação técnica e de comprovação de propriedade do software.
- A divulgação da sessão de Prova de Conceito (PoC), que alega ter sido extemporânea, com apenas 6 minutos de antecedência.

- O resultado da PoC da licitante MOL, sustentando que esta não teria atendido a múltiplos requisitos técnicos e, portanto, deveria ter sido reprovada.

Por sua vez, a licitante MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA. (doravante "Mais Câmara") contesta a habilitação da licitante MOL, argumentando:

- A violação ao princípio da isonomia, pois a MOL, assim como a Concilie, não teria comprovado a titularidade do software, conforme item 31.4.4 do Termo de Referência (TR).

- O descumprimento do item 31.5.2 do TR, pela não apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício de 2024.

Regularmente intimada, a licitante MOL apresentou contrarrazões detalhadas, rebatendo ponto a ponto as alegações das recorrentes e pugnando pela manutenção das decisões da Comissão de Licitação.

Os autos vieram conclusos para análise e decisão. É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública rege-se pelo princípio da legalidade estrita, devendo seus atos observância rigorosa às normas legais e, no âmbito licitatório, às regras estabelecidas no instrumento convocatório. A análise dos presentes recursos será pautada, portanto, pela estrita aplicação do Edital do Pregão nº 90013/2025 e seus anexos, bem como da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável.

2.1. Análise do Recurso da Licitante Concilie

2.1.1. Da Regularidade e Legalidade da Inabilitação da Recorrente Concilie

A decisão que inabilitou a recorrente Concilie foi motivada por um conjunto de inconsistências que, analisadas em sua totalidade, geraram fundada e insanável dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos de qualificação técnica.

- **Quanto à comprovação da propriedade do software (Item 31.4.4 do TR):** A recorrente alega que a apresentação de uma declaração de titularidade seria suficiente para atender ao edital. Contudo, a análise da Administração não se pode pautar por um único documento, isoladamente, mas sim pelo conjunto probatório. No caso, a declaração apresentada pela Concilie foi confrontada com outros elementos que minaram sua credibilidade:
    - A apresentação de um certificado de registro de marca, documento inábil para comprovar a titularidade de software;
    - A inclusão de custos com "Licenciamento SaaS" em sua própria planilha de preços, uma contradição lógica para quem se declara proprietária;
    - A ausência de qualquer registro de software em seu nome junto ao INPI;
    - A existência de uma sanção administrativa por apresentação de documento falso em certame anterior, o que, embora não seja impeditivo, eleva o nível de cautela exigível da Administração. Diante deste cenário de incertezas, a promoção de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) foi medida necessária e prudente. A recorrente, ao não apresentar os

documentos complementares solicitados de forma a sanar as dúvidas, falhou em comprovar o requisito, justificando sua inabilitação.

- **Quanto à comprovação da capacidade técnica (Item 31.4.1 do TR):** O atestado técnico apresentado pela Concilie descrevia o serviço como "disponibiliza software/plataforma", termo ambíguo que não confirma a execução de "licenciamento de uso de plataforma digital", objeto da presente licitação. Para dirimir a dúvida, foram solicitados, em diligência, o contrato e as notas fiscais correspondentes. A recorrente não apresentou os documentos requeridos, optando por substituir o atestado original, o que foi corretamente interpretado como conduta evasiva e que impediu a verificação da compatibilidade do serviço prestado. Adicionalmente, como bem apontado nas contrarrazões, o próprio atestado continha inconsistências nos quantitativos, declarando 1.300 sessões mensais, enquanto o Termo de Referência do contrato que o originou previa um máximo de 400. Tais fatos, somados, formam um robusto fundamento para a inabilitação.

2.1.2. Da Aprovação da Licitante MOL na Prova de Conceito

A recorrente Concilie elenca uma série de supostos descumprimentos pela MOL durante a PoC. Tais alegações se mostram como mero inconformismo, desprovido de suporte fático. A licitante MOL foi aprovada com 280 pontos, atingindo um índice de aderência de 97,90%, superando com ampla margem o mínimo de 90% (257 pontos) exigido no Roteiro da PoC (Anexo I do TR). As poucas não conformidades identificadas pela comissão avaliadora foram pontuais, devidamente registradas, e não comprometeram o desempenho geral da solução. Ademais, a recorrida MOL, em suas contrarrazões, refutou exaustivamente cada alegação, com base na gravação oficial da sessão e em evidências documentais (prints da plataforma), demonstrando o pleno atendimento aos itens questionados. Assim, o resultado da PoC é tecnicamente irretocável e deve ser mantido.

2.2. Análise do Recurso da Licitante Mais Câmara

2.2.1. Da Ausência de Violação à Isonomia e da Comprovação de Titularidade pela MOL

A recorrente Mais Câmara falha ao tentar equiparar as situações das licitantes Concilie e MOL para alegar quebra de isonomia. O princípio da isonomia determina que se trate os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades. As situações eram manifestamente distintas:

- A licitante Concilie apresentou documentação contraditória e insuficiente, com histórico adverso, exigindo da Administração a devida cautela e a promoção de diligências.

- A licitante MOL, por outro lado, apresentou documentação consistente e robusta, incluindo três atestados de capacidade técnica, além de possuir dois Certificados de Registro de Programa de Computador emitidos pelo INPI e uma certificação da ABES, documentos que conferem credibilidade irrefutável à sua declaração de titularidade e que poderiam ser facilmente verificados pela Administração.

Não houve, portanto, tratamento desigual, mas sim uma análise adequada e proporcional a contextos fáticos e jurídicos diversos.

2.2.2. Da Correta Apresentação dos Balanços Patrimoniais

A alegação de que a MOL deveria ter apresentado o balanço patrimonial de 2024 é improcedente. O edital é claro ao exigir a apresentação dos balanços "dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei" (item 7.4.1.2 do Edital). O próprio Termo de Referência (item 31.5.5) vincula a exigibilidade ao prazo da Receita Federal para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD). Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, o prazo para a transmissão da ECD referente ao exercício de 2024

é o último dia útil de junho de 2025. A convocação da MOL para habilitação ocorreu em 16 de junho de 2025, data anterior ao término do prazo legal. Logo, o balanço de 2024 ainda não era exigível "na forma da lei". A apresentação dos balanços de 2022 e 2023 atendeu integralmente ao edital e à legislação aplicável.

3. CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, e considerando que as alegações das recorrentes não lograram desconstituir a legalidade e a legitimidade dos atos praticados pela administração, os quais se mostraram devidamente fundamentados, em estrita consonância com o instrumento convocatório e a legislação de regência, este Setor Técnico **DECIDE**:

1. **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. e MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA. , por serem tempestivos, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO** no que tange às especificidades técnicas.
2. **MANTER** a decisão que **INABILITOU** a licitante Concilie, por não ter comprovado os requisitos de qualificação técnica exigidos.
3. **MANTER** a decisão que **HABILITOU** a licitante MOL, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter sido aprovada na Prova de Conceito.
4. **CONCLUIR**, com base na análise técnica, pela regularidade de todos os atos praticados no certame e, em consequência, **SUBMETER** os autos à apreciação da autoridade competente com parecer favorável à homologação do Pregão Eletrônico n° 90013/2025 e à adjudicação de seu objeto à licitante MEDIAÇÃO ONLINE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA.

São Luís–MA, em **03** de **julho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 04/07/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0220460** e o código CRC **6E076C80**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Julgamento de Recurso

Assunto: Decisão de Recurso

Processo nº. 0001154.110000931.0.2025– SEI DPE/MA

Pregão Eletrônico nº 90013/2025-DPE/MA

Objeto: Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE/MA.

Trata-se da **análise dos Recursos Administrativos** interpostos pelas empresas **CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.869/0001-48, sediada na Rua Licínio Cardoso, 208 – Triagem, CEP: 20.960015, Rio De Janeiro/RJ, e **MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.951013/0001-50, sediada na Rua Copaíba, lote,01 Torre A sala 1801, Águas Claras-DF, contra decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a empresa **MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.903.0001-00, sediada na Alameda Vicente Pinzon nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-130, conforme os fatos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre observar que as razões e contrarrazões de recurso administrativo devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 165, I, § 4º da Lei nº 14.133/21. Assim, considerando que a última sessão pública do pregão ocorreu em 24/06/2025, com manifestação de intenção de recurso pelas recorrentes dentro do prazo legal, e o subsequente envio das razões de recurso em 27/06/2025 e das contrarrazões em 02/07/2025, resta evidente e incontestável a tempestividade das manifestações.

Dessa forma, em sede de admissibilidade recursal, verifica-se o cumprimento dos pressupostos de legitimidade, interesse processual e tempestividade tanto pelas licitantes recorrentes quanto pela recorrida.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA.

A empresa **Concilie Online Intermediações de Acordos e Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda.**, primeira colocada na fase de lances do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, interpôs recurso administrativo contra a decisão que a inabilitou e habilitou a empresa MOL Mediação Online Ltda., segunda colocada no certame.

No recurso, a Recorrente argumenta que:

Atendeu integralmente às exigências editalícias relativas à qualificação técnica e à comprovação de propriedade da solução SaaS ofertada, por meio de declaração firmada por seus

sócios e desenvolvedores da plataforma, conforme admitido expressamente no edital. Alega que a exigência posterior de apresentação de Certificado de Registro de Software no INPI ou outros documentos não previstos no instrumento convocatório configura inovação indevida em fase de julgamento.

Argumenta que houve tratamento desigual entre os licitantes, pois a documentação apresentada pela empresa MOL, de teor semelhante à sua, foi aceita sem objeções, o que, segundo a Recorrente, evidencia violação aos princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Alega ainda que a decisão que a considerou evasiva no cumprimento de diligência é infundada, pois apresentou novo atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, acompanhado de documentação complementar, capaz de demonstrar com clareza os serviços efetivamente prestados, sem que houvesse descumprimento das solicitações realizadas.

Questiona a regularidade da Prova de Conceito realizada pela empresa MOL, alegando que o aviso de realização da sessão foi divulgado com apenas seis minutos de antecedência, o que comprometeu a publicidade e o controle externo do ato.

Apresenta ainda detalhada análise técnica do vídeo da Prova de Conceito da empresa MOL, apontando que diversos itens do Termo de Referência não teriam sido demonstrados, especialmente funcionalidades associadas a usuários específicos, recursos de importação, edição de documentos, gravação de sessões e dashboards. Sustenta que, diante da inexecução de itens de peso elevado, a empresa MOL não atingiu a pontuação mínima exigida e, portanto, deveria ter sido desclassificada, nos termos do item 9.5 do edital.

Ao final, requer: O conhecimento e provimento do recurso; A concessão de efeito suspensivo para suspensão de eventual contratação da empresa MOL; A habilitação da Concilie Online; E a consequente desclassificação da empresa MOL, com base na inobservância de requisitos editalícios e violação aos princípios que regem a licitação pública.

3. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA.

A empresa **Mais Câmara Inteligência de Dados e Tecnologia Ltda.**, terceira colocada na fase de lances do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, interpôs recurso administrativo contra a decisão que habilitou a empresa Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda., alegando inobservância a requisitos do edital que deveriam ensejar sua inabilitação.

Em síntese, a Recorrente argumenta que:

A empresa Mediação Online não comprovou a titularidade da solução SaaS ofertada, limitando-se a apresentar declaração simples, sem registro no INPI nem conjunto probatório robusto que comprovasse, de forma irrefutável, a autoria, o desenvolvimento e a titularidade da plataforma, em descumprimento ao item 31.4.4 do Termo de Referência. Sustenta que, em situação análoga, a empresa Concilie foi inabilitada por não apresentar documentação idônea, configurando, portanto, tratamento desigual entre os licitantes, em afronta ao princípio da isonomia.

Alega, ainda, que a habilitação da empresa Mediação Online também violou o item 31.5.2 do edital, pois não foram apresentadas as demonstrações contábeis do exercício de 2024, mas apenas dos anos de 2022 e 2023. Sustenta que, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 1.078 do Código Civil, o balanço do exercício anterior (2024) já deveria estar disponível até 30 de abril de 2025, sendo inexigível a aceitação de documentos defasados. Argumenta que a ausência das demonstrações atualizadas representa vício insanável, por tratar-se de requisito obrigatório de

qualificação econômico-financeira.

Defende que a instrução normativa da Receita Federal (ECD/SPED), eventualmente utilizada como justificativa, não pode se sobrepor à legislação ordinária (Código Civil), reiterando que a exigibilidade do balanço patrimonial atualizado se impõe por força do edital e da legislação vigente, como também reconhecido por precedentes do TCU e da jurisprudência pátria.

Por fim, requer: A reconsideração da decisão que habilitou a empresa Mediação Online, com sua consequente inabilitação; E o prosseguimento do certame com convocação da terceira colocada, ora Recorrente, para a fase de habilitação.

4. SÍNTESE DAS CONTRARAZÕES RECURSAIS

A **Recorrida MOL** sustenta, em síntese, que os recursos interpostos pelas licitantes Concilie e Mais Câmara não merecem provimento, apresentando os seguintes fundamentos:

Inabilitação da Concilie foi correta e fundamentada, especialmente pela ausência de comprovação da propriedade do software ofertado, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência. A empresa apresentou apenas uma declaração unilateral e um certificado de marca, documentos insuficientes e incompatíveis com a titularidade de software. Destaca ainda contradições na própria planilha de custos da Concilie e inconsistências em atestado de capacidade técnica.

Além da fragilidade documental, aponta que a Concilie possui histórico de penalidade por apresentação de documento falso em certame anterior, conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU, o que corrobora as dúvidas quanto à sua habilitação.

Quanto à alegação de divulgação intempestiva da Prova de Conceito (PoC), afirma que a convocação formal foi realizada via chat da plataforma com cerca de uma hora de antecedência, e que o prazo de “6 minutos” citado refere-se apenas à publicação de link externo para o público em geral. Ressalta que a norma invocada pela Concilie (IN nº 73/2022) não se aplica ao caso concreto.

A PoC foi conduzida com regularidade, tendo a Recorrida obtido 280 pontos (de um total de 286), com índice de aderência de 97,90%, superando com folga o mínimo exigido. Os eventuais apontamentos feitos pela Concilie foram refutados com base na gravação oficial da sessão e nas evidências documentais.

Em relação ao recurso da Mais Câmara, nega a existência de quebra de isonomia, alegando que os contextos são distintos: a Concilie apresentou documentação frágil e foi evasiva em diligências, enquanto a Recorrida apresentou atestados de capacidade técnica, registro de software no INPI e certificação da ABES, além de possuir ISO 27001, comprovando a propriedade da solução ofertada.

Quanto à exigência de demonstrações contábeis de 2024, afirma que a apresentação dos balanços de 2022 e 2023 era suficiente, pois, à época da convocação para habilitação (16/06/2025), ainda não havia expirado o prazo legal para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) de 2024. Tal entendimento está amparado na Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e na jurisprudência do TCU.

Solicita que a CONTRARRAZOANTE que seja habilitada, classificada e declarada vencedora do certame.

5. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início cumpre esclarecer esta Pregoeira baseia-se nas normas e princípios que regem o processo licitatório, bem como assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, registra-se que as razões e contrarrazões de recurso foram encaminhadas à Supervisão de Informática desta DPE-MA, com o objetivo de subsidiar a presente decisão, tendo em vista que a maior parte matéria em questão é de natureza técnica.

Em sede de despacho, o setor técnico manifestou-se da seguinte forma:

"**2.1. Análise do Recurso da Licitante Concilie**

2.1.1. Da Regularidade e Legalidade da Inabilitação da Recorrente Concilie

A decisão que inabilitou a recorrente Concilie foi motivada por um conjunto de inconsistências que, analisadas em sua totalidade, geraram fundada e insanável dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos de qualificação técnica.

Quanto à comprovação da propriedade do software (Item 31.4.4 do TR): A recorrente alega que a apresentação de uma declaração de titularidade seria suficiente para atender ao edital. Contudo, a análise da Administração não se pode pautar por um único documento, isoladamente, mas sim pelo conjunto probatório. No caso, a declaração apresentada pela Concilie foi confrontada com outros elementos que minaram sua credibilidade: - A apresentação de um certificado de registro de marca, documento inábil para comprovar a titularidade de software; - A inclusão de custos com "Licenciamento SaaS" em sua própria planilha de preços, uma contradição lógica para quem se declara proprietária; - A ausência de qualquer registro de software em seu nome junto ao INPI; - A existência de uma sanção administrativa por apresentação de documento falso em certame anterior, o que, embora não seja impeditivo, eleva o nível de cautela exigível da Administração. Diante deste cenário de incertezas, a promoção de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) foi medida necessária e prudente. A recorrente, ao não apresentar os documentos complementares solicitados de forma a sanar as dúvidas, falhou em comprovar o requisito, justificando sua inabilitação.

Quanto à comprovação da capacidade técnica (Item 31.4.1 do TR): O atestado técnico apresentado pela Concilie descrevia o serviço como "disponibiliza software/plataforma", termo ambíguo que não confirma a execução de "licenciamento de uso de plataforma digital", objeto da presente licitação. Para dirimir a dúvida, foram solicitados, em diligência, o contrato e as notas fiscais correspondentes. A recorrente não apresentou os documentos requeridos, optando por substituir o atestado original, o que foi corretamente interpretado como conduta evasiva e que impediu a verificação da compatibilidade do serviço prestado. Adicionalmente, como bem apontado nas contrarrazões, o próprio atestado continha inconsistências nos quantitativos, declarando 1.300 sessões mensais, enquanto o Termo de Referência do contrato que o originou previa um máximo de 400. Tais fatos, somados, formam um robusto fundamento para a inabilitação.

2.1.2. Da Aprovação da Licitante MOL na Prova de Conceito.

A recorrente Concilie elenca uma série de supostos descumprimentos pela MOL durante a PoC. Tais alegações se mostram como mero inconformismo, desprovido de suporte fático. A licitante MOL foi aprovada com 280 pontos, atingindo um índice de aderência de 97,90%, superando com ampla margem o mínimo de 90% (257 pontos) exigido no Roteiro da PoC (Anexo I do TR). As poucas não conformidades identificadas pela comissão avaliadora foram pontuais, devidamente registradas, e não comprometeram o desempenho geral da solução. Ademais, a recorrida MOL, em suas contrarrazões, refutou exaustivamente cada alegação, com base na gravação oficial da sessão e em evidências documentais (prints da plataforma), demonstrando o pleno atendimento aos itens questionados. Assim, o resultado da PoC é tecnicamente irretocável e deve ser mantido.

2.2. Análise do Recurso da Licitante Mais Câmara

2.2.1. Da Ausência de Violação à Isonomia e da Comprovação de Titularidade

pela MOL

A recorrente Mais Câmara falha ao tentar equiparar as situações das licitantes Concilie e MOL para alegar quebra de isonomia. O princípio da isonomia determina que se trate os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades. As situações eram manifestamente distintas: A licitante Concilie apresentou documentação contraditória e insuficiente, com histórico adverso, exigindo da Administração a devida cautela e a promoção de diligências. ● A licitante MOL, por outro lado, apresentou documentação consistente e robusta, incluindo três atestados de capacidade técnica, além de possuir dois Certificados de Registro de Programa de Computador emitidos pelo INPI e uma certificação da ABES, documentos que conferem credibilidade irrefutável à sua declaração de titularidade e que poderiam ser facilmente verificados pela Administração. Não houve, portanto, tratamento desigual, mas sim uma análise adequada e proporcional a contextos fáticos e jurídicos diversos.

2.2.2. Da Correta Apresentação dos Balanços Patrimoniais

A alegação de que a MOL deveria ter apresentado o balanço patrimonial de 2024 é improcedente. O edital é claro ao exigir a apresentação dos balanços "dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei" (item 7.4.1.2 do Edital). O próprio Termo de Referência (item 31.5.5) vincula a exigibilidade ao prazo da Receita Federal para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD). Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, o prazo para a transmissão da ECD referente ao exercício de 2024 é o último dia útil de junho de 2025. A convocação da MOL para habilitação ocorreu em 16 de junho de 2025, data anterior ao término do prazo legal. Logo, o balanço de 2024 ainda não era exigível "na forma da lei". A apresentação dos balanços de 2022 e 2023 atendeu integralmente ao edital e à legislação aplicável".

No que tange à atuação desta Pregoeira, destacam-se os seguintes pontos:

No que se refere à alegação de convocação intempestiva para a realização da Prova de Conceito (PoC) da empresa habilitada Mediação Online (MOL), formulada pela empresa **Concilie**, verifica-se que tal argumento não encontra respaldo nos elementos objetivos constantes dos autos, tratando-se de interpretação imprecisa dos marcos procedimentais adotados pela Administração.

A recorrente sustenta que a PoC teria sido realizada sem a devida publicidade, uma vez que o link de transmissão ao público externo teria sido disponibilizado com apenas seis minutos de antecedência, o que, segundo alega, violaria o princípio da publicidade e comprometeria o acompanhamento do ato por parte dos demais licitantes e interessados.

Contudo, tal alegação desconsidera que a convocação oficial da PoC foi realizada por meio do chat da própria plataforma do **Pregão Eletrônico às 09h12min32s do dia 23/06/2025**, com antecedência superior a **45 minutos** da efetiva apresentação, que teve início às 10h00. O canal utilizado — o chat do sistema — é o meio formal e oficial de comunicação entre a pregoeira e os licitantes, em conformidade com o edital.

O prazo de "6 minutos" invocado pela Recorrente refere-se tão somente à divulgação do link de transmissão externa ao público em geral, no site institucional da Defensoria Pública, medida meramente acessória e voltada à ampliação da transparência, sem efeitos jurídicos sobre a formalidade da convocação dos licitantes, que se deu por meio idôneo e tempestivo.

Importa destacar que o item 32.4 do Termo de Referência já previa que a empresa convocada deveria disponibilizar acesso à solução para avaliação até o dia 23/06/2025, criando legítima expectativa quanto à proximidade da etapa técnica. Inclusive, essa previsão foi reforçada em comunicação feita no chat da sessão ainda no dia 17/06/2025, oportunidade em que todos os licitantes foram informados do cronograma da PoC, afastando, assim, qualquer alegação de surpresa ou prejuízo.

Cumpre ainda esclarecer que a Prova de Conceito, por sua natureza, não se equipara a uma sessão pública tradicional, como a fase de lances ou a abertura de propostas. Trata-se de etapa técnica avaliativa, voltada exclusivamente à análise da solução da licitante melhor classificada, com base em critérios objetivos, nos moldes previstos no Termo de Referência. Dessa forma, não se exige reabertura formal de sessão pública nem a observância a prazos estabelecidos em normativos voltados a outras etapas procedimentais, como o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022, cuja aplicação é restrita ao contexto de retomada de sessões suspensas.

Adicionalmente, para reforçar a transparência do procedimento, a íntegra da apresentação realizada pela empresa MOL durante a Prova de Conceito foi gravada e posteriormente disponibilizada ao público no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, permitindo o amplo controle social e o acompanhamento por quaisquer interessados, inclusive pelos licitantes concorrentes.

Diante de todo o exposto, constata-se que não houve qualquer irregularidade na convocação, na condução ou na publicidade da PoC, tampouco prejuízo às partes ou ofensa aos princípios que regem a Administração Pública. O argumento da Recorrente, portanto, carece de respaldo fático e jurídico, revelando apenas inconformismo com o resultado obtido.

Quanto à alegação relacionada à qualificação econômico-financeira da empresa Mediação Online (MOL), apresentada pela **Recorrente Mais Câmara**, verifica-se que não assiste razão à insurgente.

A empresa recorrente sustenta que a habilitação da MOL seria indevida diante da suposta ausência de demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2024, o que violaria o item 31.5.2 do Termo de Referência. No entanto, essa interpretação desconsidera o critério de exigibilidade legal que rege a apresentação das demonstrações financeiras.

A convocação da empresa MOL para a fase de habilitação ocorreu em **16 de junho de 2025**, data em que ainda não havia expirado o prazo legal para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao exercício de 2024. Nos termos do art. 5º, §1º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, o prazo final para transmissão da ECD referente ao exercício anterior é até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte — ou seja, até **30/06/2025.**

Ressalte-se que, embora o edital não explicite essa regra, o Termo de Referência, que integra o edital como anexo vinculante, dispõe expressamente, em seu item 31.5.5, que:

"Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped."

Dessa forma, a exigibilidade da apresentação das demonstrações contábeis está vinculada ao calendário fiscal definido pela Receita Federal, sendo descabida qualquer interpretação que imponha obrigação antes do vencimento legal estabelecido pelo órgão competente.

Assim, ao apresentar as demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2022 e 2023, a empresa Mediação Online (MOL) atendeu integralmente aos requisitos constantes do edital e de seus anexos, não havendo qualquer irregularidade ou descumprimento a ensejar sua inabilitação por esse fundamento.

À Pregoeira incumbe conduzir o certame com estrita observância aos critérios objetivamente fixados no edital e em seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis. Nesse contexto, considerando que a proposta comercial, o resultado da Prova de Conceito e a documentação de habilitação apresentada pela empresa **MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA.**

encontram-se em plena conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, recomenda-se a manutenção de sua classificação como vencedora do certame.

Conforme consignado no despacho técnico constante dos autos e reproduzido nesta decisão, a proposta, a execução da Prova de Conceito e a documentação de habilitação técnica da referida empresa atendem integralmente aos parâmetros definidos no Termo de Referência, documento que, como anexo do edital, possui força vinculante. Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada está alinhada às exigências legais e técnicas previstas na Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à sua homologação.

6. DA DECISÃO

Diante dos fundamentos expostos, esta Pregoeira decide **CONHECER** dos recursos interpostos pelas **licitantes CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. E MAIS CÂMARA INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA.**, por serem tempestivos e em conformidade com os requisitos legais, e, no mérito, **julgá-los IMPROCEDENTES**, **mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA.**

A presente decisão visa assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e com os elementos constantes dos autos.

São Luís/MA, 4 de julho de 2025.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart

Pregoeira DPE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 04/07/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 04/07/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0221239** e o código CRC **2DCA93E5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Encaminhamos, para conhecimento e manifestação, o julgamento dos recursos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – DPE/MA.

São Luís–MA, em **04** de **julho** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 04/07/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0221390** e o código CRC **4EECC2F1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 271/2025/ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001154.110000931.0.2025

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 90013/2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Recurso em procedimento licitatório

I. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico referente aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA. (doravante "Mais Câmara") e CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. (doravante "Concilie") em face da decisão da Pregoeira que habilitou e classificou a empresa MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. (doravante "Mediação Online" ou "MOL") como vencedora do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

O objeto do certame é o licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS) para gerenciamento de conciliação, mediação e negociação online.

A sessão de abertura ocorreu em 12/06/2025. A empresa Concilie, classificada em primeiro lugar na disputa de lances, foi inabilitada pela Comissão de Licitação por descumprimento de requisitos do Edital. Em seguida, a empresa Mediação Online, segunda colocada, foi convocada e teve sua habilitação aprovada integralmente, conforme o despacho da comissão técnica, "por cumprir todas as exigências de qualificação técnica". A decisão de habilitação da MOL foi proferida em 24/06/2025, com prazo para interposição de recursos até 27/06/2025. A PoC foi realizada em 23/06/2025, de acordo com o Aviso SEI n° 0214284.

A Mais Câmara sustenta a inabilitação da Mediação Online pelos seguintes motivos:

- Inexequibilidade da proposta e ausência de comprovação de titularidade do software: Alega que a Mediação Online não comprovou a titularidade da solução SaaS ofertada, limitando-se a apresentar declaração simples, sem registro no INPI nem conjunto probatório robusto, em descumprimento ao item 31.4.4 do Termo de Referência. Isso, segundo a recorrente, demonstra quebra do princípio da isonomia, pois a Concilie foi inabilitada por não apresentar documentação idônea em situação análoga.

- Descumprimento do item 31.5.2 do Edital (Balanço Patrimonial): Argumenta que a Mediação Online não apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2024, mas apenas os de 2022 e

2023. Isso estaria em desacordo com o item 7.4.1.2 do Edital e item 31.5.2 do Termo de Referência. Afirma que o balanço de 2024 já deveria estar disponível até 30 de abril de 2025, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 1.078 do Código Civil , sendo a ausência um vício insanável.

- A Concilie, por sua vez, recorre da decisão que a inabilitou e habilitou a Mediação Online, alegando:

- Inabilidade injustificada: Sustenta que apresentou documentação suficiente para comprovar sua qualificação técnica e a propriedade do software (declaração de desenvolvedor e sócios) , conforme o item 31.4.4 do Edital , e que a exigência de Certificado de Registro de Software no INPI foi uma inovação indevida.

- Quebra de Isonomia: Alega tratamento desigual entre os licitantes , pois sua documentação, similar à da Mediação Online, foi rejeitada , enquanto a da MOL foi aceita sem objeções.

- Divulgação extemporânea da PoC da MOL: Afirma que o aviso da Prova de Conceito da Mediação Online foi publicado com apenas 6 minutos de antecedência da hora marcada, o que comprometeu a publicidade e o controle externo do ato.

- Inconsistências na Prova de Conceito da MOL: Aponta diversas funcionalidades do Termo de Referência que, segundo a recorrente, não teriam sido demonstradas pela Mediação Online, ou foram demonstradas de forma inadequada. Alega que a MOL não atingiu a pontuação mínima exigida e, portanto, deveria ter sido desclassificada.

A Mediação Online refuta os argumentos das recorrentes:

- Regularidade da inabilitação da Concilie: Afirma que a inabilitação da Concilie foi correta e fundamentada pela ausência de comprovação da propriedade do software ofertado, conforme exigido no item 31.4.4 do Termo de Referência. A empresa apresentou apenas uma declaração unilateral e um certificado de marca, documentos insuficientes e incompatíveis com a titularidade de software. Destaca ainda contradições na própria planilha de custos da Concilie e inconsistências em atestado de capacidade técnica. Além da fragilidade documental, aponta que a Concilie possui histórico de penalidade por apresentação de documento falso em certame anterior, conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU , o que corrobora as dúvidas quanto à sua habilitação.

- Comprovação de titularidade do software da MOL: Sustenta que sua documentação é robusta e consistente , incluindo três atestados de capacidade técnica , dois Certificados de Registro de Programa de Computador emitidos pelo INPI e uma certificação da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) que a certifica como "a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização" da Plataforma MOL - Mediação Online. A menção ao certificado ISO pela Mais Câmara seria despropositada, pois este foi apresentado para o item 31.4.5 (infraestrutura) e não para comprovação de titularidade.

- Regularidade da divulgação da PoC: Esclarece que a convocação formal para a PoC foi realizada via chat da plataforma do Pregão Eletrônico às 09h12min32s do dia 23/06/2025, com antecedência superior a 45 minutos da efetiva apresentação que teve início às 10h00. O prazo de "6 minutos" citado refere-se apenas à publicação de link externo para o público em geral. A PoC não se equipara a uma sessão pública tradicional , e a IN nº 73/2022 invocada não se aplica ao caso concreto.

- Regularidade da PoC da MOL: Alega que as objeções da Concilie são infundadas , pois obteve 280 pontos (97,90% de aderência), superando o mínimo exigido de 257 pontos (90%). As poucas

não conformidades foram pontuais, devidamente registradas, e não comprometeram o desempenho. A recorrida MOL, em suas contrarrazões, refutou exaustivamente cada alegação, com base na gravação oficial da sessão e em evidências documentais (prints da plataforma), demonstrando o pleno atendimento aos itens questionados.

- Balanços patrimoniais da MOL: Defende que a apresentação dos balanços de 2022 e 2023 está de acordo com o edital (item 7.4.1.2) e a legislação aplicável. Segundo a IN RFB nº 2.003/2021 (alterada pela IN nº 2.142/2023), o prazo para transmissão da ECD de 2024 é até o último dia útil de junho de 2025. A convocação ocorreu em 16/06/2025 , antes do vencimento do prazo para 2024, tornando exigíveis os balanços anteriores. O art. 1.078 do Código Civil refere-se a deliberação interna societária, não à publicidade perante terceiros.

A Pregoeira decidiu CONHECER de ambos os recursos, por serem tempestivos e em conformidade com os requisitos legais, mas julgá-los IMPROCEDENTES, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no âmbito do Pregão Eletrônico n° 90013/2025 – DPE/MA. A decisão da Pregoeira foi subsidiada por manifestação do setor técnico da Supervisão de Informática da DPE/MA.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para a análise dos recursos, impõe-se a observância aos princípios basilares da licitação pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competição, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A Recorrente Mais Câmara alega que a Mediação Online não comprovou a titularidade do software, violando o item 31.4.4 do Termo de Referência e o princípio da isonomia , pois a Concilie foi inabilitada por motivo similar.

O item 31.4.4 do Termo de Referência exige que a licitante comprove ser "proprietário ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS". A Concilie afirma ter apresentado declaração de titularidade, conforme previsto no edital, e que sua inabilitação se deu por interpretação diversa do julgador.

Contudo, a análise da Pregoeira, corroborada pela Supervisão de Informática, destacou que a decisão de inabilitar a Concilie foi motivada por um conjunto de inconsistências, não apenas pela declaração simples: a Concilie apresentou um certificado de registro de marca, inábil para comprovar titularidade de software ; incluiu custos com "Licenciamento SaaS" em sua própria planilha, o que é contraditório para quem se declara proprietária ; não possuía registro de software no INPI ; e, mais grave, possui um histórico de sanção administrativa por apresentação de documento falso em certame anterior, conforme verificado no CEIS da CGU. A decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Processo n.º 7008096-17.2022.8.08.0000) detalha que a Concilie adulterou documentos para comprovar o número de usuários do sistema em contratos anteriores , resultando em sanção de suspensão do direito de contratar com o Estado do Espírito Santo por 3 anos. Diante desse cenário de incertezas, a promoção de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) foi medida necessária e prudente , e a falha em sanar as dúvidas justificou a inabilitação.

Em contrapartida, a Mediação Online, além de sua declaração de titularidade , apresentou três atestados de capacidade técnica , dois Certificados de Registro de Programa de Computador emitidos pelo INPI e uma certificação da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) que a certifica como "a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização" da Plataforma MOL - Mediação Online. A própria MOL demonstrou que a consulta aos registros do INPI pode ser feita por qualquer pessoa , o que dispensa a exigência de documentos adicionais. O certificado ISO mencionado pela Mais Câmara foi apresentado para o item 31.4.5 (infraestrutura) e não para

comprovação de titularidade.

É fundamental ressaltar que o princípio da isonomia não significa tratar todos de forma idêntica, mas sim tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente, na medida de suas desigualdades. No caso em tela, as situações da Concilie e da Mediação Online eram manifestamente distintas , justificando o tratamento diferenciado. A Concilie apresentou uma documentação frágil e contraditória, somada a um histórico desfavorável , enquanto a Mediação Online demonstrou robustez e consistência em sua comprovação de titularidade. A jurisprudência do TCU e de Tribunais de Justiça tem sido uníssona em reconhecer a legalidade da inabilitação em caso de não saneamento de irregularidades ou apresentação de informações inverídicas.

Portanto, a alegação de quebra de isonomia e de ausência de comprovação de titularidade da Mediação Online é improcedente. A Administração atuou com base em critérios objetivos e em um conjunto probatório consistente.

A Mais Câmara alega que a Mediação Online não apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2024, violando os itens 7.4.1.2 e 31.5.2 do Edital. A recorrente argumenta que, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 1.078 do Código Civil , o balanço de 2024 já deveria estar disponível até 30 de abril de 2025.

O item 7.4.1.2 do Edital exige a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais "já exigíveis e apresentados na forma da lei". O Termo de Referência, em seu item 31.5.5, é claro ao vincular a exigibilidade desses documentos ao prazo da Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

A Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021, com as alterações da IN n.º 2.142/2023, estabelece que a ECD deve ser transmitida até o último dia útil de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

A convocação da Mediação Online para a fase de habilitação ocorreu em 16 de junho de 2025. Nesta data, o prazo legal para a entrega da ECD referente ao exercício de 2024 (que se encerra em 30 de junho de 2025) ainda não havia expirado. Portanto, o balanço de 2024 ainda não era legalmente exigível "na forma da lei".

O art. 1.078 do Código Civil, invocado pela recorrente, refere-se ao prazo para deliberação interna dos sócios sobre as contas do exercício anterior, com efeitos societários , e não se confunde com o prazo para publicidade formal das demonstrações contábeis perante terceiros, que é regido pela legislação fiscal. A interpretação é acolhida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão n.º 472/2016 - Plenário, expressamente reconhece que, para empresas submetidas ao SPED, a exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício anterior somente se inicia após o término do prazo de transmissão da ECD.

Diante disso, a apresentação dos balanços de 2022 e 2023 pela Mediação Online atendeu integralmente aos requisitos do edital e da legislação vigente. A exigência do balanço de 2024 antes do prazo legal de sua exigibilidade seria uma inovação indevida e uma imposição antecipada.

Portanto, a alegação de irregularidade na apresentação dos balanços patrimoniais pela Mediação Online é improcedente.

A Concilie contesta sua inabilitação, alegando ter cumprido as exigências do item 31.4.4 do Termo de Referência ao apresentar declaração de propriedade do software. Afirma que houve tratamento desigual em relação à Mediação Online, cuja declaração similar foi aceita.

Conforme já detalhado, a inabilitação da Concilie não se baseou apenas na declaração simples, mas em

um conjunto probatório que gerou fundada e insanável dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos de qualificação técnica. A Concilie apresentou um certificado de registro de marca, inábil para comprovar titularidade de software ; incluiu custos com licenciamento em sua planilha, o que é contraditório para um proprietário ; não possuía qualquer registro de software no INPI ; e, mais grave, possui um histórico de sanção administrativa por apresentação de documento falso em certame anterior, conforme verificado no CEIS da CGU. A decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Processo n.º 7008096-17.2022.8.08.0000) detalha que a Concilie adulterou documentos para comprovar o número de usuários do sistema em contratos anteriores , resultando em sanção de suspensão do direito de contratar com o Estado do Espírito Santo por 3 anos. A diligência para saneamento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, foi uma medida necessária e prudente diante desse cenário de incertezas. A recusa da Concilie em apresentar os documentos complementares solicitados (cópia integral do contrato e notas fiscais) , optando por substituir o atestado original , foi corretamente interpretada como conduta evasiva e pouco transparente. Adicionalmente, foi constatada uma inconsistência nos quantitativos do atestado apresentado pela Concilie (1.300 sessões mensais vs. 400 previstas no Termo de Referência do contrato original).

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, consagra o princípio da isonomia. No entanto, como já afirmado, a isonomia impõe tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual. A situação da Concilie, marcada por inconsistências documentais, contradições e um histórico de fraude, é substancialmente diferente da Mediação Online, que apresentou comprovações robustas e transparentes de sua titularidade e capacidade técnica. A jurisprudência do TCU e de Tribunais de Justiça tem sido uníssona em reconhecer a legalidade da inabilitação em caso de não saneamento de irregularidades ou apresentação de informações inverídicas.

Portanto, a inabilitação da Concilie foi regular e legal, não havendo quebra de isonomia.

A Concilie alega que o aviso da PoC da Mediação Online foi publicado com apenas 6 minutos de antecedência , violando os princípios da publicidade e ampla concorrência.

Conforme a análise da Pregoeira e do setor técnico, a convocação oficial para a PoC da Mediação Online foi realizada via chat da plataforma do Pregão Eletrônico às 09h12min32s do dia 23/06/2025, para início às 10h00, ou seja, com antecedência superior a 45 minutos. O canal do chat é o meio formal e oficial de comunicação entre a pregoeira e os licitantes. O prazo de "6 minutos" invocado pela Concilie refere-se apenas à divulgação do link de transmissão externa para o público em geral no site institucional da Defensoria Pública , sendo uma medida acessória de transparência e sem efeitos jurídicos sobre a formalidade da convocação dos licitantes.

Adicionalmente, o item 32.4 do Termo de Referência já previa que a empresa convocada deveria disponibilizar acesso à solução para avaliação até 23/06/2025 , e essa previsão foi reforçada em comunicação no chat da sessão em 17/06/2025 , afastando qualquer alegação de surpresa ou prejuízo. A PoC, por sua natureza, não se equipara a uma sessão pública tradicional, como a fase de lances ou a abertura de propostas , sendo uma etapa técnica avaliativa , não exigindo a reabertura formal de sessão pública ou a observância de prazos específicos para outras etapas procedimentais, como a IN SEGES/MGI nº 73/2022, que se aplica à retomada de sessões suspensas.

A transparência do procedimento foi reforçada pela gravação e posterior disponibilização da apresentação no site oficial da DPE/MA , permitindo amplo controle social.

Desse modo, não houve irregularidade na convocação ou publicidade da PoC.

A Concilie alega que a Mediação Online não demonstrou diversas funcionalidades exigidas no Termo de Referência durante a PoC , o que deveria resultar em sua desclassificação por não ter atingido a pontuação mínima.

A Mediação Online obteve 280 pontos, com um índice de aderência de 97,90%, superando amplamente o mínimo de 90% (257 pontos) exigido no Roteiro da PoC (Anexo I do TR). O setor técnico da DPE/MA confirmou que as poucas não conformidades foram pontuais, devidamente registradas, e não comprometeram o desempenho geral da solução. As contrarrazões da Mediação Online refutam exaustivamente cada alegação da Concilie com base na gravação oficial da sessão e em evidências documentais (prints da plataforma), demonstrando o pleno atendimento aos itens questionados.

As alegações da Concilie representam mero inconformismo com o resultado da PoC. O julgamento da prova técnica foi objetivo e pautado nos critérios estabelecidos, e a pontuação alcançada pela Mediação Online demonstra sua aptidão para a execução do objeto.

Portanto, as alegações de irregularidades na PoC da Mediação Online são improcedentes.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na análise dos argumentos apresentados, das contrarrazões da empresa Mediação Online, do despacho do setor técnico da Supervisão de Informática da DPE/MA e da legislação e jurisprudência pertinentes, este Parecer Jurídico conclui pela **IMPROCEDÊNCIA** de ambos os recursos administrativos interpostos pelas empresas MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA. e CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA..

As razões apresentadas pelas recorrentes não se sustentam, pois:

- A inabilitação da Concilie foi justificada por um conjunto de inconsistências graves em sua documentação de habilitação, incluindo a falta de comprovação idônea da titularidade do software e um histórico de fraude, enquanto a Mediação Online comprovou sua titularidade de forma robusta e verificável. Não houve quebra de isonomia.

- A Mediação Online cumpriu as exigências de qualificação econômico-financeira ao apresentar os balanços patrimoniais de 2022 e 2023, uma vez que o balanço de 2024 ainda não era legalmente exigível na data da convocação, em conformidade com as normas da Receita Federal.

- A divulgação da Prova de Conceito da Mediação Online foi realizada com a devida antecedência pelos canais oficiais, sendo a alegação de extemporaneidade baseada em uma interpretação equivocada da publicidade do ato.

- A Mediação Online demonstrou pleno atendimento aos requisitos técnicos durante a Prova de Conceito, superando a pontuação mínima exigida, e as objeções da Concilie são infundadas.

Recomenda-se, assim, que a decisão anteriormente proferida no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025 – DPE/MA seja integralmente mantida, e que o certame prossiga para sua homologação e consequente adjudicação e celebração de contrato com a empresa Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda..

Este é o Parecer.

São Luís–MA, em **09** de **julho** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/07/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0223059** e o código CRC **52929AA0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Envia processo com Parecer.

São Luís–MA, em **09** de **julho** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/07/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0223098** e o código CRC **4B0C8207**.

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001154.110000931.0.2025-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-CPC/DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente processo licitatório, solicitado pela **à Supervisão de Informática (SUINFO)**, foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global. O processo administrativo foi devidamente aberto e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Assim, após análise de regularidade realizada pelo Controle Interno (ID: 0180745), foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior (ID: 0181436).

A Comissão Permanente de Contratação encaminhou despacho (ID: 0182239) à Segunda Subdefensoria Geral, apontando a desatualização das pesquisas de preços. A demanda foi prontamente atendida, com a apresentação das pesquisas atualizadas (ID: 0186287). Em continuidade, com base nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (IDs: 0177058 e 0177059), a Comissão elaborou a minuta do Edital do Pregão Eletrônico, que foi encaminhada à Assessoria Jurídica para análise e aprovação. A Assessoria Jurídica, por sua vez, solicitou à SUINFO novas adequações no Termo de Referência (ID: 0189552), as quais foram atendidas. Após o retorno do processo, a ASSEJUR solicitou ajustes na minuta do edital, conforme Parecer nº 154/2025 (ID: 0190166), além de emitir a respectiva Minuta de Contrato (ID: 0190372). A Segunda Subdefensoria Geral ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho constante dos autos (ID: 0190961).

O Edital definitivo, contemplando as alterações solicitadas pela Assessoria Jurídica, foi emitido pela Comissão Permanente de Contratação sob o ID 0191237. Em seguida, o procedimento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e devidamente divulgada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao Sistema SINC-Contrata, em jornal de grande circulação local (*O Imparcial*), no Portal da Transparência da DPE/MA (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão – edição nº 079, todos no dia 05/05/2025, conforme comprovação nos IDs 0191263, 0192232, 0194540, 0194537 e 0194532. Tais publicações evidenciam o cumprimento dos requisitos legais de publicidade e transparência.

Tempestivamente, foram recebidos 01 (um) pedido de esclarecimento e 01 (um) pedido de impugnação, ambos devidamente analisados e respondidos pelo setor técnico competente e por esta Comissão. Cada manifestação foi acolhida e resultou em alterações no Termo de Referência

(IDs: 0195225 e 0202479, respectivamente), ensejando a republicação do edital (IDs: 0197055 e 0203222, respectivamente).

As respostas foram encaminhadas às empresas interessadas, registradas nos autos e disponibilizadas no PNCP, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

A versão atualizada foi publicada, correspondente ao Edital Completo – 2ª Alteração, acompanhado de seus respectivos anexos (ID: 0203222). Este foi amplamente divulgado nos mesmos canais oficiais: PNCP, TCE MA, Sistema SINC-Contrata, jornal *O Imparcial*, Portal da Transparência da DPE/MA e DOE MA – edição nº 098, todos na data de 30/05/2025, conforme registros nos IDs: 0203236, 0203466, 0203432, 0204327, 0204330 e 0204332. Essas providências demonstram o estrito cumprimento dos princípios legais de publicidade e transparência que regem os processos licitatórios.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico, teve início no dia 12 de junho de 2025 às 09:30 (horário de Brasília) no sistema Comprasnet.gov conforme Termo de Julgamento/Ata da Sessão ID 0215431. Registra-se que participaram do procedimento licitatório 08 (oito) empresas.

Após a fase de lances, a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ: 11.060.869/0001-48, obteve a melhor classificação no certame, com o valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais). A proposta adequada, juntamente com a documentação de habilitação, foi encaminhada à SUINFO para análise.

Durante a fase de avaliação, o setor técnico identificou dúvidas relacionadas a aspectos técnicos que não estavam devidamente esclarecidos na documentação apresentada pela empresa. Com o intuito de elucidar tais pontos, foi realizada diligência, ocasião em que a empresa apresentou documentação complementar. Contudo, conforme consta no Despacho ID 0212705, emitido pelo setor técnico competente, os esclarecimentos prestados mostraram-se insuficientes para sanar as dúvidas suscitadas, resultando na inabilitação da licitante.

Dando continuidade ao certame, a próxima empresa classificada, MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.738.903.0001-00, apresentou proposta global no valor de R$ 836.325,00 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). A proposta adequada, juntamente com a documentação de habilitação, foi encaminhada à SUINFO para análise .

Durante a avaliação preliminar constatou-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital, razão pela qual a empresa foi classificada e habilitada para prosseguir no certame.

Prosseguiu-se, então, para a etapa de Prova de Conceito, conforme estabelecido nos itens 32 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). A empresa foi convocada por meio do chat da sessão e devidamente informada acerca do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, para disponibilização remota de acesso ao software à DPE/MA. A Prova de Conceito foi realizada no dia 23 de junho de 2025, às 10h, com acompanhamento em tempo real por licitantes interessados, bem como com gravação da sessão e posterior disponibilização no site institucional da DPE/MA. Conduzida com êxito, a Prova de Conceito recebeu parecer técnico favorável (ID 0214661) emitido pela SUINFO, razão pela qual a empresa foi considerada classificada e habilitada no presente certame.

Informa-se que, após a abertura do prazo legal para interposição de recursos, as empresas CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. e MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA. manifestaram intenção de recorrer do resultado da licitação. Findo o prazo, ambas as licitantes

apresentaram suas razões recursais, constantes dos documentos ID 0218311 e ID 0218316. Registra-se, ainda, que a empresa Recorrida apresentou tempestivamente suas contrarrazões, conforme documento ID 0220396.

Os recursos interpostos foram devidamente conhecidos pela Supervisão de Informática, por esta Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, tendo sido, ao final, julgados IMPROCEDENTES, conforme se depreende dos Pareceres constantes dos Documentos SEI nºs 0220460, 0221239 e 0223059.

O presente certame será homologado pelo valor global de R$ 836.325,00 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), representando uma economia de R$ 636.075,00 (seiscentos e trinta e seis mil e setenta e cinco reais) em relação ao valor estimado no Termo de Referência, que era de R$ 1.472.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais). Tal economia corresponde a aproximadamente 43,20% do valor estimado pela Administração.

Encaminhe-se os autos ao Controle Interno, para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de encaminhamento à autoridade superior para a Adjudicação/Homologação do procedimento.

São Luís, 09 de julho de 2025

Anunciação de M C Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro

Lilian Ribeiro de S. Goulart
Pregoeira

Beatriz Jorge de Melo Martins
Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo S. Farias
Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 09/07/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 09/07/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 09/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 09/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 09/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0223395** e o código CRC **833A3020**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001154.110000931.0.2025
Interessado: Supervisão de Informática
Assunto: Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os presentes autos referentes Pregão Eletrônico nº **90013/2025-DPE**, cujo objeto refere-se à **licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (0180745), exarado no dia 01 de abril de 2025, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP (0203466);
- Divulgação no Site da Defensoria (0204327);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0203432);
- Publicação no Diário Oficial do Estado (0204332);
- Publicação em Jornal (0204330);
- Data da publicação da sessão: 30/05/2025;
- Data da Realização da Sessão: 12/06/2025;
- Propostas das licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal das empresas;
- Análise da Documentação e das Propostas de Preços pela Supervisão de Informática (0211945, 0212705 e 0213113); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo licitatório a este Departamento de Controle Interno.

Inicialmente a sessão fora marcada para o dia 19/05/2025, com data de abertura para o dia 19/05/2025, contudo após as alterações necessárias, a sessão foi remarcada para o dia **12/06/2025,** com publicação no dia **30/05/2025,** sendo realizada no dia e hora marcada, tendo sido

respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 08 (oito) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de licitação e a data marcada para ocorrer o certame, respeitando-se, assim, o princípio da publicidade, inserto no art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise do presente processo, constatou-se a participação de diversas empresas no certame, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

As Propostas de Preços das empresas melhores classificadas foram encaminhadas para análise da Supervisão de Informática, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela reprovação e aprovação das mesma conforme despachos.

Constatou-se, ainda, que houve diligência junto a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, para fins de sanar inconsistências referentes à qualificação técnica, tendo como resultado sua **inabilitação.**

Houveram impetração de recursos pelas empresas CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA e MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA , devidamente analisados e julgados **Improcedentes** pela SUINFO, CPC e ASSEJUR.

Dando prosseguimento ao certame, e após a aprovação da proposta ajustada, foi declarada vencedora e habilitada pela CPL a empresa **MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA**.

Por fim, considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), **recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.**

Encaminha-se os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências necessárias.

São Luís–MA, em **10** de **julho** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 10/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0223660** e o código CRC **212DD5E0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete DPGE,

Considerando o processo n.º **0001154.110000931.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line;**

Diante do resultado do Pregão Eletrônico nº 90013/2025–DPE/MA, e após análise da **Assessoria Jurídica (Doc. nº 0223059)** e a verificação de regularidade emitida pelo **Controle Interno (Doc. nº0223395),** encaminhamos os autos do presente processo para decisão dos recursos pela autoridade superior, adjudicação e homologação do certame .

Após, favor retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providencias pertinentes.

São Luís–MA, em **10** de **julho** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 10/07/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0223775** e o código CRC **28666393**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Á Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0001154.110000931.0.2025**, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line

Informo a adjudicação e homologação.

São Luís–MA, em **22** de **julho** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **defensoriageral@ma.def.br -**

0228356v1

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 22/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228356** e o código CRC **569D7A7E**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90013/2025

Às 18:11 horas do dia 22 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001154.110000931, Pregão nº 90013/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 09:32:46	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	12/06/2025 às 09:32:57	O objeto desta licitação é Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE nas condições do Edital e seus anexos.
Sistema	12/06/2025 às 09:33:07	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	12/06/2025 às 10:09:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 às 10:23:08	Informa-se que, no cômputo do prazo concedido, foi desconsiderado o período correspondente ao horário de almoço.
Sistema	12/06/2025 às 14:26:57	Informamos que os documentos apresentados encontram-se em análise por esta Comissão e pelo setor técnico competente. Em razão disso, a sessão será suspensa, com sua retomada agendada para o dia 13 de junho de 2025, às 10h.
Sistema	13/06/2025 às 10:08:17	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	13/06/2025 às 10:10:07	Informamos que, nesse momento, a sessão está sendo retomada.
Sistema	13/06/2025 às 10:14:36	O setor técnico competente informou a esta Comissão que necessitará de prazo adicional para conclusão da análise dos documentos apresentados. Diante disso, solicita-se que a continuidade da presente sessão seja reagendada para a próxima segunda-feira, dia 16 de junho de 2025, às 14:00 horas.
Sistema	13/06/2025 às 10:17:31	Diante da solicitação apresentada, a sessão terá sua continuidade no dia 16 de junho de 2025, às 14h00 horas.
Sistema	16/06/2025 às 13:58:05	Boa tarde, Srs. Licitantes.

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1388

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 13:58:18	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	16/06/2025 às 13:58:50	Registra-se que, em 12/06/2025, foi realizada diligência pelo setor técnico competente junto à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante justificasse possível inconsistência verificada na planilha de preços, promovesse seu saneamento e apresentasse documentos pré-existentes pendentes na fase de qualificação técnica.
Sistema	16/06/2025 às 13:59:39	Corrigindo a data foi 13/06/2025.
Sistema	16/06/2025 às 13:59:51	Registra-se que, em 13/06/2025, foi realizada diligência pelo setor técnico competente junto à empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA., concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante justificasse possível inconsistência verificada na planilha de preços, promovesse seu saneamento e apresentasse documentos pré-existentes pendentes na fase de qualificação técnica.
Sistema	16/06/2025 às 14:00:10	Neste momento, procedo à juntada do e-mail encaminhado para a realização da diligência, bem como dos documentos enviados pela empresa.
Sistema	16/06/2025 às 14:07:52	A empresa apresentou resposta à diligência dentro do prazo estipulado; contudo, os documentos encaminhados mostraram-se insuficientes para sanar as irregularidades apontadas, conforme resumo abaixo do despacho técnico emitido:
Sistema	16/06/2025 às 14:08:21	“A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio da Supervisão de Informática, analisou a documentação apresentada pela empresa CONCILIE em resposta a uma diligência técnica. A diligência solicitava: 1. Prova de propriedade do software ofertado (registro no INPI ou conjunto robusto e idôneo de comprovação). 2. Apresentação do contrato e notas fiscais referentes a serviço prestado à DPE/MS para confirmar a natureza do objeto contratado.
Sistema	16/06/2025 às 14:08:56	A análise concluiu que: • A empresa não comprovou a titularidade do software, apresentando apenas documentos frágeis e inconclusivos (declaração de desenvolvedor, prints de repositório GitHub e manuais), sem valor jurídico suficiente.
Sistema	16/06/2025 às 14:09:11	• Não foram apresentados o contrato e as notas fiscais solicitados, sendo substituídos por um novo atestado técnico alterado e pelo Termo de Referência do certame da DPE/MS, considerados documentos impertinentes.
Sistema	16/06/2025 às 14:09:22	Diante disso, constatou-se descumprimento de exigência editalícia e não atendimento à diligência, recomendando-se a inabilitação da empresa no Pregão Eletrônico nª 90013/2025-DPE/MA. A conduta da licitante foi considerada evasiva, pouco transparente e geradora de risco à Administração Pública”
Sistema	16/06/2025 às 14:09:42	Dessa forma, conforme despacho emitido pelo setor de Informática, será procedida a inabilitação da empresa no sistema. Fica, portanto, registrado que a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIAÇÕES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA LTDA. encontra-se inabilitada no presente certame, por não atender ao disposto no item 34.4 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Sistema	16/06/2025 às 14:31:19	Convocaremos a melhor classificada no certame, a empresa MEDIAÇÃO ONLINE. Diante do percentual de redução 43,19% solicitamos manifestação de exequibilidade da proposta por meio de documentos, contratos, notas fiscais ou cálculos.
Sistema	16/06/2025 às 16:30:46	A sessão será suspensa para análise da documentação encaminhada, com continuidade agendada para o dia 17/06/2025, às 15h30.
Sistema	17/06/2025 às 15:22:37	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	17/06/2025 às 15:22:55	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	17/06/2025 às 15:23:19	Declara-se que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos, da comprovação de exequibilidade e da documentação de habilitação apresentados, a empresa MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda., inscrita no CNPJ nª 19.738.903/0001-00, encontra-se provisoriamente classificada e habilitada no presente certame, conforme manifestação técnica e análise desta Pregoeira.

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1389

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 15:23:35	Dando continuidade ao procedimento, será iniciada a fase de Prova de Conceito, nos termos do item 32 e respectivos subitens do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.
Sistema	17/06/2025 às 15:23:45	Conforme disposto no subitem 32.4 do referido Termo, a empresa convocada deverá:
Sistema	17/06/2025 às 15:23:53	I - Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, credenciais de acesso temporário à plataforma ofertada, com ambiente funcional e plenamente operacional para os testes.
Sistema	17/06/2025 às 15:24:08	Considerando que, no dia 18/06/2025, o expediente da DPE/MA será encerrado às 12h por motivos administrativos internos; que o dia 19/06/2025 será feriado; e que o dia 20/06/2025 foi declarado ponto facultativo, informa-se que o prazo para disponibilização do acesso à plataforma terá início em 18/06/2025.
Sistema	17/06/2025 às 15:24:35	Assim, a licitante provisoriamente classificada e habilitada em primeiro lugar deverá disponibilizar o referido acesso até o dia 23/06/2025.
Sistema	17/06/2025 às 15:24:56	Concluída essa etapa, o setor técnico competente emitirá relatório circunstanciado sobre a realização da Prova de Conceito, com manifestação conclusiva quanto à sua aprovação ou reprovação.
Sistema	17/06/2025 às 15:25:13	Diante disso, a sessão será suspensa, com retomada prevista para o dia 24/06/2025, às 10h30, ocasião em que serão prestadas informações acerca da execução da Prova de Conceito e do prosseguimento do certame.
Sistema	23/06/2025 às 09:12:32	Senhores Licitantes, informamos que o setor de Informática já estabeleceu contato com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, e a Prova de Conceito será realizada no dia 23/06/2025, às 10h.
Sistema	23/06/2025 às 09:12:59	A sessão será retomada no dia 24/06/2025, às 10h30, ocasião em que serão prestadas informações acerca da execução da Prova de Conceito e do prosseguimento do certame.
Sistema	23/06/2025 às 09:48:46	Comunicamos que o link para acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) estará disponível no portal eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na seção específica de licitações, através do endereço: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.
Sistema	24/06/2025 às 10:19:56	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	24/06/2025 às 10:22:01	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	24/06/2025 às 10:23:27	Em continuidade, comunicamos que a Prova de Conceito foi realizada no dia 23/06/2025, com a participação da empresa MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda., inscrita no CNPJ nª 19.738.903/0001-00, classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar.
Sistema	24/06/2025 às 10:25:45	Após a execução da Prova de Conceito, conforme previsto no Termo de Referência, o setor técnico competente emitiu, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, despacho técnico com parecer favorável, aprovando a empresa nesta etapa.
Sistema	24/06/2025 às 10:26:12	Informamos que o inteiro teor do referido despacho está disponível para consulta no site da DPE/MA, no endereço eletrônico: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.
Sistema	24/06/2025 às 10:26:57	Dessa forma, considerando que a empresa já havia sido declarada classificada e habilitada, tanto por manifestação técnica quanto por esta Pregoeira, e que foi devidamente aprovada na Prova de Conceito, procederemos à formalização da classificação e habilitação definitiva no sistema. Solicitamos aos licitantes que acompanhem.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 09:24:24	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Informamos que o horário da abertura dos lances será às 09:30.
12/06/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2025 às 10:09:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1390

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas. Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada;

Agregados a licença:

- Implantação;

- Suporte.

Número de usuários estimado: 250

Número de casos mensais estimado: 1000

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.472.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.472.400,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00, melhor lance: R$ 836.325,0000 (unitário) / R$ 836.325,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.232.522/0001-61 - 59.232.522 PAULO SOUSA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 1.030.000,0000 (unitário) R$ 1.030.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.470.000,0000 (unitário) R$ 1.470.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.060.869/0001-48 - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 835.000,0000 (unitário) R$ 835.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 1.470.000,0000 (unitário) R$ 1.470.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.470.000,0000 (unitário) R$ 1.470.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1391

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.951.013/0001-50 - MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 935.000,0000 (unitário) R$ 935.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.738.903/0001-00 - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 836.325,0000 (unitário) R$ 836.325,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.440.000,0000 (unitário) R$ 1.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.472.400,0000 (unitário) R$ 1.472.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.511.565,8399 (unitário) R$ 1.511.565,8399 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.511.565,8399 (unitário) R$ 1.511.565,8399 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.058.582/0001-22 - SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 999.999,0000 (unitário) R$ 999.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.472.399,0000 (unitário) R$ 1.472.399,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:39:05	14.951.013/0001-50	R$ 1.300.000,0000
12/06/2025 às 09:39:09	59.232.522/0001-61	R$ 1.432.000,0000
12/06/2025 às 09:39:38	59.232.522/0001-61	R$ 1.200.000,0000
12/06/2025 às 09:40:30	11.060.869/0001-48	R$ 1.240.000,0000
12/06/2025 às 09:41:54	14.951.013/0001-50	R$ 1.150.000,0000
12/06/2025 às 09:42:55	11.060.869/0001-48	R$ 1.200.000,0000
12/06/2025 às 09:43:43	11.060.869/0001-48	R$ 1.140.000,0000
12/06/2025 às 09:45:05	19.738.903/0001-00	R$ 1.400.000,0000

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1392

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 09:46:23	19.738.903/0001-00	R$ 1.077.300,0000
12/06/2025 às 09:47:04	11.060.869/0001-48	R$ 1.100.000,0000
12/06/2025 às 09:48:25	11.060.869/0001-48	R$ 1.066.000,0000
12/06/2025 às 09:48:59	14.951.013/0001-50	R$ 1.000.000,0000
12/06/2025 às 09:49:41	18.058.582/0001-22	R$ 1.166.000,0000
12/06/2025 às 09:49:53	59.232.522/0001-61	R$ 1.030.000,0000
12/06/2025 às 09:50:41	11.060.869/0001-48	R$ 1.040.000,0000
12/06/2025 às 09:51:41	11.060.869/0001-48	R$ 1.010.000,0000
12/06/2025 às 09:53:11	19.738.903/0001-00	R$ 1.009.000,0000
12/06/2025 às 09:54:22	11.060.869/0001-48	R$ 1.002.000,0000
12/06/2025 às 09:55:53	19.738.903/0001-00	R$ 945.000,0000
12/06/2025 às 09:55:53	18.058.582/0001-22	R$ 999.999,0000
12/06/2025 às 09:56:51	11.060.869/0001-48	R$ 970.000,0000
12/06/2025 às 09:57:41	14.951.013/0001-50	R$ 935.000,0000
12/06/2025 às 09:58:10	11.060.869/0001-48	R$ 950.000,0000
12/06/2025 às 09:58:52	11.060.869/0001-48	R$ 940.000,0000
12/06/2025 às 10:00:46	19.738.903/0001-00	R$ 883.575,0000
12/06/2025 às 10:01:43	11.060.869/0001-48	R$ 885.000,0000
12/06/2025 às 10:03:21	19.738.903/0001-00	R$ 836.325,0000
12/06/2025 às 10:04:02	11.060.869/0001-48	R$ 840.000,0000
12/06/2025 às 10:06:44	11.060.869/0001-48	R$ 835.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 09:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 09:35:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 10:06:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:06:03	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CPF/CNPJ 11.060.869/0001-48, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:11:03 do dia 12/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/06/2025 às 10:06:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CPF/CNPJ 11.060.869/0001-48 enviou um lance no valor de R$ 835.000,0000.
Sistema	12/06/2025 às 10:06:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:13:29	Bom dia, Sr. Licitante.

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1393

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:14:06	A administração tem interesse em negociar o seu último lance ofertado é o seu menor lance?
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:14:26	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:15:10	Bom dia
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:15:29	Sim, já apresentamos nossa melhor oferta para o item
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:21:00	Convocaremos a melhor classificada no certame, a empresa CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA. Diante do percentual de redução 43,28% solicitamos manifestação de exequibilidade da proposta por meio de documentos, contratos, notas fiscais ou cálculos.
Sistema para o participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:22:03	Sr. Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 10:24:35	Cientes. Providenciaremos o envio dentro do prazo estpulado
Pelo participante 11.060.869/0001-48	12/06/2025 às 13:59:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:27 de 12/06/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48.
Pelo participante 11.060.869/0001-48	13/06/2025 às 10:08:27	Bom duia
Pelo participante 11.060.869/0001-48	13/06/2025 às 10:08:29	*dia
Pelo participante 11.060.869/0001-48	13/06/2025 às 10:15:35	cientes e seguimos à disposição
Pelo participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 10:06:04	Prezados, estamos providenciando a documentação complementar solicitada via email , porém dependemos do setor técnico e de terceiros, o que torna o processo vagaroso. Com base no princípio da busca pela proposta mais vantajosa, solicitamos a prorrogação do prazo por igual período, a saber, mais 24h para que possamos reunir a documentação solicitada. Certos de vossa compreensão
Pelo participante 11.060.869/0001-48	16/06/2025 às 14:08:28	Prezados, seguimos à disposição caso necessitem de qualquer outro documento ou esclarecimento.
Sistema	16/06/2025 às 14:10:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 14:20:25.
Sistema	16/06/2025 às 14:20:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 14:30:35.
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:21:27	Boa tarde, Sr; Licitante.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:22:50	Boa tarde!
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:23:16	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance ofertado é o seu menor valor?

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1394

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:23:42	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:24:57	Verificando as possibilidades, já retorno
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:25:36	No seu aguardo.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:27:53	A empresa Manterá sua última proposta no valor de R$ 836.325,00
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:31:37	ok
Sistema para o participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 14:32:33	Sr. Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
Pelo participante 19.738.903/0001-00	16/06/2025 às 16:27:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:24 de 16/06/2025. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00.
Pelo participante 19.738.903/0001-00	17/06/2025 às 15:28:16	A Prova de conceito ocorrerá no dia 24/06 às 10h30?
Pelo participante 19.738.903/0001-00	17/06/2025 às 15:57:38	Ficamos no aguardo e desde já solicitamos, por favor, os e-mails que deverão ter acesso à Plataforma para os referidos testes.
Sistema	24/06/2025 às 10:29:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 10:39:12.
Sistema	24/06/2025 às 10:40:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 10:50:48.
Sistema	24/06/2025 às 10:53:22	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/06/2025.
Sistema	28/06/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 10:22:03	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..
12/06/2025 às 13:59:27	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 14:32:33	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Conforme item 5.22 do Edital. pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação e a comprovação de exequibilidade..

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1395

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 16:27:24	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/06/2025 às 16:54:31	Fornecedor MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.951.013/0001-50 registra recurso.
27/06/2025 às 18:22:45	Fornecedor CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOG, CNPJ 11.060.869/0001-48 registra recurso.
02/07/2025 às 16:09:00	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 11.060.869/0001-48.
02/07/2025 às 16:09:24	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 14.951.013/0001-50.
09/07/2025 às 11:07:41	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
22/07/2025 às 16:17:27	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
22/07/2025 às 16:17:58	Fornecedor MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 836.325,0000.
22/07/2025 às 18:11:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		24/06/2025 10:39:12
Intenção de recurso na habilitação:		24/06/2025 10:50:48
Recurso:		27/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:		02/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

11.060.869/0001-48 - CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS E

Intenção de recurso no julgamento:		16/06/2025 14:13:34
Intenção de recurso na habilitação:		16/06/2025 14:21:07
Recurso:	(Cadastrado)	27/06/2025 18:22:45
Contrarrazões:		
19.738.903/0001-00 - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA	(Cadastrado)	02/07/2025 16:09:00

14.951.013/0001-50 - MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E

Intenção de recurso no julgamento:		24/06/2025 10:32:47
Intenção de recurso na habilitação:		24/06/2025 10:41:09
Recurso:	(Cadastrado)	27/06/2025 16:54:32
Contrarrazões:		
19.738.903/0001-00 - MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA	(Cadastrado)	02/07/2025 16:09:24

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	09/07/2025 11:07:41
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	22/07/2025 16:17:27

Termo de Homologação - PE 90013/25 (0228393) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1396

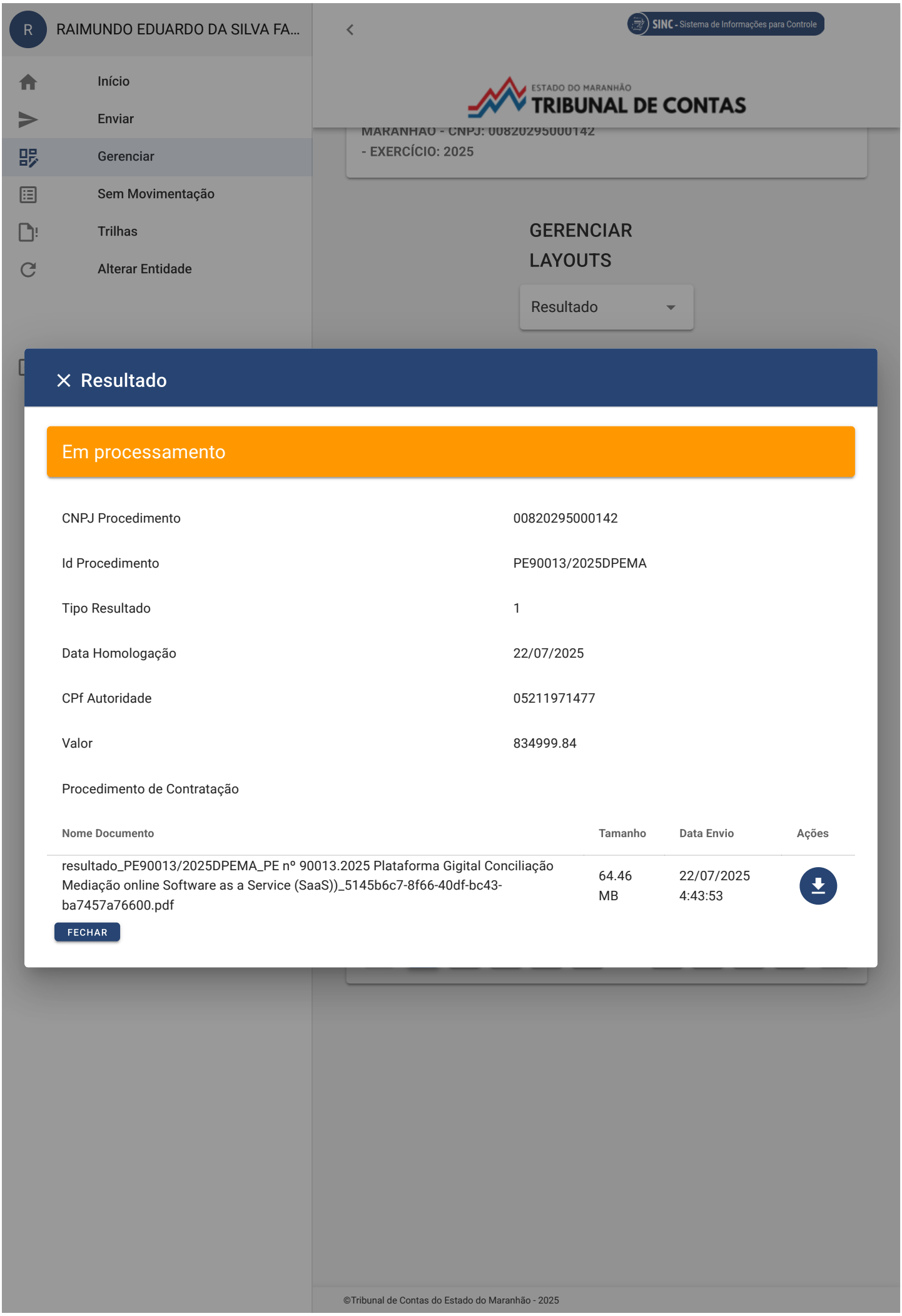

Anexo 7 TCE-MA Comprovante do Resultado PE nº 90013.25 (0228459) SEI 0001154.110000931.0.2025 / pg. 1397

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, Licenciamento de uso de plataforma digital (SaaS: Software as a Service), para gerenciamento da atividade de conciliação, mediação e negociação online, para atender a demanda institucional da DPE. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais e decidir sobre os recursos, homologou o resultado da licitação em 22/07/2025, a favor da empresa MEDIACAO ONLINE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 19.738.903/0001-00, melhor lance o valor total de R$ 836.325,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA, em 23 de julho de 2025. Anunciação de M. C. Barbosa - Agente de Contratação da CPC-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228509** e o código CRC **939C5A0D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Ofício nº 067/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2025. Processo SEI nº 0001765.110000931.0.2025 - DPE/MA;

2. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-DPE/MA

Cordiais saudações,
São Luís, 23 de julho de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **cpldpe@ma.def.br -**

0228496v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228496** e o código CRC **E0D16831**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação de Resultado

DESTINATÁRIO

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo nº **0001154.110000931.0.2025**, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mediação on-line.

Em referência ao **Procedimento Licitatório nº 90013/2025**, comunicamos o cumprimento das formalidades de publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado e no sistema SINC-CONTRATA (TCE), conforme comprovantes anexos. Reafirmamos a necessidade de anexar a cópia da publicação para completa instrução processual.

Informamos, outrossim, o encerramento do presente processo nesta **Comissão Permanente de Contratação** (CPC), em virtude da sua finalização

São Luís–MA, em **22** de **julho** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 23/07/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228465** e o código CRC **F4620A73**.